SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 04 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2897

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019

A AMBASP, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha MG, neste ato representado pelo Prefeito de Paraguaçu MG, nomeado Presidente da AMBASP por força do Termo de Posse, José Tibuircio do Prado Neto, inscrito no CPF sob nº 148.733.706-04, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 435, Centro, em Paraguaçu/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **TRANSMASTER TRANSPORTADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 10.452.584/0001-32, com sede na Rua Côneo José Maria Rabelo, nº 125, Centro, em Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-00, neste ato representado por Douglas José Barbosa, brasileiro, solteiro, empresário, domiciliado e residente na Rua Côneo José Maria Rabelo, nº 125, Centro, em Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-00, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam, entre si, o presente termo aditivo ao contrato nº 38/2019, orindo do **Processo Pregão Presencial nº 02/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato nº 38/2019, cujo objeto é a locação de veículos leves destinados ao atendimento das necessidades da AMBASP.

Parágrafo Único - 1(um) veículo hatch, zero km, fabricação nacional, 4 portas, cor branca, ou preta, ou cinza, moto mínimo 999cc, bicombustível (flex), tanque de combustível com capacidade mínima de 40 litros, e porta malas com capacidade mínima de 280 litros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1. O presente termo aditivo vigerá de 03/12/2020 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado em conformidade com contrato nº 38/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pela conta da seguinte dotação: **01.01.01.04.122.0001.2.008.3390.39.00 - Ficha 08**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. As partes ratificam as demais cláusulas constantes no contrato originário, bem como no Primeiro Termo Aditivo.

4.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Varginha, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ TIBÚRCIO DO PRADO NETO
Presidente da AMBASP

DOUGLAS JOSÉ BARBOSA
Transmaster Transportadora EIRELI
CNPJ: 10.452.584/0001-32

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:F6A8BC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 - CONSMEPI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2020

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos e eletroportátil para atender às necessidades do CONSMEPI, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 9 horas do dia 18/12/2020.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: 9 horas do dia 18/12/2020.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Na internet, no site www.consmepi.mg.gov.br - telefone (31) 3852 1541 ou na sede do CONSMEPI - Rua Santa Lúcia, nº 291 – Aclimação – CEP 35.930-117 - João Monlevade/MG.

ESCLARECIMENTOS: consmepi@consmepi.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:7CF36A83

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
1º TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2020
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI inscrita no CNPJ sob o nº 18.226.551/0001-67, com sede a Rua Santa Lúcia, 291, Aclimação, João Monlevade - MG, neste ato representada por seu Presidente, Leris Felisberto Braga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa LMF Engenharia LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.856.175/0001-07, com sede a Av. Prudente de Morais, nº 290, sala 1.201 - MG, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por

LEONARDO MOREIRA FERREIRA, portador do CPF nº. 058.003.526-31, com fundamento na Lei Federal 8.666/93 celebram o **1° TERMO ADITIVO** ao Contrato nº. 14/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes, para prorrogação do prazo contratual.
CLAUSULA PRIMEIRA:
O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até o dia 03 de janeiro de 2021.
CLAUSULA SEGUNDA :
A Contratada concorda com o prazo de prestação do serviço, sem reajustes.
CLAUSULA TERCEIRA:
E por estarem de acordo, as partes subscrevem o presente ADITIVO, que passa a vigorar a partir da sua assinatura, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante identificadas, permanecendo na sua íntegra as demais cláusulas do contrato aditado.

João Monlevade, 03 de dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Presidente da AMEPI

LMF Engenharia LTDA
LEONARDO MOREIRA FERREIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome:_____
CPF: _____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Renata Marques Drumond
Código Identificador:15027877

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 81/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2020

REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2020

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 05/2020, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS **.** Início da sessão dia **16/12/2020, às 9h** na plataforma da Licitanet: www.licitanet.com.br. Informações pelo telefone (34) 2589-1710, pelo site: site www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 03 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:1F5FDDDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: Processo. Licitatório nº 06/20, Pregão 05/20 (Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), TIPO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos/materiais e prestação de serviço de instalação de sistema de videomonitoramento do prédio da Câmara Municipal de Formiga. Abertura: 16/12/2020, às 08:30hs. Local: Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Informações: Tel.: (37) 3329-2600, site: www.camaraformiga.mg.gov.br.

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS JÚNIOR
Presidente
Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:D7D860CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1532, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Municipal nº 1.505/2019 – LOA/2020 - crédito especial na ação 1.038 – Escola Tipo C - Flores – Convenio, a qual está vinculada ao programa 0007 – Creches para todas nossas crianças, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.038 – Escola Tipo C - Flores – Convenio
02 – Características da ação
[X] Projeto
[X] Nova
[ ] Contínua
Início previsto: 01/2020

[ ] Atividade
[ ] Em andamento
[X] Temporária
Término Previsto:
12/2021
[ ] Operação Especial

03 - Unidade responsável pela execução da ação
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal
Órgão: 07.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Custo e meta física da ação por exercício financeiro
04 - Produto e (unidade de medida)
05 – Custo e meta p/ 2020
06 – Custo e meta p/ 2021
07 - Custo e meta p/ 2022
08 - Custo e meta p/ 2023
Convênio mantido
R$ 72.104,25
R$ 0,00
R$ 0,00
R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R$ 72.104,25 (setenta e dois mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 07 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Creches para todas nossas crianças
Projeto: 1.038 - Escola Tipo C - Flores – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 122 – 72.104,25

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação no valor R$ 72.104,25 (setenta e dois mil cento e quatro reais e vinte e cinco centavos) provenientes do através do termo de compromisso PAR nº 19334.

Art. 4º - Caso o valor do crédito especial, ora pedido, for insuficiente durante a execução orçamentária, o Município poderá suplementá-lo, mediante a utilização da fonte "Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias", respeitando a origem das fontes e o limite de suplementação estabelecido no inciso I, art. 2º da Lei Municipal nº 1.405/2019, conforme inciso III, § 1º, art. 43, Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de novembro de 2020

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:B9DF2C38

MESA DIRETORA
LEI ORDINÁRIA Nº 1533, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, Claudia Viveani de Moraes Andrade, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Lei Municipal nº 1.505/2019 – LOA/2020 - crédito suplementar na ação 1.038 – Escola Tipo C - Flores – Convenio, a qual está vinculada ao programa 0007 – Creches para todas nossas crianças, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.038 – Escola Tipo C - Flores – Convenio
02 – Características da ação
[X] Projeto
[ ] Nova
[ ] Contínua
Início previsto: 01/2020

[ ] Atividade
[X] Em andamento
[X] Temporária
Término Previsto:
12/2021
[ ] Operação Especial

03 - Unidade responsável pela execução da ação
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal
Órgão: 07.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Custo e meta física da ação por exercício financeiro
04 - Produto e (unidade de medida)
05 – Custo e meta p/ 2020
06 – Custo e meta p/ 2021
07 - Custo e meta p/ 2022
08 - Custo e meta p/ 2023
Convênio mantido
R$ 53.818,97
R$ 0,00
R$ 0,00
R$ 0,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R$ 53.818,97 (cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 07.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 07.01 - Secretaria de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 0007 – Creches para todas nossas crianças
Projeto: 1.038 - Escola Tipo C - Flores – Convenio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte 222 – 53.818,97

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do superávit financeiro no valor 53.818,97 (cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos) provenientes do saldo remanescente da conta corrente referente ao Termo de Compromisso PAR nº 19334.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 27 de novembro de 2020

CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:EF27DF16

MESA DIRETORA
MATÉRIA PARA ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 08/12/2020.

CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS

De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE, ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº1532, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA.

De CLÁUDIA VIVEANE DE MORAES ANDRADE, ENCAMINHA LEI ORDINÁRIA Nº1533, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1505 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DEVIDAMENTE SANCIONADA E PUBLICADA.

MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA

Não há matérias aptas para inclusão na ordem do dia.

Publicado por:
Lizandra Lima
Código Identificador:4FF4A535

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

AVISO DE EDITAL.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ -MG
A Câmara Municipal de Jacuí-MG, por meio da Pregoeira Oficial, torna público o processo licitatório nº 39/2020 pregão nº 11/2020, menor preço global - Objeto: **Contratação de empresa especializada para planejamento, elaboração, organização e realização de concurso público para provimento de cargos do quadro efetivo do poder legislativo do Município de Jacuí Minas Gerais**. *Data de abertura 21/12/2020, ás 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Jacuí/MG, pelo telefone: (35) 3593-1980 ou pelo site:* https://www.jacui.mg.leg.br/ ou *e-mail:*camarajacui@hotmail.com*, 03 de dezembro de 2020.*

JOSÉ CARLOS ARANTES
Presidente.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:4CDE6DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2020

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 23/2020.
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 23/2020. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: Tereza Marschal Martins Eireli - ME. CPNJ: 27.022.070/0001-05. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos e utensílios domésticos para a Câmara Municipal de Paracatu, conforme condições estabelecidas em Edital, no valor total de R$ 4.910,39 (quatro mil novecentos e dez reais e trinta e nove centavos).

Paracatu – MG, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:4B66B386

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2020 ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 3 DE DEZEMBRO DE 2020.

O pregoeiro Evandro Rafael Silva e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 3 de dezembro de 2020, às 9 horas, no plenarinho da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, o pregoeiro deu início ao credenciamento referente ao Pregão Presencial nº 18/2020 - Processo Licitatório nº 30/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, implantação, instalação e manutenção de sistema integrado de videomonitoramento com fornecimento dos componentes necessários em regime de comodato para sede da Câmara Municipal de Pará de Minas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o edital como Anexo I. Apresentaram-se para **credenciamento** e se credenciaram: Fábio Junqueira Vale, CPF 162.168.656-68, representando a empresa **VRT SOLUCÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 25.203.714/0001-28; Breno Luiz Pereira Assis, CPF 046.367.474-66, representando a empresa **POMPEU SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA – ME,** CNPJ 24.019.245/0001-29; ARNALDO DE VASCONCELOS BARBOSA, CPF 318.688.866-20, representando a empresa **BRINTEL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA - ME**, CNPJ 17.104.290/0001-16; Bruno Alvim Andrade Martins, CPF 867.094.456-15, representando a empresa **MOBILE COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA,** CNPJ 07.343.712/0001-52; MARCELO CELESTINO GOMES, CPF 996.158.606-97, representando a empresa **BLOCK ALERT SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA -ME**, CNPJ 07.526.112/0001-20. Ficou acordado entre os licitantes que somente um representante irá rubricar envelopes e a documentação que for rubricada na sessão, sendo Fábio Junqueira Vale. Foi feita a consulta dos nomes das licitantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) do Portal de Transparência da Controladoria Geral da União (CGU), constatando-se que nenhuma delas está incluída em tais cadastros, de modo que podem participar da licitação. O pregoeiro declarou aberta a sessão e recebeu das licitantes os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO. Os envelopes foram rubricados e, em seguida, os envelopes contendo as propostas comerciais foram abertos, e as propostas também foram rubricadas. Na verificação das propostas, verificou-se que: na proposta apresentada pela empresa Pompeu Sistemas de Segurança Ltda consta como e-mail comercial o email comercial@brintel.com.br, que é de outra licitante deste certame, o que foi questionado pelo pregoeiro ao representante e este alegou poder se tratar de erro no preenchimento pelo escritório de contabilidade, que é o mesmo para as duas empresas; tanto o representante da empresa MOBILE COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA quanto da VRT SOLUCÕES EM TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA alegaram que as propostas das demais empresas não atendem aos itens “4.1.d” e “4.2.1” do edital e solicitaram a desclassificação das propostas. Diante de tais observações, o pregoeiro decidiu suspender a sessão para diligência em relação ao apontado. A data para continuidade do certame, bem como a decisão em relação às diligências, serão comunicadas aos licitantes por meio do email informado no credenciamento. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 3 de dezembro de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

FÁBIO JUNQUEIRA VALE
VRT Solucões em Tecnologia e Segurança LTDA

BRENO LUIZ PEREIRA ASSIS
Pompeu Sistemas de Seguranca LTDA – ME

ARNALDO DE VASCONCELOS BARBOSA
Brintel Monitoramento e Segurança LTDA – ME

BRUNO ALVIM ANDRADE MARTINS
Mobile Comercio e Servicos em Telecomunicacoes LTDA

MARCELO CELESTINO GOMES
Block Alert Sistemas de Seguranca LTDA -ME

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:1E0F182F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020
PREGÃO nº 019/2020
Objeto: aquisição de equipamentos de informática
O Pregoeiro, Marcusé Mesquiari e Silva, ADJUDICA o item 1 à empresa Superseegs Segurança Eletrônica Ltda ME pelo valor total de R$1.120,00 (hum mil e cento e vinte reais); e à empresa Zefa Comércio de Eletrônicos Ltda o item 2 pelo valor total de R$2.489,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais) e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 086/20, realizado na modalidade PREGÃO nº 19/2020.

Poços de Caldas, 03 de novembro de 2020

@MARCUSÉ MESQUIARI E SILVA
Pregoeiro

@CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Marcuse Mesquiari e Silva
Código Identificador:5960ECD6

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 990 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Marlene de Fátima Silva.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense à Sra. Marlene de Fátima Silva pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:F5DA7D49

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 991 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense à Dra. Gláucia Regina Prata Caobianco.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense à Dra. Gláucia Regina Prata Caobianco pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:DF40C0A4

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 992 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Diploma Mérito Profissional ao Dr. Daniel Simão Incrocci.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Diploma de Mérito Profissional ao Dr. Daniel Simão Incrocci pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:FC1B93F5

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 993 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Dr. Paulo Celso Terra de Podestá

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Dr. Paulo Celso Terra de Podestá pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:E926139E

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 994 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Pastor Alex Alves.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Pastor Alex Alves pelos relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:AEA6035E

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 995 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Cássius Anderson Miquele de Melo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Sr. Cássius Anderson Miquele de Melo pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:C8BC3CDC

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 996 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Cláudia Regina Gomes Rocha.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito à Sra. Cláudia Regina Gomes Rocha pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue à agraciada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:AEDC6B3E

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 997 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Diploma de Mérito Profissional ao Dr. Volnei do Lago.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Diploma de Mérito Profissional ao Dr. Volnei do Lago pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:D52E6501

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
DECRETO LEGISLATIVO N. 998 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020

Concede o Título de Cidadania Poços-caldense ao Dr. José Maria Siqueira Vieira.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Carlos Roberto de Oliveira Costa, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:
Art. 1º Nos termos da legislação em vigor, fica concedido o Título de Cidadania Poços-caldense ao Dr. José Maria Siqueira Vieira pelos relevantes serviços prestados à comunidade.
Art. 2º O diploma especialmente confeccionado será entregue ao agraciado em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data e local a serem designados pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de dezembro de 2020.

VEREADOR CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA
Presidente

Publicado por:
Patrícia Vieira
Código Identificador:4BA91059

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei nº 10.520/2002 e a nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento e a indicação da adjudicação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolvo homologar:

Processo nº 019/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020

Objeto: aquisição de móveis de escritório e materiais de informática para equipar e atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara e a recepção com o PROCON-SB.

FORNECEDOR	VALOR
ALAN JUNIO DOS SANTOS SILVA 10873113659	R$14.638,00
TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME	R$10.612,00
TOTAL DO PROCESSO	R$25.250,00

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:55A6C497

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes

Participantes e vencedores
Guedes e Paixão LTDA, CNPJ 16.928.871/0001-00
HOSPVIDALTDA – EPP, CNPJ 12.057.503/0001-82
MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ 26.788.983/0001-66
RD PHARMA LTDA, CNPJ 10.491.244/0001-78
Unico Mult Equipamentos e Acessórios LTDA; 13.444.068/0001-01

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EF21FCA8

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 040/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS E SIMILARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO NA TABELA DE PREÇOS CMED/ANVISA, SENDO COMO REFERÊNCIA O PREÇO DE FÁBRICA (PF), EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Participantes e vencedores
Guedes e Paixão LTDA, CNPJ 16.928.871/0001-00
HOSPVIDALTDA – EPP, CNPJ 12.057.503/0001-82
MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA-ME, CNPJ 26.788.983/0001-66
RD PHARMA LTDA, CNPJ 10.491.244/0001-78
Unico Mult Equipamentos e Acessórios LTDA; 13.444.068/0001-01
Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AD35FC4E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação aos Licitantes

Participantes e vencedores
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 23.950.207/0001-22
RD PHARMA LTDA, CNPJ 10.491.244/0001-78
Unico Mult Equipamentos e Acessórios LTDA; 13.444.068/0001-01

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:789D0C06

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 041/2020
PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE**

EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, EQUIPAMENTO MÉDICO, MATERIAL LABORATORIAL E MATERIAIS PERMANENTES E MOVEIS HOSPITALARES, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO VIGENTE; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Participantes e vencedores
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ 23.950.207/0001-22
RD PHARMA LTDA, CNPJ 10.491.244/0001-78
Unico Mult Equipamentos e Acessórios LTDA; 13.444.068/0001-01

Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

EDMARCIO MOURA LEAL
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:52C314DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS – CISMISEL – TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS, EM OBEDIÊNCIA AO COMANDO DO ART. 61, § ÚNICO DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 1993, A CELEBRAÇÃO DO SEGUINTE INSTRUMENTO.

01) Contrato Administrativo nº 17/LICITAÇÃO/2020 – Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – Cismisel - Contratada: Clínica Juvenal Abreu Paiva Ltda – Objeto: Prestação de serviços de exames de ecocardiograma – Origem: Processo Licitatório nº 19/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2020 – Rescisão Contratual - Data: 01.12.2020 – Fundamentação Legal: Art. 79, inciso II da Lei Nacional nº 8.666, de 1993 - Assinatura – Geraldo Custódio Silva Júnior, Presidente do Consórcio e Celso Reynaldo Campolina Paiva, representante legal da contratada.

Sete Lagoas, 03.12.2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Setor de Licitação
Código Identificador:D6A91F06

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE – Extrato de Edital – Pregão Presencial Registro de Preço n.º 002/2020, Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo lubrificante e filtros, para utilização e consumo da frota de veículos oficiais do Consorcio de Saúde CONSAÙDE, ABERTURA 10/12/2020 as 09:00 Horas. O edital encontra-se à disposição na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE.
"ONDE SE LIA - Pregão Presencial Registro de Preço n.º 002/2020."
"LEIA-SE - Pregão Presencial Registro de Preço n.º 003/2020."

Ipatinga/MG 03 de dezembro de 2020.

VICTOR PEDRA ROCHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:C86FB55E

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
REABERTURA DE CREDENCIAMENTO 002/2020

REABERTURA DE CREDENCIAMENTO–O O CONSÓRCIO INTERM. DE SAÚDE DA MICRO. DO VALE DO AÇO – **CONSAÚDE**- TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, QUE NOS DIAS UTEIS COMPREENDIDOS ENTRE**07/12/2020 E 30/12/2019, DE 09H00MIN AS12H00MIN E 13H00MIN AS 16H00MIN, SERÃO RECEBIDAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA ANALISE ECREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS, EXAMES E CIRÚRGIAS ODONTOLOGICAS,**CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO N.º 002/2020. O REFERIDO EDITAL ESTARÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, A PARTIR DE 07/12/2020, DEVENDO SER REQUERIDO VIA E-MAIL licitacao@consaudevaledoaco.com.br.

IPATINGA, MG, 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SHIRLEI BATISTA ALVES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:1FD583E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI. 03/12/2020. Ext. de Publicação de Termo de Homologação referente ao Processo nº 042/2020, Pregão Eletrônico nº 008/2020, cujo objeto é a Registro de preços para eventual aquisição de material médico hospitalar para uso do CISAMAPI. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "82020". Inf. das 07:00 as 16:00 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php.

Ponte Nova, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:6024B592

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Departamento de Água e Esgoto – Publicação Extrato 4º Termo Aditivo da Carta Convite 007/2016 do processo 008/2016 referente à manutenção dos Sistemas utilizados pelo departamento de água e esgoto no valor de R$ 76.008,00 (Setenta e Seis Mil e Oito Reais), datado em 03 de dezembro de 2020 e prazo de validade até 31/12/2021.

Tupaciguara, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:AFEFCA4A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
PUBLICAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

Departamento de Água e Esgoto – Publicação Extrato 4º Termo Aditivo da Carta Convite 008/2016 do processo 009/2016 referente à manutenção do Software utilizado nas leituras dos talões de água do departamento de água e esgoto no valor de R$ 15.513,72 (Quinze Mil, Quinhentos e Treze Reais e Setenta e Dois Centavos), datado em 03 de dezembro de 2020 e prazo de validade até 31/12/2021.

Tupaciguara, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Keyller Vieira de Siqueira
Código Identificador:8C31B16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EDITAL DE RESULTADO DE REQUERIMENTOS PARA CANDIDATURA AO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREM - POUSO ALEGRE

A senhora Carolina Juliana de Almeida, Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, comunica que, por preencherem todos os requisitos exigidos no Edital de Convocação 01/2020, com a apresentação da documentação comprobatória, foram deferidos os 04 requerimentos dos seguintes candidatos à Eleição para Representante dos inativos no Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM - Pouso Alegre/MG.

Para concorrer à vaga no **Conselho Deliberativo:**
- Mabília de Lourdes Gouveia Paiva;
- Renaldo Victor de Castro.

Para concorrer à vaga no **Conselho Fiscal:**
- Pedro Monticeli;
- Maria Nazareth de Sousa Santos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, abrindo-se prazo para eventual interposição de impugnações de candidaturas que dar-se-a nos dias 07 e 08 de dezembro de 2020, conforme previsto no item 3.3 do Edital de Convocação.

Pouso Alegre, 02 de dezembro 2020.

Comissão Eleitoral

CAROLINA JULIANA DE ALMEIDA
Presidente

JULIANA MÁRIS GRACIANO PARREIRA
Secretária

MARIA FERNANDA DA CRUZ FARIA
Membro

Aprovo o Edital de Resultado de requerimento para candidatura para Conselho Deliberativo e Fiscal do IPREM, publique-se no sitio eletrônico do IPREM e no diário oficial da AMM.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1DA43742

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 226/2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 73, inciso VIII e IX da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora Áurea Cristina Damas da Mota, matrícula 133, do Cargo de Chefe de Seção de Cadastros, símbolo CC-3, a partir de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Pouso Alegre, 02 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

LUDMILLA THAIS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1C8F2D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Município de Água Comprida / MG, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto Municipal n° 002/2020 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **DISPENSA 021/2020**, do tipo eletrônica (processo 031.05/2020), menor preço global, objetivando Aquisições de até 440 (quatrocentos e quarenta) cestas básicas a serem adquiridas em duas parcelas 220 (duzentas e vinte) mensais, compostas por gêneros alimentícios para atender aos alunos da rede municipal de ensino. Data e horário para apresentação da proposta: das 11:00 do dia 04/12/2020 as 16:00 h do dia 04/12/2020 no endereço eletrônico www.licitanet.com.br . Informações: (34) 3324-1228 ou email licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

Água Comprida, 03 de dezembro de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:38DB4435

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 01/2020-BOLSAS MICROPROJETOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2020 – BOLSAS MICROPROJETOS CULTURAIS LEI ALDIR BLANC

1-O tema passa a ter a seguinte descrição:

Edital de PRÊMIOS para Bolsas e Microprojetos Culturais lei Aldir Blanc
2- Prorroga-se o prazo de inscrições até dia 08/12/2020

Publicado por:
Eveline Souto de Almeida
Código Identificador:7C6CE7D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 176/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **17/12/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimento CPIII, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com este edital e seus anexos que lhes são parte integrante. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/12/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 03/12/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:10955ECD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 037/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 177/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020, TORNA PÚBLICO – abertura e julgamento das propostas às 13:00 horas do dia **18/12/2020 Portal: LICITANET** www.licitanet.com.br. OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual compra de gêneros alimentícios perecíveis na forma de hortifrúti para secretarias diversas do município de Além Paraíba, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 04/12/2020, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br, e na Plataforma de realização da sessão pública de disputa. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 03/12/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:00EF1E95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO 129/2020 PAL 076/2020 DL 012/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 10/11/2020, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 129/2020, EM DECORRÊNCIA DA DL 012/2020 COM A EMPRESA **JOSÉ MAURO PEREIRA FULGÊNCIO 76123367668** ACRESCENTA NO CONTRATO, O VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS). ALTERA O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE **R$ 38.258,98**(TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 42.258,98(QUARENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:690440C6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO AO CONTRATO 104/2016 PAL 033/2016 TP 05/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 26/11/2020, O DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 104/2016, COM A EMPRESA **CONSTRAR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI,** EM DECORRÊNCIA DO PAL 033/2016 TP 05/2016**,** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ ACRESCIDO DA QUANTIA DE R$28.249,50(VINTE E OITO MIL DUZENTOS QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PASSANDO DOS ATUAIS R$ 701.106,64 (SETECENTOS E UM MIL CENTO E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA R$ 729.352,14(SETECENTOS E VINTE E NOVE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

2.2- O VALOR TOTAL DE R$ 28.249,50(VINTE E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) O QUE REPRESENTA:

PERIODO	PARCELA DA OBRA – R$	PERCENTUAL	VALOR ACRESCIMO
Out/2018 a maio/2020	336.566,91	5,10%	17.164,93
Jun a out de 2020	216.497,54	5,12%	11.084,57
TOTAL			**28.249,50**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:83D693DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 117/2019 PP 075/2019

NO DIA 04/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS ROCHA COMERCIO LTDA, ALTS COM. DE MATERIAIS EQUIP. HOSP. E ROCHA COMERCIO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 117/2019 PP 075/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6B4BE030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 121/2019 PP 076/2019

NO DIA 10/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: FARLEY ALVES MURTA 700208646-47 PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 121/2019 PP 076/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:3223C4CA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 123/2019 PP 078/2019

NO DIA 18/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA- ME PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 123/2019 PP 078/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D2D79300

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 124/2019 PP 079/2019

NO DIA 18/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA, DENTAL COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS; EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA E AS GOMES DISTRIBUIDORA NÃO APRESENTARAM PEDIDO PARA REAJUSTE PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 124/2019 PP 079/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F7B47299

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 125/2019 PP 080/2019

NO DIA 19/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: JULIANO MAGALHÃES LUIZ E VIDROFERRO LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 125/2019 PP 080/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C0A477AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 128/2019 PP 082/2019

NO DIA 25/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. PARA LAB. LTDA; LAB SHOPPING DIAGNOSTICA LTDA E ARGUS CIENTÍFICA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 128/2019 PP 082/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E0DF92F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 129/2019 PP 083/2019

NO DIA 24/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: IN VITRO DIAGNÓSTICA LTDA PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, O PREGOEIRO E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 129/2019 PP 083/2019 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:05B7AFF1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 02/2020 PP 02/2020

NO DIA 03/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: SUPERMERCADO MATOS EIRELI, FECRIAR LTDA- ME, SUPERMERCADO A & LTDA E R. R. COM. DE MERCADORIAS LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 02/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:87F3BC25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 014/2020 PP 010/2020

NO DIA 04/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA E FECRIAR LTDA-EPP. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 03/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C3C8F700

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 03/2020 PP 03/2020

NO DIA 03/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: SUPERMERCADO MATOS EIRELI, FECRIAR LTDA- ME, SUPERMERCADO A & LTDA E R. R. COM. DE MERCADORIAS LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 02/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EF7D77AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 016/2020 PP 011/2020

NO DIA 27/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: AREIAS DO VALE LTDA - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 26/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:24459EAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 038/2020 PP 026/2020

NO DIA 04/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, DURVALINA ALVES GONÇALVES – ME E VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 04/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D7AD4B41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 042/2020 PP 029/2020

NO DIA 07/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: R.A SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI E GERALDO MAGELA SOARES DE ALMEIDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 07/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:708F8B05

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 050/2020 PE 001/2020

NO DIA 21/08/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 2º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA NOS ITENS 02, 03, 04. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 21/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AB4BD732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 054/2020 PE 002/2020

NO DIA 28/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: PANIFICADORA GRÃO VALE LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 26/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5EEFC791

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 074/2020 PP 041/2020

NO DIA 25/11/2020 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 1º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MARIA TERESINHA SANTANA MARTINS PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6E452722

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO

EXTRATO DO1º ADITIVO AO CONTRATO 38/19
Partes: MUNICÍPIO DE ARAÚJOS
J4 SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME;
Objeto: Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia.
Prazo: 12 meses
Valor Respectivo: R$30.000,00
Data: 01/10/2020.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:1AE63D7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-609-2020

PROCESSO Nº 609/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 313/2020

Objeto prestação de serviço de histerectomia por via vaginal, para atender demanda do processo judicial nº5001585-38-2020.8.13.0042 conforme determina o Termo de referencia. Com a prestação de serviços da empresa: Clinica de Assistência em Anestesiologia S/S no valor global de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), empresa Santa Casa de Caridade de Formiga no valor global de R$2.286,90 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) e a empresa ABM Almada, Brito e Mota Serviços Médicos A/S no valor global R$1.000,00 (um mil reais).

Arcos/MG, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8B83ACE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA-581-2020

EXTRATO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 581/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020
OBJETO:Registro de preço para aquisição de chapéu que serão utilizados pelos membros da Festa de Nossa Senhora do Rosário, que é bem imaterial com registro aprovado pela IEPHA, para atender as demandas da Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Turismo

Licitação Deserta por não acudirem interessados no certame

Arcos, 02 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4C9CA28E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARA 209/2020

PORTARIA Nº 209 – 02/12/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020 no

âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 178/2020, para análise da autorização para uso de vaga especial, pleiteando pagamento de insalubridade, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:
· MARIANA SALVADOR MELO MAIA,
MASP:137225/4
CARGO:ADVOGADO
· KARINA CALISTO SILVA
MASP:143197/8
CARGO: ASSISTENTE
· LARYSSA GARCIA DE FARIA
MASP: 5142/0
CARGO: CHEFE DE SETOR

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:4A067CC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 208/2020

PORTARIA Nº 208 – 02/12/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180/2020 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 180/2020, para análise do requerimento do servidor do Caps, pleiteando pagamento de insalubridade, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:
· ANDRÉ GABRIEL GONÇALVES
MASP:145971/6
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO
· GUSTAVO LUIZ TEIXEIRA
MASP: 5130/6
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
· RAFAELA MARIA BITTENCOURT RODRIGUES
MASP:143223/0
CARGO: ASSISTENTE

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2CD7B88B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 207/2020

PORTARIA Nº 207 – 02/12/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2020 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 179/2020, para análise do requerimento dos professores de apoio, pleiteando correção salarial, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:
· MARIANA SALVADOR MELO MAIA,
MASP:137225/4
CARGO:ADVOGADO
· RAFAELA MARIA BITTENCOURT RODRIGUES
MASP:143223/0
CARGO: ASSISTENTE
· TATIANE KATHERYNE CASTRO E ALVES
MASP:143354/7
CARGO: ASSISTENTE

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:ABAFC9FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-591-2020

PROCESSO Nº 591/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº304/2020

Objeto: Formalização de compromisso de doação e posse pelo Municipio de Arcos/MG à donatária ALTA POTENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA:

ÁREA	TOTAL ÁREA	LOCALIZAÇÃO	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
04	1.468,39m²	DISTRITO	04	03	15242

O (s) referido (s) lote (s) NÃO possuem benfeitorias

A empresa deverá cumprir os procedimentos previstos nas leis

Arcos/MG, 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75E34867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-592-2020

PROCESSO Nº 592/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 305/2020

Objeto é a formalização de compromisso de doação e posse pelo Município de arcos/MG à donatária MR CIVIL E METALICA EIRELI EPP, da **ÁREA: 05**, sendo o(s) lote (s) **número 01 da quadra número 06**, situado no Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de Arcos – MG, registrado sob nº 15244 do Serviço Registral de Imóveis, com a seguinte descrição: situado na rua 5, esquina com a rua 6, com área total de novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925m²), sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita rua 5, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 06, trinta e sete metros (37m) do lado direito de quem do lote olha para a rua 5, confrontando com o lote 02 e igual dimensão do lado esquerdo,confrontando com a rua 06. O (s) referido (s) lote (s) não possuem benfeitorias, **número 02 da quadra número 06**, situados no Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de Arcos – MG, registrado sob nº 15245 do Serviço Registral de Imóveis, com a seguinte descrição: situado na rua 05 com área total de novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925m²), sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita rua, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 07, trinta e sete metros (37m) do lado direito de quem do lote olha para a rua, confrontando com o lote 03 e igual dimensão do lado esquerdo,confrontando com o lote 01, **número 06 da quadra número 06**, situados no Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de Arcos – MG, registrado sob nº 15249 do Serviço Registral de Imóveis, com a seguinte descrição: situado na avenida 3, esquina com a rua 06, com área total de novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925m²), sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita avenida, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 01, trinta e sete metros (37m) do lado direito de quem do lote olha para a avenida, confrontando com a rua 6 e igual dimensão do lado esquerdo,confrontando com o lote 07, **número 07 da quadra número 06**, situados no Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de Arcos – MG, registrado sob nº 15250 do Serviço Registral de Imóveis, com a seguinte descrição: situado na avenida 3, com área total de novecentos e vinte e cinco metros quadrados (925m²), sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita avenida, igual dimensão no fundo, confrontando com o lote 02, trinta e sete metros (37m) do lado direito de quem do lote olha para a rua, confrontando com o lote 06 e igual dimensão do lado esquerdo, confrontando com o lote 08. ***O (s) referido (s) lote (s) NÃO possuem benfeitorias,*** para fins de implantação de empresa no ramo de serviços de construção civil, construções de edificios, obras por empreitada, serviços de serrralheria, fabricação e colocação de estruturas metalicas, obras de engenharia, transportes municipal de passageiros, transportes municipal, intermunicipal, estadual e interestadual de cargas.
O (s) referido (s) lote (s) não possuem benfeitorias, LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL HILDA BORGES DE ANDRADE.
A empresa deverá cumprir os procedimentos previstos nas leis.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D012C8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE DISPENSA PL-593-2020

PROCESSO Nº 593/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 306/2020
Objeto é a formalização de compromisso de doação e posse pelo Município de arcos/MG à donatária SOLUÇÕES ELETROMECANICA LTDA, da **ÁREA: 07**, sendo o(s) lote (s) **número 01 da quadra número 07**, situado na Avenida 03, esquina com a rua 6, do bairro Distrito Industrial I, com área total de **um mil, oitocentos e noventa e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados (1.894,25m²)**, sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita avenida, igual dimensão no fundo, confrontando com a rua 1, setenta e dois metros e oitenta e sete centímetros (72,87m) do lado direito de quem do lote olha para a avenida, confrontando com o lote 02 e setenta e cinco metros e sete centímetros(75,07m) do lado esquerdo, confrontando com a rua 06, situado no perímetro urbano do Município de Arcos – MG, **registrado sob nº 15254** do Serviço Registral de Imóveis, **número 02 da quadra número 07**, situado na Avenida 03, do bairro Distrito Industrial I, com área total de **um mil, setecentos e noventa e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados (1.794,38m²)**, sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita avenida, igual dimensão no fundo, confrontando com a rua 1, sessenta metros sessenta e oito centímetros (70,68m) do lado direito de quem do lote olha para a avenida, confrontando com o lote 03 e setenta e dois metros e oitenta e sete centímetros (72,87m) do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, situado no perímetro urbano do Município de Arcos – MG, **registrado sob nº 15255** do Serviço Registral de Imóveis e **número 03 da quadra número 07**, situado na Avenida 03, do bairro Distrito Industrial I, com área total de **um mil, setecentos e quarenta metros e sessenta e três decímetros quadrados (1.740,63m²)**, sendo vinte e cinco (25) metros de frente para a sobredita avenida, igual dimensão no fundo, confrontando com a rua 1, sessenta e oito metros e cinquenta e sete centímetros (68,57m) do lado direito de quem do lote olha para a avenida, confrontando com o lote 04 e setenta metros e sessenta e oito centímetros(70,68m) do lado esquerdo, confrontando com o lote 01, situado no perímetro urbano do Município de Arcos – MG, **registrado sob nº 15256** do Serviço Registral de Imóveis. ***O (s) referido (s) lote (s) possuem benfeitorias,*** para fins de implantação de empresa no ramo de manutenção e montage eletrica em geral, assistencia tecnica, manutenção e reparos em motores, paineis e quipamentos eletricos, locação de equipamentos e comercio varejista de materiais eletricos.
O (s) referido (s) lote (s) não possuem benfeitorias, LOTEAMENTO CIDADE INDUSTRIAL HILDA BORGES DE ANDRADE.
A empresa deverá cumprir os procedimentos previstos nas leis.

Arcos/MG, 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4432D53F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 612/2019

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020

OBJETO : Registro de preço para contratação de serviços topográficos para realização de alinhamento, nivelamento, demarcações, levantamentos planialtimetricos, topologia e levantamentos topográficos no Municipio de Arcos **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**Dia 16 de dezembro de 2020 às 10:00 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228, 3º andar – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL: Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br
*T*elefone: (37) 3359-7900 – ramal – 905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:1E3FD1BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 210/2020

PORTARIA Nº 210 – 03/12/2020

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2020 no âmbito do poder executivo MUNICIPAL E INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os artigos 68, VI e 135, II, "d" e "f" da Lei Municipal nº 1.256/90 e Lei Municipal nº 2.933/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 182/2020, para análise do requerimento do servidor do almoxarifado, pleiteando pagamento de insalubridade, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/19.

Parágrafo único - Ficam nomeados para compor a Comissão Processante, nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Municipal nº 2.933/19, os seguintes servidores:
· ANDRÉ GABRIEL GONÇALVES
MASP:145971/6
CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO DE SEGURANÇA NO TRABALHO
· GUSTAVO LUIZ TEIXEIRA
MASP: 5130/6
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
· RAFAELA MARIA BITTENCOURT RODRIGUES
MASP:143223/0
CARGO: ASSISTENTE

Art. 2º - A competência da Comissão Processante se extingue com a prolação de decisão final nos citados autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 03 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:10ACAEBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DELICITAÇÃO PL-612-2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 612/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2019

Objeto: Chamamento Público é selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial.

a) ALTA POTENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA *para a* ÀREA 04, sendo o (s) lote (s) **número 03 da quadra número 04**,. ***O (s) referido (s) lote (s) NÃO possuem benfeitorias. :***
b) *MR CIVIL E METÁLICA EIRELI para a* ÀREA 05, sendo o(s) lote (s) **número 01 da quadra número 06**, **número 02 da quadra número 06**, **número 06 da quadra número 06, número 07 da quadra número 06*O (s) referido (s) lote (s) NÃO possuem benfeitorias.***
c) SOLUÇÃO ELETROMECANICA LTDA para a ÀREA 07, sendo o(s) lote (s) **número 01 da quadra número 07**, **número 02 da quadra número 07** e **número 03 da quadra número 07**. ***O (s) referido (s) lote (s) possuem benfeitorias***.

Arcos, 16 de novembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8AFAA19E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 611/2020

AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº611/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº024/2020
OBJETO:a Contratação de empresa para execução de Sistema de abastecimento de água das comunidades dos Varões e vermelhos, do municipio de Arcos/MG,
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 21 de dezembro de 2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:726DB26D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de Preços do Processo: 064/2020, PP: 038/2020 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de Oxigênio Medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde. Empresa: OXIGENIO FACIL LTDA - EPP – CNPJ: 00.429.047/0001-75, ATA: 094/2020, com valor global de R$ 130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais). Vigência: 03/12/2020 a 02/12/2021.

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal. 03/12/2020.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:4ABF7F4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 114/2019
PROCESSO 198/2018 - PREGÃO 093/2018

O Município de Barroso torna publico o 1.º termo aditivo ao contrato 114/2019 celebrado com:

COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 05.691.235/0001-90

Objeto: ADITIVO DE PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:BF98699D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO 158/2020 PROCESSO 209/2020 - TOMADA DE PREÇO 15/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO AO CONTRATO DO MESMO:

EMPRESA: BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ : 27.352.044/0001-37

VALOR: R$ 136.702,35 - VIGÊNCIA: 17/02/2021

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:8A3DA7C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CANCELADO PROCESSO 206/2020 - PREGÃO 110/2020

O MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, POR EXCEPCIONAL INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.

LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:04CF750B

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADJUDICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO 149/2020 PROCESSO 217/2020 - TOMADA DE PREÇO 16/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO AO CONTRATO DO MESMO:

EMPRESA: PANTALEÃO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ : 04.167.498/0001-32

VALOR: R$ 185.000,00 - VIGÊNCIA: 09/01/2021

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:EF94C66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
ADJUDICAÇÃO,HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO AO CONTRATO 152/2020 PROCESSO 218/2020 - TOMADA DE PREÇO 17/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO AO CONTRATO DO MESMO:

EMPRESA: BEDESCHI E GOMES ENGENHARIA LTDA - CNPJ : 27.352.044/0001-37

VALOR: R$ 23.262,15 - VIGÊNCIA: 11/01/2021

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C35C04DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:
A) Objeto: Contratação de clínica ou comunidade terapêutica, especializados em tratamento e recuperação, de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e/ou voluntária) para **adolescentes** masculino ou feminino e **adultos** masculinos ou femininos.
Contrato de nº 168/2020.
Inexigibilidade nº 008/2020.
Credenciamento nº: 007/2020
Processo Licitatório nº 049/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belo Oriente/MG.
Valor: R$266.400,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quatrocentos reais).
Contratada: **CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA - ME**

Belo Oriente, 03 de dezembro de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente CPL.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:7E56D171

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO.
A) Pregão Presencial nº 060/2020 – Processo Licitatório nº 124/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit's de enxoval para recém-nascido, visando a tender as famílias em estado de vulnerabilidade, inscritas em programas sociais, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Belo Oriente. Abertura do julgamento será no dia: 17/12/2020 às 09:00:00 min.
O edital poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) ou 3258-2807, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, 03 de dezembro de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:BAEB1852

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2020**datado de 19 de novembro de 2020, celebrado entre o município de Berilo/MG e o prestador de serviços**VALDEMAR LUIZ ANDRADE**inscrito no CPF sob o Nº141.130.168-44, para prestação de serviços de pedreiro. Objeto do Termo Aditivo:aditar o contrato administrativo Nº 080/2020 conforme previsão no Art. 65 § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93 e prorrogar a vigência do mesmo até 10 de Dezembro de 2020, aditado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	UND	QNT	PREÇO UNIT	SUBTOTAL
Prestação de serviço de Pedreiro	DIARIA	12	R$ 100,00	R$ 1.200,00

As demais clausulas do contrato permanecem inalteradas.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:842D1C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF.AO P.A.L Nº 067/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 067/2020** – MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADO ÀS AÇÕES DE INCENTIVO AS ATIVIDADES AGRICOLAS DO MUNICIPIO DE BERILO/MG, DE CONFORMIDADE COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL. DATA DA HOMOLOGAÇÃO **03/12/2020.**

HOMOLOGADO DA SEGUINTE FORMA:

Empresa: **RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** sediada à Avenida Rio Bahia, KM 708, Loja 2, N° 423, Bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG, CEP: 36.884-114 inscrita no CNPJ sob o N.º 11.141.128/0001-91. Valor global de **R$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:3621D6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**. Objeto: Aquisição de trator e implementos agrícolas, destinado às ações de incentivo as atividades agrícolas no município de Berilo/MG.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 098/2020 – RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA sediada à Avenida Rio Bahia, KM 708, Loja 2, N° 423, Bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG, CEP: 36.884-114 inscrita no CNPJ sob o N.º 11.141.128/0001-91. Valor global **R$ 186.000,00** (cento e oitenta e seis mil reais). Assinatura em 03 de Dezembro de 2020. Vigência inicial em 03 de Dezembro de 2020. Vigência final prevista para 02 de Abril de 2021.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:D4D1A68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO P.A.L 069/2020
MOD. ADESÃO A ATA DE R.P Nº 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DO **PROCESSO Nº 069/2020** – MODALIDADE **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2020**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASCALHAMENTO (PEDREGULHO E ARGILA), INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E DESCARGA, UMEDECIMENTO E ESPALHAMENTO DO MATERIAL EM ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS DO MUNICÍPIO. DATA DA HOMOLOGAÇÃO **03/12/2020.**

HOMOLOGADO DA SEGUINTE FORMA:

Empresa: **LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA** situada à rua Alexandre Brito, 302 – A, São Jorge – Itaobim/MG, CEP: 39625-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.186.961/0001-96. Valor global de **R$ 395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:B4CACF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO**. Objeto: prestação de serviço de cascalhamento (pedregulho e argila), incluindo escavação, carga e descarga, umedecimento e espalhamento do material, em atendimento a demanda dos serviços de estradas e rodagens destinados ao provimento das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento rural e urbano deste município.

CONTRATADA DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 099/2020 – LUTERPLAN CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA situada à rua Alexandre Brito, 302 – A, São Jorge – Itaobim/MG, CEP: 39625-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.186.961/0001-96. Valor global **R$ 395.000,00** (trezentos e noventa e cinco mil reais). Assinatura em 03 de Dezembro de 2020. Vigência inicial em 03 de Dezembro de 2020. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:51EDF7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
PORTARIA Nº 13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DESIGNA EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O MANDATO 2021-2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERILO - MG LÁZARO PEREIRA NEVES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e considerando o **Decreto nº 098 de 24 de novembro de 2020.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar "**Equipe de Transição Governamental**" que representará o Prefeito de Berilo no desenvolvimento e coordenação do processo de transição para preservação da continuidade dos serviços públicos visando aos interesses da população do Município de Berilo.

Art. 2º - Os trabalhos da Equipe de Transição Governamental terão início a partir do dia 01 de dezembro, na sede da prefeitura.
Parágrafo único: Os trabalhos de forma conjunta ocorrerão na primeira fase no período de 03 a 18 de dezembro em horário normal de expediente da Prefeitura, e estenderão até 31 de março de 2021, para fins de prestação de contas do exercício de 2020.

Art.3º - A coordenação dos trabalhos será exercida, enquanto representante do atual prefeito, pela **Dra. Ana Márcia de Souza Oliveira**, ocupante do cargo de Advogada.

Art. 4º - A equipe de transição governamental indicada pelo Prefeito atual será composta pelos membros abaixo relacionados:

SERVIDOR (nome e CPF)	CARGO
Simone Silva Souza	Secretária M. Desen.Social e Cultural
Laécio Pereira Neves	Secretário M. Desen. Rural e Urbano
Sandra Ferreira Rodrigues	Secretário Municipal de Educação
Rozelita Gomes Muniz	Secretária Municipal de Saúde
Ailza Aparecida de Souza	Secretária Municipal da Fazenda
Márcio Hernane Teixeira Coelho	Secretário M. Desen. Econômico
Dra. Ana Márcia de Sousa Oliveira	Advogada (Setor Jurídico)

Art. 5º - A equipe de transição governamental indicada pelo prefeito eleito, através do Ofício 001/2020 datado em 01 de dezembro de 2020 será composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF
Maria Aparecida Ribeiro Santos	837.689.986-49
Liliane Godinho de Souza	036.691.406-54
João Gonçalves Mendes	032.038.276-11
Dr. Kenedy Oliveira	135.790.046-54
Alex Ferreira Cardoso	107.563.086-07
Charles Élick Amaral Godinho	031.950.986-05
Liliana Moreira dos Santos	015.631.336-79

Art. 6º - A coordenação da equipe de transição do candidato eleito a prefeito será realizada pelo senhor **Charles Élick Amaral Godinho**.

Art. 7º - Todas as solicitações de informações sobre a atual administração deverão ser encaminhadas por escrito para a **Dra. Ana Márcia de Souza Oliveira** que deverá repassar para as secretarias responsáveis, que deverão atender a solicitação no prazo máximo de 05 dias uteis.

Parágrafo único: Os dois coordenadores deverão manter diálogo permanente para que os trabalhos de transição ocorram de forma eficiente e tranquila, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e fornecimento ao prefeito eleito de todas as informações necessárias ao planejamento das atividades iniciais da administração 2021/2024.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Berilo – MG, 03 de dezembro de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:70513246

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 122/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas para manutenção dos equipamentos e estruturas de informática desta Municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 16/12/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:155EC5D2

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **CONSTRUTORA CFC EIRELI. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INCLUSO USINAGEM, APLICAÇÃO, LIMPEZA, REQUADRO, COMPACTAÇÃO E PREPARO DA BASE, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG. **Valor:** R$ 509.000,00 (quinhentos e nove mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 03/12/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 115/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:72E76DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00629/2020

DECRETO Nº 00629, de 27 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 888, de 28 de Agosto de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	492	EMASOC	129	1.858,00
319005 - Outros Benefícios Previd. do Servidor e do Militar	493	EMASOC	129	261,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	EMASOC	129	17.955,00
319013 - Obrigacoes Patronais	495	EMASOC	129	4.276,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**24.350,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**24.350,00**
TOTAL DE RECURSOS	**24.350,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 27 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:3D3468B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESNCIAL 076/2020

O MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização do Processo 137/2020, Pregão Nº 076/2020 – Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras aquisições de **Tubos em PVC e Conexão** para atender as Secretarias desta Administração Municipal. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: Dia 16/12/2020 às 08h30. Informações Prefeitura ou pelo telefone: 0xx38-3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03/12/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:75A34090

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 190/2020

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 190/2020 – Tomada de Preços n.º 004/2020***, para a *contratação de serviços especializados para execução de cobertura e piso na área do parque na Pré Escola Municipal Professora Rachel Ribeiro Rezende, neste Município.* Ficando, portanto adjudicado o valor global de **R$ 375.376,66 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)** para a pessoa jurídica ***HERNANDES CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 03 de Dezembro de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:95364223

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

REPASSE AO TERCEIRO SETOR
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Base legal: Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/14.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: SOCIEDADE MUSICAL EDUARDO TENÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n.° 17.926.254/0001-38.
Objeto: Manutenção da Instituição em sua difusão cultural através de ações que visem a conservação de obras musicais, aquisição de materiais permanentes, acessórios musicais e escrituração contábil.
Valor total do repasse: R$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
Período: Exercício de 2020.

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Constatação de inviabilidade de competição pela Proponente com as demais Organizações em razão de sua atividade, objeto do plano de trabalho, possuir natureza singular, sendo a única no Município a desenvolver tais ações, as quais vêm sendo realizadas em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Reconhecimento da necessidade de que suas atividades sejam desenvolvidas no âmbito do próprio Município, seja em virtude do deslocamento e participação de seus integrantes seja em virtude do número de munícipes beneficiados com suas ações sociais e culturais, bem como encontrar-se referida Entidade autorizada e identificada, expressamente, a obter Subvenção Social nos termos da Lei Municipal de nº. 2.581 de 11 de novembro de 2019, por intermédio da celebração de parceria.

Cachoeira de Minas, 03 de Dezembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:FFDB8B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preços*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preços n.º 51/2020: VALE COMERCIAL EIRELI. Valor total registrado: R$ 5.007,00 (Cinco Mil e Sete Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 52/2020: MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor total registrado: R$ 42.784,00 (Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 53/2020: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. Valor total registrado: R$ 7.036,00 (Sete Mil e Trinta e Seis Reais);
Ata de Registro de Preços n.º 54/2020: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI. Valor total registrado: R$ 57.641,50 (Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos); e
Ata de Registro de Preços n.º 55/2020: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total registrado: R$ 1.330,00 (Um Mil, Trezentos e Trinta Reais).
Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para manutenção da Assistência Farmacêutica do Município e para uso nas Unidades Básicas do Município, constantes na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.
Processo Licitatório n.º 169/2020 – Pregão Presencial n.º 053/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021.

Cachoeira de Minas, 23 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:391343D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preços*** *discriminadas:*
Ata de Registro de Preços n.º 56/2020: AUTO POSTO CACHOEIRA LTDA - ME. Valor total registrado: R$ 1.363.966,70 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta Centavos); e
Ata de Registro de Preços n.º 57/2020: MARIA CELIA BATISTA MARTINS 07835385619. Valor total registrado: R$ 55.713,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais).
Objeto: Aquisição de combustíveis e contratação de serviços congêneres para a manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal e viaturas das Policias Civil e Militar, em atendimento aos convênios firmados.
Processo Licitatório n.º 193/2020 – Pregão Presencial n.º 043/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 26/11/2020 a 25/11/2021.

Cachoeira de Minas, 26 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:61812102

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 44/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA****.*
Processo Licitatório n.º 078/2020 – Pregão Presencial n.º 029/2020 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajuste de 26,80% do valor anteriormente pactuado do frasco de VASELINA LIQUIDA, conforme consta em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 23,28 (Vinte e Três Reais e Vinte e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 24 de Novembro de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:90C191CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7186 / 2020

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Extraordinário ao Orçamento do exercício de 2020".

O PREFEITO MUNICIPAL DA CAMPANHA, LUIZ FERNANDO TAVARES, no uso das atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos arts. 40, III e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

Considerando o disposto no Decreto nº 7096 de 16 de abril de 2020 que "Declara o estado de calamidade pública no Município da Campanha em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19)";

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes e inadiáveis para o enfrentamento dos riscos de contágio da doença.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento de 2020, crédito adicional extraordinário, no valor de R$ 22.052,00 (vinte e dois mil e cinquenta e dois reais), com as seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.06 – Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. Saúde – Gestão e Atenção Especializada
10 – Saúde
10.122 – Administração Geral
10.122.1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus
10.122.1354.4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3390.30.00 – Material de Consumo – R$ 9.655,00 (Reduzido 790)

Fonte de Recursos: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria Mun. Desenv. Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.1354 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus

08.244.1354.4.116 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita – R$ 12.397,00 (Reduzido 794)

Fonte de Recursos: 156 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Adiciona: R$ 22.052,00

Art. 2º Para abertura do presente Decreto foram utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Nos termos do § 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º desse Decreto.

Art. 4º Fica alterada, quanto à compatibilidade, a Lei nº 3.195, de 06 de dezembro de 2017 que institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2018-2021 e a Lei nº 3.253, de 10 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município da Campanha - MG, 1º de dezembro de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:DA5C84EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECIMO PRIMEIRO ADITIVO AUTO POSTO SHEEP

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato – Processo nº 00099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n° 00060/2019 – Contrato nº 00035/2020 – Contratada **Auto Posto Sheep Ltda** – CNPJ n° 00.938.501/0001-13, situada na Rua Carlos Luz, 229 - Centro - Campanha – MG., Cep 37400-000, - Objeto: aquisição de combustível para a frota de veículos, junto ao Setor de Transportes desta Prefeitura - altera do valor unitário do litro de combustível conforme segue :

Descrição	UN	Percentual Desconto na bomba	Preço de Bomba	Preço atual	Valor atualizado
Óleo diesel S-500	Litro	0,22 %	3,899	R$ 3,79	R$ 3,89
Óleo diesel comum	Litro	0,22 %	3,859	R$ 3,75	R$ 3,85

Campanha/MG, 01 de dezembro de 2020.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:1AEF423B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7180 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 7180 de 03 de NOVEMBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 123.207,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 123.207,00 (Cento e Vinte e Três Mil Duzentos e Sete Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.007,00 (Um Mil Sete Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.303.1316 - 3390.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
4.060 - MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIAL
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.016 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 39.200,00 (Trinta e Nove Mil Duzentos Reais)

02.07.06 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
26.782.1339 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.081 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)
Adiciona: 123.207,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da
Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.01.01 - GABINETE E ASSESSORIAS
06.181.1304 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.002 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA CIVIL
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 2.007,00 (Dois Mil Sete Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO
12.361.1319 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.034 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.14.00 - DIÁRIAS PESSOAL CIVIL
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA

10.301.1317 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.053 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3350.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
4.056 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO PARA ENTIDADES DE SAUDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
26.782.1037 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.020 - REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
27.812.1342 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À PRÁTICA DE ESPORTES
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 39.200,00 (Trinta e Nove Mil Duzentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outros
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Reduz: 123.207,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:FD9EF6D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7181 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 7181 de 12 de NOVEMBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 800.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.07.05 - SERVIÇOS URBANOS
15.451.1339 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.075 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
217.00 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais)

Adiciona: 800.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:59E8B785

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7184 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 7184 de 20 de NOVEMBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 84.575,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 84.575,00 (Oitenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
04.123.1302 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 115,00 (Cento e Quinze Reais)

02.04.01 - GOVERNO
04.122.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.04.01 - GOVERNO

04.122.1302 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.01 - PLANEJAMENTO E GESTAO DA EDUCACAO
12.122.1319 - 3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
4.027 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 15.535,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.361.1306 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 760,00 (Setecentos e Sessenta Reais)

02.05.02 - ADMINISTRACAO DA MERENDA ESCOLAR
12.365.1306 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.029 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 370,00 (Trezentos e Setenta Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.050 - MANUTENCAO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 3.675,00 (Três Mil Seiscentos e Setenta e Cinco Reais)

02.06.02 - FUNDO MUN. SAUDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.054 - MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 390,00 (Trezentos e Noventa Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 24.230,00 (Vinte e Quatro Mil Duzentos e Trinta Reais)

02.06.03 - FUNDO MUN. SAÚDE - GESTÃO E ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.302.1316 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.058 - MANUTENÇÃO DO CAPS
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 7.510,00 (Sete Mil Quinhentos e Dez Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.304.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
102.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
Valor: 335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco Reais)

02.06.04 - FUNDO MUN. SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE
10.305.1317 - 3190.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
4.061 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 7.900,00 (Sete Mil Novecentos Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.1309 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.089 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS E SETOR DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
129.99 - Outros
Valor: 6.110,00 (Seis Mil Cento e Dez Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.099 - MANUTENCAO DOS SETORES DE COORDENAÇÃO DA BIBLIOTECA, MUSEU E ESCOLA DE MÚSICA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Adiciona: 84.575,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
28.843.0000 - 4690.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.021 - AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 3.500,00 (Três Mil Quinhentos Reais)

02.03.02 - GESTAO FINANCEIRA
99.999.9999 - 9999.99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS
9.001 - RESERVA
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 57.365,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)

02.04.02 - COMUNICAÇÃO
04.131.1302 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.025 - MANUTENÇÃO DA SEÇÃO DE COMUNICAÇÃO
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

02.05.03 - APOIO PEDAGOGICO

12.122.1319 - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
4.033 - MANUTENÇÃO DO NAEPE
101.00 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
Valor: 1.130,00 (Um Mil Cento e Trinta Reais)

02.06.01 - FUNDO MUN. SAÚDE - TRANSPORTE
10.302.1013 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.049 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE DA SAUDE
159.99 - Outras Tranferências SUS - Bloco de Custeio
Valor: 4.470,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Setenta Reais)

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.241.1308 - 3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
4.082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A 3ª IDADE
129.99 - Outros
Valor: 6.110,00 (Seis Mil Cento e Dez Reais)

02.10.01 - CULTURA
13.391.1323 - 3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
4.101 - PROGRAMA DE ATIVIDADES CULTURAIS
100.99 - Recursos Ordinários
Valor: 11.000,00 (Onze Mil Reais)

Reduz: 84.575,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:D2439127

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7185 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 7185 de 20 de NOVEMBRO de 2020.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 109.265,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LUIZ FERNANDO TAVARES, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3288, de 18 de DEZEMBRO de 2019,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 109.265,00 (Cento e Nove Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificaçãoabaixo:

02.05.04 - FUNDEB
12.361.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 12.000,00 (Doze Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.037 - SUBVENCAO E CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CASA DA CRIANÇA
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 1.455,00 (Um Mil Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.365.1319 - 3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
4.040 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL
118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica
Valor: 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)

02.05.04 - FUNDEB
12.367.1319 - 3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
4.042 - SUBVENCOES E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADE DE EDUCACAO ESPECIAL - APAE
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica
Valor: 6.810,00 (Seis Mil Oitocentos e Dez Reais)

Adiciona: 109.265,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.7.5.8.01.01.01.00.00.00 - Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal 109.265,00

118.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica 101.000,00
119.99 - Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica 8.265,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:E25222B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020 - CREDENCIAMENTO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Extrato de Termo aditivo - Processo Licitatório 025/2020, Inexigibilidade 001/2020, Credenciamento 001/2020. Objeto: o acréscimo em 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de horas, acrescentando aos contratos 500 horas de serviço de pedreiro e 500 horas de serviço de servente de pedreiro. Contrato: SL022/2020_ José Pedro Pereira 05681174840 – CNPJ 23.839.062/0001-97, com valor total de R$

15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais); SL023/2020_ Leandro Custodio dos Santos 11810570603 – CNPJ 27.180.430/0001-99, com valor total de R$ 15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais); SL024/2020_ Miguel Geraldo Batista 07407481652 – CNPJ 27.455.545/0001-49, com valor total de R$ 15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais); SL027/2020_ Edilberto Vicente de Oliveira 95426019649 – CNPJ 33.115.203/0001-82, com valor total de R$ 15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais); SL028/2020_ Nathan Elias Vicente Tardioli Araújo 02174639670 – CNPJ 33.256.367/0001-20, com valor total de R$ 15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais) e SL029/2020_ Agnaldo Dias Tardioli 00277249643 – CNPJ 34.321.340/0001-36, com valor total de R$ 15.335,00 (quinze mil trezentos e trinta e cinco reais).

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:6BCD49D9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2020, SRP 036/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 091/2020 – Pregão Eletrônico 031/2020, SRP 036/2020. Torna público o extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de preços de ferramentas agrícolas e de construção civil, equipamentos agrícolas, produtos agrícolas e agropecuários e medicamentos veterinários, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e castrações de animais para o setor de zoonose, mediante a necessidade dos solicitantes. Contratada: ARP_SL 112/2020 TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, de CNPJ 26.525.513/0001-00, com valor total de R$ 4.931,26 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos). Vigência: da sua assinatura, dia 01/12/2020 ate que se completem 12 meses, dia 30/11/2020.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:144F581D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

***EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº* 116/2020**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Florido MG torna publico o 1º Termo Aditivo de valor do Contrato nº 116/2020 - Processo Licitatório nº 054/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020, firmado com a empresa **SEICON INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**. Cujo Objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA VEREADOR DORMELINO DE SOUZA CONFORME MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA DE ETAPAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA".** Constitui o presente aditivo acréscimo de R$33.759,74 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), referente a linha de financiamento Cidades/2017, Contrato nº 241.012/17 – BDMG. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Data de assinatura – 03 de dezembro de 2020.

RENATO SOARES DE FREITAS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:3F6C48E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
DECRETO N.º 0100 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO N.º 0100 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

"Altera o artigo 1º do Decreto nº 099/2020".

O Prefeito do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, Sr. Renato Soares de Freitas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o artigo 1º do Decreto nº 099/2020 para que, onde se lê a palavra "novembro", leia-se "dezembro".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido,
81º Ano de Emancipação Político-administrativa e 27ª Gestão Aos 03 de dezembro de 2020.

(Assinado Eletrônicamente)
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:960F9A24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 625/2020

DECRETO Nº 625/2020

Dispõe sobre exoneração de Servidora do Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 563/2013 de 07/06/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica exonerada a pedido, a partir de 1º de Dezembro de 2020 a Servidora **ANA MARIA MENDONÇA,** inscrita no **CPF: 064.159.506-90,** filha de **Onofra Maria José de Mendonça e José Moreira de Mendonça do** Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 1º de dezembro de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:A054D5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 052/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 052/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 052/2020, Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de alimentação aos pacientes (e acompanhantes) em tratamento médico na Cidade de Divinópolis/MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de dezembro de 2020 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833-1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:BBC8F582

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO Nº 090/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO Nº 090/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS MG, torna público que a licitação referente ao pregão presencial nº 046/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Implantação de Rede de Distribuição de Abastecimento de Água Potável e conclusão do serviço de montagem de dois Poços Artesianos na zona rural do Município, nas Comunidades de LUIZES e ENGENHO DE SERRA, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, foi declarada DESERTA, por não ter comparecido interessados, conforme ata de julgamento do dia 02/12/2020.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:E6512521

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 084/2020
Pregão Presencial Nº 024/2020

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedor da presente licitação a seguinte empresa: **MINAS MÁQUINAS S/A**, visando a Aquisição de um veículo 0km tipo van para atender assim a demanda da Secretaria de Educação do município de Capitão Andrade/MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 27 de novembro de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CC8D37A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório Nº 084/2020
Pregão Presencial Nº 024/2020

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: **MINAS MÁQUINAS S/A**, visando a Aquisição de um veículo 0km tipo van para atender assim a demanda da Secretaria de Educação do município de Capitão Andrade/MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 27 de novembro de 2020.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7CD775AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARBONITA – MG
CONTRATADA: G4 IND.& COM. DE PRÉ MOLDADOS LTDA – CNPJ Nº 12.133.320/0001-07
OBJETO: ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL E DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO, PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DO PROJETO INICIAL QUANTO AO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BOQUETES SEXTAVADOS COM MEIO FIO E SARJETA, OS QUAIS PASSARÃO A SER EXECUTADOS NAS RUAS: DA CAVA (MONTE BELO), DUCA DO LEITE, ORLINDA TEXEIRA E ADÃO PINTO, E NÃO MAIS NAS RUAS LEOPOLDINA MACHADO (CRUZEIRO), IZALTINO BELTRÃO (BOA VISTA), TRAVESSA PASTOR RAIMUNDINHO (VARGINHA), ADEQUAÇÃO ACIMA REPRESENTA UMA SUPRESSÃO DE 19,241829% DO VALOR INICIAL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, EM ANEXO, ELABORADA PELO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA.
DATA DE ASSINATURA: 02/11/2020
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:99CFF2EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 066/2020 – Processo Licitatório n.º 130/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 01/12/2020, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o Art. 1º, I, alínea "b", da Lei 14.065/2020, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa

jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 066/2020, que objetiva a aquisição de 680 pacotes de açúcar cristal de 5kg cada, para o fornecimento de cestas básicas para alunos do ensino infantil e fundamental, para a Secretaria Municipal de Educação, vencedor: Cordial Distribuidora de Alimentos Eireli com o valor total de R$9.173,20.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:65714F36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO 098/2020 TOMADA DE PREÇOS 003/2020

A Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – MG, com sede a Rua Luiz Gomes, 150, centro – Carmo de Minas – MG torna publico que encontra aberto o Processo Licitatório Nº 098/2020 LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, FICANDO MARCADA A DATA DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, ATÉ AS 13H00MIN, PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

OBJETO: Contratação de Empresa para Reforma / Reparos na Escola Municipal Sete de Setembro, Incluindo todo o Fornecimento de Materiais, Mão de Obra, Equipamentos, enfim tudo que for Necessário à sua Conclusão Definitiva.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 21 DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 13H10MIN.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÃO SER ENTREGUES NO SETOR DE COMPRAS, A RUA LUIZ GOMES, 150, CENTRO – CARMO DE MINAS – MG, ATÉ AS 13H00MIN DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

NÃO HAVENDO IMPETRAÇÃO DE RECURSOS E HAVENDO RENUNCIA DO PRAZO RECURSAL OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS SERÃO ABERTOS LOGO APÓS O ENCERRAMENTO DA PRIMEIRA FASE.

Para Consulta e conhecimento dos interessados, este Edital poderá ser adquirido junto a Gerencia de Serviços de Compras e Licitações na sede da Prefeitura municipal com endereço na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, das 12:00 as 17:00 horas, horas de 2ª a 6ª feira, ou pelo telefone (035) 3334-1266 ou 3334-1200 ramal 27 ou email: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br .

Carmo de Minas, 03 de dezembro de 2020.

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:F3DA49DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

ERRATA

O Município de Carmo do Cajuru, por meio da Comissão de Licitação, tendo em vista o que consta do **Processo Licitatório nº 247 - 2020 – TP nº 17 – 2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para reforma e ampliação do Cemitério Municipal**, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra COMUNICA aos interessados, que foram feitas correções Edital.

Onde se lê:

1 – DO OBJETO
1.2 - O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:
a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas às providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir, apólices de seguro contra responsabilidade civil e a prestação das garantias contratuais.

Leia - se:

1 – DO OBJETO
1.2 - O prazo de execução do objeto do contrato dar-se-á da seguinte forma:
a) no primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas às providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir, apólices de seguro contra responsabilidade civil e a prestação das garantias contratuais.

Onde se lê:

12 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS
12.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:
12.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:
a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

Leia - se:

12 – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS
12.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 13.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:
12.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:
a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;

Onde se lê:
ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de Tomada de Preços nº ...../2020, Processo Licitatório nº ...../2020, deflagrada pela Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços de contratação de empresa especializada para execução de (.....) conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA n.º(s): Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Leia-se:
ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Em atendimento ao disposto no edital de Tomada de Preços nº ...../2020, Processo Licitatório nº ...../2020, deflagrada pela Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços de contratação de empresa especializada para execução de (.....) conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

Nome(s)/CREA/CAU n.º(s): Assinatura RT:

(Localidade/UF), (...) de (...) de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Onde se lê:
ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2020

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.6 – A CONTRATADA se obriga a:
2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e ou junto ao CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
8.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.
8.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS
9.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:
9.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:
a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA e FGTS;

CLÁUSULA XVI – DA EQUIPE TÉCNICA
16.1 – A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is) / Arquiteto(s) e Urbanista(s) Sr.(a) (.....) residente em (.....) , CREA n.º (.....) e CPF/MF n° (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Carmo do Cajuru.

Leia-se:
ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº ...../2020
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..../2020

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.6 – A CONTRATADA se obriga a:
2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA e ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
8.2 – Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário e em parcelas mensais, conforme o Cronograma Físico-financeiro apresentado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal pela Fiscalização da CONTRATANTE.
8.2.2 – A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até a data de apresentação do primeiro faturamento, as apólices de seguro de responsabilidade civil, bem como os comprovantes de registro da obra no CREA/MG ou CAU, matrícula da obra no INSS, e relação de empregados – RE.

CLÁUSULA IX – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS
9.2 – O **Termo de Recebimento Definitivo** da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1 anterior, desde que satisfeitas as seguintes condições:
9.2.3 – Entrega dos seguintes documentos:
a) comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;

CLÁUSULA XVI – DA EQUIPE TÉCNICA
16.1 – A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is) / Arquiteto(s) e Urbanista(s) Sr.(a) (.....) residente em (.....) , CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF n° (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede do município de Carmo do Cajuru.

Tendo em vista que a retificação acima não afetará a formulação das propostas por parte dos interessados, **a data de apresentação dos envelopes de documentação e proposta permanece a mesma.**

Carmo do Cajuru, 03 de dezembro de 2020.

SAMARA SANGLARD CALÇADO REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:A5DF46C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2020. Tipo: Menor Preço Por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: 16/12/2020, à partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 16/12/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 03/12/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9B49A47A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 073/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Ata de Registro de Preços 073/2020; Contratado: DELTA ELETROMOVEIS EURELI, inscrita no CNPJ sob o 32.396.720/0001-04, Objeto: constitui objeto desta licitação a aquisição de papel A4 e outros para manutenção das atividades de todos os departamentos/secretárias do município, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital; Vigência: 02/12/2020 a 02/12/2021, no valor total de R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Específica de cada departamento; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 02 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:10262302

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- Ata de Registro de Preços 048/2020; Contratado: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA, inscrita no CNPJ sob o 25.836.495/0001-14, Objeto: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de kits alimentícios, para serem distribuidos aos alunos da rede municipal de ensino, para consumo domiciliar, conforme exigência do Ministério da Educação de acordo com a Lei 13.987 de 07/04/020, devido a situação de emergência decorrente da pandemia do coronavírus, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital; Vigência: 30/09/2020 a 30/09/2021, no valorunitário de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R$ 492.900,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e novecentos reais). Dotação Orçamentária: Específica de cada departamento; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 30 de Setembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F403C8BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 061/2020 PRC 260/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOSreferente ao Processo de Licitação nº 260/2020, autuado em 05/11/2020,Pregão Eletrônico n° 024/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de TOTENS PARA ALCOOL GEL para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificação contidas no anexo I do edital: **ATA 061/2020** - GRAFICA DO PRETO LTDA CNPJ nº 03.750.414/0001-26valor global da contratação de até R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais)Vigência: 19/11/2020a 18/11/2021, Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal De Educação: 12.361.0031.3.037 - Aquisição de veículos, equipamentos e material permanente.

Cláudio, 19 de Novembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F5F09AD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 260/2020 TOTEM PARA ALCOOL EM GEL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitação nº 260/2020, autuado em 05/11/2020, Pregão Eletrôniconº 024/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 513 de 20 de Julho de 2020, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de TOTENS PARA ALCOOL GEL para suprir as necessidades das Instituições da Rede Municipal de Ensino, de acordo com especificação contidas no anexo I do edital, à empresa: **GRAFICA DO PRETO LTDA**CNPJ nº 03.750.414/0001-26valor global da contratação de até R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais);nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio,19 de Novembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,19 de Novembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:AC5455E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 088/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Contrato nº 088/2020, Contratado: MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA, CNPJ Nº 25.836.495/0001-14, Objeto: quisição de kits alimentícios, para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, para consumo domiciliar, conforme exigência do Ministério da Educação de acordo com a Lei 13.987 de 07/04/020, devido a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, Vigência: 11/11/2020a 31/12/2020, no valor global de R$ R$ 269.099,00 (duzentos e sessenta e nove mil e noventa e nove reais), Dotação Orçamentária: 12.306.0013.4.074; O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o resumo do contrato administrativos, celebrados pelo Município.

Cláudio, 11 de Novembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:375C9311

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO 088/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2020

CONTRATO Nº. 088/2020, de 11 de Novembro de 2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 197/2020– Pregão Eletrônico 011/2020

Considerando o aumento dos preços, a contratada solicita reequilíbrio econômico financeiro.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município José Rodrigues Barroso de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA, CNPJ Nº 25.836.495/0001-14, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo aoCONTRATO, assinado em 11/11/2020, que tem como objeto oregistro de preços para futura e eventual aquisição de kits alimentícios, para serem distribuídosaos alunos da rede municipal de ensino, para consumo domiciliar, conforme exigência do Ministério da Educação de acordo com a Lei 13.987 de 07/04/2020, devido a situação de emergência decorrente da pandemia do Coronavírus, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA TERCEIRA:
O valor do kitque eraR$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos) passa a serR$ 91,22 (noventa e hum reais e vinte e dois centavos), o valor global que era R$ 234.525,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais), passa a ser R$ 269.099,00 (duzentos e sessenta e nove mil, noventa e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições doContrato 088/2020, que não foram por este instrumento alteradas.

E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 30 de Novembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2- _____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:26223A76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-A/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG – torna público o interesse em aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 013-A/2020, referente ao Processo Licitatório nº 020/2020 – Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 004/2020**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene - CIMAMS,** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULO NOVO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER A NECESSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, no valor total de R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil e novecentos reais)** - deferida em 24 de novembro de 2020 –

Câmara Municipal de Cônego Marinho - MG. 03/12/2020

VEREADOR RUBENS FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:99EF5DA3

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2020
OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO DE CÔNEGO MARINHO – MG.** Nos termos do artigo 65, II, "d". da Lei 8.666/93 - fica acrescido o Valor: **R$ 7.289,44 (sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos),** o contrato passa a ser de **R$ 38.447,44 (trinta e oito mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos.** O termo aditivo firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **MERCADÃO DO PRODUTOR DE JANUÁRIA EIRELI -** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.238.122/0001-13.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:F539CD7F

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SPR nº 038/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 073/2020 - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19, FUNDAMENTADA NO REGIME ESPECIAL SIMPLIFICADO PREVISTO NA LEI 13.979/20.** Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras empresa **COTTON DOCTOR TEXTIL LTDA - ME -** inscrita no CNPJ sob o n.º 37.013.845/0001-21 - sediada na Rua Sete de Setembro - nº 275, Bairro - Centro - CEP 89.136-000, na cidade de Rodeio – Santa Catarina – SC - no valor total de **R$ 34.853,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais),** e a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52 - sediada na Rua Ere - nº 34, Bairro – Prado - CEP 30.411.052, na cidade de Belo Horizonte - MG, no valor total de **R$ 981,50 (novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)** e a empresa **DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.771.531/0001-08 - sediada na Rua Vereador Valmir Pimenta - nº 94, Bairro – Nossa Senhora de Fátima - CEP 39.390.000, na cidade de Bocaiuva - MG, no valor total de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais),** e a empresa **FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

EIRELI - inscrita no CNPJ sob o n.º 19.458.719/0002-80 - sediada na Rua Jose Alvares Maciel - nº 051, Bairro – Inconfidentes - CEP 36.420.000, na cidade de Ouro Branco - MG, no valor total de **R$ 9.405,00 (nove mil e quatrocentos e cinco reais),** e a empresa **MAC COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA** - inscrita no CNPJ sob o n.º 34.191.159/0001-52 - sediada na Rua João Evangelista - nº 24, Bairro – Teresopolis - CEP 35.931.153, na cidade de João Monlevade - MG, no valor total de **R$ 33.633,20 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e três reais e vinte centavos),** e a empresa **SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 22.327.120/0001-30 - sediada na Avenida Jaboti - nº 333, Casa nº 59 – Condomínio Santa Fé, Jardim Menegazo - CEP 86.802-000, na cidade de Apucarana - PR, no valor total de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais),** e a empresa **STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** -inscrita no CNPJ sob o n.º 11.388.997/0001-15 - sediada na Rua Dom Sebastiao - nº 617, Sala 01 – Bairro – Vila Real - CEP 88.337.110, na cidade de Balneário Camboriu - SC, no valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) -**

Cônego Marinho - MG, 03 de dezembro de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4AD2140B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº: 425 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de CÔNEGO MARINHO, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de CÔNEGO MARINHO estima a receita em R$ 22.600.000,00 (Vinte e dois milhões e seiscentos mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	508.693,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	120.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.545.045,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.820,50
SUB TOTAL	**24.288.059,34**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.220.600,00
SUB TOTAL	**2.220.600,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	26.565,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.575,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.400,66
SUB TOTAL	**532.540,66**
TOTAL GERAL	**22.600.000,00**

Art. 4º - As despesas do Município de CÔNEGO MARINHO serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	890.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.487.847,76
SEGURANÇA PÚBLICA	59.700,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.399.016,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	380.000,00
SAÚDE	5.724.396,18
EDUCAÇÃO	6.476.446,03
CULTURA	620.525,00
URBANISMO	1.001.320,00
SANEAMENTO	559.855,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.085,00
AGRICULTURA	121.454,03
TRANSPORTE	318.355,00
DESPORTO E LAZER	155.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	386.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	12.000,00
TOTAL	**22.600.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CAMARA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO	1.040.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE GOVERNO	509.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	2.181.215,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.419.016,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO	6.476.446,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	386.954,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	325.855,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	3.646.292,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E TURISMO	114.500,00
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE	775.525,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.724.396,18
TOTAL	**22.600.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.672.727,72
JUROS E ENCARGS DA DIVIDA	2.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.287.576,53
SUB TOTAL	**19.962.304,25**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.442.695,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	183.000,00
SUB TOTAL	**2.625.695,75**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	12.000,00
SUB TOTAL	**12.000,00**
TOTAL	**22.600.000,00**

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de receita até o montante das despesas de capital previstas nesta Lei.

Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2021, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado dentro do próprio exercício 2021.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, podendo para tanto utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 9º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares tendo como fonte o saldo financeiro não comprometido do FUNDEB do exercício anterior, até o limite a que alude o art. 21, § 2º da Lei Federal 11.494/2007.

Art. 10º. Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2021 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover ajustes nas fontes e destinação de recursos a que alude a Instrução Normativa nº 05, de 08 de junho de 2011, expedida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores, ou outra norma que vier a substituí-la, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite da despesa total autorizada na LOA.

Art. 11. Os limites para abertura de créditos suplementares autorizados nesta Lei, especialmente aqueles previstos nos artigos 7º, 8º e 9º são autônomos e independentes, somando-se ao percentual previsto no art. 6º.

Art. 12. São partes integrantes desta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar 101/2000.

Art. 13. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego marinho – MG, 03 de Dezembro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2E729876

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 426 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 387, de 07 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual PPA 2018/2021, e contém outras providências.

O povo do Município de CÔNEGO MARINHO, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Consoante o artigo 3º da Lei Municipal nº 387, de 07 de Dezembro de 2017, fica revisado o Plano Plurianual PPA 2018/2021, passando a vigorar os programas com seus respectivos objetivos, metas e indicadores conforme os anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do PPA 2018/2021.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho- MG, 03 de Dezembro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B8BF5D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 427 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

NOMEIA O POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE CANDEAL DE GIZELIA ARAÚJO CARNEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de CÔNEGO MARINHO, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Posto de Saúde localizado na Comunidade de Candeal, neste Município de Cônego Marinho-MG, passa a ser denominado de Posto de Saúde **Gizelia Araújo Carneiro.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho – MG, 03 de Dezembro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:FECF99CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
LEI Nº 428 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 414, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019 – LOA 2020, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Cônego Marinho-MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 414, de 09 de dezembro de 2019, que aprovou o Orçamento Fiscal do Exercício 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento, atualizado para 1º de janeiro de 2020, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na sua data de sua publicação.

Cônego Marinho-MG 03 de dezembro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B6F1C349

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 183 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DO MUNICÍPIO À ONDA AMARELA DO PLANO MINAS CONSCIENTE E REGULAMENTA ÀS MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO CONTÁGIO POR COVID-19.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o artigo 93 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO que o município reconheceu o estado de calamidade pública em razão da necessidade de promover ações para conter a propagação de infecção viral COVID-19.

CONSIDERANDO o aumento expressivo de casos de contaminação por COVID-19 no âmbito municipal, bem como, nos municípios limítrofes;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a população de eventual surto de contaminação no município;

CONSIDERANDO que o impacto da circulação de pessoas no município afeta de forma substancial o isolamento social;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para dispor sobre medidas de prevenção e repressão epidemiológica, de acordo com a realidade atual vivenciada.

DECRETA:

Art. 1º. Em observância a adesão ao Plano Minas Consciente, e a autonomia municipal, o município de Cônego Marinho, regride e retorna a Onda Amarela, se submetendo a todos os protocolos

estabelecidos pelo Programa Estatual de prevenção e combate a COVID-19;

Art. 2º. Fica estabelecido o cumprimento estrito as medidas de segurança do Plano Minas Consciente no nível da Onda Amarela, devendo o empresário consultar o endereço eletrônico https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios, para visualizar a adequação ao funcionamento de acordo com a sua atividade empresarial;

Art. 3º. Fica determinada a implantação do CENTRO COVID-19, que tem por objetivo dar orientação dos munícipes no que tange o combate e disseminação da doença;

Art. 4º. Fica determinado que o atendimento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), fica suspenso, exceto para atendimentos de casos de urgência e emergência;

Art. 5º. Fica determinada a suspensão do transporte sanitário de pacientes, salvo aqueles que se enquadrem na situação de urgência, emergência e os de transporte eletivo que realizam tratamento de caráter continuo, como hemodiálise e oncologia;

Art. 6º. Fica proibida a realização de qualquer evento ou reunião que promova aglomeração de pessoas;

Art. 7º. Fica proibida a realização de eventos esportivos ou assemelhados, que promova a aglomeração de pessoas;

Art. 8º. Sobre o atendimento presencial de pessoas/clientes no estabelecimento, deverá o comerciante seguir os seguintes parâmetros:

Exigir dos usuários/clientes a obrigatoriedade ao uso de máscaras;
Limitar a entrada e permanência de número máximo de pessoas no recinto interno, de modo a garantir o distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros entre os clientes e usuários;
Intensificar as ações de higienização e limpeza do estabelecimento, bens e materiais manuseados;
Disponibilizar em local visível e acessível, produtos anticépticos aos seus clientes;
Divulgar em local visível, informações sobre as medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19;
Tomar medidas para evitar aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e fora dele, mantendo controle de distanciamento em caso de filas externas.
Os bares, lanchonetes, restaurantes deverão funcionar com a metade da capacidade de lotação a fim de garantir o distanciamento de 4 metros entre as mesas e não poderão permitir a permanência de clientes no balcão.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Cônego Marinho, 02 de dezembro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D56EBB9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

PORTARIA N° 2100, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DESTINADA A APURAÇÃO DE POSSÍVEL ACÚMULO ILÍCITO DE CARGOS"

O Prefeito Municipal de Congonhal – MG, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora Zilá Carvalho Costa, inscrita no CPF sob o nº 097.745.666-68 é ocupante do cargo de provimento efetivo de psicopedagoga no Município de Congonhal - MG;
Considerando que chegou ao conhecimento desta Administração que a servidora também é ocupante do cargo de provimento efetivo de psicóloga no Município de Conceição dos Ouros – MG;
Considerando a possibilidade de acúmulo ilícito de cargos pela servidora Zilá Carvalho Costa;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possível acúmulo ilícito de cargos pela servidora **ZILÁ CARVALHO COSTA,** inscrita no CPF sob o nº 097.745.666-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de psicopedagoga.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras:
I – Terezinha de Fátima Xavier – CPF 954.703.106-63- Presidente da Comissão
II – Denise Junqueira Lopes – CPF 786.552.776-49 – Secretária;
III – Graciane Rodrigues Silva – CPF 055.240.436-50 – Membro;
Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência ao Sr Prefeito Municipal, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Congonhal – MG 3 de dezembro de 2020.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Cássio Lopes Carvalho
Código Identificador:D381A173

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Congonhal - MG

Preâmbulo:
"Nós, representantes do povo de Congonhal, Conscientes de nossa responsabilidade perante Deus e os Homens, reunidos na Câmara Municipal Constituinte e animados pela vontade de realizar o Estado Democrático de Direito, promulgamos a Constituição do Município de Congonhal, do Estado de Minas Gerais".

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1. O Município de Congonhal do Estado de Minas Gerais integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil, como participante do Estado Democrático de Direito, comprometendo-se a respeitar, valorizar e promover seus fundamentos básicos: (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
I - a soberania;
II - a cidadania;
III - a dignidade da pessoa humana;
IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.
§ 1º. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou nos termos da Constituição da República, do Estado e desta Lei Orgânica Municipal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 2º. A ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, e atuando sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 2. São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica Municipal, é vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições, e quem for investido nas funções de um deles não poderá exercer o outro.
Art. 3. Constituem, em cooperação com a União e o Estado, objetivos fundamentais do Município:
I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
II - garantir o desenvolvimento municipal, estadual e nacional;
III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais;
IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, religião, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
V - garantir a efetivação dos direitos humanos, individuais e sociais.
Parágrafo único. O Município buscará a integração e a cooperação com a União, os Estados e os demais Municípios para a consecução dos seus objetivos fundamentais.

TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Art. 4. A dignidade do homem é inatingível. Respeitá-la e protegê-la é obrigação de todo poder público. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Parágrafo único. Os direitos fundamentais constituem-se em direitos de aplicação imediata e direta, e não podem ser violados em nenhuma hipótese. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 5. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Município a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, nos termos do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.
Art. 5-A. Todo cidadão tem direito de requerer informações dos atos da administração municipal e legislativa.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Parágrafo único. Nenhuma taxa será cobrada pelos requerimentos de que trata este artigo.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 5-B. A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer, a qualquer interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 1º. No mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 2º. A certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito será expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 5-C. A Prefeitura cassará toda autorização e alvará de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais ou clubes que praticarem atos racistas caracterizados como crime em Lei Federal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

TÍTULO III
DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6. São direitos sociais o direito à educação, ao trabalho, à cultura, à moradia, à assistência aos desamparados, à proteção a maternidade, à gestante, à infância, ao jovem, ao idoso e ao deficiente, ao lazer, ao meio ambiente, à saúde e à segurança, que significam uma existência digna.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO POLITÍCO ADMINISTRATIVA

Art. 7. A organização político-administrativa do Município compreende a cidade, os distritos e os subdistritos.
§ 1º. A cidade de Congonhal é a sede do Município.
§ 2º. Os distritos e os subdistritos têm os nomes das respectivas sedes, cuja categoria é a vila.
§ 3º. A criação, a organização e supressão de distritos obedecerão a legislação estadual.
Art. 8. A incorporação, a fusão e o desmembramento do Município só serão possíveis se for preservada a continuidade e a unidade histórico cultural do ambiente urbano, fazendo-se por lei estadual, respeitados os demais requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, a toda a população do Município.
Art. 9. É vedado ao Município:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
II - recusar fé aos documentos públicos.
III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si.
Art. 10. São símbolos municipais a bandeira, o brasão e o hino, e outros estabelecidos em lei municipal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 1º. Na elaboração de símbolos, dever-se-á contemplar a lembrança dos povos que fundaram e desenvolveram a comunidade de Congonhal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 2º. É considerada data cívica o Dia do Município, comemorado anualmente em doze de dezembro.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 11. A lei municipal poderá instituir a administração distrital e regional, de acordo com o princípio da descentralização administrativa.

CAPÍTULO II
DOS BENS DO MUNICÍPIO

Art. 12. São bens do Município:
I - os que atualmente lhe pertençam e os que lhe vierem a ser atribuídos.
II - os rendimentos provenientes dos seus bens, execução de obras e prestação de serviços.
Art. 13. Cabe ao Chefe do Poder Executivo a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 14. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia autorização legislativa, a qual dar-se-á por meio de lei específica.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 15- A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação da existência de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa específica e licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, dispensada esta somente nos casos de:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
a) doação, constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato;
b) permuta;
c) dação em pagamento;
d) investidura;
e) venda, quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social. Constarão do ato de alienação condições semelhantes às estabelecidas na alínea "a" deste inciso.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
II - quando móveis, dependerá de licitação, dispensada esta nos seguintes casos:

a) doação, permitida exclusivamente para fins de interesse social;
b) permuta;
c) venda de ações, negociadas na bolsa ou na forma que se impuser;
d) venda de títulos, na forma da legislação pertinente.

§ 1°.- O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, a qual poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidade assistencial, ou verificar-se relevante interesse público, devidamente justificado na concessão direta, como no caso da alínea "e" do inciso I deste artigo.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§ 2°. Entende-se por investidura a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, e que se torne inaproveitável isoladamente. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§3°-A doação com encargo poderá ser licitada, e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão sob pena de nulidade do ato.

Art. 16 - O uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, quando houver interesse público devidamente justificado.

§1º- A concessão de bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei específica e licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A licitação poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidade assistencial ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§2º.A concessão de uso de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§3º.A permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§4º.A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo e improrrogável de noventa dias, salvo se destinada a formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art. 17.Poderão ser cedidas a particular, para serviços transitórios, máquinas e equipamentos rodoviários do Município, sempre operadas por servidores municipais, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, mediante recolhimento prévio de tributo ou emolumento, conforme dispuser lei específica regulamentadora.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art. 18. Poderá ser permitido ao particular, a título oneroso ou gratuito, o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagens destinadas à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico, com a devida aprovação do Poder Legislativo, mediante lei específica.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art. 19. A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, recintos de espetáculos, campos de futebol, quadras ou ginásios poliesportivos, serão feitos na forma da lei e regulamentos respectivos, mediante licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, e contrato.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

Art. 20. O Município exerce em seu território competência privativa e comum ou complementar, a ele atribuída pela Constituição da República e Constituição do Estado de Minas Gerais.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA

Art. 21. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar, interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – emendar esta Lei Orgânica Municipal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

II – legislar sobre assuntos de interesse local.

III – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

IV – instituir e arrecadar os tributos de sua competência e aplicar sua receita, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e fazer as publicações legais pertinentes. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

V – criar, organizar e suprimir distritos e subdistritos, observada a legislação estadual.

VI – organizar a estrutura administrativa local.

VII – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, o qual tem caráter essencial. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

VIII – promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do parcelamento, uso e ocupação do solo, a par de outras limitações urbanísticas, observada as diretrizes do Plano Diretor.

IX – organizar a polícia administrativa de interesse local, especialmente em matéria de saúde e higiene públicas, construção, trânsito e tráfego, plantas e animais nocivos e logradouros públicos.

X – elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado e mediante realização de audiências públicas.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

XI – instituir regime único para os servidores da administração direta e indireta, autarquias e fundações públicas, e planos de carreira.

XII – constituir guardas municipais destinados à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

XIII – estabelecer servidões administrativas e, em caso de iminente perigo público, usar da propriedade particular assegurando ao proprietário ou possuidor, pagamento, quando for o caso, ou, indenização, no caso de ocorrência de dano.

XIV – reunir-se a outros municípios, mediante convênio ou constituição de consórcio, para a prestação de serviços comuns ou execução de obras de interesse público comum.

XV – participar de pessoa jurídica de direito público em conjunto com a União, o estado ou Município, na ocorrência de interesse público comum.

XVI – dispor sobre aquisição, gratuita ou onerosa, de bens, inclusive por desapropriação por necessidade ou utilidade pública e interesse social.

XVII – dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens.

XVIII – estabelecer servidões administrativas e, em caso de iminente perigo público, usar da propriedade particular assegurando ao proprietário ou possuidor indenização no caso de ocorrência de dano. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

XIX – elaborar o Plano Diretor, nos termos do que dispuser a legislação federal. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

XX – estabelecer limitações urbanísticas e fixar as zonas urbanas e de expansão urbana, mediante lei específica. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

XXI – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano:

a) Prover sobre o trânsito e o tráfego.

b) prover sobre o transporte coletivo urbano, o qual poderá ser operado através de concessão ou permissão, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

c) Fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das zonas de silêncio e de trânsito e de tráfego em condições especiais.

d) Prover sobre o transporte individual de passageiros, fixando os locais de estacionamento e as tarifas de transporte individual público.

e) Disciplinar os serviços de carga e descarga e fixar tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais.

f) Disciplinar a execução dos serviços e atividades neles desenvolvidos.
XXII – dispor sobre melhoramentos urbanos, inclusive na área rural, consistentes no planejamento e na execução, conservação e reparos de obras públicas.
XXIII – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, regulamentar e fiscalizar a sua utilização; sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, regulamentar e fiscalizar a sua utilização, mediante lei específica. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
XXIV – prover o saneamento básico, notadamente abastecimento de água e aterro sanitário; prover o saneamento básico, notadamente o abastecimento de água, a coleta e tratamento de esgoto, e a destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário, por si mesmo ou mediante parceria com órgãos públicos ou privados, obedecida a legislação específica e licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, quando for o caso.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
XXV – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e similares, observadas as normas federais.
XXVI – dispor sobre os serviços funerário e de cemitério, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
XXVII – regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, inclusive as sonoras, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
XXVIII – dispor sobre depósito e destino de animais e mercadorias apreendidas em decorrência de transgressão da legislação municipal.
XXIX – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais com finalidade precípua de erradicação da raiva e outras moléstias de que possam ser portadores ou transmissores.
XXX – quanto aos estabelecimentos industriais, comerciais e similares:
a) Conceder ou renovar licença para instalação, localização e funcionamento e promover a respectiva fiscalização.
b) Revogar a licença daqueles cujas atividades se tornarem prejudiciais à higiene, ao bem estar, à recreação e ao sossego público ou aos bons costumes.
c) Promover o fechamento daqueles que funcionarem sem licença ou em desacordo com a lei.
XXXI – estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos.
XXXII – assegurar a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações, observados os prazos de atendimento.
Art. 22. É de competência administrativa comum do município, da União e do Estado, observada a lei complementar federal, o exercício das seguintes medidas:
I- zelar pela guarda da Constituição da República e do Estado, da Lei Orgânica do Município, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
II- Cuidar da saúde e da assistência pública, da proteção e da garantia das pessoas portadoras de deficiência.
III- proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e espiritual, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
IV- impedir a evasão, a destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico, cultural ou espiritual. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
V- proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à tecnologia. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
VI- Proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas.
VII- Controlar a caça e a pesca, garantir a conservação da natureza e a defesa do solo e dos recursos minerais e preservar as florestas, a fauna e a flora.
VIII- Fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar.
IX- Promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.
X- Combater as causas da pobreza e os fatores de marginalização promovendo a integração social dos setores desfavorecidos.
XI- Registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direito de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais no território municipal.
XII- Estabelecer e implantar política de educação para a segurança de trânsito.
Art. 23. Compete ao Município com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado:
I- manter programas de educação infantil e de ensino fundamental.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
II- Prestar serviços de atendimento à saúde da população.
III- Promover a proteção do patrimônio histórico – cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.
IV - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 24. Compete ao Município, em harmonia com o Estado e a União:
I- Dentro da ordem econômica e financeira, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa e com a finalidade de garantir a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, especialmente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
a) assegurar o respeito aos princípios constitucionais da ordem econômica e financeira.
b) Explorar diretamente atividade econômica quando necessário ao atendimento de relevante interesse coletivo conforme definido em lei.
c) Fiscalizar, incentivar e planejar a atividade econômica no Município.
d) Apoiar e estimular o cooperativismo e outras formas de associativismo.
e) Dispensar às micro empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.
f) Promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
g) Executar política de desenvolvimento urbano conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tendo por objetivo ordenar o plano desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.
II- Dentro da ordem social, que tem por base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social:
a) Participar do conjunto integrado de ações do poder público e da sociedade, destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.
b) Promover e incentivar, com a colaboração da sociedade educação, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
c) Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura municipal, apoiando e divulgando a valorização e a difusão das manifestações culturais.
d) Fomentar a prática desportiva.
e) Promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica.
f) Defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é bem comum do povo e essencial à qualidade da vida.
g) Dedicar especial proteção à família, à gestante, à maternidade, à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAIS
CAPITULO I
DO PODER LEGISLATIVO
SEÇÃO I
DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 25. O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo, eleitos conforme

dispuser a legislação eleitoral vigente, inclusive quanto à duração da legislatura. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 1°.A Câmara Municipal será composta de nove Vereadores até que o número de habitantes do Município ultrapasse 15.000 (quinze mil), quando então poderá passar para onze Vereadores, obedecido o disposto na Constituição da República. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 2°. O número de Vereadores vigorará na legislatura em que for fixado, conforme dispuser a legislação eleitoral vigente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 3º.São condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da Constituição da República e da lei eleitoral.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
I- A nacionalidade brasileira;
II- O pleno exercício dos direitos políticos;
III- O alistamento eleitoral;
IV- O domicílio eleitoral na circunscrição;
V- A filiação partidária;
VI- A idade mínima de 18 anos;
VII- Ser alfabetizado.
Art. 26. Cabe à Câmara, com a sanção do Chefe do Poder Executivo, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
I - assuntos de interesse local.
II - suplementação da legislação federal e estadual.
III - sistema tributário, isenção, anistia, arrecadação e distribuição de rendas.
IV - o orçamento anual e o plurianual de investimentos, a lei de diretrizes orçamentárias, e a abertura de créditos suplementares e especiais.
V - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.
VI - a concessão de auxílios e subvenções.
VII - a concessão de serviços públicos.
VIII - a concessão de direito real de uso de bens municipais.
IX - a concessão administrativa de uso de bens municipais.
X - a alienação de bens imóveis.
XI - a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo.
XII – criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual.
XIII - criação, alteração e extinção de cargos públicos e fixação dos respectivos vencimentos.
XIV - o Plano Diretor.
XV - autorização para firmar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
XVI - delimitação do perímetro urbano e estabelecimento de normas urbanísticas, especialmente as relativas ao uso, ocupação e parcelamento do solo.
XVII - alteração da denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos.
Art. 27. Compete privativamente à Câmara:
I - eleger sua Mesa Diretora e destituí-la, na forma regimental.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
II - elaborar o Regimento Interno.
III - dispor sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias e afastá-los, provisória ou definitivamente, do exercício do cargo.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
V - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo.
VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
VII - tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer do Tribunal de Contas do Estado no prazo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
a) O parecer do Tribunal somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da Câmara;
b) Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do parecer do Tribunal de Contas; (Revogado-ADIN Nº. 250.161-7/00).
c) Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para os fins de direito.
VIII - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observado o disposto no art. 29, incisos V e VI, da Constituição da República e a antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do pleito correspondente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
IX – criar comissões especiais de inquérito, sobre fato determinado que se inclua na competência municipal, sempre que o requerer pelo menos um terço de seus membros.
X - solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração.
XI - convocar o Prefeito, Secretários Municipais e Diretores ou Chefes de Departamentos, responsáveis pela Administração Direta ou de empresas públicas de economia mista e fundações, para prestarem informações sobre a matéria de sua competência.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
XII - autorizar a realização de empréstimos, operação ou acordo externo de qualquer natureza, de interesse do Município.
XIII - autorizar referendo e convocar plebiscito.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
XIV- julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores nos casos previstos em lei.
XV- decidir sobre a perda do mandato de Vereadores, por voto aberto e maioria de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e VI do artigo 34, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
XVI - suspender no todo ou em parte, a execução de lei ou ato normativo municipal declarado, incidentalmente, inconstitucional, por decisão definitiva do Tribunal de Justiça, quando a decisão de inconstitucionalidade for limitada ao texto da Constituição do Estado.
§ 1°. A Câmara Municipal delibera, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo, e ainda, por meio de lei específica.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 2°. É fixado em 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, com ciência ao requerente, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto em lei. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 3°. O não atendimento do prazo estipulado no § 2º deste artigo faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art. 28. Cabe ainda à Câmara, conceder título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado por voto da maioria absoluta de seus membros. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

SEÇÃO II
DOS VEREADORES

Art. 29. No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às dez horas, em sessão solene de instalação, independentemente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 1°. O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no *caput* deste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo aceito pela Câmara.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 2º.No ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores farão declarações de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 3°. No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se.

Art. 30. O mandato de Vereador será remunerado, mediante subsídio, na forma fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, e no âmbito do Município o seu limite máximo percentual será o valor recebido pelo Prefeito. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Parágrafo Único - À exceção do primeiro ano de cada legislatura, o subsídio dos Vereadores será automaticamente corrigido na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 31. O Vereador poderá licenciar-se sem restrição quanto ao tempo.
§ 1º. Em qualquer hipótese de licença, o suplente será convocado. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§ 2º. A licença de que trata o *caput*deste artigo não será remunerada. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§ 3º. Para a reassunção do cargo, o Vereador licenciado deverá comunicar a Presidência da Câmara Municipal, no mínimo com 7 (sete) dias de antecedência.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 32. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato, na circunscrição do município.
Art. 33. Os Vereadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) Firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo se já se encontravam antes da diplomação e houver compatibilidade entre o horário normal destas entidades e as atividades do exercício do mandato, ou, mediante aprovação em concurso público, caso em que, após a investidura, ficarão automaticamente licenciados, sem vencimentos. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
II – desde a posse:
a) Ser proprietário, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada;
b) ocupar cargo ou função que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, "a".(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
c) Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.
Art. 34 - Perderá o mandato o Vereador:
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 33.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
II - cujo procedimento for declarado, em processo regular, incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório das instituições vigentes.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Casa, salvo licença ou missão por esta autorizada.
IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos.
V - que fixar residência fora do Município.
VI - que sofrer condenação criminal em sentença definitiva e irrecorrível.
VII - que não tomar posse nas condições estabelecidas nesta Lei Orgânica Municipal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 1°. É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas a cada membro da Câmara Municipal ou a percepção de vantagens indevidas.
§ 2°.Nos casos dos incisos I, II, e VI do *caput*deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em sessão especial, através de voto aberto e quórum de dois terços, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 3°. Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VII, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus Vereadores ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
Art. 35. Todos os vereadores deverão ter domicílio no Município de Congonhal, sob pena de perda do mandato. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 36. No caso de vaga ou de licença de Vereador o Presidente convocará imediatamente o suplente.
§ 1°. O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas nesta Seção ou de licença de Vereador.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§ 2°. O suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§ 3°. Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, em 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 37 - Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as provas que lhes forem confiadas. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

SEÇÃO III
DA MESA DA CÂMARA

Art. 38. Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, os quais ficarão automaticamente empossados. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Parágrafo único. Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa.

Art. 39. A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre na 1ª (primeira) reunião do mês de dezembro da sessão legislativa em curso, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir do dia 1º de janeiro da sessão legislativa seguinte.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§1º. O Regimento Interno disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§2º. Não havendo número legal, o Presidente convocará sessões extraordinárias no período a partir do dia seguinte ao que alude o *caput* deste artigo, até o dia 31 de dezembro, para que seja eleita a Mesa. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 40. O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo no mandato imediatamente subseqüente. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 1º. Se ocorrer vaga em cargo da Mesa, cujo preenchimento implique em recondução de quem preencheu o mesmo cargo no período anterior, proceder-se-á a eleição, nas mesmas condições deste artigo para preenchimento da vaga.
§ 2º. Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído, pelo voto de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições regimentais, elegendo-se outro Vereador para completar o mandato.
Art. 41. À Mesa, dentre outras atribuições, compete:
I – propor projetos de lei que criem ou extingam cargos dos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;
II – elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário;
III – apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através de anulação parcial ou total da dotação da Câmara;
IV – suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam

provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;
V – devolver à Tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;
VI – enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março as contas do exercício anterior;
VII – nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Secretaria da Câmara Municipal, nos termos da lei;
VIII – declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou, ainda, de partido político representado na Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos III, IV, V, e VII do artigo 34 desta Lei Orgânica, assegurada a ampla defesa. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 42 – Ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
I – representar a Câmara em Juízo ou fora dele;
II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos;
III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
IV – promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
V - fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis que promulgar; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

VI - declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei, salvo as hipóteses dos incisos III, IV, V e VII do artigo 34 desta Lei Orgânica;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara, caso a Prefeitura não o repasse, mensalmente, no prazo definido no inciso II, do § 2º do artigo 29-A da Constituição da República, e aplicar as disponibilidades financeiras nos termos da legislação federal vigente; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
VIII – apresentar ao Plenário até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo ao recebido e às despesas do mês anterior;
IX – representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
X – solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;
XI – manter a ordem no recinto da Câmara, podendo solicitar a força necessária para esse fim;
Art. 43. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá voto:
I – na eleição da Mesa;
II – quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;
III – quando houver empate em qualquer votação no Plenário:
§ 1º. Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação, anulando-se a votação, se o seu voto for decisivo.
§ 2º. O voto será sempre público nas deliberações da Câmara:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
I – no julgamento dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
II – na eleição dos membros da Mesa e dos substitutos, bem como no preenchimento de qualquer vaga;
III – na votação de decreto legislativo para concessão de qualquer honraria;
IV – na votação de veto aposto pelo Prefeito.

SEÇÃO IV
DA SESSÃO ORDINÁRIA

Art. 44. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 22 de dezembro, com número de sessões quinzenais ou semanais definidas no Regimento Interno.

§ 1º. As reuniões marcadas para estas datas, quando recaírem em sábado, domingos ou feriados, serão transferidas conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 2º. A Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno.
§ 3º. A Câmara reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno, e as remunerará de acordo com o estabelecido na legislação específica.
Art. 45. As sessões da Câmara serão sempre públicas;
Art. 46. As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

SEÇÃO V
DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 47. As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela, na forma regimental.
Art. 48. A convocação extraordinária da Câmara Municipal no período de recesso far-se-á, em caso de urgência ou interesse público relevante:
I – pelo Prefeito, quando este a entender necessária;
II – pela maioria dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – Durante a sessão extraordinária a Câmara deliberará exclusivamente sobre as matérias para as quais foi convocada.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES

Art. 49. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas em seu Regimento Interno.
§ 1º. Na constituição de cada comissão é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares que participam da Câmara.
§ 2º. Às comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:
I – discutir e elaborar parecer sobre todas as proposições legislativas, na forma do Regimento Interno, para posterior votação pelo Plenário da Câmara;
II – realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
III – convocar auxiliares diretos do Prefeito para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
IV – receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas municipais;
V – solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
VI – apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento, e sobre eles emitir parecer;
VII – acompanhar a elaboração da proposta orçamentária e a posterior execução do orçamento.
§ 3º.Durante o recesso haverá uma comissão representativa da Câmara, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária. Ela será eleita na última sessão ordinária do período legislativo e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno.
Art. 50. As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§1º. Os membros das comissões especiais de inquérito a que se refere este artigo, no interesse da investigação poderão, em conjunto ou isoladamente:
I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar dos responsáveis pelas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;
III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.
§2º. É fixado em até 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas comissões especiais de inquérito.
§3º. No exercício de suas atribuições poderão, ainda, as comissões especiais de inquérito, através de seu presidente:
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;

II - convocar Secretários Municipais, Diretores de Departamentos ou qualquer servidor para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis, documentos ou quaisquer arquivos dos órgãos da Administração Direta ou Indireta.
§ 4º O não atendimento às determinações contidas nos parágrafos anteriores deste artigo, no prazo estipulado, faculta ao presidente da comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.
§ 5º As testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso do não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.

SEÇÃO VII
DO PROCESSO LEGISLATIVO
SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 51. O processo legislativo compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica do Município;
II – leis complementares;
III – leis ordinárias;
IV – leis delegadas;
V – decretos legislativos;
VI – resoluções.
§ 1º. É ainda objeto de deliberação da Câmara, na forma do Regimento Interno, a autorização.

§ 2º. A indicação e o requerimento não são objetos de deliberação da Câmara, porém, devem ser de seu conhecimento e arquivo, na forma do Regimento Interno.

SUBSEÇÃO II
DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 52. A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;
II – do Prefeito;
III – subscrita por, no mínimo, sete por cento do eleitorado do município.
§ 1º.A proposta da emenda à Lei Orgânica Municipal será votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º. Na discussão de proposta popular de Emenda é assegurada a sua defesa, em comissão e em plenário, por um dos signatários.
§ 3º. A emenda aprovada nos termos deste artigo será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.
§ 4º.A matéria constante de proposta de emenda, rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 5º.A Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção do Estado no Município.

SUBSEÇÃO III
DAS LEIS

Art. 53. As leis complementares serão aprovadas por maioria absoluta.
Parágrafo Único – São leis complementares as concernentes às seguintes matérias:
I – código tributário do Município;
II – código de Obras ou de Edificações;
III – estatuto dos Servidores Municipais;
IV – criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores;
V – plano diretor do Município;
VI – normas urbanísticas de uso, ocupação e parcelamento do solo;
VII – concessão de serviço público;
VIII – concessão de direito real de uso;
IX – alienação de bens imóveis;
X – aquisição de bens imóveis por doação com encargos;
XI – lei que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;
XII – qualquer outra codificação.
Art. 54. As leis ordinárias exigem para sua aprovação o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara Municipal.
Art. 55. Observado o Regimento Interno da Câmara Municipal, é facultada a realização de consulta pública aos projetos de lei complementar ou ordinária, para recebimento de sugestões.
Parágrafo único. A sugestão popular referida no *caput* deste artigo não pode versar sobre assuntos de iniciativa privativa.
Art. 56. A votação e a discussão da matéria constante da ordem do dia só poderão ser efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
Parágrafo Único – A aprovação da matéria colocada em discussão dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, ressalvados os casos previstos na lei.
Art. 57. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica Municipal.
Art. 58. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:
I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e fixação ou aumento de remuneração dos servidores, no âmbito do Poder Executivo.

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores do Poder Executivo; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
III - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e de pessoal do Poder Executivo; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal.
Art. 59. Não será admitido aumento da despesa previstanos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvado o disposto nos § 3º e 4º do art. 147.
I – nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal;
Art. 60. Salvo nas hipóteses previstas no art. 58, a iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 7,00% (sete inteiros por cento) do eleitorado municipal.
§ 1º - A proposta popular deverá ser articulada exigindo-se para seu recebimento, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral.
§ 2º - A tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo estabelecidas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara.
§ 3º - Na discussão do projeto de iniciativa popular, é assegurada a sua defesa, em comissão ou em plenário, por um dos signatários.
Art. 61. O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, os quais deverão ser apreciados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 1º. Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no *caput* deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do que se refere à votação das leis orçamentárias.
§ 2º. O prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e não se aplica aos projetos de codificação.
Art. 62. Aprovado o projeto de lei pela Câmara, na forma regimental, será ele, no prazo de cinco dias úteis, enviado ao Prefeito para que, concordando, o sancione e publique, no prazo de quinze dias úteis.

Parágrafo único. Decorrido o prazo do *caput* deste artigo, o silêncio do Prefeito importará em sanção.
Art. 63. Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 1º. O veto parcial somente abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 2º.O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.
§ 3º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.
§ 4º. Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo 2º deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final, ressalvada a matéria de que trata o artigo 61, § 1º.
§ 5º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos do § 3º deste artigo e parágrafo único do artigo 62, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-presidente fazê-lo;
§ 6º - A manutenção do veto, não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 7º - Na apreciação do veto, a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto, aprovado.
§ 8º. Sendo parcial o veto, a Lei será promulgada com o mesmo número da Lei sancionada;
Art. 64 – A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara ou mediante subscrição de no mínimo sete por cento do eleitorado do Município.
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de iniciativa do Prefeito, que serão submetidos à deliberação da Câmara.
Art. 65 – O projeto de lei que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, será tido como rejeitado.

SUBSEÇÃO IV
DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES

Art. 66. O decreto legislativo é destinado a regular matéria de competência exclusiva da Câmara e que produza efeitos externos.
Parágrafo Único – O decreto legislativo aprovado pelo Plenário em um só turno de votação será promulgado pelo Presidente da Câmara.
Art. 67. A resolução é destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara e de sua competência exclusiva.
Parágrafo Único – A resolução, aprovada pelo plenário em um só turno de votação, será promulgada pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO VIII
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 68. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.
§1°. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens ou valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.
§2°. O controle externo da Câmara será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado e compreenderá a apreciação das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, o acompanhamento das atividades financeiras e orçamentárias do Município, o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária, bem como o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.
§3°.As contas do Prefeito, prestadas anualmente, ficarão disponíveis à população e serão julgadas pela Câmara Municipal;
§4°. Somente por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal deixará de prevalecer o parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado;
§5°. As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estado serão prestadas na forma da legislação federal e estadual em vigor, podendo o Município suplementar essas contas, sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.

Art. 68-A. O Prefeito encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado as contas do Município para apreciação, nos prazos e condições previstos em lei. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Parágrafo único. A aprovação de contas, no que couber, respeitará o contido na Constituição da República, Estadual e legislação específica. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art. 68-B. A Comissão de Orçamento e Finanças, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§1º.Não prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão de Orçamento e Finanças solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.

§2º.Entendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão de Orçamento e Finanças, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação.
Art. 69 – Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e garantir regularidade à realização da receita e despesa;

II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;
IV – verificar a execução dos contratos.
V - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
§1º. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§2º. Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§3º. A Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1º do artigo 68-B.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§4º. Entendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão de Orçamento e Finanças proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 70 – As contas do Município, prestadas anualmente, ficarão disponíveis durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

CAPÍTULO II
DO PODER EXECUTIVO
SEÇÃO I
DO PREFEITO E DO VICE – PREFEITO

Art. 71. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais.
Art. 72. A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á no ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, dentre brasileiros com idade mínima de vinte e um anos, verificadas as

demais condições de elegibilidade da Constituição da República e obedecidas as normas da legislação eleitoral.
§ 1°. A eleição do Prefeito importará a do Vice – Prefeito com ele registrado.
§ 2°. Será considerado eleito Prefeito o candidato que registrado por partido político, obtiver a maioria dos votos.
Art. 73. Proclamado oficialmente o resultado da eleição municipal, o Prefeito eleito poderá indicar uma Comissão de Transição destinada a inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após a posse.
§1º. O Prefeito em exercício não poderá impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Transição;
§2º. A Comissão de Transição será composta por no máximo cinco integrantes, os quais poderão exercer suas atividades desde oito dias após o resultado do pleito eleitoral até o dia 31 de dezembro do ano da eleição municipal. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 74. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, observar as leis e promover o bem geral do Município.
§1°. Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.

§2°. Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara;
§ 3°. O Prefeito e o Vice – Prefeito, no ato da posse e ao término do mandato deverão fazer declaração de seus bens, os quais ficarão arquivados na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo.
§ 4°. O Prefeito e o Vice – Prefeito deverão desincompatibilizar-se no ato da posse.
§ 5°. Se o Vice- Prefeito não receber qualquer remuneração, por seu cargo, não precisará desincompatibilizar-se.
Art. 75. São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
I – impedir o funcionamento regular da Câmara;
II – impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão de Investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III – desatender, sem motivo justo, os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
IV – retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V – deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI – descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII – praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
VIII – omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeitos à administração da Prefeitura;
IX – fixar residência fora do Município;
X. ausentar-se do Município por tempo superior a dez dias, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara;
XI – proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo ou atentatório das instituições vigentes.
Parágrafo único. A extinção do mandato no caso do inciso I do *caput* independe de deliberação do Plenário e se efetivará com a declaração do fato em ato extintivo pelo Presidente.
Art. 76. Extingue-se o mandato de Prefeito e, assim, deve ser declarado pelo Presidente da Câmara, quando:
I – ocorrer falecimento, renúncia por escrito, suspensão ou perda dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
II – incidir nos impedimentos para o exercício do cargo.
Parágrafo Único – A extinção do mandato no caso do item I acima independe de deliberação do Plenário e se tornará efetiva desde a declaração do fato ao ato extintivo pelo Presidente e sua inserção em ata.
Art. 77. O Prefeito não poderá, sob pena de perda do cargo:
I – desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com empresas concessionárias de serviço público no Município;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "*ad nutum*" nas entidades constantes da alínea "a" deste inciso I, salvo aprovação em concurso público, caso em que, após a investidura, ficará automaticamente licenciado, sem vencimento;
II – desde a posse:
a) Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal, ou nela exercer função remunerada.
b) Ocupar cargo de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, a;
c) Patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
d) Ser titular de mais de um cargo ou mandato público eleito.
§1°. Os impedimentos dos incisos do *caput* se estendem ao Vice-Prefeito, aos auxiliares diretos e ao Procurador Municipal, no que forem aplicáveis.
§2°. A perda do cargo será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria qualificada de 2/3 (dois terços), mediante representação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa;
§3°. O Prefeito, na vigência de seu mandato, não pode ser responsabilizado por atos estranhos ao exercício de suas funções.
Art. 78. O mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito obedecerá ao que dispuser a Constituição da República e a legislação eleitoral vigente.
Art. 79. Os casos de inelegibilidade do Prefeito e de quem o houver sucedido ou substituído, obedecerão ao que dispuser a Constituição da República e a legislação eleitoral vigente.
Art. 80. Para concorrer a outros cargos eletivos o Prefeito deverá cumprir o disposto na Constituição da República e na legislação eleitoral vigente.
Art. 81. O Vice – Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento e o sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.
§1°. O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei, auxiliará o Prefeito sempre que por ele convocado para missões especiais.
§2°. O Vice – Prefeito não poderá recusar-se a substituí-lo sob pena de extinção do respectivo mandato.
Art. 82. Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice – Prefeito, assumirá o Presidente da Câmara.
Parágrafo Único – O Presidente da Câmara não poderá recusar-se a assumir, sob pena de extinção do respectivo mandato.
Art. 83. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição para o preenchimento destes cargos, observada a legislação eleitoral vigente.
§1º. Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei, recaindo a escolha entre seus membros titulares. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§2º. Em quaisquer dos casos os eleitos deverão completar o período de seus antecessores. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 84. O Prefeito poderá licenciar-se:
I - quando a serviço ou em missão de representação do Município, com direito a remuneração, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
II - quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, terá remuneração conforme o regime previdenciário a que estiver vinculado.
Parágrafo Único – Nos casos deste artigo, o Prefeito terá direito à remuneração.
Art. 85. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado por lei, de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto na Constituição da República e nesta Lei Orgânica e o subsídio do Prefeito não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimentos estabelecido para servidor do Município.

§1°. O subsídio será corrigido na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, mediante lei específica da Mesa da Câmara Municipal, exceto no primeiro ano de mandato, ocasião em que não será corrigido.
§2°. Na fixação e correção do subsídio, observar-se-á na forma do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, a relação, estabelecida por lei municipal, com a menor remuneração de servidor público municipal.
Art. 86. A extinção ou cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na legislação federal pertinente.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 87. Ao Prefeito, como chefe da administração, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do município, bem como adotar, de acordo, com a lei, todas as medidas administrativas de utilidade pública, sem exceder as verbas orçamentárias.
Art. 88. Ao Prefeito compete privativamente:
I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
II - exercer, com o auxílio dos Secretários e do Procurador Municipal, a direção superior da administração municipal;
III – executar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município;
IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
V – representar o Município em juízo ou fora dele;
VI – sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para sua fiel execução;
VII - vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista nesta Lei Orgânica;
VIII - declarar de utilidade ou necessidade pública ou interesse social, bens para fins de desapropriação ou servidão administrativa, decretando aquela e instituindo esta, quando for o caso;
IX – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;
X - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, conforme a legislação pertinente;
XI – permitir ou autorizar execução de serviços públicos por terceiros;
XII – dispor sobre organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;
XIII - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XIV - remeter mensagem e plano de governo à Câmara por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
XV – enviar à Câmara o projeto de lei do orçamento anual das diretrizes orçamentárias e do orçamento plurianual de investimentos;
XVI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, em cada ano, no prazo legal, a sua prestação de contas e a da Mesa da Câmara, bem como os balanços do exercício findo;
XVII – encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;
XVIII – fazer publicar os atos oficiais;
XIX - prestar, no prazo improrrogável de trinta dias, a informações solicitadas pelo Poder Legislativo no exercício das suas funções institucionais;
XX – superintender a arrecadação dos tributos e preços, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditosvotados pela Câmara;
XXI – colocar à disposição da Câmara, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária, compreendendo os créditos suplementares e os especiais, independentemente de requisição.
XXII - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revogá-las quando impostas irregularmente;
XXIII – resolver sobre os requerimentos, reclamações ou representações que lhe forem dirigidos;
XXIV – oficializar, obedecidas às normas urbanísticas aplicáveis, os logradouros públicos;
XXV – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;
XXVI - propor projetos de construção, edificação e parcelamento do solo para fins urbanos;
XXVII – solicitar o auxílio da Polícia do Estado para garantia do cumprimento de seus atos, bem como fazer uso da Guarda Municipal no que couber;
XXVIII – decretar o estado de emergência quando for necessário preservar ou prontamente restabelecer em locais determinados e restritos do Município, a ordem pública ou paz social;
XXIX – convocar e presidir o Conselho do Município;
XXX – elaborar o Plano Diretor;
XXXI – conferir condecorações e distinções honoríficas;
XXXII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;
XXXIII - celebrar convênios para execução de obras e serviços, com a anuência da Câmara; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

XXXIV - prover os cargos em comissão do Poder Executivo, na forma da lei.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência privativa.
Art. 89. Compete, ainda, ao Prefeito:
I- convocar extraordinariamente a Câmara Municipal durante os recessos parlamentares;
II - propor a divisão administrativa do Município, observada a legislação pertinente;
III - propor emenda à Lei Orgânica;
IV - revogar atos administrativos, observando-se o procedimento legal.
Parágrafo único. Uma vez em cada sessão legislativa o Prefeito poderá submeter à Câmara Municipal medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse municipal.

SEÇÃO III
DOS AUXILIARES DIRETO

Art. 90. Os auxiliares direto do Prefeito são os secretários municipais e os diretores de departamentos, os quais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos, residentes no Município de Congonhal e no exercício dos direitos políticos.
Parágrafo único. Os auxiliares diretos do Prefeito sempre serão nomeados em comissão, estando obrigados a declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores, enquanto permanecerem em suas funções.
Art. 91. A lei disporá sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes as competências, deveres e responsabilidades.
Art. 92. Compete aos auxiliares Diretos, além das atribuições que esta Lei Orgânica e as leis estabelecerem.
I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da Administração Municipal, na área de sua competência;
II – referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito, pertinentes a sua área de competência;
III – apresentar ao Prefeito relatório anual dos serviços realizados por sua repartição;
IV – praticar os atos pertinentes a atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;
V – expedir instruções para execução das leis, regulamentos e decretos;
VI – comparecer à Câmara Municipal, sempre que convocado para prestação de esclarecimentos oficiais.
Art. 93. Os Auxiliares Diretos serão solidariamente responsáveis, com o Prefeito pelos atos que assinarem ordenarem e praticarem.
Parágrafo único. A competência dos auxiliares diretos quanto aos assuntos das suas respectivas áreas abrange todo o território do Município.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 94. Lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.
§1º. Nenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de estar subordinado a uma Secretaria Municipal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§ 2º. A Chefia do Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município terão estrutura de Secretaria Municipal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 95. Os auxiliares diretos do Prefeito terão suas declarações de bens registradas em livro próprio e arquivadas na Câmara Municipal.

SEÇÃO IV
DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO

Art. 96. O Conselho Permanente do Município é o órgão superior de consulta do Prefeito, o qual o preside.
Parágrafo único. Participam do Conselho Permanente do Município:
I – o Vice – Prefeito;
II – o Presidente da Câmara Municipal;
III – os líderes da maioria e da minoria da Câmara Municipal;
IV - o Procurador Municipal;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
V – seis cidadãos brasileiros, com no mínimo dezoito anos de idade, sendo três nomeados pelo Prefeito e três eleitos pela Câmara, todos com mandato de dois anos, vedada à recondução;
VI - membros das associações representativas do Município, legalmente constituídas, por estas indicados, para um período de dois anos, vedada a recondução.
Art. 97. Compete ao Conselho do Município pronunciar-se sobre questões de relevante interesse para o município, notadamente:
I – Plano Diretor;
II-Orçamento e tributos;
III – Serviços;
IV – Meio Ambiente.
§ 1°. O Prefeito poderá convocar Auxiliares Diretos para participarem da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com a respectiva área. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§2º.O Conselho se reunirá em sessões ordinárias uma vez por mês e, em sessões extraordinárias, sempre que convocado. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§3º. O Conselho será convocado extraordinariamente pelo Prefeito ou pela maioria dos seus membros. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§4°. O Conselho terá seu funcionamento regulamentado em Regimento Interno, elaborado e aprovado por ele. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 98. Os Conselhos Municipais são órgãos consultivos e ou deliberativos, os quais têm por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência.
§1°. O Prefeito poderá convocar auxiliares dito para participar da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com a respectiva área.
§2°. O Conselho terá seu funcionamento regulamentado em Regimento Interno, elaborado e aprovado por ele.
Art. 98-A. A lei especificará as atribuições de cada conselho, sua organização, composição, forma de nomeação do titular e suplente e prazo de duração do mandato. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 98-B. Os Conselhos Municipais são compostos por um determinado número de membros, previsto em lei, observando, quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

Art. 99. O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano de acordo com um sistema de planejamento, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.
§ 1°. O Plano Diretor é o instrumento orientador e básico dos processos de transformação do espaço urbano e de sua estrutura territorial, servindo de referência para todos os agentes públicos e privados que atuam na cidade.
§ 2º. Sistema de planejamento é o conjunto de órgãos, normas, recursos humanos e técnicos voltados à coordenação da ação planejada da Administração Municipal.
§ 3º. Será assegurada, pela participação em órgão componente do Sistema de Planejamento, a cooperação de associações representativas, legalmente organizadas, com o planejamento municipal, conforme dispuser a lei.
Art.100. A delimitação das zonas urbanas e de expansão urbana será feita por lei, nos termos do plano diretor, quando for o caso.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 101. A administração municipal compreende a:
I - administração direta, composta pelas Secretarias Municipais e ou órgãos equiparados;
II - administração indireta e fundacional, composta por entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
Parágrafo único. As entidades compreendidas na administração indireta serão criadas por lei específica e vinculadas à secretaria cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.
Art. 101-A. O investimento de capital público municipal na constituição de empresas públicas ou fundações ou participação em empresas privadas de capital misto, somente será admitido com autorização legislativa específica. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Parágrafo único. As empresas em cujo capital social o poder público municipal participe, só poderão contratar com este mediante autorização prévia do Poder Legislativo, a ser definida e disciplinada em lei específica.
Art. 101-B. Fica proibida a criação de empresas públicas para a execução de serviços que são próprios da administração direta do Município. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 102. A administração municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência, e também aos contidos na Constituição da República e do Estado. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§1º. Todo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, no prazo da lei e sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível, segundo o que dispuser a Constituição da República e a legislação federal pertinente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 2º. O atendimento à petição formulada em defesa de direito ou contra ilegalidade ou abuso de poder bem como obtenção de certidões junto a repartições públicas para defesa de direito e esclarecimento de situação de interesse pessoal, independerá do pagamento de taxas.
§ 3º. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 103. A publicação das leis e atos municipais será feita pela imprensa oficial do Município, de forma física ou eletrônica, nos termos do que dispuser a lei específica regulamentadora. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§1º. A publicação dos atos não normativos poderá ser resumida.
§2º. Os atos de efeitos externos só produzirão eficácia após a sua publicação.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 103-B. Os órgãos municipais terão os registros que forem necessários aos seus serviços, e obrigatoriamente os de:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
I - termo de compromisso e posse;
II - declaração de bens;
III - atas das sessões da Câmara;
IV - leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções, portarias e atos;
V - cópia da correspondência oficial;
VI - protocolo, índice de papéis e livros arquivados;
VII - licitações e contratos para obras e serviços;
VIII - contrato de servidores;
IX - contratos em geral;

X - contabilidade e finanças;
XI - concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;
XII - tombamentos de bens imóveis; e,
XIII - loteamentos aprovados.
§ 1º. Os registros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por servidor designado para esse fim. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§ 2º. Os registros referidos neste artigo poderão ser efetuados por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 104. Os órgãos da administração direta e indireta ficam obrigados a constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e, quando assim o exigirem suas atividades, Comissão de Controle Ambiental (CCA), visando à proteção da vida, do meio ambiente e das condições de trabalho dos seus servidores, na forma da lei. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Parágrafo Único – A lei poderá atribuir à Guarda Municipal função de apoio aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia no âmbito de sua competência, bem como a fiscalização de trânsito.

CAPÍTULO III
DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Art. 105. A realização de obras públicas municipais deverá estar adequada às diretrizes do Plano Diretor.
Art. 106. Ressalvadas as atividades de planejamento e controle, a Administração Municipal poderá desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que conveniente ao interesse público, à execução indireta, mediante concessão ou permissão de serviços públicos ou de utilidade pública verificada que a iniciativa privada esteja suficientemente desenvolvida e capacitada para seu desempenho.
§1°. A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital licitatório de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§2º. A concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de licitação na modalidade que a lei exigir. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§3º. O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de inobservância contratual. (Conforme Emenda nº 02/2020 de 22/10/2020)
Parágrafo Único. Os titulares de órgãos da administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência.
Art. 107 – Lei específica, respeitada a legislação competente disporá sobre:
I – o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos ou de utilidade pública, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação e as condições de caducidade e rescisão da concessão ou permissão;
II – os direitos dos usuários;
III – política tarifária;
IV – a obrigação de manter serviço adequado;
V – as reclamações relativas às prestações de serviços públicos ou de utilidade pública.
Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos ou de utilidade pública serão fixadas pelo Executivo.
Art. 108. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam as obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
Art. 109. O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares ou mediante consórcio com outros Municípios.
§1° - A constituição de consórcios municipais dependerá de autorização legislativa.
§2° - Os consórcios manterão um conselho consultivo, uma autoridade executiva e um conselho fiscal, conforme dispuser a legislação federal pertinente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§3° - Independerá de autorização legislativa a das exigências estabelecidas no parágrafo anterior, o Consórcio constituído entre Municípios para realização de obras e serviços cujo valor não atinja o limite exigido para licitação mediante convite.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Art. 110.O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição da República, e ainda, os que nos termos da lei visem à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público, especialmente:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
I - salário mínimo capaz de atender as necessidades vitais básicas do servidor e as de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, o qual tenha reajustes periódicos de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
II – irredutibilidade do salário ou vencimento, observado o disposto no artigo 121;
III – garantia de salário nunca inferior ao mínimo nacional, fixado pelo Governo Federal para os que recebem remuneração fixa; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
IV – décimo terceiro salário com base na remuneração integral, no valor da aposentadoria ou da pensão; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
V – remuneração do trabalho noturno superior ao do diurno;
VI – salário família aos dependentes;
VII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a jornada contínua de seis efetivas diárias, a critério da administração e na forma da lei;
VIII – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX – serviço extraordinário com remuneração no mínimo superior em cinqüenta por cento a do normal;
X – gozo de férias anuais remuneradas em, pelo menos um terço a mais do que o salário normal;
XI – licença remunerada à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com duração de cento e vinte dias, bem como licença paternidade, nos termos fixados em lei;
XII – redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIII – adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
XIV – proibição de diferença de salário e de crédito de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XV – assistência médico-odontológica, extensiva ao cônjuge ou companheiro e dependentes, na forma da lei;
XVI – anuênio de efetivo exercício dá ao servidor direito adicional de dois por cento sobre seu vencimento e gratificação inerente ao exercício de cargo ou função, o qual a este se incorpora para o efeito de aposentadoria, ao passo que no magistério municipal, adicional de anuênio, será, no mínimo, de dois por cento; (Revogado-ADIN Nº. 250.161-7/00).
XVII – férias prêmio, com duração de seis meses, adquiridas a cada período de dez anos de efetivo exercício de serviço público, admitida a sua conversão em espécie, por opção do servidor, ou para efeito de aposentadoria a contagem de tempo em dobro das não gozadas; (Revogado-ADIN Nº. 250.161-7/00).
XVIII – adicional sobre remuneração quando completar trinta anos de serviço, ou antes disso, se implementado o interstício necessário para a aposentadoria; (Revogado –ADIN Nº.:250.161-7/00)
XIX – concessão de licença remunerada ao servidor:
a) Para tratamento de saúde, na forma de lei;
b) Para servidor acometido de doença ou que tenha sofrido acidente. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

XX – ajuda de custo, abono família, auxílio funeral, conforme se estabelecer em lei ordinária;
XXI – gratificação a base de vinte por cento sobre seu vencimento ao servidor que acumular cargos. (Revogado-ADIN Nº. 250.161-7/00)
Parágrafo único. Os titulares de órgão da administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 111. São garantidos o direito à livre associação sindical e o direito de greve que serão exercidos nos termos e nos limites definidos em lei própria.
Art. 112. A primeira investidura em cargo ou emprego público depende sempre de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão e função de confiança, declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
Parágrafo Único – O prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável por uma vez, por igual período.
Art. 112-A. É vedada a estipulação de limite de idade para ingresso por concurso público na Administração Direta, Indireta e Fundacional, respeitando-se apenas o limite constitucional para aposentadoria compulsória. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 113. Será convocado para assumir cargo ou emprego aquele que for aprovado em concurso público de provas e de provas e títulos, com prioridade, durante o prazo previsto no edital, de convocação, sobre novos concursados, na carreira.
Art. 114. O Município instituirá regime jurídico único para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas, bem como, planos de carreira.
Art. 115. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§1°.O servidor público estável só perderá o cargo:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

I.em virtude de sentença judicial transitada em julgado; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

II.mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; ou,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§2º. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. (Conforme Emenda nº 02/2020 de 22/10/2020).

III.Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§3º. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§4º. Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 116. Os cargos em comissão e funções de confiança na administração pública serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei.
Art. 117. Lei específica reservará percentual de vagas de servidores públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão, com base na Constituição da República e na legislação federal pertinente. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 118. Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Art. 119. O servidor será aposentado na forma e condições estabelecidas na Constituição da República e na legislação federal pertinente, junto ao instituto de previdência a que estiver vinculado; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
I – por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, proporcionais nos demais casos;
II – compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço;
III – voluntariamente:
a) Aos trinta e cinco anos de serviço, se homem, e aos trinta anos, se mulher, com proventos integrais;
b) Aos trinta anos de efetivo exercício em função de magistério, se professor, e vinte e cinco, se professora, com proventos integrais;
c) Aos trinta anos de serviço, se homem, e aos vinte e cinco se mulher, com proventos proporcionais a esse tempo;
d) Aos sessenta e cinco anos de idade, se homem, e aos sessenta, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.
§2° - A lei disporá sobre aposentadoria em cargo ou empregos temporários.
§3° - O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
§4° - Os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, e estendidos aos inativos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividades inclusive quando decorrente da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.
§5° - O benefício da pensão por morte corresponderá à totalidade dos vencimentos ou proventos do servidor falecido, até o limite estabelecido em lei, observado o disposto no parágrafo anterior.
Art. 120. A revisão geral da remuneração dos servidores públicos far-se-á sempre na mesma data e com os mesmos índices.
Art. 121. A lei fixará o limite máximo e a relação dos valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta, observado, como limite máximo, o valor percebido como remuneração, em espécie, pelo Prefeito. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 122. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
Art. 123. A lei assegurará aos servidores da administração direta isonomia de vencimentos entre cargos de atribuições iguais ou assemelhados do mesmo poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho.
Art. 124. É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no artigo 123. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 125. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e enquadramento nas disposições previstas na Constituição da República. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
I – a de dois cargos de professor;
II – a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III – a de dois cargos privativos de médico;
Parágrafo Único. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público.
Art. 126. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados, nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
Art. 127. Os cargos públicos serão criados por lei, a qual fixará sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Parágrafo único. A criação e extinção dos cargos da Câmara bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de projetos de lei de iniciativa da Mesa Diretora.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art. 128. O servidor Municipal será responsável civil, criminal e administrativamente pelos atos que praticar no exercício de cargo ou função ou a pretexto de exercê-lo.
Parágrafo Único. Caberão ao Prefeito e ao Presidente da Câmara decretar a prisão administrativa dos servidores que lhes sejam subordinados, se omissos ou remissos, na prestação de contas de dinheiro públicos sujeitos à sua guarda.
Art. 129. Ao servidor municipal em exercício de mandato eletivo aplicam-se as seguintes disposições:
I – tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital ficará afastado do seu cargo, emprego ou função;
II – investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;
III – investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso II deste artigo;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.
VI - investido no mandato de Vice-Prefeito, somente será obrigado a afastar-se do cargo, emprego ou função, quando substituir o Prefeito, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 130. O Município concederá licença especial para os adotantes que sejam servidores públicos no momento da adoção, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 130-A. O Município garantirá proteção especial à servidora pública gestante, adequando temporariamente suas funções, nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais à sua saúde e do nascituro. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art. 130-B. O Poder Executivo poderá ceder servidores para prestar serviços em órgãos públicos federais ou estaduais sediados no Município, desde que: (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

I - a cessão seja efetuada a título precário e em caráter temporário; e,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
II - a quantidade de servidores cedidos não ultrapasse o limite de dois por cento do total do quadro de servidores municipais em atividade, compreendendo a administração pública direta, indireta e fundacional. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 131. O Município estabelecerá, por lei, o regime previdenciário de seus servidores ou adotá-lo-á através de convênios com a União ou o Estado; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

TÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 132. São tributos municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhorias, decorrentes de obras públicas, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.
Art. 132-A. A receita pública será constituída por tributos, preços e outros ingressos. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Parágrafo único. Os preços públicos serão fixados pelo Poder Executivo, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 133. Compete ao Município instituir:
I- Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana;
II- Imposto sobre a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza, ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
III- Imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
IV- imposto sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II da Constituição da República, definidos em lei complementar;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
V- Taxas, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VI- Contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
VII- Contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistemas de previdência e assistência social.
VIII - outros que venham a ser de sua competência.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§1° - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
§2° - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante de adquirente for à compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.
§3° - As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 134 – Sempre que possível os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente, para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.
Art. 135 – O Município poderá, através de convênio, fiscalizar e arrecadar tributos da União e do Estado, e ao mesmo tempo, delegar tais atribuições aos órgãos conveniados, e deles receber encargos de administração tributária. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

CAPÍTULO II
DAS LIMITAÇÕES DO PODER DE TRIBUTAR

Art. 136. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao município:
I- Exigir ou aumentar tributos sem que a lei o estabeleça;
II- Instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III- Cobrar tributos:
a) Em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
b) No mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
IV- Utilizar tributos, com efeito, de confisco;
V- Estabelecer limitações no tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
VI- Instituir imposto sobre:
a) Patrimônio, renda ou serviço dos outros membros da Federação;
b) Templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
d) Livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
§1°. A vedação do inciso VI, "a" é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§2°. As vedações do inciso VI, "a", do § 1º deste artigo não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§3°. As vedações expressas no inciso VI, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

§4°. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§5°. A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 136-A. É vedada a cobrança de taxas: (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
I - pelo exercício do direito de petição ao Poder Público em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
II - para obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 137. É vedado ao Município estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
Art. 137-A. O valor venal dos imóveis, que se destina à base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis será obrigatoriamente revisto e atualizado, anualmente, mediante elaboração da Planta Genérica de Valores, que será submetida à apreciação e à aprovação pela Câmara Municipal. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§1º. O projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, será remetido à Câmara, com a devida antecedência, a fim de que possa ser apreciado e votado no exercício anterior à vigência daquela revisão. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§2º. O não cumprimento destas disposições caracteriza infração político-administrativa, que serão processadas na forma da lei. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

CAPÍTULO III
DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS

Art. 138 – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos da União e do Estado dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.
Art.139. Pertencem ao Município as receitas que lhe forem atribuídas pela Constituição da República e Estadual. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art. 140. A União entregará ao Município a parcela constitucional e legalmente determinada do Fundo de Participação dos Municípios. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art. 141. A União entregará ao Município a parcela constitucional e legalmente determinada do imposto sobre operação de crédito, câmbio e seguro ou relativas a título ou valores mobiliários. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

Art.142. O Estado entregará ao Município a parcela constitucional e legalmente determinada dos impostos que lhe forem devidos. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 143. O Município divulgará até o último dia do mês subsequente ao da arrecadação, os montantes de cada um dos tributos arrecadados, dos recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a íntegra da expressão numérica dos critérios de rateio.

CAPÍTULO IV
DO ORÇAMENTO

Art. 144. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição da República, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Constituição Municipal. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 145. Leis de iniciativa do prefeito estabelecerão:
I- O Plano Plurianual;
II- As Diretrizes Orçamentárias;
III- Os Orçamentos Anuais.
§1º. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma setorizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras dela decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada.
§2º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária anual e disporá sobre as alterações na Legislação Tributária.
§3º.O Poder Executivo publicará, no prazo estabelecido em lei complementar federal, após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§4º. Os planos e programas setoriais serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.
Art. 146. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Municipais, fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II- O Orçamento de investimentos das empresas em que o município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto;
III- O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como fundos e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
§1°. O projeto de lei orçamentária será instituído com demonstrativo setorizado dos efeitos, sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenção, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§2°. A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de créditos, inclusive por antecipação de receita, nos termos da lei.
§3°. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino.
§4°.Para efeito do cumprimento do disposto no §3º deste artigo, são considerados os recursos aplicados no sistema de ensino municipal e nas escolas previstas no artigo 177 desta Lei Orgânica, o disposto na lei de regência.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§5°. A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório.
§6°. Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no artigo 175, inciso VII desta Lei Orgânica, serão financiados com recursos provenientes de transferências da União ou do Estado, de contribuições sociais e de outros recursos próprios do Município, constantes do orçamento. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§7°. As despesas com pessoal ativo e inativo do Município não poderão exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.
Art. 147. Os projetos de lei relativos ao orçamento anual, ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e aos créditos adicionais serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma de seu Regimento.
§1°. Cabe à comissão permanente de finanças e orçamento:
I- Examinar e emitir parecer sobre projetos, planos e programas, bem como sobre as contas apresentadas pelo Prefeito;
II- Exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§2°. As emendas serão apresentadas na Comissão que sobre elas emitirá parecer, e serão apreciadas pela Câmara Municipal.
§3°. As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou de créditos adicionais somente poderão ser aprovadas quando:
I- Compatíveis com o plano plurianual e com a lei das diretrizes orçamentárias;
II- Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídos os que incidem sobre:
a) Dotação para pessoal e seus encargos;

b) Serviço da dívida;
III- Relacionadas com a correção de erros ou omissões;
IV- Relacionadas com os dispositivos do texto do projeto de lei.
§4°. As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias somente poderão ser aprovadas quando compatíveis com o plano plurianual.
§5°. O Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara para propor modificações nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação da parte cuja alteração é proposta.
§6°. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal nos termos da Constituição da República ou obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§7°. Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§8°. Os recursos que, em decorrência de veto emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.
Art. 148. São vedados:
I- O início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- A realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais.
III- A realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovada pela Câmara por maioria absoluta;
IV- a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesas, ressalvada a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecido na Constituição da República, e a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
V- A abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
VI- A transposição, o remanejamento ou a transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII- A concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII- A utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscais e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX- A instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa
§1°. Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§2°. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites dos seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§3°. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 149. Os recursos correspondentes à dotação orçamentária, inclusive créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, independentemente de requisição. (Inciso XX I- Modificado em conformidade com Emenda nº 001 de 28/10/1996 (Anexo ao final).
Parágrafo Único – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficientes para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.
Art. 150. Fica assegurada a participação popular no processo de elaboração do orçamento anual e plurianual de Poder Executivo, conforme dispuser a lei.
Art. 150-A. As disponibilidades de caixa dos órgãos da administração direta e indireta do Município serão depositadas: (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
I - em instituição financeira oficial; ou(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
II - em instituição financeira submetida a processo de privatização ou instituição financeira adquirente do seu controle acionário, na forma prevista em legislação federal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 150-B. Todos os débitos da Fazenda Municipal não satisfeitos no prazo legal ou convencional, caracterizando impontualidade manifesta, sofrerão atualização monetária de seus valores, segundo o índice de atualização monetária conforme dispuser a legislação, até a data do efetivo pagamento ou extinção da obrigação. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§1º. O agente público que der causa ao atraso no cumprimento da obrigação, responderá pelo seu ato, sem prejuízo de repor aos cofres públicos os valores pagos.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
§2º. Caracterizado dolo ou má fé no inadimplemento da obrigação, o agente público, além de responder civilmente ressarcindo os prejuízos, sujeitar-se-á às penalidades administrativas e penais cabíveis. (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).

TÍTULO VIII
DA ORDEM ECONÔMICA
CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 151. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
I- Autonomia municipal;
II- Propriedade privada;
III- função social da propriedade;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
IV- Livre concorrência;
V- Defesa do consumidor;
VI- Defesa do meio ambiente;
VII- Redução das desigualdades sociais;
VIII- Busca do pleno emprego;
IX- tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Município.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019).
Art. 152. A exploração direta de atividade econômica pelo Município só será possível quando necessária a relevante interesse coletivo, conforme definido em lei.
§1°. A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividades econômicas sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.
§2°. As empresas públicas e as sociedades de economia mista não poderão gozar de privilégios fiscais não extensivos às de setor privado.
Art. 153. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Município exercerá, na forma da lei as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público municipal e indicativo para o setor privado.
Parágrafo Único. O Município, por lei, apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.
Art. 154. O Município dispensará às micros empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei tratamento jurídico diferenciado visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.
Art. 155. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 156. A política de desenvolvimento urbano executada pelo Município, com diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.
§1°. O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.
§2°. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no Plano Diretor.
§3°. As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
§4°. É facultado, ao Executivo Municipal, mediante lei específica para a área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
I- Parcelamento ou edificação compulsórios;
II- Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;
III- Desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas assegurados o valor real da indenização e os juros legais.
Art. 156-A. A política urbana tratará o meio ambiente como um bem de interesse comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, preservando e restaurando os processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, controlando a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 157. O Plano Diretor deverá incluir, entre outras, diretrizes sobre:
I- Ordenamento do território, uso, ocupação e parcelamento do solo urbano;
II- Aprovação e controle das construções;
III- Preservação do meio ambiente natural e cultural;
IV- Urbanização, regularização e titulação de áreas urbanas para a população carente;
V- Reserva de áreas urbanas para implantação de projetos de interesse social;
VI- Saneamento básico;
VII- O controle das construções e edificações na zona rural, no caso em que tiverem destinação urbana, especialmente para formação de centros e vilas rurais;
VIII- Participação de entidades comunitárias no planejamento e controle da execução de programas que lhes forem pertinentes.
Parágrafo Único. O Município poderá aceitar a assistência do Estado na elaboração do Plano Diretor.
Art. 158. O Município promoverá, com o objetivo de impedir a ocupação desordenada do solo e a formação de favelas:
I - o parcelamento do solo para a população economicamente carente;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

II - o incentivo à construção de unidades e conjuntos residenciais; e,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
III - a formação de centros comunitários, visando à moradia e criação de postos de trabalho.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 158-A. Para assegurar as funções sociais da cidade e de propriedade o Poder Público usará, principalmente, os seguintes instrumentos:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
I - imposto progressivo sobre imóvel;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
II - desapropriação por interesse social;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
III - inventários, registros, vigilância e tombamento de imóveis; e,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
IV - contribuição de melhoria.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

Art. 158-B. O direito de propriedade territorial urbana não pressupõe o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo critérios que forem estabelecidos em lei.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

Art. 158-C. As diretrizes e normas a serem estabelecidas, relativas ao desenvolvimento urbano, deverão assegurar:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
I - a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária e o estímulo a essas atividades primárias;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
II - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente natural e cultural;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
III - a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
IV - às pessoas portadoras de deficiências, o livre acesso a edifícios públicos e particulares de frequência ao público e logradouros públicos;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
V - preservação do lençol freático e manutenção das fontes de abastecimento de água pública.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 158-D. O Poder Público deverá desenvolver a arborização planejada do Município.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 158-E. Não será permitido o desmatamento das margens de cursos de água que impliquem em risco de erosões, enchentes e aglomeração de insetos, observada a legislação pertinente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Parágrafo único. As áreas já desmatadas devem sofrer tratamento adequado para sua recuperação, sob supervisão do Poder Público, aberto à participação de entidades ligadas à defesa do meio ambiente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 159. Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana o prédio ou terreno destinado à moradia do proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos em que a lei fixar.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA RURAL

Art. 160. O Município adotará programas de desenvolvimento rural, através de convênio com entidades da área ou contratando técnicos particulares, destinados a fomentar a produção agropecuária, organizar o abastecimento, alimentar e fixar o homem no campo, compatibilizados com a política agrícola da União e do Estado.
Parágrafo Único. Os programas objetivam garantir tratamento especial à propriedade produtiva, que atenda à sua função social.

TÍTULO IX
DA ORDEM SOCIAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 161. A ordem social tem como base o primado do trabalho e como objetivo o bem estar e a justiça social.
Art. 161-A. Ao Município cumpre assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso aos bens e serviços essenciais ao desenvolvimento individual e coletivo, segundo sua competência.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 161-B. O Poder Público deverá elaborar políticas sociais especiais para a criança, o adolescente, o idoso e a pessoa portadora de necessidades especiais.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

CAPÍTULO II
DA SAÚDE

Art. 162. A saúde é direito de todos e dever do Poder Público, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário a ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Parágrafo Único. O direito à saúde implica em:

I- Condições dignas de trabalho, moradia, alimentação, educação, transporte, lazer, saneamento básico;
II- Acesso às informações de interesse à saúde através de comunicação social;
III- Dignidade, gratuidade e qualidade no atendimento e tratamento à saúde;
IV- Respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental;
Art. 163. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, e cabem ao Poder Público à sua regulamentação, fiscalização e controle, na forma da lei.
Art. 164. As ações e serviços de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Municipal de Saúde organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I- Integralidade na prestação das ações de saúde adequadas às realidades epidemiológicas;
II- participação paritária em nível de decisão, de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviço na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível municipal, através da constituição de Conselho Municipal de Saúde; e; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
III - universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e acesso a todos os níveis dos serviços de saúde à população.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 165. A gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município é de competência do Órgão próprio do Município.
Art. 166. O Município, para efeitos de utilização de equipamentos de maior complexidade em saúde, poderá agregar-se a outros municípios, passando a integrar um sistema distrital para a execução de um âmbito maior de ação de saúde.
Art. 167. O Município participa do Sistema Único de Saúde, ao qual compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:
I- Controlar e fiscalizar procedimentos, produtos e substâncias de interesse para a saúde;
II- Executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica bem como as de saúde do trabalhador;
III- Ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde juntamente com as instâncias estaduais;
IV- Participar da formação política e da execução das ações de saneamento básico;
V- Incrementar em sua área de atuação o desenvolvimento científico e tecnológico;
VI- Fiscalizar e inspecionar alimentos, compreendido o controle de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para o consumo humano;
VII- Participar do controle e fiscalização da produção, transporte guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos;
VIII- Colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;
IX- Integrar a rede estadual pública no que se refere à coleta, processamento e transfusão de sangue, impedindo no município qualquer tipo de comercialização nessa área;
X- Manter serviço de informação de saúde repassando os dados colhidos para o sistema estadual, bem como, os resultados das mesmas para a população através do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único.O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195 da Constituição da República, com recursos do orçamento da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes, constituindo daí o Fundo Municipal de Saúde.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 168. A assistência à saúde, é livre a iniciativa privada.
§1º. As instituições privadas poderão participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.
§2º. É vedada a destinação de recursos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
Art.169. Sempre que possível, o Município promoverá:
I- Formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário;
II- Combate às moléstias específicas, contagiosas e infecto-contagiosas;
III- Combate ao uso de tóxicos;
IV- Serviços de assistência à maternidade e a infância.
Art. 170. Fica criado o Conselho Municipal de Saúde que terá sua organização e normas de funcionamento definidas em lei específica.

CAPÍTULO III
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.171 – A assistência social será prestada, pelo Município, a quem dela precisar, e tem por objetivo:
I- A proteção à família, a gestante, à maternidade, a infância, à adolescência e à velhice;
II- O amparo às crianças e adolescentes carentes;
III- A promoção da integração à vida comunitária.
Art. 171-A. As ações do Município, por meio de programas e projetos na área de promoção social, serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nos seguintes princípios:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
I - participação da comunidade;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
II - descentralização administrativa, respeitada a legislação estadual e federal;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
III - integração das ações dos órgãos e entidades compatibilizando programas e serviços, e evitando a duplicidade de atendimento; e,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
IV - combate à causa dos problemas e seus efeitos.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 171-B. Compete ao Município, na área de promoção social:
I - formular políticas municipais de promoção social em articulação com a política estadual e federal; e,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
II - planejar, coordenar, executar, controlar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços assistenciais a nível municipal, em articulação com as demais esferas de governo.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art.172. É facultado ao município:
I- conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
II- Firmar convênio com entidade pública ou privada para prestação de serviço de assistência social comunidade local.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO
Art.173. A educação, direito de todos e dever do Estado e a família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 174. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I- Igualdade de condições para acesso e permanência na escola;
II- Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
III- Pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas e, coexistência de instituições publica e privadas de ensino;
IV- Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
V- Valorização dos profissionais de ensino, garantidos, na forma da lei, plano de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos, assegurado regime jurídico único para todas as instituições mantidas pelo município;
VI- Gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
VII- Garantia de padrão de qualidade;
VIII- Garantia de vale transporte àqueles profissionais de ensino que, residindo na zona urbana, devam se deslocar para escolas municipais situadas na zona rural.
Art.175. O dever do Município, em comum com o Estado e a União, para com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I- Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II- Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do ensino médio;
III- atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, ou, por encaminhamento às escolas especiais filantrópicas; (Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

IV- Atendimento em creche e pré-escola às crianças de até seis anos de idade;
V- Acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
VI- Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
VII- Atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
§1º. O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.
§2º. 0 não oferecimento de ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.
§3º. Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar junto aos pais ou responsáveis, pela freqüência à escola.
Art. 176. O Município, o estado e a União organizarão em regime de colaboração seus sitemas de ensino.
§1º. O Município atuará prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar.
§2º. O Município receberá assistência técnica e financeira da União e do Estado para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e atendimento prioritário à escolaridade obrigatória.
Art. 177. Parte dos recursos públicos, destinados à educação podem ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:
I- Comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
II- Assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.
§1°. Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.
§2°. As atividades universitárias de pesquisa, e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público.
Art. 178. As ações do Poder Público na área do ensino visam à:
I- Erradicação do analfabetismo;
II- Universalização do atendimento escolar;
III- Melhoria de qualidade do ensino;
IV- Formação para o trabalho;
V- Promoção humanística, científica e tecnológica do País.
Art. 179. É obrigatório à inclusão nos conteúdos programáticos das escolas públicas municipais:
I- História do Município com datas, fatos e conhecimentos folclóricos;
II- Educação para a segurança no trânsito;
III- Educação à prática cívica;
IV- Conscientização sobre o combate ao uso de drogas.
V - educação ambiental e de conscientização para a preservação do meio ambiente;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
VI - educação sexual;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
VII - ensino religioso, de matrícula facultativa; e,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
VIII - conscientização do processo de envelhecimento objetivando o respeito e a valorização do idoso.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 180. Para se alcançar os objetivos da educação e a participação e o incentivo da comunidade na sua promoção, fica instituída a Assembléia Escolar em cada unidade de ensino.
Parágrafo Único. A Assembléia Escolar terá suas normas de organização e funcionamento determinado em estatuto próprio.
Art. 181 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo Único.O Poder Executivo publicará pela imprensa oficial do Município, por meio físico ou eletrônico, até o dia trinta de março de cada ano, demonstrativo da aplicação de verbas na educação.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

CAPÍTULO V
DA CULTURA

Art. 182.O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal, respeitando o conjunto de valores e considerando a cultura um serviço essencial, e também apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais da comunidade congonhalense.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Parágrafo Único. O Município protegerá e apoiará as manifestações das culturas populares.
Art. 183.Constituem patrimônio cultural congonhalense os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à minoria dos diferentes grupos formadores da sociedade congonhalense, nos quais se incluem:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
I- As formas de expressão;
II- Os modos de criar, fazer e viver;
III- As criações científicas, artísticas e tecnológicas;
IV- As obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artísticas culturais;
V- Os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, ecológico e científico;
§1º. O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural congonhalense, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

§2°. Cabe à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
§3°. A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.
§4°. Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos na forma da lei.
Art. 183-A. A política cultural do Município deverá facilitar à população o acesso à produção, à distribuição e ao consumo de bens culturais.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 183-B. Através de convênios, a Prefeitura apoiará e incentivará a atividade cultural em sindicatos, associações de moradores, clubes e associações populares, bem como os grupos culturais e demais entidades destinadas a desenvolver todos os gêneros de cultura artística sem fins lucrativos.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 183-C. O Município promoverá festivais culturais e artísticos, garantindo a participação de artistas e conjuntos locais.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

CAPÍTULO VI
DO DESPORTO E DO LAZER

Art. 184. É dever do Município, em colaboração com entidades fomentar práticas desportivas como direito de cada um, observados:
I- A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
II- O tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional;
III- A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;
Art. 184-A. Os serviços municipais de esportes e recreação articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 184-B. Cabe ao Poder Público providenciar a construção e adaptação de locais e dos equipamentos para práticas esportivas e de lazer das pessoas portadoras de necessidades especiais.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

Art. 185. O Município incentivará o lazer como forma de promoção social, especialmente mediante:
I- Reservas de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados como base física da recreação urbana;
II- Construção e equipamentos de parques infantis, centros de juventude e edifícios de convivência comunal;
III- Aproveitamento e adaptação de rios, cachoeiras, vales, colinas, montanhas, lagos, matas e outros recursos naturais como locais de passeio e distração.
Art. 185-A.O incentivo ao turismo local será realizado através de:
I - conservação de pontos turísticos de destaque; e,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
II - realização de festivais, torneios, competições e outros eventos de natureza cultural, artística ou desportiva.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 186. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para presentes e futuras gerações.
§1°. Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público Municipal em colaboração com a União e o Estado:
I- Preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
II- Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
III- Exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
IV- Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
V- Promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
VI- Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma de lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.
§2°. O direito de propriedade sobre os bens do patrimônio natural e cultural é revelado pelo princípio da função social, no sentido de sua proteção, valorização e promoção.
§3°. Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.
§4°. As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.
§5°. Os cidadãos e as associações podem exigir, em juízo ou administrativamente, a cessação das causas de violação do disposto neste artigo, juntamente com o pedido de reparação do dano ao patrimônio e de aplicação das demais sanções previstas.
Art. 186-A. As indústrias serão instaladas em área própria, definida para tal fim, e deverão usar filtros e instrumentos técnicos necessários para evitar e ou minimizar a poluição e degradação do meio ambiente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 186-B. A edificação de prédios respeitará o equilíbrio ambiental.
Parágrafo único. A lei regulamentará as edificações, tendo como princípio a defesa da qualidade de vida da população.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 186-C. Nos projetos técnicos de obras e serviços a serem executados no Município, deverá constar o atendimento às exigências de proteção ao meio ambiente, aos recursos naturais e aos bens do patrimônio histórico-cultural.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

Art. 187.Os bens do patrimônio natural e cultural, uma vez tombados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, gozam de isenção de impostos e contribuição de melhorias municipais, desde que sejam preservados, na forma da lei, por seu titular.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Parágrafo único. O proprietário dos bens referidos no *caput*, para obter os benefícios de isenção, deverá formular requerimento ao Poder Executivo Municipal, apresentando cópia do ato de tombamento e se sujeitar à fiscalização para comprovar a preservação do bem.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 187-A. A função social da propriedade abrangerá seu caráter ecológico, cabendo ao Município a tributação progressiva e proporcional de propriedades que provoquem prejuízos ou danos ao meio ambiente.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 187-B.Os proprietários de áreas verdes existentes no Município serão responsáveis pela sua manutenção, e a fiscalização será de competência do Poder Público Municipal.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 187-C. A preservação e recuperação das matas ciliares é de responsabilidade do proprietário, cabendo ao Poder Público Municipal a fiscalização.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Parágrafo único. É vedada a eliminação parcial ou total de bosques ou matas no Município, em desacordo com a legislação ambiental.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 188 – A lei estabelecerá mecanismos de compensação urbanística - fiscal para os bens integrantes do patrimônio natural e cultural.

CAPÍTULO VIII
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO DEFICIENTE E DO IDOSO
Art. 189. A família receberá especial proteção do Município.
§1°.O Município propiciará recursos educacionais e científicos para o exercício do direito ao planejamento familiar, como livre decisão de seus componentes.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
§2°. O Município assegurará à família, na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito das suas relações.
Art. 190. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à alimentação, à escola, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
§1°. O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança e do adolescente, admitida à participação de entidades não governamentais e obedecendo aos seguintes preceitos:
I- Aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde, na assistência materno infantil;
II- criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de necessidades especiais, bem como de integração social do adolescente portador de necessidades especiais, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
§2°.A lei disporá sobre normas das construções dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 191.A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas e as portadoras de necessidades especiais, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
§1° Os programas de amparo aos idosos e aos portadores de necessidades especiais serão executados preferencialmente a seus lares.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
§2° Aos maiores de sessenta anos e aos portadores de necessidades especiais é assegurada à gratuidade dos transportes coletivos e urbanos.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

§3°. A lei municipal definirá o conceito de portador de necessidade especial para os fins do disposto neste artigo.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 192. O transporte é um direito fundamental do cidadão, tem caráter essencial e é de competência do Poder Público Municipal, conforme o disposto no art. 30, inciso V da Constituição da República.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

CAPÍTULO IX
DOS TRANSPORTES

Art. 193. É de responsabilidade do Município o planejamento, o gerenciamento e operação dos vários modos de transporte.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Parágrafo único. O Município não poderá delegar, sob qualquer expediente, a outros, a organização, administração e gestão do sistema de transporte coletivo urbano.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

Art. 194. As empresas privadas poderão prestar serviços de transporte coletivo urbano, de forma complementar e mediante concessão ou permissão, desde que observem critérios de qualidade, sob controle e fiscalização do Município.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 195. O Poder Executivo definirá, segundo o critério do plano diretor, os percursos, a frequência e a tarifa do transporte coletivo local.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Parágrafo único. O valor das tarifas urbanas, bem como seus reajustes, observados os critérios da lei ordinária, serão fixados pelo Prefeito, após aprovação da Comissão Tarifária, entrando em vigor no prazo de 3 (três) dias da data da publicação do decreto respectivo.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 196. O Município poderá intervir nas empresas privadas de transporte coletivo, a partir do momento em que desrespeitarem a política de transporte coletivo e o plano viário, bem como se provocarem danos ou prejuízos aos usuários ou praticarem ato lesivo ao interesse da comunidade.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 197. O Poder Público exigirá que uma porcentagem dos ônibus urbanos esteja adaptada para o livre acesso e circulação das pessoas portadoras de necessidades especiais e motora.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 198. Em cada linha de ônibus urbano fica assegurada a criação de horários especiais para o transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais, por meio de coletivos devidamente adaptados.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 199. É obrigatória a manutenção de linhas noturnas de transporte coletivo em toda área do Município.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 200. Compete ao Poder Público:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
I - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
II - prover sobre o transporte individual de passageiros, fixando os locais de estacionamento e as tarifas respectivas;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
III - fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das “zonas de silêncio” e de trânsito e tráfego em condições especiais; e,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
IV - fiscalizar o trânsito em convênio com o Estado.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

CAPÍTULO X
DA SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 201. O Município, na preservação e proteção de seus bens, serviços, instalações, incolumidade pública, integridade física dos cidadãos e da ordem pública, manterá Guarda Municipal, observados os preceitos da lei.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Parágrafo único. A lei poderá atribuir à Guarda Municipal função de apoio aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia no âmbito de sua competência, bem como à fiscalização de trânsito.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 202. Os guardas municipais, quando em serviço, estarão necessariamente uniformizados e com identificação visível e poderão portar armas de defesa.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 203. É competência da Guarda Municipal:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
I - exercer atividade eminentemente preventiva;(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
II - possuir caráter essencialmente civil; e,(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
III - dar cumprimento ao que dispõe o inciso I, do art. 23 da Constituição da República.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 204. Poderá o Município celebrar convênio com o Governo estadual, visando a fiscalização, o controle e o policiamento de tráfego e trânsito nas vias, estradas e logradouros localizados em seu território.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
Parágrafo único. Esse convênio deverá prever a arrecadação do valor de multas, quando cometidas nas áreas de sua jurisdição.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

CAPÍTULO XI
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 205. A ação do Município, no campo da comunicação, fundar-se-á sobre os seguintes princípios:(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).
I - democratização do acesso às informações;(Conforme Emenda nº 02/2020 de 22/10/2020 – em anexo).
II - pluralismo e multiplicidade das fontes de informação; e,(Conforme Emenda nº 02/2020 de 22/10/2019 – em anexo).
III - visão pedagógica dos órgãos e entidades públicas.(Conforme Emenda nº 02/2020 de 22/10/2019 – em anexo).
Art. 206. Os órgãos de comunicação social pertencentes ao Município, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público ou a quaisquer entidades sujeitas, direta ou indiretamente, ao seu controle econômico, serão utilizados de modo a assegurar a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião.(Conforme Emenda nº 02/2020 de 22/10/2019 – em anexo).

CAPÍTULO XII
DA DEFESA DO CONSUMIDOR

Art. 207. Fica criado o Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor, cuja composição e atribuições serão definidas em lei complementar.(Conforme Emenda nº 02/2019 de 22/10/2019 – em anexo).

Congonhal, MG., Sala das Sessões, julho de 1990.

(AA) BEL. OLIVEIRA DOS SANTOS JUNQUEIRA (IN MEMORIAN)
Presidente

Profª. Angela Maria Silva – RELATORA
Benedito Elizio de Oliveira
Adail Ferreira de Matos
José Carlos de Oliveira
Homero Domingues Simões (In Memorian)
Jésus Botelho de Oliveira (In Memorian)
Mauro Gonçalves Ribeiro
Paulo Sidnei dos Santos
Ronaldo de Melo Franco – (In Memorian)

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 1º. O Prefeito, O Presidente da Câmara e os vereadores, na data da promulgação desta constituição prestarão o compromisso de mantê-la, defendê-la e cumpri-la.
Art. 2º. Na hipótese da Câmara Municipal não fixar na última legislatura para vigorar na subsequente, a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito ou Vereadores, ficarão mantidos os valores vigente em

dezembro do último exercício da legislatura anterior, e que serão corrigidos, automaticamente, de acordo com os mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes dos servidores municipais.
§ 1º. A hipótese acima se aplica também no caso da Câmara não fixar, simultaneamente, a remuneração de todos os agentes políticos mencionados.
§ 2º. A correção pelos índices dos servidores municipais guardará a relação de valores entre a remuneração do Prefeito e a menor remuneração dos servidores públicos.
Art. 3º. Enquanto não for criada a Imprensa Oficial do Município a publicação das leis e atos municipais serão feitos por afixação na Prefeitura ou na Câmara Municipal e, a critério do Prefeito ou do Presidente da Câmara.
Art. 4º. São considerados estáveis os servidores municipais que se enquadrarem no Art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República.
Art. 5º. A lei estabelecerá critérios para a compatibilização dos quadros de pessoal do município, ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal e à reforma administrativa dela decorrente, no prazo de dezoito meses de sua promulgação.
Art. 6º. Os Servidores Municipais não estabilizados nos termos do artigo 19 das Disposições Transitórias da Constituição da República passam a ser titulares das Funções Públicas, nos termos do Regime Jurídico Único, a ser elaborado pelo Executivo Municipal.
Art. 7º. O Servidor Municipal que gozava de direito a quinquênio ao tempo da Publicação desta Constituição Municipal, primeiramente completará seu tempo, respectivo a formação de seu último quinquênio, percebendo-o à base de dez por cento, para depois fazer jus à aquisição de direitos de anuênio criada por esta mesma lei, à base de dois por cento ao ano. (Revogado-ADIN Nº. 250.161- 7/00)
Art. 8º. Garantir no Estatuto do Magistério Municipal a progressão funcional conforme grau de escolaridade e habilitação específica.
Art. 9º.- Para efeito de aposentadoria ou transferência para a inatividade, prevalecerão para o servidor público municipal as normas relativas à contagem de tempo do serviço em vigor na data de sua admissão ou durante a sua atividade no serviço público, desde que mais benéficas.
Art. 10. Fica assegurado ao Servidor Público Municipal que tiver tempo de serviço prestado antes de 13 de maio de 1967 o direito de cumprir e computar esse tempo, para efeito de aposentadoria ou de transferência para a inatividade, proporcionalmente ao número de anos de serviço a que estava sujeito no regime anterior àquela data.
Art. 11. O Município criará e manterá um fundo destinado a incentivar, organizar e apoiar o esporte e lazer.
Art. 12. O Município criará e manterá um fundo destinado ao desenvolvimento cultural.
Art. 13. O Município não poderá dar nomes de pessoas vivas a bens e serviços de qualquer natureza.
Art. 14. Os cemitérios, no município, terão sempre caráter secular e será administrado pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.
Art. 15.Até a promulgação da Lei Complementar Federal, o Município não poderá despender com o pessoal mais de que sessenta e cinco por cento do valor da receita corrente.
Parágrafo Único. Quando a respectiva despesa do pessoal exceder o limite previsto deverá ele retomar, reduzindo-se o percentual excedente à razão de um quinto por ano.
Art. 16. Aplicam-se à administração tributária e financeira do Município o disposto nos arts. 34, §1º, §2º, I, II e III, §3º, §4º, §5º, §6º, §7º e art.41, §1º e §2º do Ato das Disposições Transitórias da constituição Federal.
Art. 17. Após dois anos a contar da data da promulgação desta constituição, será feita a revisão desta lei, pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

Congonhal, MG., Sala das Sessões, 25 de agosto de 1990.

Vereadores Constituintes

(AA) BEL. OLIVEIRA DOS SANTOS JUNQUEIRA (IN MEMORIAN)
Presidente

Profª. Angela Maria Silva – RELATORA

Benedito Elizio de Oliveira
Adail Ferreira de Matos
José Carlos de Oliveira
Homero Domingues Simões (In Memorian)
Jésus Botelho de Oliveira (In Memorian)
Mauro Gonçalves Ribeiro
Paulo Sidnei dos Santos
Ronaldo de Melo Franco – (In Memorian)

ANEXO I-(EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 28 DE OUTUBRO DE 1996.).

Dá nova redação ao inciso XXI, do artigo 88, e ao artigo 149, da Lei Orgânica do Município de Congonhal-MG.
A Mesa da Câmara Municipal de Congonhal-MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessões realizadas nos dias 14 e 28 de outubro de 1996, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
Art. 1º - O inciso XXI do artigo 88 e o artigo 149 da Lei orgânica Municipal passam a vigorar com a seguinte redação:
"XXI – Colocar à disposição da Câmara Municipal, até o dia 20(vinte) de cada mês, a parcela correspondente ao duodécimo de sua dotação orçamentária, compreendendo os créditos suplementares e os especiais, independentemente de requisição".
"Art. 149 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais, destinados ao poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20(vinte) de cada m6es, independentemente de requisição."
Art. 2º- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, 28 DE OUTUBRO DE 1996.

(AA) HOMERO DOMINGUES SIMÕES (IN MEMORIAN)
Presidente da Câmara

VINÍCIUS COUTINHO
Vice-Presidente

SILVIO CLÁUDIO FRANCO
Secretário

ANEXO II
(AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº.: 250.161-7/00)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2001.

SEFES
Of.nº. 2050/01
Assunto: Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº. 250.161-7/00

Senhor Presidente,
Para conhecimento de V. Sa., remeto, via fax, cópia de decisão exarada pelo Des. Lúcio Urbano, nos autos de Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 250.161- 7/00, da comarca de pouso Alegre, requerida pelo Prefeito Municipal de Congonhal.
Ao ensejo, apresento a V. Exa., protestos de distinta consideração.
(a) Alexandre Aurélio de Oliveira
Diretor do SEFES (SECRETARIA DE FEITOS ESPECIAIS)
Exmo.sr.
Presidente da Câmara Municipal de
CONGONHAL-MG.
(Obs.) – Transcrito do original
Cópia da Decisão
O prefeito Municipal de Congonhal quer se declaram inconstitucionais os artigos da Lei Orgânica a seguir enumerados:
a) Inciso XV do art. 26 (compete à Câmara aprovar "convênio com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios)";
b) Alínea B do inciso VII do art. 27 ("decorrido o prazo de sessenta dias, sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas

aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do Parecer do tribunal de Contas do Estado");
c) § 3º do art. 68 (matéria idêntica a anterior);
d) Inciso XVI, XVII, XVIII e XXI, do art. 110 (criam vantagens para os servidores, adicionais e gratificações, férias prêmio com opção de contagem para aposentadoria, em dobro);
e) 7º das Disposições Gerais e Transitórias (completado o quinquênio cujo tempo está em curso, o servidor passará a ter direito de anuênio de dois por cento anuais).
Por divisar "periculum in mora", pela imediata despesa que compreende, assim que "funusbonis juris", em razão dos precedentes da Eg. Corte Superir, concedo a liminar rogada e suspendo, até julgamento final, a eficácia das normas acima mencionadas, comunicando-se ao requerente.
Cite-se a Câmara Municipal, expedindo-se carta de ordem a ser dirigida a uma das Varas Cíveis da Comarca de Pouso Alegre.
Peço dia, para apreciação da Eg. Corte Superior.

BH, l9 de setembro de 2001.

(a) Lucio Urbano Relator
Complemento do ANEXO II
(AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº.: 250.161-7/00)
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Belo Horizonte, 05 de novembro de 2001.
Ofício nº. 2528/01 – Secretaria de Feitos Especiais
Senhor Presidente,
Para conhecimento de V. Exa. E providências cabíveis, encaminho-lhe cópia do acórdão proferido em sessão de julgamento realizada pela Egrégia Corte Superior deste Tribunal, em 10 de outubro de 2001, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº. 250.161-7/00, em que V. Exa. é o representado.

Atenciosamente,

(aa) Lucio Urbano
Desembargador LUCIO URBANO
Relator.
Exmo.sr.
Presidente da Câmara Municipal
CONGONHAL-MG
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Medida Cautelar na Ação direta de Inconstitucionalidade nº. 000.250.161-7/00
EMENTA:
Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 000.250.161-7/00 – Comarca de Pouso Alegre – Representante (s): Prefeito Municipal de Congonhal – representado (s): Câmara Municipal de Congonhal – relator – Exmo.sr. desembargador Lúcio Urbano.
ACÓRDÃO:
Vistos etc., acorda a CORTE SUPERIOR do TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado do Minas Gerais, incorporando neste relatório de fls., na conformidade da ata dos julgamentos e das notas taquigráficas, à unanimidade de votos, EM RATIFICAR A LIMINAR.
Belo Horizonte, 10 de outubro de 2001.
(a) Lucio Urbano
Des. LUCIO URBANO – Relator
Obs.: Segue notas taquigráficas constando o voto de acordo de todos os desembargadores e ao final a:
SÚMULA: RATIFICADA A LIMINAR À UNANIMIDADE.

ANEXO III – EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02 DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Da nova redação a Lei Orgânica do Município de Congonhal/MG passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1ºOs artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 106, 109, 110, 115, 117, 119, 121, 124, 125, 127, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 139, 140, 141, 142, 144, 145, 146, 147, 148, 151, 158, 164, 167, 172, 175, 181, 182, 183, 187, 189, 190 e 191, e a Subseção II, da Seção VII, do Capítulo I, do Título V, a Seção IV, do Capítulo II, do Título V, o Capítulo III, do Título VI, o Capítulo VI, do Título IX e o Capítulo VIII, do Título IX da Lei Orgânica do Município de Congonhal passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - "Art. 1ºO Município de Congonhal do Estado de Minas Gerais integra, com autonomia político-administrativa, a República Federativa do Brasil, como participante do Estado Democrático de Direito, comprometendo-se a respeitar, valorizar e promover seus fundamentos básicos:
§ 1ºTodo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou nos termos da Constituição da República, do Estado e desta Lei Orgânica Municipal.
§ 2ºA ação municipal desenvolve-se em todo o seu território, sem privilégios de distritos ou bairros, reduzindo as desigualdades regionais e sociais, promovendo o bem-estar de todos, e atuando sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;" (NR)

II - "Art. 2°São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
Parágrafo único. Ressalvados os casos previstos nesta Lei Orgânica Municipal, é vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições, e quem for investido nas funções de um deles não poderá exercer o outro;" (NR)

III - "Art. 3°Constituem, em cooperação com a União e o Estado, objetivos fundamentais do Município:
Parágrafo único. O Município buscará a integração e a cooperação com a União, os Estados e os demais Municípios para a consecução dos seus objetivos fundamentais;" (NR)

IV - "Art. 4°A dignidade do homem é inatingível. Respeitá-la e protegê-la é obrigação de todo poder público.
Parágrafo único. Os direitos fundamentais constituem-se em direitos de aplicação imediata e direta, e não podem ser violados em nenhuma hipótese;" (NR)

V - "Art. 5ºTodos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no Município a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, à propriedade, nos termos do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil; " (NR)

VI - " Art. 6º São direitos sociais o direito à educação, ao trabalho, à cultura, à moradia, à assistência aos desamparados, à proteção a maternidade, à gestante, à infância, ao jovem, ao idoso e ao deficiente, ao lazer, ao meio ambiente, à saúde e à segurança, que significam uma existência digna;" (NR)

VII - "Art. 7°A organização político-administrativa do Município compreende a cidade, os distritos e os subdistritos.
§ 1°A cidade de Congonhal é a sede do Município.
§ 2°Os distritos e os subdistritos têm os nomes das respectivas sedes, cuja categoria é a vila.
§ 3°A criação, a organização e supressão de distritos obedecerão a legislação estadual;" (NR)

VIII - "Art. 8°A incorporação, a fusão e o desmembramento do Município só serão possíveis se for preservada a continuidade e a unidade histórico cultural do ambiente urbano, fazendo-se por lei estadual, respeitados os demais requisitos previstos em lei complementar estadual, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, a toda a população do Município;" (NR)

IX - "Art. 9°É vedado ao Município:
I - estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público.
II - recusar fé aos documentos públicos.

III - criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;" (NR)

X - "Art. 10.São símbolos municipais a bandeira, o brasão e o hino, e outros estabelecidos em lei municipal.
§ 1ºNa elaboração de símbolos, dever-se-á contemplar a lembrança dos povos que fundaram e desenvolveram a comunidade de Congonhal.
§ 2ºÉ considerada data cívica o Dia do Município, comemorado anualmente em doze de dezembro;" (NR)

XI - "Art. 13.Cabe ao Chefe do Poder Executivo a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços;" (NR)

XII - "Art. 14.A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia autorização legislativa, a qual dar-se-á por meio de lei específica;" (NR)

XIII - "Art. 15. .....
I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa específica e licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, dispensada esta somente nos casos de:
.....
e) venda, quando realizada para atender à finalidade de regularização fundiária, implantação de conjuntos habitacionais, urbanização específica e outros casos de interesse social. Constarão do ato de alienação condições semelhantes às estabelecidas na alínea "a" deste inciso.
§ 1°O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá direito real de uso, mediante licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, a qual poderá ser dispensada quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, à entidade assistencial, ou verificar-se relevante interesse público, devidamente justificado na concessão direta, como no caso da alínea "e" do inciso I deste artigo.
§ 2°Entende-se por investidura a alienação aos proprietários de imóveis lindeiros, por preço nunca inferior ao da avaliação, de área remanescente ou resultante de obra pública, e que se torne inaproveitável isoladamente. As áreas resultantes de modificações de alinhamento serão alienadas nas mesmas condições;" (NR)

XIV - "Art. 16. .....
§ 1ºA concessão de bens públicos de uso especial e dominicais dependerá de lei específica e licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, e far-se-á mediante contrato, sob pena de nulidade do ato. A licitação poderá ser dispensada, mediante lei, quando o uso se destinar à concessionária de serviço público, a entidade assistencial ou quando houver interesse público relevante, devidamente justificado.
§ 2ºA concessão de uso de bens públicos de uso comum somente será outorgada mediante autorização legislativa.
§ 3ºA permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto.
§ 4ºA autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo e improrrogável de noventa dias, salvo se destinada a formar canteiro de obra pública, caso em que o prazo corresponderá ao da duração da obra;" (NR)

XV - "Art. 17.Poderão ser cedidas a particular, para serviços transitórios, máquinas e equipamentos rodoviários do Município, sempre operadas por servidores municipais, desde que não haja prejuízo para os trabalhos do Município, mediante recolhimento prévio de tributo ou emolumento, conforme dispuser lei específica regulamentadora;" (NR)

XVI - "Art. 18.Poderá ser permitido ao particular, a título oneroso ou gratuito, o uso do subsolo ou do espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagens destinadas à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários ou para outros fins de interesse urbanístico, com a devida aprovação do Poder Legislativo, mediante lei específica;" (NR)

XVII - "Art. 19.A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, recintos de espetáculos, campos de futebol, quadras ou ginásios poliesportivos, serão feitos na forma da lei e regulamentos respectivos, mediante licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, e contrato;" (NR)

XVIII - "Art. 20.O Município exerce em seu território competência privativa e comum ou complementar, a ele atribuída pela Constituição da República e Constituição do Estado de Minas Gerais;" (NR)

XIX - "Art. 21. .....
I - emendar esta Lei Orgânica Municipal;
III - suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;
IV - instituir e arrecadar os tributos de sua competência e aplicar sua receita, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e fazer as publicações legais pertinentes;
VII - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, o qual tem caráter essencial;
X - elaborar o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado e mediante realização de audiências públicas;
XVIII - estabelecer servidões administrativas e, em caso de iminente perigo público, usar da propriedade particular assegurando ao proprietário ou possuidor, pagamento, quando for o caso, ou, indenização, no caso de ocorrência de dano;
XIX - elaborar o Plano Diretor, nos termos do que dispuser a legislação federal;
XX - estabelecer limitações urbanísticas e fixar as zonas urbanas e de expansão urbana, mediante lei específica;
XXI - [...]
b) prover sobre o transporte coletivo urbano, o qual poderá ser operado através de concessão ou permissão, fixando o itinerário, os pontos de parada e as respectivas tarifas;
XXIII - sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, regulamentar e fiscalizar a sua utilização, mediante lei específica;
XXIV - prover o saneamento básico, notadamente o abastecimento de água, a coleta e tratamento de esgoto, e a destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário, por si mesmo ou mediante parceria com órgãos públicos ou privados, obedecida a legislação específica e licitação na modalidade definida na lei federal de licitações, quando for o caso.
XXVI - dispor sobre os serviços funerário e de cemitério, encarregando-se da administração daqueles que forem públicos e fiscalizando os pertencentes a entidades privadas;
XXVII - regulamentar, autorizar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, inclusive as sonoras, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;" (NR)

XX - "Art. 22. .....
I - zelar pela guarda da Constituição da República e do Estado, da Lei Orgânica do Município, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico, cultural e espiritual, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
IV - impedir a evasão, a destruição e descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico, cultural ou espiritual;
V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência e à tecnologia;" (NR)

XXI - "Art. 23. .....
I - manter programas de educação infantil e de ensino fundamental;" (NR)

XXII - " Art. 24. .....
I - dentro da ordem econômica e financeira, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa e com a finalidade de garantir a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, especialmente;" (NR)

XXIII - "Art. 25.O Poder Legislativo Municipal é exercido pela Câmara Municipal, composta de representantes do povo, eleitos

conforme dispuser a legislação eleitoral vigente, inclusive quanto à duração da legislatura.
§ 1°A Câmara Municipal será composta de nove Vereadores até que o número de habitantes do Município ultrapasse 15.000 (quinze mil), quando então poderá passar para onze Vereadores, obedecido o disposto na Constituição da República.
§ 2°O número de Vereadores vigorará na legislatura em que for fixado, conforme dispuser a legislação eleitoral vigente.
§ 3ºSão condições de elegibilidade para o mandato de Vereador, na forma da Constituição da República e da lei eleitoral;" (NR)

XXIV - "Art. 26.Cabe à Câmara, com a sanção do Chefe do Poder Executivo, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
XV - autorização para firmar convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros Municípios;" (NR)

XXV - "Art. 27. .....
I - eleger sua Mesa Diretora e destituí-la, na forma regimental;
III - dispor sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros legais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de suas renúncias e afastá-los, provisória ou definitivamente, do exercício do cargo;
VI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 10 (dez) dias;
VIII - fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, observado o disposto no art. 29, incisos V e VI, da Constituição da República e a antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do pleito correspondente;
XI - convocar o Prefeito, Secretários Municipais e Diretores ou Chefes de Departamentos, responsáveis pela Administração Direta ou de empresas públicas de economia mista e fundações, para prestarem informações sobre a matéria de sua competência;
XIII - autorizar referendo e convocar plebiscito;
XV- decidir sobre a perda do mandato de Vereadores, por voto aberto e maioria de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e VI do artigo 34, mediante provocação da Mesa Diretora ou de partido político representado na Câmara;
§ 1°A Câmara Municipal delibera, mediante Resolução, sobre assuntos de sua economia interna e nos demais casos de sua competência privativa, por meio de Decreto Legislativo, e ainda, por meio de lei específica.
§ 2°É fixado em 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez), desde que solicitado e devidamente justificado, com ciência ao requerente, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelo Poder Legislativo, na forma do disposto em lei.
§ 3°O não atendimento do prazo estipulado no § 2º deste artigo faculta ao Presidente da Câmara solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação;" (NR)

XXVI - "Art. 28.Cabe ainda à Câmara, conceder título de cidadão honorário a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado por voto da maioria absoluta de seus membros;" (NR)

XXVII - "Art. 29.No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º de janeiro, às dez horas, em sessão solene de instalação, independentemente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
§ 1°O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no *caput* deste artigo, deverá fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perda do mandato, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 2ºNo ato da posse e ao término do mandato, os Vereadores farão declarações de seus bens, as quais ficarão arquivadas na Câmara, constando das respectivas atas o seu resumo;" (NR)

XXVIII - "Art. 30.O mandato de Vereador será remunerado, mediante subsídio, na forma fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsequente, e no âmbito do Município o seu limite máximo percentual será o valor recebido pelo Prefeito.
Parágrafo único. À exceção do primeiro ano de cada legislatura, o subsídio dos Vereadores será automaticamente corrigido na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Legislativo;" (NR)

XXIX - "Art. 31.O Vereador poderá licenciar-se sem restrição quanto ao tempo.
§ 1ºEm qualquer hipótese de licença, o suplente será convocado.
§ 2ºA licença de que trata o *caput*deste artigo não será remunerada.
§ 3ºPara a reassunção do cargo, o Vereador licenciado deverá comunicar a Presidência da Câmara Municipal, no mínimo com 7 (sete) dias de antecedência;" (NR)

XXX - "Art. 33. .....
I - [...]
b) exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo se já se encontravam antes da diplomação e houver compatibilidade entre o horário normal destas entidades e as atividades do exercício do mandato, ou, mediante aprovação em concurso público, caso em que, após a investidura, ficarão automaticamente licenciados, sem vencimentos.
II - [...]
b) ocupar cargo ou função que sejam demissíveis *ad nutum*, nas entidades referidas no inciso I, "a";" (NR)

XXXI - "Art. 34. .....
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 33;
II - cujo procedimento for declarado, em processo regular, incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório das instituições vigentes;
VII - que não tomar posse nas condições estabelecidas nesta Lei Orgânica Municipal.
§ 2°Nos casos dos incisos I, II, e VI do *caput*deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara, em sessão especial, através de voto aberto e quórum de dois terços, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Casa, assegurada ampla defesa;" (NR)

XXXII - "Art. 35.Todos os vereadores deverão ter domicílio no Município de Congonhal, sob pena de perda do mandato;" (NR)

XXXIII - "Art. 36. .....
§ 1°O suplente será convocado nos casos de vaga, de investidura em funções previstas nesta Seção ou de licença de Vereador.
§ 2°O suplente convocado deverá tomar posse, dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo aceito pela Câmara.
§ 3°Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, em 48 (quarenta e oito) horas, ao Tribunal Regional Eleitoral;" (NR)

XXXIV - "Art. 37.Os vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as provas que lhes forem confiadas;" (NR)

XXXV - "Art. 38.Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, os quais ficarão automaticamente empossados.
Parágrafo único. Não havendo número legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na Presidência e convocará sessões diárias até que seja eleita a Mesa;" (NR)

XXXVI - "Art. 39.A eleição para renovação da Mesa realizar-se-á sempre na 1ª (primeira) reunião do mês de dezembro da sessão legislativa em curso, considerando-se automaticamente empossados os eleitos, a partir do dia 1º de janeiro da sessão legislativa seguinte.
§ 1ºO Regimento Interno disporá sobre a forma de eleição e a composição da Mesa.
§ 2ºNão havendo número legal, o Presidente convocará sessões extraordinárias no período a partir do dia seguinte ao que alude o

caput deste artigo, até o dia 31 de dezembro, para que seja eleita a Mesa;" (NR)

XXXVII - "Art. 40.O mandato da Mesa será de um ano, vedada a recondução para o mesmo cargo no mandato imediatamente subsequente;" (NR)

XXXVIII - "Art. 41. .....
VIII - declarar a perda do mandato de Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer de seus membros ou, ainda, de partido político representado na Câmara, nas hipóteses previstas nos incisos III, IV, V, e VII do artigo 34 desta Lei Orgânica, assegurada a ampla defesa;" (NR)

XXXIX - "Art. 42. .....
V - fazer publicar os Atos da Mesa, bem como as Resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis que promulgar;
VI - declarar a perda do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores nos casos previstos em lei, salvo as hipóteses dos incisos III, IV, V e VII do artigo 34 desta Lei Orgânica;
VII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara, caso a Prefeitura não o repasse, mensalmente, no prazo definido no inciso II, do § 2º do artigo 29-A da Constituição da República, e aplicar as disponibilidades financeiras nos termos da legislação federal vigente;" (NR)

XL - "Art. 43. .....
§ 2ºO voto será sempre público nas deliberações da Câmara;" (NR)

XLI - "Art. 44.A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, de 2 de fevereiro a 22 de dezembro, com número de sessões quinzenais ou semanais definidas no Regimento Interno.
§ 1ºAs reuniões marcadas para estas datas, quando recaírem em sábado, domingos ou feriados, serão transferidas conforme dispuser o Regimento Interno.
§ 2ºA Câmara reunir-se-á em sessões ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme dispuser o seu Regimento Interno;" (NR)

XLII - "Art. 45.As sessões da Câmara serão sempre públicas;" (NR)

XLIII - "Art. 46.As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara;" (NR)

XLIV - " Art. 48. .....
Parágrafo único. Durante a sessão extraordinária a Câmara deliberará exclusivamente sobre as matérias para as quais foi convocada." (NR)

XLV - "Art. 49.A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas em seu Regimento Interno.
§ 2 º [...]
I - discutir e elaborar parecer sobre todas as proposições legislativas, na forma do Regimento Interno, para posterior votação pelo Plenário da Câmara;
VI - apreciar programas de obras e planos municipais de desenvolvimento, e sobre eles emitir parecer;
§ 3ºDurante o recesso haverá uma comissão representativa da Câmara, cuja composição reproduzirá, tanto quanto possível, a proporcionalidade da representação partidária. Ela será eleita na última sessão ordinária do período legislativo e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno;" (NR)

XLVI - " Art. 50. As comissões especiais de inquérito, que terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, quando for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 1ºOs membros das comissões especiais de inquérito a que se refere este artigo, no interesse da investigação poderão, em conjunto ou isoladamente:
I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar dos responsáveis pelas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários
III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhe competirem.
§ 2ºÉ fixado em até 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta e Indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pelas comissões especiais de inquérito.
§ 3ºNo exercício de suas atribuições poderão, ainda, as comissões especiais de inquérito, através de seu presidente
I - determinar as diligências que reputarem necessárias;
II - convocar Secretários Municipais, Diretores de Departamentos ou qualquer servidor para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;
III - tomar o depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;
IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis, documentos ou quaisquer arquivos dos órgãos da Administração Direta ou Indireta.
§ 4ºO não atendimento às determinações contidas nos parágrafos anteriores deste artigo, no prazo estipulado, faculta ao presidente da comissão solicitar, na conformidade da legislação federal, a intervenção do Poder Judiciário para fazer cumprir a legislação.
§ 5ºAs testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso do não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde reside ou se encontra, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal;" (NR)

XLVII - "Art. 51. .....
I - emendas à Lei Orgânica do Município;
§ 1ºÉ ainda objeto de deliberação da Câmara, na forma do Regimento Interno, a autorização;" (NR)
§ 2ºA indicação e o requerimento não são objetos de deliberação da Câmara, porém, devem ser de seu conhecimento e arquivo, na forma do Regimento Interno;" (NR)

XLVIII - "SUBSEÇÃO II, DAS EMENDAS À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;"

XLIX - "Art. 52.A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
§ 1ºA proposta da emenda à Lei Orgânica Municipal será votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada quando obtiver em ambos, voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal.
§ 4ºA matéria constante de proposta de emenda, rejeitada ou havida por prejudicada, não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.
§ 5ºA Lei Orgânica Municipal não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção do Estado no Município;" (NR)

L - "Art. 53. .....
XI - lei que trata da elaboração, redação, alteração e consolidação das leis;" (NR)

LI - "Art. 55.Observado o Regimento Interno da Câmara Municipal, é facultada a realização de consulta pública aos projetos de lei complementar ou ordinária, para recebimento de sugestões.
Parágrafo único.A sugestão popular referida no *caput* deste artigo não pode versar sobre assuntos de iniciativa privativa;" (NR)

LII - "Art. 57.A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta Lei Orgânica Municipal;" (NR)

LIII - " Art. 58. .....

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, e fixação ou aumento de remuneração dos servidores, no âmbito do Poder Executivo;
II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores do Poder Executivo;
III - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e de pessoal do Poder Executivo;" (NR)

LIV - "Art. 59. .....
I - nos projetos de iniciativa privativa do Prefeito, ressalvado o disposto nos § 3º e 4º do art. 147;" (NR)

LV - "Art. 60.Salvo nas hipóteses previstas no art. 58, a iniciativa popular poderá ser exercida pela apresentação à Câmara Municipal, de projeto de lei subscrito por, no mínimo, 7,00% (sete inteiros por cento) do eleitorado municipal.
§ 2ºA tramitação dos projetos de lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo legislativo estabelecidas nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara;" (NR)

LVI - "Art. 61.O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, os quais deverão ser apreciados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.
§ 1ºDecorrido, sem deliberação, o prazo fixado no *caput* deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se a deliberação quanto aos demais assuntos, com exceção do que se refere à votação das leis orçamentárias.
§ 2ºO prazo referido neste artigo não corre no período de recesso da Câmara e não se aplica aos projetos de codificação;" (NR)

LVII - "Art. 62.Aprovado o projeto de lei pela Câmara, na forma regimental, será ele, no prazo de cinco dias úteis, enviado ao Prefeito para que, concordando, o sancione e publique, no prazo de quinze dias úteis.
Parágrafo único. Decorrido o prazo do *caput* deste artigo, o silêncio do Prefeito importará em sanção;" (NR)

LVIII - "Art. 63. .....
§ 2ºO veto será apreciado dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.
§ 5ºSe a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos do § 3º deste artigo e parágrafo único do artigo 62, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-presidente fazê-lo;" (NR)

LIX - "Art. 64.A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara ou mediante subscrição de no mínimo sete por cento do eleitorado do Município;" (NR)

LX - "Art. 68.A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.
§ 3°As contas do Prefeito, prestadas anualmente, ficarão disponíveis à população e serão julgadas pela Câmara Municipal;" (NR)

LXI - " Art. 69. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional e garantir regularidade à realização da receita e despesa;
II - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
III - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;" (NR)

LXII - "Art. 70.As contas do Município, prestadas anualmente, ficarão disponíveis durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei;" (NR)

LXIII - "Art. 71.O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito e pelos Secretários Municipais;" (NR)

LXIV - "Art. 72.A eleição do Prefeito e do Vice-Prefeito realizar-se-á no ano anterior ao término do mandato dos que devam suceder, dentre brasileiros com idade mínima de vinte e um anos, verificadas as demais condições de elegibilidade da Constituição da República e obedecidas as normas da legislação eleitoral;" (NR)

LXV - " Art. 73. Proclamado oficialmente o resultado da eleição municipal, o Prefeito eleito poderá indicar uma Comissão de Transição destinada a inteirar-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública municipal e preparar os atos de iniciativa do novo Prefeito Municipal, a serem editados imediatamente após a posse.
§ 1ºO Prefeito em exercício não poderá impedir ou dificultar os trabalhos da Comissão de Transição;" (NR)

LXVI - "Art. 74.O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição, prestando compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição da República, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica Municipal, observar as leis e promover o bem geral do Município.
§ 1°Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior aceito pela Câmara, não tiverem assumido o cargo, este será declarado vago.
§ 2°Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste, o Presidente da Câmara;" (NR)

LXVII - "Art. 75.São infrações político-administrativas do Prefeito, sujeitas a julgamento pela Câmara Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por Comissão de Investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída.
X - ausentar-se do Município por tempo superior a dez dias, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara;
Parágrafo único. A extinção do mandato no caso do inciso I do *caput* independe de deliberação do Plenário e se efetivará com a declaração do fato em ato extintivo pelo Presidente;" (NR)

LXVIII - "Art. 77. .....
I - [...]
a) firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com empresas concessionárias de serviço público no Município;
b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "*ad nutum*" nas entidades constantes da alínea "a" deste inciso I, salvo aprovação em concurso público, caso em que, após a investidura, ficará automaticamente licenciado, sem vencimento;
II - [...]
§ 1°Os impedimentos dos incisos do *caput* se estendem ao Vice-Prefeito, aos auxiliares diretos e ao Procurador Municipal, no que forem aplicáveis.
§ 2°A perda do cargo será decidida pela Câmara por voto aberto e maioria qualificada de 2/3 (dois terços), mediante representação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa;" (NR)

LXIX - "Art. 78.O mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito obedecerá ao que dispuser a Constituição da República e a legislação eleitoral vigente;" (NR)

LXX - "Art. 79.Os casos de inelegibilidade do Prefeito e de quem o houver sucedido ou substituído, obedecerão ao que dispuser a Constituição da República e a legislação eleitoral vigente;" (NR)

LXXI - "Art. 80.Para concorrer a outros cargos eletivos o Prefeito deverá cumprir o disposto na Constituição da República e na legislação eleitoral vigente;" (NR)

LXXII - "Art. 83.Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição para o preenchimento destes cargos, observada a legislação eleitoral vigente;" (NR)

LXXIII - "Art. 84. .....
I - quando a serviço ou em missão de representação do Município, com direito a remuneração, devendo enviar à Câmara relatório circunstanciado dos resultados de sua viagem;
II - quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, terá remuneração conforme o regime previdenciário a que estiver vinculado;" (NR)

LXXIV - " Art. 85. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado por lei, de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto na Constituição da República e nesta Lei Orgânica e o subsídio do Prefeito não poderá ser inferior ao maior padrão de vencimentos estabelecido para servidor do Município.
§ 1°O subsídio será corrigido na mesma data e nos mesmos índices da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais, mediante lei específica da Mesa da Câmara Municipal, exceto no primeiro ano de mandato, ocasião em que não será corrigido.
§ 2°Na fixação e correção do subsídio, observar-se-á na forma do inciso XI do art. 37 da Constituição da República, a relação, estabelecida por lei municipal, com a menor remuneração de servidor público municipal;" (NR)

LXXV - " Art. 86. A extinção ou cassação do mandato do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a apuração dos crimes de responsabilidade do Prefeito ou seu substituto ocorrerão na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e na legislação federal pertinente;" (NR)

LXXVI - "Art. 88. .....
I - nomear e exonerar os Secretários Municipais;
II - exercer, com o auxílio dos Secretários e do Procurador Municipal, a direção superior da administração municipal;
IV - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;
VII - vetar, no todo ou em parte, projetos de lei, na forma prevista nesta Lei Orgânica;
VIII - declarar de utilidade ou necessidade pública ou interesse social, bens para fins de desapropriação ou servidão administrativa, decretando aquela e instituindo esta, quando for o caso;
X - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, conforme a legislação pertinente;
XIII - prover e extinguir os cargos públicos municipais, na forma da lei, e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;
XIV - remeter mensagem e plano de governo à Câmara por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do Município e solicitando as providências que julgar necessárias;
XVI - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, em cada ano, no prazo legal, a sua prestação de contas e a da Mesa da Câmara, bem como os balanços do exercício findo;
XIX - prestar, no prazo improrrogável de trinta dias, a informações solicitadas pelo Poder Legislativo no exercício das suas funções institucionais;
XXII - aplicar multas previstas em lei e contratos, bem como revogá-las quando impostas irregularmente;
XXVI - propor projetos de construção, edificação e parcelamento do solo para fins urbanos;
XXXII - exercer outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica;
Parágrafo único. O Prefeito poderá delegar, por decreto, ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência privativa;" (NR)

LXXVII - "Art. 89.Compete, ainda, ao Prefeito:
I - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal durante os recessos parlamentares;
II - propor a divisão administrativa do Município, observada a legislação pertinente;
III - propor emenda à Lei Orgânica;
IV - revogar atos administrativos, observando-se o procedimento legal.
Parágrafo único. Uma vez em cada sessão legislativa o Prefeito poderá submeter à Câmara Municipal medidas legislativas que considere programáticas e de relevante interesse municipal;" (NR)

LXXVIII - "Art. 90.Os auxiliares direto do Prefeito são os secretários municipais e os diretores de departamentos, os quais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de dezoito anos, residentes no Município de Congonhal e no exercício dos direitos políticos.
Parágrafo único. Os auxiliares diretos do Prefeito sempre serão nomeados em comissão, estando obrigados a declaração pública de bens no ato da posse e no término do exercício e terão os mesmos impedimentos dos Vereadores, enquanto permanecerem em suas funções;" (NR)

LXXIX - "Art. 91.A lei disporá sobre a criação, a estruturação e as atribuições dos auxiliares diretos do Prefeito, definindo-lhes as competências, deveres e responsabilidades;" (NR)

LXXX - "Art. 92.Compete aos auxiliares Diretos, além das atribuições que esta Lei Orgânica e as leis estabelecerem;" (NR)

LXXXI - "Art. 94.Lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais;" (NR)

LXXXII - "Art. 95.Os auxiliares diretos do Prefeito terão suas declarações de bens registradas em livro próprio e arquivadas na Câmara Municipal;" (NR)

LXXXIII - "SEÇÃO IV, DOS CONSELHOS DO MUNICÍPIO"

LXXXIV - "Art. 96. O Conselho Permanente do Município é o órgão superior de consulta do Prefeito, o qual o preside.
Parágrafo único. Participam do Conselho Permanente do Município:
IV - o Procurador Municipal;
VI - membros das associações representativas do Município, legalmente constituídas, por estas indicados, para um período de dois anos, vedada a recondução;" (NR)

LXXXV - "Art. 98.Os Conselhos Municipais são órgãos consultivos e ou deliberativos, os quais têm por finalidade auxiliar a administração na orientação, planejamento, interpretação e julgamento de matéria de sua competência;" (NR)

LXXXVI - "Art. 99.O Município deverá organizar a sua administração, exercer suas atividades e promover sua política de desenvolvimento urbano de acordo com um sistema de planejamento, atendendo aos objetivos e diretrizes estabelecidas no Plano Diretor;" (NR)

LXXXVII - "Art.100.A delimitação das zonas urbanas e de expansão urbana será feita por lei, nos termos do plano diretor, quando for o caso;" (NR)

LXXXVIII - "Art. 101.A administração municipal compreende a:
I - administração direta, composta pelas Secretarias Municipais e ou órgãos equiparados;
II - administração indireta e fundacional, composta por entidades dotadas de personalidade jurídica própria.
Parágrafo único. As entidades compreendidas na administração indireta serão criadas por lei específica e vinculadas à secretaria cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade;" (NR)

LXXXIX - "Art. 102.A administração municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e transparência, e também aos contidos na Constituição da República e do Estado.
§ 1ºTodo órgão ou entidade municipal prestará aos interessados, no prazo da lei e sob pena de responsabilidade funcional, as informações de interesse particular, coletivo ou geral, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível, segundo o que dispuser a Constituição da República e a legislação federal pertinente.
§ 3ºA publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos ou entidades municipais deverá ter caráter educativo, informativo e de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;" (NR)

LXXXIX - "Art. 103.A publicação das leis e atos municipais será feita pela imprensa oficial do Município, de forma física ou eletrônica, nos termos do que dispuser a lei específica regulamentadora.
§ 2ºOs atos de efeitos externos só produzirão eficácia após a sua publicação;" (NR)

XC - "Art. 104.Os órgãos da administração direta e indireta ficam obrigados a constituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) e, quando assim o exigirem suas atividades, Comissão de Controle Ambiental (CCA), visando a proteção da vida, do meio ambiente e das condições de trabalho dos seus servidores, na forma da lei;" (NR)

XCI - "CAPÍTULO III, DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS"

XCII - "Art. 106. .....
§1°A permissão de serviço público ou de utilidade pública, sempre a título precário, será outorgada por decreto, após edital licitatório de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente.
§ 2ºA concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de licitação na modalidade que a lei exigir;" (NR)

XCIII - "Art. 109. .....
§2°Os consórcios manterão um conselho consultivo, uma autoridade executiva e um conselho fiscal, conforme dispuser a legislação federal pertinente;" (NR)

XCIV - "Art. 110.O Município estabelecerá em lei o regime jurídico de seus servidores, atendendo às disposições, aos princípios e aos direitos que lhes são aplicáveis pela Constituição da República, e ainda, os que nos termos da lei visem à melhoria de sua condição social e à produtividade no serviço público, especialmente:
I - salário mínimo capaz de atender as necessidades vitais básicas do servidor e as de sua família, como moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte, o qual tenha reajustes periódicos de modo a preservar-lhe o poder aquisitivo, vedada sua vinculação para qualquer fim;
III - garantia de salário nunca inferior ao mínimo nacional, fixado pelo Governo Federal para os que recebem remuneração fixa;
IV - décimo terceiro salário com base na remuneração integral, no valor da aposentadoria ou da pensão;
XIX - [...]
b) para servidor acometido de doença ou que tenha sofrido acidente;" (NR)

XCV - " Art. 115. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.
§1°O servidor público estável só perderá o cargo:
I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; ou,
§ 2ºInvalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
§ 3ºExtinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo;" (NR)

XCVI - "Art. 117.Lei específica reservará percentual de vagas de servidores públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão, com base na Constituição da República e na legislação federal pertinente;" (NR)
XCVII - "Art. 119.O servidor será aposentado na forma e condições estabelecidas na Constituição da República e na legislação federal pertinente, junto ao instituto de previdência a que estiver vinculado;" (NR)

XCVIII - "Art. 121.A lei fixará o limite máximo e a relação dos valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta e indireta, observado, como limite máximo, o valor percebido como remuneração, em espécie, pelo Prefeito;" (NR)

XCIX - "Art. 124.É vedada a vinculação ou equiparação de vencimentos, para efeito de remuneração do pessoal do serviço público municipal, ressalvado o disposto no artigo 123;" (NR)

C - "Art. 125.É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e enquadramento nas disposições previstas na Constituição da República;" (NR)

CI - " Art. 127. Os cargos públicos serão criados por lei, a qual fixará sua denominação, padrão de vencimentos, condições de provimento e indicará os recursos pelos quais serão pagos seus ocupantes.
Parágrafo único. A criação e extinção dos cargos da Câmara bem como a fixação e alteração de seus vencimentos, dependerão de projetos de lei de iniciativa da Mesa Diretora;" (NR)

CII - "Art. 129. .....
III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo do subsídio do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso II deste artigo;
IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;" (NR)

CIII- "Art. 130.O Município concederá licença especial para os adotantes que sejam servidores públicos no momento da adoção, sem prejuízo do emprego e do salário, nos termos da lei;" (NR)

CIV - "Art. 131.O Município estabelecerá, por lei, o regime previdenciário de seus servidores ou adotá-lo-á através de convênios com a União ou o Estado;" (NR)

CV - "Art. 133. .....
IV - imposto sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos no artigo 155, II da Constituição da República, definidos em lei complementar;" (NR)

CVI - "Art. 135.O Município poderá, através de convênio, fiscalizar e arrecadar tributos da União e do Estado, e ao mesmo tempo, delegar tais atribuições aos órgãos conveniados, e deles receber encargos de administração tributária;" (NR)

CVII - "Art. 136. .....
VI - [...]
c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
§1°A vedação do inciso VI, "a" é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou as delas decorrentes.
§2°As vedações do inciso VI, "a", do § 1º deste artigo não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o

promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§3°As vedações expressas no inciso VI, alíneas “b” e “c”, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§4°Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica;” (NR)

CVIII - "Art.139.Pertencem ao Município as receitas que lhe forem atribuídas pela Constituição da República e Estadual;” (NR)

CIX - " Art. 140. A União entregará ao Município a parcela constitucional e legalmente determinada do Fundo de Participação dos Municípios;” (NR)

CX - " Art. 141. A União entregará ao Município a parcela constitucional e legalmente determinada do imposto sobre operação de crédito, câmbio e seguro ou relativas a título ou valores mobiliários;” (NR)

CXI - " Art.142. O Estado entregará ao Município a parcela constitucional e legalmente determinada dos impostos que lhe forem devidos;” (NR)

CXII - " Art. 144. A elaboração e a execução da lei orçamentária anual e plurianual de investimentos obedecerá às regras estabelecidas na Constituição da República, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Constituição Municipal;” (NR)

CXIII - "Art. 145. .....
§3ºO Poder Executivo publicará, no prazo estabelecido em lei complementar federal, após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária;” (NR)

CXIV - "Art. 146. .....
§4°Para efeito do cumprimento do disposto no §3º deste artigo, são considerados os recursos aplicados no sistema de ensino municipal e nas escolas previstas no artigo 177 desta Lei Orgânica, o disposto na lei de regência.
§6°Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no artigo 175, inciso VII desta Lei Orgânica, serão financiados com recursos provenientes de transferências da União ou do Estado, de contribuições sociais e de outros recursos próprios do Município, constantes do orçamento;” (NR)

CXV - "Art. 147. .....
§6°Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal nos termos da Constituição da República ou obedecidos os critérios a serem estabelecidos em lei complementar;” (NR)

CXVI - "Art. 148. .....
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesas, ressalvada a destinação de recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelecido na Constituição da República, e a prestação de garantias às operações de créditos por antecipação de receita;
§3°A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;” (NR)

CXVII - "Art. 151. .....
III - função social da propriedade;
IX - tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no Município;” (NR)

CXVIII - " Art. 158. .....
I - o parcelamento do solo para a população economicamente carente;
II - o incentivo à construção de unidades e conjuntos residenciais; e,
III - a formação de centros comunitários, visando à moradia e criação de postos de trabalho;” (NR)

CXIX - "Art. 164. .....
II - participação paritária em nível de decisão, de entidades representativas de usuários, trabalhadores de saúde e prestadores de serviço na formulação, gestão e controle das políticas e ações de saúde em nível municipal, através da constituição de Conselho Municipal de Saúde; e;” (NR)

CXX - "Art. 167. .....
Parágrafo único. O Sistema Único de Saúde será financiado, nos termos do art. 195 da Constituição da República, com recursos do orçamento da seguridade social da União, do Estado e do Município, além de outras fontes, constituindo daí o Fundo Municipal de Saúde;” (NR)

CXXI - "Art. 172. .....
I - conceder subvenções a entidades assistenciais privadas, declaradas de utilidade pública por lei municipal;” (NR)

CXXII - " Art. 175. .....
III - atendimento educacional especializado aos portadores de necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino, ou, por encaminhamento às escolas especiais filantrópicas;” (NR)

CXXIII - "Art. 181. .....
Parágrafo único. O Poder Executivo publicará pela imprensa oficial do Município, por meio físico ou eletrônico, até o dia trinta de março de cada ano, demonstrativo da aplicação de verbas na educação;” (NR)

CXXIV - "Art. 182.O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura municipal, respeitando o conjunto de valores e considerando a cultura um serviço essencial, e também apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais da comunidade congonhalense;” (NR)

CXXV - "Art. 183.Constituem patrimônio cultural congonhalense os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à minoria dos diferentes grupos formadores da sociedade congonhalense, nos quais se incluem:
§ 1ºO Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural congonhalense, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.
§ 2°Cabe à Administração Pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem;” (NR)

CXXVI - "CAPÍTULO VI, DO DESPORTO, DO LAZER E DO TURISMO;”

CXXVII - "Art. 187.Os bens do patrimônio natural e cultural, uma vez tombados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, gozam de isenção de impostos e contribuição de melhorias municipais, desde que sejam preservados, na forma da lei, por seu titular.
Parágrafo único. O proprietário dos bens referidos no *caput*, para obter os benefícios de isenção, deverá formular requerimento ao Poder Executivo Municipal, apresentando cópia do ato de tombamento e se sujeitar à fiscalização para comprovar a preservação do bem;” (NR)

CXXVIII - "CAPÍTULO VIII, DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E DO IDOSO;”

CXXIX - "Art. 189. .....
§1°O Município propiciará recursos educacionais e científicos para o exercício do direito ao planejamento familiar, como livre decisão de seus componentes;” (NR)

CXXX - "Art. 190. .....
§ 1º [...]

II - criação de programas de prevenção e atendimento especializado para os portadores de necessidades especiais, bem como de integração social do adolescente portador de necessidades especiais, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos.
§2°A lei disporá sobre normas das construções dos logradouros e dos edifícios de uso público e de fabricação de veículos de transporte coletivo, a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de necessidades especiais;" (NR)

CXXXI - "Art. 191.A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas e as portadoras de necessidades especiais, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.
§1°Os programas de amparo aos idosos e aos portadores de necessidades especiais serão executados preferencialmente a seus lares.
§2°Aos maiores de sessenta anos e aos portadores de necessidades especiais é assegurada à gratuidade dos transportes coletivos e urbanos.
§3°A lei municipal definirá o conceito de portador de necessidade especial para os fins do disposto neste artigo;" (NR)

Art. 2ºA Lei Orgânica do Município fica acrescida dos seguintes dispositivos:

I - "Art. 5º-ATodo cidadão tem direito de requerer informações dos atos da administração municipal e legislativa.
Parágrafo único. Nenhuma taxa será cobrada pelos requerimentos de que trata este artigo;"

II - "Art. 5º-BA Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer, a qualquer interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.
§ 1ºNo mesmo prazo deverão atender as requisições judiciais, se outro não for fixado pelo Juiz.
§ 2ºA certidão relativa ao exercício do cargo de Prefeito será expedida pelo Presidente da Câmara Municipal;"

III - "Art. 5º-CA Prefeitura cassará toda autorização e alvará de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais ou clubes que praticarem atos racistas caracterizados como crime em lei federal;"

IV - "Art. 23. .....
IV - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;"

V - " Art. 63. .....
§ 8ºSendo parcial o veto, a Lei será promulgada com o mesmo número da Lei sancionada;"

VI - "Art. 68-A. O Prefeito encaminhará ao Tribunal de Contas do Estado as contas do Município para apreciação, nos prazos e condições previstos em lei.
Parágrafo único.A aprovação de contas, no que couber, respeitará o contido na Constituição da República, Estadual e legislação específica;"

VII - "Art. 68-B.A Comissão de Orçamento e Finanças, diante de indícios de despesas não autorizadas, ainda que sob forma de investimentos não programados ou de subsídios não aprovados, poderá solicitar da autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.
§ 1ºNão prestados os esclarecimentos ou considerados estes insuficientes, a Comissão de Orçamento e Finanças solicitará ao Tribunal de Contas pronunciamento conclusivo sobre a matéria em caráter de urgência.
§ 2ºEntendendo o Tribunal de Contas irregular a despesa, a Comissão de Orçamento e Finanças, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave à economia pública, proporá à Câmara Municipal a sua sustação;"

VIII - "Art. 69. .....
V - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.
§ 1ºOs responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2ºQualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante a Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal.
§ 3ºA Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, tomando conhecimento de irregularidades ou ilegalidades, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários, agindo na forma prevista no § 1º do artigo 68-B.
§ 4ºEntendendo o Tribunal de Contas pela irregularidade ou ilegalidade, a Comissão de Orçamento e Finanças proporá à Câmara Municipal as medidas que julgar convenientes à situação."

IX - "Art. 73. .....
§ 2ºA Comissão de Transição será composta por no máximo cinco integrantes, os quais poderão exercer suas atividades desde oito dias após o resultado do pleito eleitoral até o dia 31 de dezembro do ano da eleição municipal."

X - "Art. 83. .....
§ 1ºOcorrendo a vacância nos últimos dois anos de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois de aberta a última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei, recaindo a escolha entre seus membros titulares.
§ 2ºEm quaisquer dos casos os eleitos deverão completar o período de seus antecessores."

XI - "Art. 88. .....
XXXIII - celebrar convênios para execução de obras e serviços, com a anuência da Câmara;
XXXIV - prover os cargos em comissão do Poder Executivo, na forma da lei."

XII - "Art. 93. .....
Parágrafo único. A competência dos auxiliares diretos quanto aos assuntos das suas respectivas áreas abrange todo o território do Município."

XIII - "Art. 94. .....
§ 1ºNenhum órgão da administração pública municipal, direta ou indireta, deixará de estar subordinado a uma Secretaria Municipal.
§ 2ºA Chefia do Gabinete do Prefeito, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município terão estrutura de Secretaria Municipal."

XIV - "Art. 97. .....
§ 1°O Prefeito poderá convocar Auxiliares Diretos para participarem da reunião do Conselho, quando constar da pauta questão relacionada com a respectiva área.
§ 2ºO Conselho se reunirá em sessões ordinárias uma vez por mês e, em sessões extraordinárias, sempre que convocado.
§ 3ºO Conselho será convocado extraordinariamente pelo Prefeito ou pela maioria dos seus membros.
§ 4°O Conselho terá seu funcionamento regulamentado em Regimento Interno, elaborado e aprovado por ele."

XV - "Art. 98-A.A lei especificará as atribuições de cada conselho, sua organização, composição, forma de nomeação do titular e suplente e prazo de duração do mandato."

XVI - "Art. 98-B.Os Conselhos Municipais são compostos por um determinado número de membros, previsto em lei, observando, quando for o caso, a representatividade da administração, das entidades públicas, classistas e da sociedade civil organizada."

XVII - "Art. 101-A.O investimento de capital público municipal na constituição de empresas públicas ou fundações ou participação em empresas privadas de capital misto, somente será admitido com autorização legislativa específica.
Parágrafo único. As empresas em cujo capital social o poder público municipal participe, só poderão contratar com este mediante autorização prévia do Poder Legislativo, a ser definida e disciplinada em lei específica."

XVIII - "Art. 101-B.Fica proibida a criação de empresas públicas para a execução de serviços que são próprios da administração direta do Município."

XIX - "Art. 103-B.Os órgãos municipais terão os registros que forem necessários aos seus serviços, e obrigatoriamente os de:
I - termo de compromisso e posse;
II - declaração de bens;
III - atas das sessões da Câmara;
IV - leis, decretos, resoluções, regulamentos, instruções, portarias e atos;
V - cópia da correspondência oficial
VI - protocolo, índice de papéis e livros arquivados;
VII - licitações e contratos para obras e serviços;
VIII - contrato de servidores;
IX - contratos em geral;
X - contabilidade e finanças;
XI - concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;
XII - tombamentos de bens imóveis; e,
XIII - loteamentos aprovados.
§ 1ºOs registros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por servidor designado para esse fim.
§ 2ºOs registros referidos neste artigo poderão ser efetuados por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados."

XX - "Art. 106. .....
§ 3ºO Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes de inobservância contratual."

XXI - "Parágrafo único.Os titulares de órgão da administração da Prefeitura deverão atender convocação da Câmara Municipal para prestar esclarecimentos sobre assuntos de sua competência."

XXII - "Art. 112-A.É vedada a estipulação de limite de idade para ingresso por concurso público na Administração Direta, Indireta e Fundacional, respeitando-se apenas o limite constitucional para aposentadoria compulsória."

XXIII - "Art. 115. .....
§1° [...]
III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
§ 4ºComo condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade."

XXIV - "Art. 129. .....
VI - investido no mandato de Vice-Prefeito, somente será obrigado a afastar-se do cargo, emprego ou função, quando substituir o Prefeito, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração."

XXV - "Art. 130-A.O Município garantirá proteção especial à servidora pública gestante, adequando temporariamente suas funções, nos tipos de trabalho comprovadamente prejudiciais à sua saúde e do nascituro."

XXVI - "Art. 130-B.O Poder Executivo poderá ceder servidores para prestar serviços em órgãos públicos federais ou estaduais sediados no Município, desde que:
I - a cessão seja efetuada a título precário e em caráter temporário; e,
II - a quantidade de servidores cedidos não ultrapasse o limite de dois por cento do total do quadro de servidores municipais em atividade, compreendendo a administração pública direta, indireta e fundacional."

XXVII - "Art. 132-A.A receita pública será constituída por tributos, preços e outros ingressos.
Parágrafo único. Os preços públicos serão fixados pelo Poder Executivo, observadas as normas gerais de Direito Financeiro e as leis atinentes à espécie."

XXVIII - "Art. 133. .....
VIII - outros que venham a ser de sua competência."

XXIX - "Art. 136. .....
§5°A lei poderá atribuir a sujeito passivo de obrigação tributária a condição de responsável pelo pagamento de imposto ou contribuição cujo fato gerador deva ocorrer posteriormente, assegurada a imediata e preferencial restituição da quantia paga, caso não se realize o fato gerador presumido."

XXX - "Art. 136-A.É vedada a cobrança de taxas:
I - pelo exercício do direito de petição ao Poder Público em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
II - para obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de interesse pessoal."

XXXI - "Art. 137-A.O valor venal dos imóveis, que se destina à base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis será obrigatoriamente revisto e atualizado, anualmente, mediante elaboração da Planta Genérica de Valores, que será submetida à apreciação e à aprovação pela Câmara Municipal.
§ 1ºO projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, será remetido à Câmara, com a devida antecedência, a fim de que possa ser apreciado e votado no exercício anterior à vigência daquela revisão.
§ 2ºO não cumprimento destas disposições caracteriza infração político-administrativa, que serão processadas na forma da lei."

XXXII - "Art. 150-A.As disponibilidades de caixa dos órgãos da administração direta e indireta do Município serão depositadas:
I - em instituição financeira oficial; ou
II - em instituição financeira submetida a processo de privatização ou instituição financeira adquirente do seu controle acionário, na forma prevista em legislação federal."

XXXIII - "Art. 150-B.Todos os débitos da Fazenda Municipal não satisfeitos no prazo legal ou convencional, caracterizando impontualidade manifesta, sofrerão atualização monetária de seus valores, segundo o índice de atualização monetária conforme dispuser a legislação, até a data do efetivo pagamento ou extinção da obrigação.
§ 1ºO agente público que der causa ao atraso no cumprimento da obrigação, responderá pelo seu ato, sem prejuízo de repor aos cofres públicos os valores pagos.
§ 2ºCaracterizado dolo ou má fé no inadimplemento da obrigação, o agente público, além de responder civilmente ressarcindo os prejuízos, sujeitar-se-á às penalidades administrativas e penais cabíveis."

XXXIV - "Art. 156-A.A política urbana tratará o meio ambiente como um bem de interesse comum do povo essencial à sadia qualidade de vida, preservando e restaurando os processos ecológicos essenciais e provendo o manejo ecológico das espécies e ecossistemas, controlando a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem riscos para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente."

XXXV - "Art. 158-A.Para assegurar as funções sociais da cidade e de propriedade o Poder Público usará, principalmente, os seguintes instrumentos:
I - imposto progressivo sobre imóvel;
II - desapropriação por interesse social;
III - inventários, registros, vigilância e tombamento de imóveis; e,
IV - contribuição de melhoria."

XXXVI - "Art. 158-B.O direito de propriedade territorial urbana não pressupõe o direito de construir, cujo exercício deverá ser autorizado pelo Poder Público, segundo critérios que forem estabelecidos em lei."

XXXVII - "Art. 158-C.As diretrizes e normas a serem estabelecidas, relativas ao desenvolvimento urbano, deverão assegurar:
I - a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária e o estímulo a essas atividades primárias;
II - a preservação, a proteção e a recuperação do meio ambiente natural e cultural;
III - a criação de áreas de especial interesse urbanístico, social, ambiental, turístico e de utilização pública;
IV - às pessoas portadoras de deficiências, o livre acesso a edifícios públicos e particulares de frequência ao público e logradouros públicos;
V - preservação do lençol freático e manutenção das fontes de abastecimento de água pública."

XXXVIII - "Art. 158-D.O Poder Público deverá desenvolver a arborização planejada do Município."

XXXIX - "Art. 158-E.Não será permitido o desmatamento das margens de cursos de água que impliquem em risco de erosões, enchentes e aglomeração de insetos, observada a legislação pertinente.
Parágrafo único. As áreas já desmatadas devem sofrer tratamento adequado para sua recuperação, sob supervisão do Poder Público, aberto à participação de entidades ligadas à defesa do meio ambiente."

XL - "Art. 161-A.Ao Município cumpre assegurar o bem-estar social, garantindo o pleno acesso aos bens e serviços essenciais ao desenvolvimento individual e coletivo, segundo sua competência."

XLI - "Art. 161-B.O Poder Público deverá elaborar políticas sociais especiais para a criança, o adolescente, o idoso e a pessoa portadora de necessidades especiais."

XLII - "Art. 164. .....
III - universalização da assistência de igual qualidade, com instalação e acesso a todos os níveis dos serviços de saúde à população."

XLIII - "Art. 171-A.As ações do Município, por meio de programas e projetos na área de promoção social, serão organizadas, elaboradas, executadas e acompanhadas com base nos seguintes princípios:
I - participação da comunidade;
II - descentralização administrativa, respeitada a legislação estadual e federal;
III - integração das ações dos órgãos e entidades compatibilizando programas e serviços, e evitando a duplicidade de atendimento; e,
IV - combate à causa dos problemas e seus efeitos.
"

XLIV - "Art. 171-B.Compete ao Município, na área de promoção social:
I - formular políticas municipais de promoção social em articulação com a política estadual e federal; e,
II - planejar, coordenar, executar, controlar, fiscalizar e avaliar a prestação de serviços assistenciais a nível municipal, em articulação com as demais esferas de governo."

XLV - "Art. 179. .....
V - educação ambiental e de conscientização para a preservação do meio ambiente;
VI - educação sexual;
VII - ensino religioso, de matrícula facultativa; e,
VIII - conscientização do processo de envelhecimento objetivando o respeito e a valorização do idoso."

XLVI - "Art. 183-A.A política cultural do Município deverá facilitar à população o acesso à produção, à distribuição e ao consumo de bens culturais."

XLVII - "Art. 183-B.Através de convênios, a Prefeitura apoiará e incentivará a atividade cultural em sindicatos, associações de moradores, clubes e associações populares, bem como os grupos culturais e demais entidades destinadas a desenvolver todos os gêneros de cultura artística sem fins lucrativos."

XLVIII - "Art. 183-C.O Município promoverá festivais culturais e artísticos, garantindo a participação de artistas e conjuntos locais."

XLIX - "Art. 184-A.Os serviços municipais de esportes e recreação articular-se-ão entre si e com as atividades culturais do Município."

L - "Art. 184-B. Cabe ao Poder Público providenciar a construção e adaptação de locais e dos equipamentos para práticas esportivas e de lazer das pessoas portadoras de necessidades especiais."

LI - "Art. 185-A.O incentivo ao turismo local será realizado através de:
I - conservação de pontos turísticos de destaque; e,
II - realização de festivais, torneios, competições e outros eventos de natureza cultural, artística ou desportiva."

LII - "Art. 186-A.As indústrias serão instaladas em área própria, definida para tal fim, e deverão usar filtros e instrumentos técnicos necessários para evitar e ou minimizar a poluição e degradação do meio ambiente."

LIII - "Art. 186-B.A edificação de prédios respeitará o equilíbrio ambiental.
Parágrafo único. A lei regulamentará as edificações, tendo como princípio a defesa da qualidade de vida da população."

LIV - "Art. 186-C.Nos projetos técnicos de obras e serviços a serem executados no Município, deverá constar o atendimento às exigências de proteção ao meio ambiente, aos recursos naturais e aos bens do patrimônio histórico-cultural."

LV - "Art. 187-A.A função social da propriedade abrangerá seu caráter ecológico, cabendo ao Município a tributação progressiva e proporcional de propriedades que provoquem prejuízos ou danos ao meio ambiente."

LVI - "Art. 187-B.Os proprietários de áreas verdes existentes no Município serão responsáveis pela sua manutenção, e a fiscalização será de competência do Poder Público Municipal."

LVII - "Art. 187-C.A preservação e recuperação das matas ciliares é de responsabilidade do proprietário, cabendo ao Poder Público Municipal a fiscalização.
Parágrafo único. É vedada a eliminação parcial ou total de bosques ou matas no Município, em desacordo com a legislação ambiental."

LVIII - "CAPÍTULO IX, DOS TRANSPORTES;"

LIX - "Art. 192.O transporte é um direito fundamental do cidadão, tem caráter essencial e é de competência do Poder Público Municipal, conforme o disposto no art. 30, inciso V da Constituição da República."

LX - "Art. 193.É de responsabilidade do Município o planejamento, o gerenciamento e operação dos vários modos de transporte.
Parágrafo único. O Município não poderá delegar, sob qualquer expediente, a outros, a organização, administração e gestão do sistema de transporte coletivo urbano."

LXI - "Art. 194.As empresas privadas poderão prestar serviços de transporte coletivo urbano, de forma complementar e mediante concessão ou permissão, desde que observem critérios de qualidade, sob controle e fiscalização do Município."

LXII - "Art. 195.O Poder Executivo definirá, segundo o critério do plano diretor, os percursos, a frequência e a tarifa do transporte coletivo local.
Parágrafo único. O valor das tarifas urbanas, bem como seus reajustes, observados os critérios da lei ordinária, serão fixados pelo Prefeito, após aprovação da Comissão Tarifária, entrando em vigor no prazo de 3 (três) dias da data da publicação do decreto respectivo."

LXIII - "Art. 196.O Município poderá intervir nas empresas privadas de transporte coletivo, a partir do momento em que desrespeitarem a política de transporte coletivo e o plano viário, bem como se provocarem danos ou prejuízos aos usuários ou praticarem ato lesivo ao interesse da comunidade."

LXIV - "Art. 197.O Poder Público exigirá que uma porcentagem dos ônibus urbanos esteja adaptada para o livre acesso e circulação das pessoas portadoras de necessidades especiais e motora."

LXV - "Art. 198.Em cada linha de ônibus urbano fica assegurada a criação de horários especiais para o transporte de pessoas portadoras de necessidades especiais, por meio de coletivos devidamente adaptados."

LXVI - "Art. 199.É obrigatória a manutenção de linhas noturnas de transporte coletivo em toda área do Município."

LXVII - "Art. 200.Compete ao Poder Público:
I - regulamentar a utilização dos logradouros públicos, especialmente no perímetro urbano;
II - prover sobre o transporte individual de passageiros, fixando os locais de estacionamento e as tarifas respectivas;
III - fixar e sinalizar os locais de estacionamento de veículos, os limites das "zonas de silêncio" e de trânsito e tráfego em condições especiais; e,
IV - fiscalizar o trânsito em convênio com o Estado."

LXVIII - "CAPÍTULO X, DA SEGURANÇA PÚBLICA;"

LXIX - "Art. 201.O Município, na preservação e proteção de seus bens, serviços, instalações, incolumidade pública, integridade física dos cidadãos e da ordem pública, manterá Guarda Municipal, observados os preceitos da lei.
Parágrafo único. A lei poderá atribuir à Guarda Municipal função de apoio aos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia no âmbito de sua competência, bem como à fiscalização de trânsito."

LXX - "Art. 202.Os guardas municipais, quando em serviço, estarão necessariamente uniformizados e com identificação visível e poderão portar armas de defesa."

LXXI - "Art. 203.É competência da Guarda Municipal:
I - exercer atividade eminentemente preventiva;
II - possuir caráter essencialmente civil; e,
III - dar cumprimento ao que dispõe o inciso I, do art. 23 da Constituição da República."

LXXII - "Art. 204.Poderá o Município celebrar convênio com o Governo estadual, visando a fiscalização, o controle e o policiamento de tráfego e trânsito nas vias, estradas e logradouros localizados em seu território.
Parágrafo único. Esse convênio deverá prever a arrecadação do valor de multas, quando cometidas nas áreas de sua jurisdição."

LXXIII - "CAPÍTULO XI, DA COMUNICAÇÃO SOCIAL;"

LXXIV - "Art. 205.A ação do Município, no campo da comunicação, fundar-se-á sobre os seguintes princípios:
I - democratização do acesso às informações;
II - pluralismo e multiplicidade das fontes de informação; e,
III - visão pedagógica dos órgãos e entidades públicas."

LXXV - "Art. 206.Os órgãos de comunicação social pertencentes ao Município, as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público ou a quaisquer entidades sujeitas, direta ou indiretamente, ao seu controle econômico, serão utilizados de modo a assegurar a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião."

LXXVI - "CAPÍTULO XII, DA DEFESA DO CONSUMIDOR;"

LXXVII - "Art. 207.Fica criado o Sistema Municipal de Proteção ao Consumidor, cuja composição e atribuições serão definidas em lei complementar."

Art. 3ºEsta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Congonhal/MG, 22 de outubro de 2019.

Vereadores:

MOISÉS FERREIRA VAZ

DANIELA SILVEIRA JUNQUEIRA MARQUES

ISAURA DE OLIVEIRA LIMA

RITA DE CÁSSIA COUTINHO RIBEIRO

CÉSAR HENRIQUE DA SILVA

VALDECIR PEREIRA DE ALVARENGA

FABRÍCIO ALVES DE LIMA

RENATO SILVA

MARTA DE LOURDES VIEIRA

ÍNDICE

Título I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS - (arts. 1º ao 3º).
Título II – DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS – (arts. 4º e 5º).
Título III – DOS DIREITOS E GARANTIAS SOCIAIS – (art. 6º).
Título IV – DA ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
Capítulo I – DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA – (arts. 7º ao 11).
Capítulo II – DOS BENS DO MUNICÍPIO – (arts. 12 ao 19).
Capítulo III – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO – (art.20)
Seção I – DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA – (art.21).
Seção II – DA COMPETÊNCIA COMUM – (arts. 22 ao 24).
Título V – DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES MUNICÍPAIS
Capítulo I – DO PODER LEGISLATIVO
SeçãoI – DA CÂMARA MUNICIPAL– (arts. 25 ao 28).
Seção II – DOS VEREADORES – (arts. 29 ao 37).
Seção III – DA MESA DA CÂMARA– (arts. 38 ao 43).
Seção IV – DA SESSÃO ORDINÁRIA – (arts. 44 ao 46).
Seção V – DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – (arts. 47 e 48).
Seção VI – DAS COMISSÕES – (arts. 49 e 50).
Seção VII – DO PROCESSO LEGISLATIVO – (art.51).
Subseção I – DISPOSIÇÃO GERAL
Subseção II – DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO DO MUNICÍPIO – (art.52).
Subseção III – DAS LEIS - (arts. 53 ao 65).
Subseção IV – DOS DECRETOS LEGISLATIVOS E DAS RESOLUÇÕES (arts. 66 e 67).
Seção VIII – DA FISCALIZACÃO CONTÁBIL FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA – (arts. 68 ao 70).
Capítulo II – DO PODER EXECUTIVO
Seção I – DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO– (arts. 71 ao 86).
Seção II – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO – (arts. 87 ao 89).
Seção III – DOS AUXILIARES DIRETO– (arts. 90 ao 95).
Seção IV – DO CONSELHO DO MUNICÍPIO– (arts. 96 ao 98).
Título VI – DA ORGANIZAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL
Capítulo I – DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL - (arts. 99 e 100).
Capítulo II – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- (arts. 101 a 104).
Capítulo III – DAS OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS- (arts. 105 a 109).
Capítulo IV – DOS SERVIDORES MUNICIPAIS- (arts. 110 a 131).
Título VII – DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Capítulo I – DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS - (arts. 132 e 135).

Capítulo II – DAS LIMITAÇÒES DO PODER DE TRIBUTAR- (arts. 136 a 137).
Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DO MUNICIPIO NAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS - (arts. 138 a 143).
Capítulo IV – DO ORÇAMENTO- (arts. 144 a 150).
Título VIII – DA ORDEM ECÔNOMICA
Capítulo I – DA ATIVIDADE ECÔNOMICA - (arts. 151 e 155).
Capítulo II – DA POLÍTICA URBANA - (arts. 156 a 159).
Capítulo III– DA POLÍTICA RURAL - (art.160).
Título IX – DA ORDEM SOCIAL
Capítulo I – DISPOSIÇÃO GERAL (art.161).
Capítulo II – DA SAÚDE - (arts. 162 a 170).
Capítulo III – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - (arts. 171 a 172).
Capítulo IV – DA EDUCAÇÃO - (arts. 173 a 181).
Capítulo V – DA CULTURA - (arts. 182 a 183).
Capítulo VI – DO DESPORTO E DO LAZER - (arts. 184 a 185).
Capítulo VII – DO MEIO AMBIENTE - (arts. 186 a 188).
Capítulo VIII-DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DO DEFICIENTE E DO IDOSO - (arts. 189 a 191).
Capítulo IX – DOS TRANSPORTES – (arts. 193 a 200).
Capítulo X – DA SEGURANÇA PÚBLICA – (arts. 201 a 204).
Capítulo XI – DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – (arts. 205 a 206).
Capítulo X – DA DEFESA DO CONSUMIDOR – (art. 207).

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS – (arts. 1º ao 17).

ANEXO I- (EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001, DE 28 DE OUTUBRO DE 1996.).
ANEXO II - (AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº.: 250.161-7/00) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ANEXO III- (EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019.).

Publicado por:
José Pedro de Resende
Código Identificador:4B0CD6FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4473/2020, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Artigo 1º - Revogar, as férias regulamentares do servidor **EVALDO SERGIO BIZINOTO,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo II, concedida pela Portaria Nº 4453/2020, de 06 de novembro de 2020.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:94D5AEB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020. A PMC através da CPL que celebrou o **2º e 3º ADITIVO QUALITATIVO, QUANTIDADE E VALOR NO IMPORTE DE 24,088% AOS ITENS E NOVOS ITENS CONTRATADOS** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço global; para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a execução da cobertura em estrutura metálica da arquibancada do Estádio Municipal "Olímpio Lasmar", com o fornecimento dos materiais e equipamentos; frete incluso da origem até a sede do município, a serem executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas e em consonância com as normas técnicas brasileiras vigentes, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e memorial descritivo, que fará parte integrante do processo licitatório. A obra de execução da cobertura em estrutura metálica da arquibancada do Estádio Municipal "Olímpio Lasmar", objeto deste projeto básico, serão executadas mediante contratação de empresa através de procedimento licitatório, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos próprios do tesouro municipal, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa: O governo municipal vem reformando e ampliando espaços e bens públicos para a prática de esporte e lazer visando à utilização destes espaços, que passarão a ser locais de referência para inclusão social, melhorias da qualidade de vida e da autoestima da população. A cobertura será de suma importância para reativar a arquibancada, que se encontra descoberta, a fim de atrair a população possibilitando o acesso das pessoas a projetos de esporte, lazer, turismo e cultura. Efetiva-se este procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade da cobertura da arquibancada com urgência, para que os jovens, adolescentes, crianças e adultos, passam usufruir no que há de melhor nesse espaço municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Ao Celebrado Contrato Administrativo nº **110/2020**, com a empresa denominada **SMART OBRAS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.224.584/0001-06**, com sede na Rua Otacílio Negrão de Lima, nº 391, Apto. nº 201, Bairro Retiro, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.200-000, O contrato original passa a ter seu **Quantitativo e valor**, aditivado no importe aproximado de **23,71%** (vinte três vírgula setenta um décimos) por cento de sua totalidade para atendimento das necessidades da administração pública, e **Qualitativo e valor**, aditivado no importe aproximado de **0,38%** (zero vírgula trinta oito décimos), por cento de sua totalidade para atendimento das necessidades da administração pública, sendo inseridos serviços ausentes em planilha orçamentária e, que de fato, são necessários para a execução da obra em especial da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**, e anuência e acompanhamento da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura**, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, o valor global atualizado da contratação a ser pago pelo Município a prestação dos serviços com o fornecimento dos materiais conforme o objeto destes instrumentos: Contrato Administrativo nº **110/2020**, valor **R$ 84.285,95** (oitenta quatro mil, duzentos oitenta cinco reais e noventa cinco centavos), **1º** Aditivo de **Reequilíbrio**, valor de **R$ 12.642,89** (doze mil, seiscentos quarenta dois reais e oitenta nove centavos); **2º** Aditivo **Qualitativo**, valor de **R$ 365,12** (trezentos sessenta cinco reais e doze centavos); **3º** Aditivo de **Quantitativo**, valor de **R$ 22.983,25** (vinte dois, novecentos oitenta três e vinte cinco centavos), perfazendo o valor atual de **R$ 120.277,22** (cento vinte mil, duzentos setenta sete reais e vinte dois centavos),sendo aditivado o valor global de **R$ 12.642,89** (doze mil, seiscentos quarenta dois reais e oitenta nove centavos). Firmado em **31/08/2020**. Totalizando o valor atual do instrumento contratual em **R$ 96.928,84** (noventa seis mil, novecentos vinte oito reais e oitenta quatro centavos). Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de dezembro de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:C31FAC59

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR CONTRATUAL

Processo Administrativo Licitatório: 023/2020
Contrato Administrativo: 015/2020
2º Termo Aditivo de Reajuste de Valor Contratual
Valor: R$ 5.277,60
Contratado: RUI SUPERMERCADO LTDA.

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a empresa **RUI SUPERMERCADO LTDA.**, resolvem celebrar segundo termo aditivo de reajuste de valor contratual, em decorrência do aumento dos valores de aquisição do açúcar cristal 5kg, e manteiga 1kg. Objeto: fornecimento de gêneros alimentícios para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – MG.

Manteiga 1kg - R$ 35,75
Açúcar Cristal 5kg – 12,50

Vigência de 02 de dezembro a 30 de dezembro de 2020.

Coqueiral-MG, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:DE638ABA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2020 DISPENSA Nº 045/2020

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal, no âmbito de suas atribuições legais, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação 045/2020, o Senhor Administrador Geral reconheceu ser dispensável licitação para contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG, por dispensa de licitação, serviço adquirido da empresa **MINAS SUL EXTINTORES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 02.902.975/0001-30, com sede na Av. Vereador José Santana, nº 940, Bairro Dona Julieta – Lavras/ Minas Gerais, CEP: 37.200-000.

Fundamento: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso II.

Coqueiral, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE.

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:A735993F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 117/2020
MODALIDADE: DISPENSA 045/2020 (ARTIGO 24, II DA LEI 8.666/93)
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 059/2020
CONTRATADA: MINAS SUL EXTINTORES LTDA.
VALOR: R$315,00 (Trezentos e quinze reais).

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral-MG e a empresa MINAS SUL EXTINTORES LTDA celebram contrato administrativo para a execução do serviço de recarga de extintores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Coqueiral/MG.

Vigência de 03 a 31 de dezembro de 2020.

Coqueiral, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:5F27AB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 68/2020

Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 68/2020 – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME - Processo Administrativo nº 59/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 31/2020 - Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E CEO DESTE MUNICIPIO, PARA ENFRETAMENTO DO COVID-19.– Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço em relação ao preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL REAJ.*	*PREÇO ATUALIZADO*
TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PCTS COM 100 UND	R$ 10,60	46,22%	**R$ 14,62**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preço no material citado acima.

Coração de Jesus/MG, 25 de novembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:CFBAEFA0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 59/2020

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 59/2020 – Data da assinatura: 27/11/2020 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI - Processo Administrativo nº 29/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 19/2020 - Objeto: REFRENTE E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÕES DE BLOQUETES SEXTAVADO COM EXECUÇÃO DE SARJETAS EM RUAS NOS DISTRITOS DE SÃO JOAQUIM, SÃO GERALDO, LUIZ PIRES, ALVAÇÃO E SÃO LUIZ MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2020, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 27 de Novembro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:4CB7B10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

Processo Licitatório: nº 037/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2020
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas -MG
Contratada: IMPACTO - INDUSTRIA, COMERCIO & SERVICOS LTDA

Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de fornecimento dos itens:

01 - MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA 4X4 (CASE 580L OU SIMILAR) POTÊNCIA DO MOTOR NÃO INFERIOR A 75 HP, PRONFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: NÃO INFERIOR A 4,36 PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUA VICINAL (VIDA ÚTIL INFERIR A 15 ANOS). INCLUINDO OPERADOR, COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO E PEÇAS A CARGO DA CONTRATADA, SUBSTITUIÇÃO.

Valor do acréscimo: item 01 R$ 14.875,00
Valor total aditivo: R$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

Data de Assinatura: 03/11/2020

Autorização: José Marcos Alves Guimarães

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:2227F6DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO III TA AO CONTRATO Nº 058/2019 - PRC 044/2019

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2019 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 044/2019, TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019.

Objeto: O presente III Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de Vias Públicas através do convênio de nº CONTRATO OGU 1.024.815-36/2015/CAIXA/MCIDADES no Município de Cristália/MG.

Partes: **Município de Cristália x Rodrigues Construções e Transporte Eireli-ME, inscrita no CNPJ: 26.861.341/0001-45;**

Prazo de vigência será de 01 de dezembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.15.451.0031.1062.3449051000000.0124 Reduz 3472-0.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 058/2019, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 30 de novembro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:76F8688A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO IV TA AO CONTRATO Nº 010/2020 - PRC Nº 006/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 006/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020.

Objeto: O presente IV Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e drenagem pluvial da Rua Desvio e Ruas Transversais do Município de Cristália/MG através do BDMG URBANIZA.

Partes: Município de Cristália x C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 18.666.391/0001-43;

Prazo de vigência será de 29 de novembro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021.

Embasamento Legal: Inciso II do § 1º e § 2º do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.03.15.451.0031.1062.3449051000000.0190 Reduz 3473-8.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 010/2020, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 27 de novembro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Presidente CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:94B59E24

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO I TA AO CONTRATO Nº 041/2020 - PRC Nº 029/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 029/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020.

Objeto: É objeto deste I Termo Aditivo é o reequilíbrio financeiro da Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de quadra escolar e reforma da Escola Municipal XV de novembro da Comunidade Paiol no Município de Cristália/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento na zona rural.

Partes: **Município de Cristália x ENGER W CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 37.415.120/0001-60;**

Prazo de vigência será de 26 de janeiro de 2021.

Embasamento Legal: Inciso II, "d", artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.03.12.361.0403.1034.3449051000000.0147 Reduz 3446-0.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 041/2020, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 17 de novembro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Secretário CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:1E6C2A43

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO I TA AO CONTRATO Nº 042/2020 - PRC Nº 030/2020

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Cristália, conforme Ex. Legis.

Assunto: EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020 - Referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 030/2020, TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020.

Objeto: É objeto deste I Termo Aditivo é o reequilíbrio financeiro da Contratação de empresa especializada para execução de reforma e ampliação da Creche FNDE no Município de Cristália/MG, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento na zona urbana.

Partes: **Município de Cristália x ICAMINAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, CNPJ nº 28.523.759/0001-78;**

Prazo de vigência será de 02 de janeiro de 2021.

Embasamento Legal: Inciso II, "d", artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.03.12.361.0403.1034.3449051000000.0147 Reduz 3446-0.

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 042/2020, continuam em pleno vigor sem qualquer alteração.

Cristália/MG, 27 de novembro de 2020.

RAFAEL MÁXIMO DA FONSECA
Secretário CPL

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:81F4C1E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº. 119/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução de obras, serviços e fornecimentos, referentes à implantação da Etapa 02 - Fase 01 do Aterro Municipal de Curvelo, Estado de Minas Gerais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Prazo Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias, a partir da entrega, pelo CONTRATANTE, da Ordem de Início dos Serviços. Dotação Orçamentária:
02.11.02.18.541.1801.1049.4.4.90.51.00.1.00.00-1001/ 02.11.02.18.541.1801.1049.4.4.90.51.00.2.00.00-1001. Valor: R$895.699,20 - Data: 04/11/2020**. PARTE: AVISERRA SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 04.886.943/0001-14.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:4FB71ED7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
5º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Objeto: Altera os valores unitários registrados para o item 01 – ETANOL COMUM – MARCA: PETROBRÁS e item 02 – ÓLEO DIESEL S10 – MARCA: PETROBRÁS, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020, a partir de 23/11/2020. Impacto Financeiro: R$2.741,82. Data: 23/11/2020 – Parte: **POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 19.990.159/0001-29.**

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8375F21A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.348, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2110 Manutenção das Atividades das ESF/EBS´s
3.1.90.11.00 645 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 750,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 750,00
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.11.00 674 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 3.150,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 3.150,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.900,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 3.900,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:63647E53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.349, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos nº 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS, na seguinte dotação orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2117.3.1.90.11.00, ficha 700.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2117 Manutenção Posto Coleta Material para Exames
3.1.90.11.00 700 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 1.050,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 1.050,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.050,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R$ 1.050,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D83A8194

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.965, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA MENDES E CORREA TRANSPORTES LTDA-ME, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020, PROCESSO Nº 203/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando o Ofício nº 356/2020, da Secretaria Municipal de Educação, o Memorando nº 406/2020, da Procuradoria-Geral do Município, e o Memorando nº 166/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que solicitam a instauração de Processo Administrativo para apuração de infração cometida pela empresa MENDES E CORREA TRANSPORTES LTDA-ME no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 283/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 052/2020, Processo nº 203/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos pertencentes à frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa MENDES E CORREA TRANSPORTES LTDA-ME referente ao descumprimento do item 13 - Das Obrigações do Licitante Vencedor, subitem 3.18 do edital, para o qual poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.558, de outubro de 2018.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, apresentar relatório e proposta fundamentada de decisão:
I - Presidente: Luciana Boaventura Mendes, CPF nº 067.299.526-36, matrícula 2.645-2;
II - Secretária: Anne Caroline Pereira Pinto, CPF nº 115.289.856-64, matrícula 77.737-9;
III - Membro: Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira, CPF nº 598.639.436-49, matrícula 2.367-8.

Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigos 9º e 14 do Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:308E92F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.966, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA - ME, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020, PROCESSO Nº 203/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando o Ofício nº 356/2020, da Secretaria Municipal de Educação, o Memorando nº 406/2020, da Procuradoria-Geral do Município, e o Memorando nº 167/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que solicitam a instauração de Processo Administrativo para apuração de

infração cometida pela empresa ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA - ME no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 283/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 052/2020, Processo nº 203/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos pertencentes à frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA - ME referente ao descumprimento do item 13 - Das Obrigações do Licitante Vencedor, subitem 3.18 do edital, para o qual poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.558, de outubro de 2018.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, apresentar relatório e proposta fundamentada de decisão:
I - Presidente: Luciana Boaventura Mendes, CPF nº 067.299.526-36, matrícula 2.645-2;
II - Secretária: Anne Caroline Pereira Pinto, CPF nº 115.289.856-64, matrícula 77.737-9;
III - Membro: Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves, CPF nº 107.606.806-55, matrícula 78.074-7.

Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigos 9º e 14 do Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:5A71F363

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
02/12/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.243,33
02/12/20	624067-7 - SUS	R$ 208.947,08

Curvelo, 03 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7691D450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO 013/2020

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRORROGAÇÃO POR MAIS 06 (SEIS) MESES DO BENEFÍCIO EVENTUAL DENOMINADO ALUGUEL SOCIAL, PARA SRª. MARIA DENISE RODRIGUES DA SILVA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28/10/2010 e considerando o artigo 4º da Resolução nº. 07/2019, e de acordo com a aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes na reunião ordinária, realizada no dia 02 de Dezembro de 2020, registrada em Ata nº. 359:

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a solicitação da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, referente a prorrogação por mais 06 (seis) meses do benefício eventual denominado aluguel social, para a Srª. Maria Denise Rodrigues da Silva, residente na Rua Santos Dumond, nº 64-Bairro Bela Vista, que possui 03 (três) filhas e um neto, e a única renda da família é um BPC- Benefício de Prestação Continuada, que corresponde a um salário mínimo de Natália Rodrigues Guimarães, que é usuária de drogas e está usando esse benefício para pagar a Clínica Terapêutica em Várzea da Palma, onde encontra-se internada, desde o dia 19/06/2020, não tendo sua mãe, no momento condições para pagar o aluguel.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 02 de Dezembro de 2020.

NÚBIA APARECIDA PEREIRA.
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E40E7144

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020

Registro de preços p/ aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e antimicrobianos de uso geral, por 12 meses, c/ obs. Res. CMED 2/04, 4/06 e 3/11, no que tange ao PF, p/ compras públicas - exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. Abertura da sessão dia 18/12/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 3/12/20

VALQUÍRIA M D
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:8969B461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de oxigênio medicinal, com cilindro e regulador em comodato, para atender aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em tratamento domiciliar, e para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Tendo em vista impugnação apresentada referente ao Edital em epígrafe, fica suspensa a sessão marcada para o dia 04/12/2020, às 9 horas, até que se proceda às devidas providências.

Curvelo, 3/12/20.

GILVÂNIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:46B980FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Cumprindo as formalidades legais, na conformidade do que preceitua a Lei Federal nº 13.019/2014, **HOMOLOGO** a decisão da comissão instituída pela Portaria nº 056 de 16/09/2020, o qual declarou o presente processo como **FRUSTRADO**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:21FBE841

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 310/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 035/2020. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de insumos asfálticos. Homologo o presente processo a favor das empresas Stratura Asfaltos SA, R$81.600,00 e Emam – Emulsãoes e Transportes LTDA R$475.200,00, valor global de R$ 556.800,00.

Diamantina 03 de dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:2B22FCB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
PREGÃO 047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

O MUNICÍPIO DE DIONISIO/MG. Torna público o Processo 126/2020 – PREGÃO 047/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Zero Km com no mínimo 7 lugares. Tipo: "Menor preço Global". Data: **17/12/2020**. **Protocolo: 13h Abertura da Sessão: 13:30h** do mesmo dia. O edital se encontra disponível para consulta junto a CPL no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Dionísio sito à Praça São Sebastião, 433 – Centro – Dionísio – MG, no horário compreendido entre 8h às 11h e de 13h às 17h e através do site: dionisio.mg.gov.br. Outras informações poderão ser pelo telefone (31) 3858-1202 CPL da Prefeitura Municipal de Dionísio.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:ED5E9C3F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA 055 - AQUISIÇÃO DE REFLETORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 051/2020, cujo objeto é: Aquisição de Refletores. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários para atender o município de Dionísio/MG, 26 de novembro de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 183/2020. Contratado: Eletro Soares Ltda. DISPENSA: 055/2020. Objeto: Aquisição de Refletores RGB Led 100 Watts. Total do Contrato: R$4.240,80. Vigência do contrato: 26/11/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:56D5CA46

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
DISPENSA 048 AQUISIÇÃO DE 18 QUADROS DE ALUMÍNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA nº 048/2020, cujo objeto é: Aquisição de 18 Quadros de alumínio composto por 02 vidros sendo frente antirreflexo e Costa Liso. Determino que sejam adotados os procedimentos necessários para atender o município de Dionísio/MG, 03 de dezembro de 2020.

FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,
Prefeito Municipal da PMD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO nº 176/2020. Contratado: DISPENSA: 048/2020. Objeto: Aquisição de 18. Quadros de alumínio composto por 02 vidros sendo frente antirreflexo e Costa Liso. Total do Contrato: R$725,00. Vigência do contrato: 06/11/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:B6C22741

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-117 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece normas relativas ao cancelamento de restos a pagar.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 38 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica a Diretoria Contábil, Financeira e Orçamentária autorizada a proceder ao cancelamento do empenho inscrito em Restos a Pagar não Processado, referente ao Exercício de 2019, no valor total de R$4.362,19 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), conforme relação, em anexo.

Art. 2º – Os empenhos de Restos a Pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento em vigiência, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de dezembro de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D641119

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RATIFICAÇÃO.

Ratifico, nos termos do Art. 24, Inciso nº IV, da Lei Federal 8.666/93, através do processo de Dispensa de Licitação 90/2020, P.L. 349/2020, referente à locação de aparelho de laser e ureteroscópio flexível com fornecimento de material descartável: bainha introdutória, fio guia, fibra de laser e catéter duplo J para realização de procedimento de ureterolitotripsia flexível laser mais implante de duplo J em atendimento ao mandado judicial nº 5009981-43.2020.8.13.0223 em favor da paciente E.G.G.L., no valor total de 2.500,00 Dotação: 02.12.02.10.302.0012.2444 3.3.90.91.00 Ficha 1025. Empresa vencedora: Minas Medical Ltda.

AMARILDO DE SOUSA.
Secretário Municipal de Saúde.

Divinópolis, 03 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8EB92B96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 425/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICONº 202/2020**. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTORA DA ATA:** Servidora Sra. Nize Renê Ferreira – Matrícula: 99017403resolve registrar os preços da empresa**GUSTAVO VEIGA LTDA ME**, que venceu ositens01 e 02do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de suplementos alimentares para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 55.698,00- conforme mapa de apuração. Assinatura:25/11/2020.
Vigência: 25/11/2020 a 24/11/2021.

Divinópolis, 25 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D81D066E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 431/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICONº 194/2020**. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidor Sr. Alexandre Pedro dos Santos – Matrícula: 99036625resolve registrar os preços da empresa**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu ositens01, 16, 17, 23 e 24do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 41.974,40- conforme mapa de apuração. Assinatura:01/12/2020.
Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D1AF9AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 432/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidor Sr. Alexandre Pedro dos Santos – Matrícula: 99036625 resolve registrar os preços da empresa**BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A**, que venceu os itens 03 e 12do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 3.941,60 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/12/2020.
Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5EE7700E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 433/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidor Sr. Alexandre Pedro dos Santos – Matrícula: 99036625 resolve registrar os preços da empresa**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 05, 06, 08, 09, 13, 21, 22 e 30do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 6.543,06 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/12/2020.
Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5D4F62FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 434/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidor Sr. Alexandre Pedro dos Santos – Matrícula: 99036625 resolve registrar os preços da empresa**CM HOSPITALAR S/A**, que venceu oitem11do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 97.416,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/12/2020.
Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4AD23FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 435/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 310/2020 - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2020**. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DA ATA:** Servidor Sr. Alexandre Pedro dos Santos – Matrícula: 99036625 resolve registrar os preços da empresa**MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, que venceu oitem 20do certame, cujo objeto desta Ata é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 29.810,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/12/2020.
Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25BF2BE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
01/12/2020	RECURSOS HIDRÍCOS	4341-9	50270-7	R$ 4.611,87
01/12/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.916.923,96
01/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 818.232,45
01/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 67.384,32

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020.

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:23778F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
02/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.403,48
02/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 41.943,98

Divinópolis, 02 de dezembro de 2020.

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:537E67B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE SETTRANS E CONSÓRCIO TRANSOESTE TRANSPORTE URBANO DE DIVINÓPOLIS, CNPJ 16.478.734/0001-10, DENOMINADO TRANSOESTE, REPRESENTADO POR FELIPE NEJM CARVALHO.

OBJETO: Constitui objeto utilização de um espaço privado pela Administração Pública, sem fins lucrativos, não existindo a possibilidade de transferência de recursos entre as partes. Visa a execução de programas de trabalho e atividades relacionadas ao "Passe Livre", conforme Lei 3.230/1992, havendo atendimento ao público e atendimento clínico para laudos médicos, de acordo com o Contrato 001/2018, PL 83/2018 e Pregão Eletrônico 48/2018. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 16/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:07A04578

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TA 01/2020 – CT 005/2020 – CREDENCIAMENTO 03/2020. CONTRATADO (A): SR. LUCAS HENRIQUE OLIVEIRA AMARAL.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento à alteração do Contrato 05/2020, passando a constar como Contratada a pessoa jurídica **CLÍNICA MÉDICA GONTIJO E OLIVEIRA LTDA, CNPJ 35.682.276/0001-81;** modificando se a redação do Perambulo do aludido Contrato. **ASS:** 16/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AB4E85C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 02/2020 – CV 030/2020 – CAIXA ESCOLAR JESUS PEREIRA DA COSTA.

OBJETO: Acréscimo de R$ 11.727,00 para Manutenção e conservação da unidade escolar e prestação de serviços de pessoa jurídica – Ficha 474 alterando o item 4.1, passando de R$ 34.162,00 para R$ 45.889,00, conforme Readequação do Plano de Trabalho e justificativa. **ASS:** 23/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A833FCB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 828/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 177/2020 CRESST, de 31/08/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JULIA RESENDE COSTA**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista PSF, matrícula nº 9903660-6, **com efeitos retroativos a 30/07/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9F99CBA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 820/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 234/2020 CRESST, de 10/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MELINA GONTIJO LEMOS**, contratada para exercer o cargo de Médico Generalista PSF, matrícula nº 9903667-6, **com efeitos retroativos a 26/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 17 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:61D16BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 800/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LUANA ISRAEL NOGUEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matrícula nº 9903667-4, **com efeitos retroativos a 20/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D5F0A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 804/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **RENATA DE SOUZA**, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 9903668-0, **com efeitos retroativos a 26/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:47831EBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 806/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 231/2020 CRESST, de 05/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolve **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **VALERIA APARECIDA VIEIRA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem PSF, matrícula nº 9903665-6, **com efeitos retroativos a 16/10/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:086C46C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 840/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **RODRIGO MENDONÇA RIBEIRO BATISTA**, detentor do cargo efetivo de Dentista, matrícula nº 9903670-1, **com efeitos retroativos a 10/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D30B8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 836/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **NATALIA DE MELO OLIVEIRA**, detentora do cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário (200 HS), matricula nº 9903669-7, **com efeitos retroativos a 04/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	***WILSON NOVAIS JÚNIOR***
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0D6156D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 334/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 216/2020 – BANCO DO BRASIL Nº 846259

OBJETO: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços bancários de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores municipais ativos, contratados, empregados, comissionados, agentes políticos, aposentados, pensionistas, pensionistas judiciais, Conselheiros tutelares e estagiários da Prefeitura Municipal de Divinópolis, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, da Câmara Municipal e da Empresa Municipal de Obras Públicas em caráter de exclusividade, com a permissão gratuita de uso de espaço físico para a instalação de Posto de Atendimento Bancário, conforme descritivos e quantitativos previstos no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologamos a presente licitação, com a adjudicação do objeto a Instituição Financeira ITAÚ UNIBANCO S.A.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis;

ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA COSTA
Diretor Geral da Empresa Municipal de Obras Públicas e

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EE94CCD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 347/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 229/2020 – BANCO DO BRASIL

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços de Transporte Escolar para rede de ensino de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12:30 horas e trinta minutos do dia 22/12/2020. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 22/12/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br área de licitações. Contato: (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2020.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A4DB89A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 835/2020

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições

conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 244/2020 CRESST, de 20/11/2020, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARIANE GOMES E SILVA**, contratada para exercer o cargo de Fisioterapeuta, matricula nº 9903670-2, **com efeitos retroativos a 16/11/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 24 de novembro de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	*WILSON NOVAIS JÚNIOR*
Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F621AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ERRATA - EDITAL Nº 001/2020 – SELEÇÃO DE PREMIAÇÃO ESPECIAL INCLUSÃO CULTURAL (ESPAÇOS)

No Edital nº 001/2020 – Seleção de Premiação Especial Inclusão Cultural (Espaços), art. 04, Inciso 04.08 – Alínea B (Proponentes Projetos Artísticos em Geral):

ONDE SE LÊ:

04.08 - Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

b) PROPONENTES PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

Pessoa física:

Ø Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);

Ø Cópia legível do RG e CPF do proponente;

Ø Cópia legível do comprovante de residência (água, luz, telefone) ou contrato de locação do imóvel atual ou declaração que comprove sua residência.

PASSA A LER-SE COM O SEGUINTE TEXTO:

04.08- Junto com o formulário, também é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

b) PROPONENTES PROJETOS ARTÍSTICOS EM GERAL

Pessoa Jurídica:

Ø Material para comprovação da experiência na área que se propõe atuar (reportagens, declarações ou material publicitário);

Ø Cópia legível do Cartão de CNPJ do proponente;

Ø Cópia legível do comprovante de endereço (água, luz, telefone) do proponente ou contrato de locação do imóvel atual e ou declaração que comprove seu endereço de localização.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:87F80288

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020 – SEMC

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria de Cultura vem regulamentar o item **06 – Do Processo, dos Critérios e da Comissão de Seleção - III. Impacto Cultural e Efeitos Multiplicadores - 5. Protagonismo**. Conforme abaixo:
Realizadores negros, idosos (acima de 60 anos de idade conforme a Lei Federal 10.741/2003), pessoa com deficiência- PcD (referente às pessoas com deficiências que podem ser de natureza física, auditiva, visual, intelectual e também deficiências múltiplas), indígenas, ciganos ou LGBTQIA+, com base nas informações prestadas no ato da inscrição.

a) Empreendedores culturais negros devem anexar cópia de documentos pessoais com foto colorida e uma foto colorida com rosto do proponenete;
b) Empreendedores idosos, acima de 60 anos de idade conforme a Lei Federal 10.741/2003 e devem anexar cópia de documentos pessoais com foto;
c) Empreendedor com deficiência de natureza física, auditiva, visual, intelectual e também deficiências múltiplas, deverá comprovar através de documentação pessoal com foto colorida e carteirinha de portador de necessidades especiais;
d) Empreendedores de etinia indigena e ciganos deverão comprovar através de documentação pessoal com foto colorida e declaração assinada pela liderança etnica;
e) Empreendedores LGBTQIA+ devem anexar cópia de documentos pessoais com foto colorida comprovar no mínimo 24 meses de atuação e militancia na área através de folders, vídeos, cartazes, divulgação em mídias diversas, releases e declaração de confirmação assinada pelo presidente do movimento. No caso de empreendedores transsexuais deverão também anexar cópia da certidão de nascimento e identidade infantil.

ü Não atende ao critério – 0 ponto
ü Atende satisfatoriamente ao critério – 6 pontos

As documentações ficarão disponíveis em banco de dados público com acesso restrito, podendo ser disponibilizadas, mediante protocolo com justificativa.

Em caso de premiações coletivas, serão consideradas as iniciativas que contemplem, majoritariamente, os públicos acima em sua composição.

Trajetórias que, em suas ações, iniciativas e práticas culturais, comprovem no mínimo 24 meses no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.

ü Não atende ao critério – 0 ponto

ü Atende satisfatoriamente ao critério – 4 pontos

Tal especificação aplica-se nos seguintes editais:

· **Arte em movimento – Edital nº 001/2020**
· **Arte em movimento – Edital nº 002/2020**
· **Arte em movimento – Edital nº 003/2020**
· **Arte em movimento – Edital nº 004/2020**
· **Arte em movimento – Edital nº 005/2020**
· **Arte em movimento – Edital nº 006/2020**
· **Arte em movimento – Edital nº 007/2020**
· **Arte em movimento – Edital nº 008/2020**
· **Arte em movimento – Edital nº 009/2020**
· **Arte em movimento – Edital nº 010/2020**

Todos os documentos acima solicitados deverão ser incluídos em formulário online próprio no seguinte endereço: https://cultura.divinopolis.mg.gov.br/-editais-/ no *banner* protagonismo.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1C7A46A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.044, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Prorroga o prazo de execução das obras de infraestrutura do parcelamento de solo urbano denominado "Bairro Residencial José Lopes".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

Considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem;

DECRETA:
Art. 1º Em conformidade com o art. 6º, §4º, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 2.429, alterado pelo art. 1º da Lei Municipal 5.891, de 23 de abril 2004, fica prorrogado impreterivelmente até o dia 13 de novembro do ano de 2021, o prazo final para a conclusão da execução das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Bairro Residencial José Lopes".

Art. 2º O loteamento a que se refere o *caput* do art. 1º foi aprovado pelo Município através do Decreto n.º 12.725, de 06 de novembro de 2017, sendo que o mesmo está situado no Lote 500, Quadra 045, Zona 023, sub-lote 003 conforme matrícula nº. 118.126, livro nº. 2, do Registro de Imóveis, com área de 18.514,84 m2 (dezoito mil quinhentos e quatorze vírgula oitenta e quatro metros quadrados) tendo como proprietária a empresa JLF Imobiliária LTDA.

Art. 3º Será obrigatório, por parte do proprietário do loteamento, a averbação no Cartório de Registro de Imóveis, o "Termo Aditivo do Termo de Compromisso", celebrado entre a Prefeitura Municipal de Divinópolis e a empresa JLF Imobiliária LTDA legítima proprietária do loteamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:900A7E69

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.046, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração dos servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Municipal com vistas à adoção de medidas programáticas de natureza financeira.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade de estabelecimento de medidas programáticas de natureza administrativo-financeira voltadas para o suporte da quitação dos valores devidos aos servidores comissionados, dentro de um prazo suficiente para que sejam promovidas as respectivas liquidações, nos termos da legislação aplicável à espécie, proporcionando uma ordeira transição no campo funcional;

DECRETA:

Art. 1º A contar do dia 1º de janeiro de 2021, ficam exonerados os servidores ocupantes de cargos comissionados no âmbito de toda a Administração Pública municipal.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia deverá realizar os lançamentos necessários à provisão de recursos suficientes para o pagamento de todas as verbas devidas aos servidores comissionados exonerados, conforme determina a Lei Complementar nº 09, de 03 de dezembro de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis), notadamente seu art. 150, § 7º.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 1º de janeiro de 2021.

Divinópolis, 03 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F0C788A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 002/2020 - SEMAS

Reforça a necessidade de manutenção das medidas de segurança sanitária, higienização e distanciamento físico, com o propósito de se evitar reuniões e aglomerações de pessoas nas dependências que abrigam os setores, equipamentos e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, em virtude do aumento crescente de novos casos de COVID-19 registrados no Município de Divinópolis/MG e dá outras providências.

O Secretário *Municipal de Assistência Social*, Sr. Juliano Soares Prado, no uso de suas atribuições legais,
· CONSIDERANDO a situação emergencial e o cenário de incertezas *vivido no contexto* da pandemia da COVID-19, no município de Divinópolis/MG;
· CONSIDERANDO que tem se verificado em diversos segmentos da sociedade, em geral, um relaxamento na aplicação e na manutenção das medidas de *segurança sanitária*, recomendadas pela OMS e pelas autoridades municipais de Saúde;
· CONSIDERANDO o *aumento crescente de novos casos de COVID-19 registrados no município, nas últimas semanas*;
· CONSIDERANDO a necessidade de *manter uma oferta de assistência social com atendimento satisfatório, a necessidade de prover segurança sanitária, além da necessidade de aplicar o distanciamento físico recomendado durante o atendimento das pessoas que procuram a Assistência Social no contexto da pandemia de COVID-19;*
· *CONSIDERANDO a necessidade de preservação das condições de saúde dos servidores que atuam nos setores, serviços ou equipamentos da Assistência Social.*

RESOLVE:
Art. 1º. Todos os equipamentos, serviços e setores ligados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, deverão reforçar os procedimentos de combate à proliferação da COVID-19, junto ao seu quadro de servidores e junto ao público externo, quando da procura pelos serviços da Assistência Social, priorizando o distanciamento físico mínimo de 02 metros, o uso de máscaras e a manutenção das medidas de higienização de mãos, de utensílios e de móveis, recomendadas pela OMS e pelas autoridades municipais de Saúde. Tais procedimentos, quando aplicados sistematicamente, tem se mostrado extremamente eficazes na diminuição da velocidade de disseminação da COVID-19.

Art. 2º. Em virtude *do aumento crescente de novos casos de COVID-19 registrados no Município de Divinópolis/MG nas últimas semanas, f*ica vedado à todos os equipamentos, serviços e setores ligados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a realização de reuniões presenciais, com aglomeração de pessoas, nas suas dependências, devido à impossibilidade de garantir as condições mínimas necessárias de segurança sanitária e distanciamento físico, conforme recomendado pelas autoridades de Saúde, no contexto do combate à pandemia da COVID-19.
Art. 3º. Os pré-agendamentos de atendimentos individualizados continuarão sendo recomendados como a melhor forma de se evitar aglomerações de pessoas. Contudo, caberá ao(à) responsável por cada setor, equipamento ou serviço, definir junto à sua equipe de trabalho a melhor forma de realizar os atendimentos presenciais emergenciais que porventura venham a surgir, mas, que não tenham sido agendados previamente. Importante destacar que nenhum atendimento deverá ser negado ou recusado, e, que todos os esforços, além de todos os meios possíveis, deverão ser utilizados para que nenhuma pessoa fique sem atendimento adequado às suas necessidades.
Art. 4º. Compete ao(à) responsável por cada setor, equipamento ou serviço, informar à Diretoria ou Gerência Administrativa, da *Secretaria Municipal de Assistência Social* todos os atos praticados contra as normas estabelecidas nessa portaria ou em desrespeito às orientações das autoridades sanitárias e à legislação vigente, além de quaisquer dificuldades técnicas que atrapalhem ou impeçam o seu cumprimento.
Art. 5º. O servidor que infringir os termos desta portaria estará sujeito às sanções previstas no art. 191 da Lei Complementar 009/1992 – Estatuto do Servidor.
Art. 6º. Os equipamentos, serviços e setores ligados administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, aos quais se aplicam os efeitos desta portaria, são o CREAS, os CRAS, os Núcleos do SCFV, a Casa dos Conselhos, o Setor de Cadastro Único/Bolsa Família, o Almoxarifado, a Casa de Apoio André Marques e a Casa de Acolhimento para a Pop. em Situação de Rua.
Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de 07 de Dezembro de 2020 e terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2020.

Divinópolis, 01 de Dezembro de 2020.

JULIANO SOARES PRADO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8975376F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA Nº 072/2020.

OBJETO: Cancelamento, a pedido da empresa detentora da Ata **(WHITNEY COMERCIAL LTDA)**, **o item 5 – FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, MARCA MASTERSOFT DRYLOCK,** constante da Ata de Registro de Preço nº 72/2020, do Processo Licitatório nº 34/2020, Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 017/2020, com a justificativa de que o a empresa fabricante do item fechou sua filial na cidade de Carmo do Cajuru/MG e que a fábrica em São Paulo/SP ficou fechada e sem produção durante a Pandemia do Coronavírus-COVID-19, não havendo previsão de normalização do fornecimento. A documentação apresentada pela empresa encontra-se acostada ao presente Termo e será juntada ao Processo Licitatório.
.
Divinópolis, 30 de novembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:881CC5AF

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 08/2020

Dispõe sobre Substituição e Posse de Conselheiros.

O Conselho Municipal do Idoso, Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conforme **Lei Complementar Nº 193 De 29 de Agosto de 2019** em reunião ordinária realizada no dia 02/12/2020;

CONSIDERANDO a substituição do Conselheiro **Leandro Marcio Souza** representante da sociedade civil pela Associação de Moradores do Bairro Ponte Funda pela Senhora **Valdereza Aparecida Neves.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar posse aos conselheiros de seu segmento:

1- Conselheira Titular – **Maria do Carmo de Souza**, representante da Associação de Moradores do Bairro Ponte Funda.
2- Conselheira Suplente – **Valdereza Aparecida Neves,** representante da Associação de Moradores do Bairro Ponte Funda.

Artigo 2º Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 03 de Dezembro de 2020.

MÁRCIA GONÇALVES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C1C0484A

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EDITAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FORMAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA FAMBACCORD

Retifica-se o EDITAL quando for o caso", publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 27 de Novembro de 2020, Edição nº 2892 - Ano XII, página 60.

1. Onde se Lê: "Local: Casa dos Conselhos – Av Getúlio Vargas 268"

2. Lê se: "Local: Sindicato dos Contabilistas – Av. Antônio Olímpio de Morais, nº 1.960 - Bairro Santa Clara" – Sindicato dos Contabilistas de Divinópolis – SINCONDIV.

DIVINÓPOLIS, 03 de Dezembro de 2020.

ROBSON ALVES SANTOS
Presidente/FAMBACCORD

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:63855242

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CADASTRO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES - CADASTRO: N° 03 –

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Departamento de Vigilância em Saúde. CADASTRO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES - CADASTRO: N° 03 – Cadastro de Estabelecimento Farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de Uso Sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias N° 344 de 12/05/1998 e N° 6 de 01/02/1999. Empresa: Drogaria Indaiá LTDA, CNPJ: 37.141.703/0001-40. Endereço: Rua Padre Luiz, N° 263, Bairro: São Sebastião – Cidade de Dores do Indaiá/MG. Cadastro: N° 03.

Dores do Indaiá, 30 de novembro de 2020. A

LINE MARIA ALVES
Subsecretária da Vigilância Epidemiológica e Sanitária,

GISELLE DA SILVA RIBEIRO
Departamento de Vigilância em Saúde.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:0F92F995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESPACHO DE CANCELAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 039/2020

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 039/2020, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 21/2020 – DESPACHO DE CANCELAMENTO - Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Dores do Indaiá – MG, para atender o ano letivo de 2020. **JUSTIFICATIVA**: O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS da fornecedora SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA-ME", inscrita no CNPJ sob o n.º 41.945.791/0001-00, firmado nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 014/2020, constituída no âmbito do processo licitatório n.º 039/2020, pregão presencial com registro de preços n.º 021/2020, por força do que estabelece o Art. 21, inciso II, do Decreto 7892/13 c/c a Cláusula 11.1, inciso II, alínea 'a', da Ata de Registro de Preços n.º 014/2020, em relação aos itens *:* 26,"Carne bovina de 2ª qualidade em pedaços pequenos", 27 "Carne bovina de 2ª qualidade moída", 28 "Carne Suína pernil desossado", e 78 "Queijo Minas Padrão".

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:B54C0BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 122, DE 02-12-2020.

PORTARIA No 122, DE 02-12-2020.

Concede férias regulamentares ao Funcionário PAULO ROBERTO ALVES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG**, WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **PAULO ROBERTO ALVES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 22.11.2019 a 21.11.2020, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de dezembro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:77143CCD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação da **PORTARIA No 150, DE 01-12-2020.**

Do dia 02 de dezembro de 2020 (Ano XII/Nº 2895) – **Onde se lê:**

PORTARIA No 150, DE 01-12-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária Fabíola Cristina de Farias Silva, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. Fabíola Cristina de Farias Silva, as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.04.2020 a 23.04.2021, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

ler-se-á:

PORTARIA No 118, DE 01-12-2020.

Concede férias regulamentares à Funcionária **Fabíola Cristina de Farias Silva,** e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **Fabíola Cristina de Farias Silva,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.04.2020 a 23.04.2021, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 01 de dezembro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Estrela do Indaiá, 03 de dezembro de 2020. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:0F6D3E88

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000107/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0055/2020
Registro de Preços nº:0046/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de asfalto a frio para restauração de pavimentos asfálticos de ruas nesta cidade.

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 17 de dezembro de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 27 de novembro de 2020.

RYLDER FLAVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:4D3D93C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL RESUMIDO

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 000106/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0054/2020
Registro de Preços nº0045/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: **Aquisição de filme, revelador e fixador para Raio-X para atender as necessidades do Hospital Municipal**

A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público que no dia 16 de dezembro de 2020 às 08:50 h, no Setor de Licitações sito a Praça São Sebastião 219 Centro, na cidade de Estrela do Indaiá/MG, serão recebidos os envelopes com documentos e propostas e as 09:00 horas será julgado o Processo acima especificado.

Cópias do Edital e/ou informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, pelo telefone (37)3553-1200 ou pelo e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 03 de dezembro de 2020.

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:83D57B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA REGIÃO DO ENGENHO DE SERRA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra
CNPJ: 05.477.580/0001-26
Endereço: Rua Ides Edson de Resende, nº 45 – Bairro Engenho de Serra – Formiga/MG.
Objeto proposto: Apoio financeiro para aquisição de materiais de consumo para a execução das atividades da Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra.
Valor total do repasse: R$7.000,00 (sete mil reais)
Período para repasse: 2020
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e Associação dos Moradores da Região do Engenho de Serra, inscrita no CNPJ 05.477.580/0001-26, com sede na Rua Ides Edson de Resende, nº 45 – Bairro Engenho de Serra – Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R$7.000,00 (sete mil reais) no exercício de 2020, para a manutenção da entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II - a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 02 de dezembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FE5911F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIFICO E DOU FÉ que em 02/12/2020 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias para apresentação de impugnação à justificativa de inexigibilidade de chamamento público para a **Associação Mão Amiga**, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano nº

05/2020, Objeto: Concessão de repasse financeiro para custear a execução dos serviços socioassistenciais da proteção social básica executados pela entidade, o qual foi devidamente publicado no Site da Prefeitura Municipal de Formiga em 25/11/2020 e no Diário da AMM, em 26/11/2020.

Formiga, 03 de dezembro de 2020

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6ADDEE2B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4, da Lei 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **Espaço A Móveis Planejados LTDA,** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO,** datada em 02 de dezembro de 2020, ***RATIFICANDO*** o ato praticado pelo pregoeiro que opinou por dar provimento ao Recurso Administrativo e por ***HABILITAR*** a empresa **Espaço A Móveis Planejados LTDA** como a vencedora do item 07 do Processo Licitatório nº 143/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2020, pelos fatos e fundamentos supra apresentados.

Formiga, 02 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito do Município de Formiga/MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1FBCBDFD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 038/2020. Processo Licitatório nº: 073/2020 – Tomada de Preços nº: 010/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**EFFES SERVICE LTDA.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 29/11/2020, fica prorrogada por mais 03 (três) meses, sendo até 01/03/2021, conforme documentos de fls. 469/488, constantes no Processo Licitatório, nos termos do 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 470, do processo licitatório, conforme art. 38, VI, da Lei Federal nº. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**27/11/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E7432C6B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 104/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 025/2020 – INEXIGIBILIDADE 007/2020 – CREDENCIAMENTO 002/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 104/2020.Processo Licitatório nº: 025/2020 – Inexigibilidade 007/2020 – Credenciamento 002/2020.Contratantes:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.**Contratada:**BANCO DO BRASIL S/A.**Objeto:**Credenciamento de instituições financeiras, autorizadas pelo banco central do brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos ativos e inativos, da Prefeitura Municipal de Formiga e Autarquias.**Vigência:**12 meses.**Data:**02/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9D8FE91E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 174/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Aquisição de produtos de higiene pessoal e limpeza que irão compor os kits que serão utilizados para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano do Município de Formiga, nas ações de enfretamento aos impactos sociais causados em decorrência da Pandemia do Novo Coronavirus – COVID19. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/12/2020 às 08:00h até dia 15/12/2020 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 15/12/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:450DF723

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 175/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 175/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros, tipo van, zero quilometro, novo de fábrica, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), que irá compor a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, atendendo as ações socioassistenciais de enfretamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavirus - COVID19. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 11/12/2020 às 08:00h até dia 16/12/2020 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 16/12/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:264EB5A2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO MISSÃO MARTA E MARIA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro
Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil: Associação Missão Marta e Maria
CNPJ: 14.790.755/0001-41
Endereço: Rua Lassance Cunha, nº 39 – Quinzinho – Formiga/MG
Objeto proposto: Apoio financeiro para aquisição de gêneros alimentícios e embalagens para a execução das atividades desenvolvidas pela Associação.
Valor total do repasse: R$11.591,93 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos)
Período para repasse: 2020
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público
Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação Missão Marta e Maria, inscrita no CNPJ 14.790.755/0001-41, com sede na Rua Lassance Cunha, nº 39 – Quinzinho – Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R$11.591,93 (onze mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) no exercício de 2020 para manutenção da entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F95806C2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CONSELHO COMUNITÁRIO DOS BAIRROS VILA FERREIRA, CONDOMÍNIO GIAROLA, VILA CASTRO, VILA SOARES, QUINZINHO

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro
Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil: Conselho Comunitário dos Bairros Vila Ferreira, Condomínio Giarola, Vila Castro, Vila Soares, Quinzinho
CNPJ: 06.089.440/0001-43
Endereço: Rua do Níquel nº 100 – Bairro Vila Castro – Formiga/MG.
Objeto proposto: Repasse financeiro para aquisição de materiais de consumo e equipamentos que serão utilizados para a execução e aprimoramento das atividades ofertadas pelo Conselho Comunitário dos Bairros Vila Ferreira, Condomínio Giarola, Vila Castro, Vila Soares, Quinzinho.
Valor total do repasse: R$10.000,00 (dez mil reais), sendo R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para subvenção social e R$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) para auxílio
Período para repasse: 2020
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público
Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e o Conselho Comunitário dos Bairros: Vila Ferreira, Condomínio Giarola, Vila Castro, Vila Soares, Quinzinho, inscrito no CNPJ 06.089.440/0001-43, com sede Rua do Níquel nº 100 – Bairro Vila Castro – Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor total de R$10.000,00 (dez mil reais) no exercício de 2020. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:FCC4AEBB

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONVÊNIO Nº 094/2019

EXTRATO DOTERMO DE ADITAMENTO 001 AO CONVÊNIONº 094/2019– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA. DA VIGÊNCIA: Em consonância com a Cláusula Segunda do presente convênio e, em atendimento à Comunicação Interna nº 465/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Ofício nº 261/2020 da Santa Casa de Caridade de Formiga, **fica prorrogado o prazo do convênio original por 12 (doze) meses a partir de 30/11/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3C90363B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECISÃO DE RECURSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 109, §4º, da Lei nº 8.666/93, recebe o recurso administrativo interposto pela empresa **AB SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI – ME** bem como a

contrarrazão apresentada pela empresa **GILCIMAR ALVES FARIA 77443500653,** por atender os requisitos de admissibilidade, tempestividade e direcionamento. No mérito, manifesta-se sua concordância com os argumentos lançados na **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DE RECURSO**, datada em 03 de dezembro de 2020, **ratificando** o ato praticado pelo Pregoeiro que declarou improcedente o Recurso Administrativo e manteve a empresa **AB SERVIÇOS & TRANSPORTES EIRELI – ME INABILITADA,** referente ao Processo Licitatório 136/2020, Pregão 075/2020.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito do Município de Formiga-MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C5C472BE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017

Organização da Sociedade Civil - Proponente: ASSOCIAÇÃO TATAME DO BEM.
CNPJ: 18.129.747/0001-00
Endereço: Rua Tenente Oscar Teixeira de Lima,361, Bairro Novo Horizonte -Formiga MG.
CEP 35570-000
Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços e materiais permanentes para a realização de atividades esportivas e para regular funcionamento e manutenção da entidade .

Valor total de repasse : R$ 30.795,96 (trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)
Período de repasse: Exercício 2020
Vigência: Dezembro de 2020.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: TATAME DO BEM, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 18.129.747/0001-00, com sede na Rua Tenente Oscar Teixeira de Lima,361, Bairro Novo Horizonte em Formiga, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$30.795,96 (trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)** no exercício de 2020, para aquisição de materiais de consumo, prestação de serviços e materiais permanentes para a realização das atividades esportivas e para o regular funcionamento e manutenção da entidade. Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente inscrito, a presente Subvenção Social e Auxílio, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017**
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção e auxílio.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso, exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei , no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 32 d Lei Federal , sob pena de nulidade.

Formiga, 02 de dezembro de 2020.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3D17BE51

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CAMINHO DE LOANDA

PARECER DE INEXIGIBILIDADE

JUSTIFICATIVA:

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público- Repasse Financeiro a Terceiro
Setor: Termo de Colaboração

Base legal: Artigos 31 CC/ 32 da Lei Federal 13019/14- Art. 20 do Decreto Municipal 7.186/2017

Organização da Sociedade Civil - Proponente: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CAMINHO DE LOANDA.
CNPJ: 31.086.511/0001-00
Endereço: Rua Nossa Senhora da Abadia Nº 82, Bairro Nossa Senhora Aparecida.
CEP 35570-000
Objeto Proposto: Apoio Financeiro para aquisição de materiais de consumo para execução do projeto da entidade.

Valor total de repasse: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Período de repasse: Exercício 2020
Vigência: Dezembro de 2020.
Tipo de Parceria: **COLABORAÇÃO:**

Ante a assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, entre o Município de Formiga e a Entidade Civil, com fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA CAMINHO DE LOANDA, cuja entidade encontra-se regularmente inscrita junto ao CNPJ 31.086.511/0001-00, com sede na Rua Nossa Senhora da Abadia, Nº82, Bairro Nossa Senhora da Aparecida-Formiga/MG, tipo de celebração de **PARCERIA-COLABORAÇÃO**, pelo qual o Município repassaria a referida Entidade o **valor de R$8.000,00 (oito mil reais)** no exercício de 2020, para aquisição de materiais de consumo, para a execução do projeto das atividades esportivas da entidade. Ressalta-se que referida quantia encontra-se inscrita no **ORÇAMENTO IMPOSITIVO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA-** encontrando-se por via de consequência, devidamente

inscrito, a presente Subvenção Social, encontra-se regularmente autorizada pelo **Decreto Municipal 7.186/2017.**
A luz da Lei Federal 13.019/14 que vem normatizar e reger o assunto o assunto aprazado, esta prevê em seu artigo 31:
"Art. 31 Será considerado INEXIGÍVEL o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil , em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas somente poderão ser feitas pela entidade específica quando:
1-A parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja AUTORIZADA POR LEI, na qual seja identificada expressamente a Entidade beneficiária, inclusive se tratar de subvenção.
A citada Lei Federal em seu artigo 32 no presente caso, exige que a ausência de chamamento seja justificada pelo administrador público e determina o integral cumprimento do § 1º e 4º da referida Lei, no tocante a publicidade do extrato sob pena de validade total do procedimento, com o fito de cumprir o princípio de publicidade e oferecendo com isto direito de terceiros a impugnação do ato público.

Isto posto, à luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO.** E por entender estar este devidamente autorizado por LEI MUNICIPAL E DEVIDAMENTE INSCRITO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL COMO IMPOSITIVO e que identifica plenamente o beneficiário, **SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO,** no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do artigo 32 da Lei Federal, sob pena de nulidade.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

JADERSON TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Esportes

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8C1EC0C0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Moradores da Comunidade São Francisco de Assis
CNPJ: 05.347.469/0001-15
Endereço: Rua Messias Pedro Alves, nº 241, Bairro Alto da Praia, Formiga/MG
Objeto proposto: Apoio financeiro para reformar parte da sede da Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis.
Valor total do repasse: R$15.000,00 (quinze mil reais)
Período para repasse: 2020
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação dos Moradores da Comunidade São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ 05.347.469/0001-15, com sede na Rua Messias Pedro Alves, nº 241, Bairro Alto da Praia, Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) no exercício de 2020 para auxílio à entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5E174618

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE FORMIGA - APAF

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20, do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, e Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE FORMIGA -APAF
CNPJ: 14.467.226/0001-01
Endereço: Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, 35 – Sagrado Coração de Jesus- CEP: 35.574-378
Objeto proposto: apoio financeiro pelo qual, a entidade adquirirá serviços veterinários para animais em situação de rua ou semi domiciliados, especialmente aqueles que se encontram doentes, feridos ou em qualquer situação de sofrimento. A verba da parceria será usada em tratamentos, castrações, cirurgias, internações. Será usada também para a compra de rações, remédios, para os animais que se encontram em tratamento ou em lares temporários, bem como para a compra de leitores de microchips e microchips para identificação dos referidos animais. Será também objeto da parceria, a elaboração e confecção de ferramentas para campanhas de conscientização de públicos diversificados, como panfletos, camisetas, mídias digitais.
Valor total do repasse: R$60.000,00
Período para repasse: 2020
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE FORMIGA APAF, inscrita no CNPJ 14.467.226/0001-01, com sede na Rua Expedicionário Jorge Alvarenga, 35 – Sagrado Coração de Jesus- CEP: 35574-378 , Formiga/MG., tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais). Com o apoio financeiro a entidade adquirirá serviços veterinários para animais em situação de rua ou semi domiciliados, especialmente aqueles que se encontram doentes, feridos ou em qualquer situação de sofrimento. A verba da parceria será usada em tratamentos, castrações, cirurgias, internações. Será usada também para a compra de rações, remédios, para os animais que se encontram em tratamento ou em lares temporários, bem como para a compra de leitores de microchips e microchips para identificação dos referidos animais. Será também objeto da parceria, a elaboração e confecção de ferramentas para campanhas de conscientização de públicos diversificados, como panfletos, camisetas, mídias digitais. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o que se apresenta, prevê em seu Art. 31:

Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente procedimento cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3FB7125E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO –SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20, do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, e Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA
CNPJ: 20.499.893/0001-79
Endereço: Rua Dr. Teixeira Soares, 264, Centro - Formiga, CEP: 35.570-090
Objeto proposto: recurso financeiro para apoio às ações de custeio da Santa Casa de Caridade - (pagamento de pessoal e manutenção em geral, pagamento de terceiros e aquisição de material de consumo para o Posto Avançado de Coleta Externa do Hemominas –PACE).
Valor total do repasse: R$210.000,00
Período para repasse: 2020
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a **SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA**, inscrita no CNPJ: 20.499.893/0001-79 com sede na Rua Dr. Teixeira Soares, 264, Centro - Formiga, CEP: 35.570-090, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para apoio às ações de custeio da Santa Casa de Caridade- (pagamento de pessoal e manutenção em geral, pagamento de terceiros e aquisição de material de consumo para o Posto Avançado de Coleta Externa do Hemominas – PACE). É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o que se apresenta, prevê em seu Art. 31:
Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente procedimento cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 0 3 de dezembro de 2020.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0FBD488A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEUS EM CRISTO JESUS

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20, do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017, e Art. 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação dos Amigos de Deus em Cristo Jesus
CNPJ: 17.837.365/0001-78
Endereço: Comunidade Estrada Região da Grota, S/N, Bairro: Zona Rural, Formiga-MG
Objeto proposto: recurso financeiro para contratação de um profissional de psicologia por 11 meses, com carga horária de 20 horas semanais e compra de gêneros alimentícios e limpeza; e compra de veículo usado para ser utilizado no transporte dos funcionários e outros serviços que necessitar para a entidade.
Valor total do repasse: R$33.693,96
Período para repasse: 2020
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE DEUS EM CRISTO JESUS** , inscrita no CNPJ: 17.837.365/0001-78 com sede na Comunidade Estrada Região da Grota, S/N, Bairro: Zona Rural, Formiga-MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor de R$33.693,96 (trinta e três mil reais seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), para contratação de um profissional de psicologia por 11 meses, com carga horária de 20 horas semanais e compra de gêneros alimentícios e limpeza; e compra de veículo usado para ser utilizado no transporte dos funcionários e outros serviços que necessitar para a entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o que se apresenta, prevê em seu Art. 31:
Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente procedimento cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6A2BB7A3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DOS BAIRROS CIDADE NOVA, SÃO CRISTOVÃO E BALBINO RIBEIRO DA SILVA

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro
Setor – Termo de Colaboração.
Base legal: Art. 20 do Decreto Municipal nº 7.186, de 25 de outubro de 2017 e Art. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Organização da Sociedade Civil: Associação dos Moradores dos Bairros Cidade Nova, São Cristovão e Balbino Ribeiro da Silva
CNPJ: 64.477.052/0001-36
Endereço: Rua Júlio Cesar Viana, SN – Cidade Nova – Formiga/MG.
Objeto proposto: Apoio financeiro para executar a construção da sede da associação e para a compra de materiais de consumo para desenvolver as atividades com a população.
Valor total do repasse: R$20.000,00 (vinte mil reais), sendo R$10.000,00 para subvenções sociais e R$10.000,00 para auxílios.
Período para repasse: 2020
Assunto: Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público Ante a assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, entre o Município de Formiga e a Associação dos Moradores dos Bairros Cidade Nova, São Cristovão e Balbino Ribeiro da Silva, inscrita no CNPJ 64.477.052/0001-36, com futura sede na Rua Júlio Cesar Viana, SN – Cidade Nova – Formiga/MG, tipo de celebração de PARCERIA – COLABORAÇÃO, pelo qual o Município repassará a referida Entidade o valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais) no exercício de 2020, para auxílio e manutenção à entidade. É importante ressaltar que a referida quantia a título de orçamento impositivo - Emenda à LOM 22/2018 está devidamente inscrita no orçamento vigente. A luz da Lei Federal nº 13.019/2014, que vem normatizar e reger o assunto aprazado, prevê em seu Art. 31;
"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações de sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e de parceria ou se as metas a serem atingidas, somente poderão ser feitas pela entidade específica, quando:
II – a parceria decorrente de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do §3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

ISTO POSTO, a luz do que acima se emana, entendendo haver o presente feito cumprido todos os requisitos necessários a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO e por entender estar este devidamente previsto no orçamento anual municipal que identifica plenamente o beneficiário, SOMOS PELA INEXIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO, no presente caso, após cumprir os precisos termos dos §§ 1º e 4º do art. 32 da Lei Federal sob pena de nulidade.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

RUI ROBLE PALOMO JUNIOR
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:26955B48

PORTARIAS
PORTARIA Nº 2962 DE 03/12/2020 - SAAE FORMIGA/MG

Nomeia servidores para constituírem a Comissão de Conferência e Recebimento de Materiais/Serviços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** como membros da **COMISSÃO DE CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE MATERIAIS/SERVIÇOS**, a partir do dia **03 de DEZEMBRO de 2020**, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal, os seguintes servidores:
JULIANO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA EUFRÁSIO
WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS
WILTON GREGO
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 03 de Dezembro de 2020.

BALDOMIRO JOSÉ DOS SANTOS
Diretor Geral - Substituto

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B016CA6F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 054/2020 - PREVIFOR

Designa servidores para comporem comissão para conferência dos saldos contábeis e emissão de certidões.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para comporem a Comissão sobre o Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, do Passivo Circulante e não Circulante, das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, dos Materiais em Almoxarifado e dos Bens Patrimoniais a fim de verificarem os saldos contábeis e emitirem as certidões que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR, sob a presidência do primeiro, sem ônus adicional para o erário:

Márcio Gabriel Amarante – Tesoureiro do PREVIFOR
Maria Cláudia de Faria Silva – Auxiliar de Serviços Previdenciários do PREVIFOR
Sabrina Luiza Leal - Encarregada de Apoio Administrativo do PREVIFOR.

Art. 2º. O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pela segunda nomeada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 03 de dezembro de 2020.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B1F13DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 107/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 041/2020
Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **18 de Dezembro de 2020 às 09h00min.** Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de Edital no Site:www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MARIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:7187091C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 293/2020	
CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Grão Mogol – MG Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	GRACIELIO FRANCISCO COSTA 13.141.782/0001-20

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1) **CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Grão Mogol**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede na Rua, Hilário Marinho, nº. 91-Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 20.716.627/0001-50. Aqui representada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, GUILHERME MEIRA DE PINHO RODRIGUES PAULINO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 060.361.226-16 e cédula de Identidade nº. MG 12.507.880 SSP/MG, residente na Rua, Oscar de Oliveira, n. 125, Bairro Bom Gosto, na cidade de Grão Mogol-MG, estado de Minas Gerais, ao final identificado e assinado.
1.2) **CONTRATADO: GRACIELIO FRANCISCO COSTA,** com endereço na Rua Samambaia, 68– Centro – Grão Mogol – MG, inscrita no CNPJ nº: 13.141.782/0001-20, final identificado e assinado.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1) O objeto deste Contrato é a concessão de subsídio à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, geridos por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e por pessoas físicas, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc. Conforme Chamada Pública n° 001/2020, aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1) O valor total deste contrato é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). A ser pago em parcela única conforme estabelecido na Chamada Pública n° 001/2020.
CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/VIGÊNCIA/E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 04 dedezembro, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal pelo CONTRATADO, acompanhada das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria competente.
4.2) A prestação de serviços da clausula segunda, deverá ser prestada de acordo com a demanda da unidade solicitante.
4.3) A vigência deste contrato será até: 31.12.2020.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES
5.1) O presente contrato reger-se, basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações complementares suas cláusulas pelas normas contratuais.
5.2) Incidirá sobre os pagamentos a Contribuição Previdenciária de responsabilidade do Contratante e Contratado de acordo com a Legislação vigente.
5.3) A contratação não gera nenhum vinculo de emprego entre o contratante e contratado.
CLAÚSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO
6.1) É competente para o pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
13.392.0051.2461 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 – lei Aldir Blanc n° 14017-2020. (Ficha – 1268) – Código: 33601400.
CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
8.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.
8.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.
8.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):
8.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:
8.2.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.
8.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.
8.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.
8.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.
8.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas (quando houver) e de divulgação (seja por qualquer meio) com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc"
8.2.1.6. Apresentar o Relatório da Execução Físico-financeira até 30 dias após o término da vigência deste Termo, de acordo com o despendido na execução do projeto.
8.2.1.7. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.
CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DESPESAS
9.1) Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução ou execução incompleta por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.
9.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.
9.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser de estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.
9.3. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser

iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.
9.4. Não poderão ser pagos juros, multas e correção monetária com os recursos do Projeto objeto deste Termo, devendo, neste caso, o beneficiário arcar pessoalmente com tais despesas.
9.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.
9.6. Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
10.1) o CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO UNILATERALMENTE SEM ÔNUS PARA A Administração, conforme a Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS
11.1) Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8666, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
12.1) Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como a prorrogação de prazo poderá ser determinado pela contratante, lavrando-se o respectivo termo dos artigos 57 e 65 da lei nº. 8666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1) As partes contratantes elegem, para solução de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Grão Mogol-MG, renunciando-se, aqui todos os outros, por mais privilegiados que sejam.
13.2) E, por estarem, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do Município de Grão Mogol, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Grão Mogol – MG, 02 de Dezembro de 2020.

GUILHERME MEIRA DE PINHO RODRIGUES PAULINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Grão Mogol

Gracielio Francisco Costa - ME
CNPJ nº. 13.141.782/0001-20
Representante:
GRACIELIO FRANCISCO COSTA
CPF nº. 070.123.996-43

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:1DE95129

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 294

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2020	
CONTRATANTE	**CONTRATADO**
Prefeitura Municipal de Grão Mogol – MG Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	**NEIDSON FABRICIO SILVA 11.835.497-0001-84**

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
1.1) **CONTRATANTE: A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Grão Mogol**, Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, com sede na Rua, Hilário Marinho, nº. 91-Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº. 20.716.627/0001-50. Aqui representada pelo Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, GUILHERME MEIRA DE PINHO RODRIGUES PAULINO, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 060.361.226-16 e cédula de Identidade nº. MG 12.507.880 SSP/MG, residente na Rua, Oscar de Oliveira, n. 125, Bairro Bom Gosto, na cidade de Grão Mogol-MG, estado de Minas Gerais, ao final identificado e assinado.
1.2) **CONTRATADO: NEIDSON FABRÍCIO SILVA,** com endereço na RuaBeco do CIACAD, n. 60 – Bairro Bom Gosto – Grão Mogol – MG, inscrita no CNPJ nº: 11.835.497/0001-84, final identificado e assinado.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1) O objeto deste Contrato é a concessão de subsídio à manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias, geridos por pessoas jurídicas com e sem fins lucrativos e por pessoas físicas, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, conforme previsto no inciso II do art. 2º da Lei Aldir Blanc. Conforme Chamada Pública n° 001/2020, aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
3.1) O valor total deste contrato é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). A ser pago em parcela única conforme estabelecido na Chamada Pública n° 001/2020.
CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO/VIGÊNCIA/E DO PRAZO DE ENTREGA
4.1) O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional até o dia 04 dedezembro, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal pelo CONTRATADO, acompanhada das respectivas autorizações emitidas pela Secretaria competente.
4.2) A prestação de serviços da clausula segunda, deverá ser prestada de acordo com a demanda da unidade solicitante.
4.3) A vigência deste contrato será até: 31.12.2020.

CLAUSULA QUINTA – REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES
5.1) O presente contrato reger-se, basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e alterações complementares suas cláusulas pelas normas contratuais.
5.2) Incidirá sobre os pagamentos a Contribuição Previdenciária de responsabilidade do Contratante e Contratado de acordo com a Legislação vigente.
5.3) A contratação não gera nenhum vinculo de emprego entre o contratante e contratado.
CLAÚSULA SEXTA – SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO
6.1) É competente para o pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1) As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:
13.392.0051.2461 – Ações de Enfrentamento ao COVID 19 – lei Aldir Blanc n° 14017-2020. (Ficha – 1268) – Código: 33601400.
CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
8.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
8.1.1. Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Plano de Trabalho.
8.1.2. Fazer cumprir o Termo de Compromisso.
8.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):
8.2.1. O(A) Beneficiário(a) se compromete a:
8.2.1.1. Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.
8.2.1.2. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Plano de Trabalho e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.
8.2.1.3. Manter a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.
8.2.1.4. Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.
8.2.1.5. Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas (quando houver) e de divulgação (seja por qualquer meio) com a seguinte indicação: "Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc"
8.2.1.6. Apresentar o Relatório da Execução Físico-financeira até 30 dias após o término da vigência deste Termo, de acordo com o despendido na execução do projeto.

8.2.1.7. Devolver, em valor atualizado, o saldo dos recursos não aplicados no projeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DESPESAS

9.1) Ficam por este ato incorporadas a este instrumento todas as penalidades previstas no Edital para todos os fins de direito, inclusive pela inexecução ou execução incompleta por parte da Contratada, ficando estabelecida multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9.1. Poderão ser custeadas as despesas previstas no Plano de trabalho integrantes deste Termo.

9.2. A conta bancária para depósito do valor aprovado para a execução da proposta deverá ser de estabelecimento bancário credenciado pelo Município, por meio da qual o proponente efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados.

9.3. Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

9.4. Não poderão ser pagos juros, multas e correção monetária com os recursos do Projeto objeto deste Termo, devendo, neste caso, o beneficiário arcar pessoalmente com tais despesas.

9.5. Não serão admitidos pagamentos em espécie.

9.6. Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido ao Fundo Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1) o CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO UNILATERALMENTE SEM ÔNUS PARA A Administração, conforme a Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1) Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8666, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1) Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como a prorrogação de prazo poderá ser determinado pela contratante, lavrando-se o respectivo termo dos artigos 57 e 65 da lei nº. 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1) As partes contratantes elegem, para solução de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Grão Mogol-MG, renunciando-se, aqui todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

13.2) E, por estarem, assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de único teor e validade, e na presença de 02 (duas testemunhas que a tudo assistiram, para um só efeito legal, devidamente conferido pela Consultoria Jurídica do Município de Grão Mogol, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Grão Mogol – MG, 02 de Dezembro de 2020.

GUILHERME MEIRA DE PINHO RODRIGUES PAULINO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Grão Mogol

Neidson Fabrício Silva - ME
CNPJ nº. 11.835.497/0001-84
Representante:
NEIDSON FABRÍCIO SILVA
CPF nº. 075.859.096-24

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C8A30A5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO Nº 114/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

Referências: Processo nº 114/2020
Pregão Presencial nº 010/2020

Objeto: Aquisição de veículos para uso no Transporte Escolar do município de Guarani para atender aos estudantes que residem na Zona Rural deste município a estudarem na Zona Urbana nas escolas Municipais e Estaduais de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

DECISÃO

CONHEÇO do recurso apresentado por **WW DA SERRA VEÍCULOS LTDA.,** posto que tempestivo, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, nos termos do parecer da Assessoria Jurídica do Setor de Licitações, bem como da decisão do Pregoeiro, os quais adoto como razão de decidir para que surtam os efeitos legais.

Publique-se na forma da Lei.

Guarani, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR SANTOS NEVES
Prefeito

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:11EFAB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.036 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 2.036 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

"*Dispõe sobre o provimento de cargos e nomeação de candidatos aprovados no concurso público edital 01/2018 do Poder Executivo de Guarda-Mor em 15ª convocação"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARDA-MOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, V, c/c o Art. 107, I, "a" da Lei Orgânica do Município (com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 007 de 21/11/2000). ***DECRETA:*** **Considerando**, o disposto no art. 8º I, art.9 I, arts. 10, 13, 14, 15 e 16 todos a Lei Complementar 39 de 20 de dezembro de 2005; **Considerando,** o Decreto 1007 de 03 de junho de 2019, que homologou todos os atos e o resultado do concurso público edital 01/2018, para provimento de cargos de efetivos do Poder Executivo, conforme consta do edital de resultado final com lista de aprovados publicado em 15 de abril de 2019. **Considerando,** a publicação do edital de convocação 15 que se refere ao concurso público do edital 01/2018; ***DECRETA:*** **Art. 1º** Fica nomeado em caráter efetivo no quadro de pessoal do Poder Executivo de Guarda-Mor, nos termos do art. 9º, inciso I da Lei complementar 39 de 20 de dezembro de 2005 o candidato **Everton Oliveira Rodrigues** documento RG 14219803 CPF 079.947.206-92 aprovado em Concurso Público objeto do Edital nº 01/2018 para provimento do cargo efetivo de **Médico Plantonista** na 15ª (décima quinta) classificação final. **Art. 2º** A nomeação será tornada sem efeito por ato próprio do Prefeito Municipal se a posse não se verificar no prazo previsto no §1º do artigo 13 da Lei Complementar 39/2005. **Art. 3º** A posse e o exercício do candidato de que trata o art. 1º obedecerá às disposições dos artigos 13, 14, 15 e 16 da Lei Complementar 39/2005.**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 02 de dezembro de 2020.

EDGAR JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:816BDEA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
15ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

15ª CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

O Prefeito do Município de Guarda-Mor, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato **Everton Oliveira Rodrigues** documento RG 14219803; CPF 079.947.206-92. 15 **(décimo quinto)** colocado aprovado para o cargo de Médico Plantonista no **CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2018**, para no **prazo de 30 (trinta dias), improrrogáveis** a contar da publicação deste Edital, comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, **Rua Dr. Cândido Ulhôa, 250 – Centro – CEP: 38570-000 – Guarda-Mor/MG**, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
07994720692
1. Se o candidato que não se apresentar no período acima estipulado com **todos os documentos,** será automaticamente considerado eliminado **por desistência espontânea**, e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado do respectivo cargo/especialidade.

2. DO EXAME MÉDICO PERICIAL

2.1 O candidato convocado após a apresentação dos documentos exigidos no anexo I, deverá se apresentar perante a Junta Médica oficial do município ou a Perito por este indicado, **com resultado de todos os exames pré-admissionais** relacionados no anexo II (no que couber) a fim de se submeter à avaliação médica, apresentando para isso o encaminhamento da divisão de Recursos Humanos.
2.2. O médico perito/avaliador poderá requerer e encaminhar o candidato para avaliação psicológica e/ou psiquiátrica, caso haja necessidade de complementação do exame, antes da emissão do Laudo de aptidão.
2.3. O candidato convocado se identificado como portador de necessidades especiais, deverá apresentar o Laudo Médico detalhado que comprove a deficiência declarada, para, além da avaliação médica comum a todos os candidatos, se submeter à perícia pela Junta Médica Oficial do Município, que emitirá o laudo de aptidão, atestando a compatibilidade com as atribuições do cargo.

3. DAS EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO POSSE E EXERCÍCIO

O candidato considerado APTO na avaliação do exame pré admissional deverá apresentar o Atestado de Aptidão perante a divisão de recursos humanos, que encaminhará o processo para nomeação, que poderá se dá imediatamente após a apresentação dos documentos a critério exclusivo da Administração.
3.1. A posse se dará com a assinatura do respectivo termo, e deverá ocorrer no prazo de até trinta (30) dias, contados da data da publicação do **Decreto de Nomeação 2.036 de 02 de Dezembro de 2020,** desde que o candidato atenda as condições seguintes:
3.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72 ou ser estrangeiro naturalizado em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na legislação federal pertinente;
3.1.2. Ter, na data de Posse, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
3.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.1.5. Possuir, no ato da convocação, os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o Cargo conforme especificado na TABELA I, constante do Capítulo 1 e a documentação comprobatória solicitada, citada no Capítulo 12 do Edital de concurso público 01/2018;
3.1.6. Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
3.1.7. Possuir o CPF regularizado;
3.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração e contra a Fé Pública;
3.1.9. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
3.1.10. Não ter sido demitido por justa causa pela Administração Pública;
3.1.11. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou emprego público.
3.1.12. No ato de investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em novo Cargo;
3.1.13. Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do Cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico indicado pela **Prefeitura Municipal de Guarda-Mor.**
3.1.14. Não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3.1.15. O candidato que apresentar antecedentes criminais, cuja sentença condenatória ainda não tenha transitado em julgado, somente poderá ser excluído do certame por ato motivado da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
3.2. Os portadores de deficiência amparados pelo Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, deverão apresentar Laudo Médico, emitido pela Junta Médica Oficial do Município detalhado, que comprove a deficiência declarada no ato da inscrição, bem como sua compatibilidade com as atribuições do exercício do cargo.
3.3. Se tratando de servidor, que esteja na data de publicação do ato de provimento, em gozo de licença ou afastado por um dos motivos abaixo, o prazo será contado do término do impedimento.
a) por motivo de doença em pessoa da família, comprovado com laudo médico;
b) por convocação para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) à gestante, à adotante e à paternidade;
e) júri e outros serviços obrigatórios por lei;
f) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;
g) para tratamento de saúde fora do município.
3.4. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica.
3.5. Será tornado sem efeito o ato de provimento, se a posse não ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 3.1 deste edital.
3.6. É de trinta (30) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.
3.7. Exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público.
3.8. Será exonerado do cargo o servidor que não entrar no exercício do cargo no prazo previsto no subitem 3.6, salvo impedimento previsto no subitem 3.3.
3.9. Ao entrar no exercício, o servidor assinará juntamente com o titular de cada Secretaria para onde for designado o respectivo termo, sendo entregue uma cópia ao servidor e outra encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, para registro no assentamento individual do servidor e iniciar os procedimentos remuneratórios.
3.10. Constituem anexos deste Edital:
I. Relação de documentos a serem apresentados para a nomeação.
II. Relação de Exames Pré Admissionais que devem ser providenciados pelo candidato.

Guarda-Mor -MG, 02 de Dezembro de 2020.

EDGAR JOSE DE LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
b) Cédula de Identidade-RG ou RNE;
c) Cartão de vacina atualizado (área de saúde);
d) Título de Eleitor, com comprovante de regularidade eleitoral (comprovante de votação na última eleição ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral);

e) Carteira de Habilitação **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso);**
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
g) Carteira de registro inscrição no órgão de Classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
h) Comprovante de regularidade junto ao órgão de classe profissional **(para os cargos de requisitos exigidos no anexo I – Tabela de Cargos do Edital nº 001/2018 do Edital do Concurso)**;
i) Número de inscrição no PIS/PASEP;
j) Certidão de Nascimento ou casamento;
k) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos;
l) Comprovante de residência;
m) Certidão de Antecedentes Criminais (Justiça Estadual);
n) Comprovante de Escolaridade com habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, emitido por instituição de ensino legalmente reconhecida ou autorizada;
o) Diploma de conclusão de curso em que conste a informação de que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e carga horária; ou Histórico Escolar
p) Caso o diploma, não explicite que o curso atende às normas do CNE, essa observação deverá vir em declaração fornecida pela instituição, anexada à documentação;
q) Declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio
r) Declaração de não acumulação de cargo ou função pública e de inexistência de antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública (na forma da lei).
s) 02 (duas) fotos 3x4, número de telefone e email;
t) Conta Corrente Bradesco

A documentação será apresentada na forma original aceitando-se somente cópia se estiverem acompanhadas do original, para proceder a autenticação.

ANEXO II – EXAMES PRÉ ADMISSIONAIS QUE DEVEM SER PROVIDENCIADOS PELO CANDIDATO

Os candidatos convocados deverão providenciar os exames abaixo relacionados de acordo com as funções inerentes conforme solicitação do médico do trabalho ou perito médico, para obtenção do Certificado de Sanidade e Capacidade Física – Laudo médico**:**

1) Exame Clínico
2) Hemograma Completo
3) Glicemia de Jejum
4) GO, TGP e Gama GT
5) Ureia e Creatinina
6) ECG (eletrocardiograma);
7) Raio-X de Tórax com Laudo OIT
8) Audiometria Ocupacional
9) Espirometria Ocupacional
10) Optometria Ocupacional
11) Eletroencefalograma Com Laudo

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:141FA46F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 195/2020 originado da realização da Tomada de Preços 018/2020 firmado com a empresa WENGE ENGENHARIA E PROJETOS EIRELI. Objeto: contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra de reforma parcial da Escola Municipal Delfim Moreira. Valor: R$108.018,20.

Guaxupé/MG. 03/12/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretario Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:6E673685

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 011/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 03/12/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CECC1EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS n.º 019/2020 – Processo Administrativo nº 249/2020, empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra de reforma parcial da Escola Municipal Noêmia Costa Monteiro**. Com base no exame e parecer da Assessoria Jurídica do Município de Guaxupé, a Tomada de Preços 019/2020 – Processo Administrativo 249/2020 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa **MARCO AURÉLIO PEREIRA RODRIGUES – ME,** CNPJ nº: 33.718.798/0001-60, situada na Rua Prefeito Trajano Marques, 203-A, Centro, CEP: 37855-000 – SÃO PEDRO DA UNIÃO – MG, com o valor de **R$ 79.853,20** (setenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e três reais e vinte centavos).

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A6B22926

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 093/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 093/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 273/2020**, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Concreto Usinado FCK = 15,00 MPA para a Prefeitura de Guaxupé/MG, por um período de 12(doze) meses.** A **abertura** será dia **18 de dezembro de 2020**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 07 de dezembro de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:A8A23664

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 083/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 083/2020. A Prefeitura Municipal de Guaxupé comunica aos interessados no referido processo licitatório que o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 083/2020 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 232/2020, tipo Menor Preço por LOTE. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal domiciliar; locação de aparelhos e cilindros para uso de oxigênio medicinal; locação de aparelhos de BPAP e CPAP para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde em tratamento de oxigenoterapia domiciliar e para a fração do Corpo de Bombeiros Militar de Guaxupé/MG** e que estava SUSPENSO foi **REABERTO** como segue**:** A sessão pública para abertura dos envelopes será dia **17 de dezembro de 2020** às **09:00 horas**. A partir do **dia 04 de dezembro de 2020,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7282D0F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 04º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 043/2020, originado da realização do Pregão Presencial nº 069/2020, firmado com a empresa Contigo Comércio de Alimentos Ltda EPP. Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 07 – Açúcar Cristal Pct 5Kg. Valor Unitário R$ 12,58; 50 – Farinha de Trigo Pct com 1Kg, Valor Unitário R$3,19; 78 – Macarrão Espaguete nº8 500kg – Valor Unitário R$ 3,05. Fundamento legal: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1.339 de 2010.

Guaxupé, 03/12/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:2F514AF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 085/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 005/2020, firmado com a empresa TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 30/11/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1537B3B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO SRP 044/2020

Prefeitura Municipal de Ibiá/MG – Pregão SRP 044/2020. Conforme Decreto n° 4.194 de 23/07/2015, instituindo o Sistema de Registro de Preços e Decreto n° 4.195 de 23/07/2015, instituindo o Pregão Presencial, torna público a abertura de Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços n° 044/2020 para registro de preços para futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando o fornecimento de gêneros alimentícios para idosos em acolhimento e usuários do Centro Dia – APAE e Lar Vicentino Padre Agostinho Klinger, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital, que será realizado no dia 17/12/2020 às 08:30 horas. Informações pelo telefone (34) 3631-5754 – A aquisição do edital será através do site www.ibia.mg.gov.br

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Wanderley Oliveira de Souza Júnior
Código Identificador:9850DB6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020 - CONTRATO Nº. 090/2020

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS nº 003/2020 - CONTRATO Nº. 090/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME**. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Arquitetônico e Paisagístico para Reforma, Revitalização e Modernização da Praça Urias José da Silva, localizada na Região Central da Cidade de Indianópolis-MG. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 56.978,74 (cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**. Data da assinatura: 01/12/2020.

ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:32FBBC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
3º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 089/2020

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 - CONTRATO Nº. 089/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **VAN DERVELD E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.313.380/0001-66. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de uma ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) no Município de Indianópolis-MG, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 31.290,88 (trinta e um mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos)**. Data da assinatura: 01/12/2020.

ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:391D3C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
5º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – CONTRATO ADM. Nº 056/2018

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018 – CONTRATO ADM. Nº 056/2018. Contratante: Município de Indianópolis-MG. Contratado: **INDNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**. Objeto: **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento 24 horas de internet banda larga e serviço de telefonia voz sobre IP, para atender os pontos da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG**.Constitui objeto do presente aditamento a prorrogação do contrato de origem que entrará em vigor em 01 de novembro de 2020 e ficará prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020. Data da assinatura: 29/10/2020.

LINDOMAR AMARO BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:64429712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 265/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato de Locação N° 265/2018. **Processo**: 112/2018, **Dispensa**: 14/2018. **LOCADOR:** GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. **Objeto**: Locação do Imóvel situado à Rua Dr. Jaci Morais Lima, n° 30, Bairro Centro, na cidade de Itaguara para fins de funcionamento de atividades da EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais, IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária, SIAT – Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal / Itaguara/MG, bem como as atividades do Setor de Endemias do Município. Aditivo de Prazo. Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor: R$ 12.927,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 02/12/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:FFA4E914

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO Nº 033/2020

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 2896, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do Extrato de Termo Aditivo do Pregão nº 033/2020.

ONDE SE LÊ:
"PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO..." e **"...SOFREU AUTERAÇÃO (ACRÉSCIMO)."**

LEIA-SE:
"SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO..." e **"...SOFREU ALTERAÇÃO (ACRÉSCIMO)."**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).
CONTRATO: Nº 108/2020
PROCESSO: Nº 072/2020 MODALIDADE: PREGÃO Nº 033/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADO: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.582.375/0001-72
DATA DO ADITIVO: 02/12/2020.
VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R$1.461,09.
VALOR ATUALIZADO: R$77.446,67.
JUSTIFICATIVA: DEVIDO A CRISE QUE O PAÍS ESTÁ ENFRENTANDO NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS, O PERÍODO DE ENTRESSAFRA E A DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL, O PRECO DE MERCADO DO PRODUTO AÇÚCAR CRISTAL PCT 05KG SOFREU AUTERAÇÃO (ACRÉSCIMO).

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO (ACRÉSCIMO DE VALOR).
CONTRATO: Nº 108/2020
PROCESSO: Nº 072/2020 MODALIDADE: PREGÃO Nº 033/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADO: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 18.582.375/0001-72
DATA DO ADITIVO: 02/12/2020.
VALOR DO ADITIVO (ACRÉSCIMO): R$1.461,09.
VALOR ATUALIZADO: R$77.446,67.
JUSTIFICATIVA: DEVIDO A CRISE QUE O PAÍS ESTÁ ENFRENTANDO NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS, O PERÍODO DE ENTRESSAFRA E A DESVALORIZAÇÃO DA MOEDA NACIONAL, O PRECO DE MERCADO DO PRODUTO AÇÚCAR CRISTAL PCT 05KG SOFREU ALTERAÇÃO (ACRÉSCIMO).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:DC5B60F5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 051/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 051/2020 – PROCESSO nº 104/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 104/2020 – Pregão Presencial nº 051/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA – CNPJ: 28.823.781/0001-33**, no VALOR TOTAL de **R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)**, para que produza os efeitos legais regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 10.024 de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, Decreto Municipal n° 254/06, Lei Complementar 147/2014, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Itamarati de Minas, 03 de dezembro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 051/2020 – PROCESSO nº 104/2020

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades de H.D. (Hard Disk) Externo Portátil, em atendimento a solicitação do Setor Administrativo deste município.

Empresa Vencedora:
IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601
CNPJ: 28.823.781/0001-33
VALOR TOTAL: R$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.
Data da assinatura da homologação: 03/12/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7FCB4188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2019
Processo nº 080/2019
Tomada de Preços nº 004/2019
Contratante: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60
Contratada: Construtora Linhares Ltda Epp, CNPJ 26.272.427/0001-32.
Objeto: Primeira prorrogação da vigência.
Da vigência: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 27/11/2020, com vencimento em 26/05/2021.
Assinatura: 26/11/2020

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:594BC378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 030/2020 – Objeto: aquisição de óleo lubrificantes, graxa e produtos de limpeza para manutenção dos veículos deste municipio, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 27/11/2020. Empresas compromissárias: Canedo Distribuidora de Lubrificantes Ltda, CNPJ 13.169.585/0001-10. Valor registrado: R$ 436.502,00. Ata de Registro de Preços n° 128/2020. Igarata Comercio de Produtos Eletro-Eletronicos Ltda, CNPJ 09.117.354/0001-95. Valor registrado: R$ 21.055,00. Ata de Registro de Preços n° 129/2020. Patrícia Cristina de Abreu, CNPJ 20.363.508/0001-61. Valor registrado: R$ 13.115,25. Ata de Registro de Preços n° 130/2020. Atas de Registro de Preços datadas de 30/11/2020 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F3AAD079

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 19° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 010/2020 – Pregão Presencial 07/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 5,138; Óleo Diesel BS 500 R$ 3,838; Óleo Diesel S10 R$ 3,888. Data: 26/11/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:809E2286

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 127/19 – Pregão 75/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Essilma Soares Ferenzini Moura ME, CNPJ 07.897.274/0001-74. Objeto: prorrogação de vigência e reajuste de valor. Vigência: 30/11/2021. Valor do aditivo: R$ 20.315,28. Dotação: ficha 354, fonte 102. Data: 27/11/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:493747DE

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo Aditivo a Ata n° 121/2020 – Pregão Eletrônico 014/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: reajuste de preços ao item 20 - Carne de frango - Peito de frango com osso e do item 29 - Feijao carioquinha tipo 1 - pct 1KG, passando para R$ 7,65 e R$ 5,85 respectivamente. Data: 30/11/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5CDEF1CD

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 87/2020 – Pregão Eletrônico 018/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, CNPJ 03.945.035/0001-91. Objeto: reajuste de preços ao item 87 - Losartan 25 MG CP - Biolab, passando para R$0,928. Data: 30/11/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6E7AD961

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 61/2020 – Inexigibilidade 06/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: repasse no valor de R$ 39.000,00 referente ao repasse de recurso para custear os leitos clínicos de enfrentamento da COVID-19, Portaria 1.666 de 01/07/2020. Dotações: ficha 708, fonte 154. Data: 01/12/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:64D680EF

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo Aditivo a Ata n° 056/2020 – Pregão Presencial 031/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: reajuste de preços das cestas básicas: itens 01 e 02, passando para R$ 118,19 e R$ 91,75 respectivamente. Data: 30/11/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1431672E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços (CT Nº 059/2020) – Processo Licitatório nº 025/2020 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de serralheria, consistente de soldagens, reparos em alambrado, reforma e recuperação de grades e portões, fabricação de estruturas metálicas, rufos, calhas, fabricação de portões, grades para boca de lobo e janelas. Gerenciador: Município de Itanhomi. Fornecedor: Telírio Teixeira Fontes Neto (Serralheira Fontes). Valor do aditivo: R$ 18.881,03. Valor global atualizado da Ata de RP: R$ 96.064,53. Dotação orçamentária: Diversas. Vigência: 01/10/2020 a 04/08/2021.

Itanhomi, 01 de outubro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:D79B23F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018 – Processo Licitatório nº 044/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. Objeto: Reajuste de 4.48% do preço referente à prestação de serviços especializados em Suporte Técnico aos Órgãos da Administração Municipal para atendimento aos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria, Licitações Públicas e Contratos, Compras e Almoxarifado, Sistema de Frotas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Leandro de Oliveira Lima Me (Leandro Lima Assessoria Pública Contábil). Valor do aditivo: R$ 1.792,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 121.792,00. Dotações orçamentárias: 02.03.01.04.122.0003.2010.339035-00 (Fonte: 1.00.00);
02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 31/01/2020 a 30/09/2020.

Itanhomi, 31 de janeiro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:2AD2F6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI. Assunto: EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2018 – Processo Licitatório nº 044/2018 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal referente à prestação de serviços especializados em Suporte Técnico aos Órgãos da Administração Municipal para atendimento aos Departamentos de Contabilidade e Tesouraria, Licitações Públicas e Contratos, Compras e Almoxarifado, Sistema de Frotas. Contratante: Município de Itanhomi. Contratada: Leandro de Oliveira Lima Me (Leandro Lima Assessoria Pública Contábil). Valor do aditivo: R$ 62.688,00. Valor global atualizado do contrato: R$ 184.480,00. Dotações orçamentárias: 02.03.01.04.122.0003.2010.339035-00 (Fonte: 1.00.00);
02.03.01.04.122.0003.2010.339039-00 (Fonte: 1.00.00). Vigência: 01/10/2020 a 30/09/2021.

Itanhomi, 30 de setembro de 2020.

DR. RAIMUNDO FRANCISCO PENAFORTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:F0FCF8FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2019

PARTES: Município de Itatiaiuçu/MG e a Organização da Sociedade Civil, Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião (Asilo Municipal).
OBJETO: A ampliação de 04 (quatro) vagas de atendimento de munícipes, com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Oitava do instrumento de parceria original, adotando-se o plano de trabalho que faz parte integrante do presente instrumento.
VALOR: Até R$ 69.953,30 (sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.08.241.29.0.037.33.50.43.
ASSINATURA: 17/06/2020.
FORO: Itaúna/MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:884C3F5C

SECRETARIA DE FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA TROCA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS E UTILIZAÇÃO DA CRA

PARTES: Munícipio de Itatiaiuçu/MG e o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Minas Gerais - IEPTB-MG.
OBJETO: Dispor sobre a utilização, por parte da APRESENTANTE/Município, da plataforma de tecnologia da Central de Remessa de Arquivos - CRA, a qual recepcionará, eletronicamente e de forma centralizada, as remessas de arquivos de Certidões de Dívida Ativa (CDAs) e outros documentos representativos de créditos públicos. Da mesma forma, recepcionará os arquivos de cancelamentos por remessa indevida ou autorizações de cancelamento, de desistências (retiradas) por remessa indevida a serem encaminhados aos Distribuidores e Tabelionatos de Protesto do Estado de Minas Gerais, bem como os arquivos confirmação e retorno destes, que serão encaminhados ao APRESENTANTE/Município.
VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

ASSINATURA: 07/07/2020.
FORO: Belo Horizonte/MG.

Publicado por:
Eduardo Reis Sobrinho Júnior
Código Identificador:1B306A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

PROCESSO Nº: 374/2020
PREGÃO Nº: 84/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 45/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção dos diversos departamentos do município durante o exercício de 2021.

Fica retificado o extrato de aviso de licitação:

Onde se lê:

Município de Jacuí/MG torna público processo 374/2020, pregão 84/2020, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Obj: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para manutenção dos diversos departamentos do município durante o exercício de 2021. Abertura 15/12/2020, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255. Jéssica Marian Barbosa – Pregoeira

Leia-se:

Município de Jacuí/MG torna público processo 374/2020, pregão 84/2020, registro de preços 45/2020, menor preço unitário – exclusivo a ME/EPP. Obj: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para a manutenção dos diversos departamentos do município durante o exercício de 2021. Abertura 16/12/2020, 09:00 horas. O edital completo: site www.jacui.mg.gov.br – tel. (35) 3593-1255. Jéssica Marian Barbosa – Pregoeira

Esta errata, bem como o edital retificado, está à disposição dos interessados no site www.jacui.mg.gov.br.

Jacuí/MG, 03 de dezembro de 2020.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:353B7434

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 317/2020 TOMADA DE PREÇO N° 021/2020

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 021/2020,** do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL,** no **dia 21 de dezembro de 2020 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da revitalização, construção e adequação da Praça do Bairro São José, objeto do Contrato de Repasse nº 885137-2019, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, conforme Projetos e Planilhas anexos ao Edital. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:CBED7CAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 189/2020 DISPENSA N° 90/2020 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº 189/2020, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 90/2020, objetiva a aquisição e instalação de toldos, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Educação. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, De 1993. A Secretária, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Educação, à empresa POLILON FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA EIRELI e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 02 de Dezembro de 2020

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C8FC958F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 202/2020 DISPENSA N° 98/2020 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO *O processo licitatório nº 202/2020, Dispensa de* ***Licitação*** *nº98/2020, objetiva a Locação de veículos pesados Retroescavadeira, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Transporte. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da*

*legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Transporte à pessoa jurídica* **ISABEL APARECIDA CARVALHO LESSA 09383114681** *e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 03 de Dezembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:3376CB37

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 201/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 24/2020 SUSPENSÃO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está suspendendo a Tomada de Preços nº 24/2020 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviço de **"Reforma e adequação"** na unidade de apoio na comunidade do Souza"**.** Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES.
Equipe de Apoio

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:7B944C84

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 195/2020 CONVITE N° 07/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade CONVITE nº 07/2020, Processo Licitatório nº 195/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, aplicação e compactação de material na área do aterro controlado. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 16 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 11/12/2020 (sexta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:DC621C9A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2020 INEXIGIBILIDADE N° 08/2020 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
*O processo licitatório nº 203/2020, Inexigibilidade de **Licitação** nº 08/2020, a Contratação de empresa especializada na prestação de moradia assistida para a paciente Gizele da Silva em cumprimento de determinação judicial, consoante requisição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 25, Inciso I da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica Centro Especializado Nossa Senhora D'Assumpção EIRELI* e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. *Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá,03 de Dezembro de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:43E22C22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 298/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, MG**, no uso de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar ponto facultativo nas repartições públicas municipais na data abaixo mencionada:

07/12/2020 – Ponto Facultativo
08/12/2020 – Feriado – Dia da Imaculada Conceição
Art. 2o Ficam excluídos da faculdade conferida no art.1º, os funcionários responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Parágrafo único. Fica cada Secretaria na obrigação de disciplinar o atendimento ao público em escala de trabalho específico em regime de revezamento para os serviços considerados essenciais e inadiáveis à população ou mesmo outros serviços a critério do Secretário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 30 de novembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao trigésimo dia do mês de novembro de 2020.

WILL JONY NOGUEIRA
Assessor de Governo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B8C0C9E8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO 49/2020

O Município de João Monlevade torna público a **RETIFICAÇÃO 01** do **Pregão Eletrônico 49/2020**. Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE LUBRICANTES (ÓLEOS E GRAXA), destinados à manutenção de equipamentos, veículos e máquinas da frota da Administração Municipal Direta. **Nova data de abertura: 21/12/2020 às 08:30h**. Edital e Retificação disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 03 de Dezembro de 2020

MARLENE PESSOA FERREIRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B646D1A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº: 19/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 302/2012

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS, até o local indicado para o armazenamento temporário no município. Transporte intermunicipal até unidade de tratamento e destinação final devidamente licenciada por órgãos ambientais, estimado em 5.100kg /mês"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 459.217,20

João Monlevade, 02 de Dezembro de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2E6CFE6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2539/2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO JP CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º. Por esta Lei fica o Município de João Pinheiro-MG autorizado a firmar aditivo de valor junto ao Termo de Colaboração celebrado com a ASSOCIAÇÃO JP CONSCIENTE, inscrita no CNPJ nº: 22.777.088/0001-95.

Parágrafo primeiro. O termo aditivo de valor deverá ser de R$6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo segundo. O valor aditado deverá ser depositado na Conta 13593-3, Agência 3135, Banco Sicoob Credipinho.

Art.2º- O valor aditado será repassado à entidade especificamente para manutenção de despesas referentes às ações de final de ano voltadas para a comemoração do Natal e execução do Projeto "JOÃO PINHEIRO, O MELHOR NATAL DE MINAS".

Art.3º. A Associação deverá apresentar prestação de contas relativo aos gastos efetuados com o valor aditado para o Setor de Controladoria deste Município, no prazo de até 30 dias após o repasse da contribuição.

Art. 4º. Não será responsabilidade do Município de João Pinheiro/MG, o pagamento de passivos trabalhistas dos funcionários contratados pela referida instituição.

Art.5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2020 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9AD8F889

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2540/2020

*"*AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A PROCEDER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica autorizado a Prefeitura Municipal de João Pinheiro a realizar contratação de pessoal que preencham os requisitos legais, por tempo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público.

§1º- A contratação temporária tem finalidade de prestar assistência a situação de calamidade pública quanto ao combate ao COVID-19, aonde os profissionais prestarão atendimento na UPA, Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Abrigo Santana, Presídio e demais entidades que prestem atendimento específico ao tratamento da COVID-19.

§2º- As contratações de que trata o caput deste artigo, destina-se ao preenchimento de 60 vagas, de profissionais da área da saúde, sendo: enfermeiros, técnicos de enfermagem e fisioterapeutas.

Art. 2º- Os contratos de que trata a presente Lei serão de natureza administrativa ficando assegurado:

I- Vencimento no valor de R$ R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais);

II- Jornada de trabalho com carga horária de 12/36 horas semanais, em escala de revezamento;

III- Adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento).

Art. 3º- As atribuições dos profissionais contratados são as que constam na Lei Municipal nº 046/2012.

Art. 4º- Os contratos autorizados pelo art. 1º terão a duração até o dia 30 de junho de 2021.

Art.5º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias especificas.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:26CF701E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2541/2020

ALTERA A LEI 2.215/2018 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO TERRITORIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- O parágrafo primeiro, inciso IV do artigo 16 da Lei nº 2.215 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar incluída a alínea "b.b", com a seguinte redação**.**
Art. 16- (...)
Parágrafo primeiro. (...)

IV- CENTRO:
(...)
b.b) Rua Dr. José Pena

Art. 2º- O parágrafo primeiro, inciso XV do artigo 16 da Lei nº 2.215 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar incluída a alínea "d", com a seguinte redação**.**
Art. 16- (...)
Parágrafo primeiro. (...)

XV-UNIÃO:
(...)
d- Rua Lino José dos Santos

Art. 3º- O parágrafo primeiro do artigo 16 da Lei nº 2.215 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar incluída o inciso XXIV, com a seguinte redação**.**
Art. 16- (...)

Parágrafo primeiro (...)

XXIV- Novo Esplanada
Rua Denílson Bento da Silva
Art. 4º- O art. 16 da Lei nº 2.215 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar incluído o parágrafo terceiro com a seguinte redação.

Art. 16- (...)

Parágrafo primeiro (...)

Parágrafo segundo (...)

Parágrafo terceiro- São consideradas como Zona Mista as ruas dos seguintes núcleos urbanos: Olaria, Parque das Andorinhas e Rural Minas I.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:EA998476

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 284/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 284/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Roney G Deus - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº136/2019 - Sistema de Registro de Preços 028/2019, nos termos do Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 223.435,44 (Duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00. Ficha 025,
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. Ficha 037,
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. Ficha 108,
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. Ficha 195,
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. Ficha 231,
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. Ficha 254,
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. Ficha 296,
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. Ficha 306,
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. Ficha 325,
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. Ficha 352,
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. Ficha 366,
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. Ficha 375,
02.07.02.10.301.1002.2118.3.3.90.30.00. Ficha 384,
02.07.02.10.302.1002.2699.3.3.90.30.00. Ficha 423,
02.07.02.10.304.1004.2121.3.3.90.30.00. Ficha 443,
02.07.02.10.304.1004.2702.3.3.90.30.00. Ficha 448,
02.07.02.10.304.1004.2703.3.3.90.30.00. Ficha 452,
02.07.02.10.305.1004.2122.3.3.90.30.00. Ficha 454,
02.07.02.10.305.1004.2679.3.3.90.30.00. ficha 463,
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 475,
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 490,
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 517,
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 527,
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 543,
02.11.11.12.361.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 606,
02.11.11.12.361.1204.2111.3.3.90.30.00. ficha 607,
02.11.11.12.365.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 615,
02.11.11.12.365.1204.2111.3.3.90.30.00. ficha 616,
02.11.11.12.365.1204.2618.3.3.90.30.00. ficha 617,
02.11.11.12.365.1204.2619.3.3.90.30.00. ficha 618,
02.11.11.12.365.1204.2621.3.3.90.30.00. ficha 619,
02.11.11.12.366.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 620,
02.11.11.12.366.1204.2111.3.3.90.30.00. Ficha 621,
02.11.11.12.367.1203.2639.3.3.90.30.00. Ficha 622,

02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. Ficha 630,
02.12.12.13.392.1301.2071.3.3.90.30.00. Ficha 636,
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 648,
02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00. Ficha 653,
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. Ficha 657,
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. Ficha 664,
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 675,
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 690,
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. Ficha 710,
02.13.02.18.541.1801.2138.3.3.90.30.00. Ficha 714,
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. Ficha 717,
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 725,
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 731,
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 741,
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. Ficha 745,
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. Ficha 751,
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 761,
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 770,
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 779,
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 789..
Vigência: 25/11/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:0DA495E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 283/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 283/2020
Espécie: Contrato
Contratado: Idelmar José de Souza - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº136/2019 - Sistema de Registro de Preços 028/2019, nos termos do Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 100.897,75 (Cem mil oitocentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos).
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0401.2004.3.3.90.30.00. Ficha 025,
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.30.00. Ficha 037,
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00. Ficha 108,
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.30.00. Ficha 195,
02.06.06.15.452.1501.2028.3.3.90.30.00. Ficha 231,
02.06.06.15.452.1501.2033.3.3.90.30.00. Ficha 254,
02.06.06.26.782.2601.2047.3.3.90.30.00. Ficha 296,
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00. Ficha 306,
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00. Ficha 325,
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00. Ficha 352,
02.07.01.10.304.1004.2040.3.3.90.30.00. Ficha 366,
02.07.01.10.305.1004.2106.3.3.90.30.00. Ficha 375,
02.07.02.10.301.1002.2118.3.3.90.30.00. Ficha 384,
02.07.02.10.302.1002.2699.3.3.90.30.00. Ficha 423,
02.07.02.10.304.1004.2121.3.3.90.30.00. Ficha 443,
02.07.02.10.304.1004.2702.3.3.90.30.00. Ficha 448,
02.07.02.10.304.1004.2703.3.3.90.30.00. Ficha 452,
02.07.02.10.305.1004.2122.3.3.90.30.00. Ficha 454,
02.07.02.10.305.1004.2679.3.3.90.30.00. ficha 463,
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00. ficha 475,
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00. ficha 490,
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00. ficha 517,
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00. ficha 527,
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00. ficha 543,
02.11.11.12.361.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 606,
02.11.11.12.361.1204.2111.3.3.90.30.00. ficha 607,
02.11.11.12.365.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 615,
02.11.11.12.365.1204.2111.3.3.90.30.00. ficha 616,
02.11.11.12.365.1204.2618.3.3.90.30.00. ficha 617,
02.11.11.12.365.1204.2619.3.3.90.30.00. ficha 618,
02.11.11.12.365.1204.2621.3.3.90.30.00. ficha 619,
02.11.11.12.366.1204.2059.3.3.90.30.00. ficha 620,
02.11.11.12.366.1204.2111.3.3.90.30.00. Ficha 621,
02.11.11.12.367.1203.2639.3.3.90.30.00. Ficha 622,
02.12.12.13.122.1301.2458.3.3.90.30.00. Ficha 630,
02.12.12.13.392.1301.2071.3.3.90.30.00. Ficha 636,
02.12.12.13.392.1301.2074.3.3.90.30.00. ficha 648,
02.12.12.13.392.1301.2629.3.3.90.30.00. Ficha 653,
02.12.12.13.392.1301.2643.3.3.90.30.00. Ficha 657,
02.12.12.23.695.2301.2161.3.3.90.30.00. Ficha 664,
02.12.12.27.812.2701.2065.3.3.90.30.00. ficha 675,
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.30.00. ficha 690,
02.13.01.20.691.2201.2082.3.3.90.30.00. Ficha 710,
02.13.02.18.541.1801.2138.3.3.90.30.00. Ficha 714,
02.13.02.18.541.1801.2712.3.3.90.30.00. Ficha 717,
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.30.00. ficha 725,
02.14.01.08.244.0801.2666.3.3.90.30.00. ficha 731,
02.14.01.08.244.0801.2709.3.3.90.30.00. ficha 741,
02.14.01.08.244.0801.2710.3.3.90.30.00. Ficha 745,
02.14.01.08.244.0801.2711.3.3.90.30.00. Ficha 751,
02.14.01.08.244.0801.2745.3.3.90.30.00. ficha 761,
02.14.02.08.243.0801.2095.3.3.90.30.00. ficha 770,
02.14.02.08.243.0802.2154.3.3.90.30.00. ficha 779,
02.14.03.08.122.0801.2088.3.3.90.30.00. ficha 789..
Vigência: 25/11/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:3837CF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 120/2019

12º Termo Aditivo do Contrato 120/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Posto Pirapatos Ltda ME**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 225, S/N, Distrito Luizlandia do Oeste, João Pinheiro/MG, CNPJ 05.761.080/0001-11, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:
1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Junho de 2019 o Instrumento de Contrato 120/2019 no qual ajustaram fornecimento, pela Contratada de **combustíveis destinados aos veículos e máquinas da frota municipal**.
2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 11 de Novembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens 02 ÓleoDiesel S10 e Item 03 óleo Diesel Comum.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 11 de Novembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Posto Pirapatos LTDA ME
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:17179434

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 104/2020

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº104/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG,

1) Considerando os mais altos interesses públicos e a discricionariedade desse Gestor;

2) Considerando a plausibilidade de se **REVOGAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Sabendo que a Administração Pública deve ater seus atos ao princípio da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e ao interesse público, a revogação da licitação deve ser realizada;

RESOLVE:

Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **REVOGAR** o referido procedimento licitatório. Encaminha-se ao setor de Licitações para que dê ciência aos interessados.

João Pinheiro/MG, 03 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:BC00AF61

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020, abertura dia **16/12/2020 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Lote, objetivando a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 03 de dezembro de 2020.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:1E687BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020, abertura dia **16/12/2020 às 09h00**, tipo Menor Preço - Item, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos grupos A, B e E, do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Secretaria Municipal de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento UPA - João Pinheiro MG, conforme regulamentação da Resolução RDC/ANVISA 306/04 da ANVISA. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 03 de dezembro de 2020.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:0F1D2372

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
QUINTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO 015/2020 - SRP 002/2020

QUINTO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA SILVA COUTO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.101.004/0001-54, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE MUNICIPAL DE OBRAS, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020; ALTERANDO A CLÁUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Fica REAJUSTADO o item: 02 - valor R$ 3,299
Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ata.

João Pinheiro/MG, 23 de novembro de 2020.

Contratante:
EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Contratada:
Silva Couto & CIA LTDA
ADALTON AFONSO DO COUTO

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:33D7A0D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 414/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$642,10 (seiscentos e quarenta e dois reais e dez centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Geraldo Alves de Oliveira	01.07.039.0016.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014	642,10

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:20F53612

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 415/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$3.987,19 (três mil novecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Ronan Gonçalves de Deus	01.06.021.0041.000	IPTU	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014	3.987,19

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C15D5D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 416/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$868,60 (oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Valdecy Ribeiro Costa	01.08.099.0010.000	IPTU	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014	868,60

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:957D1F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 417/2020

REVOGA DECRETO Nº 213/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica revogado o Decreto Municipal nº 213, de 28 de maio de 2020, que permitia o serviço público de transporte em automóvel de aluguel (táxi) ao Sr. **Renato Borges da Silva**.

Art. 2º- A revogação se efetiva pelo desuso do objeto da permissão.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 213/2020, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de dezembro 2.020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:74265DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 418/2020

PERMITE O SERVIÇO DE AUTOMÓVEL DE ALUGUEL A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, em pleno exercício de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica permitido ao Sr. **SERGIO REIS ALVES CONRADO**, portador do CPF nº 061.230.496-58, a execução do serviço público de transporte em automóvel de aluguel (TÁXI), para o que deverá ater-se às normas legais pertinentes, especialmente:

I – Observar as regras e determinações do Código Nacional de Trânsito;
II – Manter o veículo em bom estado de conservação e funcionamento;
III – Executar os serviços de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Administração Pública;
IV – Manter os serviços até 30 (trinta) dias após o pedido de baixa ou cancelamento da permissão;
V – Tratar com urbanidade e cortesia os usuários e com respeito os agentes da Administração Municipal, facilitando-lhes sua ação fiscalizadora;

VI – Responsabilizar-se pela continuidade e não interrupção dos serviços, como também pelos acidentes motivados pela má conservação do veículo ou pela inobservância das regras de sua condução;
VII – Comprovar a propriedade do veículo utilizado no serviço;
VIII – Apresentar o veículo para ser vistoriado, semestralmente, ou quando a Administração Pública achar necessário;
IX – Remeter à Administração, até o dia 10 (dez) de cada mês, o boletim estatístico do movimento de passageiros relativo ao mês anterior, para fins de cálculos e recolhimento de ISSQN;
X – Manter em dia o seguro obrigatório de acidentes pessoais.

Art. 2º- A permissão é feita a título precário, por tempo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer momento, a critério da Administração, principalmente se houver inobservância por parte do permissionário, das condições estipuladas neste Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro- MG, 1º de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:02065DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 421/2020

AUTORIZA CANCELAMENTO DE VALORES INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro/MG, nos usos de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a prescrição quinquenal da dívida ativa, conforme art. 174 do Código Tributário Nacional c/c o art. 1º do Decreto Federal n. 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e art. 164 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1o. Fica o setor de tributação da Prefeitura autorizado a proceder ao cancelamento da dívida ativa do Município inscrita no exercício de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014 no valor total de R$5.575,00 (cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais) do seguinte contribuinte:

CONTRIBUINTE	N. DE INSCRIÇÃO	ORIGEM	EXERCÍCIOS	VALOR em R$
Marilia de Dirceu Oliveira	01.02.107.0027.000	IPTU	2010, 2011, 2012, 2013 e 2014	5.575,00

Art. 2o. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 02 de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6054C25D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 262/2020

O Prefeito Municipal de João Pinheiro - MG, Edmar Xavier Maciel, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 70, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares – LIP, ao Servidor **Flávio Melo de Mendonça**, matrícula nº 14233, Cargo Público Efetivo de Médico Plantonista, de conformidade com o Art. 136 da Lei Complementar Municipal nº 048/2012, no período de 01 de dezembro de 2020 á 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 1º de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:D9BA6C67

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 263/2020

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO CARGO PÚBLICO EFETIVO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Exonerar, a pedido, a servidora **Gabriela Barbara Oliveira Lara**, titular da matrícula funcional nº 16997, ocupante do cargo de Médica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de dezembro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:42565845

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 08/2020 - III

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2020
ADJUDICAÇÃO III
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 008/2020 – que objetiva credenciamento **para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**, considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Alair de Fátima Barbosa					
Item	Produto	Unid	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
6	**Abobora Japonesa –** Com casca, sem brilho e firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, turgescentes, intactas e bem desenvolvidas, livre de terras ou corpos estranhos aderentes a superfície externa; adequadas aos limites máximos de resíduos de agrotóxicos fixados pela Anvisa. João Pinheiro/MG, 03 de Dezembro de 2020.	Kilo	**2900**	**R$ 3,43**	R$ 9.947,00

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Membros da CPL:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
03/12/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:DF3C05E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 270/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 261/2020, Inexigibilidade nº. 70/2020, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FLÁVIA OLIVEIRA ALVES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 081.903.186-08.

Objeto: O objeto do presente edital é o credenciamento de profissionais/empresas médicas capacitados a realização de exames de ultrassonografia junto à Policlínica I com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, **A UTILIZAÇÃO DO CONSULTÓRIO DO PRÓPRIO CREDENCIADO E SEUS EQUIPAMENTOS E INSUMOS**, **NÃO IMPLICARÃO EM PAGAMENTO ADICIONAL,** conforme CLÁUSULA PRIMEIRA do Edital de Credenciamento **nº 003/2017**.

Valor do Contrato: R$ 43.371,43 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.36
Vigência: até dia **24/09/2021** (data de vigência do Edital de Credenciamento 003/2017), iniciando-se na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 25 de novembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:CCC6C25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 271/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 273/2020, Inexigibilidade nº. 76/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ARTHUR LEONARDO ROSA MENDES – CPF: 128.904.926-21, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 128.904.926-21.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 70.591,50 (setenta mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir da data de sua assinatura**, até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 26 de novembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7F88CC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 272/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALFALAGOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.194.502/0001-14.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de novembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5C369761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 273/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.140.868/0001-50.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 136.518,00 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de novembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FE25DCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 274/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.734.671/0001-51.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 245.559,10 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de novembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FF2C43B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 275/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº. 67.729.178/0002-20.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 170.387,05 (cento e setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de novembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:70727AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 276/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.325.157/0001-34.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 231.307,96 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e sete reais e noventa e seis centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.01.10.122.1201.8.077.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de novembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2183AFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 277/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.520.829/0001-40.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 55.855,50 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Dotações orçamentárias:
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.040.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.01.10.302.1201.8.028.3.3.90.32
12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 30 de novembro de 2020**.**

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F48AA292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 244/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 214/2020.
Modalidade: Pregão 099/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 23.407.794/0001-08.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo na quantidade do **ITEM 2**: **BANANA PRATA MEDIA**, o acréscimo de 12 (doze) KG no item equivale ao valor de R$ 34,32 (trinta e quatro reais e trinta e dois centavos); **ITEM 7: FEIJÃO CARIOCA TIPO 1,** o acréscimo de 103 (cento e três) pacotes no item equivale ao valor de R$ 771,47 (setecentos e setenta e um reais e quarenta e sete centavos); **ITEM 10: IOGURTE 120 G**, o acréscimo de 1031 (mil e trinta e uma) unidades no item equivale ao valor de R$ 773,25 (setecentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos); **ITEM 13**: **LEITE LONGA VIDA S/ LACTOSE**, o acréscimo de 72 (setenta e dois) litros no item equivale ao valor de R$ 295,20 (duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos); **ITEM 14**: **OVOS DE GALINHA BRANCO**, o acréscimo de 12 (doze) dúzias no item equivale ao valor de R$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), totalizando um acréscimo de R$ 1.931,84 (mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), o que equivale a aproximadamente 7,05% ao valor do contrato. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº. 472/2020/SMAS.

DA ALTERAÇÃO:
Com a alteração da quantidade dos itens, fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do valor do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor global deste contrato é de R$ 29.326,22 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos).***

Data da assinatura do termo aditivo: 25 de novembro de 2020.

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:279EBA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 245/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 214/2020.
Modalidade: Pregão 099/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BONOBOI ALIMENTOS EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 24.601.572/0001-94.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, o acréscimo na quantidade do **ITEM 3**: **CARNE BOVINA EM CUBOS**, o acréscimo de 530 (quinhentos e trinta) KG no item equivale ao valor de R$ 10.737,80 (dez mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos); **ITEM 8**: **FILÉ DE PEITO DE FRANGO**

CONGELADO, o acréscimo de 90 (noventa) KG no item equivale ao valor de R$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), totalizando um acréscimo de R$ 11.817,80 (onze mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos), o que equivale a aproximadamente 16,11% ao valor do contrato. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº. 471/2020/SMAS.

DA ALTERAÇÃO:
Com a alteração da quantidade dos itens, fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do valor do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor global deste contrato é de R$ 85.193,84 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).***

Data da assinatura do termo aditivo: 25 de novembro de 2020.

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6C263812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 253/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 214/2020.
Modalidade: Pregão 099/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GUSTAVO VEIGA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 36.992.819/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **25%** na quantidade do **ITEM 11**: **Isosource Soya Fiber ou Similar;** o acréscimo de 29 (vinte e nove) litros no item equivale ao valor de **R$ 440,80 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos)**, o que corresponde a **25%** sobre o valor do contrato, conforme acordo bilateral. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Ofício nº. 470/2020/SMAS.

DA ALTERAÇÃO:
Com a alteração da quantidade do item, fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do valor do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor global deste contrato é de R$ 2.204,00 (dois mil, duzentos e quatro reais).***

Data da assinatura do termo aditivo: 25 de novembro de 2020.

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2B9E34A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 143/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 086/2020.
Modalidade: Pregão 027/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: 3 PODERES COMERCIO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.937.152/0001-20.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste de preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o REAJUSTE do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir desta data***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	AGUA SANITARIA GALAO 5 LITROS	LUMI	R$ 9,50	R$ 11,04
41	DESINFETANTE 2 L	LUMI	R$ 4,10	R$ 4,49
43	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO GALAO 5L	BI QUAT	R$ 55,00	R$ 63,96
52	EBULIDOR	IMC	R$ 17,00	R$ 20,65
78	LIMPADOR MULTI USO S/AM 500 ML	Q OTIMO	R$ 2,65	R$ 3,64

Data da assinatura do termo aditivo: 23 de novembro de 2020.

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:72A6A3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 115/2020

Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº. 041/2020.
Modalidade: Tomada de Preços nº. 003/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 05.148.834/0001-62.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **28/05/2021,** do contrato cujo objeto é a contratação de empresa para EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 230/2020, datado em 26/11/2020.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até* 28/05/2021.**

Data da assinatura do termo aditivo: 27 de novembro de 2020.

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7CD9F00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DO PREGÃO 101/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público o **CANCELAMENTO da abertura do PREGÃO n.º 101/2020, anteriormente publicada para o dia 04/01/2020**, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA (PROFISSIONAL LIBERAL) OU EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO), PARA TODOS OS SETORES, UNIDADES DE TRABALHO, CARGOS E FUNÇÕES, PARA APROXIMADAMENTE 1.250 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA) SERVIDORES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO.**

O Secretário Municipal de Administração e Governo, considerando a percepção da necessidade de elucidar o melhor o edital do processo licitatório e fundamentado no princípio da Autotutela, decide cancelar a abertura do Processo Licitatório 216/2020, conforme despacho datado de 03/12/2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Governo,
03/01/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F673ABCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
37ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **10/12/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
22º	ILSON AMARO GONÇALVES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03-12-2020	
11º	ELIANA GONÇALVES DA SILVA	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	03-12-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:C38D0771

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
20ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **09/12/2020 das 13:00 às 16:00,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;

- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;

- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do beneficio de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
35º	RAFAELA LUIZA COUTO DOS SANTOS	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03-12-2020	
36º	EDUARDO FERNANDO VARGAS FILHO	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03-12-2020	
14º	MARCOS PAULO ARAUJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	03-12-2020	
2º	VIVIANE PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	03-12-2020	
3º	RENATA ROZANZINA OLIVEIRA CAMARGO	ASSISTENTE SOCIAL	03-12-2020	
4º	ALINE DE SOUZA NERI	ASSISTENTE SOCIAL	03-12-2020	
5º	RONALDO DINIZ MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL	03-12-2020	
6º	CRISTIANE DA SILVA AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	03-12-2020	
5º	MARINA DE ALMEIDA MACHADO	PSICÓLOGO	03-12-2020	
6º	WILLY GOMES MIRANDA	PSICÓLOGO	03-12-2020	
7º	LUCIANE DE CASSIA SANTOS LOPES	PSICÓLOGO	03-12-2020	
8º	CAMILA LUCIANO DE SOUZA DOS SANTOS FERNANDES	PSICÓLOGO	03-12-2020	
9º	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA	PSICÓLOGO	03-12-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:A53C6207

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
21ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 001/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **10/12/2020 das 13:00h às 16:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1º	KATIANA VINHA DE SOUSA	MEDICO ENDOCRINOLOGISTA	03-12-2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:03E1AAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMED Nº 005, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Orienta sobre encerramento do ano letivo de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 77, § 1º, alínea c, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 3.243/2012, em seu artigo 23;
CONSIDERANDO a Resolução SEE 4422/2020 que trata das adaptações do Calendário Escolar 2020 em tempo de Pandemia;

CONSIDERANDO o Memorando-Circular nº 14 que orienta acerca da Carga Horária dos Planos de Estudos Tutorados, denominado no Município de Lagoa Santa como "Atividades Não Presenciais";

CONSIDERANDO o Documento "Orientações Complementares nº 006/2020/SEMED";

RESOLVE,

Art. 1º As Escolas da Rede Pública Municipal de Lagoa Santa que não concluírem o processo de encerramento do Ano Letivo – 2020, até o dia 22 de dezembro de 2020, deverão realizar plantão nas unidades escolares nos dias 23,28,29 e 30 de dezembro de 2020 a fim de garantir a finalização e o registro das atividades para validação da carga horária anual, conforme legislação.

§ Único A chefia imediata é responsável pelo monitoramento do encerramento e da verificação da necessidade de realização dos plantões.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação do disposto nesta Portaria serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, em 03 de dezembro de 2020.

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:0419E65A

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONVÊNIO 003/2020 - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** - CNPJ n° 08.241.739/0001-05. Objeto: o presente Convênio tem por objeto estabelecer condições de cooperação técnica entre os partícipes, objetivando a cessão, pelo CONCEDENTE, da servidora Virginia Granero Fiel, inscrita no CPF sob o n° 040.469.566-31, para prestar serviços junto ao CONVENENTE, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo CONVENENTE.

Vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:3317F105

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 131/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **PRIMAZ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI** - CNPJ n° 18.858.168/0001-06. Objeto: a realização da obra de retomada da construção da sede da fração do Corpo de Bombeiros Militar – Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Vigência: 03/12/2020 a 02/05/2021.

Valor: R$ 820.173,94.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
157	02.02.04.06.181.0022.2024.4.4.90.51.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:736B95BC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO 084/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AGATA VIGILÂNCIA EIRELI** - CNPJ n° 29.826.621/0001-00. Finalidade: acréscimo de 25% do Contrato e prorrogação do prazo de execução até 10/12/2020, embasado no artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n° 8666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:92E717CC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **LUZ FORTE - ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME** - CNPJ n° 19.280.448/0001-34. Objeto: prestação de serviço de contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de engenharia de infraestrutura urbana no seguimento de iluminação pública (serviços de eficientização, ampliação e instalação com medição) para atender as demandas de iluminação pública, com fornecimento de mão de obra e material, em vias e espaços públicos, dentro do perímetro urbano, inclusive rodovias dentro do limite do Município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 03/12/2020 a 02/12/2021.

Valor: R$ 784.800,00.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
372	02.04.06.15.451.0028.1015.4.4.90.51.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:7776030C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.080, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para cumprimento da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, e dá outras providencias.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente o crédito adicional especial no valor de R$170.725,70 (Cento e setenta mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, junto ao orçamento instituído na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme a seguir:

02 – EXECUTIVO
09 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08– ASSISTENCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003 – Apoio Administrativo e Financeiro
2.241 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC
3350.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....R$ 31.862,80.
3390.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 138.862,75.
Fonte: 162 – Transf. de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc).

Artigo 2º. Constitui recursos para ocorrer com as despesas do artigo anterior abertura de crédito, o excesso de arrecadação na fonte de recurso 162 – Transf. de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc) – apurado no exercício de 2020.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	**R$170.725,70**

Artigo 3º. Fica o Executivo Municipal autorizado a movimentar as dotações nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos previstos no Inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º. A abertura do Crédito Adicional Especial, utilizando recursos das Anulações de Dotações Orçamentárias autorizadas por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 03 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	***SÉRGIO RAIMUNDI***
Prefeito Municipal	Diretor Administrativo

Registrado e publicado em: _____/_____/2020. _____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:06411399

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 2.081, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município para 2020, e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício vigente de 2020 no valor de R$74.910,00 (setenta e quatro mil novecentos e dez reais) junto ao orçamento instituído na Lei do Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 e na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme distribuídos na seguinte dotação orçamentária a ser criada:

02 – EXECUTIVO
09 – DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08– ASSISTENCIA SOCIAL
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0003 – Apoio Administrativo e Financeiro

2.240 – MANUTENÇAÕ DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID
3390.30.00 – Material de Consumo .....R$ 13.800,00
3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS .....R$ 61.110,00
Fonte: 161 – Aux. Finan. Enfrentamento à Covid-19.

Artigo 2º - Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo anterior o Excesso de arrecadação na fonte de recurso Fonte: 161 – Aux. Finan. Enfrentamento à Covid-19 apurado no exercício de 2020.

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....	R$74.910,00.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari, 03 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA	***SÉRGIO RAIMUNDI***
Prefeito Municipal	Diretor Administrativo

Registrado e publicado em: _____/_____/2020. _____.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:BD8A5E77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO Nº 003/2020 - PRC Nº 039/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial n.º 003/2020 – PRC n.º 039/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10) para abastecimento dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM na cidade de Leopoldina/MG, até 31 de dezembro de 2021, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dos envelopes dia **17/12/2020 às 09:30 horas**. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail administrativo@cisum.mg.gov.br. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 03 de dezembro de 2020.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata– CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:C7221FFE

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO Nº 004/2020 - PRC Nº 040/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Presencial nº 004/2020 – PRC n.º 040/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (diesel comum e diesel S10), para abastecimento dos veículos do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, na cidade de Juiz de Fora/MG, até 31 de dezembro de 2021, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dos envelopes dia **17/12/2020 às 10:30 horas**. Local: Avenida dos Expedicionários s/n.º, bairro Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br ou através de solicitação por e-mail administrativo@cisum.mg.gov.br. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 03 de dezembro de 2020.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata– CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:EFFA5A16

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 086/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: FELIPE SALOMÃO DUARTE ME
CNPJ n.º 25.423.547/0001-20
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 086/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 03 de dezembro de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 03/12/2020
Vigência: 02/12/2021
Credenciamento nº 008/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019, Processo Licitatório nº 038/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Felipe Salomão Duarte

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BEE33852

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – 2019/FNAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3967 de 27 de junho de 2011.

Considerando a Lei 3967 de 27/06/11, em seu Art 2º, inciso XI,o qual trata da competência do Conselho de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.. E no Art. 18º da referida Lei, o qual trata da apreciação por esse Conselho das contas e relatórios do Fundo Municipal de Assistência Social.
Considerandoainda, que ocorreu uma reunião presencial no dia 06/11/2020 com a Comissão de Financiamento do CMAS, composta pelas conselheiras Micheline Hufnagel Maranha e Maria Celia Ferreira, onde as mesmas puderam apreciar os documentos comprobatórios das despesas realizadas no exercício de 2019 referente ao demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social –2019/FNAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do IGD SUAS do Sistema Único de Assistência Social
Considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, expondo os dados do demonstrativo por meio de data show, na reunião presencial do CMAS realizada no dia 09/11/2020,

Considerando que a comissão de financiamento e orçamento atestou ter participado da reunião no dia 06/11/2020 realizada presencialmente analisando todos os relatórios contábeis e financeiros, extratos bancários e os dados a serem inseridos no sistema SUAS WEB, apresentados pelo órgão gestor municipal, e conferindo com os dados que foram apresentados nessa reunião do dia 09/11/2020,

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as Contas do Demonstrativo para o CoFinanciamento do Governo Federal dos Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único Da Assistência Social – Exercício 2019, com os seguintes valores:

PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS: Conta 323136
1.1 Saldo na conta corrente em 31/12/2018 R$ 72.551,79;
1.2 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal R$ 147.762,00 ;
1.3 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 R$ 1.253,81
1.4 Receitas totais R$ 221.567,60
2.1 Valores pagos R$ 180.729,79
2.1 Despesa Com pessoal contratado (pessoa física) R$ 168.333,49
2.2-Despesa Com pessoal concursado R$ 61.720,86
Saldo Final R$ 40.837,81

APRIMORA REDE: Conta 31016-6
Saldo na conta corrente em 31/12/2018 R$ 396,71;
1.2 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 R$ 8,13;
1.3 Receitas totais R$ 404,84
Saldo Final R$ 404,84

1.3-PROGRAMA NACIONAL DE PROMOÇÃO DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO- Conta 31015-8

1.1-Saldo na conta corrente em 31/12/2018 R$ 1.140,15;
1.2 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 R$ 23,37;
1.3 Receitas totais R$1.163,52
Saldo Final R$ 1.163,52

1.4 BPC NA ESCOLA – Conta 31017-4
1.1-Saldo em 31/12/2018 R$ 6.491,50;
1.2 – Valores Recebidos R$520,00;
1.3 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 R$ 124,39;
1.3 Receitas totais R$7.135,89
1.4 Despesas com Pessoa Física R$ 694,20
1.5 Despesas com Pessoa Jurídica R$882,00
Saldo Final R$ 5.559,69

1.5- SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO- Conta 34.421-4
1.1 Saldo na conta corrente em 31/12/2018 R$ 0,00
1.2 Recursos repassados R$ 100.000,00
1.3 Rendimentos auferidos R$ 26,34
1.4 Receitas totais R$ 100.026,34
1.5 Saldo Final R$ 100.026,34

2. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.1 Bloco da Proteção Social Básica- conta 31026-3
Saldo em 31/12/2018 R$ 79.032,77
Recursos repassados R$ 502.105,71
Rendimentos auferidos R$ 885,35
Receitas totais R$ 582.023,83
2.1-Valores pagos R$ 468.442,88
2.2- Com pessoal concursado R$ 308.340,69
2.3- Com pessoal contratado R$ 49.896,46
2.4- Despesa de Conservação R$ 110.205,73
3- Saldo Final R$ 113.580,95
4-Recursos próprios gastos com atividade finalística R$ 424.378,41

3- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1 INCREMENTO TEMPORÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA FINS DE CUSTEIO- Conta 33085 X
Saldo em 31/12/2018 R$ 78,05
Rendimentos auferidos R$ 1,60
Receitas totais R$ 79,65

3.2-BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- Conta 329142
Saldo em 31/12/2018 R$ 12.982,54
Recursos repassados R$ 312.960,00
Rendimentos auferidos R$ 432,16
Receitas totais R$ 326.374,70
2.1- Valores pagos R$ 164.150,62
2.2- Com pessoal concursado R$ 95.261,89
2.3- Valores pagos referentes a parcerias R$ 62.535,00 com Entidades e Organizações Sociais
2.4- Vinculadas aos serviços/programas R$ 6.353,73
3- Recursos próprios gasto com atividade finalística R$ 431.860,79
Saldo Financeiro R$ 162.224,08

ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- SIGTV INVESTIMENTO – CONTA 330841
1.1 Saldo em 31/12/2018 R$ 152.088,55
1.2 Rendimentos auferidos R$ 3.097,17
1.3 Receitas totais para o exercício de 2019 R$ 155.185,72
Valores pagos no exercício de 2019 R$ 50.600,00
Com recursos das programações do SIGTV para aquisição de R$ 50.600,00 veículos, conforme portaria 2.601 de 06 de novembro de 2018.
3-Saldo Financeiro R$ 104.585,72
4-VALOR ALOCADO NO SUAS COM RECURSOS PRÓPRIOS NO EXERCÍCIO DE 2019-
R$ 1.930.601,61
Art. 2º – Aprovar a Demonstração das **Metas executadas para** Serviços / Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Exercício 2019, com os seguintes atendimentos:
- Piso de Alta Complexidade – idosos- 64
- Piso de Alta Complexidade Pessoa com Deficiência- 0
- Piso de Alta Complexidade Mulheres em Situação de Violência – 0
- Piso de Alta Complexidade Jovens- 0
- Piso de Alta Complexidade Crianças e Adolescentes- 10
- Programa Criança Feliz- 200
- Piso Básico Fixo- 10.000 famílias
- Piso Básico Variável – SCFV- situação Prioritária- 210
- Piso Básico Variável – SCFV- 612
- Piso de Transição de Média Complexidade- Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias- 124
- BPC na Escola - Questionário a ser aplicado- 17
- Piso Fixo de Média Complexidade Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas- 15
- Piso Fixo de Média Complexidade- Famílias e Indivíduos em situação de risco, por violação de direitos- 243

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se; Registre – se;

JALIBE LANNE ALMEIDA DIBO THERPIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:939E6659

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Demonstrativo da Gestão do Sistema Único da Assistência Social –2019/FNAS do IGD SUAS do Sistema Único de Assistência Social - Conta 31021-2

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3967 de 27 de junho de 2011.

Considerando a Lei 3967 de 27/06/11, em seu Art 2º, inciso XI,o qual trata da competência do Conselho de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados.. E no Art. 18º da referida Lei, o qual

trata da apreciação por esse Conselho das contas e relatórios do Fundo Municipal de Assistência Social.
Considerandoainda, que ocorreu uma reunião presencial no dia 06/11/2020 com a Comissão de Financiamento do CMAS, composta pelas conselheiras Micheline Hufnagel Maranha e Maria Celia Ferreira, onde as mesmas puderam apreciar os documentos comprobatórios das despesas realizadas no exercício de 2019 referente ao demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social –2019/FNAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do IGD SUAS do Sistema Único de Assistência Social
Considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, expondo os dados do demonstrativo por meio de data show, na reunião presencial do CMAS realizada no dia 09/11/2020,
Considerando que a comissão de financiamento e orçamento atestou ter participado da reunião no dia 06/11/2020 realizada presencialmente analisando todos os relatórios contábeis e financeiros, extratos bancários e os dados a serem inseridos no sistema SUAS WEB, apresentados pelo órgão gestor municipal, e conferindo com os dados que foram apresentados nessa reunião do dia 09/11/2020,
Considerando que o gestor comprovou por meio de extrato bancário o depósito no valor de R$154,69 relativo aos 3 % de repasse devido ao exercício de 2019, efetuado em 2020 em compensação aos valores devidos ao exercício de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as Contas do Demonstrativo da Gestão do IGD SUAS do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2019- Conta 31021-2
1.1 Saldo em 31/12/2018 R$33.267,79;
1.2 Recursos repassados pelo regime de caixa Municipal R$ 5.156,25;
1.3 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 R$ 520,75;
1.4 Receitas totais R$ 38.944,79
1.5- Valores pagos R$ 13.390,79
2.1- Saldo Final R$25.554,00

Art.2 º- Aprovar a inserção de dados de valor devido aos 3% de repasse ao CMAS em 1019, com a informação de R$ 7.700,00 para transferência para o CMAS no campo 1.9.1, relativo ao saldo a reprogramar para o exercício de 2020.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se; Registre – se;

JALIBE LANNE ALMEIDA DIBO THERPIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:919F4E95

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação das Contas do Demonstrativo da Gestão do Bolsa Família– 2019/FNAS do IGD PBF do Sistema Único de Assistência Social - Conta 31018-2

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2020 no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3967 de 27 de junho de 2011.

Considerando a Lei 3967 de 27/06/11, em seu Art 2º, inciso XI,o qual trata da competência do Conselho de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados. E no Art. 18º da referida Lei, o qual trata da apreciação por esse Conselho das contas e relatórios do Fundo Municipal de Assistência Social.
Considerandoainda, que ocorreu uma reunião presencial no dia 06/11/2020 com a Comissão de Financiamento do CMAS, composta pelas conselheiras Micheline Hufnagel Maranha e Maria Celia Ferreira, onde as mesmas puderam apreciar os documentos comprobatórios das despesas realizadas no exercício de 2019 referente ao demonstrativo dos Serviços e Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social –2019/FNAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do IGD SUAS do Sistema Único de Assistência Social
Considerando a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, expondo os dados do demonstrativo por meio de data show, na reunião presencial do CMAS realizada no dia 09/11/2020,
Considerando que a comissão de financiamento e orçamento atestou ter participado da reunião no dia 06/11/2020 realizada presencialmente analisando todos os relatórios contábeis e financeiros, extratos bancários e os dados a serem inseridos no sistema SUAS WEB, apresentados pelo órgão gestor municipal, e conferindo com os dados que foram apresentados nessa reunião do dia 09/11/2020,
Considerando que o gestor comprovou por meio de extrato bancário o depósito no valor de R$ 3.920, 50 relativa aos 3 % de repasse devido ao exercício de 2019, efetuado em 2020 em compensação aos valores devidos ao exercício de 2019 e o depósito no valor de R$ R$ 2.682,24 relativo aos 3% do exercício de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar as Contas do Demonstrativo da Gestão do IGD PBF do Sistema Único de Assistência Social para o exercício de 2019- Conta 31018-2
1.1 Saldo em 31/12/2018 R$54.088,73;
1.2 Recursos repassados R$ 130.686,31;
1.3 Rendimentos auferidos no exercício de 2019 R$ 1.195,49;
1.4 Receitas totais R$ 185.970,53
1.5- Valores pagos R$ 110.420,37
2.1- Saldo Final R$75.550,16

Publique – se; Registre – se;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JALIBE LANNE ALMEIDA DIBO THERPIN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B96CFD6D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – DISPENSA Nº033/2020

Contratos nº.0246/2020 – Eliza Florindo Ferreira – Adita-se o valor de R$3.745,35 referente a 435 kg de feijão.
Contrato nº.0247/2020 – José Heleno de Souza César – Adita-se o valor de R$4.580,52 referente a 532 kg de feijão.
Contrato nº.0248/2020 – Douglas Rodrigues Almada de Angelis – Adita-se o valor de R$4.580,52 referente a 532 kg de feijão.
Data da assinatura dos Termos Aditivos:20/11/2020
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:951530F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho
Portaria n.º 318/78 de 31.10.78/ Resolução n.º 8614/98 de 06.02.98
Portaria n.º 1507/98 de 23.12.98/ Extensão de séries
Portaria 715/99 de 15.09.99
Rua Nossa Senhora de Fátima, 307 – Centro.
Tel.: (37) 3421-1353 – Luz – MG.

Processo Nº 002/2020

Dispensa de Licitação Nº 002/2020
Data: 03/12/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima da Escola Municipal da Escola Municipal Dom Manoel Nunes Coelho, nomeada através do Ato nº 001/2020 de 01.09.20, decide pela **Dispensa de Licitação para "aquisição de materiais de escritório"** da mesma**.**

Considerando que a Escola tem despesas com materiais de escritório para consumo na secretaria, são pagos através de recursos da Caixa Escolar, face necessário aquisição de tais visando a manutenção e atendimento adequado ao corpo docente.

Diante de tal necessidade, foi solicitado a três Empresas da cidade, lojas de materiais de papelaria apresentar orçamentos, sendo elas: Papelarias Papyru's Ltda, Duarte & Oliveira Ltda - ME e Papelaria Carvalho Ltda, anexo.

Com base nos orçamentos recebidos, anexos, a empresa "Papelaria Carvalho Ltda"**,** apresentou o menor preço dos materiais constantes no orçamento, sendo R$421,15 (Quatrocentos e vinte e um reais e quinze centavos).
Diante do exposto a CPL, decide pela dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações para aquisição dos materiais de escritório para o uso na secretaria da Escola M. Dom Manoel Nunes Coelho.

Prazo**:** 15 dias.

Luz, 03 de dezembro de 2020.

TÂNIA MAGNA CALDAS TEIXEIRA
Presidente da CPL

FLÁVIO MARTINS DE MENEZES

NÍRIA BATISTA PEREIRA MOURA

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:5D2BAC86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, TORNA PÚBLICA O AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 83/2020, PREGÃO 43/2020, COM ABERTURA DIA 18-12-2020 AS 08:30 HS, COM O OBETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ÓLEO DIESEL S-10 DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE MEDEIROS.** O EDITAL COMPLETO E MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS, AVENIDA CLODOVEU LEITE DE FARIA, 400 – CENTRO – MEDEIROS, CEP 38930-000 OU PELO SITE WWW.MEDEIROS.MG.GOV.BR.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:88A0BFB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 10/2020

Processo Administrativo de Licitação n°. 53/2020, Pregão n°. 10/2020. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços para melhoramento da eficiência da iluminação pública com utilização de luminárias LED, incluso elaboração dos projetos de distribuição e substituição da iluminação pública, para vias e áreas públicas definidas pelo Município de Mendes Pimentel/MG, totalizando 200 pontos de iluminação pública. Tipo: Menor preço global por lote. Abertura: 16/12/2020, às 09h00min. Adquirir Edital e anexos pelo site: www.mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 03 de dezembro de 2020.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:540FFDE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DO RECURSO PISO MINEIRO.

Resolução 14/2020

Dispõe sobre aprovação do relatório semestral do recurso Piso Mineiro.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Remota, no dia **29 de julho de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o questionário semestral piso mineiro fixo e monitoramento de saldo do piso mineiro de assistência social fixo do recurso estadual "Piso Mineiro", do primeiro semestre de 2020.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 12 de agosto de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A9E42F47

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL QUANTITATIVO DE ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS DA SEDESE

Resolução 15/2020

Dispõe sobre aprovação do relatório final quantitativo de entrega de cestas básicas da SEDESE

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Remota, no dia **26 de agosto de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o relatório final quantitativo de entrega de cestas básicas da SEDESE (inserido no SEI1MG), conforme Resolução SEDESE nº 26/2020.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 26 de agosto de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:94352B32

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE SERVIÇO 875502/2020

Resolução 16/2020

Dispõe sobre aprovação do Plano de Serviço 875502/2020

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Remota, no dia **07 de outubro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Serviço 875502/2020 do governo estadual (transferência de recursos extraordinários decorrente da Pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus), no valor de R$ 17.006,00, a ser utilizado na modalidade benefício eventual.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 07 de outubro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:FEE467DE

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, EXERCÍCIO 2017.

Resolução 17/2020

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa, exercício 2017.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Remota, no dia **07 de outubro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa do exercício 2017, referente ao recurso estadual piso mineiro.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 07 de outubro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:DBF787D8

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, EXERCÍCIO 2018.

Resolução 18/2020

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa, exercício 2018.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Remota, no dia **07 de outubro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa do exercício 2018, referente ao recurso estadual piso mineiro.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 07 de outubro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:87EF428A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL FÍSICO FINANCEIRO DA EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, EXERCÍCIO 2019.

Resolução 19/2020

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa, exercício 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária Remota, no dia **07 de outubro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo anual físico financeiro da execução da receita e da despesa do exercício 2019, referente ao recurso estadual piso mineiro.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 07 de outubro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:FD5541D1

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO GESTÃO SUAS, EXERCÍCIO 2019.

Resolução 20/2020

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo gestão suas, exercício 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária, no dia **25 de novembro de 2020.**
Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo gestão SUAS, referente ao exercício 2019.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 02 de dezembro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F59719BC

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO GESTÃO PBF, EXERCÍCIO 2019.

Resolução 21/2020

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo gestão PBF, exercício 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária, no dia **25 de novembro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo gestão PBF, referente ao exercício 2019.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 02 de dezembro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:A025F02F

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SERVIÇO, EXERCÍCIO 2019.

Resolução 22/2020

Dispõe sobre aprovação do demonstrativo serviço, exercício 2019.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Miradouro / CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei de Criação do Conselho n°898 de 05 de março de 1996, **Decreto Municipal 227 de 29 de agosto de 2018**, e conforme deliberação da Plenária, no dia **25 de novembro de 2020.**

Considerando, a lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social e dá outras providências,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo serviço, referente ao exercício 2019.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 02 de dezembro de 2020.

RENATO JOSÉ DA MATA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:F565D219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 034/2020. CONVITE N.º 007/2020. EMPRESA: **FORTEK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloco sextavado em diversas ruas no distrito de Serrania Vigência do 1º Aditivo ao Contrato: 03/12/2020 a 02/03/2021. Data da Assinatura do 3º Aditivo ao Contrato:03/12/2020

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:AB150AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 086/2018. Pregão Presencial N.º 045/2018. EMPRESA: União Recicláveis Rio Novo - Aterro Sanitário. Objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços públicos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbano e público de até 210 (duzentos e dez) toneladas por mês, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, contemplando o transporte, controle tecnológico e manutenção do CTR devidamente licenciado com normas ambientais. Vigência : 01/09/2020 a 14/11/2023.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0D4C053C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 82/2020, PROCESSO 47/2020, PREGÃO 33/2020. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Construmonte Materiais Para Construção Ltda, CNPJ nº 05.558.257/0001-87. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Elétrico, para substituição de Luminárias com Lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio, por Luminárias equipadas com Lâmpadas de LED em diversas ruas da Cidade de monte Carmelo – MG, com Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor do Contrato n° 82/2020, sendo o valor do acréscimo de R$ 6.893,52.

Monte Carmelo, 06 de novembro de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:06113C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG, EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 87/2020, PROCESSO 64/2020, PREGÃO 49/2020. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:**Construmonte Materiais Para Construção Ltda, CNPJ nº 05.558.257/0001-87. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Construção em Geral e Ferramentas, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor do Contrato n° 87/2020, sendo o valor do acréscimo de R$ 5.206,98.

Monte Carmelo, 06 de novembro de 2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:934531A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. PREGÃO SRP 81/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – Torna-se inválido o Aviso de Retificação Publicado no Diário Oficial do Município dia 30/11/2020 pág. 64. Retifica-se o Publicado no Diário Oficial do Municípios Mineiros dia 25/11/2020 páginas 76 e 77: No Extrato da Ata de Registro de Preços, Aviso de Habilitação, Aviso de Homologação Pregão SRP n° 81/2020, Forma: Eletrônica; Processo n° 106/2020, onde se lê: Ata RP n° 181/2020: Viva Comercio Atacadista De Medicamentos Eireli, CNPJ: 10.447.355/0001-87; Valor: R$ 841.853,90; Lê se: Ata RP n° 181/2020: Viva Comercio Atacadista De Medicamentos Eireli, CNPJ: 10.447.355/0001-87; Valor: R$ 838.047,90.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:9E4A6B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO SRP N° 91/2020, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 91/2020 NA FORMA: ELETRÔNICA. A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 16 de dezembro de 2020, às 09:00 horas o Pregão SRP n° 91/2020 – Modo de Disputa Aberto na Forma Eletrônica, tipo menor preço por item, tendo como objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquinas, para atender as Necessidades do Município, solicitadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo - MG. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2020 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas: 16/12/2020 às 09h05mim no site www.licitanet.com.br. Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico: 16/12/2020 às 09h20mim no site www.licitanet.com.br. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura.

Monte Carmelo, 01 de dezembro de 2020.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO
Pregoeiro.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6BFB3893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 276.4/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR - PMMG E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ–MG.

O Município de Muriaé torna público o extrato do segundo termo aditivo convênio nº 276.4/2019 **Objeto:** Alterar a cláusula quarta (do valor), a cláusula quinta (da movimentação dos recursos financeiros), alterar o plano de trabalho estabelecendo um novo plano de aplicação e cronograma de desembolso, prorrogar a vigência do convênio nº 276.4/2019 **Concedente:** O Município de Muriaé **Proponente:** O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG **Valor:** R$ 316.800,00 **Vigência:** 01/12/2020 A 31/12/2021 –

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal De Muriaé.

Muriaé, 02 dezembro de 2020

SERGIO SOARES DUARTE
Secretario de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:1F9190A3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 334.4/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA POLICIA MILITAR - PMMG E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ–MG.

O Município de Muriaé torna público o extrato do segundo termo aditivo convênio nº 334.4/2018 **Objeto:** Alterar a cláusula quarta (do valor), a cláusula quinta (da movimentação dos recursos financeiros), alterar o plano de trabalho estabelecendo um novo plano de aplicação e cronograma de desembolso, prorrogar a vigência do convênio nº 334.4/2018 **Concedente:** O Município de Muriaé **Proponente:** O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG **Valor:** R$ 407.000,00 **Vigência:** 01/12/2020 A 31/12/2021 –

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal De Muriaé.

Muriaé, 02 dezembro de 2020

SERGIO SOARES DUARTE
Secretario de Administração

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:7ADAF660

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 87, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

Homologa e institui o Documento Orientador do Município, o Currículo Referencial de Muriaé CRMMG, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental que permeará todo o trabalho educacional nas escolas da Rede Municipal de Ensino Público e Educação Infantil da Rede Privada de Muriaé, Minas.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ-MG**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 a 210, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Nacional de Educação – PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como no Parecer CNE/CP nº 15/2017, homologado pela Portaria MEC nº 1.570, de 20 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e,

CONSIDERANDO: que o Currículo Referencial de Muriaé, Minas Gerais, foi elaborado em regime de colaboração entre Estado e o Município, conforme definido pela Constituição Federal de 1988, pela LDBEN e pela Resolução do CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO: o regime de colaboração realizado entre a Secretaria de Municipal de Educação – SME/MG e a Seccional de Minas Gerais da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG;
CONSIDERANDO: a necessidade de estabelecer os direitos e objetivos de aprendizagem a todos os estudantes de Muriaé, Minas Gerais, garantindo um ensino de qualidade, com equidade, e o trânsito entre as instituições e redes de ensino, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de Muriaé;
CONSIDERANDO: que o Currículo Referencial contempla a educação como compromisso com o desenvolvimento integral do estudante, colocando-o no centro do processo de ensino e aprendizagem, numa visão de formação para além dos conteúdos escolares;
CONSIDERANDO: que o Município de Muriaé possui Sistema Próprio de Ensino, e optou por elaborar o Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de acordo com BNCC e o Currículo Referência de Minas Gerais.
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - A presente Portaria define o Currículo Referencial de Muriaé, como documento de caráter normativo, que estabelece os direitos de aprendizagem para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Muriaé, Minas Gerais.
§1º. Os direitos de aprendizagem estão definidos no Currículo Referencial de Muriaé, como conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, que contribuem para a formação integral dos estudantes, para que eles se mobilizem, articulem e se integrem, de forma a intervir, proativamente, no território, exercendo plenamente sua cidadania.
§2º. As escolas pertencentes ao Sistema de Ensino devem proceder às adequações, em seus currículos e propostas, visando atender às especificidades das diversas modalidades educacionais, resguardando a individualidade e o respeito aos estudantes, e em conformidade com as normas previstas nesta portaria, bem como no Currículo Referencial de Muriaé.
Art.2º - Para fins desta portaria, o Currículo Referencial de Muriaé, Minas Gerais, será denominado CRMMG.
Art.3º - A implementação do CRMMG deve extrapolar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.
Art.4º - As instituições de ensino, públicas municipais, que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental e da rede privada, que ofertam Educação Infantil, no exercício de sua autonomia, prevista nos artigos 12, 13 e 23 da LDBEN, reformularão seu Projeto Político-Pedagógico, de forma a garantir todos os Direitos de Aprendizagem, Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento, Competências e Habilidades, instituídos no CRMMG.
Art.5º - O CRMMG, em consonância com a LDBEN e o PNE, aplica-se à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental e está alicerçado nos direitos e objetivos de aprendizagem e nas seguintes competências gerais, previstas na Resolução CNE/CP nº 2/2017:
I. valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;
II. exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das diferentes áreas;
III. valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;
IV. utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;
V. compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;
VI. valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade;
VII. argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta;
VIII. conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas;
IX. exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar, e promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;
X. agir pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base

em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.
Art.6º – O Currículo Referencial do Município de Muriaé-Minas Gerais ressalta outros aspectos que vão ao encontro dos normatizados na BNCC e do CRMG, a serem considerados na construção e revisão dos PPPs e seus documentos correlatos.

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.7º - Considerando as normativas elencadas nesta portaria, a etapa da Educação Infantil, primeira da Educação Básica, tem como foco principal as brincadeiras e as interações como direitos essenciais a serem garantidos às crianças para seu pleno desenvolvimento.
Art.8º - Esta etapa prima pela aprendizagem lúdica dos objetivos propostos pela e **BNCC e do** CRMG, e pelo **Currículo Referência do Município de Muriaé-Minas Gerais (**CRMMG**),** por meio dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.9º - O Ensino Fundamental, com duração de 09 anos, terá como objetivo a formação básica do cidadão, conforme aponta o art. 32 da LDB.
Art.10 - O Currículo Referencial do Município de Muriaé-Minas Gerais, no que se refere ao Ensino Fundamental, além de considerar as habilidades específicas da BNCC, também relaciona as habilidades referentes ao contexto local, elencadas e definidas no momento da construção coletiva do mesmo.
Art.11 - Os anos iniciais do Ensino Fundamental devem dar continuidade às experiências vividas na Educação Infantil aprofundando os conhecimentos, prevendo a progressiva sistematização dessas experiências de forma a ampliar as relações com o mundo e desenvolvendo atitude ativa na construção do conhecimento.
Art.12 - No primeiro e segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter foco na alfabetização, proporcionando aos alunos a apropriação do sistema de escrita alfabético, a compreensão da leitura e da escrita de acordo com faixa etária, o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções e o significado e uso das quatro operações matemáticas.
Art.13 – O Currículo Referencial do Município de Muriaé-Minas Gerais destaca outros aspectos que vão ao encontro dos normatizados na BNCC e no CRMG, a serem considerados na construção e revisão dos PPPs e seus documentos correlatos.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.14 - A implementação obrigatória da BNCC, do CRMG, do Currículo Referencial do Município de Muriaé-Minas Gerais, é, impreterivelmente, no início do ano letivo de 2020 para toda etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.
Art.15 -Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Muriaé-Minas Gerais, orientar, apoiar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelas instituições educativas integrantes do Sistema**–**Municipal de Ensino relativo ao cumprimento do disposto na BNCC, no RCG e demais normativas exaradas a partir destes documentos.
Art.16 - Caberá ao Conselho Municipal de Educação de Muriaé-Minas Gerais monitorar o cumprimento do disposto nesta Portaria.
Art.17 - Os casos omissos nesta Portaria serão apreciados e definidos pela Conselho Municipal de Educação de Muriaé-Minas Gerais.
Art.18- Esta Portaria entra em vigor com data de retroativa a 10 de dezembro de 2019.

Muriaé, 03 de dezembro de 2020

Publique -se

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:3D314A18

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 070/2020-SRP LOCAÇÃO DE MÁQUINAS II (EXCL E AMPLA)

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 070/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com maquinas todos com motorista/operador, para a manutenção e obras das atividades desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ME.

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 01 de Dezembro de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:ECFA8F47

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO P.P 064/2020-SRP CONCRETO USINADO II

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento do Pregoeiro Nelson Antônio Nunes de Carvalho à licitação modalidade Pregão Presencial nº 064/2020, conforme ata de julgamento, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço para aplicação de concreto usinado com o fornecimento do material, a ser utilizado na manutenção e em diversas obras realizadas por esta Autarquia

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 01 de Dezembro de 2020

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:3B79D461

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - ADITIVOS

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 10º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO QUALITATIVO DE R$ 6.524,72 (SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASES PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS DOS TIPOS TUBULARES E TAÇA DE 15M³, 20M³,30M³, 49M³, 50M³ E 100M³ A SEREM CONSTRUÍDAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E SEUS

DISTRITOS, REFERENTE A **SERVIÇOS EXTRAS**, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "A", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **JE CONSTRUTORA LTDA - ME** - DATA: 26/11/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR.

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 11º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 - OBJETO: AJUSTA O ACRÉSCIMO DE R$ 2.094,63 (DOIS MIL E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) AO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE BASES PARA RESERVATÓRIOS METÁLICOS DOS TIPOS TUBULARES E TAÇA DE 15M³, 20M³,30M³, 49M³, 50M³ E 100M³ A SEREM CONSTRUÍDAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E SEUS DISTRITOS, REFERENTE AO **ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS**, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B", DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 - CONTRATADA: **JE CONSTRUTORA LTDA - ME** - DATA: 26/11/2020 -

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral Do DEMSUR.

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:C69B108E

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 149/2020

Alterar dispositivos a Portaria nº 117/2020 quanto ao prazo do Programa de Parcelamento Especial – COVID-19.

O Diretor Geral do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO o disposto nos incisos VIII e IX do art. 3**o**, do Decreto no 10.282 de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei no 13.979/2020, e estabelece que não podem ser interrompidas as atividades de captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto e lixo;
CONSIDERANDO o Decreto nº 9.569, de 16 de março de 2020, declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução no 02 do Comitê Extraordinário COVID-19, de 20 de março de 2020, que trata da adoção de medidas adicionais para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Muriaé (MG);
CONSIDERANDOa Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.º 13.979/2020;
CONSIDERANDOo Decreto NE n.º 113, de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19– Comitê Extraordinário COVID-19;
CONSIDERANDO os impactos econômico-financeiros causados às famílias pelas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento adotadas, dificultando ou impossibilitando que muitos usuários dos serviços prestados pelo DEMSUR permanecessem em dia com suas obrigações;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 6.042/2020, que instituiu o "**Programa de Parcelamento Especial – COVID-19",** visando possibilitar aos usuários dos serviços prestados pelo DEMSUR que regularizem seus débitos junto à Autarquia;
CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos do art. 3**o**, da Lei n**o** 6.042/2020 que delega ao Diretor Geral do DEMSUR a regulamentação da referida Lei;
CONSIDERANDO a Portaria nº 117/2020 de 28 de setembro de 2020, que regulamentou o **"Programa Especial de Parcelamento de Débitos – COVID-19,** e o prazo para adesão ao programa findar-se-á em 31/10/2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº 139/2020 de 29 de outubro de 2020, que prorrogou o prazo para adesão ao referido programa até 30/11/2020.
RESOLVE:

Art. 1º- Alterar o artigo 2º da Portaria nº 117/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º** - O prazo para adesão ao programa, fica prorrogado até o dia 15/12/2020, visando alcançar o maior número de interessados. "
Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 117/2020, de 28 de setembro de 2020.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos a 30 de novembro de 2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 01 de dezembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F80CB78B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS PROVA PRATICA

O **Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 2165/97 **"Cria o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR** e dá outras providências", e sob a organização da empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda - Me, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com a Lei nº 4.183/2011 e leis pertinentes e nos termos legais, **Torna Público**, o Edital de Classificação Final pós Prova Prática do Concurso Público Edital 001/2019, conforme segue;
Artigo 1º – Consta no Anexo I, a Classificação Final pós Prova Prática.
Artigo 2º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Edital de Classificação Final pós Prova Prática, o prazo recursal encontra-se estabelecido no paragrafo único deste artigo, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.excelenciaselecoes.com.br, localizar a "Área do Candidato" digitar os seus dados pessoais, localizar a aba "Recursos", "Novo Recurso" e inserir suas razões.
Parágrafo único: O prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 03 de dezembro de 2020 e encerra-se às 23h59 do dia 09 de dezembro de 2020.
Artigo 3º - De acordo com o item 10 do Edital nº 01/2019, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.
Artigo 4º - Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 01/2019.
Artigo 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 02 de dezembro de 2020.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR
Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé.

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:280832ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL PRC Nº 226/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 226/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 054/2020
OBJETO: Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Gás GLP (Gás de Petróleo Liquefeito) em Botijão Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

ERRATA AO EDITAL

A equipe de condução do Pregão reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal, cujo objeto é **Contratação de Empresa Para o Fornecimento de Gás GLP (Gás de Petróleo Liquefeito) em Botijão Para Atender as Necessidades dos Setores da Prefeitura Municipal de Natércia (MG)**, a equipe constatou um erro de digitação na publicação do dia 02/12/2020 no mês que ocorrerá o pregão presencial como segue abaixo:

Onde se lê: ***16 de novembro de 2020***

Leia se: ***16 de dezembro de 2020***

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:57F578CA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 - Processo Administrativo Nº 228/2020 - O Prefeito Municipal de Natércia (MG), Cristiano Antônio Caetano Junho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Natércia (MG), nos termos da Lei 8.666/93, realizará Pregão Presencial Nº 056/2020 objetivando a **Contratação de Empresa para Fornecimento de Utensílios Domésticos e Materiais Permanentes Para Atender as Necessidades da Escola Municipal Coronel Goulart**. As Propostas Serão Recebidas até as 08:30 horas do dia 17 de dezembro de 2020. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Natércia (MG), sito a Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, n° 100, Centro de Natércia (MG).

Natércia (MG), 03 de dezembro de 2020.

CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Félix
Código Identificador:8B99E942

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 096/2020. Processo Licitatório nº 095/2020. Pregão Presencial nº 044/2020. Objeto: Registro de Preços de M² de Grama tipo esmeraldas, (Zoya japônica), enraizadas, isentas de pragas e doenças, dispostas em placas (tapetes), para aquisição parcelada, conforme necessidade de todas as secretarias, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Vigência: 01 ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 6,85 (Seis reais e oitenta e cinco centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 9,85 (Nove reais e oitenta e cinco centavos); Item 03, ao valor unitário de R$ 9,85 (Nove reais e oitenta e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Gabriel Reis Albuquerque Regina ME.

Nepomuceno, 18/11/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2D5E64FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 097/2020. Dispensa de Licitação nº 035/2020. Processo nº 103/2020. Objeto: Aquisição de kits de alimentação escolar a fim de promover a continuidade da distribuição de merenda escolar, para atender os alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2020. Valor global: R$ 44.678,20 (Quarenta e quatro mil seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Thatyana Dessimoni Dias ME.

Nepomuceno, 03/12/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES
Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:2AEBF6E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2020/SMDS. TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020/SMDS. PROCESSO Nº 008/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e GRUPO DAS SAMARITANAS DE NEPOMUCENO. Objeto: a transferência emergencial de alimentos prioritariamente ricos em proteínas, tais como carnes bovinas, suínas, frango, peixe, ovos e leite, a serem adquiridos com recursos provenientes do governo Federal conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, visando o atendimento das idosas acolhidas pela instituição, bem como a manutenção do acolhimento de longa permanência de idosas com idade igual ou superior a 60 anos de idade, salvos casos de ordem judicial, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e realizar o processo de socialização das mesmas, possibilitando a convivência comunitária, promover o acesso à rede sócio-assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos e políticas públicas do setor, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: não há transferência de recurso financeiro. Vigência: 19/11/2020 a 31/12/2020. Data: 19/11/2020.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EDERSON RODOLFO RODRIGUES
Presidente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:B5E30F92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020/SMDS. TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 009/2020/SMDS. PROCESSO Nº 009/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e CONSELHO PARTICULAR DE NEPOMUCENO DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO. Objeto: a transferência emergencial de alimentos prioritariamente ricos em proteínas, tais como carnes bovinas, suínas, frango, peixe, ovos e leite, a serem adquiridos com recursos provenientes do governo Federal conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, visando o atendimento dos idosos acolhidos pela instituição, bem como a manutenção do acolhimento de longa permanência de idosos, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e realizar o processo de socialização das mesmas, possibilitando a convivência comunitária, promover o acesso à rede sócio-assistencial e demais órgãos do sistema de garantia de direitos e políticas públicas do setor, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: não há transferência de recurso financeiro. Vigência: 19/11/2020 a 31/12/2020. Data: 19/11/2020.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

ANITA NOGUEIRA BENTO JUNQUEIRA
Presidente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:7F79F063

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2020/SMDS. TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2020/SMDS. PROCESSO Nº 010/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO-MG. Objeto: a transferência emergencial de alimentos prioritariamente ricos em proteínas, tais como carnes bovinas, suínas, frango, peixe, ovos e leite, a serem adquiridos com recursos provenientes do governo Federal conforme Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, visando o atendimento das pessoas com deficiência atendida no Centro Dia, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor: não há transferência de recurso financeiro. Vigência: 19/11/2020 a 31/12/2020. Data: 19/11/2020.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

JORCELINA APARECIA FERREIRA
Presidente.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:26BA4804

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2020/SMDS. TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2020/SMDS. PROCESSO Nº 011/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE NEPOMUCENO / SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NEPOMUCENO-MG. Objeto: atendimento educacional especializado, com orientação inclusiva a alunos com deficiência intelectual, múltipla e transtornos do desenvolvimento, para serem pessoas autônomas, independentes e participativas da comunidade em que estão inseridas, bem como atendimento e orientação familiar, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Valor global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 30/11/2020 a 31/12/2021. Data: 30/11/2020.

FLAVIA CINTIA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

JORCELINA APARECIDA FERREIRA
Presidente APAE Nepomuceno.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:C4B4ED68

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ADENDO - ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Adendo – Alteração de Edital. Processo Licitatório nº 104/2020. Pregão Presencial nº 052/2020. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa capacitada em prestar serviços de locação de caminhão compactador de lixo, conforme necessidade, durante um período de 12 meses, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. **1)** Fica incluído o item 12.9 na Cláusula XII do Edital e o item 7.9 do Termo de Referência do presente Edital: *"O prazo de entrega do veículo será de 03 (Três) dias úteis, a contar a partir da ordem de fornecimento, onde o veículo será vistoriado e aprovado, através de servidor indicado pela secretaria solicitante. Caso o veículo seja reprovado, o licitante vencedor terá o prazo de 02 (Dois) dias úteis para as correções necessárias."* **2)** Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital**.**

Nepomuceno, 03/12/2020.

PEDRO RODRIGUES.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:F11AB5CF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - Dispensa de Licitação nº 034/2020. Processo nº 102/2020. Termo de Ratificação. Em cumprimento ao disposto no art. 4º B da Lei 13.979 de 13 de Fevereiro de 2020, RATIFICO, na forma da lei, a Dispensa de Licitação nº 034/2020 – Processo nº 102/2020 para a contratação da empresa THATYANA DESSIMONI DIAS CNPJ: 33.603.889/0001-50 no valor de R$ 18.392,60 (Dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), para fornecimento de Leite Integral UHT e ovos, atendendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Registre e publique-se.

Nepomuceno/MG, 02/12/2020.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:0A356536

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1.º ADITIVO AO CONTRATO 071/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA NA COMUNIDADE DE ANGICO,NO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, inscrito no CPF:549.375.586-68, RG:MG-2.373.088,e de outro lado a empresa **Salomão & Almeida Construções LTDA-ME,inscrito no CNPJ:06.292.246/0001-60,** situada a Rua Joaquim antônio Ribeiro nº 334, bairro Centro na cidade de São João do Paraíso, estado de Minas Gerais,cujo CEP é:39540-000 neste ato representado por **Clemente Rocha de Almeida**, inscrito no CPF:091.003.618-79, decorrente do Processo Licitatório nº 047/2020 modalidade Tomada de Preços Nº 004/2020, de conformidade com o disposto no inciso II, e § 4º, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e considerando:

O ofício encaminhado pelo representante legal da empresa;

As justificativas que a contratada apresentou.

Considerando a previsão constante no contrato e na Lei de Licitações e contratos a Lei 8.666/93:

CLAÚSULA 1ª – Fica o contrato prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 14 de Outubro de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*CLEMENTE ROCHA DE ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Salomão & Almeida Construções LTDA-ME

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF	CPF/MF

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:E9259904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇOS AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 048/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NINHEIRA E A EMPRESA NOVO SECULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.512.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **Sr. GILMAR MENDES FERRAZ,** portador do CPF nº 549.375.586-68, e de outro lado a empresa **NOVO SECULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, situada a RUA IRINEU MENDES MOUTINHO, 80 - CENTRO - NINHEIRA - MG - CEP: 39553000, CNPJ nº 04.148.246/0001-66, representado por JOELSON MATOS BRITO CPF: 084.691.236-88, Identidade nº MG 15850194, com fundamento no § IIº do art. 65 alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando que:
O contrato celebrado possui como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

A empresa **NOVO SECULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, encaminhou ao departamento de licitações desta prefeitura oficio com notas fiscais anexas solicitando o reajuste de preços no dia 24 de Novembro de 2020;

A empresa demonstrou através de notas fiscais que houve aumento no valor da aquisição do produto (Cimento 50 kg), conforme notas fiscais em anexo.

Conforme planilha de cálculo emitida pelo departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal Ficou comprovado que houve o aumento no valor de aquisição do produto conforme solicitação da empresa (Cimento 50 kg);

A prefeitura municipal concede o reajuste solicitado pela empresa respeitando o percentual de lucratividade da empresa,conforme valores contratados originalmente.

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA** e **NOVO SECULO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, com os valores reajustados conforme planilha a seguir:

Item	V.contratado	V.Reajustado
CIMENTO 50 KG	R$32,99	R$ 36,13

CLAÚSULA 2ª – O valor total deste termo aditivo é de R$14.984,08(quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos).

CLÁUSULA 3ª - Todas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditivo permanecem em vigor.
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinado-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira, 03 de Dezembro de 2020

GILMAR MENDES FERRAZ
CPF - 549.375.586-68
Prefeito Municipal
Contratante

JOELSON MATOS BRITO
CPF – 084.691.236-88
Novo Seculo Comercio de Materiais de Construção LTDA-ME

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:8DE3D104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
LICITAÇÃO N º 009/2020 - Pregão Presencial 009/2020.

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2020, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de natureza alimentar e produtos de limpeza e higiene pessoal, cuja abertura dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2020 às 09:00 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 03 de dezembro de 2020.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:65C2A891

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO

DMAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS.
LICITAÇÃO N º 10/2020 - Pregão Presencial 10/2020.
AVISO

O Pregoeiro DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 10/2020, tipo menor preço por item, para contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de produtos químicos para tratamento de água potável, sendo que a abertura, atender as necessidades do DMAE, cuja abertura dar-se-á no dia 21 de dezembro de 2020 às 13:00 horas, na Divisão de Compras do DMAE, local onde os interessados poderão obter edital com todas as informações pertinentes.

Nova Ponte, 03 de dezembro de 2020.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:B824D47C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PRC Nº 152/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto as empresas vencedoras: ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, no valor de R$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); BELCLIPES DISTRIBUIDORA LTDA EPP, no valor de R$ 58.471,14 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e quatorze centavos); MAGALHÃES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME, no valor de R$ 20.948,03 (vinte mil novecentos e quarenta e oito reais e três centavos); MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME, no valor de R$ 40.396,36 (quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos); BRUNA STEFANY GONÇALVES ME, no valor de R$ 18.746,70 (dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE -ME, no valor de R$ 19.346,46 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos); Data: 06/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:83CD3418

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PRC Nº 158/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fica adjudicado o objeto as empresas vencedoras: VERA LUCIA DA SILVA, no valor de R$ 120.008,30 (cento e vinte mil, oito reais e trinta centavos); RDLED COMERCIAL EIRELI, no valor de R$ 50.039,90 (cinquenta mil, trinta e nove reais e noventa centavos); Data: 16/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:929C539B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PRC Nº 126/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR. Fica adjudicado o objeto as empresas vencedoras: ZENITE COMERCIAL LTDA-ME, no valor de R$ 123.777,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais); JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); DARU INDUSTRIAL TEXTIL LTDA**,** no valor de R$ 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais); Data: 05/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:79BBCE0B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA BHMINAS CESTAS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 141/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 351.141,80 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F26D46EA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 141/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 235.895,90 (duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:67474D33

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 141/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para

futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 149.295,05 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2B632336

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 141/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 306.105,58 (trezentos e seis mil, cento e cinco reais e cinquenta e oito centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:48801F23

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 141/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 73.513,13 (setenta e três mil, quinhentos e treze reais e treze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:C6A5A93C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA SUPERMERCADO VIDIGAL LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 141/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às Secretarias Municipais; Valor: R$ 18.162,60 (dezoito mil, cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 09/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AA070A1B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PRC Nº 152/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente; Valor: R$ 458,80 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3A780F79

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PRC Nº 152/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente; Valor: R$ 58.470,14 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais e quatorze centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:4547575C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PRC Nº 152/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente; Valor: R$ 20.948,03 (vinte mil, novecentos e quarenta e oito reais e três centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1EB55400

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PRC Nº 152/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente; Valor: R$ 40.396,63 (quarenta mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:159BDAB1

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA BRUNA STEFANY GONÇALVES-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PRC Nº 152/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente; Valor: R$ 18.746,70 (dezoito mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:1454BDD7

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PRC Nº 152/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente; Valor: R$ 19.346,46 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:B0BF9AAF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020 – PRC Nº 152/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente; Valor: R$ 19.346,46 (dezenove mil, trezentos e quarenta e seis mil, quarenta e seis reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 27/10/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:97BAB14B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020 – PRC Nº 164/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, para prestação de serviços de apoio/vigilância para eventos, em um período de 12 (doze) meses; Valor: R$ 73.350,00 (setenta e três mil, trezentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 12/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:2576F261

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CLEISSON VITOR R. DA CUNHA EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PRC Nº 170/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de combate e prevenção ao COVID-19, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Escolas e Creches Municipais quando retornarem as aulas presenciais, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020; Valor: R$ 31.438,80 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AB74D028

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JÕAO ACASSIO BATISTA EIRELI-ME ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PRC Nº 170/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de combate e prevenção ao COVID-19, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Escolas e Creches Municipais quando retornarem as aulas presenciais, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020; Valor: R$ 28.924,50 (vinte e oito mil, novecentos e vinte quatro reais e cinquenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:8510AF1F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA WOLTINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PRC Nº 170/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de combate e prevenção ao COVID-19, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Escolas e Creches Municipais quando retornarem as aulas presenciais, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020; Valor: R$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:9767D802

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-EPP, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 – PRC Nº 170/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de combate e prevenção ao COVID-19, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais e Escolas e Creches Municipais quando retornarem as aulas presenciais, com fundamento no art. 4º-G da Lei Federal 13.979/2020; Valor: R$ 35.660,30 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 19/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:293CD0F0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA RDLED COMERCIAL EIRELI, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PRC Nº 158/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos; Valor: R$ 50.039,90 (cinquenta mil, trinta e nove reais e noventa centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:0A28B53C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VERA LUCIA DA SILVA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 – PRC Nº 158/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos; Valor: R$ 120.008,30 (cento e vinte mil, oito reais e trinta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:FF8BA8F0

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ORGANIZAÇÕES OURO CLEAN LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020 – PRC Nº 150/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material químico, para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos; Valor: R$ 8.057,00 (oito mil e cinquenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 23/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7CB0747A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA THAIS BATISTA SANTANA PINHEIRO, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020 – PRC Nº 171/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar; Valor: R$ 111.153,00 (cento e onze mil, cento e cinquenta e três reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/12/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:E6F8490F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA DARU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PRC Nº 126/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar; Valor: R$ 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/12/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:AA7E5EB6

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PRC Nº 126/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar; Valor: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/12/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CD7D2386

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA ZENITE COMERCIAL LTDA-ME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – PRC Nº 126/2020, QUE TEM COMO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de rouparia hospitalar; Valor: R$ 123.777,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses; Data de assinatura: 03/12/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:40AD6853

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020 – PRC Nº 191/2020, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VOLANTE E OUTROS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS. As propostas poderão ser enviadas do dia 03/12/2020 ao dia 17/12/2020. A sessão pública ocorrerá às 14:30 do dia 17/12/2020, exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. Cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida na plataforma ou através do site oficial do município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br. Informações através dos telefones (31) 3938-1006 ou 3938-1011.

MARILÉA LUIZA DA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:CA0E7A56

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TP Nº 013/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020 – PRC Nº 178/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA OAB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. Após a fase de habilitação e análise de propostas, fica declarada vencedora a empresa JULIANA FERNANDINO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. Fica concedido o prazo legal para a interposição de recurso, a contar da presente publicação. Data: 03/12/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:16788F20

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO INSTAURADA NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020 –

PRC Nº 157/2020, QUE TEM COMO OBJETO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO DE TERRENO COM DESTINAÇÃO ESPEC´FIICA PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA VOLTADAS PARA CALDEIRARIA PESADA, FORNECIMENTO, MONTAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERTINENTES À ATVIDADE A SER IMPLANTADA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO-MG, OBSERVADO AS LEGISLAÇÕES VIGENTES QUE REGEM SOBRE O TEMA. Após a fase de habilitação e análise de propostas, fica declarada vencedora a empresa P2CRANE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Fica concedido o prazo legal para a interposição de recurso, a contar da presente publicação. Data: 03/12/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:D989B617

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CIDINEIA LIMA SANTOS, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 – PRC Nº 087/2020. Objeto do aditivo: realinhamento dos itens 01, 02, 04, 05, 07, 10, 12, 13; Data de assinatura: 16/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:3863AC90

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA CLEISSON V.R. DA CUNHA HORTIFRUTI-ME, ORIUDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020 – PRC Nº 087/2020. Objeto do aditivo: realinhamento do item 11; Data de assinatura: 16/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:F8F7948F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMBO/071/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/071/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA VIVVER SISTEMAS LTDA, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 082/2017 – PRC 131/2017. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual por um período de 12 meses, vigorando entre os dias 20/12/2020 a 19/12/2021; Data de assinatura: 19/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:7A66A679

PREFEITURA DE OURO BRANCO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/005/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/005/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA COMVIVER-EDUCAR, SOCIALIZAR E URBANIZAR LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 003/2019 – PRC Nº 005/2019. Objeto do aditivo: acréscimo de serviços correspondentes à R$ 51.249,60 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); Data de assinatura: 26/11/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:BA9D8A93

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/101/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A CELEBRAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB/101/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A EMPRESA GALA ASSESSORIA LTDA-ME, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 079/2019 – PRC Nº 140/2019. Objeto do aditivo: prorrogação da vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, vigorando entre os dias 05/12/2020 a 04/03/2021; Data de assinatura: 03/12/2020.

Publicado por:
Thiago da Silva Santos de Moura
Código Identificador:67DD1D34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO Nº 0443/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de Ratificação. Processo Nº 0443/2020, Dispensa de Licitação nº 032/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Ouro Fino/MG, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso III, do § 1º do art. 2º da Lei nº 1.107/05 e **RATIFICO** o presente processo de dispensa. Objeto: Locação de maquinas e serviços de infraestrutura, firmado através do contrato de programa nº 008/2019. Contratado: Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do Rio Pardo – AMARP. Valor Estimado R$ 204.864,00 (Duzentos e Quatro Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:D646B020

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/20.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 095/20, modalidade Pregão Presencial nº 026/20. Signatário: **CASA DE CARNES ZEBU - LTDA**. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 01 – CARNE SUINA - PERNIL a R$ 19,90 (Dezenove Reais e Noventa Centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Data: 03/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:96C21D1A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0415/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020- REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 0415/2020 – Pregão Presencial nº 080/2020- Registro de Preços nº 051/2020- Objeto. Registro de Preço para futura e eventual aquisição de herbicida glifosato para o Departamento de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 141/2020 Signatária: Bidden Comercial ltda ME– Valor Estimado R$ 45.900,00 Data de Assinatura: 01/12/2020- Validade: 12(Doze) Meses à partir da assinatura desta Ata.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:5D002D38

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0414/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 0414/2020 – Pregão Presencial nº 078/2020- Objeto. Prestação de serviços de decoração natalina para o evento "Natal de Luz 2020", incluindo fornecimento de materiais, locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte, em locais específicos no Município de Ouro Fino, conforme projetos anexos, especificação e condições previstas neste edital, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Contrato nº 108/2020 – Contratado: Energizar – Engenharia de Construções Elétricas ltda ME – Valor R$ 179.988,00 - Data de Assinatura: 01/12/2020- Validade até 31/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:65A107D7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0297/20, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/20.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0297/20, modalidade Pregão Presencial nº 058/20. Signatário: **MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI - EPP**. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do Item 01 – ARROZ TIPO I à 24,06 (Vinte e Quatro Reais e Seis Centavos); Item 02 – FARINHA DE TRIGO à 3,15 (Três Reais e Quinze Centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 03/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:7E717233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Nome do Fornecedor	CNPJ	Valor
Bravo Peças e Serviços Eireli	30.957.888/0001-16	R$25.800,00
Centro Oeste Tratores Ltda – ME	03.018.577/0001-19	R$69.450,00
Demáquinas Veículos Eireli	36.203.298/0001-84	R$47.600,00
Dimas Fulgêncio Autopeças – ME	23.960.419/0001-90	R$28.500,00
JJZ Comércio de Peças e Serviços Eireli - ME	22.093.119/0001-99	R$28.400,00
Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Eireli - ME	04.526.944/0001-59	R$ 5.800,00
Maria do Carmo Freire Alves – ME	28.395.482/0001-45	R$ 9.600,00
VCP Vitória Comércio e Peças Ltda – EPP	07.082.477/0001-02	R$27.600,00

nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o registro de preço para aquisição de peças originais de fábrica para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, pertencentes a frota municipal e conveniados sob a forma de maior desconto sobre os catálogo de preços dos fabricantes , resultante do Processo Licitatório n.º 00078 /2020, modalidade Pregão Presencial n.º 000049 / 2020. Valor homologado: R$ 242.750,00. Vigência: de 03/12/2020 até 02/12/2021. Assinatura: 03/12/2020.

Paineiras/MG, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:EE5F105B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria de Saúde**

torna público alteração no Edital do Processo Licitatório Nº **083/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **052/2020**, cujo objeto é o registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de plantonista presencial em tempo integral, para plantões parciais de 12 (doze) horas no Pronto Atendimento "Pedro José de Menezes", no serviço de urgência e emergência, **exclui-se o item 6.4 do Título VI** do edital.

Paineiras - MG, 04 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:DAEF7410

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 061-2020 PREGÃO 027-2020 - SRP 022
LUBRIFICANTES

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Palma, situada à Praça Getulio Vargas, nº 26, centro, na cidade de Palma, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para aquisição de Óleo lubrificantes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I que acompanha o Edital da Licitação.
Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 16 de dezembro de 2020, às 13:00 (treze) horas,** na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes

nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**
As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **13:00 h** do dia especificado no parágrafo anterior.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:00 horas às 16:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.palma.mg.gov.br.
Quaisquer dúvidas contactar pelo telefone (32) 3446-1118.

Palma/MG, 03 de dezembro de 2020.

DIEGO RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:3828A1EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 060-2020 INEXIGIBILIDADE 005-2020
CREDENCIAMENTO 004-2020 - SERVIÇOS MÉDICOS

A Prefeitura Municipal de Palma torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, que fará realizar Processo Licitatório nº 060/2020/Credenciamento nº 004/2020, com a finalidade de credenciar Pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento aos munícipes, com as especializações estabelecidas no termo de referência. As informações e o edital poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Palma e no site www.palma.mg.gov.br. O credenciamento será realizado a partir do dia 04/01/2021, no horário de 12:00h às 16:00h de segunda a sexta-feira. As informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Palma.

Palma, 03 de dezembro de 2020

DANIELA DE PAULA HUNGRIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:1390B858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 47/2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Administração, Meio Ambiente, Desenvolvimento e Ação Social, Cultura e Turismo, Segurança Pública e Defesa Social, Esporte e Lazer, Obras e Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 47/2020. Processo de Compra nº 382/2020** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2021.** Local da realização da sessão pública do pregão: Centro Administrativo de Paracatu (Prefeitura Municipal), sediada à Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho, no dia 12-01-2021 às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045, bairro Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**

Paracatu, 02 de dezembro de 2020.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:7D3A194E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0101/2020

1º TA a Ata de Registro de Preços 0101/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor do item 32 - Lidocaína 2% s/vaso, frasco/ampola 20 ml. Valor: R$ 294,50. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2020.

Pará de Minas/MG, 23 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E4128F2F

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0013/2020

2º TA a Ata de Registro de Preços 0013/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e reequili. Objeto: reequilíbrio no valor dos itens Fubá Mimoso, Alimento Achocolatado e Alimento Achoc. pó, cota MPE. Valor: R$ 45.219,71. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 092/2019.

Pará de Minas, 27 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:A061B229

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 152/2020

2º TA ao Contrato 152/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI. Objeto: acréscimo de serviços. Valor: R$ 45.407,54. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Tomada de Preços 009/2020.

Pará de Minas, 23 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:9E2CE2CA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 323/2018

2º TA ao Contrato 323/2018 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA. Objeto: acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25%. Valor: R$ 11.370,00. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 107/2018.

Pará de Minas/MG, 05 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E4CDB574

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6º TA AO CONTRATO 0218/2016

6º TA ao Contrato 0218/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO NASSER EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 meses. Valor: R$ 40.210,05. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade 0012/2016.

Pará de Minas, 03 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:96283CE8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 213/2020

Contrato nº 213/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE IMOBILIÁRIO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MÓVEIS (CONJUNTO DE MESA E CADEIRA PROFESSOR E CONJUNTO TRAPÉZIO INFANTIL).
Dotações:02.07.12.365.0033.2.075.4490.52.0302
02.07.12.361.0029.2.059.4490.52.0248
Vigência: até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente. Valor: R$ 137.539,40. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 1070/2020.

Pará de Minas (MG), 27 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:779110FE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 03/12/2020.

Torna sem efeito a publicação do dia 03/12/2020, referente ao EXTRATO Contrato nº 206/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE IMOBILIÁRIO EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS ACADÊMICOS EM GERAL.
Dotações:02.07.12.365.0033.2.075.4490.52-0302
02.07.12.361.0029.2.059.4490.52-0248
Vigência: 06/11/2020 á 31/12/2020. Valor: R$ 27.800,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 1071/2020.

Pará de Minas (MG), 06 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:2A3326E1

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIA 03/12/2020.

Torna sem efeito a publicação do dia 03/12/2020, referente ao Extrato 2º TA ao Contrato 0218/2016 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e LABORATÓRIO NASSER EIRELI. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato por mais 03 (três) meses. Valor: R$ 40.210,05. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Inexigibilidade nº 0012/2016.
Pará de Minas, 03 de novembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:AAACE834

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 085/2020 - PRC Nº 1152/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **085/2020 PRC nº 1152/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "EDILSON APARECIDO DA SILVA ME", CNPJ 27.651.175/0001-15, para fornecimento de aventais, pelo valor total de R$18.197,20 (dezoito mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 02 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:C4920D85

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA POR NÃO COMPARECER PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 1º de dezembro de 2020, os candidatos abaixo discriminados, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo, NÃO COMPARECERAM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso. Pará de Minas, 04 de dezembro de 2020. Gilson Batista. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02321745	Flávia Simone Nicodemos	Técnico em Raio X

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:A0D1ACC0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATA POR NÃO COMPARECER PARA TOMAR CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À POSSE

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/12/2020, **os candidatos abaixo discriminados**, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo para apresentação, **NÃO COMPARECERAM** para tomarem conhecimento da relação dos documentos necessários à posse, estando, portanto, **ELIMINADOS** do referido concurso. Pará de Minas, 04 de dezembro de 2020. Gilson Batista. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02339410	Luana Couto Cunha	Fiscal Sanitário

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:06E1A1C4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – PRC Nº 0962/20

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020 – PRC Nº 0962/20.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 03 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:61F2C4D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2018 PRC: 052/2018 PRG: 033/2018. Partes: Município de Paula Cândido e a Empresa Futurize Tecnologia em Informática Ltda ME. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato prestação de serviços técnicos profissionais de locação, manutenção e atualização de software para o setor de tributação municipal e sistema via web para emissão e controle de notas fiscais de serviços eletrônicas. Prazo de vigência: 01/12/2020 a 31/01/2021. Paula Cândido, 01 de dezembro de 2020. João Carlos de Oliveira e Silva, Presidente da CPL. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do termo aditivo e da licitação, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7DE8B3DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 034/2018, pertinente ao PL.: 021/2018 PP 015/2018. Objeto: Rescindir o contrato com Alex Cabral Vieira CPF: 084.053.406-02, na data de 17/11/2020.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:A1AB7F65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 012/2020, pertinente ao PL.: 014/2020 PP 007/2020. Objeto: Rescindir o contrato com Drª Fernanda Almeida Lima Cardim CPF: 103.301.926-71, na data de 20/11/2020.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:31C261F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 034/2020, pertinente ao PL.: 038/2020 PP 021/2020. Objeto: Rescindir o contrato com Drª Paula Fialho Bitarães CPF: 05.908.866-57, na data de 20/11/2020.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:7CE500CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS PL: 034/2019 INEX 004/2019 CREDENCIAMENTO 002/2019. Objeto: Rescindir os contratos **Contrato 073:** Adriana Fagundes Dias CPF: 073.363.516-80; **Contrato 074:** Angélica Ribeiro Nepomuceno CPF: 117.884.506-04; **Contrato 075:** Carmem Vita Ferreira Lino CPF: 093.948.136-75; **Contrato 076**: Darci Cardoso Mendes CPF: 381.619.746-91; **Contrato 077:** Edivania Freitas Silva CPF: 128.738.946-52; **Contrato 078:** Eliana Anita CPF: 099.905.786-30; **Contrato 079:** Juliana das Graças Francisco de Queiroz CPF: 109.432.416-77; **Contrato 080:** Luana Ferreira CPF: 114.527.236-30 e **Contrato 081:** Silvana Petrina CPF: 113.058.046-60, na data de 17/11/2020.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:CAE947E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS PL: 005/2019 INEX 001/2019 CREDENCIAMENTO 001/2019. Objeto: Rescindir os contratos **Contrato 28:** Antônio Egídio de Queiroz CPF: 636.378.126-49; **Contrato 29:** Elias José Boa Ventura CPF: 065.332.446-47; **Contrato 30:** Carla Aparecida da Silva Bruno CPF: 000.515.157-09; **Contrato 31**: Romualdo da Silva Souza CPF:

087.323.366-24; **Contrato 32:** Valdete de Fatima Fonseca CPF: 090.724.086-08; **Contrato 33:** Glaucia do Carmo Barnabe CPF: 098.044.136-63; **Contrato 34:** Antônio Carlos Rosalino CPF: 072.898.416-46; **Contrato 35:** Paulo Miguel Botelho CPF: 066.177.726-01; **Contrato 36:** Heliana de Fatima Alexandre CPF: 129.488.526-09 e **Contrato 37:** Ediva Alves da Silva CPF: 077.825.486-08, na data de 17/11/2020.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:20944A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 079/2020 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000087/2020, Pregão nº: 000059/2020, Registro de Preços nº: 000049/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VAN PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRATAMENTOS FORA DO DOMICILIO REALIZADOS PELA SECRETARIA DA SAUDE OU UM VEÍCULO VAN PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO MG. Foi vencedora a empresa*:* SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI no valor de R$ 480.000,00, CNPJ: 33.863.833/0001-35, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 02 de dezembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:FAB1DCE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2155/2020

LEI Nº 2155/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dá denominação a logradouros públicos e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas as vias públicas do Distrito Industrial "Dona Chica", a seguir indicadas:

I – rua A, de Sargento Adilson Sebastião da Silva;
II – rua B, de João Honorato Filho;
III – rua C, de João Rodrigues Furtado;
IV – rua D, transformada em área verde;
V – rua E, de Sebastião Simão Ferreira;
VI – rua F, de Luciene de Fátima Silva;
VII – rua G, de Olavo Euclides de Rezende;
VIII – rua H, de Abel Dias de Menezes;
IX – Beco 01, de Adão Dias Menezes;
X – Avenida 01, de Eurípedes Antônio de Alvarenga.

Parágrafo Único. Cabe ao Poder Executivo proceder à colocação de placas indicativas com os nomes das ruas e avenida.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 01 de Dezembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:63149177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2156/2020

LEI Nº 2156/2020, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Autoriza a dedução dos valores referentes à faturas de energia elétrica de imóveis de titularidade do Município de Perdizes, pela concessionária ou permissionária de energia elétrica local da arrecadação da CIP instituída pela Lei n. 1.966/2015, e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art.1°**.** Fica autorizado à concessionária ou permissionária de energia elétrica local a deduzir da arrecadação da CIP os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao Consumo destinado ao serviço de iluminação pública.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá autorizar a concessionária ou permissionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da Contribuição de Iluminação pública, instituída pela Lei n. 1.966/2015, os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2°. É vedada a compensação mediante o aproveitamento de valores que sejam objeto de demanda judicial, antes do trânsito em julgado da respectiva decisão judicial, bem como de créditos de terceiros.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 01 de Dezembro de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C94EF5B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7499/2020. PROCESSO Nº:169/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7499/2020. Processo nº:169/2020 Pregão Presencial nº 78/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ/MF nº28.738.688/0001-20. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/11/2020. Valor: R$131.600,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:123D67D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7500/2020. PROCESSO Nº:169/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7500/2020. Processo nº:169/2020 Pregão Presencial nº 78/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº11.453.723/0001-62. Objeto: Registro de Preço para aquisição de fórmula infantil. Vigência: 12 meses a contar do dia 13/11/2020. Valor: R$15.840,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:706B30B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2020 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DO CERSAM - 5.991/2020 - CLOVIS BARBOSA LIMA

TERMO ADITIVO Nº 02/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 5.991/2017- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA O CERSAM (Centro de Referência em Saúde Mental).
Termo Aditivo nº 02/2020 ao contrato de locação nº 5.991/2017 celebrado entre o **Município de Perdões,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal **Hamilton Resende Filho,** Locatário e **Clóvis Barbosa Lima,** doravante denominado LOCADOR, e
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita de um local para abrigar as instalações do Cersam (Centro de Referência em Saúde Mental);
CONSIDERANDO que as o Cersam vem sendo utilizado no imóvel do contratado atendendo as expectativas municipais;
CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das instalações municipais do Cersam neste local;
CONSIDERANDO que este campo já foi locado pelo Município por muitos anos e surtiu resultados almejados;
CONSIDERANDO a dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, X, da Lei 8666/93; CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:
Fica alterada a cláusula terceira do contrato ora aditivado para a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA– prazo - O presente contrato vigorará até **13.11.2021** podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, sendo reajustado pelo índice do IGP-M, no índice acumulado nos últimos 12 meses de 3,92%, passando o valor para R$ 1.188,62 (um mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)"
CLÁUSULA SEGUNDA– Da Fundamentação Legal:
Fundamenta-se a presente prorrogação desta contratação no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA –Das Demais Disposições Contratuais
Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais estabelecidas neste instrumento.
E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões-MG, 12 de novembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

CLÓVIS BARBOSA LIMA
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B1BFBD09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 02/2020. Pregão Presencial 02/2020. **Contrato Administrativo 001/2020**. **Contratada:** Auto Posto Titoneli LTDA. **Objeto:** O aumento do quantitativo inicialmente licitado dentro da margem legal, mantendo todas as demais condições contratadas. **Justificativa:** Cláusula sétima do contrato ora aditado e art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 19/11/2020.

ELISIANE RIBERTO DE CARVALHO
Pregoeira.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:C5A25657

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo aditivo. Contrato Administrativo 011/2020. **Contratada:** Consumedic Consultório Médicos LTDA - ME. **Objeto:** O presente instrumento de contrato tem por objeto a prestação dos serviços médicos de **Obstetrícia, Anestesiologia, Radiologia, Oftalmogia, Ortopedia, Cirurgia Geral, Neurologia, Psiquiatria, Pediatria, Cardiologia, Ultrassonografia, Clínico Geral, Ginecologia... Valor total estimado:** R$ 215.431,30 (duzentos e quinze mil quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos). **Justificativa:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **Vigência contratual:** 24/11/2020 até 04/01/2021. **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.0008.2.0102. 23/11/2020.

ELISIANE RIBERTO DE CARVALHO
Pregoeira.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:EADF4AF0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE DISPENSA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA. EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA. Processo de Licitação n° 153/2020. Dispensa de Licitação n° 140/2020. Justificativa: art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Planejar Consultores e Associados LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço técnico profissionais de consultoria e assessoria contábil nas áreas de finanças públicas, compreendendo: orçamento público, contabilidade pública, tesouraria e execução orçamentaria, inclusive software para o desenvolvimento dos trabalhos. Valor: R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.3.01.00.10.302.008.2.0102. 23/11/2020.

SCHEILA APARECIDA VIANA MARQUES DE MENESES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

JUARÊS RAMOS CABREIRA NETO
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:F00A467F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato n°072/2020. Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: LM Construções e Pavimentações EIRELI, CNPJ da contratada: 01.631.484/0001-30. Objeto: Reprogramar a meta física do contrato 072/2020, perfazendo o valor total de R$1.066.809,61 (Hum milhão e sessenta e seis mil, oitocentos e nove reais e sessenta e um centavos). Procedimento Licitatório n°061/2020; Pregão Presencial n°026/2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

LM CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES-EIRELI
Contratada

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:C0C959DF

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 353 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 353 de 01 de Dezembro de 2020.

Exonera do cargo comissionado de Diretor.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Exonerar **LAURANE DOS SANTOS RIBEIRO,** do cargo comissionado de Diretor, CCM-02.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de Novembro de 2020.

Pirapora, 01 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:52A6FA87

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 354 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 354 de 01 de Dezembro de 2020.

Nomeia para o cargo de Diretor de Promoção e Atenção à Saúde

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e nos termos Municipal da Lei Municipal nº 2.415/2019,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **ADILSON LOPES CARDOSO** para o cargo de Diretor de Promoção e Atenção à Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020.

Pirapora, 01 Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:1E643191

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N°355 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n°355 de 03 de Dezembro de 2020.

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 01/2016.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI[1] e 125, II "a"[2], ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 01/2016, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.
Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 01/2016 e do ofício de convocação enviando ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.
Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DA PORTARIA Nº 355/2020

GARI (ASG)

GISELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA
LIDIANE JUNIA SANTOS
MARIA GERALDA VELOSO DE SOUZA
RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES
RAYDANI YARES APARECIDA MENDES
FABIO ALVES DE MATOS
JUNIO RAMOS FERREIRA
JESSICA THAIS SOUZA DA SILVA
ELAINE PATRICIA GOMES BONFIM OLIVEIRA
EIDIANE QUEZIA SOARES FERNANDES
RAFAEL SANTOS QUEIROZ
ROBSON FERREIRA DE OLIVEIRA

ADRIANO GOMES PEREIRA DA SILVA
AILDSON DIOGO QUEIROZ SOARES
RENATA HELOISA DE JESUS SOUZA
HELBER SANTOS DE SOUZA
RICARDO VIEIRA DO NASCIMENTO
VANIA DICILES ALVES ROCHA
AGNALDO ALVES PEREIRA
ANE MARIANE SANTOS CARDOSO
ANTONIO ELSON GOMES DA SILVA
GLECIA REGINALDO DE SOUZA
LEONARDO DOS SANTOS ALVES
WERLESON SOARES BARBOSA
PEDRO LUCIANO RODRIGUES SANTOS
MICHAEL FALEIRO ALVES DE SOUSA
WARLESOM MOREIRA RIBEIRO DA SILVA
DARLAN OSVALDO GOMES DE SOUZA
RAQUEL RAMOS DA CRUZ
GIZELE DE CASTRO VIEIRA PEREIRA
GLEICIANE CORREA ALVES PEREIRA
RAFAEL ALEXANDRE SANTOS
HALLEN FELIPPE SANTOS DE SOUZA
MARIA DE JESUS RAMOS DA SILVA
KARINA RIBEIRO DE SOUZA
RENATA RAMOS MIRANDA
ALMIRO BRAGA DE MOURA
JOSILEIDE MACIEL DA CONCEICAO
JIVANE DAMIANA SOUZA BARBOSA
LUIZA CARLA MELO MARTINS
MARIA TEREZA MENDES DOS SANTOS
CLAUDIO VIEIRA
SEBASTIAO LEITE
RENATO ROBERTO CARDOSO
PEDRO DE JESUS OLIVEIRA
CELIO MARQUES DE JESUS
ANDREIA CARDOSO MOREIRA
GILDASIO GONCALVES MOREIRA
JANICLEIA SANTOS GUIMARAES OLIVEIRA
RODRIGO SPOSITO DA CRUZ

COVEIRO (ASG)
ABNER BAVOSA SOARES
ALYSSON ROCHA DOS SANTOS
OSMAR RAMOS FERREIRA
JOSE ANTONIO PEREIRA MENDES
VALDECI RICARDO DE JESUS

MOTORISTA (OSP)
FABIO JUNIO DE PAULA
FILEMOM FERNANDES DA SILVA
ELDO PINTO FERREIRA
VANGECIO RAMIRO SOARES LEITE
EZIQUIEL ROCIMAR GUEDES
CARLOS ANDRE PINTO MOREIRA

BORRACHEIRO (OSP)
JERSON FREIRE RAMOS

OPERÁRIO (ASG)
MAXWELL SANTOS DE ALMEIDA
EULER RAMOS DOS SANTOS

OPERADOR DE MAQUINAS LEVES
FERNANDO FERREIRA DA CONCEICAO
CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA

FAXINEIRO
JOSEMAR LEITE DE OLIVEIRA
ALINE BATISTA DOS SANTOS
JOSIANE BARBOSA RAMOS
CRISTIANE KELLY RIBEIRO FONSECA
JEANE DE SOUZA SANTOS
MARCELA SOARES FAGUNDES
ANTONIO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS
IZAURA PEREIRA DA SILVA
JAQUELINE GOUVEIA DOS SANTOS
THIAGO CARDOSO DA FONSECA
RAQUEL DOS SANTOS SILVA BRITO
ANA PAULA GOMES DE OLIVEIRA
SAYONARA LAYRA DE OLIVEIRA
CRISTIELY MACHADO LUIZ
MONIQUE DA COSTA FRANCA
CAROLINA ALVES DURAES
WALQUIRIA CRISTINA DA CRUZ SOL
FRANCIELLERAMOS DE SOUSA
BRENDA STHEFANE EVANGELISTA AGAPITO
LAYRA SOARES MACHADO
CAMILA RODRIGUES DE SOUZA
WAGNER STARLEY DA SILVA RIBEIRO
CLEONICE FRANCISCA DE SOUSA
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS
FLAVIA CARLOS ALVES DA SILVA
PAULO MARQUE RODRIGUES LEAL
MARIA JOSE SANJUAN VIEIRA LEMOS
PAULO ADRIANE DOS SANTOS
JEANE APARECIDA RAMOS DOS SANTOS
CLEUZA PAMPLONA DORAS
JONAS FERREIRA DA SILVA

MONITOR DE OFICINA – ARTESANATO (ASE)
ROSIELY CAROLINE GONCALVES BRITO
OLINDA MARESSA DE ALMEIDA SANTOS
CARLOS ALBERTO DOS PASSOS
DANIELE RIBAS VELOZO
KATIA APARECIDA CARDOSO GUEDES

MONITOR DE OFICINA – DANÇA (ASE)
NATALIA RODRIGUES DA SILVA
OTIENIEL DE JESUS MOREIRA
THAIS FERNANDES BATISTA
ANDREIA FERNANDES TINOCO
MARCILIO PARDINHO DAS CHAGAS

MONITOR DE OFICINA – MÚSICA (ASE)
MICAEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA
TEODORO CHAULINO PEREIRA DA SILVA
CARLOS ADRIEL NASCIMENTO PEDREIRA
EVERTON SANTIAGO PEREIRA
ADEMIR JUNIO SOARES CAETANO
CAMILO DA CRUZ NETO
DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE (ATE)
JANAINA OLIVEIRA DE ALMEIDA

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (OSP)
DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL (ATS)
FRANCIELE COSTA REIS

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:B6E8FA38

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 356 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 356 de 01 de Dezembro de 2020.

Designa Comissão de Avaliação das inscrições de Espaços Culturais para receberem o subsídio de que trata o Art. 2º, inciso II da Lei Federal 14017/2020, e dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes Art. 2º, inciso III da Lei Federal 14017/2020.

A**Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo" 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º. Designar os Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento-**Plinio Geraldo de Oliveira, Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro**, Representantes da Secretaria Municipal de Família e Políticas Sociais –**Juno Carlos Carvalho Boas, Kenia Maria Oliveira Barros**Representante da Secretaria Municipal de Cultura,Juventude e Esportes –Rogério Aparecido de Souza, Cícera Dayane Andrade Queiroz Soares, para compor a Comissão de Avaliação das inscrições de Espaços Culturais para receberem o subsídio de que trata o Art. 2º, inciso II da Lei Federal 14017/2020, e dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes Art. 2º, inciso III da Lei Federal 14017/2020.**Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Os servidores efetivos nomeados farão jus ao que dispõe no parágrafo 1º, inciso I, artigo 29 da Lei 2.258/2015.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as seus efeitos a 27 de novembro de 2020.

Pirapora, 01 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:EAB490EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 08 DE DEZEMBRO

CIAS – CENTRO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATERRO SANITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os Prefeitos, Prefeitos Eleitos e Secretários Municipais de Meio Ambiente das Prefeituras do Centro Oeste Mineiro que participam do CIAS-CENTRO OESTE - Consórcio Intermunicipal de Aterro Sanitário, para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na cidade de Perdigão/MG, cinema local, situado na Rua José Jacinto Brandão, 46 – Centro, no dia 11 de dezembro de 2020, às 09:30 horas em primeira convocação e às 10:00 horas em segunda e última convocação, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

Leitura e aprovação da Ata anterior;
Apresentação do Orçamento 2021, pelo Assessor Contábil do Cias-Centro Oeste;
Definição do valor das mensalidades para 2021;
Explanação sobre o Cias-Centro Oeste para os novos Prefeitos Eleitos;
SEBRAE – falará sobre o SIM e o Licenciamento Ambiental;
Outros assuntos.

Pitangui/MG, 26 de novembro de 2020.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Presidente

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:064E6B82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 254/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2020 – DISPENSA52/2020
Objeto:Locação de um imóvel, situado à Rua Sales Pereira, nº 168, bairro Centro, município de Poço Fundo, MG, para uso da Secretaria Municipal de Ação Social para um mês.
Contratado: Edvaldo Romanelli. Valor global estimadode R$ 700,00 Data da assinatura: 30/11/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme a lei. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária:
02090508244201020513390360000000000100 F533

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:8048A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 255/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 – Inexigibilidade nº 08/2020 Credenciamento nº 08/2020
Objeto: Credenciamento para contratação de profissional (empresa / pessoa física) para prestação de serviços no ramo de construção e reparos em vários setores conforme descrito no Termo de Referencia, durante o período de doze meses.
Contratado: Lázaro José Teodoro. Valor global estimadode R$ 41.400,00 Data da assinatura: 01/12/2020 com a vigência até o fim deste credenciamento =. De acordo com a Lei 8.666/93 em seu art. 24, inciso XI.
Dotação Orçamentária: 02060115452200620200000000000339036 F392

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:65CDAAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 151/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 226/2020, na modalidade Pregão N° 151/20, Repetição, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UMA MESA DE TANATOPRAXIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VELÓRIO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL. Aos doisdias do mês de dezembro de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, aPregoeira Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada porElvis de Lima Firmee Nayara Ferreiraconvocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 18de dezembro de 2020, às 13:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B84961E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 150/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 225/20, na modalidade Pregão N° 150/20, Repetição, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIGAS METÁLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE PONTES), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aoprimeiro dia do mês de dezembrode 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, aPregoeira Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreiraconvocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 14 de dezembro de 2020, às 14:00 horas. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C1E6B23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2020
Decorrência: PROCESSO LICITATÓRIO N° 232/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 0157/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DO TERMINAL RODOVIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: CH COMERCIAL LTDA. Valor global estimado de R$8.916,00. Data da assinatura: 03/12/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02060115452200620203390300000000000100 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:08C26C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0257/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000232/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0157/20
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DO TERMINAL RODOVIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA EIRELI - ME.Valor global estimado de R$ 9.613,80. Data da assinatura: 03/12/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:02060115452200620203390300000000000100 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:71693CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0258/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000232/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0157/20
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E DO TERMINAL RODOVIÁRIO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL, COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES
Contratado: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI.Valor global estimado de R$ 12.198,80. Data da assinatura: 03/12/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação
Orçamentária:02060115452200620203390300000000000100F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:7FD7A9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.205, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a composição da Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU) do Município de Pouso Alegre criada pelo Decreto nº 5.028, de 01 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº 4.838/2009, decreta:

Art. 1º A da Comissão de Regularização Fundiária Urbana (CRFU), passa a ter a seguinte composição, com a substituição de Jéssica Carolina dos Reis por Bruna Tosta Barreiro:

I - Hudson Antônio Martins de Oliveira, Procurador Municipal, matrícula nº 10.392;
II - Júlia Bustamante Donati, Arquiteta, matrícula nº 15.984;
III - Ney Lopes Procópio, Engenheiro, matrícula nº 7.049;
IV - Edlaine Flávia dos Reis, Gerente do Departamento de Urbanismo, matrícula nº 19.655;
V - Brígida Maria Rodrigues Alves Medeiros, Arquiteta, matrícula nº 18.036;
VI - Isaac de Sousa Simões, Fiscal de Obras, matrícula nº 6.900;
VII - Joana Paula Ribeiro dos Santos, Assistente Social, matrícula nº 19.333;
VIII - Bruna Tosta Barreiro, Assistente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº 22.388;
IX - Lívia de Almeida Carvalho, Oficial de Registro de Imóveis de Pouso Alegre.
X - Leonardo Gotardelo da Silva, Fiscal de Obras, matrícula nº 16.794

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2020.

Pouso Alegre/MG, 1º de dezembro de 2020

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9912528F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.958, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Composição da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria Nº 3.778/2019 e alterada pelas Portarias Nºs 3.821/2019 E 3.855/2020.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei Municipal nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, conforme sua nomeação pela Portaria nº 3.918/2020 e Decreto Municipal 5.179/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear integrante da Comissão Permanente de Licitações, vinculada à Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, passando sua composição a ficar da seguinte forma:

Membros efetivos:

I – Vanessa Moraes Skielka Silva, matrícula nº 19.603– Membro titular e Presidente da Comissão;
II – Derek William Moreira Rosa, matrícula nº 16.172– Membro titular e Secretário da Comissão;
III - Adriana Mara dos Santos, matrícula nº 13.985 – Membro titular e Secretária da Comissão;
IV - Ana Carolina Boschi Santana, matrícula nº 19.649– Suplente;
V – Rita de Cássia Ramos de Pádua, matrícula nº 20.522 – Suplente.
VI – Antônio Luiz Ribeiro, matrícula nº 21.089 – Suplente.

§ 1º A Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos pelos demais integrantes da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, três membros.

Art. 2º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações fará *jus* à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos; os membros efetivos farão jus à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos e os Suplentes fará jus à 50% (cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal 5.288/2013.

§1º As gratificações não são cumuláveis nos casos onde os membros da CPL também venham a exercer funções como Pregoeiros; integrantes de Equipes de Apoio nas licitações efetuadas na modalidade Pregão ou realizem outras atividades de natureza licitatória em que sejam deferidas a gratificação.

§2º Nos casos onde o suplente da Comissão de Licitações também ocupar função como Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, prevalecerá a maior gratificação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

Pouso Alegre, 01 de Dezembro de 2020.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Superintendente de Gestão e Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:30189B23

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.959, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a composição da Portaria Nº 3.788/2019 que Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiros Oficiais e Equipes de Apoio, alterada pelas Portarias NºS 3.779/2019 e 3.856/2020.

O Superintendente de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 40, IV da Lei Municipal nº 5.881 de 10 de novembro de 2017, conforme sua nomeação pela Portaria nº 3.918/2020 e Decreto Municipal 5.179/2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei federal no 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear membro das equipes de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão no âmbito da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, passando sua composição a ficar da seguinte forma:

Pregoeiros
I – Derek William Moreira Rosa, matrícula n.º 16.172;
II – Daniela Luiza Zanatta, matrícula n.º 19.694;

Equipe de apoio

I – Adriana Mara dos Santos, matrícula n.º 13.985;
II – Ana Carolina Boschi Santana, matrícula n.º 19.649;
III – Rita de Cássia Ramos de Pádua, matrícula nº 20.522;
IV - Antônio Luiz Ribeiro, matrícula nº 21.089.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 2.545, de 06 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo único. Os pregões deverão contar nas sessões públicas com a presença de no mínimo dois integrantes da equipe de apoio.

Art. 3º. Os pregoeiros farão *jus* à gratificação de 100% (cem por cento) sobre seus vencimentos e os integrantes da Equipe de Apoio farão *jus* à gratificação de 70% (setenta por cento) sobre seus vencimentos, nos termos da Lei Municipal 5.288/2013.

Parágrafo único. As gratificações não são cumuláveis nos casos em que os pregoeiros ou integrantes das equipes de apoio também venham a exercer funções junto à Comissão Permanente ou Comissões Especiais de Licitação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de dezembro de 2020.

Pouso Alegre, 01 de Dezembro de 2020.

JOÃO ROMÃO DE LIMA
Superintendente de Gestão e Recursos Materiais

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AED82214

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 26, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO, DOS BENS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como sua utilização e estado de conservação;e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 e art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão para, relativamente ao exercício de 2020, promover o inventário físico dos materiais de consumo estocados na Assistência Farmacêutica.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a comissão de que trata o art. 1º de Portaria os seguintes servidores:

I – GRASIELA RACHEL DE CARVALHO SIQUEIRA, farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.275;
II -LUCAS CANDIDO RODRIGUES, gerente do Departamento de Apoio Administrativo, inscrito na matrícula funcional sob o nº 22.032;
III – ELIDA PARREIRA MORAIS**,** farmacêutica, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.255;
IV – PATRICIA FRANCISCA MENDES CAMPOS, assistente, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22.044; e
V – RUBENS FERNANDES MASSA, agente administrativo, inscrito na matrícula funcional sob o nº 17.889.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 2 de dezembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:C0794EED

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 27, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONSTITUI COMISSÃO PARA PROMOVER O INVENTÁRIO FÍSICO, DOS BENS E MATERIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; o art. 37, inc. I, combinado com o art. 53 e com o artigo 54, inc. II, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f" e art. 142, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se proceder com o inventário patrimonial para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como sua utilização e estado de conservação;e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 106 e art. 96 da Lei Federal nº 4.320/1964,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a comissão para, relativamente ao exercício de 2020, promover o inventário físico dos materiais de consumo estocados no Almoxarifado Central.

Art. 2º. Ficam designados para integrar a comissão de que trata o art. 1º de Portaria os seguintes servidores:

I - LUCAS CÂNDIDO RODRIGUES, gerente do Departamento de Apoio Administrativo, inscrito na matrícula funcional sob o nº 22.032;
II – RAMIRO PEREIRA**,** agente de saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 14.407;
III – PATRICIA FRANCISCA MENDES CAMPOS, assistente, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22.044;
IV – ELIZABETE CONCEIÇÃO DIAS RIBEIRO GUIMARÃES, auxiliar administrativa, inscrita na matrícula funcional sob o nº 12.370;
V – FERNANDO CESAR PEREIRA GALVÃO, auxiliar administrativo, inscrito na matrícula funcional sob o nº 6.147; e
VI – LILIANE LOPES DIEGUES, coordenadora saúde bucal, inscrita na matrícula funcional sob o nº 20.640.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições contrárias.

Pouso Alegre, 2 de dezembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:69A2AC11

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DA RESILIÇÃO BILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020

TERMO DA RESILIÇÃO BILATERAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ (MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO)

O **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público,inscrito no CNPJ nº 18.675.983/0001-2, com sede na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representado por sua Secretária de Saúde, **Silvia Regina Pereira da Silva**, com domicílio na Rua Comendador José Garcia, nº 280, 4º Andar, Centro, Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, inscrita no RG sob o nº MG – 5.144.935, SSP/MG e no CPF sob o nº 799.582.496-34, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4.335/17 e a Portaria 3.437/17e a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO SAPUCAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.951.916/0004-75, mantenedora do Hospital das Clínicas Samuel Libânio, com sede na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, nº 240, Centro, Pouso Alegre, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representado pelo seu presidente sr. Pytágoras de Alencar Olivoti, inscrito no RG sob o nº 93731413, SSP/MG e no CPF sob o nº 171.465.266-15, brasileiro, casado, professor, com domicílio na Avenida Coronel Alfredo Custódio de Paula, nº 240 - Centro, Pouso Alegre, estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 001/2020 celebrado, em 21 de agosto de 2020, para criação e manutenção de 11 (onze) leitos de UTI e 15 (quinze) leitos clínicos no Hospital de Campanha;

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração foi firmado com objetivo de se necessário ampliar os leitos para enfrentamento e combate a Covid-19 para além daqueles existentes no Hospital das Clínicas Samuel Libânio, logo era medida de retaguarda para manutenção à assistência à saúde, observados o Plano de Contingência da Macrorregião do Sul de Minas;

CONSIDERANDO que não se fez necessário a ampliação dos leitos;

CONSIDERANDO que não houve repasse de recursos financeiros para a Organização da Sociedade Civil e não há obrigações de fazer e/ou pagar pendentes;e

CONSIDERANDO que atualmente o município de Pouso Alegre possui a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24h em que se mantém a prestação dos serviços de saúde voltados à prevenção e combate a pandemia de SARS-CoV-2;

Resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto proceder com a resilição bilateral do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 que versa sobre a parceria para a criação e manutenção 11 (onze) leitos de UTI e 15 (quinze) leitos clínicos no extinto Hospital de Campanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 Por força da resilição, o município de Pouso Alegre e a Organização da Sociedade Civil, dão por terminado a parceria firmada para a criação e manutenção 11 (onze) leitos de UTI e 15 (quinze) leitos clínicos no extinto Hospital de Campanha, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste que se resile.

E, por estarem plenamente de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVIA
Secretária Municipal de Saúde

PYTAGORAS DE ALENCAR OLIVOTI
Presidente da Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí
Mantenedora do Hospital das Clínicas Samuel Libânio

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AAE1832C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS)

Instaura Processo Administrativo e Nomeia membros da Comissão Processante para apurar a possível irregularidade e infração relacionada à Empregada Pública investida no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com os incisos IV e XII do art. 14, o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Convenção Americana dos Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), em que o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, apurar as supostas irregularidades cometidas por empregada pública no exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, bem como aquelas exigidas pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Relatório, datado de 1º de dezembro de 2020, que elenca, em tese, irregularidades (apontadas na Ata de Reunião, datado de 13 de outubro de 2020; e na Ata de Avaliação, datada de 13 de outubro de 2020)cometidas por empregada pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 2º, no artigo 4º e seu parágrafo único, e no artigo 6º e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 5.996/2018; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 e suas alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); resolvem:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante o Comunicado Interno – CI s/nº /SMS/APS, datado de 13 de outubro de 2020, bem como a Ata de Reunião, datado de 13 de outubro de 2020; e a Ata de Avaliação, datado de 13 de outubro de 2020), datado de 1º de dezembro de 2020, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por empregada pública **A. L. de L.**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 19.026, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, com objetivo de apurar as possíveis infrações no exercício da atividade no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, as obrigações decorrentes do vínculo empregatício e/ou ao cometimento de conduta proibida referente aos fatos constantes Relatório (sendo parte integrante o Comunicado Interno – CI s/nº /SMS/APS, datado de 13 de outubro de 2020, bem como a Ata de Reunião, datado de 13 de outubro de 2020; e a Ata de Avaliação, datado de 13 de outubro de 2020), datado de 1º de dezembro de 2020; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Presidente: BARBARA MIYUKI FARIA KAMIMURA, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.900;
Membro: RAMIRO PEREIRA, Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 14.407; e
Membra: RENATA FARIA SILVA SANTOS, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 18.826.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de Instalação da Comissão Processante, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 280, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos materiais necessários ao regular processamento do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 3 de dezembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:CAB48FC0

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 001/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JAMILA NAZARÉ MARTINS**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 093.234.946-31, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **PROJETO BEATPLAY,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214429/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JAMILA NAZARÉ MARTINS
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B895669D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 002/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JEFFERSON TADEU VILELA DIAS**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 072.681.606-07, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **GRAFFITI EM CASA -AREA 35 CREW,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214008/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JEFFERSON TADEU VILELA DIAS
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:96EB9E69

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS)

Instaura Processo Administrativo e Nomeia membros da Comissão Processante para apurar a possível irregularidade e infração relacionada à Empregada Pública investida no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município; com os incisos IV e XII do art. 14, o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Convenção Americana dos Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), em que o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, apurar as supostas irregularidades cometidas por empregada pública no exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, bem como aquelas exigidas pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Relatório, datado de 1º de dezembro de 2020, que elenca, em tese, irregularidades (apontadas no Relatório - Comunicação de Fato, datado de 22 de setembro de 2020; e Relatório - Comunicação de Fato, datado de 24 de novembro de 2020)cometidas por empregada pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 2º, no artigo 4º e seu parágrafo único, e no artigo no artigo 6º e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 5.996/2018; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 e suas alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); resolvem:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante o Comunicado Interno CI/APS/SMS, datado de 30 de novembro de 2020,o Relatório - Comunicação de Fato, datado de 22 de setembro de 2020; e Relatório - Comunicação de Fato, datado de 24 de novembro de 2020), datado de 1º de dezembro de 2020, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por empregada pública **H. L. de P.**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22.437, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, com objetivo de apurar as possíveis infrações no exercício da atividade no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, as obrigações decorrentes do vínculo empregatício e/ou ao cometimento de conduta proibida referente aos fatos constantes Relatório (sendo parte integrante Relatório - Comunicação de Fato, datado de 22 de setembro de 2020; e Relatório - Comunicação de Fato, datado de 24 de novembro de 2020), datado de 1º de dezembro de 2020; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Presidente: BARBARA MIYUKI FARIA KAMIMURA, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.900;
Membro: RAMIRO PEREIRA, Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 14.407; e
Membra: RENATA FARIA SILVA SANTOS, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 18.826.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de Instalação da Comissão Processante, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.
Art. 4º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 280, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos materiais necessários ao regular processamento do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 3 de dezembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:31B080ED

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 003/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JOSÉ HELDER DE MACHADO E BUSTAMANTE**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 846.376.096-15, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **SUÍTE DAS ÁRVORES: REPERTÓRIO PARA VIOLA CAIPIRA INSTRUMENTAL DE ZÉ HELDER,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 210925/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

JOSÉ HELDER DE MACHADO E BUSTAMANTE
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:374A33DF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS)

Instaura Processo Administrativo e Nomeia membros da Comissão Processante para apurar a possível irregularidade e infração relacionada à Empregada Pública investida no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município; com os incisos IV e XII do art. 14, o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Convenção Americana dos Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), em que o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, apurar as supostas irregularidades cometidas por empregada pública no exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, bem como aquelas exigidas pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Relatório, datado de 1º de dezembro de 2020, que elenca, em tese, irregularidades (apontadas no Comunicado Interno, datado de 17 de setembro de 2020; e no Comunicado Interno, datado de 28 de setembro de 2020) cometidas por empregada pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 2º, no artigo 4º e seu parágrafo único, e no artigo 6º e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 5.996/2018; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 e suas alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); resolvem:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante o Comunicado Interno – CI 1006/SMS/APS, datado de 29 de setembro de 2020, bem como o Comunicado Interno, datado de 17 de setembro de 2020; e o Comunicado Interno, datado de 28 de setembro de 2020), datado de 1º de dezembro de 2020, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por empregada pública **M. M, da. S.**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 22.479, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, com objetivo de apurar as possíveis infrações no exercício da atividade no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, as obrigações decorrentes do vínculo empregatício e/ou ao cometimento de conduta proibida referente aos fatos constantes no Relatório (sendo parte integrante o Comunicado Interno – CI 1006/SMS/APS, datado de 29 de setembro de 2020, bem como o Comunicado Interno, datado de 17 de setembro de 2020; e o Comunicado Interno, datado de 28 de setembro de 2020), datado de 1º de dezembro de 2020; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Presidente: BARBARA MIYUKI FARIA KAMIMURA, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, inscrita na matrícula funcional sob o n° 17.900;
Membro: RAMIRO PEREIRA, Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito na matrícula funcional sob o nº 14.407; e
Membra: RENATA FARIA SILVA SANTOS, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 18.826.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de Instalação da Comissão Processante, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 280, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos materiais necessários ao regular processamento do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 3de dezembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2D18ACA6

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 004/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **LAURA CONTI**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 128.983.776-78, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **CORPO EM (DES)ESTRUTURA DE LINGUAGEM**, CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214427/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

LAURA CONTI
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:A5219CC0

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 005/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **RAFAEL GAZOLA BRANDAO 07480462670**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 33.014.189/0001-20, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **AGLOMERAÇÃO SOLITÁRIA**, CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 213873/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)** – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre- MG

RAFAEL GAZOLA BRANDAO 07480462670
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:9EA25286

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 006/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **EDVAM PALMA DA SILVEIRA**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 104.960.706-65, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **BANDA LARYKAY LIVE SHOW,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214210/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

EDVAM PALMA DA SILVEIRA
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:78669FBA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 015/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E PAULA CINAQUI PEREIRA CANO, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 254.078.378-38, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA WORKSHOP DE BALLET CLÁSSICO INICIANTE - INFANTIL, GRATUITO, ON-LINE AO VIVO, ATRAVÉS DO APLICATIVO ZOOM, COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 30 MINUTOS, CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA

ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 213280/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

PAULA CINAQUI PEREIRA CANO
Proponente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:BDD68CC1

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 028/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **SIMONE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 000219906/89, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **MENINO BAILARINO: NATAL ENCANTADO**,CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214295/2020– VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

SIMONE CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA
Proponente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:DC772E9D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 007/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **RODOLFO GUILHERME DA SILVA**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 097.779.876-33, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **CONCERTO POPULAR**, CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 211831/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)** – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

RODOLFO GUILHERME DA SILVA
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D8203175

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 008/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **SANDRO OLINTO NOGUEIRA**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 271.950.028-37, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **SHOW DE JAZZ E MÚSICA BRASILEIRA GRAVADO**, CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 213999/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)** – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre- MG

SANDRO OLINTO NOGUEIRA
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1BAEBE20

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 027/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **TEATRO EXPERIMENTAL LTDA**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 16.667.887/0001-06, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **SERIA CÔMICO SE NÃO FOSSE...**,CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214322/2020– VALOR A SER FINANCIADO: R$

8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

TEATRO EXPERIMENTAL LTDA
Proponente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5D122F1C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 016/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **WELLINGTON LUIZ PEREIRA LIMA**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 108.084.156-38, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **TEASER DO EP CAMINHO CERTO**,CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 213974/2020– VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre- MG

WELLINGTON LUIZ PEREIRA LIMA
Proponente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:BC56B2E4

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 009/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **FERNANDO HENRIQUE DO VALE**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 015.578.206-19, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **EBOOK (FORMATO PDF): "DINÂMICAS ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE NA TRANSIÇÃO DO SÉCULO XIX PARA O XX",** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 209446/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

FERNANDO HENRIQUE DO VALE
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:975C9CAA

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 018/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **ALDO ROBERTO CUSTODIO 92908187604**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 28.664.014/0001-29, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **ALDO CUSTO : TRAJETÓRIA MUSICAL,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214485/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) –COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, “LEI ALDIR BLANC”.

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

ALDO ROBERTO CUSTODIO 92908187604
Proponente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F434A78F

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 010/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 103.101.196-00, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **ESPETÁCULO DO GRUPO RABO VERDE,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214519/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) – COM A

FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

GUSTAVO DE FREITAS PEREIRA MACHADO
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:92447797

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 019/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **BÁRBARA BUENO**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 382.818.028-04, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **DESENHA PA! - UMA AULA DE TÉCNICAS DE SOMBREADO PARA DESENHOS BASEADOS EM FOTOGRAFIAS,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214223/2020– VALOR A SER FINANCIADO: R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS) –COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

BÁRBARA BUENO
Proponente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6F2ABAA8

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 011/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **CLEVERSON MIRANDA NATALI**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 037.550.976-30, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **MUSARTIS: INTERPRETAÇÃO DAS CANÇÕES DE CLEVERSON NATALI,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214459/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS) – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

CLEVERSON MIRANDA NATALI
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:2A70614A

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 024/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E EDITH MARINHO RIBEIRO DE CARVALHO, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 063.386.198-74, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA INFÂNCIA, IMAGINÁRIO E REALIDADE, CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 213958/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS) – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre -MG

EDITH MARINHO RIBEIRO DE CARVALHO
Proponente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:81548F0C

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 012/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **KATIA REGINA RIBEIRO 01584688645**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 19.558.203/0001-26, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **CANTANDO PARA OS POUSOALEGRENSES**, CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 213318/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 –

PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

KATIA REGINA RIBEIRO 01584688645
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:0A33F816

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 020/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JÉSUS GONÇALVES DE ANDRADE**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 073.451.996-65, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **FREQUÊNCIA RECORDS APRESENTA,** CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 212377/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS), –COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JÉSUS GONÇALVES DE ANDRADE
Proponente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:01F04BEB

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 023/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **PALOMA RIBEIRO DO VALE E SILVA 01471349608**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.334.530/0001-22, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **DESQORTINANDO POEZIAS**, CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 213764/2020– VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

PALOMA RIBEIRO DO VALE E SILVA 01471349608
Proponente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7F248F4B

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 014/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **LUIZ HENRIQUE MARQUES CANO**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 086.905.478-35, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **WORKSHOP DE BALLET CLÁSSICO PARA QUEM JÁ FEZ OU FAZ AULAS DE BALLET, QUE JÁ POSSUA UM CONHECIMENTO BÁSICO DE BALLET CLÁSSICO**, CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 213568/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS)** – COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

LUIZ HENRIQUE MARQUES CANO
Proponente

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:77287474

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 022/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **RODRIGO SANTOS DE ANDRADE**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 054.084.416-01, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **MINAS, UM BERÇO DE BAMBAS**,CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 214279/2020 – VALOR A SER FINANCIADO: **R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**–COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM

CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

RODRIGO SANTOS DE ANDRADE
Proponente

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:2E19A359

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO
(SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA)

TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL Nº. 021/2020, PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.675.983/0001-21, POR MEIO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E **JÚNIA SOUSA DE DEUS LIMA**, PESSOA FÍSICA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 104.326.137-06, CUJO OBJETO É A PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL INTITULADA **TABLAO FLAMENCO**,CONCEDIDA AO PROPONENTE E RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DESTA, ARTISTA COM COMPROVADA ATUAÇÃO CULTURAL E DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, CONFORME DETALHADO NO FORMULÁRIO PADRÃO Nº 213973/2020– VALOR A SER FINANCIADO: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) –COM A FINALIDADE DE EXECUTAR PROPOSTA APROVADA NOS TERMOS DO EDITAL 003/2020 – PREMIAÇÃO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, "LEI ALDIR BLANC".

POUSO ALEGRE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente de Cultura
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG

JÚNIA SOUSA DE DEUS LIMA
Proponente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:E8758C2E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020 – Objeto: " **AQUISIÇÃO DE LENÇOL DESCARTÁVEL E LUVA DE PROCEDIMENTO**". A sessão pública será realizada no dia 18 de dezembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2C044960

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 84/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020– Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**" A sessão pública será realizada no dia 17 de dezembro de 2020 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com – –

DEREK WILLIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 03 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:A9172918

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 80/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020 – Decorrência: Pregão nº 80/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM CONCRETO USINADO FCK".** Data da assinatura: 30/11/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. Valor: R$ 1.240.000,00 (hum milhão duzentos e quarenta mil reais), referente aos itens: 01 e 02. Dotação orçamentária nº 02.09.2065.0015.0451.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1357.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:710277B1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 17/2020

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 02/12/2020. Contratada: IN MED – INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 222, andar primeiro sala 102, bairro Rosário, município de Formiga, estado do Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 38.903.537/0001-34. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:91034260

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 17/2020

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2020** – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 03/12/2020. Contratada: **IN MED – INSTITUTO MÉDICO DE ESPECIALIDADES LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Benjamin Constant, nº 222, andar primeiro sala 102, bairro Rosário, município de Formiga, estado do Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 38.903.537/0001-34. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:6E04A3D6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 61/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2020** - Processo Licitatório nº 230/2020 – **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS"**. Ratificada em 03/12/2020. Contratada: CIDADE CAMPO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Pinto Cobra, nº 1603, bairro centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 21.032.545/0005-83, no valor total de **R$ 7.383,00 (sete mil trezentos e oitenta e três reais).** Dotação: Ficha – 165; Dotação – 02.003.0020.0606.0012.1009.4.4.90.52.00; Descrição – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Departamento de Infraestrutura da Área Rural.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8DC3B3AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1699/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade a servidora **EVELINE VILELA LEMES,** ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, pelo nascimento de sua filha **MARIANE VILELA TEODORO,** nascida no dia 25/10/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 25/10/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:59B2DAF3

ASSESSORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO 001/2020 - EXTRATO DO EDITAL 009/2020

O Município de Prata/MG **TORNA PÚBLICO** que o edital contendo a convocação para a prova objetiva em 13/12/2020, a lista de inscrições canceladas e de atendimentos especiais para grupo de risco – Covid 19, bem como, a retificação do cronograma de execução do certame encontra-se disponível no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e nos sites www.prata.mg.gov.br e www.objetivas.com.br.

DEMÉTRIO JACOME DA PAZ NETO
Secretário da Administração.

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E83470F3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1700/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 27/10/2020 a 23/02/2021, devendo retornar ao serviço no dia 24/02/2021, à servidora **LARISSIA CRISTINA SILVA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:783823EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1701/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/10/2020 a 08/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 09/11/2020, ao servidor **MICHAEL EDUARDO JACINTO**, ocupante do cargo de Radiologista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:07FE7303

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1702/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 12 (doze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/10/2020 a 06/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 07/11/2020, ao servidor **DECIO NUNES MOREIRA**, ocupante do cargo de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B65D3691

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1703/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 27/10/2020 a 05/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/11/2020, ao servidor **LIELSON INACIO SILVA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B86B6376

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1704/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/11/2020 a 06/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 07/11/2020, a servidora **ANDRESSA DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:691DF7E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1705/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/11/2020 a 06/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 07/11/2020, ao servidor **LEONARDO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F740821A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1706/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/11/2020 a 07/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 08/11/2020, ao servidor **MANOEL DE MOURA PAULINO**, ocupante do cargo de Motorista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B282977C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1707/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/10/2020 a 03/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 04/11/2020, a servidora **JOANA BEATRIZ BORGES DE NORMANDIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de novembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7A4E981D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 319/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 195/2020.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação no Olho Esquerdo do medicamento Ranibizumabe (LUCENTIS - medicamento incluso), para a paciente Vera Lúcia de Oliveira Alves, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0004416-78.2019.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Valor Total Global: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 22/10/2020.
Data da Assinatura: 22/10/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:16A3D798

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 438/2020.

Processo Licitatório nº 345/2020 – Modalidade: Tomada de Preços nº 023/2020.
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obra de engenharia para a construção de muro de alvenaria e recuperação de piso no Centro de Esporte e Lazer, no município de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA-EPP.**
Valor total global de **R$29.609,04 (vinte e nove mil seiscentos e nove reais e quatro centavos).**
Prazo de execução: 01 (um) mês, a partir da emissão da Ordem de Serviços.
Prazo de vigência: 02/12/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 02/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:69F13C18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

Processo nº 56/2020

Pregão Presencial nº 32/2020

Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro ano 2020 modelo 2021, para o Departamento Municipal de Educação.

Sessão de julgamento dos envelopes: Dia 18/Dezembro /2020 às 09:15 horas.
Observação: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará a disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha- MG, 03 de Dezembro de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:9A87E260

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.716, DE 03 DE DEZEMBRO DE_2020

Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual de Ações para o quadriênio 2018 / 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal do Município de Recreio aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os anexos do Quadro de Detalhamento de Despesa e demais anexos contendo os programas de governo da Lei Municipal nº **1633/2017** Lei do Plano Plurianual de Ações para o período de 2018 / 2021, passam a vigorar com as alterações constantes dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 03 de dezembro de 2020. 83º da Emancipação Político-Administrativa do Município..

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:14140511

SETOR JURÍDICO
LEI Nº 1.717, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Do Município de Recreio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO,MG, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Recreio - PMGRIS, na forma do Anexo Único, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de outubro de 2010, que "Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

Art. 2º O PMGIRS é um instrumento de gestão a curto, médio e longo prazo, no qual o Poder Público assume responsabilidade de implantar políticas públicas para o manejo dos resíduos sólidos.

Art. 3º O PMGIRS é um dos instrumentos de articulação e coordenação de recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a execução de serviços de manejo de resíduos sólidos.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em coordenação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável a coordenação da implantação do PMGIRS.

Art. 5º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Recreio, instituído por esta Lei, terá um limite temporal de 20 (vinte) anos e deverá ter sua revisão de 04 em 04 anos, de forma concomitante com a elaboração do Plano Plurianual, com o objetivo de manter a atualidade e adequação conforme preceitua o artigo 50 do Decreto Federal nº 7.404/2010.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da seguinte dotação constante da lei orçamentária do presente exercício e de suas correspondentes para os exercícios futuros:
02.06.04.122.0007.201-Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.39-00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas
100 – Recursos Ordinários – 124 – Outras Transferências de Convênio

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 03 de novembro de 2.020. 83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:BAF81C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 108/2020

Abre Crédito Extraordinário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.067, de 14 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020; com base no art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

CONSIDERANDO o art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19)"*;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 027, de 18 de março de 2020, que "*declara a situação de Emergência em Saúde Pública, em razão da doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19)*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus, (COVID-19); e

CONSIDERANDO as necessidades da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2020, os Créditos Extraordinários que passam a fazer parte do Orçamento vigente, no valor de R$ 1.045.028,73 (um milhão quarenta e cinco mil vinte e oito reais e setenta e três centavos).

Unidade Orçamentária	10002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função	10	SAÚDE		
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0105	MELHORIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Ação	1.837	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19		
Elemento de Despesa	**Descrição**	**DR**	**Ficha**	**Valor**
339030	Material de Consumo	154	1243	R$ 1.045.028,73
TOTAL			**R$ 1.045.028,73**	

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS	
Descrição	**Valor**
Excesso de Arrecadação	R$ 1.045.028,73
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 1.045.028,73**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de outubro de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Outubro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A38CE6AD

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº.105/2020 PROCESSO 011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato do Contrato nº.105/2020 referente ao Processo 011/2020. Objeto: Locação de Imóvel para fins de abrigar Delegacia de Homicídios de Ribeirão das Neves.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (Contratante) e **NELITO DOS SANTOS PINTO/MARTA JORGE PINTO** (Contratado), perfazendo o valor total de R$30.134,88(Trinta mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) durante 12 meses.
Assinatura do contrato: 30 de Novembro. Leinilson Marcos Barbosa Alves/ Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:27CD9083

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE PROCESSO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3482/2020

Extrato de Processo
Processo Administrativo Nº 3482/2020
Prorrogação da Concessão de Auxílio Moradia À Família do Senhor
Márcio Manoel Pinto valor Mensal de R$600,00 (Seiscentos Reais), por um período de 06 (Seis) meses, com valor Total De R$ 3.600,00 (Três Mil E Seiscentos Reais).

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal De Desenvolvimento Social e Cidadania.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:6EE9B21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO
Referência: Termo de Apostilamento para ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA referente ao 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº034/2017 do Processo Administrativo n.º 092/2017.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por seu titular, **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando **ALTERAÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA**, **por apostila**, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, **para que se faça constar:**

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, para que se façam constar :

Onde se lê;
Os recursosfinanceirosdestinados à execução deste termo aditivo são aqueles constantes na Dotação Orçamentária de n°0803.123610106.2.084.339036 (Quota do Salário Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) Ficha 421 (QSE).

Leia-se;
Os recursosfinanceirosnecessários à execução deste contrato, para o exercício de 2020, são aqueles constantes na Dotação Orçamentária de n°08.002.12.122.0101.2218.339036 (Manut. da SuperintendênciaAdministrativa Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) Ficha 369 (Fundinho).

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado TERMO ADITIVO AO CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de dezembro de 2020.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:CC326252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PORTARIA Nº 64 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

"EXONERA SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inc. IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Fica **Exonerado** a pedido, o Sr. **Márneo Belo Viana Júnior,** inscrito no CPF/MF nº 053.955.436-78, portador da identidade nº MG-11.089.784 SSP/MG, lotado na Secretaria de Saúde**,** a partir desta data.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Espera/MG, 11 de novembro de 2020.

SR. LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Rio Espera

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:49A9BE71

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO Nº 82, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que no dia 08 de dezembro de 2020 (terça-feira) são realizadas as celebrações inerentes ao *"Dia da Padroeira do Distrito de Piranguita - Nossa Senhora da Conceição"*, conforme Lei Municipal n.º 1.477 de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente nas repartições públicas, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o poder discricionário da Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 07 de dezembro de 2020, nas repartições públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Ficam mantidos em funcionamento, os serviços considerados essenciais e inadiáveis à coletividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 03 de dezembro de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:254F5C64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 073/2020 PROCESSO LICITATÓRIO 085/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO Nº 073/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

CONTRATADO: LUIZ HUMBERTO DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, CNPJ 18.877.844/0001-80.

OBJETO: Contratação empresa de engenharia para construção da quadra poliesportiva do centro educacional professora Silvia de Azevedo Nicolato, localizada na rua Antônio Ribeiro da Rocha, Aroeiras, Rodeiro/MG; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Sec. Munic. de Educação - FUNDEB.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 073/2020, firmado entre o Município de Rodeiro, sediado na Praça São Sebastião, inscrito no CNPJ 18.128.256/0001-44 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Antônio Medeiros, doravante denominado simplesmente Contratante, de outro lado, **LUIZ HUMBERTO DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.877.844/0001-80, com sede à Rua Waldemar Gomes Rosa, nº 117, Bairro Fátima, Cataguases/MG, CEP: 36.773-594, representado pelo Sr. Luiz Humberto da Silva**,** portador do CPF nº. 751.246.536-04 e Identidade M5412828 SSPMG, com fundamento nos arts. 58 77,78 e 79 todos da Lei Federal 8666/93, mediantes as cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO que a empresa foi vencedora do Processo Licitatório em epígrafe;

CONSIDERANDO que cumpridas todas as formalidades legais, o Município expediu a competente Ordem de Início de Serviços, na data de 23 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO que a empresa se manteve inerte e não começou a execução da obra, tendo o Município que proceder a notificação da mesma na data de 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO que na data de 30 de novembro de 2020, a empresa protocolou justificativa argumentando que não iniciou a obra por falta de projeto de fundação, planta de locação e laudo de sondagem;

CONSIDERANDO que as alegações da empresa são intempestivas, tendo em vista que não impugnou o edital, nem tampouco questionou alguma deficiência de natureza técnica nos projetos de engenharia no momento da visita técnica;

CONSIDERANDO o parecer técnico anexado aos autos, dos Senhores Lucas Faria Halfeld Clark- Engenheiro Civil e Hildebrando

Halfeld Clark- Consultor em Convênios, opinando pela rescisão contratual;

CONSIDERANDO que desde o início a empresa vem gerando transtornos para o Município, ora alegando que irá começar a obra, ora que não possui os documentos de engenharia necessários para início da execução da obra;

CONSIDERANDO que a relação jurídica sustentada pelas partes decorre do regime jurídico dos contratos administrativos instituído pelo art. 58 da Lei Federal 8666/93;

CONSIDERANDO que constitui motivo para rescisão unilateral do contrato o não cumprimento de cláusulas contratuais, conforme norma cogente contida no art. 78, I c/c 79, I da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO razões de interesse público;

O Prefeito do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica rescindido o Contrato nº 073/2020, firmado entre o Município de Rodeiro e **LUIZ HUMBERTO DA SILVA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS, CNPJ** 18.877.844/0001-80, que tem por objeto a Contratação empresa de engenharia para construção da quadra poliesportiva do centro educacional professora Silvia de Azevedo Nicolato, localizada na rua Antônio Ribeiro da Rocha, Aroeiras, Rodeiro/MG; conforme plantas, planilha orçamentária de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo/descritivo e demais documentos disponibilizados para a realização da obra, visando atender as necessidades da Sec. Munic. de Educação - FUNDEB.
.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A presente rescisão tem se dá por ato unilateral do Município de Rodeiro, nos termos do art. 79, I, da Lei 8666/93 e art. 78, XII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica notificada a empresa acima identificada, da presente rescisão unilateral.

CLAUSULA QUARTA:
O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rodeiro – MG, 03 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:D1594D4E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2020

Publicação

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que se realizará:

Processo Licitatório Nº. 105/2020
Pregão Presencial Nº. 050/2020
Registro de Preço Nº. 033/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO, CONFORME ANEXOS, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Emissão: 03/12/2020
Abertura: 16/12/2020 às 09:00 horas
Local: : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeiro, Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro – MG

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 03 AO 05 E EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA OS ITENS 01 E 02 DO PRESENTE EDITAL

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br
Informações: Departamento de Compras & Licitações nos horários de 12:00 às 17:00 horas, pelo telefone: 32-3577-1173 ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:AC44C7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4141/2020

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
I – Farlley Alberto Mázala, matrícula nº 1492, no período de 07/12/2020 a 26/12/2020;
II – Manoel Severino de Castro Neto, matrícula nº 0120, no período de 07/12/2020 a 05/01/2021;
III – Adriana da Cunha Oliveira, matrícula nº 1325, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021;
IV – Daniele Milagres Fortunato, matrícula nº 0581, no período de 04/01/2021 a 23/01/2021;
V – Liliana de Souza Pereira, matrícula nº 0335, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) dos servidores mencionados nos incisos II a V do caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:4322C28F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4142/2020

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Cláudia Maria Lemos Soares Rodrigues, matrícula nº 1309, no período de 07/12/2020 a 04/02/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:C8B1ABFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial por SRP nº 014/2020, a realizar-se no dia 16/12/2020 às 09h00min, objeto: Registro de Preço para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, capina e roçagem nas vias públicas, praças e jardins e estradas vicinais do Município, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do Município de Rubelita-MG. Edital na integra no site: http://www.rubelita.mg.gov.br/licitacao/.

Rubelita/MG, 03 de dezembro de 2020

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:570B98A7

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº063/2020**, na modalidade **CARTA CONVITE 008/2020**, tipo menor preço global, em 14/12/2020 às 09h00min, objetivando a contratação de sociedade empresária especializada para a execução de obra de pavimentação em bloquete sextavado na Rua da Baixinha, pagt° com Recurso do Convênio nº1301000275/2020 - SEINFRA. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br.em 03 de dezembro de 2020

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3DB413BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 046/2017 – 5º ADITIVO

PRC nº: 068/2017
Processo: 023/2017
Pregão Presencial n.º 010/2017
5º Aditivo ao Contrato n.º 046/2017
Contratada:**ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**
Objeto: Prorrogação do prazo contratual: 31/12/2020 a 02/03/2021
Data da assinatura: 03/12/2020

Santa Bárbara, 03/12/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:AC4F1B58

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 066/2019 – 3º ADITIVO

PRC nº: 079/2019
Dispensa de Licitação n.º 004/2019
3º Aditivo ao Contrato n.º 066/2019
Contratada:**FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP**
Prorrogação do Prazo contratual: 15/12/2020 a 30/03/2021
Data da assinatura: 03/12/2020

Santa Bárbara, 03/12/2020

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:AE671D42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 110/2017 – 5º ADITIVO

PRC nº: 114/2017
Tomada de Preços n.º 08/2017
5º Aditivo ao Contrato n.º: 110/2017
Contratada:**EQUIPE B ARQUITETURA, DESIGN E MULTIMIDIAS LTDA – ME**
Prorrogação de Prazo Contratual – 20/12/2020 a 20/12/2021
Data da assinatura: 03/12/2020

Santa Bárbara, 03/12/2020

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretária Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:6434871A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 100/2019 – 3º ADITIVO

PRC nº: 118/2019
Dispensa n.º 10/2019
3º Aditivo ao Contrato n.º: 100/2019
Contratada:**FUNDAÇÃO GORCEIX**
Prorrogação do Prazo contratual: 01/12/2020 a 01/06/2021
Data da assinatura: 30/11/2020

Santa Bárbara, 30/11/2020

FELIPE FERNANDES GUERRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Marcos Eduardo de C. Rodrigues Junior
Código Identificador:97DDF424

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO N° 01/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA/MG torna público aos interessados a realização do Leilão Público online nº 001/2020, cujo objeto é a alienação dos bens móveis considerados inservíveis, pertencentes ao município, conforme edital e seus anexos. Início da sessão pública: 22/12/2020, às 8 horas na Plataforma www.jonasleiloeiro.com.br. O edital encontra-se disponível no site:www.jonasleiloeiro.com.br e www.santabarbara.mg.gov.br. Mais informações pelos telefones: (37)3242-2218, (37) 99130-0471 ou 31-3832-1500 (licitações).

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daniela Marra
Código Identificador:D222582E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4598/2020

Dispõe sobre a premiação da medalha do mérito Afonso Penna.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA,** no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº1190/2001, **DECRETA:**
Considerando o disposto na Lei Municipal de n.º 1190/2001, que criou a Medalha Affonso Penna.
Considerando o previsto no art. 2º, do Decreto Municipal de n.º 3447/2017;
Considerando a indicação formulada pelo Conselho Oficial da Medalha do Mérito Affonso Penna;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida a Medalha Affonso Penna aos seguintes agraciados:

I - Empresa AngloGold Ashanti;
II - Guarda Civil Municipal de Santa Bárbara; e
III - Sr. Geraldo da Silva Perdigão "Geraldo Galinheiro" *in memmorian.*

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, procederá com a entrega das medalhas, observando as medidas de restrição necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 3º. A cerimônia de entrega será realizada no próximo aniversário do Município de Santa Bárbara.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara/MG, 03 de dezembro de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:13F85078

RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL - EDITAL N.º 22/2020 - CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Renata de Fátima Braga	90	1º classificado(a)
Vanice Aparecida Arcanjo	90	2º classificado(a)
Marly Cássia Batista de Jesus	80	3º classificado(a)
Maria Stela de Melo Silva	52	4º classificado(a)
Jaqueline de Fátima Monteiro	45	5º classificado(a)
Rosana Marta Francisca de Souza	45	6º classificado(a)
Joice Aparecida Lemos da Silva	38	7º classificado(a)
Samuel de Sousa Gama	20	8º classificado(a)
Darlene de Lourdes Souza Dias	20	9º classificado(a)
Daiane Silva Teles	17	10º classificado(a)
Alessandra Rodrigues da Cruz	0	Desclassificado(a)
Claudinea Aparecida dos Santos	0	Desclassificado(a)
Izabella Eliza Monteiro	0	Desclassificado(a)
Kevin Braga Santos	0	Desclassificado(a)
Lucimara de Jesus Caldeira	0	Desclassificado(a)

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2020.

MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Tamiris Aparecida Araújo Carneiro
Código Identificador:88E69EE8

SECRETARIA DE TURISMO
PARECER - EDITAL SMCDT Nº 006/2020

Resultado do Processo Administrativo: Edital SMCDT Nº 006/2020

Propostas de Miniprojetos Artísticos – LEI ALDIR BLANC

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, torna público resultado do EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, avaliadas pelos integrantes do Comitê Especial de Operacionalização de Atividades Culturais, nomeado em Ato oficial Portaria 009/2020 da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, para deliberação e análise dos Projetos apresentados a fim de poderem ser subsidiado no valor de R$1500,00 (mil e quinhentos reais) considerando as deliberações do instrumento convocatório. São membros do Comitê a Sra Neide Maria da Silva, a Sra Márcia Aparecida Martins e o Sr Adalton Manuel da Cunha Neste contextos foram aprovados os seguintes proponentes:

Fernando Augusto da Silva, 56.3 pontos;

Thaissa Fernandes C. Simões, 48,7 pontos;

Geraldo Magela da Silva, 47,6 pontos; e

Lais A. Silva Bento, com 34,7 pontos.

Foi inabilitado:

Leonardo Soares Cirilo (inabilitado por falta de documentação).

Fica fixado prazo para recurso de até 02 dias conforme o instrumento convocatório.

Santa Bárbara, 01 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:A143FECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 047/2020 INEXIGIBILIDADE 003/2020 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 125/2020. Partes: Município de Santa Margarida e **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ n° 05.475.103/0001-21, estabelecida na Rodovia Papa João Paulo II nº 4001, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901, na pessoa do seu Representante Legal Sr. **Rafael Freitas Corrêa**, Superintendente de Imprensa Oficial, portador do RG nº 112.644.98 SSP/MG e do CPF 071.926.696-36. Objeto: Prestação de serviços de publicações no Diário Oficial "MINAS GERAIS" de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida por Lei. Motivo: Acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços n° 125/2020, a contar da data de assinatura do presente termo 16/10/2020.

VALÉRIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:6B881379

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de revenda/fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Diesel S500 e Diesel S10), para abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 04/12/2020; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo e-mail:licitacao20172020@gmail.com.

A ENTREGA dos envelopes ocorrerá no dia 17/12/2020(quinta-feira), até 8h00min., e a ABERTURA dos envelopes iniciará no dia 17/12/2020 (quinta-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:8E5BCBCE

SETOR DE LICITAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO DO VALOR DO RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Santa Margarida/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.385.112/0001-73, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público a presente **RERRATIFICAÇÃO** de dados do resultado, homologação e extrato de contrato concernentes ao Processo Licitatório n° 110/2020, Pregão Presencial 044/2020, tendo em vista o equívoco no valor do resultado, homologação e extrato de contrato. Ao revés de R$ 116.010,00 (cento e dezesseis mil e dez reais), o correto é R$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Ratificam-se todos os demais atos do Processo Licitatório nº 110/2020, Pregão Presencial nº 044/2020.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:0FC1B765

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Pregão 30/2020. Objeto: Aquisição de **Pá Carregadeira**., Convenio nº 902950/2020, Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23, email:licitapreef@yahoo.com, ouno endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro. Data e entrega das propostas no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 18/12/2020.

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:3574BF22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG-

EXTRATO DE CONTRATO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/ MG- CONTRATADA: TITONELI VEÍCULOS LTDA- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 48/2020– PREGÃO Nº 24/2020- OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO- CONTRATO Nº 70/2020- HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2020 A 26/10/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 26/08/2020

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:BA224BC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: IDÊ DONATO BERNARDES PROCESSO LICITATÓRIO: 24/2020 - DISPENSA Nº 09/2020- OBJETO: ALUGUEL SOCIAL PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA- TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 27/2020- PRAZO: 18/09/2020 A 31/12/2020

Santana de Cataguases, 18 de setembro de 2020

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:6FE48776

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: J.K.C DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI- PROCESSO LICITATÓRIO: 22/2020 - CONVITE Nº 02/2020- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE PREFEITO ANTÔNIO AUGUSTO DE RESENDE- TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 37/2020- PRAZO: 02/10/2020 A 03/04/2021-

SANTANA DE CATAGUASES, 02 DE OUTUBRO DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:4CF317D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: FERNANDO SERGIO DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA- PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2019 - CONVITE Nº 03/2019- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL- TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 69/2019- PRAZO: 14/08/2020 A 14/08/2020-

SANTANA DE CATAGUASES, 14/08/2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:82AD730C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONVÊNIO

Para ressarcimento de recursos celebrados entre **Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04** e o seguinte conveniado: **TTS Convênio - Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV - Recursos FAR/Município de SANTA VITORIA/MG: CNPJ 18.457.226/0001-81.** Operação 0495.654-73, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Jardim Europa Etapa I, localizado Rua Cícero José de Souza, s/n Bairro Jardim Europa - Santa Vitória/MG, com vigência de 24 agosto de 2018 a 23 de fevereiro de 2021, firmado em 24 de agosto de 2018 e assinado por Gilmar Pereira Passos e Isper Salim Curi.

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:25F31B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 156/2018

Processo Licitatório 065/2018, Dispensa de Licitação n.º 019/2018. Partes **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ** X **FÉLIX PORFÍRIO FIGUEIREDO**. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. Tal contrato fica prorrogado até o dia 31/12/2020 contados da data de 20 de novembro de 2020, nos termos do Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de novembro de 2020.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:E809D8CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2020
CREDENCIAMENTO N.º 001/2020
CONTRATADO: INOVAR LABORATÓRIO E CLÍNICA LTDA – ME.
CNPJ: 26.042.217/0001 – 58

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO(S) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENSAIO IMUNOLÓGICO FEITO EM AMOSTRA DE SANGUE PARA QUANTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ANTICORPOS IGM e IGG.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0802.1030500172.060.33903000000 – Ficha 448 / Fonte 154

Dispositivo Legal: Art. 25 da 8.666/93.

Santo Antônio do Itambé/MG, 28 de novembro de 2020.

MATEUS DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ALAN ALVES CÂNDIDO
Membro

RUBENS DOS SANTOS LUCIANO
Membro

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:4E0BC417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 58/2020 "NOMEIA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 58/2020

"Exonera e Nomeia servidor do cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c nas Leis Municipais nº 890/2006, 891/2006 e 1.153/2015.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **EXONERADO** o Sr. GISELLE LELLI RORIZ SILVA, inscrito sob o CPF de nº 044.728.766-47, do cargo em comissão de coordenador II de São Francisco do Glória/MG, a partir de 09 de outubro de 2020.
Art. 2º - Fica **NOMEADO** o Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA, brasileiro, inscrito sob o CPF de nº 810.346.106-78, para exercer o cargo de coordenador II, no Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 09 de outubro de 2020, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 09 de outubro de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:753BB30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 005/2020 - PREGÃO Nº 017/2020 - PROCESSO N°: 063/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 005/2020 - PREGÃO Nº 017/2020 - PROCESSO N°: 063/2020 A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando aquisição de Medicamentos e tiras de reagente para teste de glicemia, para o abastecimento da Farmácia Básica e Postos de Saúde do Município. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia16/12/2020 as 9h00mim,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br e plataforma eletrônica Comprasnet www.comprasgovernamentais. Gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215. (Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficia.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B1B13B45

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) N° 006/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 053/2020 -

A Administração Municipal de São Geraldo, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais escolares e de expediente, no período de 12 meses, para atendimento às necessidades das diversas diretorias municipais,. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia**21/12/2020 as 9h00mim**,quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Av. 21 de abril, nº 19, Centro, ou pelo site: www.saogeraldo.mg.gov.br e plataforma eletrônica Comprasnet www.comprasgovernamentais. Gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3556-1215.

(Ass.) Tamires Cristina da Cruz Ferreira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2012F807

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

DEPARTAMENTO PESSOAL E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 97/2020

DECRETO N.º 097/2020

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, com Fundamento na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica o Senhor **Sidney Aparecido Guimarães**, brasileiro, portador do RG MG- 8.280.046, inscrito no CPF sob Nº 009.034.296-83, **exonerado** do cargo de **Chefe de Divisão de Obras Públicas** a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Preto (MG), 01 de Dezembro de 2020.

JOÃO LEOPOLDO DUMONT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Pires Silva Dumont
Código Identificador:406904B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 059/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 059/2020 NO PREÇO REGISTRADO NO ITEM 01 – CÓDIGO 12954 (RL-1C). VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO: R$ 2.605,93 (DOIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E NOVENTA E TRES CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 01/12/2020. CONTRATADA: EMAM- EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. ASSINANTES: LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA – REPRESENTANTE DA CONTRATADA. SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. CÉSAR JOSÉ BARBOSA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:EC9D3EBC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 320/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 320/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 093/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 183.583,50 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 03/12/2020. VIGÊNCIA: 01/01/2021 A 31/12/2021.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:31AB4E11

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEANDRA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº

093/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA E LIMPEZA HOSPITALAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 183.583,50 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2020.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6FA54F97

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2020

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº. 169/2020 DISPENSA 058/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SRA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 058/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2020. OBJETO: **"**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA CRESCENTE DE PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, DO CENTRO MUNICIPAL DE AO COVID-19, NA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO EM TEMPO HÁBIL." VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). DATA DA RATIFICAÇÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:A5705228

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 321/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 321/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 321/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 169/2020 DISPENSA Nº. 058/2020. OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA CRESCENTE DE PACIENTES SINTOMÁTICOS RESPIRATÓRIOS, DO CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO COVID-19, NA REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO EM TEMPO HÁBIL."** VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). CONTRATADA: ECO DIAGNOSTICA LTDA, NO VALOR DE R$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA: 03/12/2020 A 31/12/2020. ASSINANTES: PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VINICIUS SILVA PEREIRA- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:6C2FE04E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 012/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 010/2020 Pregão Presencial SRP nº. 006/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventualcontratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006,**com exceção dos itens nº 40, 70, 136, 139 que serão abertas para ampla competitividade,**objetivando ofornecimento de**materiais médico-hospitalares**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município,de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência.Ficam repactuados os preços registrados para a caixa da luva de procedimento tamanho P (item 82) com 100 unidades, para o seguinte valor: R$ 65,96 (sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e o preço registrado da caixa de luva de procedimento tamanho PP (item 83), com 100 unidades, para o seguinte valor: R$ 65,96 (sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 03 de novembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:223D614C

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 027/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 032/2020 Pregão Presencial SRP nº. 017/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, para fornecimento de **equipamentos e materiais odontológicos**, a seremdistribuídos nas 16 (dezesseis) Unidades Básicas de Saúde,visando atender as necessidades e manter em funcionamento os serviços odontológicos deste Município, de forma parcelada, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência – AnexoI.Ficam repactuados os preços registrados para a caixa da luva de procedimento tamanho P (item 64) com 100 unidades, para o seguinte valor: R$ 65,96 (sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) e o preço registrado da caixa de luva de procedimento tamanho PP (item 65), com 100 unidades, para o seguinte valor: R$ 65,96 (sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos),conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 03 de novembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:31AF99DF

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
P. L. Nº 105/2020 – P. E. SRP Nº 004/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG, torna público o P. L. nº 105/2020 – P. E. SRP Nº 004/2020. Objeto: Aquisição de Equipamento de proteção individual e outros para atender as necessidades da Sec. Mun. de Assistência Social. Portaria nº 369 de 29/04/2020, para estruturação da rede SUAS nas ações de enfrentamento e prevenção da Covid-19. Abertura: dia 11/12/2020 às 08h00m. Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no site portaldecompraspublicas.com.br, no email licitaponte10@gmail.com.

DANIELA MENDES SOARES.
Pregoeira. 03/12/2020.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:DF453C6A

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 061/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 053/2020 Pregão Presencial SRP nº. 026/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção do item nº 161 que será aberto para ampla competitividade,** para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares**, a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde do Município, especialmente o Hospital Municipal São Geraldo nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.Fica repactuado o preço registrado para a caixa da luva de procedimento tamanho P (item 160) com 100 unidades, para o seguinte valor: R$ 65,96 (sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos),conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 03 de novembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:0CB4D194

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 079/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 070/2020 Pregão Presencial SRP nº. 037/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006**,** para **Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI´S) e outros,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência deste Município de São João da Ponte - MG, conforme Portaria Nº 369, de 29/04/2020, para Estruturação da rede do SUAS nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, traçando estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.Fica repactuado o preço registrado para a caixa da luva de procedimento tamanho G (item 03) com 50 pares, para o seguinte valor: R$ 65,96 (sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos),conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 03 de novembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:1EE855F5

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVODA ATA DE REGISTRO- Nº 089/2020- REAJUSTE DE PREÇO COTADO, PROC. LIC nº. 079/2020 Pregão Presencial SRP nº. 040/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº16.928.483/0001-29. CONTRATADA:**DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.820.165/0001-42. OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 48, 49, 50 e 51 que serão abertos para ampla competitividade,** para o **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, **fornecimento de leites especiais, alimentos para suplementação, suplementos nutricionais, fraldas e outros**, a fim de atender as demandas das Unidades Básicas de Sáude do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.Fica repactuado o preço registrado para a caixa da luva de procedimento tamanho G (item 48) com 50 pares, para o seguinte valor: R$ 65,96 (sessenta e cindo reais e noventa e seis centavos) e da caixa da luva de procedimento tamanho PP (item 51) com 50 pares, para o seguinte valor: R$ 65,96 (sessenta e cindo reais e noventa e seis centavos),conforme art. 65, inc. II, "d", da Lei Federal 8.666/93.permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte MG, 03 de novembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:C9376488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO. PROCESSO: 078/2019. INEXIGIBILIDADE 001/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO. CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ 03.725.725/0001-35. ALTERAÇÕES: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INCLUSÃO DE MÓDULO PARA GERENCIAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS (RESOLUÇOES E DECRETOS). VIGÊNCIA: 31/12/2020 a 31/12/2021. VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0103.2.003.3390.40 OBJETO: CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ACESSO À LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DA BUSCA E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, BEM COMO DISPONIBILIZAÇÃO DAS NORMAS COM AS ALTERAÇÕES DENTRO DO TEXTO (CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO) PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), E ACESSO AP MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 4 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, inciso IV, E §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

SÃO LOURENÇO, 30 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ederson Oliveira Silva
Código Identificador:EF26E845

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 030/2020

NOMEIA COMISSÃO TÉCNICA E DESIGNA SERVIDORES PARA COMPÔ-LA.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. José Carlos Ribeiro Marques, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.798 de 31/03/2020,

R E S O L V E:

I – Nomear "**Comissão Técnica de Avaliação**" para realização da prova Técnica de Conceito referente ao Processo Administrativo nº 163/2020, Modalidade Pregão Presencial nº. 008/2020, destinado ao fornecimento de software de gestão pública, com respectivas cessões de direitos e licenças temporárias de uso mensal, dos sistemas de : Orçamento Público, Contabilidade Pública (inclusive o Portal da Transparência que atenda às exigências da Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.724 de 16/05/2012), Tesouraria, Execução Orçamentária, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras e Licitações e Folha de Pagamento, incluindo orientações técnicas para utilização dos programas.

II – Designar, para compor a Comissão Técnica de Avaliações os Servidores: **Marcelo Lopes**, **Paulo Henrique Fernandes Rodrigues**, **Paulo César Degani Machado** e **Francisco José de Mello**.

III - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço-MG, 02 de Dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3E63ECF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2521

PORTARIA Nº 2521

"ALTERA A PORTARIA Nº 2317, DE 02 DE JULHO DE 2018, QUE INSTAUROU SINDICÂNCIA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ENCONTRADAS NO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO, DECORRENTES DE DIVERGÊNCIAS ENTRE CONTROLE DE ESTOQUE FÍSICO E OS REGISTROS EM SISTEMA INFORMATIZADO, ALÉM DE DIVERSOS DOCUMENTOS DE CONTROLE DE SAÍDA DE PRODUTOS, DESPROVIDOS DAS DEVIDAS ASSINATURAS.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição aos servidores **RODRIGO FERNANDES COSTA**, e **LÚCIA APARECIDA GONÇALVES AZEVEDO,** nomeados através da Portaria nº 2317/2018, para comporem a Comissão de Sindicância Administrativa, fica nomeado o servidor **NORIVALDO APARECIDO NETO**, matrícula nº 7040, ficando a Comissão assim recomposta:

PRESIDENTE: Aparecido Vieira da Cruz, matrícula nº 846.

MEMBROS:

Norivaldo Aparecido Neto, matrícula nº 7040; e,
João Humberto Vieira, matrícula nº 20.

Art. 2º - A Comissão Sindicante ora nomeada, terá o prazo de 15 (quinze) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de novembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:E39679A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5746

DECRETO MUNICIPAL Nº 5746

"DISPÕE SOBRE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a legislação vigente e atendendo aos usos e costumes praticados na área do Município, fica estabelecida a seguinte tabela de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2021, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de Janeiro, Sexta-feira (Feriado Nacional) - Confraternização Universal - (Lei Federal 10.607/02);

II - 20 de Janeiro, Quarta-feira (Feriado Municipal) - Homenagem ao Padroeiro São Sebastião - (Lei Municipal nº 3740/11);

III – 15 de fevereiro, Segunda-feira - Carnaval - (Ponto facultativo);
IV – 16 de fevereiro, Terça-feira - Carnaval – (Ponto facultativo);
V – 17 de fevereiro, Quarta-feira, Cinzas, (Ponto facultativo);

VI – 02 de abril, Sexta-feira da Paixão (Feriado Nacional) - Lei Municipal nº 3.740/11**;**

VII – 21 de abril, Quarta-feira (Feriado Nacional) – Tiradentes - (Lei Federal nº 9093, de 12/09/95);

VIII – 01 de maio, Sábado (Feriado Nacional) - Dia do Trabalho - (Lei Federal nº 10607/02);

IX – 03 de junho, Quinta-feira (Feriado Nacional) - *Corpus Christi* - (Lei Municipal nº 3740/11));

X - 07 de setembro, Terça-feira (Feriado Nacional) - Independência do Brasil - (Lei Federal nº 10607/02);

XI - 12 de outubro, Terça-feira (Feriado Nacional) - Homenagem à Nossa Senhora Aparecida - (Lei Federal nº 6802/80);

XII - 25 de Outubro, Segunda-Feira (Feriado Municipal) - Aniversário da Cidade - (Lei Municipal nº 2314/95);

XIII - 28 de outubro, Quinta-feira (Feriado Municipal) – Dia do Servidor Municipal;
XIV - 02 de Novembro, Terça-Feira (Feriado Nacional) - Dia de Finados - (Lei Federal nº 10.607/02);

XV - 15 de Novembro, Segunda-feira (Feriado Nacional) - Proclamação da República - (Lei Federal nº 10607/02);

XVI – 20 de Novembro, Sábado (Feriado Municipal) – Dia da Consciência Negra.- (Lei Municipal nº 4319/16);

XVII - 25 de Dezembro, Sábado (Feriado Nacional) - Natal. (Lei Federal nº 10607/02);

Art. 2º - Os dias de guarda dos credos e religiões, não relacionados neste Decreto, poderão ser compensados, nas seções públicas municipais, desde que a compensação seja previamente autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Em razão do disposto neste Decreto, recomenda-se aos responsáveis pelas repartições públicas municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, tendo em vista os dias referentes aos feriados e pontos facultativos mencionados no art. 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de novembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:6044A859

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5747

DECRETO MUNICIPAL Nº 5747

"DISCIPLINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que no ano de 2021 o calendário aponta alguns feriados com ocorrência nas terças e quintas-feiras – 16 de fevereiro (Carnaval), 07 de setembro (Independência do Brasil), 12 de outubro (Nossa Senhora Aparecida), 02 de novembro (Finados) e 03 de junho (*Corpus Christi*).

CONSIDERANDO que o fechamento das repartições públicas municipais no dia anterior e imediato a tais feriados – segunda e sexta-feira – propiciará aos servidores municipais melhor aproveitamento dos dias de repouso.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais em datas comemorativas como o Carnaval.

CONSIDERANDO, finalmente, ser aspiração dos servidores, externada ao Executivo Municipal, a adoção das medidas previstas neste Decreto, que não acarretam prejuízos para o Serviço Público Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente nas unidades públicas municipais nas seguintes datas:

Dia 15/02/21 (segunda-feira) – (véspera – Carnaval);
Dia 16/02/21 (terça-feira) – (carnaval);
Dia 06/09/21 (segunda-feira) – (véspera – Independência do Brasil);
Dia 11/10/21 (segunda-feira) – (véspera de feriado Nossa Senhora Aparecida);
Dia 01/11/21 (Segunda-feira) – (véspera de feriado de Finados);
Dia 29/10/21 (sexta-feira) dia após dia do servidor);
Dia 24/12/21 (sexta-feira) véspera Natal);
Dia 31/12/21 (sexta-feira) véspera Ano Novo.

Parágrafo primeiro. O expediente após o período do Carnaval voltará à normalidade a partir das 12:00 horas do dia 17 de fevereiro – Quarta-feira de Cinzas, encerrando-se, nesse dia, às 17:00 horas.

Parágrafo segundo. O expediente no dia 01/04/21 (Quinta-feira), véspera do feriado do dia 02/04/21 (Sexta feira da Paixão), será das 08:00 as 12:00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se, do disposto no artigo 1º do presente Decreto as seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

a) UPA – Unidade de Pronto Atendimento;
b) Serviço de Verificação de Óbito;
c) Guarda Municipal;
d) Serviço de Cemitério;
e) Serviço de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo;
f) Unidades Escolares em função do calendário escolar.

Art. 3º – A Secretaria de Obras e o Departamento de Transportes Internos ficam obrigados a manter pessoal de plantão nas datas indicadas no artigo 1º e seu parágrafo único para manter as emergências e ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias dos respectivos Departamentos, em especial pela Secretaria Municipal de Educação frente ao calendário escolar de 2021.

Art. 5º - Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º – Havendo revogação de qualquer um dos feriados acima descritos, os recessos serão automaticamente cancelados.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de novembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:FCF5BFE0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 075/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Processo nº 1860/2020. Pregão Presencial nº 075/2020. Registro de Preços nº 046/2020. Objeto: Registro de Preços para escolha mais vantajosa e eventual Contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para a realização de exames RT-PCR, para diagnóstico de COVID-19, de acordo com a Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, ao Município de São Sebastião do Paraíso, com fornecimento de todo o material necessário para realização das coletas, por um período de 12 (doze) meses, com livre participação. **Vigência: 04 de Dezembro de 2020 a 03 de Dezembro de 2021**.

Contratada: Diagnóstica LTDA. Valor estimado R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:9B960111

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2015

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato do Termo de Alteração Contratual. Pregão Presencial nº 085/2015 – Processo nº 01788/2015 - O objeto do presente instrumento é a prorrogação do contrato original firmado em 01/12/2015, iniciando-se em 01 de Dezembro de 2020 e findando dia 31 de Dezembro de 2020, cujo objeto da presente prorrogação é a "Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços em cessão de links de internet, interligação em rede (intranet), instalação, montagem e manutenção dos servidores e seus respectivos softwares e demais que se fizerem necessários, pelo período de 01 (um) mes". A prorrogação está justificada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Contratada:
MINAS GERAIS TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI - ME.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:05967E69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
RESULTADO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 134/2020, Dispensa nº 081/2020, tendo como objeto Aquisição de 100 caixas de Luvas de Procedimento tam P e M para atendimento da população nas unidades de saúde do município de São Thomé das Letras. Contrato nº 103/2020 – Alfalagos Ltda, CNPJ nº 05.194.502/0001-14, no valor de R$ 6.240,00.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:2401CA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 034/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020

O Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG torna público a realização no dia **16/12/2020 às 09h**, do PL nº 034/2020, PP nº 021/2020. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS CONVENIADOS. Informações: (38)3525-1213, licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br.

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 04/12/2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:840D9542

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROC. LICIT. Nº 032/2020, CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, INEXIG. Nº 002/2020

O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, através do Presidente da CPL, torna público o credenciamento da **Empresa Hospedagem BH Ltda. ME,** CNPJ nº 11.780.156/0001-59, nas condições e termos previstos no Edital e Termo de Referência do Proc. Licit. nº 032/2020, Inexigibilidade nº 002/2020, Credenciamento nº 001/2020 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM HOSPEDAGEM ESTABELECIDAS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE-MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG COM PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 24 de novembro de 2020.

ARNALDO DE OLIVEIRA NETO
Presidente CPL

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:99EC9CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 68/2020. Processo Licitatório nº 178/2020. OBJETO: Registro de Preços Para o futuro e eventual Aquisição de SUPLEMENTO ALIMENTAR(fórmulas enterais para ingestão oral e/ou enteral) destinadas a complementar a ingestão alimentar ou substituí-la totalmente, para atender a pacientes com prescrição médica e necessidades oncológicas, que não atuem sobre determinantes Sociais. Abertura dia 21/12/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 03 de dezembro de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B99FC3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020	
INICIO: 10/12/2020	TÉRMINO: 10/02/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 036/2020 MODALIDADE: Tomada de Preços: 003/2020	
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE SICONV Nº. 894522/2019/MDR/CAIXA – MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CONFORME PROJETOS ANEXOS.**
PRAZO	Fica prorrogada a vigência contratual por mais **60 (sessenta)** dias, sendo até **10 de fevereiro de 2021**, a contar de **10 de dezembro de 2020**, do contrato original celebrado entre as partes em **10 de agosto de 2020.**
VALOR GLOBAL	**R$ 342.537,28 (trezentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).**

RAZÃO SOCIAL	**VECOL TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**18.492.454/0001-92**

Tapira/MG, 03 de dezembro de 2020.

ANGELA NUNES
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:9901E3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 05/2020

Resolução 05/2020

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira COMASTA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1237/2017; de 27 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 27 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes à Assistência Social do Município – exercício 2019;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Tapira, 27 de novembro de 2020

VERÔNICA APARECIDA BORGES DE MELO
Presidente

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:EB3C95FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1406, DE 30 NOVEMBRO DE 2020.

Lei nº 1406, de 30 NOVEMBRO de 2020.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 921 DE 28 DE ABRIL DE 2009 QUE DE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprovou e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES.

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal de Esporte.

Art.2º O Conselho Municipal de Esporte é órgão colegiado de caráter consultivo, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte.

Art.3º O Conselho Municipal de Esporte tem por finalidade auxiliar na organização do esporte, na consolidação de políticas públicas e na melhoria do padrão de organização, gestão, qualidade e transparência do esporte municipal

Art.4º O Conselho Municipal de Esporte tem a seguinte estrutura:
Plenário
Mesa Diretora
Secretaria Executiva
Art.5º Ao Conselho Municipal de Esporte compete:
Cooperar com o Conselho Estadual de Desporto e com os órgãos federais e estaduais incumbidos da execução das Políticas de Esporte;
Adotar medidas e apoiar iniciativas em favor do incremento da prática do esporte e de atividades físicas e de lazer, objetivando a saúde e o bem-estar do cidadão, observando o cumprimento dos princípios e normas legais;
Fornecer, quando solicitados, auxílio e informações ao Poder Público e à comunidade, quanto a programas e projetos que visem a melhoria da pratica de atividades físicas e do esporte no Município;
Opinar, quando consultado, sobre a concessão de auxílios e recursos financeiros às entidades e associações esportivas sediadas no Município;
Zelar pela memória do esporte;
Contribuir para a formulação da política de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a defesa social e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela pratica de atividade física e esportiva;
Acompanhar, a partir de análises orçamentárias, entre outras que se façam necessárias, a gestão de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte, bem como avaliar os ganhos sociais obtidos
Realizar os esforços necessários ao esclarecimento de dúvidas quanto à correta utilização, por parte das entidades beneficiárias, de recursos públicos voltados para a prática de atividades físicas e de esporte; e
Elaborar e aprovar, em reunião plenária, o Regimento Interno do Conselho.
Art.6º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte disporá sobre a competência do Plenário, da Mesa Diretora e da Secretaria Executiva.

Art.7º O Conselho Municipal de Esporte compõe-se dos seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:
a) 01 representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano;
d) 01 representante do Poder Legislativo.

II - Representantes da Comunidade:
a) 01 representante do Grupo da Melhor Idade;
b) 01 representante dos Professores do Ensino Fundamental;
c) 01 representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente de Tapira/MG;
d) 01 representante do Centro de Atendimento ao Menor de Tapira - CAMTA.

§ 1º Os órgãos e entidades de que se tratam os incisos I a, b, c e d indicarão seus representantes à Secretaria Municipal de Esporte, para posterior designação do Prefeito Municipal.
§ 2º As funções do membro do Conselho Municipal de Esporte e de membro de suas comissões são consideradas serviço público relevante, não lhes cabendo qualquer remuneração.
§ 3º Representante do poder público ou de entidade da sociedade civil poderá ser substituído a qualquer tempo por nova indicação do representado.
§ 4º Os membros suplentes serão indicados no mesmo processo dos membros titulares.

Art. 8º A Mesa Diretoria do Conselho será eleita por meio de votação secreta.

Art. 9º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Esportes é de 02(dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de comparecer, sem justificativa, a três sessões consecutivas ou à metade das sessões plenárias realizadas no período de um ano, perderá o seu mandato.

Art. 10º O Conselho Municipal de Esporte reunir-se à ordinariamente um vez por mês, e, extraordinariamente, por convocação da Mesa Diretora ou da maioria dos conselheiros.

Art. 11 As deliberações do Conselho serão tomadas pelo voto da maioria dos conselheiros presentes às sessões, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
Parágrafo único. As sessões do Conselho serão instaladas com a presença mínima de 50%(cinquenta por cento) dos conselheiros.

Art. 12 Das sessões do Conselho serão lavradas às atas, assinadas pelos presentes e pelo Secretário Executivo.

Art. 13 O Conselho Municipal de Esportes pode constituir Comissões integradas por, no mínimo, um de seus membros e por profissionais de notório saber ou representantes de órgãos e entidades diretamente relacionadas com o tema.
Parágrafo único. Cabe à Presidência do Conselho estabelecer a composição das comissões, bem como convidar profissionais ou órgãos e entidades a indicarem seus representantes.

Art. 14 A Secretaria Executiva será exercida por servidor da Secretaria Municipal responsável pela área de esporte, especialmente designado para tal função.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 15 Fica criado o Fundo Municipal de Esportes - FME, previsto no art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de arrecadar recursos à implementação de programas e a manutenção dos esportes no Município.

§ 1º O Fundo Municipal de Esportes será administrado pelo Presidente do Conselho e pelo Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Tapira.

§ 2º O Fundo Municipal de Esportes de que se trata este artigo será identificado pela sigla FME.

Art. 16 Os recursos do Fundo Municipal de Esportes, em consonância com as diretrizes da política municipal de esportes, serão aplicados da seguinte forma:

I - No desenvolvimento e implementação de projetos esportivos no Município;
II - Na manutenção dos esportes do Município, sob o encargo da Secretaria Municipal de Esportes;
III - Na aquisição de materiais de consumo e permanentes, destinados aos projetos e programas esportivos;
IV - Na promoção, apoio, participação em torneios, campeonatos, olimpíadas e/ou na realização de eventos pela Secretaria Municipal de Esportes;
V - Na divulgação das potencialidades esportivas do Município por intermédio dos meios de comunicação a mídia a nível local, estadual;
VI - Nos programas e projetos de qualificação e aprimoramento profissional dos esportes;
VII - E em outros programas ou atividades, integrantes ou do interesse da política municipal de esportes;
VIII - Na contratação de profissionais específicos para o desenvolvimento de técnicas esportivas.

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 17 O Fundo Municipal de Esportes será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer juntamente com o Conselho Municipal de Esportes, responsável pela aprovação de contratações de profissionais, projetos e programas esportivos, integrantes da política municipal de esportes, que ocorrerão à conta dos recursos do Fundo, bem como pela aprovação dos recursos do Fundo e sua aplicação.

§ 1º O Presidente e gestor do Conselho Deliberativo do Fundo será o Secretário Municipal de Esportes.
§ 2º Na ausência do Presidente, os trabalhos serão assumidos na ordem determinada no art. 4º. O exercício como membro do Conselho Deliberativo do Fundo - FME - será desempenhado gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

Art. 18 Ao Conselho Deliberativo do FME compete:
I - Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo;
II - Aprovar a aplicação e liberação de recursos do Fundo;
III - Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo desta Lei;
IV - Fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio do controle interno do Município;
V - Propor medidas de aprimoramento de desempenho do Fundo, bem como outras formas de atuação, visando à consecução da política de esportes do Município;
Parágrafo único. O Conselho deliberará sobre sua própria organização, mediante a elaboração de seu regimento interno, que será baixado por ato do Prefeito Municipal.

DAS ATRIBUIÇÕES DO FUNDO

Art. 19 São atribuições do gestor do Fundo - FME:
I - Acompanhar, avaliar e decidir sobre as ações previstas do Plano de Esportes do Município, cuja execução se dará à conta dos recursos do Fundo - FME;
II - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito municipal os planos de aplicação dos recursos a cargo do Fundo, em consonância com o Plano de Esportes do Município e da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - Submeter ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal as demonstrações contábeis e financeiras do Fundo - FME;
IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
V - Ordenar os empenhos e os pagamentos à conta do orçamento do Fundo - FME;
VI - Firmar, juntamente com o Prefeito Municipal, quando necessário ou exigido, convênio e contratos, inclusive de empréstimos, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo - FME;
VII - Preparar e encaminhar os relatórios de acompanhamento da realização das ações da política de esportes financiados pelo Fundo - FME, para serem submetidos ao Conselho Deliberativo e ao Prefeito Municipal.

DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 20 Os recursos financeiros do Fundo constituir-se-ão basicamente de:
I - Transferências, auxílios e subvenções de entidades, empresas públicas ou privadas, órgãos internacionais, federais, estaduais e municipais, para fins específicos ou oriundos de convênios ou ajustes financeiros firmados pelo município, cuja aplicação seja destinada especificamente às ações de implantação de projetos esportivos no Município;
II - Recursos transferidos pelo Município orçamentários e decorrentes de créditos especiais, suplementares ou transferências voluntárias pelas entidades privadas que venham a ser destinados ao Fundo;
III - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do Fundo;
IV - Doações feitas diretamente ao Fundo e outras rendas eventuais;
V - Outras taxas e preços públicos do setor de esportes que venham a ser criados.

Art. 21 As receitas que constituírem recursos do Fundo serão depositadas em estabelecimentos oficiais de crédito, em conta específica, sob a denominação de MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG/ FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.

Art. 22 Quando disponíveis, os recursos do Fundo - FME - poderão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento de receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

Art. 23 Constituem ativos do Fundo:
I - Disponibilidades monetárias, oriundas de receitas específicas;
II - Direitos que porventura vierem a constituir;
III - Imobilizados, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza assumidas para a manutenção e funcionamento do Conselho Municipal de Esportes.

DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 24 O orçamento do Fundo Municipal de Esportes evidenciará as políticas e o programa e trabalho da Administração Municipal, integrará o orçamento geral do Município, observados, na sua elaboração, os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

Art. 25 O orçamento do Fundo - FME - será organizado de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, de informar, apropriar e apurar custos, concretizar objetivos, bem como interpretar e avaliar resultados, por seus demonstrativos e relatórios e integrará a Contabilidade Geral do Município.
Parágrafo único. O Fundo - FME - terá um responsável técnico, devidamente habilitado, integrante do quadro próprio de pessoal, designado por ato do Prefeito, ao qual competirá a atribuição deste artigo, bem como outras definidas em regulamento.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.26 A execução orçamentária do Fundo - FME - se processará em observância às normas e princípios legais e técnicos adotados pelo Município.

Art. 27 A despesa do Fundo - FME - se constituirá na aplicação dos recursos e financiamento total ou parcial no desenvolvimento e implantação de projetos esportivos, bem como na manutenção de serviços de esporte.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 O Conselho Municipal de Esportes e o Fundo Municipal de Esportes - FME - terão duração indeterminada.
Parágrafo único. Em caso de extinção do Fundo - FME, seu patrimônio será incorporado ao patrimônio do Município.

Art. 29 Fica a Secretaria Municipal de Esportes, autorizada a utilizar 10% (dez por cento) dos recursos recolhidos ao FME em sua manutenção a título, de taxa de administração.

Art. 30 A administração superior e coordenação político-administrativo do Fundo - FME - serão exercidas pelo Prefeito Municipal, sem prejuízo das competências e atribuições delegadas por esta lei.

Art. 31 É defeso ao FME contrair débitos e/ou obrigações, a descobertos dos recursos prévios necessários e destinados legalmente ao adimplemento da aquisição ou do serviço, sob pena de constituir infração administrativa.

Art. 32 O Chefe do Poder Executivo diligenciará a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Esporte nos 30 (trinta) dias seguintes à publicação do ato de sua criação.

Art. 33 O servidor municipal designado para integrar a CME, não fica eximido de suas obrigações funcionais, embora deva constar na sua ficha funcional a prestação dos serviços relevantes.

Art. 34 No prazo de noventa dias contados da data da publicação desta Lei, o Conselho aprovará o seu regimento interno.

Art. 35 Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Municipal de Esporte articular-se-á com órgãos e entidades federais, estaduais e municipais.

Art. 36 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando as disposições em contrário em especial as Leis Municipais nº: 921/2009 e 1.081/2013.

Tapira-MG, 30 de novembro de 2020.

LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:79BB2131

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020. O Município de Teófilo Otoni-MG torna pública a abertura dos envelopes nº. 02 - Proposta Comercial da Tomada de Preços nº 019/2020, dia 09/12/2020 as 09h - Objeto: Contratação de empresa de arquitetura e engenharia para execução de obras de construção de pórtico na entrada da cidade de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni/MG, 03/12/2020 –

JOSÉLIO ANDRADE CANTÃO JÚNIOR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:145B5862

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2029

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2029 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**:NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP – **Referência**: Pregão Presencial nº 006/2019. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo**: 12 (doze) meses, contados a partir de 31/12/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:AC541486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP** – **Referência**: Pregão (Presencial) nº 006/2019 – **Data**: 17/11/2018. **Do Objeto**: aumento quantitativo dos serviços do contrato, perfazendo o percentual de 15,2364% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato. **Do Valor:** O contrato de R$5.203.224,96 passa a ser R$5.996.769,68 sendo o valor do acréscimo de R$792.884,72 o que equivale a 15,2364% do valor inicial.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:83AAC9D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 085/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: CITOLOGIA ONCONTICA LTDA-ME **Referência**: Credenciamento nº 004/2018. **Data**: 18/11/2020. **Do Objeto**:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contar de 26/11/2020. Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:53CC6409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 106/2020, no dia 18/12/2020, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destinação final de resíduos sólidos de saúde. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bll.org.br ou https://bllcompras.com ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 03/12/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:94A5D479

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTO

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo FA nº **31.039.001.19-0000054**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **Magazine Luiza S/A**
Recorrido: **Nilma Leller Rodrigues**
Relator (a): **Ludimila Almeida de Oliveira**
Data de Julgamento: **25/11/2020**

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de novembro de 2020, às 16h00min, na modalidade virtual, nos termos da Resolução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT reuniu-se em sessão ordinária de julgamento a junta recursal, sob a presidência do membro Vitor Rodrigues.
Presentes Ludimila Almeida de Oliveira, (relatora), Vitor Rodrigues (1° vogal), Camila Vaz Costa Stauffer. (2° vogal) e (Advogado da parte Recorrente).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
No dia 09 de novembro de 2020 foi realizada sessão de julgamento do Procon, com intuito também de julgar este processo N° 31.039.001.19-0000054, estando presente a advogada da parte Recorrente , que comunicou aos membros da junta que a Empresa Magazine Luiza já havia pago a multa administrativa fixada pelo Procon , mas não foi protocolado o recibo de pagamento.O presidente da Junta de Recursos, suspendeu a sessão deste processo , marcando outra audiência para Recorrente apresentar o comprovante de pagamento da multa.
No dia 25 de novembro de 2020 foi realizada sessão de julgamento do Procon, foi apresentado para os membros da Junta Recursal , por meio do advogado da Empresa Magazine Luiza, comprovante de pagamento da multa administrativa , pago no dia 25/08/2020.
Ressalta-se que o PROCON condenou a empresa Magazine Luiza no dia 06 de agosto de 2019, a empresa foi notificada no dia 12/08/2019 , conforme juntada a prova do AR(aviso de recebimento dos correios) no processo. No dia 19 de agosto de 2019 a Recorrente entrou com recurso contra decisão administrativa do Procon e no dia 25/08/2020 foi pago a multa no valor de R$ 1.646,66(Hum mil , seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
Conforme o caso apresentado acima, o julgamento do recurso apresentado pela empresa Magazine Luiza será considerado nulo, em face da perda do objeto.

Publicado por:
Tharik Ferreira Paulino
Código Identificador:0382A2BB

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTO

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **31.039.001.18-0000561**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **Banco Agibank S/A**
Recorrido: **Terezinha Luiz dos Santos**
Relator (a): **Vitor Rodrigues**
Data de Julgamento: **25/11/2020**

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de Novembro de 2020, às 16h00min, na modalidade virtual, nos termos da Resolução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, sob a presidência do membro Vitor Rodrigues.
Presentes, Vitor Rodrigues , (relator), Camila Vaz Costa Stauffer (1° vogal) e Ludimila Almeida de Oliveira (2° vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

Publicado por:
Tharik Ferreira Paulino
Código Identificador:25C3AB7D

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTO

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **31.039.001.19-0000176**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **Lg Eletronics do Brasil Ltda**
Recorrido: **Maria Aparecida Luiz da Conceição**
Relator (a): **Camila Vaz Costa Satuffer**
Data de Julgamento: **25/11/2020**

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de Novembro de 2020, às 16h00min, na modalidade virtual, nos termos da Resolução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, sob a presidência do membro Vitor Rodrigues.
Presentes, Camila Vaz Costa Stauffer , (relator), Vitor Rodrigues(1° vogal) e Ludimila Almeida de Oliveira (2° vogal).

Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

Publicado por:
Tharik Ferreira Paulino
Código Identificador:324CC016

SECRETARIA DE GOVERNO
ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTO

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO EXTRAORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **31.039.001.19-0000209**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **Brasão Center Móveis Ltda. EPP**
Recorrido: **Valdivino Costa Melo**
Relator (a): **Ludimila Almeida de Oliveira**
Data de Julgamento: **25/11/2020**

Aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de Novembro de 2020, às 16h00min, na modalidade virtual, nos termos da Resolução 01/2020 desta Junta Recursal do Procon do Município de Teófilo Otoni, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, sob a presidência do membro Vitor Rodrigues.
Presentes, Ludimila Almeida de Oliveira, (relator), Vitor Rodrigues(1° vogal) e Camila Vaz Costa Stauffer (2° vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu o seu voto em separado, pela manutenção da decisão administrativa. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

Publicado por:
Tharik Ferreira Paulino
Código Identificador:74B5F9DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00077/2020 PROCESSO: N.º 000837/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações. Pregão Presencial: n.º 00077/2020 Processo: N.º 000837/2020 Objeto: Aquisição de 04 (quatro) aparelhos celulares modelo Smartphone para serem distribuídos nas Unidades de Saúde, CAPS II, AD, IJ e Laboratório Municipal de Análises Clínicas, os quais serão utilizados no atendimento aos pacientes e ampliação de serviços, com o fim de evitar aglomerações e impedir a propagação do Covid-19. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial. Data de abertura dos envelopes: 21 de dezembro de 2020 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 – Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal De Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 03 de dezembro de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:FF6E9DA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2020

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não compareceu nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros (instalados) para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-5338.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 11 de novembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:D8878A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 127/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 090/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira e outros materiais para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 13 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:79C14AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 164/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 116/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves e utilitários da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 01 de outubro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:A6BBAD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 176/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2020

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para a **aquisição de 02 (dois) veículos automotivos 0 km destinados à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social e seus respectivos equipamentos sociais, como CRAS, Equipe do Bolsa Família, CREAS, Banco de Alimentos, conforme especificações e quantitativos do anexo I - Termo de Referência, deste Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 16/12/2020 às 09h00min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias**.. O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 03 de dezembro de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:93F6C036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
RESUMO DE COMPRA DE 10 PACOTES DE CAFÉ E 02 PACOTES DE AÇÚCAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TRÊS PONTAS
Resumo de Compra de 10 Pacotes de Café e 02 Pacotes de Açúcar- Nº: 23/2020.
OBJETO: Compra de 10 Pacotes de Café e 02 Pacotes de Açúcar.

Contratante: IPREV- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Três Pontas, autarquia municipal com sede na Avenida Oswaldo Cruz, nº 1311, Centro, Três Pontas, MG, CEP 37190-000, inscrito no CNPJ nº 00.191.026/0001-64, representado pelo seu diretor, Sr. Geraldo Gabriel de Azevedo, inscrito no CPF nº 114.835.566-34.

Contratado: MOACYR SM COMÉRCIO LTDA, empresa sediada na Rua Nossa Senhora D'Ajuda, nº 496, Centro, em Três Pontas, MG, CEP: 37.190-000, inscrita no CNPJ sob o nº 006.942.321/0001-91.

VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 113,60.

Publicado por:
Alício Martinho da Silva
Código Identificador:5BA27F27

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO N.º 047/2020 – PROCESSO Nº 2024/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna público aos interessados que ocorreram **ALTERAÇÕES** no Edital da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Remoção, Fornecimento e Instalação de Piso Laminado Melamínico**.O **Edital Retificado** contendo as alterações estará à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão foi prorrogada para às **14 horas dia 16 de dezembro de 2020** quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FBA99637

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO N.º 071/2020 – PROCESSO N.º 2021/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Salsicha para Hot Dog, Linguiça Calabresa, Manta Bacon, Linguiça Toscana Suína e Coxinha da Asa de Frango.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às **08h30min do dia 16 de dezembro de 2020**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:27FBCC3C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 - PROCESSO N.º 321/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como o inciso XX, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 002/2020 – Processo n.º 321/2020**, realizado em 03 de dezembro de 2020, referente à Aquisição de Veículo Novo Zero Quilômetro - Tipo Furgoneta, destinado ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa: **Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.739.520/0001-83, com sede na Avenida Nossa Senhora do Carmo, n.º 777, Bairro Sion, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30330-000, sendo o valor total contratado: R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais).

Três Pontas, 03 de dezembro de 2020 –

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:F03ABFDB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONTRATO N.º 129/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020 – PROCESSO N.º 321/2020.

Objeto: Aquisição de Veículo Novo Zero Quilômetro - Tipo Furgoneta, destinado ao desempenho das funções e serviços da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Contratada:** Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 01.739.520/0001-83. Valor total **contratado:** R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais). **Data:** 03/12/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:3E07AD4D

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020 – PROCESSO N.º 953/2020

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Sirlene Vitar da Silva, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, para **Aquisição de Venoscópio Infantil e Adulto e Oxímetro Digital.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas, bem como nossites: **www.trespontas.mg.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br.** Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 8h30min do dia 17/12/2020. Início da Sessão de Lances: às 09 horas do dia 17/12/2020.

TRÊS PONTAS (MG), 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

SIRLENE VITAR DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:AC05FA39

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 045/2020** – **Processo 131/2020**, realizado no dia **26 de novembro de 2020**, referente à **Aquisição de Materiais de Escritório/Expediente em geral**, em favor das empresas: **HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP**, inscrita sob o **CNPJ n.º 01.255.291/0001-21, o item 16**; sendo o valor de **R$ 194,40 (cento e noventa e quatro reais e quarenta centavos), MINAS PAPELARIA & INFORMÁTICA EIRELI - ME**, inscrita sob o **CNPJ n.º 28.488.297/0001-03**, **os itens 03, 05, 13 e 24,** sendo o valor de **R$ 10.344,60 (dez mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA – EPP,** inscrita sob o **CNPJ nº 68.533.967/0001-72, os itens 06, 07, 08, 17, 22 e 27,** sendo o valor de **R$ 296,14 (duzentos e noventa e seis reais e quatorze centavos) e PAPELARIA FERREIRA LTDA – EPP,** inscrita sob o **CNPJ nº 25.975.590/0001-07, os itens 02, 04, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 25 e 26,** sendo o valor de **R$ 1.749,79 (um mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos),** perfazendo o **valor total de R$ 12.584,93 (doze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos),** de acordo com a Ata.

Três Pontas – MG, 03 de dezembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:3BB7DD34

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará Pregão Presencial nº 049/2020, tipo menor preço unitário, para **Aquisição de Portas de Alumínio Fosco (giro), Janela Basculante com Vidro e Persianas em tecido na cor azul, feitas sob medida e instaladas.** A abertura da sessão será dia **16 de dezembro de 2020, às 08 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 03 de dezembro de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:E03255F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP

O Município de Ubaí/MG torna público, para conhecimento de todos O EXTRATO DE ATA DE NÚMERO 032/2019, 033/2019, 034/2019, 035/2019, 36/2019, 37/2019 e 38/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, celebrada entre o município de Ubaí/MG e os fornecedores cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SOROS E ABD DE USO HOSPITALAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ, em favor das empresas:

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.945.035/0001-91, pelo valor global de R$ 179.480,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta reais).(Vigência 29 de Maio de 2019 a 29 de Maio de 2020).

CIRÚRGICA JOÃO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o n° 64.440.688/0001-03, pelo valor global de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinqüenta reais).(Vigência 29 de Maio de 2019 a 29 de Maio de 2020).

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍNICOS FARMACEUTICOS, inscrita no CNPJ sob o n° 44.734.671/0001-51, pelo valor global de R$ 113.770,00 (cento e treze mil e setecentos e setenta reais).(Vigência 29 de Maio de 2019 a 29 de Maio de 2020).

DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.778.201/0001-26, pelo valor global de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).(Vigência 29 de Maio de 2019 a 29 de Maio de 2020).

HOSPVIDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 12.057.503/0001-82, pelo valor global de R$ 110.655,00 (cento e dez

mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais).(Vigência 29 de Maio de 2019 a 29 de Maio de 2020).

MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.788.983/0001-66, pelo valor global de R$ 106.270,00 (cento e seis mil e duzentos e setenta reais).(Vigência 29 de Maio de 2019 a 29 de Maio de 2020).

MEGAFARMA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 17.461.173/0001-00, pelo valor global de R$ 174.988,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais).(Vigência 29 de Maio de 2019 a 29 de Maio de 2020).

29 de Maio de 2019
MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:EAD6B674

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO 009/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA**-** Credenciamento 009/2020, A Prefeitura Municipal de Urucuia através do CPL, Torna Publico para o conhecimento dos interessados que fica aberto até 31 de Dezembro de 2020, o Credenciamento de pessoas jurídicas para Prestação de serviços na área de saúde, para procedimentos cirúrgicos eletivos, consultas e exames na especialidade de Oftalmologia para Cirurgias de Catarata, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG, 03 de Dezembro de 2020

(A) SILVANIO SILQUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:CD8E18B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE 19-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato de Homologação, Processo Nº 045/2020. Edital/pregão eletrônico: Nº 019/2020. Objeto: Aquisição de cadeira executiva giratória, computador e impressora multifuncional, Conforme Portaria nº 3.586 de 19 de dezembro de 2019, Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no SUS (Qualificar-SUS), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Veríssimo MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo MG. Homologados: Campos & Lombardi Comercio Ltda – CNPJ: 37.652.973/0001-15; Contratado: Automatiza Brasil Serviço Ltda– CNPJ: 17.873.616/0001-70; Vigência do Contrato: da assinatura à 31 de Dezembro 2020;

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Veríssimo MG, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:0FD69B4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 198/2020 – PE Nº 05O/2020. HOMOLOGAÇÃO.

Homologo o certame, cujo objeto da contratação**:** aquisição e instalação de grupos de geradores de energia a diesel e retrofit de um gerador de propriedade do município, para atendimento da upa, laboratório municipal e rede de frios Municipal as empresam: GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA lote: 01 no valor de R$ 118.000,00, GENSET SOLUTIONS IND COM IMP E EXP DE GR MOTO-GERADORES LTDA lote 02 no valor de R$ 112.000,00 e RODOAGRO MOTORES GERADORES E REPRESENTACAO LTDA lote 03: no valor de R$ 112.000,00**.**

PATRÍCIA F MACIEIRA,
Sec. de Administração

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:DCEB22F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 221/2020– PP Nº 034/2020. JULGAMENTO DE LICITAÇÃO.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. Julgo vencedoras e habilitadas as empresas: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R EIRELI-ME,** no valor total de **R$ 26.440,00** e **PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA – EIRELI,** no valor total de **R$ 26.520,00**.

CAMILA LORRAINE PEREIRA PERDIGÃO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:A1C4277B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 57/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2020.

A CPL julga DESCLASSIFICADAS as licitantes Estruturall Engenharia e Serviços Ltda, Construtora Paniquar Ltda, Printer Projetos e Construções Ltda EPP, Construtora Israel Eireli, Logos Empreiteira Eireli EPP, Construtora Gomes Pimentel Ltda, ARE Engenharia Eireli e Eficiência Construtora Ltda, e julga VENCEDORA a licitante Construtora Solutec Eireli no valor global de R$ 4.457.396,72. Abre-se vista p/ interposição de recurso e contrarrazão.

LECIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lecia Aparecida Soares
Código Identificador:1525C835

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2020 – P.L. 154/2020 – P.E. 036/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA - EPP. **OBJETO**: Aquisição de reagentes, insumos e materiais diversos para realização de exames de análises clínicas para os diversos setores técnicos no Laboratório Municipal "Maria do Carmo Faria". **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 47.279,70. **FDO:** 312, 357.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2EF8DE2B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2020 – P.L. 159/2019 – P.E. 015/2019.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PAPELARIA OURO EIRELI. **OBJETO**: Contrato decorre de saldo remanescente do Processo Licitatório nº 159/2019, referente ao fornecimento material de expediente para as escolas, creches e Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 113.052,80. **FDO:** 194, 226, 271.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0C4952F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2020 – P.L. 214/2020 – P.E. 056/2020.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO**: Aquisição de seringas plásticas em polipropileno, para gasometria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 06 meses. **VLR:** R$ 7.400,00. **FDO:** 312.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9BAECDA8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTRATO Nº 262/2018 – P.L. 070/2018 – INEX. 009/2018.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa AMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**OBJETO**: Renovação do Contrato em epígrafe, que possui como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas privadas, instituições filantrópicas e/ou privadas interessadas em prestar serviços de saúde para realização de consultas e cirurgias ambulatoriais nas diversas especialidades médicas, para atendimento complementar à assistência dos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).**VIG:**12 meses.**FDO:** 359.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:5F27AEA0

PROCURADORIA
DECRETO Nº 8.724/2020

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO À MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, especialmente conferidas pelo art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988, combinado com o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e art. 115, VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado de pleno domínio, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, destinado à melhoria do sistema viário no bairro Bernardo de Souza, a saber, terreno de propriedade de Renato Ferreira Martins EIRELI e Marcelo Vilela Pereira da Fonseca, pertencente à matrícula de n° 28.697 do Cartório de Registro de Imóveis de Vespasiano, em lugar denominado Licury e Bahu, em Bernardo de Souza, Vespasiano/MG, com área total de 1.946,110m² (mil novecentos e quarenta e seis vírgula cento e dez metros quadrados), perímetro de 280,296m (duzentos e oitenta vírgula duzentos e noventa e seis metros), e com a seguinte descrição: A referida gleba está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice A3-01 de coordenada Este (X) 610.598,1790 m e Norte (Y) 7.816.624,6430 m, assinalado em planta anexa como segue, do vértice A3-01 segue até o vértice A3-02, de coordenada U T M E= 610.633,0190 m e N= 7.816.611,1630 m, no azimute de 111°09'07", na extensão de 37,360 m; do vértice A3-02 segue até o vértice A3-03, de coordenada U T M E= 610.636,9690 m e N= 7.816.612,5030 m, no azimute de 71°15'40", na extensão de 4,170 m; do vértice A3-03 segue até o vértice A3-04, de coordenada U T M E= 610.649,4390 m e N= 7.816.610,0330 m, no azimute de 101°12'14", na extensão de 12,710 m; do vértice A3-04 segue até o vértice A3-05, de coordenada U T M E= 610.658,6490 m e N= 7.816.606,2130 m, no azimute de 112°31'37", na extensão de 9,970 m; do vértice A3-05 segue até o vértice A3-06, de coordenada U T M E= 610.669,9690 m e N= 7.816.601,9030 m, no azimute de 110°50'38", na extensão de 12,110 m; do vértice A3-06 segue até o vértice A3-07, de coordenada U T M E= 610.688,9190 m e N= 7.816.596,7830 m, no azimute de 105°07'10", na extensão de 19,630 m; do vértice A3-07 segue até o vértice A3-08, de coordenada U T M E= 610.688,7939 m e N= 7.816.596,1445 m, no azimute de 191°05'19", na extensão de 0,650 m; do vértice A3-08 segue até o vértice A3-09, de coordenada U T M E= 610.647,0094 m e N= 7.816.595,7937 m, no azimute de 269°31'08", na extensão de 41,790 m; do vértice A3-09 segue até o vértice A3-10, de coordenada U T M E= 610.598,5216 m e N= 7.816.585,0127 m, no azimute de 257°27'52", na extensão de 49,670 m; do vértice A3-10 segue até o vértice A3-11, de coordenada U T M E= 610.594,8373 m e N= 7.816.581,6325 m, no azimute de 227°27'52", na extensão de 5,000 m; do vértice A3-11 segue até o vértice A3-12, de coordenada U T M E= 610.576,3851 m e N= 7.816.567,6446 m, no azimute de 232°50'09", na extensão de 23,160 m; do vértice A3-12 segue até o vértice A3-13, de coordenada U T M E= 610.579,4312 m e N= 7.816.574,8318 m, no azimute de 22°58'07", na extensão de 7,810 m; do vértice A3-13 segue até o vértice A3-14, de coordenada U T M E= 610.585,3563 m e N= 7.816.585,2348 m, no azimute de 29°39'49", na extensão de 11,970 m; do vértice A3-14 segue até o vértice A3-15, de coordenada U T M E= 610.585,7272 m e N= 7.816.587,4283 m, no azimute de 9°35'53", na extensão de 2,230 m; do vértice A3-15 segue até o vértice A3-16, de coordenada U T M E= 610.591,4490 m e N= 7.816.599,3949 m, no azimute de 25°33'18", na extensão de 13,260 m; do vértice A3-16 segue até o vértice A3-17, de coordenada U T M E= 610.592,4342 m e N= 7.816.611,0132 m, no azimute de 4°50'48", na extensão de 11,660 m; do vértice A3-17 segue até o vértice A3-18, de coordenada U T M E= 610.594,9880 m e N= 7.816.620,5736 m, no azimute de 14°57'22", na extensão de 9,900 m; finalmente do vértice A3-18 segue até o vértice A3-01, (início da descrição), no azimute de 38°06'04", na extensão de 5,17 m, fechando assim o polígono acima descrito.

Art. 2º - É declarada a urgência da presente desapropriação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão a conta do orçamento vigente.

§ 1º - O valor da desapropriação é aquele aferido em laudo técnico, constante do anexo único deste Decreto.

4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vespasiano, 12 de novembro de 2020.

ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO
Prefeita

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:E2AE2123

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 2719/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Futura e Eventual aquisição de material de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 16/12/2020 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,03 de dezembro de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3224/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.237/2018, aplicando subsidiariamente, no que couber, a lei 8.666/93, Futura e Eventual aquisição de curativos especiais para atender ao CEAE e os Pfs'S em solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. A data de início e abertura será 16/12/2020 ás 09h00 mim no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites:www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa,03 de dezembro de 2020.

ÃNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:5FDF8938

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 112

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 112/2020, CONTRATADO A.S.C. SOUZA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI, OBJETO: AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA SEREM UTILIZADAS PELOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, NAS MOBILIZAÇÕES E BARREIRAS SANITÁRIAS REALIZADAS NO COMBATE E PROTEÇÃO AO NOVO CORONA VIRUS (COVID 19), DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA. NOS TERMOS DO ART. 24, INCISOS IV DA LEI Nº 8.666/93, LEI N° 13.979/2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27 DE 19 DE MARÇO DE 2020 , 40 DE 23 DE ABRIL DE 2020, CONFORME - PAL- 56/2020- VIGÊNCIADE 03/09/2020 A 03/11/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:01D46B0F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 113

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 113/2020 – CONTRATADO: J&D SERVIÇOS MEDICOS EIRELI, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PAL 55/2020, CREDENCIAMENTO – 01/ 2020 , COM VIGÊNCIA DE 01/09/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:C2F648B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 116

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 116/2020 – CONTRATADO: MARCUS VINICIUS MAGALHAES ANDRADE, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PAL 55/2020, CREDENCIAMENTO – 01/ 2020 , COM VIGÊNCIA DE 07/09/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:9BA6AA48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 117

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 117/2020 – CONTRATADO: WS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PAL 55/2020, CREDENCIAMENTO – 01/ 2020 , COM VIGÊNCIA DE 09/09/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:8F8DAB79

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 118

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 118/2020 – CONTRATADO: CAMILA COSTA ANDRADE, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA – PAL 55/2020, CREDENCIAMENTO – 01/ 2020 , COM VIGÊNCIA DE 21/09/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:BBCD7306

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 119

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 119/2020, CONTRATADO MARIA DIAS SANTOS PEREIRA, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS),DO MUNICÍPIO, PARA USO DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO NOVO CORONA VÍRUS (COVID - 19), DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA /MG, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISOS IV DA LEI Nº 8.666/93, LEI N° 13.979/2020, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 27 DE 19 DE MARÇO DE 2020 , 40 DE 23 DE ABRIL DE 2020, CONFORME - PAL- 65/2020- VIGÊNCIADE 29/09/2020 A 31/12//2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:FF59E96F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 120

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 120/2020, CONTRATADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CIDSMEJE, OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA – CIDSMEJE, SENDO O OBJETO: CONTRATO DE PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONFORME - PAL- 66/2020- VIGÊNCIADE 30/09/2020 A 30/09/2021.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:EFA1D4C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 128

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 128/2020, CONTRATADO MARIA LUÍSA SANTOS FERNANDES,OBJETO:prestação de serviços especializados em Medicina, PAL - 55/2020- VIGÊNCIA19/10/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:D4EA24D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 129

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 129/2020, CONTRATADO ELDER ANDRADE OLIVEIRA FILHO,OBJETO:prestação de serviços especializados em Medicina, PAL - 55/2020- VIGÊNCIA19/10/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:F0BF2AEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 133

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 133/2020, CONTRATADO IMAGEM E SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde, PAL - 67/2020- VIGÊNCIA22/10/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:E660F269

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 135

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 135/2020 – CONTRATADO: PEDRO AUGUSTO CHAVES SILVA, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA / MG – PAL 55/2020, CREDENCIAMENTO – 01/ 2020 , COM VIGÊNCIA DE 05/11/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:EB0C79FF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 143

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 143/2020 – CONTRATADO: MARIA LUÍSA SANTOS FERNANDES, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA / MG – PAL 11/2018, CREDENCIAMENTO – 01/ 2018 , COM VIGÊNCIA DE 18/11/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:1B76EA49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 144

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 144/2020 – CONTRATADO: ELDER ANDRADE OLIVEIRA FILHO, OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA, NO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA / MG – PAL 11/2018, CREDENCIAMENTO – 01/ 2018 , COM VIGÊNCIA DE 18/11/2020 A 31/12/2020.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:5675F1D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 146

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O SEGUINTE CONTRATO: 146/2020 – CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, **OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SEGURO DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA – NEW HOLLAND (MODELO E145C EVO. COR AMARELA COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2020), DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA*****– PAL 77/2020, DL- 23/2020, COM VIGÊNCIA DE 24/11/201920 24/11/2021.**

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:64509D2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 066/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 185/2020. Tomada de Preço nº 002/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra pública, com fornecimento de mão de obra e materiais de infraestrutura urbana para posteamento, iluminação e modificação de rede elétrica em diversos bairros do município, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e projeto anexo. Contrato nº: 066/2020; Contratada: Ricel Instalações Elétricas Ltda. Termo aditivo de valor, ficando aditivado o valor de R$ 132.888,58. Assinatura: 02/12/2020.

Borda da Mata/MG, 02 de dezembro de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:7C6086B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR - CONTRATO Nº 063/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 193/2020. Concorrência nº 014/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes em diversos bairros do município, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo Contrato nº: 063/2020; Contratada: Construtora Carvalho e Duarte Ltda. Termo aditivo de valor, ficando aditivado o valor de R$ 85.816,32. Assinatura: 02/12/2020.

Borda da Mata/MG, 02 de dezembro de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:8F04484C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de aventais em TNT e luvas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 18/12/2020 às 08:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900

Borda da Mata/MG, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:E4B66694

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de lousa digital interativa e demais periféricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 18/12/2020 às 13:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:6B22C608

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020

A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, cujo objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para fornecimento do medicamento Xolair 150mg para cumprimento de ordem judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Abertura da sessão: 18/12/2020 às 09:00.** O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3445-4900

Borda da Mata/MG, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Assessor de Governo Municipal

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:F48A3417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ERVÁLIA/MG, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA/MG, EM FACE DA EMPRESA;

AUGUSTO PNEUS EIRELI - ROD. ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, Nº 24277, BAIRRO DOM SILVERIO - BELO HORIZONTE – MG - CEP: 31.985-203 - CNPJ: 35.809.489/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003650558.00-77 - TEL.: (31) 4042-4432 – E-MAIL: contratos@augustopneus.com.br.

O Município de ERVÁLIA/MG, com sede na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, CEP: 36555-000, na cidade de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eloísio Antônio de Castro, portador do CPF nº 605.541.186-53 e RG nº M-4.809.839, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares, nº 113, centro, neste município de Ervália/MG,

Resolve rescindir unilateralmente por este termo, a Ata de Registro de Preços nº 146/2020, fundamentado na Cláusula Décima Segunda da respectiva Ata de Registro de Preço firmada com a empresa:

AUGUSTO PNEUS EIRELI - ROD. ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, Nº 24277, BAIRRO DOM SILVERIO - BELO HORIZONTE – MG - CEP: 31.985-203 - CNPJ: 35.809.489/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003650558.00-77 - TEL.: (31) 4042-4432 – E-MAIL: contratos@augustopneus.com.br.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020**, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 146/2020, tendo por objeto: "**REGISTRO DE PREÇO** para futuraseeventuais aquisições de **PNEUS NOVOS, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, DESCRITOS E ESPECIFICADOS NO ANEXO I, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados**, na forma estabelecida no respectivo Edital e seus anexos.

A referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nas cláusulas Décima Segunda, e Décima Quarta da referida Ata.

Em síntese, houve Processo Licitatório nº. 109/2020 na Modalidade Pregão Presencial nº 072/2020, Registro de Preços nº 064/2020, na qual a empresa notificada vencedora firmou Ata/Contrato nº 146/2020 com a Notificante.

A Ata de Registro de Preços nº 146/2020 fora firmada em 13/10/2020
A forma de execução do objeto está prevista no item 7.7 do Edital, vejamos:

7.8. Os pneus deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de compras/almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Irmãos Andrade, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de compra. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

No mesmo sentido, o item 15.5 determina que o produto que vier a ser recusado deverá ser substituído no prazo de 01 (um) dia útil, in verbis:

15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o produto e/ou serviço que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para fazê-lo, sem custos adicionais.

Ocorre que o Setor de Compras da Prefeitura de Ervália expediu na data de 20/11/2020 Requisição de Empenho Ordinário de nº 20/001486-002/01, sendo que o mesmo foi enviado para o E-mail: pedidos@augustopneus.com.br, e-mail este informado pela notificada no ato do processo licitatório, no qual tem-se a confirmação de recebimento.

Neste sentido, caberia a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** efetuar a entrega dos itens até a data de 25/11/2020. Ocorre que a referida empresa, por meio da Transportadora Expresso Maktub Eireli, compareceu no setor de almoxarifado desta Prefeitura na data de 26/11/2020, para entrega do pneu. Entretanto, o pneu apresentado foi da marca DURABLE, pneus este, de marca totalmente divergente da constante na proposta da empresa quando da realização do certame.

Após a conferência do produto, o setor responsável pelo recebimento, recusou de imediato o produto da marca DURABLE, tendo inclusive, informado tal recusa no verso da Nota Fiscal.

Na mesma data de 26/11/2020, o Departamento de Licitações encaminhou Notificação à empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** informando o ocorrido e determinando a substituição do produto no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou seja, 1 (um) dia útil.

Já na data de 27/11/20, veio a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** apenas solicitar ao município a troca da marca oferecida junto ao processo licitatório para a marca DURABLE, sem, contudo, apresentar com clareza que o produto tem realmente as mesmas características do produto ofertado no processo licitatório, como por exemplo, a simetria dos pneus, ademais, a empresa, tanto no ato da entrega do pneus DURABLE, quanto em sua defesa, não apresentou o Certificado do referido produto junto ao IBAMA, conforme exigência do item 8.1.7 do edital, vejamos:
8.1.7. Certificado de Regularidade junto ao Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, emitido em nome do fabricante. (documento exigido para fins de participação dos itens relacionados à aquisição de pneus);

Portanto, nego provimento ao pedido e, determino a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 146/2020, firmada com a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** pelo descumprimento de cláusulas e condições contratuais, haja visto o transtorno causado à este município. A empresa veria ter consultado este município sobre a possibilidade de aceitação de substituição do produto licitado quanto do recebimento da ordem de compra, e não, tentar entregar produto diverso e depois tentar se justificar.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse publico, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[...]
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Ficam desde já extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração da mencionada Ata de Registro de Preço, com exceção à possíveis débitos existentes referentes ao objeto desta Ata entregues e aceitos até a data de 20/11/2020, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida pelo instrumento contratual, desde que os produtos entregues sejam adequados e satisfaçam as necessidades da contratante.

Fica a empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI, impedida de contratar com este município de Ervália/MG, pelo período de 01 (um) ano a contar do transito em julgado desta decisão.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, assegurando o contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Ervália/MG, 03 de dezembro de 2020.

ELOISIO ANTONIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:AB445F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 141/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 059/2020 – Registro de Preços nº 051/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020

Contratado: AUTO POSTO M & M COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ 29.356.121/0001-52

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 141/2020 - Pregão Presencial nº 059/2020 – Registro de Preços nº 051/2020

Vigência: 30/11/2020 à 29/11/2021

Valor Total: R$919.800,00 (novecentos e dezenove mil e oitocentos reais).

Lassance, Quarta-feira, 30 de Novembro de 2020.

_____

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2020

Contratado: POSTO DE COMBUSTÍVEL J. SOARES LTDA, CNPJ 16.933.970/0001-80

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Licitação: Processo Licitatório nº 141/2020 - Pregão Presencial nº 059/2020 – Registro de Preços nº 051/2020

Vigência: 30/11/2020 à 29/11/2021

Valor Total: R$629.880,00 (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Lassance, Quarta-feira, 30 de Novembro de 2020.

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F6BF1111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 060/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS- Torna Público o Extrato do Termo de Rescisão amigável do Contrato nº 060/2020 Origem do Processo Compra Direta 0291/2020 – Objeto Prestação de Serviços de Motorista em Situação Emergencial no Combate a Pandemia do COVID-19 no âmbito do Município de Machacalis – MG. Contratado: Claudinei Eugenio dos Santos inscrito no CPF: Nº 903.031.216-53. Data da Assinatura da Rescisão: 01 de novembro de 2020.

Machacalis 03 de dezembro de 2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:67819B9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 66/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 66/2020, modalidade Pregão Presencial nº 34/2020, abertura no dia 17/12/2020, às 08h00m, cujo objeto é contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública.

Mato Verde/MG, 03 de dezembro de 2020.

SAMUEL FIGUEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:B8883DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 64/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

Prefeitura Municipal de Mato Verde/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 64/2020, modalidade Pregão Presencial nº 33/2020, abertura no dia 16/12/2020, às 09h00m, cujo objeto é contratação de som volante para divulgações e publicidades do município de Mato Verde – MG.

Mato Verde/MG, 03 de dezembro de 2020.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:F00041BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 65/2020, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 06/2020

Prefeitura Municipal De Mato Verde/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 65/2020, modalidade Inexigibilidade/credenciamento nº 06/2020, abertura no dia 22/12/2020, às 09h00m, cujo objeto é contratação de prestadores de serviços na área da saúde, para serviços dentro do munícipio de Mato Verde – MG.

Mato Verde/MG, 03 de dezembro de 2020.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES
Membro Suplente da CPL.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:2DB7AC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 185/20 CHAMADA PÚBLICA: 29/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 185/20 CHAMADA PÚBLICA: 29/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a chamada pública para a seleção e concessão de bolsas para iniciativas artísticas e culturais de pessoas físicas e jurídicas, devidamente aprovados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais do município de Nova Resende/MG.

CREDENCIAMENTO: Do dia 04/12/2020 até o dia 18/12/2020 as 18h00min., na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:6809A3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 186/20 CHAMADA PÚBLICA: 30/20

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 186/20 CHAMADA PÚBLICA: 30/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a chamada pública para a seleção e premiação de artistas, entidades culturais e grupos informais vinculados à cultura popular do município, devidamente aprovados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais do município de Nova Resende/MG.

CREDENCIAMENTO: Do dia 04/12/2020 até o dia 18/12/2020 as 18h00min., na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:5CD96941

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 177 /20 – PREGÃO PRESENCIAL 118/20 RP 84/20

EXTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 177 /20 – PREGÃO PRESENCIAL 118/20 RP 84/20

OBJETO: **A prestação de serviços mecânicos em geral para manutenção de maquinas pesadas** desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, com fornecimento de **componentes e acessórios originais por fabricante ou genuínas** da linha: **SANY,** através de maior desconto sobre a tabela TRAZ VALOR, para reposição em veículos automotivos pesados, visando aquisições futuras e parceladas pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORAS:JULIO CESAR LEMOS, com as seguintes porcentagens de desconto.
Item 01- TABELA HOMEM/HORA SANY desconto de 2%.
Item 02- CATALOGO DE PEÇAS SANY desconto de 2%.
VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 02/12/2021-

Nova Resende, 03 de dezembro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS
Pregoeiro Oficial

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE CONTRATO
PRC 94/20 – PREGÃO PRESENCIAL: 62/20 CONTRATO: 83/20
OBJETO: Aquisição de veículo 0 km para uso no transporte de pacientes de no mínimo 07 lugares, conforme termo de compromisso Nº 522/7112, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Esta de Saúde, obedecendo a especificações complementares constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA: VIME VEÍCULOS LTDA , portadora do CNPJ:86.504.776/0001-64, no valor total de R$96.500,00(noventa e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA 27/11/2020 ATÉ 31/12/2020.

Nova Resende, 27 de novembro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.
Pregoeiro Municipal.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 179/20 – PREGÃO PRESENCIAL 119/20 RP 85/20
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para a aquisição de móveis, colchões e eletroeletrônicos para uso em unidades desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:NA KZA DESIGN PRESENTES & DECORAÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.302.532/0001-66, no valor total de R$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais).
MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.658.173/0001-0001-01, no valor total de R$ 12.670,00 (Doze mil, seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 03/12/2020 a 03/12/2021.

Nova Resende, 03 de dezembro de 2020.

JUSCÉLIO FERNANDO NOVAIS.
Pregoeiro Oficial.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:253BAEA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.208 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.208 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE "ANTÔNIO QUEIROZ DE MAGALHÃES" A RUA G SITUADA NA COMUNIDADE DE MACAÚBAS DE CIMA NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**.**

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público localizado na Comunidade de Macaúbas de Cima, conhecida como Rua "G", passa a denominar-se Rua **ANTÔNIO QUEIROZ DE MAGALHÃES.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Neuza Mendes

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:24D9D38B

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.209 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 5.209 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

DENOMINA DE "HUMBERTO DONIZETE FERREIRA JUNIOR" A PRAÇA DA SAÚDE NO BAIRRO VILA NOVA, MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG.

O Povo do Município de Patrocínio, através de seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de HUMBERTO DONIZETE FERREIRA JUNIOR, a praça da saúde que será construída na rotatória localizada no entroncamento das Av. João Alves do Nascimento com a Av. Jacinto Barbosa, no bairro Vila Nova em Patrocínio-MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Autor: Vereadora Marcilene Jacinto

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3E9ED990

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público que estará realizando no dia 18/12/2020 às 09h00min, **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 133/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 078/2020**, tipo menor preço unitário, objetivando o registro para aquisição, mediante demanda, de fardamento, calçados e acessórios para uso da guarda civil municipal. Edital c/ Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 03/12/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:954CCC51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 081/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA E PRESTS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

A Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ. nº 18.114.215/0001-07, sito a Praça Cristalino de Aguiar, 20, Centro, Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvanir Simplício de Andrade, portador do CPF nº 829.007.286-49, residente e domiciliado à Praça Cristalino de Aguiar, Centro, neste Município de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado como EMPRESA CONTRATADA PRESTS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, com sede à Rua Dr. Antônio Canedo, 120, sala 08, Bairro: centro na cidade Muriaé MG, CEP: 36880-073 inscrita no CNPJ sob n.º 22.122.536/0001-12, vem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2020, firmado em 17/06/2020 nos termos adiantes ajustados, no que couber, a sua execução, às normas da Lei Nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
contratação de empresa para **fornecimento de material, mão obra e execução de pavimentação asfáltica**, em trechos críticos das estradas Municipais Rurais, sendo: Comunidade Jacutinga, Córrego dos Armindos, Favas e Fazenda União, Estrada Fazenda Fernando Tonieto, situados no Município de Pedra Dourada/MG, conforme Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 296.334/20 entre a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada e o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG
CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica prorrogado/aditivado o valor do presente contrato, conforme solicitação do engenheiro Marcus Paulo de Souza Lima e planilhas anexas, passando de R$ **701.978,36 (setecentos e um mil novecentos**

e setenta e oito reais e trinta e seis centavos) para R$ 772.614,09 (setecentos e setenta e dois reais seiscentos e quatorze reais e nove centavos) referente ao acréscimo de R$ 70.635,73 (setenta mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

As demais cláusulas do presente contrato não sofrerão modificações até o término da presente prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em uma via, na presença de testemunhas.

Pedra Dourada/MG, 25 de novembro de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Prests Prestadora de Serviços EIRELI
CNPJ sob n.º 22.122.536/0001-12
LUISA RODRIGUES CARVALHO
CPF: 099.734.306-03
Contratada

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:74870C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Nº 234/2018 - Pregão Nº 060/2018. Objeto: prorrogação do contrato para locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, situado à Av. Benedito Valadares, nº 132/136, Centro, em CEP 35.430-000, Ponte Nova, Minas Gerais, utilizado para instalações do Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, tudo conforme procedimento de dispensa de licitação de nº 060/2018, fulcrado no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.Contratada: Maria Auxiliadora de Faria,CPF: 920.167.076-15.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A74BF0F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

Contrato nº 174/2020. Processo Licitatório Nº 092/2020 – Pregão Nº 061/2020. Objeto: aditamento de aproximadamente 15.60% ao valor global do contrato para execução de Reforma das e ampliação da Escola Municipal Reinaldo Alves Costa**,** para atender a Secretaria Municipal de Educação, incluindo material e mão-de-obra. Valor R$ 95.751,62 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). Contratada: JRL Engenharia Ltda, CNPJ: 28.674.510/0001-63.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EAA83868

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Processo Licitatório Nº 094A/2020 – Pregão Nº 063A/2020. Objeto: aditamento de aproximadamente 9,04% perfazendo um total de R$ 42.378,30 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos) ao valor global do contrato para 3ª etapa da reforma do Centro Municipal de Esportes e Lazer, para atender a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude (SEMEJ), incluindo material e mão-de-obra, observando os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA/CAU. Contratada: Teleco Construtora Ltda, CNPJ: 10.794.362/0001-55.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:96922C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO N.º 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do Processo de Licitação nº 091/2020, Pregão Presencial nº 036/2020 de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção em atendimento a todas as Secretarias da Administração Municipal**, conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência**.** Abertura dia 17/12/2020, às 08:30 horas. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:4CB60AED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE PRADOS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente **BANCO.**
O MUNICIPIO DE PRADOS, com sede na Rua José Silva Filho, nº 11 – Centro, na Cidade de Prados, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 18.557.538/0001-67, doravante denominado **CONVENENTE**, por seus representantes legais infra-assinados, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prados ,25 de setembro de 2020.

BANCO DO BRASIL S.A.
Município de Prados

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:2BF6D05C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 62/2020 – Credenciamento 11/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: **credenciamento de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos elétricos, serviço de borracharia e serviço de retificação de peças para manutenção de toda a frota municipal e conveniada,** com a empresa **MIRIAN CRISTINA ALVES 95032053600** (CNPJ: 19.661.342/0001-80).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:48934CD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2020

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM/MG - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020
A Prefeitura Municipal de Rubim/MGatravés da Pregoeira torna público que realizará Pregão Presencial nº 027/2020 - Tipo Menor Preço Unitário, através do SRP, para **aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atender a demanda da Prefeitura Municipal**. A abertura será às 08h00min do dia 16/12/2020. O edital poderá ser obtido na íntegra na Prefeitura de Rubim ou site http://www.rubim.mg.gov.br/. Informações: Fone (33) 3746-1034 –

CLÍVIA PEREIRA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Clivia Pereira Brito
Código Identificador:F874A69D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo – MG x A **EMPRESA: BEATON COMERCIAL LTDA, CNPJ: 19.697.711/0001-95**

Processo de Licitação Nº 0072/2020
Dispensa licitatório Nº 0040/2020

Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICPIO DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO - MG.**

VALOR OFERTADO

Empresa Habilitada e Vencedora: **BEATON COMERCIAL LTDA**
Valor total: R$ 7.099,98 (Sete mil noventa e nove reais e noventa e oito centavos). .

Certifico que o presente extrato foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG.

Data do Contrato: 03/12/2020
Vigência: 30 dias

Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, 03 de dezembro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeira

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:83F50E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: **Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, Estado de Minas Gerais e a empresa: MASTER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME**

Objeto do Contrato*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA CENTRAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**

Data do Contrato: **05/06/2020**

Valor do Contrato: **R$ 73.540,00 (Setenta três mil quinhentos e quarenta Reais).**

Dotação Orçamentária:

20620603.1545100251.028 - Conservação, Construção e Melhoria de Vias Urbanas
44905100000 – Obras e Instalações.

Data do 3º (Terceiro) aditivo: **05/12/2020, prorrogado até 05/02/2021.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 04 (cinco) dias do mês de dezembro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeira

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:56DFE000

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO 045/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO SRP 045/2020 PRC 088/2020 - OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições Futuras de Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina comum, Óleo Diesel S10, Etanol-(álcool)), para atender os Veículos da Frota Municipal e conveniados. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br, com a

devida identificação. Tipo menor preço por item. Protocolo 16/12/2020 às 13:00 horas. Abertura às 13:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 03 de dezembro de 2020.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:B5D12A57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 095/2020

Tomada de preço n° 012/2020

Objeto: Contratação de empresa para construção de fundação para instalação de reservatório metálico tipo tubular, com capacidade de 150.000 litros em atendimento a Secretaria Municipal de Obras.

Homologação

WDR ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.519.414/0001-50
Valor Total de R$ 50.961,50 (cinquenta mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 20 de Novembro de 2020.

SONIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Tatiana Carvalho
Código Identificador:D449C9F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 85/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2019

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sônia Maria Coelho Milagres, portadora de RG n°. M - 4.612.615 e CPF n°. 612.561.296-15, Brasileira, professora, viúva, residente e domiciliada na Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ no 17.290.982/0001-04, situado na Avenida XII de dezembro, no. 198, na cidade de Senhora dos Remédios, CEP: 36.275-000, neste ato representada pelo Sr. Celso de Carvalho Passos, portador do CPF no. 454.254.776-00 e RG nº. MG – 1.208.679, residente e domiciliado à Rua Antônio Francisco Coelho, no. 43, Bairro: Campestre, na cidade de Senhora dos Remédios-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos, baterias e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo dos itens abaixo descritos aumentaram, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
10	Diesel S - 10 (Sede)	R$ 3,63	R$ 3,69
11	Diesel S-500 (Sede)	R$ 3,61	R$ 3,67
22	Gasolina Comum (sede)	R$ 4,59	R$ 4,63

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 02 de Dezembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

Celso de Carvalho Passos e CIA LTDA EPP
CELSO DE CARVALHO PASSOS
Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:F659854D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA - MG – Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 036-2020 - Processo Administrativo Nº. 068/2020 – Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº. 042/2020 – Objeto: Contratação de laboratório para teste qualitativo IGG e IGM ANTI-CONVID-19, o teste de COVID-19 é um teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM ANTI-CONVID-19 presentes em amostras humanas de soro para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vencedora CLEVISTON RÔMULO SANTANA PEREIRA & CIA LTDA, CNPJ nº 04.178.270/0001-48, ITEM 01 e 02 – valor global de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil e setecentos e cinqüenta reais). Ata terá Vigência de 03 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

Ubaporanga/MG – 03/12/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:1D33E495

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-NOTA DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG – Nota de Retificação Convite nº. 01/2020. Processo Licitatorio nº05/2020. Por um lapso do redator(a), em fragmentos do edital e demais documentos componentes dos autos, cito paginas 01,22,24,26,35,45,225,233 e 240, referendados constou-se o número errado do Convenio. Desta feita, através da presente nota, venho esclarecer que todas as remissões ao Convenio, advindo da Secretaria de Estado de Governo-SEGOV fazem referência ao nº 1491001696/2019.

Vazante, 04 de Dezembro de 2020.

RENATA CRISTINA CAIXETA,
Setor de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:4F4A09F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº. 039/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 037/2019 – DISPENSA Nº 007/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: L. R. EMPREENDIMENTO ADMINISTRATIVO E SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA – OBJETO: O objeto deste termo é a locação de um imóvel para fim de Instalação e Funcionamento do Pronto Atendimento 24 Horas do Município. **Data: 30/11/2020.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:EAFC2DA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2018 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público a **REVOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial, que visava à seleção de empresa especializada no ramo para aquisição de elevador sem casa de máquina destinado à adaptação do Prédio Público Centro de Apoio ao Ensino Fundamental – CAEF, onde funciona atualmente as instalações do SENAI/MG.. Informações pelo Tel: (032) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:297B08A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 645/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020
RESOLVE:
Art. 1.°) Fica designado, **MARINA INOCENCIO SILVA IGNACCHITTI** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **ATENDENTE** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, de 25/11/2020 a 31/12/2020.

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 25/11/2020

Visconde do Rio Branco, 03 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4B5A82B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
FICA DESIGNADO PARA ATUAR NA FUNÇÃO PÚBLICA DE MÉDICO PLANTONISTA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

PORTARIA SAP / DP N° 646/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020
RESOLVE:
Art. 1.°) Fica designado para atuar na Função Pública de **Médico Plantonista**, junto ao Pronto Atendimento 24 Horas:

Nome	Vigência
Marcelo Torres Santiago	17/11/2020 a 31/12/2020

Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:
( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.
Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 17/11/2020.

Visconde do Rio Branco, 02 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1D80B1A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
2ª RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 35/2020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 2ª Retificação Pregão Presencial 35/2020. Processo: 190/2020. Objeto: Locação de câmeras digitais e monitoramento via acesso remoto para o Centro de Monitoramento e Controle Operacional – Exclusivo para ME/EPP. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: 17/12/2020 às 08:30h. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro – Pirapora-MG. Telefone (38) 3741-1530, através dos e-mails: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:0E098C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITAMENTO DE CONTRATOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. 1º aditamento ao contrato SAAE 029/2019. Locação de veículos leves tipo pick-up 4x4, sem motorista, para atender as necessidades da Diretoria de Engenharia e Manutenção do SAAE. Contratada: **LOC BH LOCADORA DE VEÍCULOS BELO HORIZONTE LTDA**, **CNPJ: 03.350.577/0001-11. Período: 13/12/2020 a 12/12/2021**. Contratante: SAAE. Valor Aditado para o período **R$ 247.080,00**. Data da assinatura: 02/12/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor presidente.

Viçosa 03/12/2020.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA – MG. 1º aditamento ao contrato SAAE 030/2019. Locação de veículos leves tipo pick-up, sem motorista, para atender as necessidades da Diretoria de Engenharia e Manutenção do SAAE. Contratada: **PONTUAL LOC CAR LTDA -ME**, **CNPJ: 12.305.622.0001-07. Período: 13/12/2020 a 12/12/2021**. Contratante: SAAE. Valor Aditado para o período **R$ 47.952,00**. Data da assinatura: 02/12/2020.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor presidente.

Viçosa 03/12/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:05ABA441

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Processo nº 019/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 009/2020
Objeto: aquisição de móveis de escritório e materiais de informática para equipar e atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Bárbara e a recepção com o PROCON-SB.

Fornecedor: ALAN JUNIO DOS SANTOS SILVA 10873113659						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	CADEIRA PE PALITO	UN	4,0000	370,0000	1.480,00
1	4	CABO DE REDE UTP CAT6	UN	2,0000	2.099,0000	4.198,00
1	6	PATCH PANEL 24P CAT6	UN	2,0000	1.275,0000	2.550,00
1	7	RÉGUA CALHA 8T	UN	1,0000	135,0000	135,00
1	8	FRENTE FALSA RACK 19" 1U PRETA	UN	40,0000	22,0000	880,00
1	9	BANDEJA DESLIZANTE RACK 19" 1U	UN	1,0000	285,0000	285,00
1	10	KEYSTONE RJ45 FEMEA CAT6	UN	30,0000	51,0000	1.530,00
1	11	TRIPE TELESCOPICO	UN	2,0000	315,0000	630,00
1	13	NOBREAK 2200VA	UN	1,0000	2.950,0000	2.950,00
Total do Fornecedor						14.638,00

Fornecedor: TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI-ME						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	2	MESA DE REUNIAO REDONDA	UN	1,0000	1.700,0000	1.700,00
1	3	ROTEADOR ACCESS POINT	UN	3,0000	1.589,0000	4.767,00
1	5	RACK PISO 36U	UN	1,0000	4.145,0000	4.145,00
Total do Fornecedor						10.612,00

TOTAL DO PROCESSO: R$25.250,00

Santa Bárbara, 03 de dezembro de 2020.

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:BFA150C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PL-570-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 570/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2020

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de kit de higiene básico para doação ao migrante em trânsito com vulnerabilidade social., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	1	400,5000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	2	1.890,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	3	2.295,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	4	1.147,5000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	5	1.912,5000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	6	279,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	7	684,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	1	388,5000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	2	133,5000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	3	630,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	4	765,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	5	382,5000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	6	637,5000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	7	93,0000
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	8	228,0000

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	11.866,5000
Valor Total Adjudicado	**11.866,50**

Arcos, 03 de dezembro de 2020.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 570/2020

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2020

Objeto: Aquisição de kit de higiene básico para doação ao migrante em trânsito com vulnerabilidade social.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 570/2020 Pregão nº 180/2020, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	1	0,8900	400,50
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	2	4,2000	1.890,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	3	5,1000	2.295,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	4	2,5500	1.147,50
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	5	4,2500	1.912,50
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	6	0,6200	279,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	1	7	1,5200	684,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	1	2,5900	388,50
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	2	0,8900	133,50
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	3	4,2000	630,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	4	5,1000	765,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	5	2,5500	382,50
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	6	4,2500	637,50
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	7	0,6200	93,00
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	2	8	1,5200	228,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
TREZE LICITACOES E COMERCIO LTDA	11.866,50

Arcos, 03 de dezembro de 2020.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:82C25C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO,ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 224/2020 - PREGÃO 123/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO EXPÕE O EXTRATO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO OU TROCA**

Às **15:23:20** horas do dia **26/11/2020**, no endereço , reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0123/2020**, processo administrativo nº: **000224/20** - que tem por objeto a aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA REPOSIÇÃO OU TROCA** para:

Aquisição de material de construção para reposição ou troca, que oportunizarão uma reestruturação e melhoria dos trabalhos realizados nas Unidades Básicas de Saúde, garantindo conforto e segurança à população usuária do SUS. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
DEPOSITO CONARA LTDA	19.665.132/0007-56	ENTRGEU NO SETOR NO DIA 25/11/2020	..- -

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 0,5 POLEGADA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	RAINHA	R$ 40,50	100,00	26/11/2020 - 15:23:35	Selecionado

Item:2-VÁLVULA DOCOL COMPLETA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	DOCOL	R$ 144,00	100,00	26/11/2020 - 15:24:02	Selecionado

Item:3-TUBO DE DECIDA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	AKROS	R$ 12,00	100,00	26/11/2020 - 15:24:26	Selecionado

Item:4-PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 114,00	100,00	26/11/2020 - 15:25:25	Selecionado

Item:5-DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	IZERO	R$ 9,40	100,00	26/11/2020 - 15:26:04	Selecionado

Item:6-FECHADURAS INTERNAS COM CILINDRO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	ALIANÇA	R$ 47,50	100,00	26/11/2020 - 15:26:32	Selecionado

Item:7-REGISTRO DE GAVETA ¾

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	RAINHA	R$ 39,50	100,00	26/11/2020 - 15:27:52	Selecionado

Item:8-ADAPTADOR DE 50MM MARROM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	AMANCO	R$ 3,85	100,00	26/11/2020 - 15:28:36	Selecionado

Item:9-SIFÃO SIMPLES

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	AMANCO	R$ 8,00	100,00	26/11/2020 - 15:28:59	Selecionado

Item:10-MANTA DE 25 CM DE LARGURA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	CARBETO	R$ 10,15	100,00	26/11/2020 - 15:35:01	Selecionado

Item:11-SUPORTE PARA CALHA DE 30 CM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 6,10	100,00	26/11/2020 - 15:35:49	Selecionado

Item:12-PARAFUSO DE TELHA DE AMIANTO GROSSA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 1,23	100,00	26/11/2020 - 15:36:19	Selecionado

Item:13-TUBO DE SILICONE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	BRASCOLA	R$ 16,20	100,00	26/11/2020 - 15:36:50	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 0,5 POLEGADA

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 40,50	100,00	26/11/2020 - 15:23:47

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 40,50	100,00	26/11/2020 - 15:23:51

Item:2 - VÁLVULA DOCOL COMPLETA

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 144,00	100,00	26/11/2020 - 15:24:14

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 144,00	100,00	26/11/2020 - 15:24:18

Item:3 - TUBO DE DECIDA

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,00	100,00	26/11/2020 - 15:24:47

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,00	100,00	26/11/2020 - 15:24:55

Item:4 - PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 114,00	100,00	26/11/2020 - 15:25:39

Rodada nº:2			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 114,00	100,00	26/11/2020 - 15:25:42

Item:5 - DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSO

Rodada nº:1			
Fornecedor	Valor	%	Data/Hora

DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,40	100,00	26/11/2020 - 15:26:13

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,40	100,00	26/11/2020 - 15:26:17

Item:6 - FECHADURAS INTERNAS COM CILINDRO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 47,50	100,00	26/11/2020 - 15:26:48

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 47,50	100,00	26/11/2020 - 15:26:51

Item:7 - REGISTRO DE GAVETA ¾

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 39,50	100,00	26/11/2020 - 15:28:16

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 39,50	100,00	26/11/2020 - 15:28:26

Item:8 - ADAPTADOR DE 50MM MARROM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,85	100,00	26/11/2020 - 15:28:44

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,85	100,00	26/11/2020 - 15:28:51

Item:9 - SIFÃO SIMPLES

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 8,00	100,00	26/11/2020 - 15:34:20

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 8,00	100,00	26/11/2020 - 15:34:50

Item:10 - MANTA DE 25 CM DE LARGURA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 10,15	100,00	26/11/2020 - 15:35:38

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 10,15	100,00	26/11/2020 - 15:35:41

Item:11 - SUPORTE PARA CALHA DE 30 CM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 6,10	100,00	26/11/2020 - 15:35:56

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 6,10	100,00	26/11/2020 - 15:35:59

Item:12 - PARAFUSO DE TELHA DE AMIANTO GROSSA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,23	100,00	26/11/2020 - 15:36:40

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,23	100,00	26/11/2020 - 15:36:43

Item:13 - TUBO DE SILICONE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 16,20	100,00	26/11/2020 - 15:37:04

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 0,5 POLEGADA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 40,50	1º - Lugar

Item:2 - VÁLVULA DOCOL COMPLETA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 144,00	1º - Lugar

Item:3 - TUBO DE DECIDA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,00	1º - Lugar

Item:4 - PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 114,00	1º - Lugar

Item:5 - DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSO

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,40	1º - Lugar

Item:6 - FECHADURAS INTERNAS COM CILINDRO

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 47,50	1º - Lugar

Item:7 - REGISTRO DE GAVETA ¾

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 39,50	1º - Lugar

Item:8 - ADAPTADOR DE 50MM MARROM

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,85	1º - Lugar

Item:9 - SIFÃO SIMPLES

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 8,00	1º - Lugar

Item:10 - MANTA DE 25 CM DE LARGURA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 10,15	1º - Lugar

Item:11 - SUPORTE PARA CALHA DE 30 CM

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 6,10	1º - Lugar

Item:12 - PARAFUSO DE TELHA DE AMIANTO GROSSA

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,23	1º - Lugar

Item:13 - TUBO DE SILICONE

Fornecedor	Valor	Classificação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 16,20	1º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 0,5 POLEGADA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 40,50	R$ 40,50	Vencedor

Item:2-VÁLVULA DOCOL COMPLETA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 144,00	R$ 144,00	Vencedor

Item:3-TUBO DE DECIDA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 12,00	R$ 12,00	Vencedor

Item:4-PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 114,00	R$ 114,00	Vencedor

Item:5-DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 9,40	R$ 9,40	Vencedor

Item:6-FECHADURAS INTERNAS COM CILINDRO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 47,50	R$ 47,50	Vencedor

Item:7-REGISTRO DE GAVETA ¾

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 39,50	R$ 39,50	Vencedor

Item:8-ADAPTADOR DE 50MM MARROM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 3,85	R$ 3,85	Vencedor

Item:9-SIFÃO SIMPLES

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 8,00	R$ 8,00	Vencedor

Item:10-MANTA DE 25 CM DE LARGURA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 10,15	R$ 10,15	Vencedor

Item:11-SUPORTE PARA CALHA DE 30 CM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 6,10	R$ 6,10	Vencedor

Item:12-PARAFUSO DE TELHA DE AMIANTO GROSSA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 1,23	R$ 1,23	Vencedor

Item:13-TUBO DE SILICONE

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DEPOSITO CONARA LTDA	R$ 16,20	R$ 16,20	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE 0,5 POLEGADA	DEPOSITO CONARA LTDA	RAINHA	R$ 40,50	Vencedor
2 - VÁLVULA DOCOL COMPLETA	DEPOSITO CONARA LTDA	DOCOL	R$ 144,00	Vencedor
3 - TUBO DE DECIDA	DEPOSITO CONARA LTDA	AKROS	R$ 12,00	Vencedor
4 - PORTA DE MADEIRA 2,1 X 80 CM PRANCHETA	DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 114,00	Vencedor
5 - DOBRADIÇA DE 3" COM PARAFUSO	DEPOSITO CONARA LTDA	IZERO	R$ 9,40	Vencedor
6 - FECHADURAS INTERNAS COM CILINDRO	DEPOSITO CONARA LTDA	ALIANÇA	R$ 47,50	Vencedor
7 - REGISTRO DE GAVETA 3/4	DEPOSITO CONARA LTDA	RAINHA	R$ 39,50	Vencedor
8 - ADAPTADOR DE 50MM MARROM	DEPOSITO CONARA LTDA	AMANCO	R$ 3,85	Vencedor
9 - SIFÃO SIMPLES	DEPOSITO CONARA LTDA	AMANCO	R$ 8,00	Vencedor
10 - MANTA DE 25 CM DE LARGURA	DEPOSITO CONARA LTDA	CARBETO	R$ 10,15	Vencedor
11 - SUPORTE PARA CALHA DE 30 CM	DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 6,10	Vencedor
12 - PARAFUSO DE TELHA DE AMIANTO GROSSA	DEPOSITO CONARA LTDA	JM	R$ 1,23	Vencedor
13 - TUBO DE SILICONE	DEPOSITO CONARA LTDA	BRASCOLA	R$ 16,20	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
_____	_____
ENTRGEU NO SETOR NO DIA 25/11/2020	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**
CPF:..-	CPF:579.824.226-91
RG:	Pregoeiro(a)
	_____
	CELIANA VENTURA PONTES
	CPF:029.046.956-21
Empresa:DEPOSITO CONARA LTDA	Equipe
	_____
	JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA
	CPF:065.126.356-55
	Equipe

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:ABD311E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00623/2020

DECRETO Nº 00623, de 13 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 75.139,90 (setenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e noventa centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	36		100	30.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	52		100	627,40
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	264	ENSINO	101	2.612,50
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	459	COVID	154	30.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	427	FNAS	129	11.900,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**75.139,90**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	30.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	58		100	627,40
02.05.02.12.365.0005.2.025 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CRECHE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	265	ENSINO	101	2.612,50
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	411	FNAS	129	3.700,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319013 - Obrigacoes Patronais	415	FNAS	129	2.800,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	417	FNAS	129	5.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**45.139,90**			

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**75.139,90**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 13 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:51DE8940

DECRETOS
DECRETO Nº 00625/2020

DECRETO Nº 00625, de 25 de novembro de 2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipio de Bom Repouso - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execuçao do crédito;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;e
Considerando as definições no inciso II do artigo 44, da Lei Municipal nº 00852 de 30 de julho de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Aberto no orçamento vigente, conforme especificação abaixo, uma transposição no valor de R$ 44.458,03 (quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339030 - Material de Consumo	32		100	3.000,00
02.04.03.28.846.0000.0.010 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A EMATER				
337041 - Contribuicoes	175		100	7.820,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	334	SAUDE	102	2.638,03
02.06.01.10.301.0009.2.038 - DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	364	SAUDE	102	11.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	365	SEMINS	100	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**44.458,03**			

Art - 2º : A transposição aberta na forma do artigo anterior será coberta com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.1.006 - REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA				
449051 - Obras e Instalacoes	24		100	3.000,00
02.04.03.13.392.0003.1.019 - INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO				
449051 - Obras e Instalacoes	128		100	5.000,00
02.04.03.27.812.0003.1.018 - REFORMA DA PRACA DE ESPORTES				
449051 - Obras e Instalacoes	163		100	2.820,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	326	SAUDE	102	2.638,03
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	328	SAUDE	102	20.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	SAUDE	102	11.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**44.458,03**			

Art-3º Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário. Bom Repouso, 25 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:0B788662

DECRETOS
DECRETO Nº 00626/2020

DECRETO Nº 00626, de 27 de novembro de 2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipio de Bom Repouso - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execuçao do crédito;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;e
Considerando as definições no inciso II do artigo 44, da Lei Municipal nº 00852 de 30 de julho de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Aberto no orçamento vigente, conforme especificação abaixo, uma transposição no valor de R$ 78.665,00 (setenta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	68		100	85,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109		100	22.200,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	111		100	9.500,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	122		100	5.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339030 - Material de Consumo	149		100	7.000,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155		100	3.590,00
319013 - Obrigacoes Patronais	156		100	750,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	164		100	120,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	183	ENSINO	101	3.030,00
319013 - Obrigacoes Patronais	185	ENSINO	101	18.100,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	457	FMASOC	100	5.400,00
319013 - Obrigacoes Patronais	458	FMASOC	100	1.050,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	499	EMASOC	129	2.840,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**78.665,00**			

Art - 2º : A transposição aberta na forma do artigo anterior será coberta com recursos provenientes das

seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0001.1.005 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	67		100	85,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	82		100	5.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.009 - INSTALACAO DE PONTES E MATA-BURROS				
449051 - Obras e Instalacoes	95		100	2.200,00
02.04.02.15.452.0002.1.011 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVICOS GERAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	96		100	20.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106		100	9.500,00
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	7.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	147		100	4.340,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	161		100	120,00
02.05.01.12.361.0004.1.022 - AMPLIACAO/REFORMA DE UN. ESCOLARES ENS.FUNDAMENTAL				
449051 - Obras e Instalacoes	177	ENSINO	101	21.130,00
02.07.01.08.244.0010.2.048 - SERVICO DE GESTAO DO IGD SUAS E BOLSA FAMILIA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	401	FNAS	129	840,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	FMASOC	100	6.450,00
02.07.01.08.244.0010.2.058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				
339030 - Material de Consumo	439	FNAS	129	1.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.058 - MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	441	FNAS	129	1.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**78.665,00**			

Art-3º Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário. Bom Repouso, 27 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:FCFAD6D3

DECRETOS
DECRETO Nº 00627/2020

DECRETO Nº 00627, de 27 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 300.240,00 (trezentos mil duzentos e quarenta reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	7.600,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	29		100	1.590,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48		100	1.700,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184	ENSINO	101	98.700,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	SAUDE	102	123.700,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	342	BLATB	159	52.850,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	350	BLATB	159	1.380,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	408	FMASOC	100	12.200,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	410	FMASOC	100	520,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**300.240,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319013 - Obrigacoes Patronais	4		100	7.600,00
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
319013 - Obrigacoes Patronais	15		100	3.290,00
02.05.05.12.361.0007.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS.FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	303	ENSINO	101	98.700,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	338	SAUDE	102	123.700,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346	BLATB	159	54.230,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	FMASOC	100	12.720,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**300.240,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**300.240,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 27 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:5E5248AB

DECRETOS
DECRETO Nº 00628/2020

DECRETO Nº 00628, de 27 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 191.335,00 (cento e noventa e um mil trezentos e trinta e cinco reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	201	FEB.60	118	20.130,00
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	203	FEB.60	118	1.695,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205	FEB.60	118	112.219,00
319013 - Obrigacoes Patronais	207	FEB.60	118	24.220,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	231	FEB.60	118	203,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233	FEB.60	118	9.500,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	254	FEB.60	118	8.500,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258	FEB.60	118	11.300,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	473	COV.SA	161	2.946,00
319013 - Obrigacoes Patronais	475	COV.SA	161	622,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**191.335,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**191.335,00**
TOTAL DE RECURSOS	**191.335,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 27 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:9782F779

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 240/2020

DECRETO Nº 00240/2020

REABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

O Prefeito Municipal de Bueno Brandão - MG, Silvio Antonio Felix, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Federal Nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, considerando o Decreto Estadual Nº 113 de 12 de Março de 2020, considerando o Decreto N. 47.891 de 20 de Março de 2020, considerando a portaria nº. 188/2020 do Ministério da Saúde e considerando o Decreto Municipal Nº 077, de 05 de Maio de 2020.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reabrir crédito extraordinário na Lei de Orçamento Anual Vigente - LOA - 2020, no valor de R$ 44.000,00 - (quarenta e quatro mil reais),nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.13.392.0007.2.272 - AUXILIO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC N.14.017/2020				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	669	ALDIRB	162	44.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**44.000,00**			

Art. 2º - Usar-se-a como fonte de recursos para atendimento do crédito extraordinário mencionado, a anulação das seguintes dorações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.13.392.0007.2.272 - AUXILIO EMERGENCIAL LEI ALDIR BLANC N.14.017/2020				
335041 - Contribuições	667	ALDIRB	162	40.000,00
336041 - Contribuições	668	ALDIRB	162	4.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**44.000,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições emcontrário.

Bueno Brandao, 30 de Novembro de 2020.

SILVIO ANTONIO FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:09446222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI N.º 695/2020

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para cobrir despesas com execução dos recursos da Lei Aldir Blanc – Ações de Apoio Emergência para o Setor de Cultura, conforme descrição:

Órgão	02	Município de Catas Altas	
Unidade	020701	Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	
Função	13	Cultura	
Sub-função	392	Difusão Cultural	
Programa	7007	Fundo Municipal de Cultura	
Projeto	2.181	Ações de Apoio Emergencial para Setor Cultural	
Fichas	**Elementos**	**Fonte de Recursos**	**Valor**
A definir	31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras;	
	41	Contribuições;	
	43	Subvenções Sociais;	
	45	Subvenções Econômicas;	
	48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
DR 162 - T*ransferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)*			57.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL			**57.000,00**

Art. 2º - Para cobrir os créditos de que trata o caput do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos do excesso de arrecadação - DR 162 - T*ransferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)*, conforme inciso II do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 3º - O crédito de que trata o caput do art. 1º poderá ser suplementado no mesmo percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual do exercício corrente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 03 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:5C45E21D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 221/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 1º da Lei Municipal nº 674/2020 e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 55.827,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	9		100	150,00
02.01.06.181.1103.2.047 - APOIO A POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	15		100	700,00
02.02.04.122.2003.0.004 - TRANSFERNCIA AO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	28		100	26.000,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	28.942,00
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	45		100	35,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**55.827,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.24.131.1102.2.043 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	18		100	55.827,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	55.827,00			
TOTAL DE RECURSOS	55.827,00			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 02 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:1EE30A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Tabela 8.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS	
Curvelo - MG	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: 5º Bimestre/2020	
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**27.498.311,04**	**27.498.311,04**	**25.542.707,06**	**92,89**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**12.524.447,00**	**12.524.447,00**	**10.237.898,46**	**81,74**
1.1.1- IPTU	9.339.015,00	9.339.015,00	9.113.057,34	97,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.185.432,00	3.185.432,00	1.124.841,12	35,31
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos– ITBI	**3.953.286,00**	**3.953.286,00**	**1.529.313,22**	**38,68**
1.2.1- ITBI	3.953.286,00	3.953.286,00	1.529.313,22	38,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	**8.303.301,04**	**8.303.301,04**	**10.749.715,44**	**129,46**
1.3.1- ISS	7.468.296,04	7.468.296,04	10.624.954,37	142,27
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	835.005,00	835.005,00	124.761,07	14,94
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	**2.717.277,00**	**2.717.277,00**	**3.025.779,94**	**111,35**
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**95.174.875,00**	**95.174.875,00**	**65.706.384,65**	**69,04**
2.1- Cota-Parte FPM	50.985.398,00	50.985.398,00	30.541.240,79	59,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	50.985.398,00	47.726.415,00	28.895.805,23	60,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	1.623.554,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	1.635.429,00	1.645.435,56	100,61
2.2- Cota-Parte ICMS	30.797.930,00	30.797.930,00	21.863.536,63	70,99
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	148.628,00	148.628,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	688.724,00	688.724,00	217.251,12	31,54
2.5- Cota-Parte ITR	368.419,00	368.419,00	374.996,22	101,79
2.6- Cota-Parte IPVA	12.185.776,00	12.185.776,00	12.709.359,89	104,30
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**122.673.186,04**	**122.673.186,04**	**91.249.091,71**	**74,38**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.906.150,00	3.906.150,00	2.174.309,16	55,66
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.861.600,00	2.861.600,00	1.496.386,53	52,29
5.2- Transferências Diretas PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas PNAE	797.800,00	797.800,00	608.571,00	76,28
5.4- Transferências Diretas PNATE	173.800,00	173.800,00	61.293,24	35,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	46.950,00	46.950,00	8.058,39	17,16
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	31.300,00	4.360.000,00	87.274,13	2,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	4.352.500,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	31.300,00	7.500,00	87.274,13	1.163,66
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.352.500,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**8.289.950,00**	**8.266.150,00**	**2.261.583,29**	**27,36**

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.383.178,40	18.383.178,40	12.790.824,39	69,58
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	9.545.283,00	9.545.283,00	5.779.160,80	60,54
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	6.159.586,00	6.159.586,00	4.372.707,01	70,99

10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	29.725,60	29.725,60	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	137.744,80	137.744,80	43.450,20	31,54
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	73.683,80	73.683,80	53.635,50	72,79
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.437.155,20	2.437.155,20	2.541.870,88	104,30
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	29.767.253,00	29.767.253,00	24.255.001,74	81,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	29.725.403,00	29.725.403,00	24.235.644,41	81,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	41.850,00	41.850,00	19.357,33	46,25
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	**11.342.224,60**	**11.342.224,60**	**11.444.820,02**	**100,90**
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	24.089.686,00	24.179.160,02	20.522.953,11	84,88	19.654.715,40	81,29	868.237,71
13.1- Com Educação Infantil	4.473.990,00	4.563.464,02	3.490.327,92	76,48	3.242.180,37	71,05	248.147,55
13.2- Com Ensino Fundamental	19.615.696,00	19.615.696,00	17.032.625,19	86,83	16.412.535,03	83,67	620.090,16
14- OUTRAS DESPESAS	5.677.567,00	6.717.835,82	4.974.163,85	74,04	3.413.543,10	50,81	1.560.620,75
14.1- Com Educação Infantil	1.884.600,00	1.926.667,08	1.893.261,08	98,27	1.500.500,69	77,88	392.760,39
14.2- Com Ensino Fundamental	3.792.967,00	4.791.168,74	3.080.902,77	64,30	1.913.042,41	39,93	1.167.860,36
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**29.767.253,00**	**30.896.995,84**	**25.497.116,96**	**82,52**	**23.068.258,50**	**74,66**	**2.428.858,46**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	842.814,39
17.1 - FUNDEB 60%	89.474,02
17.2 - FUNDEB 40%	753.340,37
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	**842.814,39**
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18) _____1	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério 1 (13 - (16.1 + 17.1))/ (11) x 100)%	80,66
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 -(16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	10,97
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2))%	8,37
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**Valor**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.130.078,12
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020_____2	89.474,02

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	9.554.168,10	7.714.032,41	80,74	6.804.138,90	71,22	909.893,51
22.1 - Creche	0,00	4.110.726,08	3.693.833,06	89,86	3.143.692,78	76,48	550.140,28
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	2.407.328,08	2.295.942,05	95,37	1.870.200,22	77,69	425.741,83
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.703.398,00	1.397.891,01	82,06	1.273.492,56	74,76	124.398,45
22.2- Pré-escola	0,00	5.443.442,02	4.020.199,35	73,85	3.660.446,12	67,25	359.753,23
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	4.082.803,02	3.087.646,95	75,63	2.872.480,84	70,36	215.166,11
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	1.360.639,00	932.552,40	68,54	787.965,28	57,91	144.587,12
23- ENSINO FUNDAMENTAL	31.345.927,00	37.181.154,74	30.545.738,47	82,15	25.027.089,57	67,31	5.518.648,90
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	23.408.663,00	24.406.864,74	20.113.527,96	82,41	18.325.577,44	75,08	1.787.950,52
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.937.264,00	12.774.290,00	10.432.210,51	81,67	6.701.512,13	52,46	3.730.698,38
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**31.345.927,00**	**46.735.322,84**	**38.259.770,88**	**81,86**	**31.831.228,47**	**68,11**	**6.428.542,41**

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	11.444.820,02
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	753.340,37
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO_____4	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 g)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	**12.198.160,39**
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	**19.633.068,08**
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	**21,52**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) = (e) - (g)**
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d) x 100**	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO- EDUCAÇÃO	2.875.050,00	3.595.918,70	2.233.490,20	62,11	606.013,43	16,85	1.627.476,77

40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.193.285,00	10.043.377,14	2.547.675,45	25,37	1.745.696,22	17,38	801.979,23
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	**10.068.335,00**	**13.639.295,84**	**4.781.165,65**	**35,05**	**2.351.709,65**	**17,24**	**2.429.456,00**
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	**41.414.262,00**	**60.374.618,68**	**43.040.936,53**	**71,29**	**34.182.938,12**	**56,62**	**8.857.998,41**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.206.469,58	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	4.689.820,14	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	4.516.649,44	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	2.413.493,54	1.559.841,19
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	24.235.644,41	1.496.386,53
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	22.328.402,62	587.949,17
47.1- Orçamento do Exercício	20.980.482,52	565.138,60
47.2- Restos a Pagar	1.347.920,10	22.810,57
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	19.357,33	5.307,80
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.340.092,66	2.473.586,35
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1- Retenções	0,00	0,00
50.2- Conciliação Bancária	0,00	0,00
50.3- Valor a Recuperar	0,00	0,00
50.4- Outros valores Extra Orçamentário	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.340.092,66	2.473.586,35

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 30/11/2020 Hora da Emissão: 17:43:32

1Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3Caput do art. 212 da CF/1988.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Nota de esclarecimento: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

© 2020 Ministério da Educação - Todos os direitos reservados

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:DC14FD0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: 332/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO -
Número da Licitação: 214/2020
Aquisição de: Materiais

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 332/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2020, objeto:Registro de preços para aquisição futura de Veículos tipo furgão zero km, capacidades mínimas especificadas conforme Anexo I e Termos de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG., e o adjudica para as empresas:

IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
2	UN	1,00000	249.900,00000	249.900,00	Lote 02 - Veículo tipo furgão longo mínimo 2.0 cilindrada - AUTOMÓVEL VEÍCULO TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, LONGO, DE TETO ALTO, ZERO KM, MODELO DO ANO 2020 OU SUPERIOR, COM CARROCERIA MONOBLOCO OU MONTADO SOBRE CHASSI ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA CONSULTÓRIO DE ACONSELHAMENTO E TESTAGEM RÁPIDA, COM PORTA TRASEIRA LATERAL DESLIZANTE E PORTAS TRASEIRAS, AR CONDICIONADO, MOVIDO A DIESEL. Especificações mínimas (técnicas) do veículo: Descritivo mínimo de veículo adaptado para 02 consultórios (tipo escritório) de aconselhamento e testagem rápida. Veículo adaptado, original de fábrica, Teto alto, Longo, zero quilômetros, Ano/modelo 2020 ou superior, na cor branca, carroceria monobloco ou montado sobre chassi, motor à diesel, turbinado, intercooler; Comprimento total mínimo: 5.640 mm Distância mínima entre eixos: 3.300mm Capacidade mínima de carga: 1.500 kg Comprimento mínimo do salão de atendimento: 3.265 mm Altura interna mínima do salão de atendimento: 1.800 mm Largura interna mínima: 1.730 mm Largura externa mínima: 1.920 mm Motor: Dianteiro, 4 cilindros, turbo com intercooler; Potência mínima: 130 cv; Torque mínimo: 24 kgfm; Cilindrada mínima: 2000 cilindradas com sistema de alimentação por injeção direta; Combustível: Diesel; Tanque de combustível: mínimo - 75 litros; Freios: ABS de série, com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras (ou tambor); Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora; Suspensão traseira com conjuntos de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para possíveis deflexões. Veículo entregue balanceado. Direção hidráulica original de fábrica; Transmissão mínima de 6 marchas à frente e marcha à Ré; Cabine/carroceria tipo furgão, original de fábrica, construída em aço. Infraestrutura Elétrica Cabos flexíveis superdimensionados, anti chamas conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes embutidas adequadas para o ambiente. Tomadas e interruptores adequados à tensão de 220 Volts (na quantidade de pontos necessários à conexão de todos os equipamentos solicitados) Painel de controle central com chaves disjuntores termo magnéticas de segurança e localizado no bagageiro inferior Cabo de alimentação externo para conexão à rede pública de energia elétrica : com no mínimo 25 (vinte e cinco) metros Infraestrutura Hidráulica Cubas em inox com no mínimo 300 mm de circunferência; Torneiras com temporizador; Tanques de Polietileno de 25 litros sendo um para água limpa e o segundo para agua servida; Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ¾" : 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2": 10 (dez) metros que deverá ser utilizado para descarte; Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida; Partes Estruturais Parede (divisória) estruturada através de barras de alumínio, revestido com ACM , fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica ACM - Especificação Técnica: Aluminium Composite Material: material revestido em alumínio de alta resistência, constituído por um núcleo de polietileno alocado sob duas lâminas de alumínio sob tensão. Fita Dupla Face para fixação do ACM - Especificação	RENAULT MASTER L3H2

					Técnica: alta resistência solvente colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica; Revestimento Isolamento térmico e Acústico: Revestimento interno em PU de alta densidade de no mínimo 30 mm, instalado sob o revestimento de composto ACM. Redução de temperatura ambiente de 12º a 13º; Acústico: Redução de ruído da superfície aplicada em aproximadamente 40%. Piso: Piso em chapa de compensado naval com 15mm de espessura, revestido em passadeira vinílica com no mínimo 2mm de espessura de alto tráfego, cor em tonalidade média; Passadeira Vinílica - Especificação Técnica: Material de alta performance, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo , composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contra piso Compensado Naval - Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135ºC e à pressão específica de 15 kg/cm². Ambientes: Mobiliário: Confeccionados em chapas de compensado laminado Naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência; Obs. Todo Mobiliário terá travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade. (02) Dois Consultórios para Aconselhamento e testagem rápida para Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) com as seguintes customização cada Ambiente: 01 (uma) Mesa de atendimento em compensado; 01 (um) Armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta durabilidade; 01 (uma) cuba em inox e 01 gabinete inferior para acomodação do tanque de água servida, confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica; 01 (um) Gabinete com 01 porta em compensado com cuba em inox; 01 (uma) Cadeira para coleta com apoio de braço; 01 (um) banco mocho; Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval revestida em ACM; Fechamento na porta de acesso estruturada em compensado laminado Naval com revestimento em composto ACM nas duas faces com porta em Acrílico com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente; Divisória interna, entre ambientes, confeccionada em estrutura tubular de alumínio, revestida em ACM com 02 exaustores, para circulação do ar frio entre os ambientes; 01 (um) porta álcool gel em aço inox; 01 (um) porta sabonete líquido em aço inox; 01 Extintor de incêndio + suporte metálico. Climatização do ambiente: 01 (um) Equipamento de Ar condicionado com capacidade para 15.000 BTU's cada: Para Motor home com condensadora e evaporadora integrados em único aparelho, com alimentação 220v, instalado no teto do veículo, em quantidade dimensionada conforme Norma NBR 5858. Não sendo aceito equipamentos do tipo Split. Área Externa: 01 (um) Toldo tipo box instalado na lateral direita, deve possuir acionamento manual, Lona tramada (trivilico trançado) de alta resistência em PVC na cor cinza, braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida) peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 4000 mm de comprimento com 2500 mm de avanço. Grafismo e identidade visual: Deverá ser previsto 60% do grafismo. O grafismo será aplicado na carroceria do veículo conforme a arte final a ser fornecida pelo órgão comprador. Adesivos produzidos em recorte eletrônico, impressão digital de alta resolução com camada protetora U.V. aplicadas com técnicas que garantam acabamento de alto padrão e durabilidade. Laudos e normas: NBR 5410 (Cabeamento Elétrico) ABNT 15465 (Eletrodutos) NRB NM 60868 (Disjuntores) NBR 5413 (Iluminação) NBR 5858 (Ar condicionado)	
Total para Este Fornecedor: 249.900,00						
TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA						
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	UN	1,00000	124.900,00000	124.900,00	Lote 01 - Veículo tipo furgão curto mínimo 1.4 cilindrada - AUTOMÓVEL - VEÍCULO ZERO KM; - ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO: MÍNIMO 2020; - TIPO FURGÃO COM PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; - ALIMENTAÇÃO BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL); - CILINDRADA MOTOR: MÍNIMO DE 1.4; - CAPACIDADE CARROCERIA DE CARGA: MÍNIMA DE 3.000 LITROS; - TRANSMISSÃO MECÂNICA COM CINCO (5) MARCHAS À FRENTE E UMA DE RÉ SINCRONIZADA; - AIR BAG DUPLO FRONTAL; - DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; - CINTO DE SEGURANÇA COMPATÍVEL PARA TODOS OS PASSAGEIROS; - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, TUDO EM PLENA CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO; - VEÍCULO COM 12 MESES DE GARANTIA, DEVENDO VIR ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES; - O BAÚ (PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA DE CARGA) DEVERÁ CONTER UMA REPARTIÇÃO DE FORMA A TER DOIS (2) AMBIENTES; - O REVESTIMENTO INTERNO DA VEÍCULO DEVE SER 100% LAVÁVEL.	FIAT FIORINO 1.4
Total para Este Fornecedor: 124.900,00						

Determina-se, então, que o Setor Jurídico/Contratos da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.
Atas de Registro geradas pelo Pregão Eletrônico 214/2020 - P.L. 332/2020 foram as seguintes:
Ata 438/2020 - TECAR MINAS AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
Ata 439/2020 - IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA
Com Vigência de 02/12/2020 a 01/12/2021

Divinópolis, em 2 de dezembro de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:51FF8983

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA PORTARIA N. 205/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020, EDIÇÃO N. 2883 DO D.O.M.

ERRATA

PORTARIA N. 205/2020, DE 09 de novembro de 2020, EDIÇÃO N. 2883 DO D.O.M.

No art. 2º da Portaria 205/2020

ONDE SE LÊ:

"Art. 2º. Para compor o sobredito Grupo de Trabalho ficam nomeados os seguintes membros :

Nome	Segmento
Daniela Betelli Lutf	Secretária de Saúde
Ana Raquel Lenci	Coordenadora de saúde comunitária
Renata de Araujo Monteiro Celani	Diretora de divisão médica
Jurema Cristina dos Santos Peres	Diretora de vigilância
Sandra Aparecida da Costa	Secretária da Educação
Andreia Aparecida Assis Pallos	Diretora Administrativa SME
Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Assessora Técnica SME
Mariangela Cruvinel Carvalho	Diretora de Controle e Finanças SME
Siomara Maria de Oliveira Ferreira	Diretora Pedagógica SME

Roberta Magalhães Affini	Rede Estadual de Ensino
Sandra Aparecida Podadera Mancini	Rede Particular de Ensino
Andreia Regina Silva Oliveira	Rede Municipal de Ensino
Daniela Pasqua	Conselheira Tutelar
Daniela Aparecida Salgado Targino	Ensino Superior
Vanessa Gordiano dos Santos Silva	Pais de alunos
Renata Valeria Rocha Fernandes	Secretária de Desenvolvimento Social
Gislaine Aparecida de Oliveira Silva	Técnica de Enfermagem – Divisão Recursos Humanos
Angela de Souza Coelho Romeiro	Auxiliar de Serviços Gerais SME

LEIA-SE:

Art. 2º. Para compor o sobredito Grupo de Trabalho ficam nomeados os seguintes membros :

Nome	**Segmento**
Daniela Betelli Lutf	Secretária de Saúde
Ana Raquel Lenci	Coordenadora de saúde comunitária
Renata de Araujo Monteiro Celani	Diretora de divisão médica
Jurema Cristina dos Santos Peres	Diretora de vigilância
Sandra Aparecida da Costa	Secretária da Educação
Andreia Aparecida Assis Pallos	Diretora Administrativa SME
Cristina Lúcia Calicchio Gonçalves Cruvinel	Assessora Técnica SME
Mariangela Cruvinel Carvalho	Diretora de Controle e Finanças SME
Siomara Maria de Oliveira Ferreira	Diretora Pedagógica SME
Roberta Magalhães Affini	Rede Estadual de Ensino
Sandra Aparecida Podadera Mancini	Rede Particular de Ensino
Andreia Regina Silva Alexandre	Rede Municipal de Ensino
Daniela Pasqua	Conselheira Tutelar
Daniela Aparecida Salgado Targino	Ensino Superior
Vanessa Gordiano dos Santos Silva	Pais de alunos
Renata Valeria Rocha Fernandes	Secretária de Desenvolvimento Social
Gislaine Aparecida de Oliveira Silva	Técnica de Enfermagem – Divisão Recursos Humanos
Angela de Souza Coelho Romeiro	Auxiliar de Serviços Gerais SME

Guaxupé, 03 de dezembro de 2020

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6E6D4D39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 08/2020 - II

CHAMADA PÚBLICA nº 008/2020
ADJUDICAÇÃO II
A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 008/2020 – que objetiva credenciamento
para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE., considerando também a proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o credenciamento a favor da mesma, com o seguinte item/quantidade/serviço/valor unitário e total:

Cooperativa Central dos Agricultores Familiares do Noroeste Mineiro – ALFA					
Item	**Produto**	**Unid**	**Qtde**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	**Farinha de mandioca -** grupo: seca; subgrupo: extrafina; classe: branca; tipo 1; não deverá apresentar misturas, resíduos e/ou impurezas; não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelo escuro e/ou marrom); validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega; a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. – **Agricultor: Valquiria Moreira Braz**.	Kilo	**2750**	**R$ 5,48**	R$ 15.070,00
	Banana Prata – Frutas graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. **Agricultor: Silvanir Nogueira Maia**.	Kilo	1500	**R$ 4,31**	R$ 6.465,00

João Pinheiro/MG, 03 de Dezembro de 2020.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

Membros da CPL:

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

JUAREZ MOURA DA SILVA

ADÃO PEREIRA DA SILVA

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação e credenciamento as proponentes para os itens que lhes foram adjudicados.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
03/12/2020

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:2AD923AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 002/2019

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a retificação da Cláusula Primeira do Edital de Credenciamento nº. 002/2019, pelo período de sua vigência. Tal aditivo se faz para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 769/UPA/2020.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula primeira, item 1.2 do edital de credenciamento nº. 002/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Categoria	Valor por hora/Plantão	Valor por hora	Requisitos
Médico (a) Plantonista Generalista	**R$ 96,00** – Dias úteis	**Serão acrescidos de 12%** (doze por cento) os plantões realizados de 19:00 horas de sexta-feira até às 07:00 horas de segunda-feira, e em feriados. **Receberão um ADICIONAL de 50%** (cinquenta por cento) por hora trabalhada, os plantões realizados nas datas: Natal, Réveillon, Carnaval e Exposição Agropecuária de Lagoa da Prata, e aqueles que tripularem ambulâncias acompanhando a remoção e/ou resgate de pacientes. **Receberão um ADICIONAL de 50% (cinquenta por cento) por hora trabalhada, os profissionais médicos que eventualmente assumam o plantão de 12 horas sozinho no caso de não completar a escala ou algum fato imprevisível que impeça o segundo profissional de assumir o plantão.**	Graduação em Medicina com Registro no Conselho de Classe
Médico (a) Ortopedista	**R$ 150,00** – Dias úteis	**Serão acrescidos de 12%** (doze por cento) os plantões realizados de 19:00 horas de sexta-feira até às 07:00 horas de segunda-feira, e em feriados. **Receberão um ADICIONAL de 50%** (cinquenta por cento) por hora trabalhada, os plantões realizados nas datas: Natal, Réveillon, Carnaval e Exposição Agropecuária de Lagoa da Prata.	Graduação em medicina, com especialização em Ortopedia e registro no Conselho de Classe

Data da assinatura: 25 de novembro de 2020.

Lagoa da Prata, 03 de dezembro de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E246FFE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA PRÁTICA
1	mg21578013	09/11/2000	314988	PEDRO LUCAS DE SOUZA VARDIERO RAMOS	87,50	47,50	15,00	25,00	AUSENTE
2	18225873	29/11/1988	309710	LAIS ALDENORA ALVES DE SOUSA ROSA	80,00	45,00	17,50	17,50	INAPTO
3	Mg15659069	22/04/1988	309362	VICTOR MARTINS GALVãO DA SILVA	80,00	40,00	20,00	20,00	APTO
4	6848502	25/06/1973	315307	SUELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES	80,00	40,00	17,50	22,50	AUSENTE
5	20888325	17/08/2002	321581	THIAGO DA SILVA VITOR	77,50	45,00	17,50	15,00	APTO
6	13227155	16/09/1985	318977	CLEYTON SILVA PONTES	77,50	42,50	17,50	17,50	APTO
7	Mg-8 145 587	22/04/1974	311063	MARCIA DE LURDES DE OLIVEIRA	77,50	42,50	15,00	20,00	INAPTO
8	19412135	27/11/1997	311664	ANTôNIO CARLOS DA SILVA VENâNCIO	77,50	42,50	15,00	20,00	APTO
9	393066654	17/05/1989	308824	DOUGLAS VENANCIO DE ALMEIDA SILVA	77,50	42,50	12,50	22,50	ELIMINADO
10	236079893	06/05/1996	316180	JúNIOR ANDRESON RIBEIRO	77,50	40,00	17,50	20,00	APTO
11	274478395	15/01/1985	319958	NíVIA ANDRADE SOUZA MACHADO	75,00	42,50	15,00	17,50	AUSENTE
12	Mg18099803	14/10/1991	309761	DéBORA VERôNICA FILGUEIRAS ALVES	75,00	42,50	15,00	17,50	AUSENTE
13	16538822	26/07/1990	321190	ARTUR GONçALVES LIMA DOS SANTOS	75,00	40,00	17,50	17,50	APTO
14	13367314	04/11/1968	313612	AULIO TOMAZ DE AQUINO	75,00	40,00	15,00	20,00	APTO
15	17564530	06/10/1991	316792	DANIEL EVANDERSON NAZIOZENO	75,00	37,50	15,00	22,50	APTO

16	17359967	20/03/1990	314546	DOUGLAS WERICKSON DIAS OLIVEIRA	75,00	35,00	20,00	20,00	APTO
17	14644677	29/06/1986	308720	PAULO VITOR DA ROCHA DIAS	72,50	45,00	15,00	12,50	APTO
18	2499343	15/06/1963	321706	VALTER LAVIOLA PEDROSA	72,50	42,50	17,50	12,50	APTO
19	13101778	15/01/1985	309751	PRISCILA MUNIZ	72,50	42,50	15,00	15,00	APTO
20	14982852	10/11/1985	315152	SIMONI MARIA ARENA FARIA	72,50	42,50	15,00	15,00	APTO
21	19852986	13/02/1996	309222	LETÍCIA SILVA GONÇALVES	72,50	42,50	15,00	15,00	ELIMINADO
22	18756656	01/02/1999	318572	EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS	72,50	42,50	12,50	17,50	APTO
23	128476264	28/06/1979	309456	JANAINA MARTINS DE FREITAS	72,50	40,00	17,50	15,00	APTO
24	20987220	05/10/2000	308185	DAVI RODRIGUES DE ARAUJO	72,50	40,00	17,50	15,00	AUSENTE
25	13940002	06/03/1987	314767	ISACK ELTON MENDES CORREA	72,50	37,50	20,00	15,00	APTO
26	18234000	21/09/1997	321838	LUANA PEREIRA DOS SANTOS CARMO	72,50	37,50	17,50	17,50	APTO
27	15177542	04/11/1988	321149	MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA	72,50	37,50	15,00	20,00	AUSENTE
28	21961461	11/11/2000	320190	SHEILA MARTINS DA SILVA	72,50	32,50	15,00	25,00	AUSENTE
29	12970804	13/11/1983	313562	SAMUEL ZEFERINO DE FARIA	70,00	45,00	17,50	7,50	APTO
30	247411010	03/02/1991	310997	CARLA MAGDA MOURA DA SILVA	70,00	45,00	12,50	12,50	AUSENTE
31	14928667	27/06/1987	317765	SILVANA SILVA GOMES	70,00	42,50	17,50	10,00	APTO
32	14327250	30/07/1984	310880	LUANA DE LOURDES DA SILVA	70,00	42,50	12,50	15,00	INAPTO
33	283140879	05/03/1992	325524	ERIVELTON DOS SANTOS IDALINO	70,00	42,50	12,50	15,00	APTO
34	243048196	25/07/1999	310699	JOAO VITOR DE OLIVEIRA FERREIRA	70,00	42,50	12,50	15,00	APTO
35	17355790	23/05/1991	318492	DAYANE RAMOS MOREIRA	70,00	42,50	10,00	17,50	AUSENTE
36	11894320	21/01/1982	322771	SILVIO LUCIO DA SILVA	70,00	40,00	17,50	12,50	AUSENTE
37	15675897	03/04/1989	317522	JEFFERSON ADRIANO DE OLIVEIRA	70,00	40,00	17,50	12,50	APTO
38	15220677	26/09/1970	324616	ANTONIO JOSé FERREIRA	70,00	40,00	15,00	15,00	APTO
39	7966004	11/03/1975	314784	JOAO JOSE PEREIRA	70,00	40,00	15,00	15,00	APTO
40	13170171	10/10/1984	319217	DANIEL LUIZ FERREIRA	70,00	40,00	15,00	15,00	AUSENTE
41	16731242	19/08/1988	311948	ALCIONE GOMES DO PADRO	70,00	40,00	15,00	15,00	APTO
42	18845697	03/10/1996	311891	THAYNA MENEZES E SILVA	70,00	40,00	15,00	15,00	AUSENTE
43	13132442	20/02/1985	321252	ELIMAR CHAGAS MAIA	70,00	40,00	12,50	17,50	APTO
44	Mg16889271	29/11/1989	321390	KENIA MOREIRA PAULINO FONSECA	70,00	40,00	12,50	17,50	ELIMINADO
45	17355774	27/11/1990	319596	EUSILAINE SIMÕES DE PAULA	70,00	40,00	12,50	17,50	APTO
46	16699744	02/03/2006	325144	DAYNER WILLIAN DOS REIS DE SOUZA.	70,00	40,00	12,50	17,50	APTO
47	13275942	01/03/1979	323475	GUMERCINDO BATISTA DOS SANTOS FILHO	70,00	40,00	10,00	20,00	APTO
48	13019547	02/12/1981	310399	WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE PAULA	70,00	40,00	10,00	20,00	APTO
49	17207086	28/09/1988	321185	ELLYSSON FERREIRA DE DE MORAIS	70,00	40,00	10,00	20,00	APTO
50	17190778	23/03/1980	322288	ELISANGELA MOREIRA MARTINS	70,00	37,50	22,50	10,00	APTO
51	MG-10.216.294	25/11/1976	308032	ISA FERREIRA DA SILVA	70,00	37,50	17,50	15,00	APTO
52	15487293	05/07/1989	312281	AILTON DA SILVA ROCHA JúNIOR	70,00	37,50	17,50	15,00	AUSENTE
53	13338260	23/10/1980	317886	MARILENE BRAGA BERNARDO	70,00	37,50	15,00	17,50	APTO
54	16358484	02/10/1989	317374	LUCIANO MENDES	70,00	37,50	15,00	17,50	APTO
55	17849079	30/11/1994	321549	KAUAN OLIVEIRA DE MORAES	70,00	37,50	12,50	20,00	AUSENTE
56	11704048	17/01/1980	310737	CLAUDINEIA ALVES BRAU FERRAZ	70,00	37,50	10,00	22,50	APTO
57	15638499	12/09/1982	307790	HEMELY MARIA PIRES LIMA	70,00	35,00	17,50	17,50	APTO
58	MG20516829	27/10/1998	315311	GUILHERME SANTOS ALVES	70,00	32,50	17,50	20,00	APTO
59	21191323	25/06/2000	311434	ALEXIA FATIMA DE OLIVEIRA	70,00	32,50	17,50	20,00	APTO
60	13634678	15/01/1985	313485	RAFAEL AURELIO MEDEIROS	67,50	45,00	12,50	10,00	AUSENTE
61	18548278	20/02/1994	317957	ROBERTO DOS SANTOS BRAGA	67,50	42,50	20,00	5,00	APTO
62	12042534	01/09/1975	325219	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	67,50	42,50	12,50	12,50	APTO
63	16176762	02/05/1988	314101	THIAGO DE SOUZA AZEVEDO	67,50	42,50	12,50	12,50	AUSENTE
64	2735385	09/11/1990	307785	CRISTIANO GARCIA DA SILVA	67,50	42,50	12,50	12,50	APTO
65	18554154	13/07/1994	313369	SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS	67,50	42,50	12,50	12,50	APTO
66	MG 13 965 366	14/09/1976	322096	JOSé ROBERTO DOS PRAZERES	67,50	42,50	10,00	15,00	APTO
67	10685608	02/04/1977	311325	GERSON LOPES CRUZ	67,50	42,50	10,00	15,00	APTO
68	13965328	19/08/1985	325162	NATALIA APARECIDA DA SILVA	67,50	42,50	10,00	15,00	APTO
69	MG-14.974.283	25/12/1983	315213	NATANAEL BRITO MARTINS	67,50	40,00	20,00	7,50	APTO
70	11530160	22/11/1978	310582	MARLI DE FATIMA CAMPOS	67,50	40,00	17,50	10,00	AUSENTE

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA PRATICA
1	17335982	28/08/1994	313212	DIOGO MOREIRA DA MATA	75,00	37,50	15,00	22,50	AUSENTE
2	18919283	08/07/1997	326218	NALBERT MACHADO INTREBARTOLI	75,00	35,00	17,50	22,50	AUSENTE
3	19703852	09/05/1995	317388	DAVI ASSIS NOGUEIRA	72,50	35,00	22,50	15,00	AUSENTE
4	393066654	17/05/1989	308826	DOUGLAS VENANCIO DE ALMEIDA SILVA	72,50	35,00	17,50	20,00	APTO
5	22097854	13/11/2001	322562	MARCILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	72,50	35,00	17,50	20,00	AUSENTE
6	239506256	16/10/1996	321667	MICHAEL BARROS ROLIM	70,00	35,00	20,00	15,00	AUSENTE
7	19070999	25/05/2000	319447	ERICLES CREYS SILVA NOGUEIRA	67,50	37,50	17,50	12,50	INAPTO
8	10373714	19/05/1979	321030	ADILSON LUIZ ALLO SIMOES COSTA	67,50	35,00	20,00	12,50	INAPTO
9	M3801321	14/07/1965	325537	NICODEMOS GONçALVES MIRANDA	67,50	35,00	15,00	17,50	AUSENTE
10	15177542	04/11/1988	324664	MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA	67,50	35,00	12,50	20,00	APTO
11	19177703	24/04/1997	307912	JOSé BRáULIO CERQUEIRA DE MEDEIROS NETO	65,00	40,00	12,50	12,50	INAPTO
12	6536841	21/12/1973	322692	RIVA ROBSON DA SILVA	65,00	35,00	15,00	15,00	APTO
13	20179917	22/07/1999	319611	WELISON SIMÕES DE PAULA	65,00	35,00	15,00	15,00	AUSENTE
14	11382509	21/07/1982	312930	THIAGO DA MATTA ALVES	65,00	30,00	17,50	17,50	INAPTO
15	8741864	06/12/1977	309015	WESLEY SANDRO DE ASSIS MATHEUS	65,00	25,00	20,00	20,00	APTO
16	16440164	21/02/2000	322968	JOAO WICTOR HENRIQUES DE MATTOS	62,50	35,00	15,00	12,50	APTO
17	MG15573939	09/03/1990	319024	ATILA LEITãO RODRIGUES	62,50	32,50	15,00	15,00	APTO
18	17578535	19/07/1993	322314	BRENO ROBERTO DE ANDRADE SOUZA	62,50	32,50	15,00	15,00	AUSENTE
19	204154322	22/07/1985	320370	JULIO SERGIO GENUINO	62,50	32,50	12,50	17,50	APTO
20	20150076	14/10/1996	310933	PAULO VICTOR DE JESUS FERREIRA	62,50	32,50	12,50	17,50	APTO
21	10551653	15/07/1980	308343	JOãO PAULO NUNES DE CARVALHO	62,50	30,00	17,50	15,00	APTO
22	11.722.302 MG SSP	09/12/1980	311694	JOAQUIM RIBEIRO GOUVêA NETO	62,50	30,00	17,50	15,00	APTO
23	29.205.205.7	03/06/1992	308786	DARLEY RENIS PEREIRA BRAGA	62,50	30,00	17,50	15,00	AUSENTE
24	13534242	30/03/1986	310517	EVERALDO ALVES FERREIRA	62,50	30,00	15,00	17,50	APTO
25	19329152	01/03/1999	321965	DIRCELINO JOSé DA SILVA JUNIOR	62,50	30,00	15,00	17,50	APTO
26	19295502	25/01/1994	311884	JOãO PAULO DE CARVALHO	62,50	30,00	12,50	20,00	APTO

27	MG3346062	21/04/1963	308664	EUNY ANTôNIO DOS SANTOS	62,50	27,50	22,50	12,50	APTO
28	33.495.161-3	28/12/1991	313563	PABLO ANDRé DE OLIVEIRA MILAGRE	62,50	27,50	20,00	15,00	APTO
29	11884016	15/02/1980	325182	LEANDRO FELIZARDO DE CARVALHO	62,50	27,50	17,50	17,50	AUSENTE
30	19368329	12/12/1996	308899	DANIEL NASCIMENTO MESCOLIN	62,50	27,50	17,50	17,50	APTO
31	17345338	03/08/1992	322970	MAXIMARLLON VASQUES MACHADO NASCIMENTO	62,50	27,50	12,50	22,50	AUSENTE
32	17355774	27/11/1990	319602	EUSILAINE SIMÕES DE PAULA	62,50	22,50	22,50	17,50	APTO
33	11905015	29/06/1981	307897	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	62,50	22,50	20,00	20,00	AUSENTE
34	47485958	05/07/1958	309492	ROBERTO ALVES DE BARROS	60,00	30,00	12,50	17,50	INAPTO
35	Mg 10044093	27/01/1979	311553	EVERALDO ANTôNIO DA SILVA	60,00	37,50	10,00	12,50	AUSENTE
36	19702412	09/06/1995	309957	VIRLAINE KELEN LEITE SILVA LACERDA	60,00	35,00	15,00	10,00	APTO
37	19084210	09/12/1994	315363	JOEL FERREIRA DOMINGOS JUNIOR	60,00	35,00	12,50	12,50	INAPTO
38	10605280	14/12/1977	316247	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	60,00	35,00	7,50	17,50	ELIMINADO
39	7486525	18/02/1971	310195	CLAUDIA DE OLIVEIRA SANTOS	60,00	32,50	17,50	10,00	AUSENTE
40	11836014	08/10/1979	322274	CARLOS ANDRE ALVES DOS REIS	60,00	32,50	17,50	10,00	APTO
41	6534932	30/10/1973	325533	MARGARETH DE SOUZA GUSMAN	60,00	32,50	15,00	12,50	INAPTO
42	7960923	26/10/1974	314728	ELIZEU RICARDO FERREIRA DA SILVA	60,00	32,50	12,50	15,00	APTO
43	5938371	09/06/1983	314800	CICERO ROGERIO PEREIRA LEITE	60,00	32,50	12,50	15,00	APTO
44	18277536	30/07/1995	325367	ALAN DE PAULA TORRES MARUM	60,00	32,50	12,50	15,00	APTO
45	MG-20.175.235	14/06/2000	309064	JORDAN LUIZ DOS REIS SOARES	60,00	30,00	17,50	12,50	APTO
46	13227155	16/09/1985	318979	CLEYTON SILVA PONTES	60,00	30,00	15,00	15,00	AUSENTE
47	17-844.156	24/02/1994	310066	ALCEMAR JOSé DE ARAúJO JUNIOR	60,00	30,00	12,50	17,50	APTO
48	12665625	21/08/1982	317569	GERALDO JOSE AVILA DE FREITAS	60,00	30,00	10,00	20,00	AUSENTE
49	14896935	03/08/1987	323485	LUIZ CARLOS SOARES JUNIOR	60,00	27,50	17,50	15,00	APTO
50	13687589	08/02/1993	321555	THAIS ROCHA VARGAS	60,00	27,50	15,00	17,50	APTO
51	20173620	03/02/2000	318555	DIEGO MUNIZ VIANA DE OLIVEIRA	60,00	25,00	17,50	17,50	APTO
52	19474093	11/09/1997	311571	LUCAS LUZ CHAVES	60,00	22,50	17,50	20,00	APTO
53	12965749	06/02/1983	309053	SULAMITA SEXTO FINTELMAN	57,50	37,50	15,00	5,00	INAPTO
54	12516115	04/05/1982	308062	RAFAEL DE SOUZA	57,50	35,00	17,50	5,00	AUSENTE
55	12257305	15/10/1982	307989	ROGERIO OTONI CRISTIANO DE ALMEIDA	57,50	32,50	12,50	12,50	APTO
56	18-137.907	15/07/1991	325885	RAFAEL PEREIRA BANNI	57,50	32,50	10,00	15,00	AUSENTE
57	11220062	21/02/1979	325050	LUCIANO ROSA ALEIXO	57,50	30,00	12,50	15,00	APTO
58	12970804	13/11/1983	322138	SAMUEL ZEFERINO DE FARIA	57,50	30,00	12,50	15,00	INAPTO
59	16885616	28/03/1994	321138	BRENO JANUáRIO ADAMANTINO	57,50	30,00	12,50	15,00	APTO
60	17693686	14/06/1995	325065	BRENDA MARQUES MARTINS	57,50	30,00	12,50	15,00	APTO
61	12198231	20/07/1981	313879	EDILSON WANDO DA SILVA	57,50	27,50	17,50	12,50	APTO
62	19037674	06/03/1993	325791	RAFAEL SECUNDINO DE SOUZA	57,50	27,50	17,50	12,50	APTO
63	13643168	12/12/1983	323877	GIOVANI DOMINGOS CORREA	57,50	27,50	15,00	15,00	APTO
64	16962342	11/02/1991	321424	WELLINGTON LUIZ VIANA DA SILVA	57,50	27,50	15,00	15,00	APTO
65	10131446	15/03/1979	326050	HELISON PEREIRA COSTA	57,50	27,50	10,00	20,00	APTO
66	15613594	06/05/1975	320487	MARIO LUIZ RAMOS	57,50	25,00	15,00	17,50	APTO
67	14256897	17/04/1984	323997	BRUNO DA CUNHA DIAS	57,50	25,00	15,00	17,50	AUSENTE
68	18980387	12/09/1997	318450	CLEYTON CRISTIANO DE SOUZA	57,50	25,00	15,00	17,50	APTO
69	13110199	14/06/1984	315655	MOACIR XAVIER DE BARROS JUNIOR	57,50	25,00	12,50	20,00	AUSENTE
70	18433563	01/11/1993	318953	GUSTAVO SOTERO DA SILVA	57,50	25,00	12,50	20,00	AUSENTE

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA PRATICA
1	14401696	04/04/1985	310974	MARCOS VINíCIUS DE FREITAS RODRIGUES	80,00	42,50	20,00	17,50	APTO
2	12423530	15/07/1982	314025	EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	77,50	45,00	20,00	12,50	APTO
3	9111333	02/04/1976	322989	RODNEY TORRES DA SILVA	75,00	42,50	17,50	15,00	APTO
4	M7167071	31/07/1977	309277	FáBIO SILVA CASTRO	75,00	42,50	17,50	15,00	APTO
5	15163607	20/11/1985	309089	LEONARDO SCALLA DE SOUZA PEREIRA	75,00	42,50	17,50	15,00	APTO
6	M9169158	28/04/1985	309880	GOLDSTHEN EDUARDO ANDRADE BRAGA	75,00	40,00	17,50	17,50	AUSENTE
7	19218473	30/01/1994	320075	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	75,00	40,00	17,50	17,50	AUSENTE
8	13588011	05/08/1983	314110	ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO	75,00	40,00	15,00	20,00	APTO
9	MG-17.023.947	28/09/1989	308594	RAFAEL VINíCIOS DE FREITAS	75,00	40,00	15,00	20,00	APTO
10	10558190	04/02/1980	321910	RAFAEL BARROS ALMEIDA	72,50	42,50	15,00	15,00	APTO
11	7728426	15/04/1974	321841	AUDAIR JOSé DE PAULA	72,50	40,00	17,50	15,00	APTO
12	8284977	09/02/1975	309035	LUCIANO MAURO DE MENEZES	70,00	42,50	17,50	10,00	APTO
13	16260539	10/12/1988	320804	BRUNO DA SILVA SOUZA	70,00	42,50	12,50	15,00	APTO
14	8240069	21/05/1975	310914	MARCO ANTONIO DE CARVALHO	70,00	42,50	10,00	17,50	APTO
15	405952260	27/05/1973	309328	ARIVALDO SANTOS MIRANDA	70,00	40,00	17,50	12,50	APTO
16	15856796	31/12/1989	309474	WILHAMAR NASCIMENTO PEREIRA	70,00	37,50	12,50	20,00	APTO
17	18759906	08/11/1994	308467	JULIO CESAR COIMBRA DE OLIVEIRA	67,50	42,50	7,50	17,50	APTO
18	7329698	20/01/1975	315341	CICERO ERISMAR SEVERO DE AMORIM	67,50	40,00	15,00	12,50	APTO
19	10808054	28/04/1977	321198	MARCELO DIAS HENRIQUES	67,50	40,00	12,50	15,00	APTO
20	13972675	17/04/1984	308649	CARLOS ROBERTO SCALLA PEREIRA	67,50	40,00	12,50	15,00	APTO
21	16993513	05/01/1995	324319	ACáSSIO CORREA CRESPO	67,50	37,50	17,50	12,50	AUSENTE
22	12717052	25/12/1983	318586	CARLOS CESAR DE SOUZA SOBRINHO	67,50	37,50	12,50	17,50	APTO
23	13618664	17/03/1984	313061	ROBSON ALVES DE SOUZA	67,50	35,00	17,50	15,00	AUSENTE
24	17120510	02/07/1990	325149	DANILO ARCANJO DA SILVA	67,50	35,00	17,50	15,00	APTO
25	24785086	12/08/1968	312028	SEBASTIAO ESTEVAO DOS SANTOS	67,50	35,00	15,00	17,50	AUSENTE
26	123894115	03/12/1981	318891	NORIVAL LOPES DA SILVA	65,00	42,50	10,00	12,50	APTO
27	11814952	02/04/1980	321648	ALESSANDRO DE SOUZA DA SILVA	65,00	40,00	17,50	7,50	APTO
28	8147794	27/12/1978	308684	ROSSANDRE ALEX CORDEIRO NUNES	65,00	40,00	12,50	12,50	APTO
29	10586323	31/12/1978	313188	JOSé FRANKLIN NETO	65,00	37,50	17,50	10,00	APTO
30	Mg-14.073.259	16/10/1984	324176	JELVANIS RIBEIRO BENEVENUTI	65,00	37,50	15,00	12,50	APTO

OFICIAL DE SERVIÇOS E OBRAS

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA PRATICA
1	M6956409	27/05/1974	310962	JESUS SILVA DO AMARAL	65,00	40,00	12,50	12,50	INAPTO
2	13359489	19/08/1987	325932	PABLO JOSé COSTA	65,00	40,00	12,50	12,50	INAPTO
3	Mg 12024428	08/06/1984	315119	BRUNO CESAR MENDES MEDEIROS	60,00	37,50	12,50	10,00	APTO
4	2010789	17/02/1973	311586	ISMAEL JORGE LARANJEIRA DE ARAUJO	57,50	35,00	15,00	7,50	APTO
5	34511445-8	16/01/1986	322772	WILLIAM AUGUSTO VIDON DA SILVA	57,50	35,00	10,00	12,50	AUSENTE
6	16266616	09/03/1988	325084	SERAFIM GABRIEL FERNANDES VIEIRA	57,50	30,00	10,00	17,50	AUSENTE
7	125683532	26/07/1979	319071	WILMAR JUNIOR VITOR	57,50	20,00	15,00	22,50	APTO
8	19557527	12/09/1997	314875	LUIS GUSTAVO CAMPOS CARVALHO ALVES	57,50	20,00	15,00	22,50	AUSENTE
9	100595677	24/04/1977	311026	VALMIR PAULA DO NASCIMENTO	55,00	37,50	10,00	7,50	AUSENTE
10	18243467	18/06/1993	308834	DIEGO MARCOS ALVES DE ARAúJO	55,00	35,00	7,50	12,50	AUSENTE
11	10333572	16/04/1977	308091	GETúLIO DA SILVA GUIMARãES	55,00	32,50	10,00	12,50	APTO
12	10379989	10/02/1977	313729	WALTER DE PAULA	55,00	30,00	12,50	12,50	APTO
13	MG14626403	27/08/1986	312416	ROGERIO DIAS MONTEIRO	55,00	30,00	10,00	15,00	APTO
14	4873779056	08/08/1994	325957	ANGELO FRANCISCO MAININI NETO	55,00	30,00	10,00	15,00	AUSENTE
15	10736484	10/02/1978	319124	MAURICIO RODRIGUES VIANA	55,00	27,50	17,50	10,00	INAPTO
16	17695741	30/07/1996	323853	LUIZ PAULO SANTOS FONTES	55,00	27,50	15,00	12,50	AUSENTE
17	16382285	22/08/1989	310407	FLáVIO DE PAULA CRUZ	55,00	27,50	10,00	17,50	APTO
18	MG-19.763.760	15/10/1993	324102	PAULO HENRIQUE SILVA PEREIRA	52,50	22,50	15,00	15,00	AUSENTE
19	14143291	24/12/1980	311577	MESSIAS ROBERTO DA SILVA	50,00	35,00	7,50	7,50	INAPTO
20	MG17018559	14/02/1990	322892	FELIPE JOSé VALADARES	50,00	35,00	7,50	7,50	INAPTO
21	16360730	05/11/1989	316159	TIAGO JOSE CARNEIRO	50,00	32,50	10,00	7,50	INAPTO
22	20198807	05/01/1987	324360	HUANDERSON SODRE DE ANDRADE	50,00	30,00	10,00	10,00	INAPTO
23	16153542	04/10/1988	320834	GIANCARLO DE MORAIS QUINTAO	50,00	30,00	10,00	10,00	APTO
24	5875882	06/06/1970	315378	CARLOS MAGNO DE SOUZA	50,00	30,00	5,00	15,00	INAPTO
25	9171243	11/04/1976	311307	EDICARLOS JOSE DOS SANTOS	50,00	25,00	10,00	15,00	INAPTO

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA PRATICA
1	6624308	30/10/1971	308126	JOSé SéRGIO DIAS DA SILVA	57,50	30,00	12,50	15,00	INAPTO
2	Mg20337538	03/04/1998	314877	NATHAN SANTANA SCALA	57,50	30,00	10,00	17,50	INAPTO
3	13909192	30/04/1975	318053	FABRIZIO FERREIRA SENA	55,00	25,00	17,50	12,50	AUSENTE
4	16823001	31/05/1991	320160	RODINELE DOS REIS MATEUS	52,50	35,00	7,50	10,00	APTO
5	4024578	12/01/1967	319126	MARIO CESAR DE SOUZA	52,50	27,50	10,00	15,00	AUSENTE
6	12423530	15/07/1982	314026	EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	50,00	25,00	10,00	15,00	AUSENTE

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	16480617	27/03/1992	316737	RAPHAEL VENTURINI DE OLIVEIRA LIMA	85,00	42,50	20,00	22,50
2	15976035	14/01/1990	324647	LUCAS ARMANDO DE CARVALHO	80,00	35,00	20,00	25,00
3	16893543	26/10/1990	317999	JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO	77,50	40,00	15,00	22,50
4	14985555	31/07/1986	315431	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	77,50	37,50	17,50	22,50
5	16881374	21/10/1991	311400	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	77,50	32,50	20,00	25,00
6	16187391	31/05/1989	319738	VANESSA DA CUNHA CLAUDINO	75,00	42,50	15,00	17,50
7	18998646	07/11/1995	325747	LEANDRO ASSIS MOACIR	75,00	40,00	17,50	17,50
8	18508289	24/03/1992	323780	RENAN LACERDA COSTA	75,00	40,00	15,00	20,00
9	19230619	04/09/1996	312843	ARGEMIRO RIBEIRO GUIMARAES NETO	75,00	40,00	10,00	25,00
10	14436720	28/04/1987	320794	PAULO SOARES BALDUINO JUNIOR	75,00	37,50	20,00	17,50
11	15398638	31/12/1995	322775	MATEUS MIRANDA VECCHIA	75,00	37,50	15,00	22,50
12	11499380	23/12/1983	315537	RODRIGO MACIEL DE Sá GURGEL BANI	72,50	42,50	20,00	10,00
13	13990435	20/04/1992	320876	JéSSICA SIMõES COELHO	72,50	42,50	17,50	12,50
14	13532280	21/11/1985	309206	ESTEVÃO DE AGUIAR BRAGA	72,50	40,00	15,00	17,50
15	20681341	05/05/1997	311629	TATIANA CÂNDIDA PEDROSA SOUZA	72,50	37,50	20,00	15,00
16	11589431	08/07/1978	324675	ANDERSON DA ROCHA SEVERINO	72,50	35,00	17,50	20,00
17	15004909	25/08/1988	324310	ALOISIO ANDRADE PEREIRA	72,50	35,00	17,50	20,00
18	16136009	17/08/1989	323842	VINICIUS LUIZ CAMARGO CARVALHO	70,00	45,00	10,00	15,00
19	15524135	12/11/1989	322427	PRISCILA GURGEL DO NASCIMENTO LOPES	70,00	37,50	17,50	15,00
20	16586553	09/01/1989	314076	GLEICIANE VIEIRA PEIXOTO ROSA	70,00	37,50	15,00	17,50
21	17278243	28/05/1994	321833	NATHáLIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	70,00	37,50	12,50	20,00
22	MG16885935	05/11/1993	312434	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	70,00	35,00	20,00	15,00
23	19964793	27/07/1987	321040	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	70,00	35,00	15,00	20,00
24	15236312	06/03/1988	310113	LEONARDO CARLOS DA FONSECA	70,00	35,00	15,00	20,00
25	17776413	10/07/1996	308745	JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO	70,00	35,00	15,00	20,00
26	21093508	22/05/2000	319166	TIAGO SANTOS SILVEIRA.	70,00	35,00	12,50	22,50
27	13200852	11/04/1985	314737	DANIEL ALMEIDA MARQUES	67,50	42,50	12,50	12,50
28	14642815	15/10/1986	317648	ANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	67,50	42,50	12,50	12,50
29	15839041	07/02/1994	312554	PAULO SERGIO DOS REIS CAETANO	67,50	40,00	17,50	10,00
30	11987558	30/05/1981	323496	DAVID CARVALHO DE MORAIS	67,50	37,50	12,50	17,50
31	12864806	16/03/1990	318750	RAFAEL CASTRO SILVEIRA	67,50	37,50	12,50	17,50
32	20334399	06/06/1998	308220	MATHEUS ARAUJO AZEVEDO	67,50	37,50	10,00	20,00
33	18627690	17/03/1997	309159	GUSTAVO LUIZ DA SILVEIRA PEREIRA	67,50	35,00	20,00	12,50
34	19355013	16/07/1997	322826	VINICIUS MUNIZ DE CARVALHO	67,50	35,00	17,50	15,00
35	13820079	19/08/1983	311237	JORGE DA SILVA PARANHOS NETO	67,50	35,00	12,50	20,00
36	17910606	05/10/1992	326122	ADAO SERGIO OLIVEIRA JUNIOR	67,50	35,00	12,50	20,00
37	14230482	12/07/1984	316296	VERA LÚCIA DE LAIA	67,50	32,50	20,00	15,00
38	209140714	21/09/1984	326358	FLáVIO ANTONIO PEREIRA	67,50	32,50	20,00	15,00
39	12423185	07/03/1984	319688	DIEGO SILVA FERREIRA	67,50	32,50	12,50	22,50
40	17243398	01/09/1992	320469	ANíSIO PEIXOTO MILANI	67,50	32,50	12,50	22,50

41	MG-17.147.624	16/03/1992	324806	VINICIUS RAMOS GOMES	67,50	32,50	10,00	25,00
42	20328408	14/07/1998	310817	GABRIEL PEçANHA QUINTãO DE ARAUJO	67,50	32,50	10,00	25,00
43	14803442	09/02/1988	324903	MAC' ARTHUR FREITAS DE CARVALHO	67,50	30,00	17,50	20,00
44	16866445	19/03/1995	321810	FLAVIO DE OLIVEIRA JANUZI	67,50	27,50	20,00	20,00
45	14198269	23/04/1988	318610	VINICIUS DE CASTRO NUNES	67,50	25,00	20,00	22,50
46	M7.675.260	23/02/1974	307862	EVALDO GONçALVES DA SILVA	65,00	42,50	12,50	10,00
47	6535758	25/07/1973	321991	MARCIO DA CUNHA BERTO	65,00	40,00	15,00	10,00
48	13101633	05/07/1984	316054	TIAGO ALEXANDRE DA COSTA	65,00	40,00	15,00	10,00
49	Mg10959769	15/03/1979	316203	LUCIANO GARCIA DE OLIVEIRA	65,00	40,00	12,50	12,50
50	19182415	22/01/1996	311373	CELIO MONICO DA SILVA JUNIOR	65,00	37,50	17,50	10,00
51	14846690	12/05/1989	310202	WESLEY BRUNO OLIVEIRA	65,00	37,50	12,50	15,00
52	16855345	31/01/1993	313905	CLAUDICEIA RIBEIRO	65,00	37,50	12,50	15,00
53	20962170	04/10/1999	319879	ROMáRIO DE OLIVEIRA SILVEIRA	65,00	37,50	12,50	15,00
54	15392583	18/03/1993	322164	LUDMYLLA ALMEIDA ARêDES	65,00	37,50	10,00	17,50
55	12618237-7	16/09/1982	318923	ELTON DINIS CARVALHO	65,00	35,00	12,50	17,50
56	12052460	14/01/1983	309291	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	65,00	35,00	12,50	17,50
57	19666861	22/09/1995	325474	CAIO JOSé SIMãO GONçALVES	65,00	35,00	12,50	17,50
58	14202606	21/01/1989	311613	IVAN GOMES DA SILVA	65,00	32,50	15,00	17,50
59	17704585	15/10/1992	325941	JOSIEL ANTONIO DE REZENDE	65,00	32,50	15,00	17,50
60	18211491	12/06/1993	319063	ARTHUR DE MELO OLIVEIRA	65,00	32,50	15,00	17,50
61	16007247	15/08/1993	312682	FELIPE JOAQUIM XAVIER DE ALMEIDA	65,00	32,50	15,00	17,50
62	20312647	06/03/1997	310521	GLAUCCO AZIZ TURETTA RESGALA	65,00	32,50	12,50	20,00
63	18878717	31/03/1998	324591	ISABELLA MARIA VASCONCELOS MORAES	65,00	32,50	12,50	20,00
64	MG-20.229.275	16/12/1999	314357	RENAN CARLOS PEREIRA FONSECA	65,00	32,50	12,50	20,00
65	20247842	18/06/1985	324991	IGOR CARDOSO SILVA	65,00	30,00	17,50	17,50
66	19758108	30/04/1997	317256	DENER ABíLIO SOARES RAMOS	65,00	30,00	17,50	17,50
67	12880043	28/12/1984	325396	DANILO ALVES PEçANHA	65,00	30,00	15,00	20,00
68	16125989	05/08/1990	315576	MAXMILIAN MORAIS DE PAULA	65,00	27,50	17,50	20,00
69	14188459	18/06/1985	324382	MARCOS FELLIPE VIEIRA	62,50	40,00	12,50	10,00
70	16480335	06/11/1990	309465	TALITA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	62,50	40,00	12,50	10,00
71	MG 11733441	15/01/1980	324622	ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	62,50	37,50	17,50	7,50
72	12014168	28/05/1983	313364	SEBASTIãO RAFAEL NERY SALGADO	62,50	37,50	15,00	10,00
73	13932814	05/02/1985	325611	THIAGO ALMEIDA FORTINI	62,50	37,50	15,00	10,00
74	13319450	17/09/1985	313147	FRANKLIN REGINALDO PESSOA	62,50	37,50	15,00	10,00
75	16333740	08/06/1992	311648	ILARA AGOSTINI DE CARVALHO	62,50	37,50	15,00	10,00
76	12782074	13/01/1984	315343	VAGNER COUTINHO DE SOUZA	62,50	37,50	12,50	12,50
77	443271343	22/08/1988	316961	CARLOS RAYHONE MARQUES ARRAES	62,50	37,50	12,50	12,50
78	3802435	29/08/1967	324143	ALTINO RODRIGUES PROCóPIO	62,50	37,50	10,00	15,00
79	11801201	06/11/1981	314469	ADRIANO ELLIS DA SILVA	62,50	37,50	7,50	17,50
80	18078332	18/08/1996	311502	LUCAS VIEIRA NASCIMENTO	62,50	35,00	15,00	12,50
81	14722734	17/02/1986	310178	ANATHIELLE CAROLINE SANT' ANNA DE SOUZA	62,50	35,00	12,50	15,00
82	15907109	12/08/1987	311952	VALDECI DA SILVA REZENDE	62,50	35,00	12,50	15,00
83	MG 17.754.056	09/10/1992	322275	BáRBARA AUGUSTA NEDINA DA SILVA	62,50	35,00	12,50	15,00
84	14426050	04/05/1998	312450	PAULO RICARDO JACINTO JUNIOR	62,50	35,00	12,50	15,00
85	18164815	31/01/1997	323207	WUELITON DE AREDES SOARES	62,50	32,50	20,00	10,00
86	10674123	27/08/1977	322999	MYRIAN GONÇALVES PEREIRA FERREIRA	62,50	32,50	17,50	12,50
87	13007669	30/01/1982	320889	LEANDRO LUIZ DE OLIVEIRA	62,50	32,50	17,50	12,50
88	11610028-0	23/06/1978	313463	MARCOS LOPES RASE	62,50	32,50	15,00	15,00
89	20906066	13/08/2001	311366	MARCOS PAULO MOTA SILVA	62,50	32,50	15,00	15,00
90	11892205	31/10/1981	315144	JAMILA GABRIELA GIL LOURENçO	62,50	32,50	12,50	17,50
91	16345475	02/10/1990	314915	MARCO AURéLIO LACERDA	62,50	32,50	12,50	17,50
92	18122907	01/07/1993	308609	RAFAEL FERREIRA RIBEIRO	62,50	32,50	12,50	17,50
93	17638315	05/01/1994	325428	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	62,50	32,50	12,50	17,50
94	18514630	11/05/1994	323621	WILLIAM FIGUEIREDO SANTOS	62,50	32,50	12,50	17,50
95	19102954	28/01/1995	321839	ISAMARA REIS GOMES	62,50	32,50	12,50	17,50
96	13301793	27/03/1986	321558	WINICIUS DA SILVA PASSOS	62,50	32,50	10,00	20,00
97	16886027	24/03/1988	323129	MAICOM MARTINS DA SILVA	62,50	32,50	10,00	20,00
98	8627781	09/11/1975	309804	FABIO CâNDIDO GONçALVES DE ASSIS	62,50	30,00	15,00	17,50
99	11893576	19/04/1982	325936	ADELITA NAZARETH DE OLIVEIRA MEDEIROS	62,50	30,00	12,50	20,00
100	17917009	19/11/1992	312664	PAULO VICTOR GOES SENA	62,50	30,00	12,50	20,00
101	8066342	21/08/1974	320087	LUCIANO DE PAULA ESTEVAM	62,50	27,50	17,50	17,50
102	10537794	26/04/1981	324582	ALINE LEANDRO VENTURA	62,50	27,50	17,50	17,50
103	20412550	04/06/1999	309351	YGOR PEDROSA COSTA	60,00	40,00	12,50	7,50
104	12662384	10/01/1978	312259	REGIANE APARECIDA NOGUEIRA DE PAULA ELEUTéRIO	60,00	37,50	15,00	7,50
105	11294280	22/12/1981	323262	RICARDO CABRAL CAMPBELL	60,00	37,50	12,50	10,00
106	14974317	13/02/1989	324660	GUILHERME ROSA DE ALMEIDA	60,00	37,50	12,50	10,00
107	2088068	03/12/1964	324253	MARCUS AUGUSTUS GOULART DA SILVA	60,00	35,00	15,00	10,00
108	11158507	17/10/1981	319814	DAVID WAGNER DA SILVA	60,00	35,00	15,00	10,00
109	11913941	27/02/1982	324936	LUIZ GONZAGA CERQUEIRA DE SOUZA JúNIOR	60,00	35,00	15,00	10,00
110	16376853	11/07/1964	309318	WILSON SANTIAGO DA SILVA	60,00	35,00	12,50	12,50
111	Mg16514494	03/10/1988	324923	ROBSON VIANA DOS SANTOS	60,00	35,00	12,50	12,50
112	15128994	18/02/1989	309349	CESAR AUGUSTO MONTES BITTENCOURT	60,00	35,00	12,50	12,50
113	15906579	21/10/1989	319486	GENILSON MARCOS PEREIRA	60,00	35,00	12,50	12,50
114	16.490-034	17/01/1993	309537	KRISLANY ESTEFANY DA SILVA	60,00	35,00	12,50	12,50
115	19345310	18/03/1997	311285	PAULO CéSAR DE MAGALHãES FILHO	60,00	35,00	12,50	12,50
116	20283519	06/07/1998	312444	SAVIO ARAGOSO ARAUJO	60,00	35,00	12,50	12,50
117	10429563	07/05/1979	324994	VINíCIUS DE ALMEIDA CASTRO	60,00	35,00	10,00	15,00
118	M-7.844.924	12/11/1977	310182	JEAN VITAL DE OLIVEIRA	60,00	35,00	7,50	17,50
119	Mg17310271	01/03/1979	324709	CRISTIANE ANTONUCCI LEONARDO	60,00	32,50	17,50	10,00
120	13855848	31/10/1984	325056	PRISCILA VASCONCELOS ALVES	60,00	32,50	17,50	10,00
121	10777732	25/11/1978	313156	LUIZ FERNANDO GARDONI LOPES	60,00	32,50	15,00	12,50
122	12200604	29/11/1983	321287	DANIELA DE OLIVEIRA FERREIRA	60,00	32,50	15,00	12,50
123	14838535	21/06/1987	322965	ANA PAULA DE LIMA	60,00	32,50	15,00	12,50
124	11360678	17/08/1979	325754	WAGNER GASPAR DOMINGOS CORREA	60,00	32,50	12,50	15,00
125	18383027	27/01/1995	323947	DANIEL DE PAULA FERNANDES	60,00	32,50	12,50	15,00
126	18299900	24/08/1995	324965	JANAINA DA SILVA CARDOSO	60,00	32,50	12,50	15,00
127	18627997	27/08/1997	308275	JOHNISSON DA SILVA OLIVEIRA	60,00	32,50	12,50	15,00
128	19875728	08/01/1998	315149	LUCAS FONSECA COSTA	60,00	32,50	12,50	15,00

129	18577587	05/07/1998	315721	MARCOS PAULO DA COSTA FONSECA	60,00	32,50	12,50	15,00
130	1621469654	13/08/1984	313447	JOAO PAULO DE SOUZA	60,00	32,50	10,00	17,50
131	17209019	29/10/1991	322715	LEISMARQUE ADELINO JUNIOR DA SILVA	60,00	32,50	7,50	20,00
132	115310070	13/11/1978	325760	ORLANDO SOARES DE BEM	60,00	30,00	15,00	15,00
133	Mg18359416	02/07/1995	325687	FERNANDO VINICIUS ANDRADE FRITZ	60,00	30,00	15,00	15,00
134	128326964	25/04/1983	307941	JOSé FRANCISCO O. SIQUEIRA	60,00	30,00	12,50	17,50
135	18270146	30/09/1996	322063	RODRIGO CHAVES DE MELLO DA CUNHA	60,00	30,00	12,50	17,50
136	18561050	06/11/1996	311499	JULIA DE SOUZA MINELLI	60,00	30,00	10,00	20,00
137	17009178	11/09/1992	314664	MARKUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA	60,00	27,50	15,00	17,50
138	15417747	23/02/1989	322111	ÍCARO VINíCIUS VALENTE FERREIRA	60,00	27,50	12,50	20,00
139	19324395	18/04/1997	323244	GRAZIELE DA SILVA PIMENTEL	60,00	27,50	12,50	20,00
140	517443	19/04/1952	314837	ADEMIR DE PAULA TAVARES	57,50	37,50	15,00	5,00
141	11384357	10/04/1978	320346	GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS	57,50	40,00	12,50	5,00
142	14587256	12/08/1986	312189	WAGNER JOSE RODRIGUES	57,50	40,00	12,50	5,00
143	12198241	25/03/1984	315605	ANTONIO EDUARDO RIBEIRO LOURES	57,50	40,00	10,00	7,50
144	213702665	08/08/1988	308442	WELLINGTON GALONI MEDEIROS	57,50	40,00	7,50	10,00
145	13438356	19/04/1986	325666	EVERTON ANTONIO ROSA	57,50	37,50	12,50	7,50
146	MG-11343900	09/02/1979	325430	EDUARDO CESAR MORAES FERREIRA	57,50	37,50	7,50	12,50
147	Mg 18934139	20/03/1996	324786	GUILHERME MARTINS ALVES	57,50	37,50	7,50	12,50
148	M8311601	19/09/1977	311351	DANIELA LUZIA DE OLIVEIRA	57,50	35,00	15,00	7,50
149	16192259	29/12/1989	323407	LUIZ FERNANDO ORIOLI	57,50	35,00	15,00	7,50
150	18857705	16/03/1995	308476	JOãO ROBERTO SOARES JUNIOR	57,50	35,00	15,00	7,50
151	4651-968	16/02/1964	321836	GERSON MARCHESS	57,50	35,00	12,50	10,00
152	Mg12551836	03/03/1983	325227	CLAUDEMIR MESSIAS	57,50	35,00	12,50	10,00
153	16961292	27/07/1990	317303	CAMILLA DE RESENDE CAMPOS	57,50	35,00	12,50	10,00
154	18259544	17/12/1993	326287	ARIANA APARECIDA DE PAULA	57,50	35,00	12,50	10,00
155	12109011	10/04/1984	316845	DANIEL DA COSTA BERNARDO	57,50	35,00	10,00	12,50
156	Mg 15912441	22/01/1986	320904	AGNALDO BATISTA DA SILVA	57,50	35,00	10,00	12,50
157	15729768	27/03/1990	323128	LARRY MACHADO INTREBARTOLI	57,50	35,00	10,00	12,50
158	17272918	02/03/1991	315133	STEVE ROGER DA SILVA SOUZA	57,50	35,00	10,00	12,50
159	12464621	19/11/1984	313111	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	57,50	32,50	20,00	5,00
160	8365296	26/05/1976	309088	MIGUEL LEOPOLDO DE PAULA	57,50	32,50	17,50	7,50
161	16537678	27/01/1990	324951	WILLIAM DA MATTA TROTA	57,50	32,50	17,50	7,50
162	12061965	26/09/1979	319481	EDINEIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO	57,50	32,50	15,00	10,00
163	12553670	08/08/1983	321776	LEANDRO RODRIGO DA SILVA	57,50	32,50	15,00	10,00
164	13616980	08/05/1987	324597	KARINA SANTOS DE ALMEIDA PETRA BARBOSA	57,50	32,50	15,00	10,00
165	19585320	11/01/1998	323345	THAYNá DAS GRAçAS DE PAULA GOMES	57,50	32,50	15,00	10,00
166	13731159	05/10/1985	325820	EMILENE RITA PIMENTEL DA SILVA PEREIRA	57,50	32,50	12,50	12,50
167	13079543	26/10/1990	320091	RAPHAEL GUIZILINI MENDES	57,50	32,50	12,50	12,50
168	Mg15659069	22/04/1988	320947	VICTOR MARTINS GALVãO DA SILVA	57,50	32,50	10,00	15,00
169	171066	14/12/1988	322387	MARCOS VINICIUS MIRANDA VECCHIA	57,50	32,50	10,00	15,00
170	16920675	19/06/1998	318262	RICARDO VASQUES SOARES	57,50	32,50	10,00	15,00
171	13258399	14/01/1983	308582	EDVALDO JORGE FERREIRA	57,50	30,00	17,50	10,00
172	MG-20.777.970	28/08/2000	308779	ATHIRSON DIAS SOBRINHO	57,50	30,00	17,50	10,00
173	3882210	11/12/1966	320165	SILVIO LÚCIO DE AGUIAR	57,50	30,00	15,00	12,50
174	12290800	05/04/1984	319971	DIOGO OLIVEIRA TRINDADE	57,50	30,00	15,00	12,50
175	15340148	04/03/1988	311804	NILSON RODRIGUES DALA PAULA	57,50	30,00	15,00	12,50
176	MG 16363548	13/01/1990	315959	PAULO HENRIQUE FRANCO DE SOUZA	57,50	30,00	15,00	12,50
177	18031231	22/04/1991	313821	JONATHAN JOSÉ RIBEIRO	57,50	30,00	15,00	12,50
178	18228323	22/09/1991	310532	MARCELO AUGUSTO MAGALHAES BETTE	57,50	30,00	15,00	12,50
179	17968950	23/07/1992	319425	MATHEUS LUIZ ALVES FERREIRA	57,50	30,00	15,00	12,50
180	16887610	19/10/1993	314497	MAGNO APARECIDO DE CARVALHO PESSOA JúNIOR	57,50	30,00	15,00	12,50
181	18859024	03/04/1995	312710	BRUNA CRISTINA LEITE ALVES	57,50	30,00	15,00	12,50
182	19952272	27/05/1996	313863	GUILHERME CORREA LOPES	57,50	30,00	15,00	12,50
183	MG-21.055.754	24/02/2000	319807	JARDEL CORREA DE FREITAS	57,50	30,00	15,00	12,50
184	18364951	14/04/1993	322347	VERONICA OLIVEIRA VARGAS MARQUES	57,50	30,00	12,50	15,00
185	19764582	11/08/1995	307988	PEDRO HENRIQUE AREDES FILGUEIRAS	57,50	30,00	12,50	15,00
186	19743841	08/02/1997	314749	PABLO YGOR TRINDADE CORTES	57,50	30,00	12,50	15,00
187	19343947	31/08/1996	317330	ERIKA GARCIA RAMOS	57,50	30,00	10,00	17,50
188	10821651	06/10/1979	324411	DARLAN DALA PAULA TôRRES	57,50	30,00	7,50	20,00
189	17227754	02/02/1992	308657	ELISON NEDINO DA SILVA	57,50	27,50	20,00	10,00
190	18368451	04/10/1994	322800	LUIZ FERNANDO DE REZENDE JUNIOR	57,50	27,50	20,00	10,00
191	12965969	28/04/1983	310100	KENIA MENDES MINERVINI PIRES	57,50	27,50	17,50	12,50
192	125683532	26/07/1979	319073	WILMAR JUNIOR VITOR	57,50	27,50	15,00	15,00
193	12245438	28/10/1981	324788	CLAUDENIR JOSE PORTILHO	57,50	27,50	15,00	15,00
194	11307048	02/01/1984	309269	DANIELLA SOUZA ARRUDA	55,00	37,50	10,00	7,50
195	020.178.025-1	10/11/1983	320093	ROSELAINE SANTOS NASCIMENTO	55,00	35,00	15,00	5,00
196	22107300	04/10/2000	325582	PHáBLO FELLIPE ALVES DA SILVA	55,00	35,00	15,00	5,00
197	12304104	15/02/1981	307803	RENATO DA SILVA ZIBORDI	55,00	35,00	12,50	7,50
198	11253544	02/01/1983	314524	EMANUEL HENRIQUE PORTES COSTA	55,00	35,00	12,50	7,50
199	11868901	05/02/1983	311627	ROLDÃO PIMENTEL GLANZMANN	55,00	35,00	12,50	7,50
200	12066628	23/08/1985	308019	LEANDRO MOREIRA FERREIRA	55,00	35,00	12,50	7,50
201	15769316	08/02/1988	313568	AMANDA LELIS NACIONAL	55,00	35,00	12,50	7,50
202	3367511	06/09/1992	313376	JHON LENON DORIGUETO LIMA	55,00	35,00	12,50	7,50
203	20178239	17/11/1997	325987	DOUGLAS AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA	55,00	35,00	12,50	7,50
204	3934335	09/03/1967	325743	EURIDES JOSE MARTINS FILHO	55,00	35,00	10,00	10,00
205	15745861	03/10/1988	321260	JULIANO DE PAULA RIBEIRO	55,00	35,00	7,50	12,50
206	14664192	02/05/1994	309347	BRENO NOGUEIRA FRANCISCO	55,00	35,00	7,50	12,50
207	12820141	03/12/1984	316044	ANSELMO LUIZ DOS SANTOS	55,00	32,50	15,00	7,50
208	MG5330104	09/09/1970	308686	RéGIS ANDRADE LAVIOLA	55,00	32,50	12,50	10,00
209	10877913	04/11/1978	309651	PRISCILLA MIRANDA	55,00	32,50	12,50	10,00
210	MG 19.110.328	17/02/1996	307795	HIGOR ALVES DE SOUZA	55,00	32,50	12,50	10,00
211	20650224	06/04/1999	312655	LUANA CRISTINA SOARES RIBEIRO	55,00	32,50	12,50	10,00
212	13577800	03/05/1989	310371	LUCIANA APARECIDA FIGUEIREDO MAZZINI MUNIZ	55,00	32,50	10,00	12,50
213	16616802	12/09/1990	325527	PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	55,00	32,50	10,00	12,50
214	19394628	20/12/1996	309852	ALTAIR EVANGELISTA DE AGUIAR NETO	55,00	32,50	10,00	12,50
215	16604786	01/05/1992	325117	VICTOR ROCHA CASSIANO DA VEIGA	55,00	32,50	7,50	15,00

216	9288401	20/01/1980	308522	JEAN LOUIS PAUL DE LIMA	55,00	30,00	15,00	10,00
217	16164275	29/04/1995	309886	POLIANY MINARINE CORREA	55,00	30,00	15,00	10,00
218	11092694	06/09/1978	323750	MARCO AURELIO ANTONIO DA SILVA	55,00	30,00	12,50	12,50
219	12884931	13/03/1986	325055	JOãO PEREIRA MOTTA JUNIOR	55,00	30,00	12,50	12,50
220	MG-17476568	06/03/1991	326313	LAUANA LOPES ALVES	55,00	30,00	12,50	12,50
221	17617290	30/03/1992	324527	VERONICA NEIDEANA RIBEIRO	55,00	30,00	12,50	12,50
222	15398685	23/04/1993	309698	ANA LUIZA BISSIATE VECCHIA	55,00	30,00	12,50	12,50
223	6357862124	06/12/1995	312939	ISABELA BIANCA DA ROCHA OLIVEIRA	55,00	30,00	12,50	12,50
224	13642571	24/01/1987	312726	JOãO PAULO GOMES MENDES	55,00	30,00	10,00	15,00
225	18468681	19/02/1994	319038	ALEF FARIA DOS REIS	55,00	30,00	10,00	15,00
226	16868538	06/02/1995	326148	MATEUS BARBOSA NUNES	55,00	30,00	10,00	15,00
227	MG19477436	10/09/1995	321895	REINALDO GOMES DE ARAUJO	55,00	30,00	10,00	15,00
228	MG20349884	29/09/1997	315030	SARA SOARES MARTINS	55,00	30,00	10,00	15,00
229	MG10838331	07/07/1979	326250	ÂNGELA DE JESUS OLIVEIRA LOPES	55,00	27,50	17,50	10,00
230	11992785	20/12/1984	320468	DIONI CUNHA FERREIRA	55,00	27,50	17,50	10,00
231	15684161	03/04/1989	317712	ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA	55,00	27,50	17,50	10,00
232	18275122	23/04/1994	312660	TAIANE VIEIRA QUINTAO	55,00	27,50	17,50	10,00
233	16382285	22/08/1989	315259	FLáVIO DE PAULA CRUZ	55,00	27,50	15,00	12,50
234	14488922	12/11/1990	321564	GUSTAVO FERREIRA PROCÓPIO	55,00	27,50	15,00	12,50
235	12203207	20/01/1995	310666	VITOR ALDEBARã PRADO GONçALVES	55,00	27,50	15,00	12,50
236	18515822	16/04/1995	312599	LUIZ GUILHERME NASSORINTO RODRIGUES	55,00	27,50	15,00	12,50
237	MG 15.277.836	25/04/1987	313528	EVERSON CHAVES BRáZ	55,00	27,50	12,50	15,00
238	MG 14.976.049	28/04/1990	321126	JACKSON DE FREITAS MANOEL	55,00	27,50	12,50	15,00
239	17734556	22/01/1992	320740	FABRíCIO DALA PAULA RAMOS	55,00	27,50	12,50	15,00
240	17762420	01/02/1993	324927	JHON WAISTER PEREIRA SILVA	55,00	27,50	12,50	15,00
241	M3 378672	06/12/1964	320318	CARLOS ALBERTO RODRIGUES	55,00	27,50	10,00	17,50
242	16256009	15/06/1991	326039	LEONARDO FONSECA SILVA	55,00	27,50	10,00	17,50
243	20363705	25/04/1998	310328	MARCUS VINICIUS DE LACERDA SILVA	55,00	27,50	10,00	17,50
244	Mg 15.944.622	26/04/1988	314213	ISALINO NICOMEDES DA SILVA	55,00	25,00	17,50	12,50
245	20039176	27/12/1998	321724	EVANDRO DE OLIVEIRA MESSIAS	52,50	40,00	12,50	0,00
246	14148325	25/06/1977	319361	FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	52,50	37,50	10,00	5,00
247	16520206	13/11/1989	320301	FRANCIRLAINE DA FONSECA SOUZA	52,50	35,00	17,50	0,00
248	20439195	20/03/2001	314952	OTACILIO DE ANDRADE RAIMUNDO	52,50	35,00	15,00	2,50
249	4269805	29/10/1965	325560	APARECIDA DE FATIMA SOARES	52,50	35,00	12,50	5,00
250	10724850	19/09/1980	311395	RODRIGO CARLOS GOMES	52,50	35,00	12,50	5,00
251	Mg 15760350	13/05/1987	324805	EDNEI DA SILVA VIEIRA	52,50	35,00	12,50	5,00
252	20597657	02/10/1997	312063	MAURICIO JOSE GUEDES SOARES	52,50	35,00	12,50	5,00
253	15310045	30/06/1987	323673	LAERTE SANTOS PEREIRA	52,50	35,00	10,00	7,50
254	18137954	29/06/1998	313122	JEFFERSON JOSé PIRES DA SILVA	52,50	35,00	10,00	7,50
255	17632673	17/05/1990	326352	WALBERT DA MATA FERNANDES	52,50	32,50	12,50	7,50
256	17042365	02/09/1991	317502	LUCAS MAGNO DE JESUS	52,50	32,50	12,50	7,50
257	16888506	30/11/1993	308597	VICTOR HUGO DERI MACEDO	52,50	32,50	12,50	7,50
258	17342966	14/02/1994	308619	COSME RICARDO DE ANDRADE	52,50	32,50	12,50	7,50
259	13730429	07/08/1989	325407	MARCOS PAULO MILANI DA CUNHA	52,50	32,50	10,00	10,00
260	16749721	19/09/1989	312728	TALITTA CRUDELLI RODRIGUES DE SOUZA	52,50	32,50	10,00	10,00
261	18940648	06/07/1994	313557	VITOR DA SILVA MELATO	52,50	32,50	10,00	10,00
262	19273239	22/08/1995	313602	ELTON SANTOS MARTINS	52,50	32,50	10,00	10,00
263	Mg20498900	01/09/1998	309840	GABRIEL DE MELO PIRES	52,50	32,50	10,00	10,00
264	5271354	31/10/1966	309287	MARCUS VINICIUS ANDRADE DE OLIVEIRA	52,50	32,50	7,50	12,50
265	10497864	23/07/1976	311006	EMERSON FAZOLIN BASTOS	52,50	32,50	7,50	12,50
266	18161528	27/03/1995	319186	MARCELO ANTUNES PEREIRA FILHO	52,50	32,50	7,50	12,50
267	MG13159306	01/08/1981	324807	FABRíCIO GOMES ROMAO	52,50	30,00	15,00	7,50
268	17330944	14/03/1971	309556	SEBASTIãO PAULO DA FONSECA	52,50	30,00	12,50	10,00
269	17947999	09/04/1984	321194	ELIAS CASIMIRO DA LUZ JúNIOR	52,50	30,00	12,50	10,00
270	12487803	06/11/1984	313786	ANDERSON LUIZ DA SILVA	52,50	30,00	12,50	10,00
271	13077811	17/06/1982	309052	EMERSON DA SILVA	52,50	30,00	10,00	12,50
272	14566133	06/06/1987	309048	NATHAN VIEIRA CLEMENTE	52,50	30,00	10,00	12,50
273	Mg18754234	19/05/1994	308903	DANIEL RAMOS MOREIRA	52,50	30,00	10,00	12,50
274	213739741	09/02/1995	319821	GABRIEL BENTO BORGES	52,50	30,00	10,00	12,50
275	16888567	17/03/1995	325112	LAÍS CASCELI INÁCIO VASQUES	52,50	30,00	10,00	12,50
276	Mg19671706	25/05/1996	324751	WILLIAM CANDIDO RAMOS	52,50	30,00	10,00	12,50
277	Mg20154271	05/04/1998	313969	PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS FRITZ	52,50	30,00	7,50	15,00
278	14559304	03/03/1984	326370	MARCOS ANTONIO DA SILVA	52,50	27,50	17,50	7,50
279	18206158	19/01/1999	309495	DANIEL MARINI DE ANDRADA	52,50	27,50	12,50	12,50
280	9577195	06/02/2001	319645	RAPHAEL DE OLIVEIRA AMORIM	52,50	27,50	12,50	12,50
281	17128927	05/11/1990	320666	RAMON DOS SANTOS PAIVA	52,50	27,50	10,00	15,00
282	8289769	01/03/1983	312356	CLáUDIA FERREIRA PAES	52,50	25,00	15,00	12,50
283	15507779	24/11/1988	309354	BRUNO CARLOS ZAMBONI DA SILVA	52,50	25,00	15,00	12,50
284	MG 17167878	13/04/1994	325816	GABRIEL SILVA CORRêA	52,50	25,00	15,00	12,50
285	19349061	20/04/2000	322109	RODRIGO SOARES PEREIRA	52,50	25,00	15,00	12,50
286	17119494	17/12/1989	314937	SCHIRLEINY SCHIMITH DE NOVAES	52,50	25,00	12,50	15,00
287	16767237	15/02/1990	314407	RENAN VIANA DA SILVA	50,00	37,50	10,00	2,50
288	18051399	13/10/1995	325883	JOHNATAN ROSA DOS SANTOS SAUDO	50,00	32,50	15,00	2,50
289	MG-17.270.679	05/06/1996	318097	GIOVANA GOMES PROCóPIO	50,00	32,50	15,00	2,50
290	7579190	04/01/1974	323493	WEBER VASCONCELOS DOS REIS	50,00	32,50	12,50	5,00
291	9025819	05/10/1978	310676	JEAN CARLO JOSE DE OLIVEIRA	50,00	32,50	10,00	7,50
292	Mg 12577836	18/03/1983	311029	SELMA MARIA DOS REIS RIZZO	50,00	32,50	10,00	7,50
293	Mg14102360	04/02/1986	324832	VANESSA MAGALHãES AZEREDO	50,00	32,50	10,00	7,50
294	18245452	01/01/1994	320509	MARCOS JUNIOR DA CUNHA LACERDA	50,00	32,50	10,00	7,50
295	MG 11893227	30/07/1982	308055	GILBERTO LIMA FONTOURA	50,00	32,50	7,50	10,00
296	15828818	26/02/1991	309687	JULIO CéSAR SOARES DE OLIVEIRA	50,00	32,50	7,50	10,00
297	19756794	30/09/1995	324768	PAMELA CASSIN ROCHA	50,00	30,00	15,00	5,00
298	Mg4683607	02/07/1965	311188	MARIUSA APARECIDA DE SOUSA FERREIRA	50,00	30,00	12,50	7,50
299	6535775	14/02/1971	320951	JOSE CARLOS FERREIRA	50,00	30,00	12,50	7,50
300	12566880	01/05/1979	319327	MARCIO FREITAS SILVA	50,00	30,00	12,50	7,50
301	11915154	27/03/1981	321633	JULIO CESAR DE FREITAS GOMES	50,00	30,00	12,50	7,50
302	12097990	21/04/1983	322227	DERLVELIM OLIVEIRA NOGUEIRA	50,00	30,00	12,50	7,50
303	16735228	23/02/1991	323593	EDNA MARIA NERY SALGADO	50,00	30,00	12,50	7,50
304	13617525	27/06/1993	313819	PAULA GUIMARÃES DE OLIVEIRA RIBEIRO	50,00	30,00	12,50	7,50

305	22923916	28/05/1972	315381	GLEIDE MARIA VIANA DE SOUZA	50,00	30,00	10,00	10,00
306	Mg13172789	06/04/1987	324849	JEFFERSON OLIVEIRA SILVA	50,00	30,00	10,00	10,00
307	17521673	19/03/1991	318423	JESSICA RODRIGUES ALONSO	50,00	30,00	10,00	10,00
308	3550741	20/04/1993	323300	FELIPE SANTOS LESQUEVES	50,00	30,00	10,00	10,00
309	14679833	29/04/1998	312391	JAVSON PEREIRA DA SILVA	50,00	30,00	10,00	10,00
310	Mg17907124	22/07/1992	313006	GLAUCIELLI DE OLIVEIRA ANDRADE BASTOS	50,00	27,50	17,50	5,00
311	59027342	06/11/1962	324485	WALDIR TEIXEIRA JUNIOR	50,00	27,50	15,00	7,50
312	10166332	26/01/1975	323508	ELIZABETH COELHO MAGALHAES	50,00	27,50	15,00	7,50
313	14963015	19/09/1988	318094	JOEL DE JESUS SILVA BENEDITO	50,00	27,50	15,00	7,50
314	14170015	15/05/1989	324400	DANIEL FELIPE DE ANDRADE COELHO	50,00	27,50	15,00	7,50
315	16996527	30/07/1993	307951	JOSE VENANCIO DA SILVA SOUZA	50,00	27,50	15,00	7,50
316	20114825	11/07/1997	318867	THAIS ISABEL LUIZ DE SOUZA	50,00	27,50	15,00	7,50
317	18807864	16/08/1993	322348	ALDAIR JOSE FERREIRA	50,00	27,50	12,50	10,00
318	16003086	28/03/1995	318664	WEVERTON CHAVES DOS REIS LIMA	50,00	27,50	12,50	10,00
319	19115336	07/05/1995	324447	JOSE RICARDO ALVES ZANON	50,00	27,50	12,50	10,00
320	15951592	18/08/1998	309382	HENRIQUE PARANHOS OLIVEIRA	50,00	27,50	12,50	10,00
321	9132836	09/11/1975	322451	ADILSON FIGUEIRA GARCIA	50,00	27,50	10,00	12,50
322	MG 10160484	10/01/1977	320622	LUCIANO DE SOUZA	50,00	27,50	10,00	12,50
323	18575941	18/02/1993	324909	JOAO JOSE MORAIS QUINTAO	50,00	27,50	5,00	17,50
324	8176658	14/03/1979	325225	JAIR ALVES DA SILVA	50,00	25,00	17,50	7,50
325	Mg8626067	01/05/1979	326120	ANDRé FILIPE DA SILVA NICOLAO	50,00	25,00	17,50	7,50
326	MG18264252	16/04/1997	321982	LUCIANO DE ASSIS BARBOSA JUNIOR	50,00	25,00	15,00	10,00
327	19164633	22/12/1998	319196	RENAN VITOR PEREIRA DA SILVA	50,00	25,00	15,00	10,00
328	10392595-4	08/06/1978	322780	ALEXSANDO QUILESI	50,00	25,00	12,50	12,50
329	MG 12626249	27/06/1982	321693	ALESSANDRO CARLOS SILVA	50,00	22,50	15,00	12,50
330	12913087	19/10/1982	326043	CLAUDIA HELENA JORGE	50,00	22,50	15,00	12,50

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	16920706	25/07/2001	313962	RODOLPHO VASQUES SOARES	80,00	42,50	17,50	20,00
2	15469417	11/02/1988	309056	LUCILAINE EUZEBIO DA SILVA SOUZA	77,50	35,00	17,50	25,00
3	17278243	28/05/1994	321837	NATHáLIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	75,00	40,00	12,50	22,50
4	20-193-604	17/10/1999	320611	PATRICK BORGES DE PAULA	75,00	35,00	20,00	20,00
5	16881374	21/10/1991	322265	BRUNA DO CARMO SOUZA FARIA	72,50	32,50	15,00	25,00
6	20641650	08/07/1999	313524	MARIA EDUARDA NAVARRO DOMINGOS DOS SANTOS	72,50	30,00	22,50	20,00
7	18372850	04/07/2000	308103	NATHAN DE OLIVEIRA SILVA	70,00	40,00	15,00	15,00
8	17859551	20/10/1994	310979	NAYANNE KARLA DA FONSECA SILVA	70,00	37,50	22,50	10,00
9	17293267	19/09/1990	311044	DAYANA BITTENCOURT SILVEIRA	70,00	37,50	20,00	12,50
10	18078829	31/07/1992	319979	THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	70,00	37,50	15,00	17,50
11	19855090	31/05/1998	309973	MARIA EDUARDA SOUZA MINGARDI	70,00	37,50	15,00	17,50
12	16614746	09/01/1990	312455	FABIANA CLARA SILVA NUNES	70,00	37,50	12,50	20,00
13	18971859	14/07/1993	317397	DAIANE MUNIZ DE SOUZA	70,00	32,50	20,00	17,50
14	14941192	02/10/1990	321142	MARCUS MOIA CARVALHO SILVA	70,00	32,50	17,50	20,00
15	16888023	12/11/1992	308061	DéBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	67,50	42,50	17,50	7,50
16	MG 19741854	18/04/1997	321846	CARLA SILVA DE PAULA	67,50	37,50	15,00	15,00
17	18295967	12/07/1994	319830	DéBORA CRISTINA OLIVEIRA CLEMENTE	67,50	35,00	17,50	15,00
18	16192522	29/07/1998	316260	FERNNANDA LUIZA DE SOUZA FARIA	67,50	35,00	15,00	17,50
19	18865025	30/09/1994	315002	FRANCIELE CRISTINA BRAZ DIONIZIO FERNANDES	67,50	32,50	17,50	17,50
20	19545300	12/08/1996	317472	MIRELLA NOGUEIRA DA COSTA	67,50	32,50	17,50	17,50
21	20597657	02/10/1997	314860	MAURICIO JOSE GUEDES SOARES	67,50	32,50	17,50	17,50
22	22043949	21/01/2002	310952	MARIA VITóRIA DOS SANTOS MELATO	67,50	32,50	17,50	17,50
23	15246708	07/07/1986	324813	JULIANA CAETANA DA SILVA	67,50	30,00	17,50	20,00
24	18878717	31/03/1998	325700	ISABELLA MARIA VASCONCELOS MORAES	67,50	27,50	17,50	22,50
25	19484790	19/12/1997	310429	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	65,00	37,50	15,00	12,50
26	7356334	01/03/1973	309408	MARILEA FINTELMAN DOS SANTOS FIALHO	65,00	37,50	12,50	15,00
27	14401696	04/04/1985	310975	MARCOS VINíCIUS DE FREITAS RODRIGUES	65,00	37,50	12,50	15,00
28	28.212.261-3	20/04/1992	322864	KARLA HENRIQUE LEANDRO	65,00	35,00	20,00	10,00
29	MG- 21.180.022	31/05/2001	308656	BRENDA MADEU DEFAVERI RIBEIRO DE OLIVEIRA	65,00	35,00	20,00	10,00
30	17323325	08/05/1991	311928	GRACIELE CARDOSO MILANE DOS SANTOS	65,00	35,00	17,50	12,50
31	16586328	03/09/1990	314289	BARBARA LUCAS DE OLIVEIRA	65,00	35,00	15,00	15,00
32	17730605	09/04/1993	322086	LUCAS OLIVEIRA DA CUNHA VICENTE	65,00	35,00	12,50	17,50
33	17313594	12/04/1993	315526	DANIELA FONSECA SILVA	65,00	35,00	12,50	17,50
34	18602210	26/06/1993	326332	MAGDA DE ALMEIDA LELES OLIVEIRA	65,00	35,00	10,00	20,00
35	19632319	05/04/1997	316816	ROBERT SILVA MENDES	65,00	32,50	17,50	15,00
36	19533348	28/03/1999	322246	MARYANA BARYNNA RIBEIRO DA CUNHA	65,00	32,50	17,50	15,00
37	4623805	21/04/1968	323124	CLAUDETE INES DE BARROS SEVENINI	65,00	32,50	15,00	17,50
38	12965969	28/04/1983	310105	KENIA MENDES MINERVINI PIRES	65,00	32,50	12,50	20,00
39	13616980	08/05/1987	324598	KARINA SANTOS DE ALMEIDA PETRA BARBOSA	65,00	30,00	17,50	17,50
40	MG13406808	26/06/1987	324949	JULIA SOLDATI RODRIGUES	65,00	30,00	15,00	20,00
41	18855127	27/09/1995	309563	JúLIA RORIZ DE MENDONçA	65,00	27,50	17,50	20,00
42	20537539	11/12/2001	317618	GABRIEL FRANCO DO PRADO	65,00	27,50	17,50	20,00
43	16920241	11/04/1989	324127	EDUARDO DE PAULA DA ROCHA	62,50	37,50	5,00	20,00
44	17172075	13/10/1990	325150	CAROLINA BARROS SOUZA	62,50	35,00	17,50	10,00
45	16042523	29/04/1991	326019	LUCAS LIMA SILVA BANDEIRA	62,50	35,00	17,50	10,00
46	15576341	30/06/1988	321402	ANA PAULA APARECIDA POLICARPO	62,50	35,00	15,00	12,50
47	17571761	12/11/1991	324325	JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR	62,50	35,00	15,00	12,50
48	17069978	10/03/1992	315754	JACQUELINE DA SILVA PEREIRA	62,50	35,00	12,50	15,00
49	22650433	10/11/2001	323645	JADY NERY DE SOUZA GUEDES	62,50	35,00	12,50	15,00
50	08425888-8	10/03/1970	320980	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	62,50	32,50	15,00	15,00
51	15505702	14/11/1988	322680	KELLY CAREM BRAMBILA	62,50	32,50	15,00	15,00
52	18910125	11/03/1995	309161	BRUNA ALVES RIBEIRO DE FREITAS	62,50	32,50	12,50	17,50

53	20580583	17/09/2002	326234	MARIA EDUARDA VENTURA DE OLIVEIRA	62,50	32,50	12,50	17,50
54	21538662	26/06/2000	313966	ESTHER CRISTINA PIRES DE SOUZA PAULA	62,50	30,00	22,50	10,00
55	MG11881363	02/04/1976	324607	ANDRÉA FERNANDA DA SILVA FONSECA	62,50	30,00	20,00	12,50
56	19886116	13/05/1999	309786	MARIA MARCELLA CARVALHO AVELINO	62,50	30,00	20,00	12,50
57	18383027	27/01/1995	323954	DANIEL DE PAULA FERNANDES	62,50	30,00	17,50	15,00
58	91469718	08/11/1973	308072	ALDENIR ABREU DE OLIVEIRA	62,50	30,00	15,00	17,50
59	MG-19.742.412	10/11/2001	322605	BRUMáRIO SANTOS DA SILVA	62,50	30,00	15,00	17,50
60	4283839	17/06/1964	319428	ARLEI SILVA GUIMARAES	62,50	30,00	12,50	20,00
61	Mg16581986	04/09/1991	312175	FABIOLA FONSECA FALCE	62,50	27,50	20,00	15,00
62	20181169	31/08/1998	310161	KAROLAENY SCHIMITH DE NOVAES OLIVEIRA	62,50	27,50	20,00	15,00
63	6887776	02/06/1973	312049	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	62,50	27,50	17,50	17,50
64	20128984	16/04/1996	318862	ADRIANO DA SILVA BEBIANO FILHO	62,50	27,50	17,50	17,50
65	18749541	24/08/1995	319783	LUCAS REIS DE CARVALHO	62,50	27,50	15,00	20,00
66	15098160	20/03/1999	324457	SAMELA REIS PONTES	62,50	27,50	15,00	20,00
67	18912467	28/11/1997	325087	MARIA OLINDA DA SILVA	62,50	22,50	20,00	20,00
68	10968381	03/11/1979	323125	ELISâNGELA APARECIDA DE AMORIM OLIVEIRA	60,00	37,50	10,00	12,50
69	9282894	22/03/1976	307956	VIVIANE VAZ FERREIRA	60,00	35,00	17,50	7,50
70	18867808	10/11/1995	325894	MARIA EDUARDA FERREIRA DE AGUIAR	60,00	32,50	17,50	10,00
71	10777732	25/11/1978	313153	LUIZ FERNANDO GARDONI LOPES	60,00	32,50	15,00	12,50
72	128112034	13/09/1982	320156	LYANDRA MARCELLINE BADARó GONçALVES	60,00	32,50	15,00	12,50
73	14549627	05/05/1985	324364	DANIELA CRISTINA DA SILVA	60,00	32,50	15,00	12,50
74	12405456	27/10/1987	317660	PRISCILLA PAULA CARVALHO BANDEIRA DE MELO	60,00	32,50	15,00	12,50
75	18503713	28/01/1997	308947	ANTONIO PAULO NUNES NETO	60,00	32,50	15,00	12,50
76	16586553	09/01/1989	314081	GLEICIANE VIEIRA PEIXOTO ROSA	60,00	32,50	12,50	15,00
77	20766785	04/01/2000	322552	PAMELA NUNES DE OLIVEIRA	60,00	32,50	12,50	15,00
78	21176507	05/08/1999	311612	RAQUEL PIRES CATHARINO OLIVEIRA	60,00	30,00	17,50	12,50
79	10401014	26/09/1978	315102	WALDOMIRO AGENOR FERREIRA	60,00	30,00	15,00	15,00
80	20492446	30/05/1997	314588	GILDEIR SOARES GONçALVES	60,00	30,00	15,00	15,00
81	20342669	02/09/1997	325228	DEISIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS	60,00	30,00	15,00	15,00
82	20120450	20/01/1998	321935	ALICE OLIVEIRA TROTTA	60,00	30,00	15,00	15,00
83	20501522	03/11/1999	325135	WELLER THEODORO SILVA DE OLIVEIRA	60,00	30,00	15,00	15,00
84	20123409	20/07/2001	319603	JOAO DE PAULA MONTEIRO DE CASTRO	60,00	30,00	15,00	15,00
85	8843302	01/11/1976	314385	ROZILANE DOS SANTOS BRAGA	60,00	30,00	12,50	17,50
86	18043895	24/08/1992	322549	FELIPE DELANO FERREIRA SENA	60,00	30,00	12,50	17,50
87	10823246	05/06/1979	313408	ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA	60,00	30,00	10,00	20,00
88	22226681	13/07/1999	309336	JHULLI BARBOSA	60,00	27,50	20,00	12,50
89	15559484	28/07/1988	321463	FERNANDA ALVES FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	60,00	27,50	17,50	15,00
90	MG 19646871	30/04/1997	317594	ROSANA DOS PRAZERES DE SOUZA	60,00	27,50	17,50	15,00
91	21116852	14/09/2001	314162	ESTER LAMEGO FERRARI NASCIMENTO	60,00	27,50	15,00	17,50
92	10365305	24/02/1983	307925	RAMILA PIMENTEL MUSSOLINI	60,00	27,50	12,50	20,00
93	14208247	04/06/1986	323130	LIVIA SERGIO DE PAULA	60,00	27,50	12,50	20,00
94	14612531	30/10/2000	323364	VITOR CUNHA ALVES	60,00	27,50	10,00	22,50
95	18529272	11/08/1994	311624	ARIANA KETLEY OLIVEIRA MEIRELES	60,00	25,00	17,50	17,50
96	27.404.808-1	02/05/1995	321691	ALANA DE AZEREDO COELHO	60,00	25,00	17,50	17,50
97	17027665	04/02/1991	320661	EDILAINE CRISTINA SOARES GONçALVES	60,00	25,00	15,00	20,00
98	20726563	13/08/1999	325604	MARIA FERNANDA ALVES DE SOUZA	60,00	25,00	15,00	20,00
99	21067231	11/02/2000	315416	YHARA GREOGORIO DE PAULA	60,00	25,00	15,00	20,00
100	9067648	18/10/1986	317584	LORENA GONçALVES DA SILVA FREITAS	60,00	22,50	20,00	17,50
101	18174812	11/02/1993	323659	NATAN CORDEIRO	60,00	22,50	20,00	17,50
102	18345684	12/09/1993	321712	NARAYANE FAGIONATO MEIRA	60,00	20,00	20,00	20,00
103	17691343	14/06/1995	322068	ROSIENE DIAS DE OLIVEIRA	60,00	20,00	17,50	22,50
104	74588485	11/05/1954	321525	GILBERTO CHERRATE DOS REIS	57,50	27,50	10,00	20,00
105	17534786	09/10/1993	318542	LORENA PRAXEDES CARVALHO	57,50	35,00	12,50	10,00
106	11240139	08/12/1974	309189	VALéRIA DA CONCEIçãO SANTOS COSTA	57,50	32,50	12,50	12,50
107	19584285	15/11/1988	314262	FERNANDA DOS SANTOS	57,50	32,50	12,50	12,50
108	15877156	24/10/1992	325992	WALTER ALVES DE PAULA NETO	57,50	32,50	12,50	12,50
109	19006075	17/06/1994	307936	RANIELA LUIZA DE LIMA SILVA	57,50	32,50	12,50	12,50
110	17569811	28/09/1995	313792	THIAGO BRITO RAMOS SALVIATO	57,50	32,50	12,50	12,50
111	17524538	07/01/1992	325796	OSMARINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	57,50	32,50	10,00	15,00
112	15607881	16/11/1986	322556	GRAZIELLE NOGUEIRA DA SILVA	57,50	30,00	20,00	7,50
113	7946693	08/09/1981	322746	ADRIANA SIMõES DA COSTA MENDES	57,50	30,00	15,00	12,50
114	20602310	10/03/1998	322600	CAROLINE NOGUEIRA MEDEIROS	57,50	30,00	15,00	12,50
115	14649822	25/08/1986	325008	DELIANA DE FáTIMA RODRIGUES DE SOUZA	57,50	30,00	12,50	15,00
116	20507019	03/12/1998	309702	THEYLON DE MELLO SILVA	57,50	30,00	10,00	17,50
117	22849616	15/10/2001	318633	MILA FERREIRA LIMA	57,50	27,50	22,50	7,50
118	48376105-9	19/08/1985	319002	FLAVIA DOS SANTOS SILVA LAZARIM	57,50	27,50	17,50	12,50
119	21533873	17/08/1999	313549	WARLEY ALVES MOREIRA	57,50	27,50	15,00	15,00
120	17930984	21/10/1991	314126	ELVIS MAICON BRUCE MEIRELES SILVA	57,50	27,50	10,00	20,00
121	18400644	25/07/1994	315614	BáRBARA FEU DE OLIVEIRA SOUZA	57,50	27,50	10,00	20,00
122	17121225	28/04/1987	325260	IVANILDA GOMES DE SOUZA ALBERGUINE	57,50	25,00	17,50	15,00
123	15490032	16/06/1988	315116	LAIZA ROCHA DO AMARAL	57,50	25,00	17,50	15,00
124	20018435	24/06/1997	318018	CAIO FERNANDES RAMALHO	57,50	25,00	17,50	15,00
125	20608497	05/09/2001	312239	JOãO VICTOR DE PAULA ELEUTéRIO	57,50	25,00	17,50	15,00
126	12629950	31/10/1983	308255	POLIANA MARIA GONÇALVES NUNES	57,50	25,00	15,00	17,50
127	17176978	05/04/1993	325264	NAYARA DIAS MACHADO	57,50	25,00	15,00	17,50
128	20083049	26/12/1999	326267	LARA SILVA PAULINO	57,50	25,00	15,00	17,50
129	15535299	11/01/1990	324825	RAPHAELA RODRIGUES BRITO DE OLIVEIRA	57,50	25,00	10,00	22,50
130	12954606	11/04/1988	325268	ANNY FERREIRA GOMES	57,50	22,50	20,00	15,00
131	15501143	16/01/1987	313745	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO AGUIAR	57,50	20,00	17,50	20,00
132	18662527	26/11/1994	325891	RHAYCK DéRICKSON FRANKLIN AMARAL FREITAS	57,50	20,00	17,50	20,00
133	15655275	15/10/1987	323660	REGIANE DOS SANTOS	55,00	35,00	7,50	12,50
134	17768133	26/03/1994	314377	MONICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	55,00	32,50	17,50	5,00
135	14272980	04/10/1982	311435	MIRIAN APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA BARROS ROSA	55,00	32,50	15,00	7,50
136	16162038	14/06/1990	312758	CAROLINA FERREIRA SILVÉRIO SEVENINI	55,00	32,50	12,50	10,00
137	13906124	15/10/1988	318993	JULIANA DIAS ARAÚJO PARANHOS	55,00	32,50	10,00	12,50

138	MG-10.679.944	11/01/1980	307953	ALINE CIRIACO QUEIROZ	55,00	32,50	5,00	17,50
139	15128272	31/05/1987	317796	ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	55,00	30,00	15,00	10,00
140	20375818	30/07/1997	321973	HORTENSIA ANTUNES SIQUEIRA	55,00	30,00	15,00	10,00
141	8694855	02/06/1977	321172	ANDRÉA CRISTIANE DA SILVA	55,00	30,00	12,50	12,50
142	MG- 18.140.793	27/12/1991	316810	NATHALIA APARECIDA DE OLIVEIRA	55,00	30,00	12,50	12,50
143	19683531	26/06/1997	310777	ELLEN KARLA LEITE LEANDRO	55,00	30,00	12,50	12,50
144	14673242	15/03/1987	309697	ANA CARLA OLIVEIRA DE SOUSA	55,00	30,00	10,00	15,00
145	MG-22.238.580	29/03/2001	311796	MONALISA ANTUNES ALVES DE OLIVEIRA	55,00	27,50	17,50	10,00
146	7214022	22/03/1968	323940	MARILEA LEONARDO MACHADO	55,00	27,50	15,00	12,50
147	12281129	06/05/1980	313808	EDUARDO CAMPBELL OLIVEIRA	55,00	27,50	15,00	12,50
148	12764434	15/06/1982	307846	TAMARA APARECIDA DE ASSIS	55,00	27,50	15,00	12,50
149	Mg18133354	30/09/1992	324419	CEIDE JEREMIAS DA SILVA	55,00	27,50	15,00	12,50
150	18376039	26/06/1992	308469	FERNANDO VALVERDE DE SOUSA	55,00	27,50	12,50	15,00
151	18402157	03/03/1997	314436	LUCAS MOTTA DOS SANTOS	55,00	27,50	10,00	17,50
152	15578229	19/11/1986	324878	AMANDA REGINA MOREIRA DOS SANTOS PERUCIO	55,00	25,00	20,00	10,00
153	MG 11854458	19/12/1980	318291	MARCELO DE MELO AZEVEDO	55,00	25,00	17,50	12,50
154	14538230	19/11/1993	310845	JESSICA DE MELLO CORREA	55,00	25,00	17,50	12,50
155	18609544	08/04/1995	322365	LIDIA DA COSTA MACHADO SILVA	55,00	25,00	17,50	12,50
156	10250520	22/06/1977	311787	MAURIZETE DOS SANTOS SILVA	55,00	25,00	15,00	15,00
157	20515420	26/07/1999	320331	JULIA SANTOS HONORATO	55,00	25,00	15,00	15,00
158	20609000	14/12/1997	319678	FRANCISCO LOURES VAZ	55,00	25,00	12,50	17,50
159	MG-20.047.859	28/05/2001	325390	NICOLY TULLER LINO	55,00	25,00	12,50	17,50
160	21014660	07/01/2000	319478	RAFAEL DE PAULA STANZANI	55,00	25,00	10,00	20,00
161	11762914	15/12/1980	322755	NARA APARECIDA ELEOTéRIO	55,00	22,50	17,50	15,00
162	18962480	04/01/2001	308914	KLICIA GONçALVES PHILó	55,00	22,50	17,50	15,00
163	16214376	27/07/1989	322867	RICARDO LOPES DA SILVA	55,00	22,50	15,00	17,50
164	17893977	10/05/2001	325675	MARIANA DE OLIVEIRA GONçALVES	55,00	20,00	22,50	12,50
165	18773244	18/04/2001	325853	WESPER MARTINS ALAMINO JUNIOR	55,00	20,00	20,00	15,00
166	17650897	01/11/2000	308660	LEANDRA COSTA GONçALVES	55,00	20,00	15,00	20,00
167	MG17131439	01/03/1991	317850	ANA CARLA DA SILVA	55,00	17,50	20,00	17,50
168	MG-19.432.882	11/05/2002	312535	EMANOELY BELESSO ARAúJO	55,00	17,50	20,00	17,50
169	3802426	15/03/1968	311320	VIRGINIA LANE DA SILVA	52,50	37,50	7,50	7,50
170	10331462	13/06/1979	314229	ANTONIO JOSE ELEUTERIO	52,50	32,50	15,00	5,00
171	MG15765882	06/11/1987	326383	ARIANA APARECIDA MARTINS	52,50	32,50	12,50	7,50
172	19924064	30/09/1996	309045	IANCA DA SILVA VENTURA	52,50	32,50	12,50	7,50
173	19126727	30/04/1997	313838	TAYNARA CARVALHO CARDOSO	52,50	32,50	7,50	12,50
174	19786591	26/11/1998	323911	ROBERTA MEDEIROS DA SILVA	52,50	30,00	17,50	5,00
175	17673393	28/07/1992	311899	LETICIA DO CARMO FERREIRA	52,50	30,00	15,00	7,50
176	20935225	13/12/2000	322221	JULIA AMARAL MACHADO	52,50	30,00	12,50	10,00
177	14421461	06/01/1986	325486	ELIELMA APARECIDA RESTON COSTA	52,50	30,00	10,00	12,50
178	MG19860003	25/09/1999	324606	CAROLINA FERNANDA DA SILVA FONSECA	52,50	30,00	10,00	12,50
179	9052566	23/12/1977	321576	MICHELLY MARIA ALMEIDA ALVIM	52,50	27,50	15,00	10,00
180	22.192.409-5	17/03/1988	313138	FELIPE ROSA DE MENDONçA	52,50	27,50	15,00	10,00
181	16984878	11/07/1993	308635	DEIVYD RODRIGUES RIBEIRO	52,50	27,50	15,00	10,00
182	19851803	05/01/1994	321860	JULIANA RENATA DE OLIVEIRA NUNES	52,50	27,50	15,00	10,00
183	18779838	19/08/1994	322198	JOAO ANTONIO DE MATOS FILHO	52,50	27,50	15,00	10,00
184	20555448	02/02/1999	322135	JHENNIFER MOURA SANTOS	52,50	27,50	15,00	10,00
185	15514971	22/03/1989	313722	PATRICK ALLAN SOARES GONZAGA	52,50	27,50	12,50	12,50
186	16430808	18/04/1990	314853	EDIVANNE CRISTINA DA SILVA	52,50	27,50	12,50	12,50
187	MG-18.490.037	22/02/1993	309213	GEISA DE SOUZA GUIMARãES	52,50	27,50	12,50	12,50
188	19125266	17/11/1997	320817	RAQUEL COSTA DA SILVA	52,50	27,50	12,50	12,50
189	21555788	31/07/2000	320680	ISABELLY VICTORIA NUNES DOS SANTOS	52,50	27,50	12,50	12,50
190	21790607	13/11/2001	310163	JOYCE CAMPOS SILVA	52,50	27,50	12,50	12,50
191	14540818	22/12/1987	317722	TAIS GAMA SCHITTINO	52,50	27,50	10,00	15,00
192	10887875	16/03/1971	323537	LEIDA APARECIDA DONATO	52,50	27,50	7,50	17,50
193	18940185	01/11/1994	317418	LUCILENE APARECIDA DE PAULA ANDRADE CARVALHO	52,50	25,00	20,00	7,50
194	20102499	08/11/1997	319986	ANTONIELI DE OLIVEIRA ROSARIO	52,50	25,00	15,00	12,50
195	7635760	21/10/1972	312702	RAQUEL PEREIRA MORAES MONTEIRO	52,50	25,00	12,50	15,00
196	10605280	14/12/1977	316242	LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA	52,50	25,00	12,50	15,00
197	13089933	26/06/1981	324017	DELAINE DE FREITAS DA SILVA DE SOUZA	52,50	25,00	12,50	15,00
198	18957553	01/09/1994	318057	VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA	52,50	25,00	12,50	15,00
199	19891885	30/06/1998	315616	RAFAELA VARDIERO DA SILVA	52,50	25,00	12,50	15,00
200	231743089	12/07/2000	319207	ANA CAROLINNA DE SOUZA XAVIER DE JESUS AMARAL	52,50	25,00	12,50	15,00
201	21898076	21/07/2000	308637	DéBORA DE MELO CRISPIN	52,50	25,00	12,50	15,00
202	17643452	20/09/1995	316681	JOYCE GUEDES DE OLIVEIRA	52,50	22,50	17,50	12,50
203	20693505	28/12/1996	324716	JORGIANE ANDRIHOR DA SILVA	52,50	22,50	17,50	12,50
204	21579320	08/12/2000	319999	ROBERTO CARLOS BARROS ANTUNES JUNIOR	52,50	22,50	15,00	15,00
205	19850635	18/01/2001	320353	DAVI SILVA DUARTE MENDONÇA	52,50	22,50	15,00	15,00
206	16049507	26/07/1987	310278	JANAINA APARECIDA SILVA CAMARA	52,50	22,50	12,50	17,50
207	13374269	29/07/1992	309532	RAISSA PAULO MACEDO	52,50	22,50	12,50	17,50
208	22144892	14/11/2000	307867	NICOLY AREDES DA SILVA	52,50	22,50	12,50	17,50
209	21471304	20/10/2000	323199	LUANA REZENDE FAGUNDES	52,50	20,00	17,50	15,00
210	18138705	03/10/2001	321224	FLáVIA APARECIDA FERRARI TOSCANO	52,50	20,00	17,50	15,00
211	5475200	15/02/1969	320102	MARIA ANGELICA DE PAULA LIMA	52,50	20,00	15,00	17,50
212	19487542	23/05/1996	315160	LARYSSA SILVA ARAUJO	52,50	20,00	15,00	17,50
213	18738590	13/01/1998	323609	FELIPE RODRIGUES DIAS	52,50	17,50	20,00	15,00
214	14811740	03/05/1991	310638	JESSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA	50,00	32,50	12,50	5,00
215	13077811	17/06/1982	309054	EMERSON DA SILVA	50,00	30,00	15,00	5,00
216	256378928	06/09/1994	324521	KAROL DA SILVA	50,00	30,00	12,50	7,50
217	3649160	23/07/1966	317855	LUCIA HELENA DA SILVA RAMOS FERREIRA	50,00	30,00	10,00	10,00
218	18460480	17/02/1995	321995	TAYLOR LAURINDO SIQUEIRA	50,00	30,00	10,00	10,00
219	18342259	08/10/1999	311249	THAYNARA DE PAULA MONTEIRO	50,00	27,50	15,00	7,50
220	21337565	28/04/2001	321153	CLAUDIENE DA COSTA CRUZ	50,00	27,50	15,00	7,50
221	6671749	16/06/1972	323630	JULIANA DE ANDRADE RAIMUNDO	50,00	27,50	12,50	10,00
222	12216920	21/04/1983	326203	JAQUELINE GONçALVES TEIXEIRA	50,00	27,50	12,50	10,00

223	18818322	08/08/1993	308285	ERIKA LUCIA DA SILVA VAZ	50,00	27,50	12,50	10,00
224	22352097-4	06/04/1995	312842	TAMIRIS DA SILVA ALMEIDA VASCONCELOS	50,00	27,50	12,50	10,00
225	20161200	06/08/1997	309099	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA PRADO	50,00	27,50	12,50	10,00
226	20841529	17/05/1999	323418	MARIA MARIANA SOARES DE SOUZA	50,00	27,50	12,50	10,00
227	17359942	27/10/1990	313870	RHUAN FREITAS MARCHESS	50,00	27,50	10,00	12,50
228	15538589	27/05/1999	309910	KESIA ASSIS AMBROSIO	50,00	27,50	7,50	15,00
229	MG-21.184.546	18/08/2000	310546	BRUNA MARIA MARQUES SOARES	50,00	27,50	7,50	15,00
230	18352320	31/05/1996	325921	TASSIARA MARTA DE SOUZA	50,00	25,00	17,50	7,50
231	13730061	17/11/1985	309426	ANAELIZA NERES LAURINDO FALCE	50,00	25,00	15,00	10,00
232	17709000	12/07/1993	318622	REGIANI ANDRADE DA SILVEIRA SANTANA	50,00	25,00	15,00	10,00
233	18275549	12/05/1995	310550	LARISSA DE CASTRO FREITAS	50,00	25,00	15,00	10,00
234	98240393	30/11/1972	326071	PATRICIA DA SILVA MAMEDES	50,00	25,00	12,50	12,50
235	14210621	31/10/1983	320936	MARLENE ALVES OLIVEIRA AZEVEDO	50,00	25,00	12,50	12,50
236	16890806	02/08/1989	322097	PATRICIA AFONSO DE PAULA	50,00	25,00	12,50	12,50
237	18097982	04/09/1993	325113	PAOLA NARCISO DE MELLO	50,00	25,00	12,50	12,50
238	18361329	23/06/1994	313215	JUNIELLY ÍVINA GONÇALVES REIS	50,00	25,00	12,50	12,50
239	MG-17.059.683	03/08/1995	307894	IONARA MAIA RODRIGUES	50,00	25,00	12,50	12,50
240	20542821	23/03/2000	309273	THAYNá CRISTINA DE SOUZA ELEUTERIO	50,00	25,00	12,50	12,50
241	11897449	02/10/1980	309300	MATEUS CALAIS FREITAS ALMEIDA	50,00	25,00	10,00	15,00
242	16480335	06/11/1990	309458	TALITA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	50,00	22,50	17,50	10,00
243	19109072	22/06/1997	312850	GISELE DE OLIVEIRA AMARAL	50,00	22,50	17,50	10,00
244	77788008	16/07/1964	317357	CRISTIANE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	50,00	22,50	15,00	12,50
245	13232093	10/05/1985	308455	VANESSA DE OLIVEIRA MACEDO	50,00	22,50	15,00	12,50
246	17579486	28/02/1992	313503	RENATA SOUZA SILVA LAIA	50,00	22,50	15,00	12,50
247	18578992	30/07/1992	325797	ALINE APARECIDA DA SILVA	50,00	22,50	15,00	12,50
248	133486852	04/12/1980	311209	EDINALDO DA SILVA PEREIRA	50,00	22,50	12,50	15,00
249	12300402	27/01/1982	318203	RENATA DE OLIVEIRA LEONARDO	50,00	22,50	12,50	15,00
250	14943562	12/11/1987	323137	GUEILLEN PEDROSA DE OLIVEIRA	50,00	22,50	12,50	15,00
251	17592212	18/06/1993	325249	KAROLINY MAZOTTO DA SILVA AMORA	50,00	22,50	12,50	15,00
252	20-065.246	28/07/1997	318754	NAYARA VIEIRA RODRIGUES DE SOUZA	50,00	22,50	12,50	15,00
253	17768036	28/07/1993	310560	LETíCIA CRISTINY CORDEIRO EMíLIO	50,00	20,00	20,00	10,00
254	20002779	29/10/2001	319615	JôNATA DE OLIVEIRA FOGAL	50,00	20,00	17,50	12,50
255	MG 12 545 522	20/07/1982	322139	ROSELY DOS PRAZERES	50,00	20,00	15,00	15,00
256	16341733	27/04/1990	324841	LUANA FONSECA DE SOUZA	50,00	20,00	15,00	15,00
257	17737080	07/03/1993	325463	LORRAYNE CANDIDA DA SILVA CARVALHO	50,00	20,00	15,00	15,00
258	18402955	29/04/1996	316906	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA CASTRO	50,00	20,00	15,00	15,00
259	21155843	10/01/2001	321847	WILSON RODRIGUES DE SOUZA NEVES NETO	50,00	20,00	15,00	15,00
260	18351799	07/02/1998	315128	LUIZ FELIPE PEREIRA FERREIRA	50,00	20,00	12,50	17,50
261	17741917	20/09/1993	308401	RANIERI ALEX MARIOSA	50,00	17,50	17,50	15,00
262	20644031	29/11/1998	320110	GABRIEL DE PAULO SILVA	50,00	17,50	15,00	17,50

ENGENHEIRO CIVIL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	19188052	22/05/1996	312513	JOSé BERNARDINO VIEIRA DE ASSIS FILHO	87,50	35,00	10,00	20,00	22,50
2	15265189	17/07/1992	314024	NúBIA MONTEIRO DE SOUZA	82,50	32,50	12,50	20,00	17,50
3	16547380	26/11/1991	315639	VICTOR ABRANCHES BASTOS	80,00	32,50	12,50	17,50	17,50
4	16654110	24/11/1995	323034	OTáVIO SILVA BITENCOURT	80,00	32,50	10,00	17,50	20,00
5	15451584	03/02/1996	324384	THAYRONE SILVERIO OLIVEIRA	80,00	32,50	10,00	17,50	20,00
6	27.422.473-2	29/12/1994	314058	GEORGE BARBOSA DE SOUZA	80,00	30,00	10,00	17,50	22,50
7	26.445.710-2	16/04/1991	310859	DOUGLAS GALDINO DE MELO	77,50	35,00	12,50	17,50	12,50
8	MG14425772	20/04/1987	308671	RENATA GOMES CARVALHO TOFANI	77,50	32,50	5,00	17,50	22,50
9	15760227	26/12/1987	308397	SEBASTIãO ÁLVARO VASCONCELOS JúNIOR	77,50	32,50	10,00	15,00	20,00
10	14703501	16/05/1997	325077	RAPHAELLA DE ANDRADE ASSIS MOSELLI	77,50	32,50	5,00	15,00	25,00
11	26.642.424-1	08/02/1992	319295	LARA CORDEIRO VARGAS	77,50	27,50	10,00	17,50	22,50
12	257373100	09/02/1994	319312	ORLANDO GONçALVES GOMES JúNIOR	75,00	32,50	10,00	17,50	15,00
13	17763325	24/07/1994	315574	LAURA CRISTINA FERRAZ	75,00	32,50	10,00	15,00	17,50
14	3582459	24/10/1968	324202	DANIEL JOSé KNEIPP	75,00	30,00	7,50	17,50	20,00
15	12621832	22/06/1983	320483	ANA CRISTINA JUNQUEIRA RIBEIRO	75,00	30,00	7,50	17,50	20,00
16	15806673	11/01/1993	312527	MILENA CAMPOS DE SOUZA	75,00	27,50	7,50	20,00	20,00
17	19764980	25/05/1996	316391	HOSANA DE CASTRO LANA MARQUES	75,00	27,50	10,00	17,50	20,00
18	210379798	24/11/1985	316497	JAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA BORGES	75,00	25,00	10,00	17,50	22,50
19	272849050	14/09/1994	326176	LEANDRA SILVA MASIERO	72,50	32,50	7,50	15,00	17,50
20	18829252	27/10/1994	324746	JOICE DE SOUZA E SILVA	72,50	32,50	10,00	15,00	15,00
21	25.818.007-4	03/01/1991	309340	NASSER MANSUR COELHO	72,50	30,00	7,50	20,00	15,00
22	12011476	14/12/1981	310181	ANDERSON SILVA PAULA	72,50	30,00	10,00	17,50	15,00
23	17693159	07/07/1992	314187	IAGO ROBERTO SILVA MAGALHãES	72,50	30,00	10,00	17,50	15,00
24	16443192	13/06/1996	323419	ESTêVãO PREISIGKE SEIDLER GAEDE	72,50	30,00	5,00	17,50	20,00
25	18447866	05/12/1995	325094	LUTAINER JUNIO CASTRO LINO COELHO	72,50	27,50	5,00	20,00	20,00
26	267932804	10/04/1995	313540	KAIQUE FERNANDO VELEMEN BARRETO	72,50	27,50	7,50	17,50	20,00
27	247638406	25/04/1995	311197	LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA	72,50	27,50	5,00	17,50	22,50
28	1978964	13/03/1995	309129	ISRAEL NELO NUNES	72,50	25,00	7,50	17,50	22,50
29	14271777	28/01/1991	311181	ALLISSON DE PAULA NACARI	70,00	35,00	5,00	15,00	15,00
30	15644861	04/10/1995	308953	BRENDA LACERDA BERTUSSI	70,00	32,50	7,50	20,00	10,00
31	16804743	18/03/1993	315245	RENNAN ROCHA ARRIGHI	70,00	32,50	7,50	15,00	15,00
32	4359847	25/07/1993	319846	DANIELLE NERY BRAGA LESQUEVES	70,00	32,50	10,00	15,00	12,50
33	17257794	24/04/1994	319753	PAULA MARTINS HENRIQUES FURTADO	70,00	32,50	10,00	12,50	15,00
34	11498597-1	15/07/1980	316016	ALEXANDRE DAVI BARBOSA FERNANDES	70,00	30,00	7,50	17,50	15,00
35	14541799	07/12/1995	322153	NATHáLIA BARBOSA DE MELO	70,00	30,00	5,00	17,50	17,50
36	19260857	18/12/1996	311180	NATáLIA BARBOSA DORNELAS	70,00	27,50	7,50	15,00	20,00
37	18378629	02/02/1995	309131	GABRIEL PEREIRA MONTEIRO	70,00	25,00	12,50	17,50	15,00
38	13669554	02/05/1993	311581	BEATRIZ BARBOSA ALBERTONI	70,00	22,50	7,50	20,00	20,00
39	15023204	23/03/1990	316936	ALINE MELO DO BEM PEDROSA	70,00	22,50	12,50	15,00	20,00
40	11192262-1	27/08/1978	311200	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA REBELLO	67,50	32,50	10,00	17,50	7,50
41	283894772	16/07/1996	323713	CALEBE ACRUCHI MELO	67,50	27,50	7,50	20,00	12,50

42	16171570	02/08/1995	315558	LUCAS OLIVEIRA SCARTON	67,50	27,50	7,50	12,50	20,00
43	13848960	13/04/1991	313550	WAGNER LIMA DE OLIVEIRA	67,50	25,00	7,50	15,00	20,00
44	17089456	30/03/1992	308654	MATHEUS LELIS SILVA VICENTE	67,50	22,50	10,00	17,50	17,50
45	14389767	19/04/1996	314802	ARIEL MIRANDA DE SOUZA	65,00	32,50	7,50	12,50	12,50
46	16275628	18/05/1990	308778	MICHEL DO CARMO ARRUDA	65,00	32,50	10,00	10,00	12,50
47	205736861	11/04/1986	312917	RODRIGO DE AZEVEDO KELLY	65,00	30,00	10,00	12,50	12,50
48	257943217	21/05/1991	321514	SâNZZIA DE OLIVEIRA E SOUZA FIGUEIRA	65,00	27,50	10,00	17,50	10,00
49	16519878	18/07/1994	314963	LEONARDO DA SILVA	65,00	27,50	10,00	15,00	12,50
50	12438001	03/02/1996	324989	LEONARDO MACHADO EL-CORAB MOREIRA	65,00	27,50	5,00	15,00	17,50
51	18418193	12/11/1994	312904	MATHEUS PADOVANI PINTO	65,00	27,50	10,00	12,50	15,00
52	201273612	17/09/1984	314045	JALDAH MANHãES CORRêA	65,00	25,00	7,50	20,00	12,50
53	224118240	05/07/1995	314223	CIRO ESTEVES VIEIRA	65,00	22,50	5,00	17,50	20,00
54	16179971	01/07/1994	311585	LIéZIO RESTON COSTA	62,50	32,50	7,50	12,50	10,00
55	217354448	14/12/1991	315749	ANA CAROLINA DAS CHAGAS LOPES	62,50	30,00	2,50	12,50	17,50
56	MG 13.895.333	22/09/1988	318607	WENDELL MOREIRA PEREIRA	62,50	27,50	10,00	17,50	7,50
57	281142240	18/08/1992	312854	CAIO CORRêA GOMES GUERRA BAPTISTA	62,50	27,50	5,00	17,50	12,50
58	241952654	17/08/1991	324418	PEDRO HENRIQUE HIPOLITO DE OLIVEIRA	62,50	27,50	7,50	15,00	12,50
59	217559251	03/08/1992	319932	AMANDA VELASCO BAPTISTA	62,50	27,50	7,50	15,00	12,50
60	10927967	20/11/1979	321396	MATEUS SEVENINI COURI	62,50	27,50	5,00	12,50	17,50
61	12201170	26/04/1982	313418	EMANUEL DE OLIVEIRA VIEIRA	62,50	27,50	7,50	12,50	15,00
62	119192995	02/03/1979	308508	ERIKA RESENDE POEYS	62,50	27,50	5,00	10,00	20,00
63	126282573	04/05/1982	314332	ADRIANO DOS SANTOS	62,50	25,00	7,50	20,00	10,00
64	8851740	18/08/1979	325805	FABRÍCIO DE OLIVEIRA LAVORATO	62,50	25,00	7,50	17,50	12,50
65	17334979	21/09/1995	324433	RODRIGO OLIVEIRA CRUZ	62,50	25,00	7,50	15,00	15,00
66	14830616	25/05/1996	322617	JOãO PEDRO NAVARRO ROCHA	62,50	25,00	7,50	15,00	15,00
67	17-510.947	17/10/1993	319797	LUIS AUGUSTO DE PAULA	62,50	25,00	10,00	12,50	15,00
68	14145791	14/04/1989	309021	FáBIO FONSECA OLIVEIRA	62,50	22,50	7,50	17,50	15,00
69	15714652	19/10/1994	312495	GUILHERME ABRANCHES PENNA ALVES	62,50	22,50	5,00	17,50	17,50
70	1210196	21/07/1958	322367	CERIX SOARES DE AZEVEDO	60,00	25,00	7,50	15,00	12,50
71	12864806	16/03/1990	318745	RAFAEL CASTRO SILVEIRA	60,00	35,00	7,50	7,50	10,00
72	19362598	30/06/1996	311348	ADRIENE APARECIDA SILVA DE PAULA	60,00	30,00	5,00	20,00	5,00
73	14458763	26/08/1988	312093	RAPHAEL CAMPOS SALLES COSTA E SILVA	60,00	30,00	7,50	12,50	10,00
74	18259442	26/02/1993	308564	VALDINEI FRANCISCO GOMES	60,00	27,50	5,00	17,50	10,00
75	15791273	24/03/1992	313150	WEULLER ROBERTO MACHADO	60,00	27,50	10,00	12,50	10,00
76	17523495	28/11/1993	309800	DéBORA GUIMARãES GONçALVES	60,00	27,50	5,00	12,50	15,00
77	19012216	22/09/1996	317269	ESTEFANI GONçALVES SANTANA	60,00	27,50	10,00	12,50	10,00
78	17751023	23/07/1992	315267	LUCAS MARTINS DOS SANTOS	60,00	27,50	5,00	10,00	17,50
79	17838806	13/03/1994	308578	BRENDA MULLER DE ARAUJO	60,00	27,50	5,00	10,00	17,50
80	7859954	14/05/1978	308075	DENISE APARECIDA MARTINS LEITE	60,00	25,00	10,00	17,50	7,50
81	117505883	20/06/1980	321533	ALEXANDRE BELGONE CAMPOS	60,00	25,00	2,50	17,50	15,00
82	133921213	05/05/1982	312399	MONICA ALCENO PEREIRA	60,00	25,00	10,00	15,00	10,00
83	16909172	18/02/1995	323016	YAGO PORTES DA SILVA	60,00	22,50	7,50	15,00	15,00
84	18750084	24/07/1996	320985	YURY DE MORAIS NATAL DANIEL	60,00	22,50	2,50	15,00	20,00
85	16987547	28/01/1992	311748	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA CHARRES	60,00	22,50	10,00	12,50	15,00
86	18161855	16/06/1996	325015	NATáLIA DE FARIA SILVA	60,00	22,50	5,00	10,00	22,50
87	10592893	14/10/1978	325476	ITALO MILENO RODRIGUES COELHO	60,00	17,50	10,00	15,00	17,50
88	14201107	03/05/1993	310175	WESLEY DAVILA MONTEIRO	57,50	30,00	2,50	15,00	10,00
89	15925626	30/07/1991	309500	JAIME CARLOS DA COSTA SOARES	57,50	30,00	2,50	12,50	12,50
90	2050371	19/02/1989	325192	LUCAS RODRIGUES RAMOS	57,50	30,00	7,50	10,00	10,00
91	249320896	23/08/1993	308723	LAíS TAZINATO BADARó	57,50	27,50	5,00	15,00	10,00
92	18364676	30/01/1996	308915	PAULO HENRIQUE SOUZA E SILVA	57,50	27,50	5,00	12,50	12,50
93	276928199	12/03/1995	322273	THAMIRES DE PAULA RAMALHO FERREIRA	57,50	27,50	10,00	10,00	10,00
94	16595641	04/12/1989	312136	ANDERSON ARAúJO WILH	57,50	25,00	5,00	17,50	10,00
95	18873743	04/06/1996	318805	VIVIANE LIMA SILVA	57,50	25,00	5,00	12,50	15,00
96	19183297	13/08/1994	321423	LORENA ANDRADE NUNES	57,50	22,50	5,00	17,50	12,50
97	5830125135	25/04/1995	308256	MARCOS VINíCIUS RODRIGUES MARUM	57,50	22,50	7,50	12,50	15,00
98	18336171	21/12/1994	316620	EMíLIO CARLOS DE ALMEIDA BARBOSA JúNIOR	57,50	20,00	10,00	15,00	12,50
99	21.770.611-8	26/07/1992	308997	VITOR BARBI ANDRÉ	57,50	17,50	5,00	22,50	12,50
100	14157536	21/11/1984	314056	DANILO BRANCO DA COSTA	55,00	30,00	7,50	12,50	5,00
101	17027110	16/09/1996	309711	HERIK CéSAR DO NASCIMENTO BASTOS	55,00	27,50	7,50	12,50	7,50
102	8305141	21/04/1981	321229	VITOR HUGO MIANA LAMAS	55,00	25,00	5,00	15,00	10,00
103	12866957	14/10/1984	319945	FELLIPE DE OLIVEIRA GARBELINI	55,00	22,50	10,00	15,00	7,50
104	18023637	14/08/1996	323800	JULIA DE PIZA SILVA	55,00	22,50	7,50	15,00	10,00
105	14276425	01/05/1993	326187	PAULO HENRIQUE MACHADO DE MENEZES	55,00	22,50	10,00	12,50	10,00
106	MG19804062	29/08/1995	321913	KALLEB ELIORRANI SOUZA	55,00	22,50	12,50	10,00	10,00
107	20702000-9	08/12/1986	310584	HUGO SAULO MORGADO RIBEIRO	55,00	20,00	2,50	17,50	15,00
108	13820565	15/04/1987	315357	PAULO HENRIQUE FRANCK MAFIA	55,00	20,00	7,50	15,00	12,50
109	19525629	08/03/1996	307877	MATEUS MARTINS TEIXEIRA	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
110	119420719	03/10/1984	311271	MEIRIELE APARECIDA DOMINGOS BASTOS	55,00	20,00	7,50	12,50	15,00
111	1155822749	25/08/1992	321271	CAIO LIMA COSTA	55,00	20,00	5,00	12,50	17,50
112	16124517	01/06/1991	319421	THIAGO MOREIRA FERNANDES	55,00	20,00	7,50	10,00	17,50
113	13949360	18/08/1987	319913	ANA CARLA ESTEVANIM GONÇALVES	55,00	17,50	7,50	15,00	15,00
114	14685064	06/05/1994	325177	VICTOR BELLOSE JARDIM	55,00	17,50	5,00	15,00	17,50
115	14226371	19/08/1990	321656	THATY TORRES BOALENTO	55,00	17,50	10,00	10,00	17,50
116	124119090	02/10/1981	326299	ALESSANDRO ALVES MONTEIRO COSTA	52,50	27,50	7,50	7,50	10,00
117	12620589	24/10/1996	325656	HALLYSSON CARLOS VENTURA DE OLIVEIRA	52,50	27,50	7,50	5,00	12,50
118	14158507	01/09/1986	325814	ANDERSON DA SILVA GALDINO	52,50	25,00	7,50	12,50	7,50
119	1078985395	27/04/1971	308051	ERASMO DE SOUZA MENDES JUNIOR	52,50	25,00	10,00	10,00	7,50
120	13766052	09/02/1988	314857	BHARBARA AMARO FERNANDES	52,50	25,00	7,50	7,50	12,50
121	14368784	27/03/1985	311887	MARCIO LOURENÇO DA COSTA	52,50	22,50	2,50	15,00	12,50
122	232464461	09/06/1996	308849	EDIMARA PREVATO DE PAULA	52,50	22,50	5,00	12,50	12,50
123	19054222	11/10/1996	313580	MATEUS FURLANI DE SOUZA	52,50	22,50	2,50	12,50	15,00
124	13261267	28/09/1987	308916	DIEGO DAIBERT ROCHA	52,50	22,50	7,50	10,00	12,50

125	7993545	04/12/1974	309636	FLáVIA DUARTE E SILVA	52,50	20,00	7,50	17,50	7,50
126	MG - 16214529	19/05/1993	322284	DHAIENY CHAVES DOS REIS LIMA	52,50	20,00	2,50	17,50	12,50
127	392442565	19/02/1996	311497	ANDREZA FERREIRA DE SANTANA	52,50	20,00	7,50	17,50	7,50
128	18455720	30/03/1996	311115	CAMILE ALMEIDA DO VALE	52,50	20,00	5,00	15,00	12,50
129	12782074	13/01/1984	315345	VAGNER COUTINHO DE SOUZA	52,50	20,00	10,00	12,50	10,00
130	15153302	04/04/1991	320660	MACK OLIVEIRA SALVATO	52,50	20,00	10,00	12,50	10,00
131	18926408	01/01/1997	315970	VITORIA DOS SANTOS ARRUDA	52,50	20,00	5,00	12,50	15,00
132	MG-17985937	09/06/1995	314954	HIGOR BELLA NETTO	52,50	17,50	5,00	15,00	15,00
133	17986793	26/03/1995	325930	THIAGO TELLES COELHO	52,50	17,50	5,00	10,00	20,00
134	12642537	30/08/1990	314417	JULINÁDIA E SILVA LIMA	50,00	25,00	2,50	15,00	7,50
135	2640177	10/05/1964	310406	RENE GONÇALVES FERRAREZ	50,00	25,00	7,50	12,50	5,00
136	18931156	26/06/1996	307868	WADISON GABRIG AFONSO	50,00	25,00	5,00	12,50	7,50
137	14246269	17/07/1994	324375	KASSIO DE OLIVEIRA BATISTA	50,00	25,00	7,50	7,50	10,00
138	240672949	07/08/1989	312360	RAMON VILLA NOVA PINTO RIBEIRO	50,00	22,50	7,50	15,00	5,00
139	24147927-8	22/07/1991	314346	MELISSA OLIVEIRA SILVA	50,00	22,50	5,00	15,00	7,50
140	18174043	23/12/1994	314816	EDUARDO DIAS DE ABREU	50,00	22,50	5,00	15,00	7,50
141	15321984	28/01/1990	314311	MATEUS FRANCISCO DE ANDRADE	50,00	22,50	5,00	12,50	10,00
142	MG-14.348.517	26/02/1992	326230	EDSON WANDER DE SOUZA COSTA	50,00	22,50	7,50	10,00	10,00
143	19278437	22/02/1996	308420	PAULA SOUZA FERREIRA	50,00	20,00	5,00	17,50	7,50
144	14960845	19/03/1992	324704	THIAGO JOSé ESTEVANIN DE MOURA	50,00	20,00	7,50	15,00	7,50
145	11482523	23/08/1986	322798	TIAGO GOMES DA SILVA	50,00	17,50	7,50	17,50	7,50
146	212108070	18/07/1990	309253	RAQUEL MILINA DE MORAES BEZERRA	50,00	17,50	7,50	12,50	12,50

ENGENHEIRO SANITARISTA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	15265189	17/07/1992	314022	NúBIA MONTEIRO DE SOUZA	90,00	37,50	12,50	20,00	20,00
2	18342219	06/01/1995	315923	VINíCIUS BIGNOTO DA ROCHA CâNDIDO	82,50	32,50	12,50	15,00	22,50
3	18928931	06/03/1997	321917	GABRIELLE OLIVEIRA ROSA DA CRUZ	80,00	30,00	10,00	17,50	22,50
4	17264465	19/03/1994	316989	JOãO MONTEIRO NETO	80,00	27,50	10,00	22,50	20,00
5	17077528	21/03/1992	312251	EMANOEL PATROCINIO MACHADO	75,00	35,00	10,00	12,50	17,50
6	14794584	12/07/1989	321604	INGRID DELGADO FERREIRA	75,00	27,50	10,00	20,00	17,50
7	17070958	24/08/1991	324213	LUIS ARTHUR AMARAL SILVA	75,00	27,50	7,50	20,00	20,00
8	MG14425772	20/04/1987	308668	RENATA GOMES CARVALHO TOFANI	72,50	30,00	10,00	15,00	17,50
9	16600748	06/03/1992	312768	ALICE AZEVEDO LOMEU	72,50	30,00	10,00	15,00	17,50
10	18546025	15/03/1994	311270	DANIELLE DE CASTRO LOPES	72,50	20,00	12,50	20,00	20,00
11	10187839	04/03/1992	320917	DIOGO SILVA MARTINS CORRêA	70,00	32,50	7,50	17,50	12,50
12	5830779	01/07/1995	307919	VIVIANY CRISTINY SOUZA DE JESUS	70,00	32,50	7,50	15,00	15,00
13	12132894	07/02/1987	313517	ISRAEL DE ALMEIDA NOGUEIRA	70,00	30,00	10,00	15,00	15,00
14	1100447752	30/06/1996	311313	JULIA DA SILVA VIEIRA	70,00	30,00	5,00	15,00	20,00
15	13739759	07/03/1992	311934	MARIA EDDUARDA OLIVEIRA FONSECA	70,00	30,00	10,00	12,50	17,50
16	274748763	18/05/1992	309707	LUIS CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR	70,00	30,00	10,00	12,50	17,50
17	216289587	16/02/1990	326133	BRUNO DA SILVEIRA PINHEIRO	70,00	25,00	10,00	15,00	20,00
18	12491159	27/02/1975	310254	VERONICA DE OLIVEIRA MARIANO SANTOS	67,50	30,00	2,50	17,50	17,50
19	15620450	11/12/1994	310544	GUSTAVO COCATE ALMEIDA	67,50	22,50	10,00	17,50	17,50
20	16026293	07/10/1991	323192	STEPHANIA CILIA DUARTE DE ASSIS CLEMENTINO	67,50	22,50	7,50	12,50	25,00
21	281142240	18/08/1992	312855	CAIO CORRêA GOMES GUERRA BAPTISTA	65,00	27,50	5,00	17,50	15,00
22	12136744	13/10/1983	326346	JARDEL WILSON DE FREITAS	65,00	22,50	5,00	17,50	20,00
23	20308688	06/03/1997	324748	MARIA LOIZA IZIDóRO DE ASSIS	65,00	22,50	12,50	15,00	15,00
24	20649376	12/09/1994	325483	THAYNARA THULER REZENDE	62,50	27,50	10,00	12,50	12,50
25	Mg18298745	17/03/1995	318232	SHALOM DE JESUS SOUZA COSTA	62,50	25,00	10,00	15,00	12,50
26	16205128	02/07/1998	323503	LARISSA DE PAULA FóCHAT	62,50	22,50	10,00	17,50	12,50
27	18307683	22/10/1994	321389	ANA ELISA SUHETT DE AZEVEDO LIMA	62,50	22,50	10,00	15,00	15,00
28	13641872	03/10/1988	313146	MARINA DE SOUZA NERY	62,50	22,50	10,00	10,00	20,00
29	15100464	26/05/1997	319379	TAYNA SALES SALIMENA	62,50	20,00	7,50	12,50	22,50
30	16267294	01/07/1994	326181	LUCAS QUEIROZ LOPES LOURES TOLEDO	62,50	17,50	7,50	17,50	20,00
31	14201107	03/05/1993	310367	WESLEY DAVILA MONTEIRO	62,50	15,00	10,00	20,00	17,50
32	123971244	14/03/1982	308458	PAULO ALAN MATTOS MONTEIRO	60,00	25,00	10,00	12,50	12,50
33	1466146400	25/02/1991	311840	PAULA LARANJA LEAL DE MATTOS PEREIRA	60,00	22,50	10,00	17,50	10,00
34	17013698	29/06/1989	314969	IGOR FARIA PRATA FILHO	60,00	15,00	7,50	22,50	15,00
35	16809930	25/05/1991	318484	LEONARDO CORREA DA CRUZ	57,50	30,00	2,50	12,50	12,50
36	245149885	31/05/1991	315240	MARCEL PEREIRA DE ANDRADE	57,50	27,50	5,00	12,50	12,50
37	16460031	31/03/1992	319192	FREDERICO BATISTA ATHOUGUIA DA SILVA	57,50	25,00	5,00	15,00	12,50
38	Mg15431005	30/11/1986	320736	MARIA CRISTINA DE AMORIM NUNES	57,50	25,00	10,00	12,50	10,00
39	17023218	03/08/1991	308712	THAIS RODRIGUES DA SILVA	57,50	22,50	7,50	15,00	12,50
40	209410927	09/02/1989	309017	DANILLO VIDAL FERREIRA GONÇALVES	57,50	22,50	10,00	12,50	12,50
41	16994898	13/08/1990	310412	AMANDA TEIXEIRA DE REZENDE	57,50	22,50	7,50	12,50	15,00
42	15958512	06/09/1989	309032	MAIARA SILVA DA COSTA	57,50	20,00	7,50	15,00	15,00
43	20575500-02	24/05/1990	325374	LAURA MANHãES DE SOUSA	55,00	27,50	7,50	12,50	7,50
44	200825685	15/08/1988	309388	CHRISTIANY SANTORO FERRAZ	55,00	22,50	10,00	15,00	7,50
45	2050371	19/02/1989	326024	LUCAS RODRIGUES RAMOS	55,00	20,00	7,50	15,00	12,50
46	19278437	22/02/1996	308423	PAULA SOUZA FERREIRA	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
47	5198770	21/01/1969	318123	MARILZA APARECIDA FERREIRA DUARTE BELLA	55,00	17,50	12,50	15,00	10,00
48	15784501	21/12/1993	308731	MARCO TULIO DE OLIVEIRA	52,50	22,50	5,00	15,00	10,00
49	17759619	09/08/1991	308503	LUCAS FERRARI FARIA	52,50	22,50	5,00	10,00	15,00
50	19054538	22/01/1995	314313	THAYNá JANDER FERREIRA ALVES	52,50	20,00	7,50	17,50	7,50
51	266423300	28/07/1992	312199	RICHELLY ALVES COELHO DA SILVA	52,50	20,00	5,00	12,50	15,00
52	18605058	26/01/1994	312173	JéSSICA VIEIRA CORRêA	52,50	20,00	7,50	12,50	12,50
53	11895794	25/11/1991	313469	RAYRA MARTINELY ARAUJO REZENDE	50,00	20,00	10,00	15,00	5,00
54	269264867	26/07/1991	317874	DAVID DAN BROMBERG	50,00	17,50	10,00	12,50	10,00
55	246337026	23/03/1994	323759	ANDRÉ CORDEIRO FRANÇA	50,00	17,50	10,00	10,00	12,50

LEITURISTA DE HIDRÔMETRO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	14575245	20/11/1985	308832	MAURíCIO DA CONCEIçãO SOUZA	77,50	37,50	17,50	22,50
2	12015175	17/08/1983	316218	ANAEL ELIAS DE SOUZA	77,50	35,00	22,50	20,00
3	19875728	08/01/1998	315150	LUCAS FONSECA COSTA	75,00	37,50	22,50	15,00
4	19345310	18/03/1997	311277	PAULO CéSAR DE MAGALHãES FILHO	75,00	30,00	20,00	25,00
5	14642815	15/10/1986	317653	ANDERSON RODRIGUES DA ROCHA	72,50	37,50	25,00	10,00
6	14774148	02/02/1993	323873	ATHOS ANDRADE VARDIERO	70,00	40,00	15,00	15,00
7	17227754	02/02/1992	308646	ELISON NEDINO DA SILVA	70,00	37,50	20,00	12,50
8	16007247	15/08/1993	312684	FELIPE JOAQUIM XAVIER DE ALMEIDA	70,00	37,50	20,00	12,50
9	16256009	15/06/1991	326031	LEONARDO FONSECA SILVA	70,00	32,50	17,50	20,00
10	15392583	18/03/1993	322166	LUDMYLLA ALMEIDA ARêDES	70,00	25,00	25,00	20,00
11	28.133.277-0	20/07/1987	312901	RENAN PAULO MACEDO	67,50	35,00	17,50	15,00
12	14965805	06/03/1990	323819	WALLACE DA SILVA GUIMARãES	67,50	30,00	15,00	22,50
13	18222475	07/11/1994	322239	VINíCIOS DOS SANTOS NUNES	65,00	32,50	15,00	17,50
14	15664225	27/11/1987	310549	WILLIAM DELGADO VARDIERO	65,00	27,50	20,00	17,50
15	MG-11994970	24/06/1981	323373	JOãO BATISTA RORIZ SILVA	62,50	35,00	17,50	10,00
16	19218473	30/01/1994	320073	RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA	62,50	35,00	12,50	15,00
17	MG16653116	24/02/1992	315810	JOADSON FERREIRA DA SILVA	62,50	32,50	17,50	12,50
18	15180336	30/12/1987	325283	JORGE DE SOUZA OLIVEIRA	62,50	27,50	15,00	20,00
19	19938319	08/07/1996	321233	JORGE RICARDO DE OLIVEIRA	62,50	25,00	20,00	17,50
20	16782763	10/10/1995	312608	THULIO RODRIGUES CARDOZO	60,00	35,00	15,00	10,00
21	Mg 19 718 005	10/05/1994	312860	JUDERSON ARAUJO LEITE	60,00	35,00	12,50	12,50
22	14002320	13/06/1990	325772	KAREN MATOS OLIVEIRA RIBEIRO	60,00	30,00	20,00	10,00
23	8866475	10/02/1975	314990	LUCIANO BRAMBILA FERREIRA	60,00	30,00	15,00	15,00
24	18206158	19/01/1999	309512	DANIEL MARINI DE ANDRADA	60,00	25,00	15,00	20,00
25	18122907	01/07/1993	308612	RAFAEL FERREIRA RIBEIRO	57,50	30,00	17,50	10,00
26	12052460	14/01/1983	308390	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	57,50	30,00	12,50	15,00
27	14644512	15/11/1985	325568	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	57,50	30,00	12,50	15,00
28	10365454	06/09/1978	323918	JOSE CLAUDIO DE OLIVEIRA	57,50	27,50	17,50	12,50
29	13645716	23/09/1985	312092	MATHEUS ANDRADE SILVA	57,50	27,50	17,50	12,50
30	12834103	13/03/1985	319435	AILTON MAGNO ROSARIO DE PAULA	57,50	27,50	15,00	15,00
31	13592567	07/04/1998	309264	RAFAEL LESSA FERREIRA	57,50	25,00	20,00	12,50
32	13184414	31/07/1987	325878	DOUGLAS SIMõES COELHO	57,50	25,00	17,50	15,00
33	18848066	20/09/1998	310713	DOUGLAS VITAL BRASIL	57,50	25,00	15,00	17,50
34	12574603	04/03/1980	316266	ÂNGELO JOSé DE OLIVEIRA MOTA	55,00	32,50	12,50	10,00
35	18980387	12/09/1997	323384	CLEYTON CRISTIANO DE SOUZA	55,00	32,50	7,50	15,00
36	12942573	29/11/1983	325752	REINALDO EUZéBIO	55,00	32,50	5,00	17,50
37	15942498	04/10/1989	312220	ELAUDIENE ANGELINA DA SILVA OLIVEIRA	55,00	30,00	12,50	12,50
38	16721196	11/07/1991	309113	FABIO BRAGA DE OLIVEIRA	55,00	27,50	15,00	12,50
39	20574711	31/10/1997	311814	SAMARA REGINA FILÓ SILVEIRA	55,00	27,50	12,50	15,00
40	20322062	29/04/1998	312805	THALIS FREITAS SOUZA	55,00	27,50	12,50	15,00
41	16580019	03/08/1989	310706	THIAGO CALCAGNO VIDON BRUNO	52,50	25,00	17,50	10,00
42	19394628	20/12/1996	311361	ALTAIR EVANGELISTA DE AGUIAR NETO	52,50	25,00	15,00	12,50
43	15507779	24/11/1988	309358	BRUNO CARLOS ZAMBONI DA SILVA	52,50	22,50	17,50	12,50
44	18738876	29/05/1997	318736	YURI GOMES DA SILVA CLEMENTE	50,00	35,00	7,50	7,50
45	17633124	11/02/1995	318229	RODRIGO JOSé MEDEIROS DOS REIS	50,00	32,50	10,00	7,50
46	16537678	27/01/1990	324948	WILLIAM DA MATTA TROTA	50,00	27,50	15,00	7,50
47	114904022	10/02/1980	316438	DANIEL VOLPATO DA SILVA	50,00	27,50	12,50	10,00
48	16460195	14/01/1988	323425	SIDNEY JOSÉ SIRLEI DUARTE	50,00	27,50	12,50	10,00
49	7534805	20/11/1974	324121	RODNEY DO NASCIMENTO TAVARES	50,00	27,50	10,00	12,50
50	17632673	17/05/1990	326351	WALBERT DA MATA FERNANDES	50,00	27,50	10,00	12,50
51	18627690	17/03/1997	309166	GUSTAVO LUIZ DA SILVEIRA PEREIRA	50,00	27,50	5,00	17,50
52	16735228	23/02/1991	323598	EDNA MARIA NERY SALGADO	50,00	22,50	20,00	7,50
53	14436720	28/04/1987	320799	PAULO SOARES BALDUINO JUNIOR	50,00	22,50	17,50	10,00
54	18127645	13/02/1992	322655	EDSON CUSTODIO DE ALMEIDA	50,00	22,50	15,00	12,50
55	MG 19662115	23/07/2001	319374	GUILHERME HENRIQUE REIS ANTUNES SILVA	50,00	22,50	12,50	15,00
56	10569862	30/05/1975	308860	ODAIR CUSTODIO DE SOUZA	50,00	20,00	25,00	5,00
57	10786983	29/12/1973	324453	ROSILúCIA MARIA DA SILVA	50,00	20,00	20,00	10,00

OPERADOR DE ESTAÇÃO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA PRATICA
1	14985555	31/07/1986	315414	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA	82,50	42,50	17,50	22,50	APTO
2	MG 15986586	20/09/1987	316746	ELLOM MIKAEL DE CARVALHO PEREIRA	80,00	42,50	20,00	17,50	APTO
3	11342243	17/04/1989	320391	GUSTAVO SANTOS MARTINS COSTA	80,00	40,00	17,50	22,50	APTO
4	15954640	21/02/1990	314483	ARTUR AMARO FERREIRA	80,00	35,00	20,00	25,00	AUSENTE
5	18985712	27/09/1995	321421	JOSé MAURO DA COSTA	77,50	40,00	17,50	20,00	AUSENTE
6	13052708	29/05/1985	315356	NUR JANAÍNA DA SILVA CALCAGNO	77,50	40,00	12,50	25,00	APTO
7	17335982	28/08/1994	313207	DIOGO MOREIRA DA MATA	77,50	37,50	17,50	22,50	AUSENTE
8	13735662	18/08/1985	318900	MAYRLA PAULA DE OLIVEIRA BRITO	75,00	37,50	20,00	17,50	APTO
9	16893543	26/10/1990	317998	JEAN FELIPE SOUZA DO NASCIMENTO	75,00	37,50	15,00	22,50	AUSENTE
10	19230619	04/09/1996	312847	ARGEMIRO RIBEIRO GUIMARAES NETO	75,00	35,00	20,00	20,00	APTO
11	15004909	25/08/1988	324311	ALOISIO ANDRADE PEREIRA	75,00	35,00	17,50	22,50	AUSENTE
12	16480617	27/03/1992	326169	RAPHAEL VENTURINI DE OLIVEIRA LIMA	75,00	35,00	17,50	22,50	APTO
13	18546025	15/03/1994	311295	DANIELLE DE CASTRO LOPES	75,00	35,00	17,50	22,50	AUSENTE
14	19012409	16/05/1996	313476	JOãO VITOR CAMARGO RODRIGUES	75,00	32,50	20,00	22,50	APTO
15	15976035	14/01/1990	324644	LUCAS ARMANDO DE CARVALHO	75,00	32,50	17,50	25,00	APTO
16	9131089	26/03/1991	324492	THIAGO PENHA CUPERTINO	75,00	32,50	17,50	25,00	APTO
17	15828046	01/04/1996	313086	MARCOS PAULO ASSIS DA SILVA	75,00	32,50	17,50	25,00	APTO
18	12367497	12/02/1980	310485	JAIME ADRIANO DO NASCIMENTO	72,50	42,50	15,00	15,00	APTO
19	14968811	02/03/1992	315033	LEONARDO FERNANDES RODRIGUES MOTA	72,50	40,00	15,00	17,50	APTO

20	Mg-18.135.546	30/09/1990	325928	LUCAS RIBAS DOS SANTOS	72,50	37,50	17,50	17,50	APTO
21	18500805	09/12/1993	320123	BRUNO CESAR REIS BRAGA	72,50	37,50	17,50	17,50	APTO
22	22535467	13/08/2000	322714	RODRIGO APARECIDO SANTANA DA SILVA	72,50	37,50	17,50	17,50	AUSENTE
23	10588319	21/01/1980	325378	DALILA ALVES PEçANHA	72,50	37,50	15,00	20,00	APTO
24	235440351	02/07/1987	320927	FELIPE PEREIRA GOMES ROBAINA	72,50	37,50	12,50	22,50	AUSENTE
25	14549697	28/12/1987	317643	DANIELE BRANDAO DUARTE	72,50	35,00	17,50	20,00	APTO
26	17719938	01/04/1996	321969	SáVIO DANIEL GONçALVES PEREIRA	72,50	35,00	17,50	20,00	AUSENTE
27	21-750.717	15/09/2001	311473	VICTOR FELIPE MACHADO	72,50	35,00	17,50	20,00	AUSENTE
28	M7.675.260	23/02/1974	307855	EVALDO GONçALVES DA SILVA	72,50	32,50	15,00	25,00	AUSENTE
29	11928313	26/10/1980	310744	JOCIMAR VASSEQUI	70,00	40,00	12,50	17,50	APTO
30	15465053	29/09/1988	314531	MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA	70,00	40,00	12,50	17,50	APTO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	19236569	05/02/1996	315032	MARINA MALAFAIA NASCIMENTO DE BARROS ARêDES	90,00	42,50	22,50	25,00
2	13376168	04/05/1988	309927	ULYSSES BARROS SILVEIRA	85,00	42,50	17,50	25,00
3	21011748	16/04/2000	314107	MILENA DE PAULA OLIVEIRA	82,50	42,50	15,00	25,00
4	19455151	10/10/1985	317631	PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	80,00	42,50	17,50	20,00
5	19557527	12/09/1997	314871	LUIS GUSTAVO CAMPOS CARVALHO ALVES	80,00	42,50	17,50	20,00
6	12289578	23/07/1990	314010	CAMILA SILVA SALES	80,00	42,50	15,00	22,50
7	17062922	22/12/1992	311500	ULISSES DOS SANTOS GARCIA	80,00	37,50	20,00	22,50
8	116912908	10/06/1988	312402	LEONARDO DE OLIVEIRA BERTO	77,50	45,00	12,50	20,00
9	16333545	29/05/1989	318124	DAIANNY PAULA RABELO	77,50	42,50	17,50	17,50
10	21141000-6	08/03/1988	324956	ANNA CAROLINA IóRIO MAGALHãES ARCANJO	77,50	40,00	17,50	20,00
11	11928313	26/10/1980	322594	JOCIMAR VASSEQUI	75,00	47,50	12,50	15,00
12	16586328	03/09/1990	314294	BARBARA LUCAS DE OLIVEIRA	75,00	47,50	12,50	15,00
13	16888023	12/11/1992	308065	DéBORA DORNELAS GOMES PEREIRA	75,00	45,00	15,00	15,00
14	12009313	22/07/1982	311098	LIDIANE DIAS PAVãO AMARO	75,00	45,00	12,50	17,50
15	15594460	05/10/1989	320566	ROSIMAR APARECIDA CRUZ	75,00	45,00	10,00	20,00
16	20311788	26/03/1997	312170	CARLOS ALEXANDRE MOREIRA MARTINS	75,00	45,00	10,00	20,00
17	15496384	20/02/1989	314505	LUCAS PAULO SABINO	75,00	42,50	17,50	15,00
18	17571761	12/11/1991	324324	JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR	75,00	42,50	15,00	17,50
19	mg6956831	05/06/1977	320589	JOELMA DE FATIMA DA COSTA NEVES DE OLIVEIRA	75,00	40,00	17,50	17,50
20	20792648	04/10/2000	308347	MICKAELLY VICTTORIA SILVA CAETANO	75,00	40,00	17,50	17,50
21	16920706	25/07/2001	313960	RODOLPHO VASQUES SOARES	75,00	40,00	15,00	20,00
22	15451454	21/01/1988	318365	POLIANE ANDRADE DE OLIVEIRA	75,00	37,50	20,00	17,50
23	13052708	29/05/1985	315354	NUR JANAÍNA DA SILVA CALCAGNO	75,00	35,00	15,00	25,00
24	15617120	05/08/1991	316130	RAFAEL DE SOUZA CIRIBELLI	75,00	30,00	22,50	22,50
25	10968381	03/11/1979	323127	ELISâNGELA APARECIDA DE AMORIM OLIVEIRA	72,50	45,00	12,50	15,00
26	19999407	01/09/1998	324930	ISABELA GUIMARãES SIMãO	72,50	42,50	12,50	17,50
27	15690577	13/04/1988	313944	DENISE CIRELLI BRAGA	72,50	40,00	15,00	17,50
28	19295933	01/02/1997	317462	LARISSA PIMENTEL GAVIOLI	72,50	40,00	12,50	20,00
29	18971859	14/07/1993	317389	DAIANE MUNIZ DE SOUZA	72,50	37,50	17,50	17,50
30	11145555	01/06/1982	322046	TATIANA CARLOS DE SOUSA	72,50	37,50	15,00	20,00
31	20102499	08/11/1997	319989	ANTONIELI DE OLIVEIRA ROSARIO	72,50	37,50	15,00	20,00
32	19377208	02/03/1996	325513	JOãO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	72,50	37,50	12,50	22,50
33	10379963	11/01/1978	322276	VIVIANE DE PAULA GUIMARAES	72,50	35,00	15,00	22,50
34	17313594	12/04/1993	315525	DANIELA FONSECA SILVA	72,50	35,00	15,00	22,50
35	19896305	20/09/2000	321787	JOãO VITOR RIBEIRO DE OLIVEIRA	72,50	35,00	12,50	25,00
36	27.404.808-1	02/05/1995	321689	ALANA DE AZEREDO COELHO	72,50	32,50	20,00	20,00
37	14421461	06/01/1986	325493	ELIELMA APARECIDA RESTON COSTA	72,50	32,50	15,00	25,00
38	1579598	06/06/1959	319011	SILVÉRIO COSTA PARANHOS	70,00	35,00	12,50	22,50
39	20576862	21/09/1998	309854	VICTORIA CAROLINE FERNANDES BARROS	70,00	45,00	12,50	12,50
40	12157680	08/01/1980	309778	CATIA MARIA DE OLIVEIRA DELFINO	70,00	42,50	12,50	15,00
41	17347499	27/04/1986	311408	REGIANA MOREIRA GOMES LOPES	70,00	40,00	20,00	10,00
42	108111055	02/05/1976	307974	ELISâNGELA DE FáTIMA TIBIRIçá RIBEIRO	70,00	40,00	17,50	12,50
43	17027665	04/02/1991	320662	EDILAINE CRISTINA SOARES GONçALVES	70,00	40,00	17,50	12,50
44	19187268	18/06/1996	313869	LETYCIA PEREIRA DE SOUZA	70,00	40,00	17,50	12,50
45	18384970	29/08/1994	323628	LUCAS DE PAULA POLIDO	70,00	40,00	15,00	15,00
46	MG 11854458	19/12/1980	318290	MARCELO DE MELO AZEVEDO	70,00	40,00	12,50	17,50
47	15607830	09/01/1995	317304	DIEGO RORIZ FERNANDES	70,00	40,00	10,00	20,00
48	19765730	27/09/1995	312300	ANA RAQUEL OLIVEIRA	70,00	37,50	17,50	15,00
49	20038535	05/03/1999	309229	LEONARDO SILVA DO VALE	70,00	37,50	15,00	17,50
50	18835770	25/03/1995	315439	JAMILLA CARVALHO MARTINS	70,00	37,50	12,50	20,00
51	MG13406808	26/06/1987	324950	JULIA SOLDATI RODRIGUES	70,00	35,00	12,50	22,50
52	MG 16803007	02/04/1990	325184	DEIDIANE DE SOUZA CORREIA	70,00	35,00	12,50	22,50
53	19135616	15/09/1995	313790	LETICIA IRENE DE SOUZA REIS	70,00	35,00	12,50	22,50
54	11714062	25/02/1983	309428	MARCIA HELENA ALLO COSTA CARVALHO	67,50	45,00	12,50	10,00
55	17896443	29/05/1993	307898	BIANCA INáCIO TOSCANO	67,50	45,00	12,50	10,00
56	12521982	06/05/1989	322062	ILTON SIMãO DO PRADO	67,50	45,00	10,00	12,50
57	18550556	18/02/1995	307847	CARLA FERNANDES DE ANDRADE	67,50	45,00	10,00	12,50
58	18146938	09/03/1996	315282	BIANCA APARECIDA DE FARIA	67,50	42,50	17,50	7,50
59	10307640	06/08/1978	316990	DENYS AUGUSTO DE OLIVEIRA FAÇANHA	67,50	42,50	15,00	10,00
60	17768133	26/03/1994	314380	MONICA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	67,50	42,50	15,00	10,00
61	7235674	21/01/1964	310593	MáRCIA MARIA RIBEIRO LIMA	67,50	40,00	17,50	10,00
62	18144800	14/09/1991	325345	NILZA MOURA BISPO	67,50	40,00	12,50	15,00
63	18749541	24/08/1995	319788	LUCAS REIS DE CARVALHO	67,50	40,00	12,50	15,00
64	3586844	04/06/1966	325678	MARGARETH DE MATTOS PEREIRA	67,50	37,50	15,00	15,00
65	16305788	27/04/1992	319398	DAYANA VIEIRA MANHANINI	67,50	37,50	15,00	15,00
66	22549530	20/06/2001	325982	ALINE DARCI DE SOUZA FREITAS	67,50	37,50	15,00	15,00
67	18744628	06/11/2001	325002	LAILA BARBOSA AMORIM	67,50	37,50	15,00	15,00
68	20701886	23/09/1999	323370	MATHEUS BONOTTO DE OLIVEIRA	67,50	37,50	12,50	17,50
69	118853555	01/12/1980	321440	FABRÍCIO COELHO DE OLIVEIRA	67,50	37,50	10,00	20,00

70	14098762	09/02/1985	316492	CRISTIANE APARECIDA RAIMUNDO	67,50	35,00	17,50	15,00
71	15957198	20/07/1991	325343	DIOGO BARBOSA FAGUNDES	67,50	35,00	17,50	15,00
72	14614596	09/01/1988	311555	JULIANO TEIXEIRA MOREIRA	67,50	35,00	15,00	17,50
73	16461990	30/05/1991	323038	TATIANA MAELE GOMES FLOR	67,50	35,00	12,50	20,00
74	10087667	03/08/1979	310739	ANDREZZA SILVA MALAQUIAS MONTEIRO	67,50	32,50	17,50	17,50
75	MG-12.754.884	10/09/1984	314616	JOELMA MORETE CORRêA	67,50	32,50	15,00	20,00
76	19423738	20/01/1999	319701	ERIKA POLIDO CAITANO	67,50	32,50	12,50	22,50
77	14188383	19/01/1988	317246	BRUNO ESTEVAM PEREIRA	65,00	42,50	15,00	7,50
78	19855090	31/05/1998	309980	MARIA EDUARDA SOUZA MINGARDI	65,00	42,50	15,00	7,50
79	21879640	25/05/1999	324650	LUAN LUIZ DOS SANTOS	65,00	42,50	12,50	10,00
80	16702104	10/11/1989	318784	LUDIZANGELA LEANDRO FERREIRA BRAZ	65,00	40,00	20,00	5,00
81	10588319	21/01/1980	325372	DALILA ALVES PEçANHA	65,00	40,00	15,00	10,00
82	17768036	28/07/1993	310561	LETíCIA CRISTINY CORDEIRO EMíLIO	65,00	40,00	15,00	10,00
83	19771324	14/10/1996	321498	THAIS APARECIDA FAGUNDES	65,00	40,00	15,00	10,00
84	16517105	03/05/1991	311752	NAILIN LOURES ASSIS	65,00	40,00	12,50	12,50
85	19484790	19/12/1997	310430	ANTONIELLE MILENA VENTURA DA SILVA COELHO	65,00	40,00	12,50	12,50
86	17293267	19/09/1990	311045	DAYANA BITTENCOURT SILVEIRA	65,00	40,00	10,00	15,00
87	14151272	14/12/1996	325001	LAURA MACIEL DE ANDRADE	65,00	40,00	10,00	15,00
88	13960182	07/12/1992	310168	THAYRINE DE ALENCAR RODRIGUES MENDES	65,00	37,50	17,50	10,00
89	3168762	27/10/1961	320870	AFONSO JOSE PEREIRA GUEDES	65,00	37,50	15,00	12,50
90	12985256	31/01/1985	319874	LUANE DA SILVA PIRES FREITAS	65,00	37,50	15,00	12,50
91	14924162	21/03/1988	315086	RENATA DE BEM MEDEIROS	65,00	37,50	15,00	12,50
92	15465053	29/09/1988	314536	MAYARA LANUSSE BARBOSA SILVA	65,00	37,50	15,00	12,50
93	MG15170383	24/07/1984	312236	UDIELE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	65,00	37,50	12,50	15,00
94	13332483	09/05/1985	311923	LEONARDO MILANE GOMES	65,00	35,00	20,00	10,00
95	7214022	22/03/1968	323930	MARILEA LEONARDO MACHADO	65,00	35,00	15,00	15,00
96	18305183	29/10/1993	311842	THIAGO DA SILVA RAMOS	65,00	35,00	15,00	15,00
97	18788868	27/01/1994	313739	MARISA DE PAULA SILVA SANTOS	65,00	35,00	15,00	15,00
98	19759209	05/11/1996	309544	AMANDA FRAGA DA ROCHA	65,00	35,00	15,00	15,00
99	MG-20.725.570	24/02/1998	318575	AMANDA COSTA MAXIMIANO	65,00	35,00	15,00	15,00
100	18672637	02/03/2001	310542	CARLOS VITOR RODRIGUES PARADELLAS	65,00	35,00	15,00	15,00
101	16595908	18/11/1996	313311	MICHELLE DO AMARAL FERNANDES	65,00	35,00	12,50	17,50
102	17650897	01/11/2000	309572	LEANDRA COSTA GONçALVES	65,00	35,00	12,50	17,50
103	11762714	16/04/1982	307966	FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA	65,00	35,00	10,00	20,00
104	19546022	23/02/2001	311292	HENRIQUE CASTRO AGUIAR DE MAGALHãES	65,00	35,00	10,00	20,00
105	20127672	22/08/2001	323258	ARTHUR PEREIRA ROCHA	65,00	35,00	10,00	20,00
106	18372850	04/07/2000	310112	NATHAN DE OLIVEIRA SILVA	65,00	32,50	20,00	12,50
107	4283839	17/06/1964	319429	ARLEI SILVA GUIMARAES	65,00	32,50	15,00	17,50
108	18-875.352	17/09/1998	322869	HENRIQUE DE PAULA SILVA	65,00	32,50	15,00	17,50
109	16749448	20/05/1997	322257	LARISSA DE FREITAS CORRêA	65,00	32,50	12,50	20,00
110	11386817	04/05/1981	321397	LAYSE MESCOLIN DE ANDRADE COURI	65,00	32,50	10,00	22,50
111	15664225	27/11/1987	310553	WILLIAM DELGADO VARDIERO	65,00	30,00	15,00	20,00
112	20334140	12/11/1996	324672	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES FORTINI	65,00	30,00	12,50	22,50
113	16799209	19/05/1994	321727	GERALDO MATEUS LOURENçO DE OLIVEIRA	62,50	42,50	15,00	5,00
114	12281129	06/05/1980	313502	EDUARDO CAMPBELL OLIVEIRA	62,50	42,50	12,50	7,50
115	11439001	30/05/1980	308575	LUCIANO DIAS VALENTE	62,50	42,50	10,00	10,00
116	20375818	30/07/1997	319612	HORTENSIA ANTUNES SIQUEIRA	62,50	40,00	15,00	7,50
117	8902565	12/10/1989	321325	POLIANA APARECIDA MOTA BRUNO	62,50	40,00	12,50	10,00
118	Mg 19304666	15/02/1997	312265	DAIANE PEDROSA LEITE	62,50	40,00	12,50	10,00
119	13821320	15/01/1983	318238	JULIANA APARECIDA GOULART NUNES	62,50	40,00	10,00	12,50
120	17740973	08/04/1991	326252	ANA CAROLINA ANTUNES PEREIRA	62,50	40,00	10,00	12,50
121	20123409	20/07/2001	319601	JOAO DE PAULA MONTEIRO DE CASTRO	62,50	40,00	10,00	12,50
122	18775316	20/05/1998	312647	MICHELLE PACHECO DA SILVA	62,50	37,50	17,50	7,50
123	16920241	11/04/1989	324129	EDUARDO DE PAULA DA ROCHA	62,50	37,50	15,00	10,00
124	17323325	08/05/1991	311926	GRACIELE CARDOSO MILANE DOS SANTOS	62,50	37,50	15,00	10,00
125	16524336	17/02/1995	323700	BEATRIZ LOMEU BASTOS	62,50	37,50	15,00	10,00
126	19065429	19/06/1996	314637	CARLOS GOMES APOLINáRIO	62,50	37,50	15,00	10,00
127	21589272	05/05/1998	323138	FLAVIANE DA SILVA COSTA	62,50	37,50	15,00	10,00
128	13993836	06/04/1982	326390	ROSILENE DE FREITAS ANDRADE	62,50	37,50	12,50	12,50
129	15763007	11/12/1987	323728	SARAH JANE DOS SANTOS	62,50	37,50	12,50	12,50
130	216604371	26/09/1989	311000	RAYANA MARTINS TEIXEIRA	62,50	37,50	12,50	12,50
131	332752641	09/04/1996	310969	LANA CAROLINA SANTIAGO COSTA	62,50	37,50	12,50	12,50
132	10823246	05/06/1979	313413	ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA	62,50	37,50	10,00	15,00
133	MG-18.927.023	03/03/1993	325634	ATAIS APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	62,50	37,50	10,00	15,00
134	17912925	01/05/2000	322745	MARIA CLARA ANACLETO DE PAIVA	62,50	37,50	10,00	15,00
135	11923546	10/03/1984	311267	RAFAEL FERREIRA CHELB	62,50	35,00	20,00	7,50
136	7882192	08/04/1974	310946	LETíCIA PROBA LESSA BATISTA FERREIRA	62,50	35,00	17,50	10,00
137	14034452	15/09/1994	309117	LUIZ FELIPE DA CRUZ FERREIRA	62,50	35,00	17,50	10,00
138	21192125	22/10/1999	312311	FABIANA ARAúJO SILVA TEIXEIRA	62,50	35,00	17,50	10,00
139	6536255	13/02/1973	316254	LUCIANE CAETANO DE CASTRO	62,50	35,00	15,00	12,50
140	15912836	11/01/1989	309292	ANA PAULA DA SILVA	62,50	35,00	15,00	12,50
141	23168109	31/07/1992	315461	MICAIAS IRLA CHAVES	62,50	35,00	15,00	12,50
142	18976354	27/06/1999	316291	MARIA CLARA LORRETE LAVIOLA	62,50	35,00	15,00	12,50
143	18071933	30/08/2000	324967	DEBORAH SILVA AGUIAR	62,50	35,00	15,00	12,50
144	18374364	19/01/2001	323866	VITORIA KAROLAN AZEVEDO FERREIRA	62,50	35,00	15,00	12,50
145	13232269	28/08/1984	315430	MARIANA AMARAL LIGEIRO	62,50	35,00	12,50	15,00
146	MG - 16214529	19/05/1993	323934	DHAIENY CHAVES DOS REIS LIMA	62,50	35,00	12,50	15,00
147	15644861	04/10/1995	308955	BRENDA LACERDA BERTUSSI	62,50	35,00	12,50	15,00
148	20288530	08/06/1998	314723	BRUNO BERTO DIAS	62,50	35,00	12,50	15,00
149	19891885	30/06/1998	315617	RAFAELA VARDIERO DA SILVA	62,50	35,00	12,50	15,00
150	14968811	02/03/1992	322250	LEONARDO FERNANDES RODRIGUES MOTA	62,50	32,50	17,50	12,50
151	16929189	05/05/1993	311985	THIAGO DE SOUZA REIS	62,50	32,50	17,50	12,50
152	48376105-9	19/08/1985	318999	FLAVIA DOS SANTOS SILVA LAZARIM	62,50	32,50	12,50	17,50
153	287508238	15/08/1996	309470	RENATA DOS SANTOS BARRETO	62,50	32,50	12,50	17,50
154	20678889	13/11/1999	318853	BRUNA DE OLIVEIRA FERREIRA	62,50	32,50	12,50	17,50
155	18959029	10/10/1996	325746	LUIZ CARLOS DE MORAIS JUNIOR	62,50	32,50	10,00	20,00
156	17719938	01/04/1996	321963	SáVIO DANIEL GONçALVES PEREIRA	62,50	30,00	17,50	15,00
157	MG 8.799.576	20/07/1976	326249	JOSIANE SOLDATI RODRIGUES NOGUEIRA	62,50	30,00	15,00	17,50

158	18709925	13/10/2000	317030	ISABELA DEMARQUE DE SOUZA	62,50	30,00	15,00	17,50
159	14159840	30/10/1980	319319	ELIANE APARECIDA ALMEIDA ARêDES DA MATTA	62,50	25,00	20,00	17,50
160	15514971	22/03/1989	313689	PATRICK ALLAN SOARES GONZAGA	60,00	40,00	15,00	5,00
161	18578697	01/12/1993	308081	RAFAEL DA SILVA PINA	60,00	40,00	15,00	5,00
162	08425888-8	10/03/1970	320982	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	60,00	40,00	12,50	7,50
163	277806279	07/05/1966	318121	SUELI RAQUEL DA SILVA PINTO	60,00	37,50	15,00	7,50
164	128112034	13/09/1982	320157	LYANDRA MARCELLINE BADARó GONçALVES	60,00	37,50	15,00	7,50
165	15655275	15/10/1987	320722	REGIANE DOS SANTOS	60,00	37,50	15,00	7,50
166	16751992	01/06/1993	309380	LETICIA CARVALHO LIMA LEITE	60,00	37,50	15,00	7,50
167	19243002	30/07/1996	318904	THAINARA VARDIERO BERNARDES	60,00	37,50	15,00	7,50
168	12021603	26/05/1982	324241	MEIRIANE VIEIRA MARTINS VIRTUOSO	60,00	37,50	12,50	10,00
169	16502308	09/03/1991	309898	DIANA APARECIDA DA COSTA	60,00	37,50	12,50	10,00
170	18694447	04/12/1995	317162	ADRIENNE DIAS DE CASTRO	60,00	37,50	12,50	10,00
171	18847494	11/04/1996	315331	BIANNCA NOGUEIRA POIANI	60,00	37,50	12,50	10,00
172	15576341	30/06/1988	321400	ANA PAULA APARECIDA POLICARPO	60,00	37,50	10,00	12,50
173	15877156	24/10/1992	325989	WALTER ALVES DE PAULA NETO	60,00	37,50	10,00	12,50
174	20546676	07/08/1996	308681	LUANA DA SILVA CARVALHO	60,00	35,00	17,50	7,50
175	12946668	22/05/1981	307821	MARCILENE ADRIANA DA SILVA	60,00	35,00	15,00	10,00
176	11779399	14/12/1983	322280	LEANDRO DEMARQUE DIAS	60,00	35,00	15,00	10,00
177	14060068	11/05/1984	318033	ROSE LIMA DE PAULA	60,00	35,00	15,00	10,00
178	5453550	09/02/1970	318863	RAIMUNDO DE OLIVEIRA PAIVA JUNIOR	60,00	35,00	12,50	12,50
179	17338189	13/07/1995	324412	THAYRON OZóRIO SILVA	60,00	35,00	12,50	12,50
180	247413370	16/07/1991	318175	ELAINE JOSE SIMOES VIVONE	60,00	35,00	10,00	15,00
181	19052497	10/03/2000	310125	FRANCIELLY MARIA DE FARIA MADURO	60,00	35,00	10,00	15,00
182	19437336	28/12/1995	326377	THAINARA FERNANDA APARECIDA SILVA	60,00	32,50	17,50	10,00
183	18749344	11/10/1997	314337	LAIS KELLY DA SILVA SANTOS BORGES	60,00	32,50	15,00	12,50
184	MG-22.141.570	17/07/1999	311662	OHANA LUIZA SILVA E SOUZA	60,00	32,50	15,00	12,50
185	17357541	05/09/1991	308896	PATRICIA DA CONCEIçãO DE SOUSA CRUZ	60,00	32,50	12,50	15,00
186	18163119	04/01/1994	310409	ANA PAULA SILVA VICENTE	60,00	32,50	12,50	15,00
187	11386957	27/03/1981	312565	TIAGO DE SOUZA DALA PAULA	60,00	32,50	10,00	17,50
188	12045815	30/03/1984	311731	ALEANA BEZERRA CARVALHO	60,00	30,00	17,50	12,50
189	MG-20.978.951	18/09/1999	320185	LETíCIA DA CUNHA AMARAL	60,00	30,00	15,00	15,00
190	3954676	03/02/1968	313002	ROSANGELA GROPO DA SILVA OLIVEIRA	60,00	30,00	12,50	17,50
191	18573374	19/12/1994	310685	EDUARDO AMARAL LIGEIRO	60,00	30,00	12,50	17,50
192	18794612	26/04/2000	322821	ISADORA PAIVA LIMA E SILVA	60,00	30,00	12,50	17,50
193	10335295	04/11/1977	323470	FLAVIANA GONÇALVES PEREIRA SANTOS	60,00	27,50	17,50	15,00
194	11854444	14/10/1983	320759	MAURICIO DE MELO AZEVEDO	60,00	25,00	17,50	17,50
195	20573696	05/06/1995	311009	WALISON TIAGO PEREIRA PRADO	57,50	37,50	15,00	5,00
196	10133849	26/11/1977	320829	VIVIANE APARECIDA VASCONCELOS DOS REIS BUENO	57,50	37,50	12,50	7,50
197	10996502	28/05/1980	313543	RAFAEL SEXTO FINTELMAN	57,50	37,50	12,50	7,50
198	13903719	01/06/1986	323081	GRASIELIA E SILVA FERNANDES	57,50	37,50	12,50	7,50
199	15942498	04/10/1989	312221	ELAUDIENE ANGELINA DA SILVA OLIVEIRA	57,50	37,50	10,00	10,00
200	18657359	16/01/1995	320572	SULAMITA MARIA DE REZENDE	57,50	37,50	10,00	10,00
201	13930173	07/04/1989	312384	MICHELLY DA FONSECA RAIMUNDO	57,50	35,00	17,50	5,00
202	Mg11403215	26/11/1980	317442	MARCIO JUNIOR MENDES	57,50	35,00	15,00	7,50
203	12033332	02/03/1984	324639	SILVÂNIA DA SILVA RAMOS	57,50	35,00	15,00	7,50
204	18356472	25/06/1991	321959	MARIANA ALMEIDA LELES DE OLIVEIRA	57,50	35,00	15,00	7,50
205	19981193	11/02/1966	324793	NELSON AUGUSTO MACEDO FIDELES	57,50	35,00	12,50	10,00
206	12030929	08/07/1981	319721	POLIANA SILVA FERREIRA	57,50	35,00	12,50	10,00
207	7998398	02/08/1984	307902	GABRIELA DALLA PAULA GUSMAN SERENáRIO	57,50	35,00	12,50	10,00
208	20673789	09/02/2000	321882	LUIS GUILHERME DE FARIA PORFIRIO	57,50	35,00	12,50	10,00
209	12300402	27/01/1982	313850	RENATA DE OLIVEIRA LEONARDO	57,50	35,00	10,00	12,50
210	14811925	15/04/1991	322458	MARIA DO CARMO DIAS DA FONSECA	57,50	35,00	7,50	15,00
211	18934383	21/03/1995	325529	BRENDA MARIA DE CARVALHO MARIANO COELHO	57,50	32,50	20,00	5,00
212	8223847	07/06/1982	325966	EMILIA DE CASTRO BANDEIRA DE SOUZA	57,50	32,50	17,50	7,50
213	10821326	21/03/1981	309932	MARCO ANTôNIO NEWTON GALVãO	57,50	32,50	15,00	10,00
214	MG-14.905.633	09/08/1985	314441	GISELE PORTES MOREIRA DE OLIVEIRA	57,50	32,50	15,00	10,00
215	16424314	23/08/1989	313770	ANA PAULA NERE	57,50	32,50	15,00	10,00
216	16835670	02/01/1991	325980	MANOEL FELIPE DE FARIA SILVA	57,50	32,50	15,00	10,00
217	16042523	29/04/1991	326014	LUCAS LIMA SILVA BANDEIRA	57,50	32,50	15,00	10,00
218	16311385	24/09/1999	314437	MARIA ALICE FERREIRA DA SILVA	57,50	32,50	15,00	10,00
219	8137367	15/03/1978	309940	CíNTIA LOPES ALVES	57,50	32,50	12,50	12,50
220	15030675	01/04/1984	325126	JANINY FERREIRA FELIPE AMARO	57,50	32,50	12,50	12,50
221	20161200	06/08/1997	308053	GABRIELA CRISTINA DE SOUZA PRADO	57,50	32,50	12,50	12,50
222	19188365	15/04/1996	313766	ISADORA NERY CAMPOS	57,50	30,00	17,50	10,00
223	19224581	20/12/1997	322193	GUSTAVO MAX LURTTS RIBEIRO	57,50	30,00	17,50	10,00
224	17196175	01/05/1995	313008	LARA ROBERTA SILVEIRA DOS SANTOS	57,50	30,00	15,00	12,50
225	21282178	08/07/1998	310785	DANIELLE THAIS OLIVEIRA	57,50	30,00	15,00	12,50
226	19428529	09/03/2002	311031	ANDRé MARQUES GODINHO MATOS	57,50	30,00	15,00	12,50
227	20194647	23/07/1996	312214	LUCAS CARNEIRO LOURENçO	57,50	30,00	12,50	15,00
228	19839445	11/12/2000	319197	BRUNA CARDOSO QUINTãO	57,50	30,00	12,50	15,00
229	Mg18207616	17/09/1992	321200	JOSé DIOGO ECAR DE SOUZA	57,50	27,50	17,50	12,50
230	20693541	30/09/1999	316767	DOUGLAS DE MOURA FERREIRA	57,50	27,50	17,50	12,50
231	7743278	27/12/1974	313976	DARIO CARLOS ALVES FERREIRA	57,50	27,50	15,00	15,00
232	280375437	04/12/1994	319233	CASSIA FELIPE DA SILVA	57,50	27,50	15,00	15,00
233	19559135	23/03/1994	321550	RAYANE CONCEIÇÃO MEDEIROS DE OLIVEIRA	57,50	27,50	12,50	17,50
234	18547220	26/06/1998	323556	ARTHUR DE OLIVEIRA AZEVEDO	57,50	27,50	10,00	20,00
235	10028955	19/10/1975	311674	CELIANA FERREIRA DA SILVA CERQUEIRA	57,50	25,00	20,00	12,50
236	12382322	09/08/1983	321651	KENNIA NEVES CIULDIN SILVA DA NÓBREGA	57,50	25,00	17,50	15,00
237	8694855	02/06/1977	321174	ANDRÉA CRISTIANE DA SILVA	55,00	42,50	10,00	2,50
238	13476283	26/10/1984	321773	ANDRé LUIZ MENDES	55,00	37,50	15,00	2,50
239	20632018	05/09/2000	323799	GABRIEL MARQUES DE ABREU	55,00	37,50	15,00	2,50
240	12202905	21/09/1981	314017	JAQUELINE DE PAULA GARCIA SILVEIRA	55,00	37,50	12,50	5,00
241	19584285	15/11/1988	314248	FERNANDA DOS SANTOS	55,00	37,50	12,50	5,00
242	17267551	02/06/1992	319644	THAYANA CRISTINA SOUZA ROCHA	55,00	37,50	12,50	5,00
243	18566229	14/08/1992	309043	PRISCILLA STEFANY MARTINS	55,00	37,50	10,00	7,50

244	MG 19741854	18/04/1997	321852	CARLA SILVA DE PAULA	55,00	37,50	10,00	7,50
245	18612390	13/09/1995	307827	SABRINA ANASTACIO POLICARPO	55,00	37,50	7,50	10,00
246	12247947	21/07/1985	309888	LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO	55,00	35,00	15,00	5,00
247	28.212.261-3	20/04/1992	322899	KARLA HENRIQUE LEANDRO	55,00	35,00	15,00	5,00
248	17709000	12/07/1993	318624	REGIANI ANDRADE DA SILVEIRA SANTANA	55,00	35,00	15,00	5,00
249	19487542	23/05/1996	315161	LARYSSA SILVA ARAUJO	55,00	35,00	15,00	5,00
250	14210621	31/10/1983	313725	MARLENE ALVES OLIVEIRA AZEVEDO	55,00	35,00	12,50	7,50
251	14344154	30/12/1986	309620	CLAUDILENE SALETE OLIVEIRA	55,00	35,00	12,50	7,50
252	M18770692	02/12/1993	314406	BRUNA RAMOS CAMPBELL	55,00	35,00	12,50	7,50
253	13078898	02/04/1982	314689	REGIANE FERNANDES CAPITAO	55,00	35,00	10,00	10,00
254	18295967	12/07/1994	319838	DéBORA CRISTINA OLIVEIRA CLEMENTE	55,00	35,00	10,00	10,00
255	18233638	19/06/1995	308482	LUCAS DA SILVA SOUZA	55,00	35,00	10,00	10,00
256	13987720	08/10/1987	324352	JULIO CESAR DA CUNHA	55,00	35,00	7,50	12,50
257	12906838	19/03/1980	317402	HUMBERTO JOSE DA SILVA	55,00	32,50	15,00	7,50
258	13990801	16/04/1984	309536	VANESSA DA SILVA OLIVEIRA	55,00	32,50	15,00	7,50
259	13256546	22/06/1984	312863	PATRíCIA APARECIDA DE FREITAS	55,00	32,50	15,00	7,50
260	15869854	22/11/1988	312362	ELISIANE DE PAULA ROCHA	55,00	32,50	15,00	7,50
261	18117406	19/12/1991	313401	PAULA CORREA CLEMENTE DA SILVA	55,00	32,50	15,00	7,50
262	18135173	01/10/1992	311615	VANESSA RUTEELLE GONÇALVES	55,00	32,50	15,00	7,50
263	18078205	29/10/1993	313009	VERENA LOMBARDI DE PAULA	55,00	32,50	15,00	7,50
264	20318070	08/06/1997	323190	JOSILAINE RODRIGUES FERREIRA	55,00	32,50	15,00	7,50
265	20087393	01/07/2000	314594	EMANUELLE BEATRIZ EVêNCIO	55,00	32,50	15,00	7,50
266	22537119	14/08/2001	315335	MATEUS BORGES DE OLIVEIRA	55,00	32,50	15,00	7,50
267	12202086	28/02/1984	309771	GISELE DA SILVA BRAZIL	55,00	32,50	12,50	10,00
268	16145838	27/01/1990	309389	FLáVIA DOS SANTOS CORRêA	55,00	32,50	12,50	10,00
269	18874569	07/08/1995	309445	KAREN ALVES DE SOUZA E OLIVEIRA	55,00	32,50	12,50	10,00
270	19499407	12/05/1997	325101	ARIELLE RAYANE MOTTA DO PRADO	55,00	32,50	12,50	10,00
271	21003256	05/08/1998	314455	LAUDICEIA CASSIA XAVIER SANTOS	55,00	32,50	12,50	10,00
272	21067231	11/02/2000	315417	YHARA GREOGORIO DE PAULA	55,00	32,50	12,50	10,00
273	MG-22.238.580	29/03/2001	314036	MONALISA ANTUNES ALVES DE OLIVEIRA	55,00	32,50	12,50	10,00
274	20128984	16/04/1996	318861	ADRIANO DA SILVA BEBIANO FILHO	55,00	32,50	10,00	12,50
275	Mg21408765	30/03/2000	320256	ALICE DOS SANTOS SOARES	55,00	32,50	10,00	12,50
276	7280193	20/08/1971	324510	SILVANE ALVES DOS REIS PONTES	55,00	32,50	7,50	15,00
277	16987207	09/06/1990	310455	HELENA APARECIDA DA SILVA GOMES	55,00	30,00	15,00	10,00
278	18848419	25/06/1996	323547	JAMILLY DE PAULO ALEIXO	55,00	30,00	15,00	10,00
279	18573789	27/12/1996	308617	ALESSANDRA MARTINS DE JESUS	55,00	30,00	15,00	10,00
280	20337624	04/05/1998	313635	MARCELO PEREIRA RAMOS FILHO	55,00	30,00	15,00	10,00
281	18178955	26/06/1998	308367	LUIZ FELIPE REIS DA SILVA	55,00	30,00	15,00	10,00
282	4024590	13/11/1966	311134	MARIA INES ALVES LEVATE	55,00	30,00	12,50	12,50
283	23433391	02/03/1976	314960	CRISTIANE NUNES DOS SANTOS DA SILVEIRA	55,00	30,00	12,50	12,50
284	12746280	28/03/1983	323876	SIMONE BRAU ROSA	55,00	30,00	12,50	12,50
285	14717012	25/02/1986	324706	LEONARDO JOSé DIAS	55,00	30,00	12,50	12,50
286	15505702	14/11/1988	322683	KELLY CAREM BRAMBILA	55,00	30,00	12,50	12,50
287	13939653	06/05/1984	308008	GENINA BATISTA MARTINS	55,00	27,50	17,50	10,00
288	19545300	12/08/1996	322823	MIRELLA NOGUEIRA DA COSTA	55,00	27,50	17,50	10,00
289	16355687	29/12/1987	313466	ELIANE DOS SANTOS RODRIGUES	55,00	27,50	15,00	12,50
290	18790071	04/12/1995	308815	THAIS PEDROSA DE PAIVA	55,00	27,50	12,50	15,00
291	20016592	21/06/1997	325121	PAULO ROBERTO DE REZENDE FAGUNDES	55,00	27,50	12,50	15,00
292	18314860	24/08/1997	326298	JULIANA FERREIRA SILVEIRA	55,00	27,50	10,00	17,50
293	18897344	18/08/2000	312381	MARIA EDUARDA DE SOUZA ARAUJO	52,50	37,50	5,00	10,00
294	13590548	31/07/1985	311997	ARIANA JERONIMA THOMAZ DOS REIS	52,50	35,00	12,50	5,00
295	20118563	06/01/1997	326158	KARLA SOARES DE OLIVEIRA	52,50	35,00	12,50	5,00
296	20290862	27/06/2000	325410	KAREN MONIQUE FONSECA	52,50	35,00	12,50	5,00
297	12268635	16/09/1982	323870	CATARINA ELIZETE SILVA	52,50	35,00	10,00	7,50
298	20255316	18/03/1996	319052	NARA FERREIRA DE ANDRADE CARVALHO	52,50	35,00	10,00	7,50
299	18947629	09/01/1998	314038	LUCAS DE OLIVEIRA PENIDO DA SILVA	52,50	35,00	7,50	10,00
300	20340971	16/06/1998	324834	DAVID REGIS MARTINS	52,50	35,00	7,50	10,00
301	7280145	19/12/1972	323867	NILSON MACHADO DA SILVA	52,50	32,50	15,00	5,00
302	17172075	13/10/1990	325119	CAROLINA BARROS SOUZA	52,50	32,50	15,00	5,00
303	18345684	12/09/1993	321714	NARAYANE FAGIONATO MEIRA	52,50	32,50	15,00	5,00
304	627263823	22/02/1998	323020	GLEYCE BRAGA DE JESUS	52,50	32,50	15,00	5,00
305	21897406	08/08/1999	323264	TAYNARA ROSA VERíSSIMO	52,50	32,50	15,00	5,00
306	6536511	08/12/1962	314896	MARIA DA CONCEIçãO DE SOUZA RIBEIRO	52,50	32,50	12,50	7,50
307	10819185	26/10/1978	317842	CYNTHIA DE BARROS MAIA	52,50	32,50	12,50	7,50
308	10365305	24/02/1983	307917	RAMILA PIMENTEL MUSSOLINI	52,50	32,50	12,50	7,50
309	MG 9073581	03/03/1983	324620	MARIA ANDRéIA FERREIRA	52,50	32,50	12,50	7,50
310	12846518	05/04/1983	310669	RENATO NETO GOMES	52,50	32,50	12,50	7,50
311	17537347	08/12/1989	324942	ALINE DE OLIVEIRA CAMERINI	52,50	32,50	12,50	7,50
312	14811740	03/05/1991	310639	JESSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA	52,50	32,50	12,50	7,50
313	18779838	19/08/1994	322203	JOAO ANTONIO DE MATOS FILHO	52,50	32,50	12,50	7,50
314	21294515	27/05/2000	314457	JESSICA DE JESUS MOREIRA	52,50	32,50	12,50	7,50
315	231743089	12/07/2000	319209	ANA CAROLINNA DE SOUZA XAVIER DE JESUS AMARAL	52,50	32,50	12,50	7,50
316	14115672	14/11/1984	325753	KELLY CRISTINA MACHADO AMORA GONCALVES	52,50	32,50	10,00	10,00
317	14729919	16/02/1986	312862	ADRIANA APARECIDA GOMES DA CRUZ SILVA	52,50	32,50	10,00	10,00
318	17198087	26/06/1990	309258	KELLY CRISTINA DA CONCEIçãO LIMA	52,50	32,50	10,00	10,00
319	17524538	07/01/1992	325806	OSMARINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	52,50	32,50	10,00	10,00
320	16759804	15/11/1993	310361	WILLYANA NEUZA FERNANDES DE FREITAS SOUZA	52,50	32,50	10,00	10,00
321	20448007	06/12/2000	317586	ESTER DAMASCENO DA SILVA RODRIGUES	52,50	32,50	10,00	10,00
322	MG-16.717.050	29/07/1992	318730	DIEGO CARLOS VARDIERO	52,50	32,50	7,50	12,50
323	16382429	14/12/1988	317873	MARTALITA PEIXOTO	52,50	30,00	15,00	7,50
324	209286756	05/12/1989	312181	GISELLE NUNES DA SILVA ALVES	52,50	30,00	15,00	7,50
325	19203992	11/02/1997	317814	MAYARA FREITAS AQUILES	52,50	30,00	15,00	7,50
326	20492446	30/05/1997	314581	GILDEIR SOARES GONçALVES	52,50	30,00	15,00	7,50
327	6535048	20/08/1967	314973	VERA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	52,50	30,00	12,50	10,00
328	19279338	08/11/1994	314268	POLIANE MARTINS MOTTA	52,50	30,00	12,50	10,00
329	20706078	22/11/1998	309760	DÉBORA RIBEIRO LOPES CARNEIRO	52,50	30,00	12,50	10,00

330	21898076	21/07/2000	308639	DéBORA DE MELO CRISPIN	52,50	30,00	12,50	10,00
331	8666983	17/08/1975	310805	LUCIANA ALVES RODRIGUES	52,50	30,00	10,00	12,50
332	15486391	13/03/1989	322740	JOANA D'ARC DOS SANTOS LIMA	52,50	30,00	10,00	12,50
333	17307424	18/12/1990	318147	ANGéLICA MORAIS QUINTãO	52,50	30,00	10,00	12,50
334	7635760	21/10/1972	312704	RAQUEL PEREIRA MORAES MONTEIRO	52,50	30,00	7,50	15,00
335	4910588	25/10/1969	312478	ELIZABETH SOARES ASEVEDO	52,50	30,00	5,00	17,50
336	23364902	04/02/1986	321357	FERNANDA DOS SANTOS COSTA MARUM	52,50	27,50	17,50	7,50
337	21658940	24/09/1983	310236	MáRCIO ANDRé TRAJANO DA SILVA	52,50	27,50	15,00	10,00
338	13750498	05/11/1986	322437	IVAN SCHELB BARROS GONçALVES	52,50	27,50	15,00	10,00
339	16049507	26/07/1987	310283	JANAINA APARECIDA SILVA CAMARA	52,50	27,50	15,00	10,00
340	16767066	18/07/1991	315054	MARA VASQUES LEANDRO	52,50	27,50	15,00	10,00
341	17135063	21/07/1991	311335	ANGéLICA APARECIDA FERNANDES	52,50	27,50	15,00	10,00
342	6103505897	20/08/1991	326182	SABRINA LEOCADIO PEREIRA	52,50	27,50	15,00	10,00
343	17592212	18/06/1993	325265	KAROLINY MAZOTTO DA SILVA AMORA	52,50	27,50	15,00	10,00
344	18962072	11/03/1997	325923	MONIQUE BARBOSA MAIA DA SILVA	52,50	27,50	15,00	10,00
345	20181169	31/08/1998	310164	KAROLAENY SCHIMITH DE NOVAES OLIVEIRA	52,50	27,50	15,00	10,00
346	22143934	10/04/2001	321720	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BRAGA	52,50	27,50	15,00	10,00
347	11915587	19/03/1987	314418	SILVERIO EMILIANO DE GUSMAO JUNIOR	52,50	27,50	12,50	12,50
348	18402955	29/04/1996	314265	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA CASTRO	52,50	27,50	12,50	12,50
349	20848622	02/09/1997	322962	DAYANA AQUINO DE AMORIM	52,50	27,50	12,50	12,50
350	17039924	12/10/1999	316064	MARIA AUGUSTA DOS SANTOS PEREIRA	52,50	27,50	12,50	12,50
351	20641385	12/10/2000	323761	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA	52,50	27,50	12,50	12,50
352	12168987	24/07/1985	310853	DAVI ARAUJO DO CARMO	52,50	25,00	22,50	5,00
353	17061868	09/08/1988	323286	CLEITON RODRIGUES DE ARAUJO	52,50	25,00	20,00	7,50
354	14128617	22/09/1984	320280	CHARLENE APARECIDA DE LIMA	52,50	25,00	15,00	12,50
355	20877955	20/06/1998	324894	VINICIUS CAMPOS CORREA	52,50	25,00	12,50	15,00
356	16724339	21/08/1991	317704	JOãO MáRIO SILVA VIDON FERREIRA	52,50	25,00	10,00	17,50
357	13231674	29/03/1985	315750	JOãO DA SILVA LIMA JUNIOR	52,50	22,50	20,00	10,00
358	13453316	03/02/1982	322187	ZILDA DA COSTA MACHADO MILANI	52,50	22,50	17,50	12,50
359	19382903	03/08/1996	319365	ALICE MELO ALMEIDA DE SOUSA	52,50	22,50	15,00	15,00
360	336264173	05/03/1986	313362	NILMAR DE JESUS FARINELLI	52,50	22,50	12,50	17,50
361	16616629	30/09/1991	308244	PATRICIA DE CARVALHO SOARES	50,00	37,50	7,50	5,00
362	20518814	02/05/2001	326113	LUIZ DAVI PEREIRA DE ARAUJO	50,00	35,00	12,50	2,50
363	16822724	19/01/1994	322897	DANIEL PAULO SILVA FRANCISCO	50,00	35,00	10,00	5,00
364	15655038	04/06/1991	313603	DIEGO HENRIQUE MACHADO	50,00	32,50	15,00	2,50
365	16199671	01/08/1989	323796	ALINE LUISA DE OLIVEIRA FOGAL SANTOS	50,00	32,50	12,50	5,00
366	17673393	28/07/1992	311883	LETICIA DO CARMO FERREIRA	50,00	32,50	12,50	5,00
367	321549768	08/05/1996	309173	SAMUEL DE PAULA FERREIRA SILVA	50,00	32,50	12,50	5,00
368	21795804	14/04/2000	310888	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA GOMES	50,00	32,50	12,50	5,00
369	14796956	12/02/1984	322645	ANE KELLY MENDANHA CAMILO	50,00	32,50	10,00	7,50
370	MG 18453743	18/02/1994	324681	THAMYRES MARIA DA SILVA SANTOS	50,00	32,50	10,00	7,50
371	19191387	10/06/1994	313051	DAYANE BANDEIRA NUNES	50,00	32,50	10,00	7,50
372	18621985	24/03/1995	324995	ELZIANA MORAIS FERREIRA	50,00	32,50	10,00	7,50
373	20491982	22/09/1998	310780	ANA CAROLINA GONÇALVES BARBOSA	50,00	32,50	10,00	7,50
374	MG-21.674.960	12/06/2000	312654	LARISSA MOREIRA DA COSTA	50,00	32,50	10,00	7,50
375	17889334	24/11/1994	313131	MILLA CHRISTIE DOS SANTOS RODRIGUES	50,00	32,50	7,50	10,00
376	17915081	23/08/1991	316002	CAIO FELIPE DE ANDRADE	50,00	32,50	5,00	12,50
377	8004555	15/09/1975	317382	JULIANA DE FÁTIMA MADURO DE SOUZA	50,00	30,00	15,00	5,00
378	13285993	24/11/1984	322188	CAMILA FREITAS SANTOS ALMEIDA	50,00	30,00	15,00	5,00
379	12405456	27/10/1987	317661	PRISCILLA PAULA CARVALHO BANDEIRA DE MELO	50,00	30,00	15,00	5,00
380	17071886	05/11/1991	308074	EDILAINE DIAS BERNARDO DE OLIVEIRA	50,00	30,00	12,50	7,50
381	19278981	30/05/1993	324463	RODRIGO ALVES DOS SANTOS	50,00	30,00	12,50	7,50
382	18949074	10/01/2002	325441	EMANUELLY PIMENTEL SILVA PERES	50,00	30,00	12,50	7,50
383	15405482	14/11/1988	324452	MARIA RITA FERNANDES DE SOUZA SOARES	50,00	30,00	7,50	12,50
384	17335872	30/07/1992	321957	ROSILENE DE AVILA OLIVEIRA SIMAO	50,00	30,00	7,50	12,50
385	13237435	17/03/1984	324763	MARAISA APARECIDA DIAS PEDRO	50,00	27,50	15,00	7,50
386	14545404	09/08/1986	315037	ANA LúCIA SOARES BRAU DE ARAúJO BRAMBILA	50,00	27,50	15,00	7,50
387	19662623	27/05/1999	309281	LETICIA DA SILVA FIGUEIRA	50,00	27,50	15,00	7,50
388	4383717	25/10/1965	309780	ROSELENE BARBOSA COELHO	50,00	27,50	12,50	10,00
389	10821475	02/08/1978	318804	ALCILENE DO CARMO ROCHA BARIZON	50,00	27,50	12,50	10,00
390	2104080	04/03/1980	322260	TATIANA CARVALHO SERAFIM	50,00	27,50	12,50	10,00
391	MG-19.458.465	05/10/1995	323948	KEYLLA LOPES DOS SANTOS SOUZA	50,00	27,50	12,50	10,00
392	17375366	31/10/1996	321311	MARIA OLÍVIA MATTOS CALAIS	50,00	27,50	12,50	10,00
393	18527158	02/06/1995	308132	ADRIANA RODRIGUES VENTURA QUINTAO	50,00	27,50	10,00	12,50
394	20271483	08/06/2000	323884	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	50,00	27,50	10,00	12,50
395	12686107	22/06/1981	324654	ELISANGELA VIANA DE OLIVEIRA	50,00	25,00	15,00	10,00
396	13142153	05/08/1986	310518	RENATA BARBOSA MAZINI	50,00	25,00	15,00	10,00
397	Mg18161608	28/07/1997	310729	FERNANDA DE OLIVEIRA GUIMARãES	50,00	25,00	15,00	10,00
398	10401014	26/09/1978	315104	WALDOMIRO AGENOR FERREIRA	50,00	25,00	12,50	12,50
399	131469215	02/09/1984	315622	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	50,00	25,00	12,50	12,50
400	14554191	17/08/1987	325178	GABRIELA DE PAULA SIQUEIRA	50,00	25,00	12,50	12,50
401	17540001	15/04/1992	312204	FELLIPE DE SOUZA MOREIRA	50,00	25,00	12,50	12,50
402	6536090	16/10/1969	313573	ROGERIO SALVIATO	50,00	25,00	10,00	15,00
403	19126727	30/04/1997	312153	TAYNARA CARVALHO CARDOSO	50,00	22,50	15,00	12,50
404	14919806	18/01/2001	324518	ABEILARD JANUZI VAZ	50,00	22,50	12,50	15,00

OFICIAL EM ELETROELETRÔNICA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	15128780	19/09/1987	318489	NATã VIEIRA MARTINS	77,50	45,00	17,50	15,00
2	14277475	20/04/1985	311614	MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA ALMEIDA	67,50	37,50	10,00	20,00
3	12367497	12/02/1980	310489	JAIME ADRIANO DO NASCIMENTO	65,00	42,50	12,50	10,00
4	MG-21.51.75.40	21/10/2000	308943	JOSé ALVES PEDROSA JUNIOR	65,00	42,50	7,50	15,00
5	28.133.277-0	20/07/1987	312894	RENAN PAULO MACEDO	62,50	32,50	12,50	17,50

6	16305804	03/10/1990	322303	ALEX JOSE NERES LAURINDO	60,00	37,50	10,00	12,50
7	20604172	11/05/1968	312502	CARLOS LUIZ DE SOUZA	60,00	35,00	17,50	7,50
8	10808013	15/09/1965	308744	IRLEY CARLOS CARNEIRO	55,00	37,50	10,00	7,50
9	18099218	18/03/1992	324962	JOSé CLOVIS DE OLIVEIRA FILHO	55,00	32,50	17,50	5,00
10	12105206	05/06/1984	323450	ADãO SIMãO BENTO	52,50	35,00	7,50	10,00

TÉCNICO CONTÁBIL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	15544803	16/11/1989	325105	ALAN NOVAES ALCON	72,50	37,50	15,00	20,00
2	19759209	05/11/1996	308038	AMANDA FRAGA DA ROCHA	67,50	32,50	17,50	17,50
3	19059869	23/01/1998	307811	DANIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	67,50	32,50	15,00	20,00
4	17255725	06/03/1992	308788	DANIELA DE OLIVEIRA VITAL	67,50	27,50	17,50	22,50
5	16358303	11/08/1988	308127	RAFAELA MENDES TARANTO	65,00	30,00	20,00	15,00
6	2172338-ES	26/11/1988	308104	QUEILA LOPES E LIMA	60,00	27,50	15,00	17,50
7	16380457	31/12/1988	308000	JULIANA PEREIRA ROSA RODRIGUES	60,00	27,50	15,00	17,50
8	19455151	10/10/1985	317635	PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	60,00	25,00	15,00	20,00
9	11382215	17/03/1981	311535	JOSé GERALDO DE FREITAS	57,50	35,00	15,00	7,50
10	15845242	08/07/1994	325176	ATHOS HENRIQUE CASCARDO DA SILVA	57,50	32,50	12,50	12,50
11	18760328	01/09/1993	311386	TIAGO FERREIRA DA SILVA	57,50	30,00	12,50	15,00
12	14441318	23/02/1986	310754	JORGE FERREIRA DE CARVALHO	57,50	27,50	17,50	12,50
13	MG16885935	05/11/1993	312436	DANUSA PEREIRA FIRMO SILVA	57,50	27,50	12,50	17,50
14	6122237	25/09/1972	308771	LUCIANO ROBERTO DOS REIS	57,50	25,00	15,00	17,50
15	15417747	23/02/1989	322112	ÍCARO VINíCIUS VALENTE FERREIRA	57,50	20,00	15,00	22,50
16	2354467	25/08/1959	309511	GERALDO MAGELA MAIA VICENTE	55,00	25,00	12,50	17,50
17	08193141-2	20/12/1968	312822	ELAINE APARECIDA GOULART CRUZ	55,00	30,00	10,00	15,00
18	1954051	06/02/1986	322121	JEAN CARLOS VON SOHSTEN ALBUQUERQUE	55,00	30,00	5,00	20,00
19	8474957	25/05/1975	307798	ALESSANDRO RABELO BARRIGIO	55,00	25,00	12,50	17,50
20	19222424	16/01/1996	311768	NATáLIA PEIXOTO COELHO	55,00	22,50	17,50	15,00
21	17638315	05/01/1994	325426	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	55,00	22,50	15,00	17,50
22	49909070	11/11/1960	320697	ALOISIO SILVERIO DA MATTA	52,50	32,50	12,50	7,50
23	19612352	31/10/1996	323719	LESY DE FATIMA PEREIRA	52,50	30,00	12,50	10,00
24	118853555	01/12/1980	321435	FABRÍCIO COELHO DE OLIVEIRA	52,50	27,50	15,00	10,00
25	5372369	04/08/1970	325175	VANIA GUILHERMINA CARDOSO ALVARENGA	52,50	27,50	12,50	12,50
26	18890349	29/08/1995	313855	MICHELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	52,50	27,50	10,00	15,00
27	7280145	19/12/1972	323845	NILSON MACHADO DA SILVA	52,50	22,50	15,00	15,00
28	2254974	01/05/1959	322037	JOSE LICHOTTI SAMPAIO NETO	50,00	25,00	12,50	12,50
29	16866287	16/01/1993	313310	NAINHARA DE LIMA SILVA	50,00	17,50	17,50	15,00

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	1321844514	16/09/1997	320359	RAFAEL VIEIRA DE AZEVEDO	67,50	35,00	15,00	17,50
2	17776413	10/07/1996	308743	JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO	65,00	30,00	15,00	20,00
3	219766193	28/03/1989	325563	FILIPE GOMES PUREZA	60,00	32,50	17,50	10,00
4	21033762-2	01/04/1998	308373	LUANA ALVES CORREA	60,00	30,00	12,50	17,50
5	23116909	09/03/1981	308944	ADIEL CASTRO DA SILVA	57,50	27,50	15,00	15,00
6	15273024	19/11/1989	312558	MAICOW ROBERTO FALCO DOS SANTOS	57,50	27,50	7,50	22,50
7	15755611	13/12/1991	324884	RICARDO DUTRA LEITE	50,00	20,00	12,50	17,50

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	16256282	09/07/1993	313840	RODRIGO MARTINS DE OLIVEIRA	62,50	27,50	15,00	20,00
2	29.116.195-8	28/04/2000	325756	ERICA FARIA DE SOUSA	60,00	27,50	15,00	17,50
3	235440351	02/07/1987	320929	FELIPE PEREIRA GOMES ROBAINA	60,00	22,50	17,50	20,00
4	19894619	07/02/1999	320576	LARUBIA TROTTA DA SILVA	57,50	27,50	15,00	15,00
5	15226457	02/10/1985	315512	DAYANE JESUS MESSIAS	55,00	32,50	12,50	10,00
6	MG- 14.286.846	01/10/1992	315235	LARA DE PAULA GOULART OLIVEIRA	55,00	27,50	15,00	12,50
7	16392526	12/09/1989	324278	DANIELLE PEREIRA DE SOUZA	55,00	20,00	15,00	20,00
8	18878698	16/03/1995	309865	FRANCIELE SILVA ANDRADE FERREIRA	52,50	25,00	15,00	12,50
9	15780196	23/05/1988	320419	ERICA ALVES PEREIRA CHAGAS	52,50	22,50	12,50	17,50
10	18536244	23/05/1995	310257	WILLIAM LUIZ DE SOUZA	52,50	20,00	15,00	17,50
11	15439747	25/09/1990	318269	ANDRé LUIZ DIAS LIMA	52,50	17,50	17,50	17,50
12	16661694	12/09/1989	322285	PATRICIA DE SALES FERREIRA	50,00	25,00	12,50	12,50
13	17429040	12/03/1993	319757	LUANA ROQUE MENDES DA SILVA	50,00	25,00	12,50	12,50
14	18665911	24/01/1994	310758	LARYSSA LOURENçO DA SILVA	50,00	25,00	12,50	12,50
15	18886994	09/02/1994	314402	GABRIELA BADARó SILVA	50,00	20,00	12,50	17,50

TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	16204284	15/07/1991	310971	JUçARA DE SOUZA MARQUES	75,00	37,50	17,50	20,00
2	19894619	07/02/1999	320191	LARUBIA TROTTA DA SILVA	70,00	35,00	17,50	17,50
3	14851026	05/03/2001	308526	LARISSA AMÁLIA BARROS PEREIRA	67,50	35,00	15,00	17,50
4	1100447752	30/06/1996	314832	JULIA DA SILVA VIEIRA	67,50	32,50	17,50	17,50

5	15226633	24/08/1989	308225	HéRIKO JOSé PIRASSOL NEVES	65,00	32,50	17,50	15,00
6	18665911	24/01/1994	310752	LARYSSA LOURENçO DA SILVA	60,00	30,00	20,00	10,00
7	15558508	14/09/1990	308331	RAFAEL DE ALMEIDA VIEIRA	60,00	30,00	17,50	12,50
8	23473615	12/08/2001	325983	EVELIN MOREIRA SILVA	60,00	27,50	17,50	15,00
9	209526367	02/04/1986	314623	ALEXANDRE CHAGAS MARRASCHI DE SÁ	57,50	30,00	12,50	15,00
10	200.660-58	12/07/2001	311203	VALéRIA DE ARAUJO FREITAS	57,50	25,00	17,50	15,00
11	171066	14/12/1988	322383	MARCOS VINICIUS MIRANDA VECCHIA	57,50	25,00	12,50	20,00
12	21539915	23/07/2000	308388	INGRID DA SILVA MORAES	57,50	22,50	17,50	17,50
13	20649376	12/09/1994	325540	THAYNARA THULER REZENDE	55,00	22,50	17,50	15,00
14	13834956	08/06/1994	315097	MAYKE CESAR DE SOUZA	55,00	22,50	15,00	17,50
15	13590548	31/07/1985	311994	ARIANA JERONIMA THOMAZ DOS REIS	52,50	30,00	12,50	10,00
16	18140596	30/08/1991	320315	GEANINI AUGUSTO PIRES LIMA	52,50	22,50	15,00	15,00
17	15286268	25/04/1987	313608	FLORENE MARIA ASSIS	52,50	20,00	20,00	12,50
18	18641425	06/08/1993	308867	GIZELE JACINTO DE PAIVA	52,50	20,00	17,50	15,00
19	245882543	07/11/1994	325388	CíCERO FERREIRA NETO	50,00	30,00	10,00	10,00
20	284438231	15/08/1996	309074	LAYSLA OLIVEIRA LACERDA	50,00	30,00	10,00	10,00
21	21193659	07/07/1999	313335	LUANA OLIVEIRA BRAGA	50,00	25,00	12,50	12,50

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA PRÁTICA
1	18958517	13/06/2000	310438	PAULO CEZAR DA ROCHA JUNIOR	70,00	32,50	15,00	22,50	INAPTO
2	8574679	21/12/1978	324504	MAURICIO BANI FONSECA	67,50	35,00	15,00	17,50	APTO
3	MG18915366	06/01/1999	310411	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	67,50	32,50	15,00	20,00	AUSENTE
4	11937351	04/08/1981	319820	ALEX LOURENçO DE OLIVEIRA	67,50	32,50	12,50	22,50	APTO
5	16392934	07/02/1991	315098	CARLOS AUGUSTO GONZAGA DA SILVA	67,50	27,50	17,50	22,50	APTO
6	19766061	16/04/1997	308466	MATHEUS MINARINI CHAVES	65,00	37,50	17,50	10,00	AUSENTE
7	14965805	06/03/1990	318517	WALLACE DA SILVA GUIMARãES	65,00	30,00	12,50	22,50	APTO
8	314152745	05/03/1985	310272	JôNATAS DE SOUZA COSTA	62,50	35,00	12,50	15,00	APTO
9	13790122	01/04/1985	311242	MARCELO DE FREITAS LEITE	62,50	30,00	17,50	15,00	APTO
10	16519681	04/01/1994	319825	HUDSON BRUNO BAíA RIBEIRO	62,50	22,50	20,00	20,00	APTO
11	13834956	08/06/1994	315093	MAYKE CESAR DE SOUZA	60,00	35,00	17,50	7,50	APTO
12	21030235	24/06/2000	322491	JOãO VITOR ANDRADE DO CARMO	60,00	32,50	15,00	12,50	AUSENTE
13	17772514	16/01/1993	322767	ANTôNIO JORGE DE CARVALHO JúNIOR	60,00	30,00	15,00	15,00	APTO
14	13668886	04/12/1984	324652	JESIEL DE OLIVEIRA SILVA	60,00	22,50	12,50	25,00	APTO
15	Mg 19271766	09/04/1998	316417	RéGIS ANDRADE LAVIOLA JúNIOR	57,50	30,00	10,00	17,50	APTO
16	14527531	19/10/1993	319961	MATEUS MOTA WERNECK	57,50	22,50	17,50	17,50	AUSENTE
17	19357871	13/07/1996	325614	LEONARDO FRANKLIN DE SOUZA	57,50	22,50	15,00	20,00	AUSENTE
18	15078710	03/09/1991	317670	ILDEMAR GOUVÊA DE MORAIS	55,00	30,00	12,50	12,50	APTO
19	14070060	28/04/1995	309768	PAULO ARTHUR HENRIQUES GONZALEZ	55,00	27,50	12,50	15,00	AUSENTE
20	19690454	05/03/1996	323742	LUCAS CERQUEIRA SECCO	55,00	27,50	12,50	15,00	AUSENTE

TELEOPERADOR

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	6887776	02/06/1973	312045	ROSA MARIA DO NASCIMENTO SOUZA	77,50	42,50	17,50	17,50
2	14116548	04/04/1985	320118	PATRíCI DE PAULA COELHO PEDROSA	70,00	47,50	15,00	7,50
3	84439405	30/12/1966	310487	NILZA BAIENSE MARTINS	70,00	45,00	12,50	12,50
4	14416552	24/10/1986	309720	JOELMA CONCEICAO ANANIAS SOBRINHO	70,00	40,00	15,00	15,00
5	12285163	26/12/1981	321561	CÍNTIA BARBOSA FREITAS	67,50	42,50	15,00	10,00
6	18028563	21/05/1993	308385	MARCELA APARECIDA ASSIS DE OLIVEIRA	67,50	40,00	15,00	12,50
7	18148631	19/07/1993	324821	MARIANA TIBIRIÇÁ TURETA	67,50	37,50	15,00	15,00
8	MG-18.490.037	22/02/1993	309215	GEISA DE SOUZA GUIMARãES	67,50	37,50	12,50	17,50
9	MG-20.249.359	06/08/1997	315174	LARISSA DOS REIS MATEUS	67,50	35,00	15,00	17,50
10	19397206	15/06/1995	326186	ALYCE APARECIDA ALVIM	65,00	40,00	17,50	7,50
11	104954516	20/06/1976	311902	CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES	65,00	40,00	15,00	10,00
12	17257391	28/08/1990	321267	ADRIANA MATIAS FONSECA DE RESENDE	65,00	40,00	12,50	12,50
13	17456838	03/01/1997	319099	MAURíCIO FACIOLY BASOLA MARCOLONGO	65,00	37,50	10,00	17,50
14	14755110	24/06/1998	314629	MATHEUS ATAIDE DE SOUZA RODRIGUES BONIFACIO	65,00	35,00	17,50	12,50
15	MG 19.414.529	07/07/1998	314648	PEDRO EMILIO PASSOS MORENO	62,50	45,00	15,00	2,50
16	18059159	25/02/1991	312155	FLAVIA MESSIAS DE OLIVEIRA	62,50	40,00	10,00	12,50
17	20372731	25/03/1994	309700	MARINA DOS SANTOS SILVA	62,50	35,00	15,00	12,50
18	20954289	27/04/1999	326194	GABRIEL SILVA DE MACEDO BANI	62,50	35,00	15,00	12,50
19	12787341	21/03/1982	318244	SANDRA MARIA DA SILVA	62,50	35,00	10,00	17,50
20	20831606	15/01/1997	316796	JOSIANE DO CARMO NASCIMENTO	60,00	45,00	12,50	2,50
21	MG18747140	24/07/1994	311136	FRANCISLAINE MARIANA DE SOUZA	60,00	42,50	12,50	5,00
22	18281313	10/03/1995	326151	GIZELLE PEIXOTO DE PAIVA	60,00	40,00	10,00	10,00
23	11240139	08/12/1974	309092	VALéRIA DA CONCEIçãO SANTOS COSTA	60,00	37,50	12,50	10,00
24	20805759	31/07/1998	324005	NATAN DANIEL VALENTIM	60,00	37,50	12,50	10,00
25	19125266	17/11/1997	314398	RAQUEL COSTA DA SILVA	60,00	37,50	10,00	12,50
26	13428479	19/04/1987	322575	ESLIANY MOURA DE SOUZA	60,00	35,00	15,00	10,00
27	21471904	26/09/1992	320555	THAIS JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	60,00	32,50	15,00	12,50
28	526719242	28/10/1977	323881	SIMONE NEVES DOS SANTOS	57,50	40,00	10,00	7,50
29	10249020	26/06/1976	315499	ALESSANDRA MINERVINA DE ANDRADE MARTINS	57,50	37,50	12,50	7,50
30	8445484	08/01/1978	309407	MARIA IMACULADA APARECIDA DE OLIVEIRA	57,50	37,50	12,50	7,50
31	15076603	31/03/1987	321043	RUDIELE ALMEIDA DA SILVA	57,50	37,50	12,50	7,50
32	18116896	22/04/1992	311721	POLLIANNE DE PAULO SILVA	57,50	37,50	12,50	7,50
33	8145743	04/09/1974	313569	JAQUELINE APARECIDA RAMOS SALVIATO	57,50	37,50	10,00	10,00
34	16187194	18/09/1990	320435	MICHELE CâNDIDA VALENTE	57,50	35,00	17,50	5,00
35	20127237	19/12/1997	310246	LORENA SILVA ALVES BRITO	57,50	35,00	10,00	12,50
36	22429873	16/07/2001	324738	MARIA EDUARDA DA SILVA	57,50	32,50	20,00	5,00

37	18124349	22/01/1994	310767	LUAN LUCAS FONSECA DA SILVA QUERINO	57,50	32,50	17,50	7,50
38	10537862	12/03/1979	312581	NúBIA CRISTINA DA SILVA DALA PAULA	57,50	32,50	15,00	10,00
39	17129228	17/04/1988	322106	RAQUEL APARECIDA MACHADO LAUREANO	57,50	32,50	15,00	10,00
40	19125257	16/03/1995	317005	MARCILENE ATAIDES COSTA	57,50	30,00	12,50	15,00
41	5874236	16/03/1960	325397	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS	55,00	27,50	12,50	15,00
42	Mg15 381 607	17/09/1987	307972	SHARLIENE DOS SANTOS EURIQUES	55,00	40,00	10,00	5,00
43	19992967	19/04/1997	322093	FELIPE MACHADO LAUREANO	55,00	37,50	7,50	10,00
44	21694456	31/12/1997	309635	KAREN FERNANDA VALADARES FERREIRA	55,00	35,00	15,00	5,00
45	11158564	19/12/1980	318102	LUCELIA BASTOS DE SOUZA FONSECA	55,00	35,00	12,50	7,50
46	14735131	14/02/1985	325545	JENIFER CASSIANO RIBEIRO	55,00	35,00	12,50	7,50
47	37922348	16/03/1969	308938	CLÁUDIA APARECIDA GARCIA NETO	55,00	35,00	10,00	10,00
48	13592871	02/05/1981	319655	CLAUDIANE RODRIGUES BITTENCOURT MANOEL	55,00	35,00	10,00	10,00
49	20102995	14/03/1997	326258	LEMOEL ROCHA ALVIM	55,00	35,00	10,00	10,00
50	16044783	24/10/1988	325208	FRANCISLAINE MIRANDA DE OLIVEIRA	55,00	32,50	15,00	7,50
51	4640122	11/12/1966	325668	LAURICELIA FERNANDA DA SILVA ESPIRITO SANTO	55,00	32,50	12,50	10,00
52	17534830	27/06/1992	323000	MARIJARA KYZZANY LANDY COUTO	55,00	32,50	10,00	12,50
53	8075723	24/04/1974	318954	ARABEL AUREA PEREIRA	55,00	30,00	15,00	10,00
54	Mg-22.650.502	13/05/2001	314654	LARYSSA MARIA SOARES DE CARVALHO	55,00	30,00	12,50	12,50
55	16227391	21/05/1987	326242	DAIANE DE LIMA OLIVEIRA	55,00	27,50	17,50	10,00
56	20127116	09/06/1996	310226	SANDRIELE DA SILVA MOREIRA ALVES	55,00	27,50	17,50	10,00
57	19804281	16/08/1995	309472	VANESSA RODRIGUES GOMES DE ARAUJO	55,00	27,50	15,00	12,50
58	972456	27/04/1969	315898	YHARA MARQUES DE MELLO	52,50	37,50	10,00	5,00
59	10706583	27/01/1977	315329	ALMERINDA INES DAINEZE OLIVEIRA	52,50	35,00	12,50	5,00
60	19972824	13/01/1995	316502	ELIANE RIBEIRO DUARTE LAIA	52,50	35,00	7,50	10,00
61	14717028	30/08/1984	319828	ELIZâNGELA SILVA CORTES DE OLIVEIRA	52,50	32,50	17,50	2,50
62	21256279	21/09/2001	318637	KELLY PAIVA DOMINGOS	52,50	32,50	17,50	2,50
63	4089807	09/10/1965	316056	RENATO CARVALHO CARDOSO	52,50	32,50	12,50	7,50
64	Mg-19.979.137	05/01/2000	324609	LETíCIA ANICETO SILVA	52,50	30,00	12,50	10,00
65	19047223	21/11/1995	315977	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ESTáCIO CARDOSO	52,50	27,50	15,00	10,00
66	21077349	10/03/1999	319169	VINICIUS CERQUEIRA DA SILVA	52,50	27,50	15,00	10,00
67	16890806	02/08/1989	322095	PATRICIA AFONSO DE PAULA	50,00	37,50	5,00	7,50
68	12120385	31/08/1980	320692	JOELMA APARECIDA GOMES BERNARDES	50,00	35,00	10,00	5,00
69	12590013	21/07/1985	311398	ESTELA APARECIDA PIMENTEL GOMES	50,00	35,00	10,00	5,00
70	13159560	18/11/1977	310990	RACHEL FERREIRA LAVIOLA	50,00	32,50	12,50	5,00
71	MG12098169	28/07/1982	310453	PATRICIA DO NASCIMENTO VARDIERO	50,00	32,50	10,00	7,50
72	19328766	13/05/1994	314822	CRYSLAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	50,00	30,00	12,50	7,50
73	16202338	12/04/1989	325181	GISELLE CRISTINA DA SILVA MACHADO	50,00	30,00	10,00	10,00
74	18385459	14/07/1993	312270	MARCIA HELENA MOREIRA DA SILVA	50,00	30,00	10,00	10,00
75	12632477	27/05/1984	323301	JANAINE DE SOUZA DA SILVA	50,00	27,50	20,00	2,50
76	15897708	05/04/1995	314548	ISAIAS TOBIAS DI CRISTO	50,00	27,50	17,50	5,00
77	15472154	06/12/1986	316538	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	50,00	27,50	12,50	10,00

ARQUITETO URBANISTA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	246279343	18/04/1990	314221	LUCAS DOS SANTOS SERRANO MOTA	80,00	32,50	12,50	17,50	17,50
2	19757490	22/02/1995	312103	BRUNA MONTES SOUZA	67,50	30,00	10,00	12,50	15,00
3	14135327	15/05/1998	308843	BEATRIZ CARMO E SILVA	67,50	30,00	7,50	12,50	17,50
4	17922376	25/07/1990	326093	RAFAELA DE OLIVEIRA FáVERO	67,50	27,50	12,50	12,50	15,00
5	14539645	30/04/1992	315120	LUIZA VIDIGAL DE SOUZA	67,50	25,00	10,00	17,50	15,00
6	3144725	04/04/1995	310983	MARIANA ZUNTI CARMINATI	67,50	22,50	10,00	20,00	15,00
7	15923552	11/01/1996	312428	ARTHUR MAGNO SILVEIRA NEVES	65,00	30,00	7,50	15,00	12,50
8	12.910-703	27/02/1987	326141	IRIS MARINHO ÁVILA GODINHO	65,00	27,50	7,50	20,00	10,00
9	13678393	19/10/1989	310032	JULIANA MARA RIBEIRO GUIMARÃES	65,00	27,50	5,00	15,00	17,50
10	17793968	04/04/1994	314824	LUIZ ANTONIO ROZENDO PEREIRA	65,00	27,50	10,00	15,00	12,50
11	10821670	21/07/1979	321941	RONER RICARDO BARROSO MAYRINK	62,50	30,00	10,00	15,00	7,50
12	19473768	28/04/1997	315206	DOUGLAS LOURENçO FRITZ	62,50	30,00	10,00	12,50	10,00
13	MG 19214217	01/10/1999	313914	GABRIELA DE OLIVEIRA BRAZ	60,00	27,50	5,00	15,00	12,50
14	16614647	10/11/1993	325721	BETÂNIA SANTOS PASSOS	60,00	27,50	7,50	12,50	12,50
15	6305774	15/02/1995	322739	DANIELA DA COSTA CAMPOS	60,00	25,00	7,50	20,00	7,50
16	11703718	29/12/1980	324792	LEONARDO PIZZIOLO SOARES	60,00	22,50	7,50	15,00	15,00
17	15152723	30/04/1986	324260	JULIANA IMACULADA DE PAULA PEREIRA	60,00	22,50	10,00	15,00	12,50
18	20575500-02	24/05/1990	325376	LAURA MANHãES DE SOUSA	57,50	30,00	10,00	12,50	5,00
19	223822438	11/05/1994	324279	JAYRO LíVISSON TEIXEIRA FERREIRA	57,50	27,50	5,00	17,50	7,50
20	18835770	25/03/1995	315440	JAMILLA CARVALHO MARTINS	57,50	27,50	7,50	12,50	10,00
21	13863886	31/03/1993	310534	YURI NELSON SANTOS MATIAS	57,50	25,00	5,00	15,00	12,50
22	15426874	16/03/1991	310387	CAROLINE BARROS ANTONUCCI	55,00	30,00	2,50	15,00	7,50
23	19057863	19/03/1997	321192	MARIA LUIZA TAVARES PROCÓPIO	55,00	30,00	2,50	15,00	7,50
24	18871818	01/04/1996	320100	SARAH NEVES ROSA PINHEIRO	55,00	25,00	7,50	12,50	10,00
25	16253952	12/07/1996	308033	MATEUS RIBEIRO RABELO	55,00	25,00	10,00	7,50	12,50
26	219282472	09/05/1986	308140	WELITON MENDES APOLINÁRIO JÚNIOR	55,00	22,50	10,00	17,50	5,00
27	MG 16.176.723	27/04/1988	324640	WEBERSON SILVA ANDRADE	55,00	22,50	2,50	17,50	12,50
28	17499498	05/05/1997	325628	DANIELLE GUIMARãES GONçALVES	55,00	20,00	10,00	20,00	5,00
29	18982015	12/12/1995	322195	LUIZ GUSTAVO LORETE PEREIRA	55,00	20,00	12,50	12,50	10,00
30	13375301	26/12/1982	311647	WELLINGTON COSTA DA SILVA	55,00	17,50	10,00	15,00	12,50
31	18270146	30/09/1996	322058	RODRIGO CHAVES DE MELLO DA CUNHA	55,00	17,50	12,50	12,50	12,50
32	503640013	06/06/1996	310377	LARISSA DE PAULA SOUZA	52,50	27,50	5,00	12,50	7,50
33	14102748	20/09/1987	325333	KELLY MOREIRA DA SILVA ALMEIDA	52,50	25,00	7,50	15,00	5,00
34	10773376	21/02/1978	324229	LIELCE FREITAS MENDES	52,50	22,50	5,00	17,50	7,50
35	12542533	23/08/1986	317340	JOSÉ GERALDO ESTEVANIN DE MOURA	52,50	22,50	10,00	12,50	7,50
36	18499520	12/07/1994	316945	LUKAS DE SOUZA PEDROSA	52,50	20,00	7,50	12,50	12,50
37	3461709	19/12/1995	312329	TAYNá DA SILVA MOREIRA	52,50	20,00	7,50	12,50	12,50

38	17740973	08/04/1991	326245	ANA CAROLINA ANTUNES PEREIRA	50,00	25,00	5,00	15,00	5,00
39	14307784	12/01/1991	317010	JOãO FILIPE DUTRA ALVES	50,00	25,00	7,50	12,50	5,00
40	18169455	17/07/1993	317384	PRISCILA WESTPHAL DE MORAIS	50,00	22,50	10,00	12,50	5,00
41	18294288	24/08/1995	326021	RAISSA RIBEIRO RAMOS	50,00	22,50	2,50	12,50	12,50
42	19324395	18/04/1997	323225	GRAZIELE DA SILVA PIMENTEL	50,00	20,00	5,00	12,50	12,50

CONTADOR

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	10485355	06/05/1977	308363	GENIMAR VIEIRA GROSSO	82,50	37,50	7,50	17,50	20,00
2	14717521	14/07/1987	310617	OSMAR TADEU PIRES DE MATOS	80,00	37,50	7,50	20,00	15,00
3	17701964	04/04/1994	308107	JOZIELLY MARIA D AVILA	80,00	37,50	12,50	20,00	10,00
4	16380457	31/12/1988	307994	JULIANA PEREIRA ROSA RODRIGUES	77,50	37,50	12,50	17,50	10,00
5	19683531	26/06/1997	310775	ELLEN KARLA LEITE LEANDRO	77,50	37,50	7,50	17,50	15,00
6	121555759	18/07/1981	318893	ANAMAR DE SOUZA MACHADO	77,50	35,00	10,00	20,00	12,50
7	15544803	16/11/1989	309201	ALAN NOVAES ALCON	77,50	35,00	10,00	15,00	17,50
8	16358303	11/08/1988	308111	RAFAELA MENDES TARANTO	77,50	32,50	10,00	17,50	17,50
9	15986546	06/07/1988	323076	FABRíCIO DE LIMA MIRANDA	77,50	32,50	10,00	15,00	20,00
10	6122237	25/09/1972	308773	LUCIANO ROBERTO DOS REIS	75,00	35,00	7,50	20,00	12,50
11	18508449	18/08/1994	325631	NATáLIA BRAULIO RAPOSO	75,00	35,00	12,50	12,50	15,00
12	11490847	04/08/1979	312318	LEÍZA CRISTINA DE ABREU FERREIRA	75,00	32,50	10,00	20,00	12,50
13	14941192	02/10/1990	321140	MARCUS MOIA CARVALHO SILVA	75,00	32,50	10,00	15,00	17,50
14	19841436	12/06/1998	320721	LÍDIA DA SILVA DE OLIVEIRA	72,50	35,00	7,50	17,50	12,50
15	21919710-0	22/09/1986	312398	DIEGO HENRIQUE DUARTE CARNEIRO	72,50	32,50	7,50	17,50	15,00
16	18586745	22/10/1994	314520	TATIANE DE SOUZA SOCORRO	72,50	32,50	10,00	15,00	15,00
17	17255725	06/03/1992	308789	DANIELA DE OLIVEIRA VITAL	70,00	35,00	5,00	17,50	12,50
18	18454769	21/07/1993	312235	GABRIELA DE SOUZA DIAS	70,00	32,50	7,50	15,00	15,00
19	12708784	29/03/1983	309061	GIVANILDA GONÇALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	70,00	30,00	7,50	20,00	12,50
20	14941461	27/04/1988	311140	RENATA NASCIMENTO MACHADO	67,50	35,00	2,50	20,00	10,00
21	2014527405	06/10/1985	325213	HELEN APARECIDA PAULA DA SILVA	67,50	35,00	5,00	17,50	10,00
22	12283144	19/04/1982	307808	REGINALDO FERNANDES DE SOUZA	67,50	32,50	7,50	20,00	7,50
23	12460203	30/09/1982	314710	PEDRO PEREIRA BITARAES	67,50	32,50	5,00	12,50	17,50
24	98584527	26/03/1974	321408	DEBORA OLIVEIRA SIQUEIRA	67,50	30,00	10,00	17,50	10,00
25	4500344	29/04/1968	322487	MESSIAS AMARO CARDOSO	67,50	27,50	12,50	15,00	12,50
26	15607953	23/11/1992	317843	OTACILIO DE OLIVEIRA SIMEÃO	65,00	32,50	5,00	10,00	17,50
27	11525192	16/05/1980	314128	ADAVILSON JOSE DE SOUZA	65,00	27,50	5,00	17,50	15,00
28	20453855-7	09/10/1987	313069	ERIVELTON GONÇALVES BAZETH	65,00	25,00	10,00	17,50	12,50
29	2254974	01/05/1959	322039	JOSE LICHOTTI SAMPAIO NETO	62,50	32,50	10,00	17,50	2,50
30	17926945	03/01/1993	325711	NARAYANA CARVALHO CARDOSO	62,50	32,50	7,50	10,00	12,50
31	15521566	27/02/1990	313257	JADER MARCUS DIAS FEIJÓ	62,50	30,00	10,00	10,00	12,50
32	75544395	16/04/1969	322074	IVANA MACHADO DE SOUZA	62,50	22,50	5,00	20,00	15,00
33	20928825-7	21/03/1987	315458	JOSILENE OLIVEIRA SIQUEIRA LOPES	60,00	27,50	7,50	12,50	12,50
34	19774788	10/10/1995	325449	JOELSON HENRIQUE DO CARMO	60,00	25,00	10,00	17,50	7,50
35	14441318	23/02/1986	310766	JORGE FERREIRA DE CARVALHO	60,00	25,00	10,00	12,50	12,50
36	16931325	17/04/1990	308965	KEITI DE ALMEIDA LANDY	57,50	35,00	7,50	10,00	5,00
37	10373793	30/11/1977	310448	LUCIANO DE ASSIS GOMES	57,50	30,00	5,00	12,50	10,00
38	11378157	04/11/1981	323171	MARCILENE PEÇANHA VIEIRA NAVARRO	57,50	30,00	7,50	7,50	12,50
39	15692703	16/01/1991	308013	ANA LAURA BANNI VIANA	57,50	27,50	7,50	15,00	7,50
40	15469459	17/01/1990	319000	JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO	57,50	25,00	7,50	12,50	12,50
41	19284733	01/10/1996	308502	FILIPE TIBIRIÇÁ TURETA	57,50	22,50	7,50	15,00	12,50
42	7347514	09/04/1975	312373	SILVIA HELENA DE SOUZA	57,50	22,50	7,50	12,50	15,00
43	16341733	27/04/1990	324835	LUANA FONSECA DE SOUZA	57,50	22,50	10,00	12,50	12,50
44	1954051	06/02/1986	322084	JEAN CARLOS VON SOHSTEN ALBUQUERQUE	55,00	27,50	5,00	15,00	7,50
45	11497440	19/05/1981	319719	RENATA MARIA BARBOSA	55,00	25,00	5,00	15,00	10,00
46	16593588	14/01/1990	326293	ARIDELSON ANTUNES DA SILVA	55,00	25,00	7,50	12,50	10,00
47	19056771	13/08/1997	323685	RAYSSA APARECIDA DE PAULO MACáRIO	55,00	22,50	7,50	15,00	10,00
48	MG 13811753	27/09/1982	308904	ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO VIEIRA	52,50	30,00	7,50	15,00	0,00
49	12319143	22/04/1967	308329	HERBERT CASTRO REIS JUNIOR	52,50	30,00	7,50	12,50	2,50
50	8583965	27/07/1975	325953	LUCIANA MACHADO CHAIA	52,50	30,00	5,00	12,50	5,00
51	14308992	15/05/1985	313340	BRUNO GARDONI DE SOUZA	52,50	27,50	10,00	15,00	0,00
52	7884401	18/12/1971	324514	ODAIR JOSE DA SILVA	52,50	25,00	2,50	15,00	10,00
53	204507974	23/08/1991	318592	MARCELO MURY VARGAS	52,50	25,00	5,00	15,00	7,50
54	3907115	21/12/1966	321824	HUMBERTO DO VALE NETO	52,50	20,00	10,00	12,50	10,00
55	11314072	20/01/1978	320059	LUCIMAR DA COSTA MACHADO SOUZA	50,00	25,00	2,50	10,00	12,50
56	8515727	02/06/1980	314105	NATHALIA QUEIROZ MAGALHAES	50,00	22,50	2,50	17,50	7,50

ANEXO II – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA PRATICA
1	13227155	16/09/1985	318977	CLEYTON SILVA PONTES	77,50	42,50	17,50	17,50	APTO

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática	PROVA PRATICA
1	13227155	16/09/1985	318979	CLEYTON SILVA PONTES	60,00	30,00	15,00	15,00	AUSENTE

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	17172075	13/10/1990	325150	CAROLINA BARROS SOUZA	62,50	35,00	17,50	10,00
2	15490032	16/06/1988	315116	LAIZA ROCHA DO AMARAL	57,50	25,00	17,50	15,00

ENGENHEIRO CIVIL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	19525629	08/03/1996	307877	MATEUS MARTINS TEIXEIRA	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00

ENGENHEIRO SANITARISTA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	123971244	14/03/1982	308458	PAULO ALAN MATTOS MONTEIRO	60,00	25,00	10,00	12,50	12,50

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	7280145	19/12/1972	323867	NILSON MACHADO DA SILVA	52,50	32,50	15,00	5,00
2	17172075	13/10/1990	325119	CAROLINA BARROS SOUZA	52,50	32,50	15,00	5,00

TÉCNICO CONTÁBIL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa e Interpretação de Textos	Matemática
1	18890349	29/08/1995	313855	MICHELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	52,50	27,50	10,00	15,00
2	7280145	19/12/1972	323845	NILSON MACHADO DA SILVA	52,50	22,50	15,00	15,00

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:449BFB8A

LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 034/2020

ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA - 34/2020

Aos 23/11/2020 13:00:00 horas, na sala de reunião do setor de licitações da Prefeitura reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através do **Decreto Municipal n° 9.428/2020** para abertura da presente licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 34/2020, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLLA DE URURAHY MACÊDO LOCALIZADA NA RUA JADER LUIZ GUSMAN PEDROSA JÚNIOR - DISTRITO PIRAPANEMA - MURIAÉ/MG. Foram recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" das proponentes:
GFA CONSTRUÇõES EIRELI, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA,A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONCRETA INCORPORACOES LTDA. Aberta a sessão de licitação, foram credenciados os representantes das empresas GFA CONSTRUÇõES EIRELI, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONCRETA INCORPORACOES LTDA.Os representantes credenciados das empresas declaram que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação e que não estão impedidos de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação e que não possuem condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos em cumprimento a Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações. As empresas GFA CONSTRUÇõES EIRELI, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONCRETA INCORPORACOES LTDA solicitaram através de Declaração tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, conforme exigido no edital, podendo usufruir desses benefícios. A CPL procedeu a sessão, realizando a abertura do envelope "documentação" da proponente. Apreciados os documentos, a CPL considerou **habilitada** as empresas CONCRETA INCORPORACOES LTDA, GFA CONSTRUÇõES EIRELI, J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME, J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME, JE CONSTRUTORA LTDA - ME, LYRIO CONSTRUTORA EIRELI, MENDES CONSTRUÇÕES LTDA, SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Os representantes das empresas abrem mão de qualquer tipo de recurso, quanto a fase de habilitação. Em continuidade ao certame, a comissão realizou a abertura dos envelopes "proposta" das proponentes. Passada à análise da propostas, a comissão julgou as mesmas **classificadas** conforme abaixo:

GFA CONSTRUÇõES EIRELI

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13315	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLLA DE URURAHY MACÊDO LOCALIZADA NA RUA JADER LUIZ GUSMAN PEDROSA JÚNIOR - DISTRITO PIRAPANEMA - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	467.148,4063	467.148,41

Valor Total da Proposta R$ 467.148,41

J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13315	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLLA DE URURAHY MACÊDO LOCALIZADA NA RUA JADER LUIZ GUSMAN PEDROSA JÚNIOR - DISTRITO PIRAPANEMA - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	520.535,0938	520.535,09

Valor Total da Proposta R$ 520.535,10

MENDES CONSTRUÇÕES LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13315	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLLA DE URURAHY MACÊDO LOCALIZADA NA RUA JADER LUIZ GUSMAN PEDROSA JÚNIOR - DISTRITO PIRAPANEMA - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	526.027,1875	526.027,19

Valor Total da Proposta R$ 526.027,19

J.A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13315	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLLA DE URURAHY MACÊDO LOCALIZADA NA RUA JADER LUIZ GUSMAN PEDROSA JÚNIOR - DISTRITO PIRAPANEMA - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	535.319,8750	535.319,88

Valor Total da Proposta R$ 535.319,86

JE CONSTRUTORA LTDA – ME

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13315	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLLA DE URURAHY MACÊDO LOCALIZADA NA RUA JADER LUIZ GUSMAN PEDROSA JÚNIOR - DISTRITO PIRAPANEMA - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	543.890,2500	543.890,25

Valor Total da Proposta R$ 543.890,27

LYRIO CONSTRUTORA EIRELI

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13315	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLLA DE URURAHY MACÊDO LOCALIZADA NA RUA JADER LUIZ GUSMAN PEDROSA JÚNIOR - DISTRITO PIRAPANEMA - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	567.176,5625	567.176,56

Valor Total da Proposta R$ 567.176,59

SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13315	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLLA DE URURAHY MACÊDO LOCALIZADA NA RUA JADER LUIZ GUSMAN PEDROSA JÚNIOR - DISTRITO PIRAPANEMA - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	660.352,6875	660.352,69

Valor Total da Proposta R$ 660.352,69

CONCRETA INCORPORACOES LTDA

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	13315	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SYLLA DE URURAHY MACÊDO LOCALIZADA NA RUA JADER LUIZ GUSMAN PEDROSA JÚNIOR - DISTRITO PIRAPANEMA - MURIAÉ/MG	UN		1,0000	664.909,6875	664.909,69

Valor Total da Proposta R$ 664.909,67

Fica classificada em 1º lugar a empresa GFA CONSTRUÇõES EIRELI - 39.228.632/0001-42, situada na RUA CEL. MARCIANO RODRIGUES - CENTRO - Muriaé - MG com o valor total de R$ 467.148,41 (quatrocentos e sessenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), Os representantes das empresas abrem mão de qualquer tipo de recurso quanto a fase de julgamento de proposta, A empresas MENDES CONSTRUÇÕES LTDA;CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA E SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. A CPL encaminha o processo a Secretaria Municipal de Obras Públicas para conferência de Planilha e consolidação do valor da empresa e após encaminhará o processo para Parecer Jurídico e posterior adjudicação e homologação por parte da Autoridade Competente.**Cabe destacar que a presente ata não foi assinada por todos os representantes das empresas credenciadas imediatamente após o término da sessão, pois os mesmos não aguardaram a sua impressão**, **já que a presente ata será enviada por e-mail e publicada no site oficial da prefeitura e no Diário Oficial da AMM-MG**. Os mesmos se compromenteram em assinar a mesma posteriormente. Nada mais havendo a tratar foi dada como encerrada a sessão, lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação, às 15 horas e 30 minutos.

ELAINE CRISTINA MAGALHÃES DIAS
Membro da CPL

CAROLINE FRANKLIN GONCALVES GUEDES
Membro da CPL

MARCUS MOIA CARVALHO SILVA
Presidente da CPL

JOSÉ RICARDO PAUL PEDROSA
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho - CREA-MG 201025/D
Responsável Pela Análise E Aprovação Da Qualificação Técnica

Representantes Credenciados:

GFA CONSTRUÇÕES EIRELI
J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA - ME
MENDES CONSTRUÇÕES LTDA
A.A. CONSTRUCOES E TERRAPLANAGENS EIRELI - ME
JE CONSTRUTORA LTDA - ME
LYRIO CONSTRUTORA EIRELI
SCALLBERI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONCRETA INCORPORACOES LTDA

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:28A29262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
LEI N° 1.715, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Recreio para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Recreio, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do seus órgãos e fundos.

Município,

Art. 2° - O orçamento do Município de Recreio, estima a receita em R$ 29.500.000,00 (Vinte e Nove Milhões e Quinhentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3° - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.052.050,67
CONTRIBUIÇÕES	544.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	168.319,33
RECEITA DE SERVIÇOS	2.183.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.158.962,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00

SUB TOTAL	**28.115.732,14**
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	**-3.092.840,00**
SUB TOTAL	**-3.092.840,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.559,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	270.548,00
SUB TOTAL	**277.107,86**
TOTAL GERAL	**25.300.000,00**

Art. 4° - As despesas do Município de Recreio serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	1.104.060,40
JUDICIÁRIA	333.500,00
ADMINISTRAÇÃO	4.036.800,00
DEFESA NACIONAL	16.500,00
SEGURANÇA PÚBLICA	29.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	844.500,00
SAÚDE	6.075.000,00
EDUCAÇÃO	6.403.000,00
CULTURA	188.500,00
URBANISMO	1.871.000,00
HABITAÇÃO	6.500,00
SANEAMENTO	2.170.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	35.500,00
AGRICULTURA	466.000,00
COMUNICAÇÕES	2.000,00
ENERGIA	560.000,00
TRANSPORTE	855.639,60
DESPORTO E LAZER	92.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	**25.300.000,00**

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.104.060,40
GABINETE DO PREFEITO	293.000,00
PROCURADORIA JURÍDICA	333.500,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	3.864.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVÉL	142.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	2.433.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.439.791,26
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.403.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	853.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO	188.500,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.635.208,74
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	92.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	466.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	1.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLV. RURAL	855.639,60
SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO	2.170.000,00
TOTAL	**25.300.000,00**

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.330,126,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.231.955,28
SUB TOTAL	**23.562.081,43**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.477.918,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00
SUB TOTAL	**1.727.918,57**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	10.000,00
SUB TOTAL	**10.000,00**
TOTAL	**25.300.000,00**

Art. 5° - Fica o Executivo autorizado a:

- a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40,00% (Quarenta porcento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2021, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2021, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

- a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício depodendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

2021,

- a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativosdespesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, alterações ou inclusões de categorias

econômicas, grupos de despesas e modalidade aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais.

- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6° - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

autorização mesmo despesa,

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito suplementar.

adicional

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de executivo.

decreto

Art. 7° - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Executivo.

Poder

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do III do §2° do art. 29-A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

inciso doze

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.021.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:5690BAF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 107/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 4.067, de 14 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2020, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Classificação	Ficha	Código Orçamentário	FR	Descrição	Valor
01001001.01.031.0112.1.002	2	4.4.90.51.00.00	100	Obras e Instalações	200.000,00
01001001.01.031.0112.1.003	3	4.4.90.52.00.00	100	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
01001001.01.031.0112.2.003	5	3.1.90.13.00.00	100	Obrigações Patronais	130.000,00
01001001.01.031.0112.2.003	6	3.1.90.94.00.00	100	Indenizações e Restituições Trabalhistas	310.000,00
01001001.01.031.0112.2.016	19	3.1.90.13.00.00	100	Obrigações Patronais	60.000,00
TOTAL:					**900.000,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

Classificação	Ficha	Código Orçamentário	FR	Descrição	Valor
01001001.01.031.0112.2.003	4	3.1.90.11.00.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
01001001.01.031.0112.2.003	7	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	120.000,00
01001001.01.031.0112.2.003	8	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	80.000,00
01001001.01.031.0112.2.003	13	4.4.90.40.00.00	100	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	90.000,00
01001001.01.031.0112.2.004	14	3.3.90.30.00.00	100	Material de Consumo	110.000,00
01001001.01.031.0112.2.016	18	3.1.90.11.00.00	100	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	200.000,00
01001001.01.031.0112.2.018	20	3.3.90.36.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00

01001001.01.031.0112.2.018	21	3.3.90.39.00.00	100	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL:					**900.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de outubro de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Outubro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:ACCAE84D

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL EMERGENCIAL 009/2020 LEI ALDIR BLANC - PROCESSO 225/2020

RESULTADO PRELIMINAR
Edital Emergencial 009/2020 Lei Aldir Blanc - PROCESSO 225/2020

FORMAÇÃO CULTURAL ONLINE

	Proponente	Categoria	Projeto	Nota
1	Milena Agapis Calixto Freitas	Formação Cultural Online	Workshop de Tatuagem Online	20
2	Walison da Silva Gomes	Formação Cultural Online	Live Educativa Dança	20
3	Isabel Cristina Quirino Santos	Formação Cultural Online	Tia Bel no Mundo da Imaginação	20
4	Maria Clara Ribeiro Soares	Formação Cultural Online	De Frente ao Patrimônio Nevense: Educação, Cultural e Identidade Territorial	20

PRÊMIO MESTRE DE CULTURA

	Proponente	Categoria	Projeto	Nota
1	Daniel Marques da Silva	Mestre de Cultura	Mestre de Cultura	18

FOMENTO À CULTURA

	Proponente	Categoria	Projeto	Nota
1	Joyce Helena Teodoro	Fomento à Cultura	Vestida com Hip Hop	20
2	Francisca Maria da Silva	Fomento à Cultura	Fortalecimento da Cultura Alimentar	20
3	Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo	Fomento à Cultura	Arte na Cidade	20
4	Rodolfo Ataíde da Silva	Fomento à Cultura	Imaginários do Homem Preto	20
5	Deysiane Rodrigues da Costa	Fomento à Cultura	Socializando com Projeto RUA	20
6	Mayra Stefane Oliveira Pinto	Fomento à Cultura	"Identidades"	20
7	Teresinha dos Santos Gomes	Fomento à Cultura	Em Nossos Quintais	20
8	Rosiléia da Silva Vieira	Fomento à Cultura	Valorização da Arte e Moda Preta	19
9	Rodolfo Francisco de Assis	Fomento à Cultura	Conhecer Pra Cuidar	19
10	Filipe Pereira Barbosa	Fomento à Cultura	Gestos, Interage Neves	19
11	Reginaldo Pereira de Oliveira	Fomento à Cultura	Dandara e os 10 Passos	18
12	Abraão Lopes Ramos	Fomento à Cultura	Biblioteca Comunitária Maria Carolina Maria Carolina de Jesus	18
13	Raquel Miranda dos Santos	Fomento à Cultura	Dança Criança	18
14	Vitor Lucio Arruda	Fomento à Cultura	Conexões Urbanas Dseven	18
15	Guidyon Augusto Almeida Lima	Fomento à Cultura	"Ribeirão das Neves: Pesquisa, Cultura e Novos Tempos"	18
16	Daniele Diniz Moreira	Fomento à Cultura	Coral Vozes de Campanhã de Senzala à Liberdade	18
17	Ezequiel de Araujo Souza	Fomento à Cultura	Vidas em Luz	18
18	Mariana Barbosa Gonçalves	Fomento à Cultura	Mostra de Cine Periférico - Edição Ribeirão das Neves - Tema: Mulheres	18
19	Gislene Martins de Oliveira	Fomento à Cultura	"Portas Abertas ao Louvor"	18
20	Lívia Soares Bento	Fomento à Cultura	Bastidores da Cena	18
21	Luiz Sergio de Castro	Fomento à Cultura	Bumba	18
22	Adão Carvalho Silva	Fomento à Cultura	Ensinando Arte	17
23	Shirley da Conceição Araújo	Fomento à Cultura	I Mostra Justinópolis de Arte e Artesanato: A História da Cidade a Mão	17
24	Anna Caroline da Silva	Fomento à Cultura	Exposição Artefatos da Cultura Africana	17
25	Bárbara Reis	Fomento à Cultura	Poesia de Status	17
26	Marcos Henrique Santos	Fomento à Cultura	Raízes da Terra Nevense	17
27	Shirley Camargos Mota Ribeiro	Fomento à Cultura	Entre Homens e Poesias	17
28	Andrew Mota de Freitas	Fomento à Cultura	Eletrônico em Ribeirão das Neves	17
29	Ana Clara de Souza Soares	Fomento à Cultura	Contos de uma Noite de Encontros	17
30	Janaina Gomes dos Santos	Fomento à Cultura	Sarau Balaiada: Arte e Incidência Marginal	17
31	Simoni Cátia dos Santos	Fomento à Cultura	Mostra NED de Portas Abertas	17
32	Bruno Thadeu Rodrigues da Silva	Fomento à Cultura	Cores na Escola – Circuito M. de Arte Urbana Cores no Cotidiano	16
33	Lucas Oliveira Miranda	Fomento à Cultura	4º Campeonato de Rimas Lá do Norte	16
34	Jane Maria da Silva	Fomento à Cultura	A Cultura de Ribeirão das Neves pelo olhar das Bordadeiras	16
35	Reinaldo Pereira de Souza	Fomento à Cultura	Circuito Cultural de Capoeira	16
36	Centro de Estudo, Pesquisa, Intervenção Ribeirão das Neves	Fomento à Cultura	Subsídio para a Reabertura do Empório das Artes - Loja colaborativa e de produção do artesanato local.	16
37	Raiane Maria Santos	Fomento à Cultura	"Pra ver a Banda passar" - de Casa	16
38	Thayene Luciene dos Santos Silva	Fomento à Cultura	Sobrancelhas Cor de Rosa	16
39	ANELCA	Fomento à Cultura	Biblioteca Acadêmica em ação	16
40	Arnaldo Junio Pego Rodrigues	Fomento à Cultura	Percussão Alternativa Dinamos	16
41	Makson Marques	Fomento à Cultura	Raízes Afro de Neves	16
42	Lelismar Junia Pádua Costa	Fomento à Cultura	Festival de Dança Leka Pádua (R$15.000,00)	15
43	Maycon Mendes	Fomento à Cultura	Música na Neve – Maycon Mendes Convida	15
44	Willian Franck Chaves Mageste	Fomento à Cultura	Uma nova Neves, um novo olhar	15
45	Nikolas Oliveira Costa	Fomento à Cultura	Cultivarte 1º Edição	15
46	Humberto Lucas Bergckamp Lima Rocha	Fomento à Cultura	Samba para todos	15
47	Leonardo Ferreira dos Santos	Fomento à Cultura	Muralismo e exposição de Graffiti	14

48	Ivo Henrique Rodrigues dos Santos	Fomento à Cultura	Biblioteca Ambulante Coisa di Bar – Um Caminho Para o Futuro	14
49	Comunidade Kolping Nossa Sra. do Carmo	Fomento à Cultura	Novos olhares da Cidade Através da Arte Urbana	14
50	Carolina Quirino de Oliveira	Fomento à Cultura	Valorização e Empoderamento da Mulher Negra	14
51	Ramon Filipe Ribeiro gomes	Fomento à Cultura	Agita Neves Inclusivo	14
52	Sidney Sene Silva	Fomento à Cultura	Animação para Todos	14
53	Diego Barbosa Rodrigues	Fomento à Cultura	Produzindo Nossos Artistas	14
54	Joel Junior Ferreira Santos	Fomento à Cultura	Antologia Amargem	13
55	Elizeth Serafim de Freitas	Fomento à Cultura	Mulheres Artesãs que Dialogam	13
56	Marina Ribeiro Gomes	Fomento à Cultura	Recreação + Cultura= Tia Nina e Equipe	12

FOMENTO À CULTURA (EXCEDENTES)

Joel Junior Ferreira Santos	Fomento à Cultura	Antologia Amargem
Luciano Prado dos Reis	Fomento à Cultura	Gravação CD Autoral Luciano do Pandeiro
Carlos Eduardo Moreira de Souza	Fomento à Cultura	Versos da Alma de Kadu NVS
Tiago Martins Gabriel	Fomento à Cultura	Projeto Vida Saudável
Clenio Rosa de Souza	Fomento à Cultura	Feira Cultural de Rua (R$10.000,00)
Eugênio Paceli da Imaculada Conceição	Fomento à Cultura	Fotografe Neves – Curso e Concurso de Fotografia

FOMENTO À EDUCAÇÃO PATRIMONIAL				
	Proponente	**Categoria**	**Projeto**	**Nota**
1	Emilly Juvenal Dornelas Toledo	Fomento à Cultura Patrimonial	Olhares da Cidade	20
2	Marcos Antônio Alves de Souza	Fomento à Cultura Patrimonial	Jogo Cultural	20
3	Adair Francisco Rodrigues	Fomento à Cultura Patrimonial	De Volta as Fanfarras	16
4	Instituto Camará	Fomento à Cultura Patrimonial	Nossa História no Artesanato	16
5	Tiago Henrique Lopes Viana	Fomento à Cultura Patrimonial	Olhares e Ressignificações no Ribeirão	15

ARTIGO CIENTÍFICO				
	Proponente	**Categoria**	**Projeto**	**Nota**
1	Antônio Carlos Benvindo	Artigo	Ribeirão das Neves ou das "Treva"? Como a Narrativa Midiática Reforça os Estigmas da Cidade.	20
2	Vanessa Camila da Silva	Artigo	Gente que Faz e Lugares que Acontecem: O Mapa da Cultura em Ribeirão das Neves	19
3	Claudineia Neres Pereira Matos	Artigo	Cavalhada: Um resgate a Memória	19
4	Regiane Sabino de Oliveira Leles	Artigo	Dança e Teatro como Promoção da Cultura	18
5	Leonardo Correa e Oliveira	Artigo	A Viabilidade Econômica e Financeira da Emancipação do Distrito de Justinópolis, em Ribeirão das Neves.	17

INDEFERIMENTO

Proposta nº de cadastro	**Categoria**	**Parecer**
111129	Mestre de Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal. 2- Não apresentou documento referente ao PIS.
211085	Mestre de Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal
212130	Formação cultural online	1- A análise documental apresenta falta de clareza e rasuras. 2- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal.
211103	Formação cultural online	1 - Servidor Público
211123	Fomento à Cultura Patrimonial	1- Não apresentou documento referente ao PIS. 2- Não apresentou Anexo II.
213066	Fomento à Cultura	1- Ausência de todos anexos, exceto anexo I. 2-Não apresentou certidão Positiva de débitos municipal. 3- Não apresentou documento referente ao PIS.
111015	Fomento à Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos estadual.
213072	Fomento à Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal.
211102	Fomento à Cultura	1- Certidão Positiva de Débitos Estaduais
211113	Fomento à Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal.
211128	Fomento à Cultura	1- Ausência de Anexo X
212131	Fomento à Cultura	1- Não apresentou documento referente ao PIS. 2- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal.
212132	Fomento à Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal.
212089	Fomento à Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos federal.
111016	Fomento à Cultura	1- Ausência de Anexo VII
213081	Fomento à Cultura	1- Ausência anexo X. 2- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal
112040	Fomento à Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal.
212065	Fomento à Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos estadual.
211124	Fomento à Cultura	1- Não apresentou certidão negativa de débitos municipal.
211075	Fomento à Cultura	1 - Servidor Público
211074	Fomento à Cultura Patrimonial	1 - Servidor Público
211119	Artigo	1 - Não atende aos critérios do Edital

Publicado por:
Denise Alves Alberto
Código Identificador:7ECCAEA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2020

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção com capacidade mínima de 8.000m3 e compartimento para reservatório de água com o total estimado de 300 horas para atender a demanda da

rede municipal de ensino, e demais Secretarias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME						
0001	Limpeza de fossas com caminhão de sucção.		300	Horas	134,00	40.200,00
Total do Fornecedor: 40.200,00						
Total Geral: 40.200,00						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 03 de dezembro 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:3616789D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2020

Objeto: **Aquisição de materiais de EPIs, (Termômetros Infravermelho e Testes Rápido e outros) para o enfrentamento do COVID-19, com recurso do COVID SUAS, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, Medida Provisória nº 926/2020, além das orientações determinadas no Decreto Municipal nº 2.997/2020 que declara situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Três Marias, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada. Em rigorosa observância aos preceitos legais:

Item	**Descrição**	**Marca**	**Quant**	**Unid**	**Valor do Item**	**Valor Total**
FARMACHIC MEDICAMENTOS EIRELI – NAF Nº 2229, 2231 E 2388/2020						
0002	Máscara facial	DELO	200	UN	8,40	1.680,00
0005	Óculos de Segurança Transparente	IDEAL	500	UN	5,00	2.500,00
0008	Sabonete 90g	MOTIVUS	1.000	UN	0,86	860,00
Total do Fornecedor: 5.040,00						
LIFE CARE DIAGNOSTICOS EIRELI – NAF Nº 2227/2020						
0010	Teste rápido Covid-19	WAMA	3	Cx	622,50	1.867,50
Total do Fornecedor: 1.867,50						
PROLAGOS PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI – NAF Nº 2226, 2228, 2232 E 2386/2020						
0004	Avental descartável manga longa	MB MED	1.000	UN	8,90	8.900,00
0006	Álcool 70%	HYGIPAT	1.900	Fr	6,94	13.186,00
0007	Touca descartável branca - cx c/ 100 und	DEJAMARO	40	Pct	15,20	608,00
0009	Termômetro infravermelho mod. 7662	BEM WEE	15	UN	150,00	2.250,00
Total do Fornecedor: 24.944,00						
ZÊNITE COMERCIAL LTDA – NAF Nº 2230 E 2387/2020						
0001	MÁSCARA DE TECIDO	ZNT	2.500	UN	2,70	6.750,00
0003	Luva de látex	TALGE	40	Cx	49,00	1.960,00
Total do Fornecedor: 8.710,00						
Total Geral: 40.561,50						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 03 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:15D69DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 52/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 23/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Estado de Minas Gerais, CNPJ – 18.094.870/0001-32, situada à Rua Coronel Ferrão nº. 259 - Centro - nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Sônia Maria Coelho Milagres, viúva, portadora do CPF n°. 612.561.296-15, RG n°. M - 4.612.615 residente a Rua Antonio Francisco Coelho, nº. 180, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AAS – TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA – ME inscrito no CNPJ sob o nº. 07.453.115/0001-80 situada à Rua Padre Vilaça, nº. 65, Lote 01 e 13, Quadra 37, Centro na cidade de Igarapé, Estado de Minas Gerais, Cep: 32.900-000, denominada **CONTRATADA,**

representada pelo Sr. Getone Diniz e Silva, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do CPF nº. 060.542.906-57 e RG nº. MG – 12.483.590 SSP/MG residente a Rua Pequi, nº. 605, Condomínio Fazenda Solar na cidade de Igarapé – MG, Cep: 32.900-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO
Fica alterada a quantidade da tonelada do item 02 (Tratamento e disposição final de resíduos) do lote único do instrumento contratual, aumentando 150 toneladas, correspondente a um acréscimo de aproximadamente 4,82% do valor total do contrato original, conforme segue:

Item	Quant aditivada	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total do aditivo
02	150	Tonelada	Tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e públicos, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente, completando a operação, controle tecnológico e manutenção do CTR em conformidade com a licença ambiental, em aterro sanitário.	R$ 118,05	R$ 17.707,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 24 de Novembro de 2020.

SÔNIA MARIA COELHO MILAGRES
Prefeita Municipal

GETONE DINIZ E SILVA
Contratada

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Rosana Maria de Oliveira Coelho Silva
Código Identificador:B8D01D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NORMAIS

PORTARIA SAP / DP N° 647/2020

Dispõe sobre concessão de Férias Normais

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, Adrine de Paula Almeida, juntamente com a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Maria Aparecida Pereira de Almeida, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar n° 061/2017, de 08 de Fevereiro de 2017,
RESOLVEM:
Art. 1 º - CONCEDER aos Servidores abaixo identificados, nos termos do art. 94 da Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), conforme requerimentos em anexo, férias normais que serão gozadas durante o mês de **NOVEMBRO 2020 (SAÚDE)** como segue:

Matrícula	Nome do Servidor (a)	Período Aquisitivo
2628	Adriana Cristina de Melo	03/05/2018 a 02/05/2019
2530	Aloisio Paulo Ferreira	03/05/2019 a 02/05/2020
4714	Alzira Amabilis Ribeiro de Oliveira	01/03/2019 a 29/02/2020
2532	Aparecida Penha Nascimento Moraes	03/05/2019 a 02/05/2020
0681	Claudinei da Cruz	15/12/2017 a 14/12/2018
2648	Cleide Maraisa Cardoso	18/05/2020 a 17/05/2021
4715	Creuza Inacio de Melo Silva	01/03/2019 a 28/02/2020
3995	Denis Balduino	08/09/2018 a 07/09/2019
4794	Elaine Balbino da Costa Slaibi	18/09/2018 a 17/09/2019
4718	Elisangela Maria Lucia	01/03/2019 a 28/02/2020
9376	Erica de Paula Machado	16/11/2018 a 15/11/2019
9409	Eva Vilma da Silva	14/12/2019 a 13/12/2020
8874	Fabio Henrique Freitas Pereira	02/08/2019 a 01/08/2020
9711	Fernanda de Souza Teobaldo Possidonio	01/07/2019 a 30/06/2020
9760	Fernando Silva Vilas	10/11/2018 a 09/11/2019
2758	Geisa Maria de Carvalho Dutra	14/06/2019 a 13/06/2020
10507	Gisele Andrade Teixeira de Paula	02/04/2019 a 01/04/2020
4721	Gracina Pereira Teixeira	10/09/2017 a 09/09/2018
2551	Harley Barduni	03/05/2019 a 02/05/2020

9372	Ityara das Graças Ferreira	11/11/2018 a 10/11/2019
4966	Ivanete de Fatima Viana Simião	06/06/2018 a 05/06/2019
2558	Kenia Aparecida de Almeida	04/05/2019 a 03/05/2020
10318	Leidiane Coelho da Cruz Silveira	02/01/2019 a 01/01/2020
10506	Maike Antonio Cardoso	02/04/2019 a 01/04/2020
3751	Maria Dalva de Paiva Lopes	03/07/2018 a 02/07/2019
0344	Maria Natividade de Freitas Moreira	01/02/2018 a 31/01/2019
3799	Marlos Cardoso Vieira	20/07/2019 a 19/07/2020
10185	Nadia Cardoso Mantovani	03/07/2019 a 02/07/2020
10128	Nara Queiroz Moreira Azevedo	01/05/2019 a 30/04/2020
10272	Paloma Carolino Oliveira	13/11/2018 a 12/11/2019
10620	Priscila Cristina de Freitas	08/05/2019 a 07/05/2020
9713	Priscilla Auxiliadora Ferreira Valhas	04/07/2019 a 03/07/2020
3775	Rafael Giovani Teixeira Zonta	03/07/2019 a 02/07/2020
9554	Roberta Neves Medeiros	01/03/2019 a 28/02/2020
3700	Rosangela de Jesus Palmeiras	01/04/2018 a 31/03/2019
10761	Sidiane de Fatima de Souza	01/08/2019 a 01/08/2019
10264	Sonia Aparecida Martinho Barbosa	24/10/2018 a 23/10/2019
10124	Taciana de Souza Martins	18/05/2019 a 17/05/2020

Art.2°) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2020.

Visconde do Rio Branco, 03 de dezembro de 2020.

ADRINE DE PAULA ALMEIDA
Sec. Mun. de Adm, Planejamento e Gestão

MARIA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B0DA33ED



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Curvelo - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	222.680.000,00	245.520.694,78	35.097.048,80	14,29	203.283.155,84	82,80	42.237.538,94
RECEITAS CORRENTES	203.492.038,00	226.332.732,78	33.870.776,48	14,97	196.106.296,94	86,65	30.226.435,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.537.175,04	32.537.175,04	5.730.476,00	17,61	28.607.336,90	87,92	3.929.838,14
Impostos	27.498.311,04	27.498.311,04	5.203.085,75	18,92	25.542.707,06	92,89	1.955.603,98
Taxas	5.038.864,00	5.038.864,00	527.390,25	10,47	3.064.629,84	60,82	1.974.234,16
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.305.200,00	7.305.200,00	1.144.411,60	15,67	6.058.915,98	82,94	1.246.284,02
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.305.200,00	7.305.200,00	1.144.411,60	15,67	6.058.915,98	82,94	1.246.284,02
RECEITA PATRIMONIAL	1.178.645,36	1.178.717,95	30.639,42	2,60	303.400,47	25,74	875.317,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	211.418,00	211.418,00		0,00		0,00	211.418,00
Valores Mobiliários	967.227,36	967.299,95	30.639,42	3,17	303.400,47	31,37	663.899,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	174.972,00	174.972,00	32.278,60	18,45	148.778,97	85,03	26.193,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	174.972,00	174.972,00	32.278,60	18,45	148.778,97	85,03	26.193,03
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	161.871.045,60	184.711.667,79	26.781.554,11	14,50	160.305.486,56	86,79	24.406.181,23
Transferências da União e de suas Entidades	87.703.114,60	110.543.736,79	16.376.124,70	14,81	100.614.505,63	91,02	9.929.231,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	44.135.324,00	44.135.324,00	5.123.505,92	11,61	34.401.940,78	77,95	9.733.383,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	307.204,00	307.204,00		0,00			307.204,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	29.725.403,00	29.725.403,00	5.281.923,49	17,77	25.235.271,18	84,89	4.490.131,82
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas					53.768,97		-53.768,97
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	425.000,00	425.000,00	151.416,75	35,63	682.378,06	160,56	-257.378,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	245.000,00	245.000,00	854,57	0,35	7.679,05	3,13	237.320,95

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos			4.625,37		387.863,20		-387.863,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	180.000,00	180.000,00	145.936,81	81,08	286.835,81	159,35	-106.835,81

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	19.187.962,00	19.187.962,00	1.226.272,32	6,39	7.176.858,90	37,40	12.011.103,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.337.462,00	5.337.462,00	1.226.272,32	22,97	6.300.466,04	118,04	-963.004,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.337.462,00	5.337.462,00	1.226.272,32	22,97	6.300.466,04	118,04	-963.004,04
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.850.500,00	13.850.500,00	0,00	0,00	876.392,86	6,33	12.974.107,14
Transferências da União e de suas Entidades	12.465.950,00	12.465.950,00		0,00	141.392,86	1,13	12.324.557,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.384.550,00	1.384.550,00		0,00	735.000,00	53,09	649.550,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	222.680.000,00	245.520.694,78	35.097.048,80	14,29	203.283.155,84	82,80	42.237.538,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	222.680.000,00	245.520.694,78	35.097.048,80	14,29	203.283.155,84	82,80	42.237.538,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	222.680.000,00	245.520.694,78	35.097.048,80	14,29	203.283.155,84	82,80	42.237.538,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.422.160,43			13.422.160,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.422.160,43			13.422.160,43		

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	222.680.000,00	258.942.855,21	28.844.879,70	197.548.782,25	61.394.072,96	33.142.069,97	155.647.102,46	103.295.752,75	146.638.844,62	0,00
DESPESAS CORRENTES	186.500.215,73	206.729.072,99	24.189.456,11	170.218.974,83	36.510.098,16	27.995.531,31	137.422.927,16	69.306.145,83	129.051.831,61	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	89.826.657,73	95.745.767,26	11.865.816,52	73.363.321,10	22.382.446,16	13.356.322,10	68.994.055,13	26.751.712,13	62.623.476,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	493.600,00	813.900,00		813.787,14	112,86	142.558,12	710.756,07	103.143,93	710.756,07	

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	96.179.958,00	110.169.405,73	12.323.639,59	96.041.866,59	14.127.539,14	14.496.651,09	67.718.115,96	42.451.289,77	65.717.599,35	
DESPESAS DE CAPITAL	35.761.569,27	51.795.567,22	4.655.423,59	27.329.807,42	24.465.759,80	5.146.538,66	18.224.175,30	33.571.391,92	17.587.013,01	0,00
INVESTIMENTOS	34.581.569,27	51.117.367,22	4.655.423,59	26.719.012,16	24.398.355,06	5.051.668,02	17.708.250,68	33.409.116,54	17.071.088,39	
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.000,00	678.200,00		610.795,26	67.404,74	94.870,64	515.924,62	162.275,38	515.924,62	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	418.215,00	418.215,00			418.215,00			418.215,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	222.680.000,00	258.942.855,21	28.844.879,70	197.548.782,25	61.394.072,96	33.142.069,97	155.647.102,46	103.295.752,75	146.638.844,62	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	222.680.000,00	258.942.855,21	28.844.879,70	197.548.782,25	61.394.072,96	33.142.069,97	155.647.102,46	103.295.752,75	146.638.844,62	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							47.636.053,38			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	222.680.000,00	258.942.855,21	28.844.879,70	197.548.782,25		33.142.069,97	203.283.155,84		146.638.844,62	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO Anexo 01 | Tabela 1.0 Balanço Orçamentário	
Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO Anexo 02 | Tabela 2.0 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	222.680.000,00	258.942.855,21	28.844.879,70	197.548.782,25	100,00	61.394.072,96	33.142.069,97	155.647.102,46	100,00	103.295.752,75	0,00
Legislativa	6.950.000,00	6.950.000,00	831.560,49	3.970.187,74	2,01	2.979.812,26	714.503,94	3.706.802,17	2,38	3.243.197,83	0,00
Ação Legislativa	3.380.000,00	3.430.000,00	462.242,87	1.816.863,34	0,92	1.613.136,66	338.865,50	1.684.975,97	1,08	1.745.024,03	
Controle Externo									0,00		
FU01 - Administração Geral	3.570.000,00	3.520.000,00	369.317,62	2.153.324,40	1,09	1.366.675,60	375.638,44	2.021.826,20	1,30	1.498.173,80	
FU01 - Demais Subfunções									0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária									0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário									0,00		
FU02 - Administração Geral									0,00		
FU02 - Demais Subfunções									0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica									0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial									0,00		
FU03 - Administração Geral									0,00		
FU03 - Demais Subfunções									0,00		
Administração	37.462.748,00	35.381.825,78	2.928.952,63	26.080.672,80	13,20	9.301.152,98	5.432.737,96	23.585.335,91	15,15	11.796.489,87	0,00
Planejamento e Orçamento	435.113,00	261.305,00	5.403,15	141.946,21	0,07	119.358,79	16.941,14	103.497,67	0,07	157.807,33	
FU04 - Administração Geral	22.510.747,00	23.259.562,95	1.456.995,48	16.806.885,67	8,51	6.452.677,28	3.138.100,21	15.201.091,29	9,77	8.058.471,66	
Administração Financeira	5.365.263,00	5.008.333,00	830.980,46	4.184.904,84	2,12	823.428,16	1.455.760,21	3.805.508,99	2,44	1.202.824,01	
Controle Interno	443.442,00	449.053,36	48.200,86	343.352,38	0,17	105.700,98	59.963,07	325.718,79	0,21	123.334,57	
Normatização e Fiscalização	323.274,00	283.309,47	22.415,18	240.785,32	0,12	42.524,15	34.565,91	151.123,72	0,10	132.185,75	
Tecnologia da Informação									0,00		
Ordenamento Territorial									0,00		
Formação de Recursos Humanos	113.100,00	76.600,00	319,94	37.486,69	0,02	39.113,31	5.751,57	25.165,43	0,02	51.434,57	
Administração de Receitas	184.450,00	212.400,00	4.950,90	113.503,83	0,06	98.896,17	6.417,89	93.833,08	0,06	118.566,92	
Administração de Concessões									0,00		
Comunicação Social	857.247,00	432.287,50	-17.688,24	271.339,52	0,14	160.947,98	28.241,55	166.775,01	0,11	265.512,49	
FU04 - Demais Subfunções	7.230.112,00	5.398.974,50	577.374,90	3.940.468,34	1,99	1.458.506,16	686.996,41	3.712.621,93	2,39	1.686.352,57	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea									0,00		
Defesa Naval									0,00		
Defesa Terrestre									0,00		
FU05 - Administração Geral									0,00		
FU05 - Demais Subfunções									0,00		
Segurança Pública	7.500,00	5.500,00	0,00	0,00		5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Policiamento									0,00		
Defesa Civil									0,00		
Informação e Inteligência									0,00		
FU06 - Administração Geral	7.500,00	5.500,00				5.500,00			0,00	5.500,00	
FU06 - Demais Subfunções									0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas									0,00		
Cooperação Internacional									0,00		
FU07 - Administração Geral									0,00		
FU07 - Demais Subfunções									0,00		
Assistência Social	6.095.260,00	7.068.708,88	723.159,72	5.036.283,97	2,55	2.032.424,91	979.939,05	4.071.246,24	2,62	2.997.462,64	0,00

Assistência ao Idoso	163.800,00	556.002,95	170.512,95	556.002,95	0,28	0,00	127.586,24	349.798,28	0,22	206.204,67	
Assistência ao Portador de Deficiência	434.634,00	534.634,00		434.634,00	0,22	100.000,00	83.439,00	340.597,50	0,22	194.036,50	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.304.209,00	1.270.789,11	151.959,06	723.564,96	0,37	547.224,15	182.900,41	639.983,03	0,41	630.806,08	
Assistência Comunitária	2.217.382,00	2.723.347,82	240.387,07	1.657.951,54	0,84	1.065.396,28	286.042,51	1.358.276,36	0,87	1.365.071,46	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.775.235,00	1.783.935,00	160.300,64	1.464.130,52	0,74	319.804,48	299.970,89	1.360.133,47	0,87	423.801,53	
FU08 - Demais Subfunções	200.000,00	200.000,00		200.000,00	0,10	0,00		22.457,60	0,01	177.542,40	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica									0,00		
Previdência do Regime Estatutário									0,00		
Previdência Complementar									0,00		
Previdência Especial									0,00		
FU09 - Administração Geral									0,00		
FU09 - Demais Subfunções									0,00		
Saúde	86.495.869,00	112.654.356,45	12.090.308,52	90.705.942,85	45,92	21.948.413,60	12.052.266,57	70.798.450,66	45,49	41.855.905,79	0,00
Atenção Básica	19.624.202,00	23.911.094,10	2.527.916,06	15.369.305,28	7,78	8.541.788,82	2.841.023,29	13.807.275,95	8,87	10.103.818,15	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	57.707.067,00	77.909.773,01	8.316.898,92	67.746.515,19	34,29	10.163.257,82	7.844.943,09	50.589.722,30	32,50	27.320.050,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.648.670,00	1.991.124,30	395.150,45	1.412.696,19	0,72	578.428,11	271.767,05	1.024.972,63	0,66	966.151,67	
Vigilância Sanitária	621.415,00	733.017,91	52.641,91	430.288,70	0,22	302.729,21	60.263,39	365.322,09	0,23	367.695,82	
Vigilância Epidemiológica	3.370.100,00	3.733.725,89	508.218,46	2.754.365,78	1,39	979.360,11	562.736,18	2.494.205,75	1,60	1.239.520,14	
Alimentação e Nutrição	156.303,00	214.524,85	13.169,49	102.078,89	0,05	112.445,96	15.063,35	91.269,32	0,06	123.255,53	
FU10 - Administração Geral	3.368.112,00	4.161.096,39	276.313,23	2.890.692,82	1,46	1.270.403,57	456.470,22	2.425.682,62	1,56	1.735.413,77	
FU10 - Demais Subfunções									0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador									0,00		
Relações de Trabalho									0,00		
Empregabilidade									0,00		
Fomento ao Trabalho									0,00		
FU11 - Administração Geral									0,00		
FU11 - Demais Subfunções									0,00		
Educação	54.523.865,00	60.374.618,68	6.362.497,83	43.040.936,53	21,79	17.333.682,15	8.288.701,99	34.182.938,12	21,96	26.191.680,56	0,00
Ensino Fundamental	37.389.536,00	41.627.131,05	4.900.369,56	29.093.694,27	14,73	12.533.436,78	6.065.528,76	23.287.484,34	14,96	18.339.646,71	
Ensino Médio									0,00		
Ensino Profissional									0,00		
Ensino Superior									0,00		
Educação Infantil	9.404.527,00	9.844.669,62	998.195,57	6.336.123,35	3,21	3.508.546,27	1.087.128,58	5.644.005,12	3,63	4.200.664,50	
Educação de Jovens e Adultos	357.261,00	357.261,00	33.144,04	247.637,53	0,13	109.623,47	40.828,11	219.621,21	0,14	137.639,79	
Educação Especial	1.009.225,00	1.009.225,00	113.560,31	771.901,18	0,39	237.323,82	137.381,41	731.678,21	0,47	277.546,79	
Educação Básica									0,00		
FU12 - Administração Geral	4.718.316,00	5.042.916,00	50.197,85	4.415.271,89	2,24	627.644,11	720.053,03	3.499.119,68	2,25	1.543.796,32	
FU12 - Demais Subfunções	1.645.000,00	2.493.416,01	267.030,50	2.176.308,31	1,10	317.107,70	237.782,10	801.029,56	0,51	1.692.386,45	
Cultura	972.932,00	1.822.039,11	560.358,92	1.047.966,72	0,53	774.072,39	159.537,88	526.091,39	0,34	1.295.947,72	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	329.400,00	708.488,59	505.561,01	571.955,47	0,29	136.533,12	61.012,54	94.816,22	0,06	613.672,37	
Difusão Cultural	643.532,00	1.113.550,52	54.797,91	476.011,25	0,24	637.539,27	98.525,34	431.275,17	0,28	682.275,35	
FU13 - Administração Geral									0,00		
FU13 - Demais Subfunções									0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social									0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos									0,00		
Assistência aos Povos Indígenas									0,00		
FU14 - Administração Geral									0,00		
FU14 - Demais Subfunções									0,00		
Urbanismo	14.436.572,00	16.464.998,39	2.652.034,60	13.498.651,34	6,83	2.966.347,05	2.814.155,05	9.100.704,09	5,85	7.364.294,30	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.600.572,00	9.531.228,39	2.471.204,68	7.270.753,04	3,68	2.260.475,35	1.625.068,72	4.701.989,65	3,02	4.829.238,74	
Serviços Urbanos	6.836.000,00	6.933.770,00	180.829,92	6.227.898,30	3,15	705.871,70	1.189.086,33	4.398.714,44	2,83	2.535.055,56	

Transportes Coletivos Urbanos									0,00		
FU15 - Administração Geral									0,00		
FU15 - Demais Subfunções									0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural									0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana									0,00		
FU16 - Administração Geral									0,00		
FU16 - Demais Subfunções									0,00		
Saneamento	839.240,00	850.717,13	148.918,36	651.531,41	0,33	199.185,72	99.342,03	541.957,34	0,35	308.759,79	0,00
Saneamento Básico Rural									0,00		
Saneamento Básico Urbano	839.240,00	850.717,13	148.918,36	651.531,41	0,33	199.185,72	99.342,03	541.957,34	0,35	308.759,79	
FU17 - Administração Geral									0,00		
FU17 - Demais Subfunções									0,00		
Gestão Ambiental	788.220,00	1.589.083,29	33.023,83	57.640,96	0,03	1.531.442,33	4.646,83	21.003,96	0,01	1.568.079,33	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	788.220,00	1.589.083,29	33.023,83	57.640,96	0,03	1.531.442,33	4.646,83	21.003,96	0,01	1.568.079,33	
Controle Ambiental									0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas									0,00		
Recursos Hídricos									0,00		
Meteorologia									0,00		
FU18 - Administração Geral									0,00		
FU18 - Demais Subfunções									0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico									0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia									0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico									0,00		
FU19 - Administração Geral									0,00		
FU19 - Demais Subfunções									0,00		
Agricultura	672.060,00	832.406,45	52.372,08	723.620,70	0,37	108.785,75	100.876,15	560.151,22	0,36	272.255,23	0,00
Abastecimento									0,00		
Extensão Rural	672.060,00	832.406,45	52.372,08	723.620,70	0,37	108.785,75	100.876,15	560.151,22	0,36	272.255,23	
Irrigação									0,00		
Promoção da Produção Agropecuária									0,00		
Defesa Agropecuária									0,00		
FU20 - Administração Geral									0,00		
FU20 - Demais Subfunções									0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária									0,00		
Colonização									0,00		
FU21 - Administração Geral									0,00		
FU21 - Demais Subfunções									0,00		
Indústria	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	50.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial									0,00		
Mineração									0,00		
Propriedade Industrial									0,00		
Normalização e Qualidade									0,00		
FU22 - Administração Geral									0,00		
FU22 - Demais Subfunções									0,00		
Comércio e Serviços	2.255.739,00	654.984,71	160.376,00	577.054,90	0,29	77.929,81	175.776,00	435.594,61	0,28	219.390,10	0,00
Promoção Comercial									0,00		
Comercialização									0,00		
Comércio Exterior									0,00		
Serviços Financeiros									0,00		
Turismo	2.255.739,00	654.984,71	160.376,00	577.054,90	0,29	77.929,81	175.776,00	435.594,61	0,28	219.390,10	
FU23 - Administração Geral									0,00		

FU23 - Demais Subfunções									0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais									0,00		
Telecomunicações									0,00		
FU24 - Administração Geral									0,00		

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções									0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia									0,00		
Energia Elétrica									0,00		
Combustíveis Minerais									0,00		
Biocombustíveis									0,00		
FU25 - Administração Geral									0,00		
FU25 - Demais Subfunções									0,00		
Transporte	4.083.880,00	4.648.963,21	784.672,96	3.625.993,43	1,84	1.022.969,78	662.111,71	2.919.427,38	1,88	1.729.535,83	0,00
Transporte Aéreo									0,00		
Transporte Rodoviário	3.309.000,00	4.046.343,21	754.919,21	3.320.114,65	1,68	726.228,56	537.548,53	2.682.702,18	1,72	1.363.641,03	
Transporte Ferroviário									0,00		
Transporte Hidroviário									0,00		
Transportes Especiais									0,00		
FU26 - Administração Geral									0,00		
FU26 - Demais Subfunções	774.880,00	602.620,00	29.753,75	305.878,78	0,15	296.741,22	124.563,18	236.725,20	0,15	365.894,80	
Desporto e Lazer	3.104.300,00	5.373.738,13	1.006.043,76	4.747.116,50	2,40	626.621,63	1.003.821,94	2.126.755,74	1,37	3.246.982,39	0,00
Desporto de Rendimento									0,00		
Desporto Comunitário	3.104.300,00	5.373.738,13	1.006.043,76	4.747.116,50	2,40	626.621,63	1.003.821,94	2.126.755,74	1,37	3.246.982,39	
Lazer									0,00		
FU27 - Administração Geral									0,00		
FU27 - Demais Subfunções									0,00		
Encargos Especiais	3.523.600,00	3.852.700,00	510.600,00	3.785.182,40	1,92	67.517,60	653.652,87	3.070.643,63	1,97	782.056,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna									0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa									0,00		
Serviço da Dívida Interna	1.673.600,00	1.492.100,00		1.424.582,40	0,72	67.517,60	237.428,76	1.226.680,69	0,79	265.419,31	
Serviço da Dívida Externa									0,00		
Transferências									0,00		
Outros Encargos Especiais	1.850.000,00	2.360.600,00	510.600,00	2.360.600,00	1,19	0,00	416.224,11	1.843.962,94	1,18	516.637,06	
Transferências para a Educação Básica									0,00		
FU28 - Demais Subfunções									0,00		
Reserva de Contingência	418.215,00	418.215,00				418.215,00				418.215,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	222.680.000,00	258.942.855,21	28.844.879,70	197.548.782,25	100,00	61.394.072,96	33.142.069,97	155.647.102,46	100,00	103.295.752,75	0,00

RREO Anexo 02 | Tabela 2.0 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											

FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											

Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											

FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO Anexo 02 | Tabela 2.0 Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO Anexo 03 | Tabela 3.2 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.190.167,48	24.902.730,53	20.614.621,32	18.451.386,81	18.538.965,58	17.345.615,14	15.463.224,74	31.219.552,43	25.582.793,04	25.686.656,82	18.416.444,90	17.577.860,55	248.990.019,34	221.875.216,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.483.649,88	3.022.192,37	2.059.758,55	1.760.551,31	2.163.592,23	3.361.196,66	2.551.046,79	5.180.248,44	3.011.131,66	2.789.335,26	3.027.445,17	2.703.030,83	34.113.179,15	32.537.175,04
IPTU	575.769,27	709.169,80	179.319,96	142.919,61	470.799,10	1.613.824,01	903.017,89	2.939.482,14	806.452,99	684.681,65	694.087,34	678.472,65	10.397.996,41	9.339.015,00
ISS	1.056.313,57	1.122.193,26	1.187.694,34	1.026.345,38	912.838,92	888.269,06	882.818,06	840.604,38	1.136.375,44	1.226.673,13	1.328.126,42	1.195.209,24	12.803.461,20	7.468.296,04
ITBI	228.523,40	141.988,41	151.234,35	75.258,85	67.721,42	61.338,83	111.024,70	221.877,93	272.383,44	182.275,87	196.680,03	189.517,80	1.899.825,03	3.953.286,00
IRRF	252.366,48	501.108,93	262.474,54	286.799,42	297.622,71	298.695,14	310.484,58	296.243,76	349.582,98	315.087,03	305.361,14	303.428,64	3.779.255,35	2.717.277,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	370.677,16	547.731,97	279.035,36	229.228,05	414.610,08	499.069,62	343.701,56	882.040,23	446.336,81	380.617,58	503.190,24	336.402,50	5.232.641,16	9.059.301,00
Contribuições	704.465,01	602.372,51	644.906,44	658.100,08	549.455,92	646.342,66	599.347,49	647.100,28	590.976,58	578.274,93	545.404,49	599.007,11	7.365.753,50	7.305.200,00
Receita Patrimonial	52.229,43	76.293,91	48.297,54	41.205,60	42.967,22	32.266,85	30.163,01	30.958,71	27.519,98	19.382,14	10.929,31	19.710,11	431.923,81	1.178.645,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	52.229,43	76.293,91	48.297,54	41.130,55	42.967,22	32.266,85	30.163,01	30.958,71	27.519,98	19.382,14	10.929,31	19.710,11	431.848,76	967.227,36
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	75,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	75,05	211.418,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	18.547,36	15.072,54	30.308,08	14.682,88	11.577,70	12.872,27	7.804,35	4.696,45	23.480,69	11.077,95	19.095,35	13.183,25	182.398,87	174.972,00
Transferências Correntes	11.916.633,29	21.097.169,65	17.759.962,03	15.912.507,95	15.745.498,36	13.271.013,54	12.250.621,15	25.086.120,52	21.909.184,49	22.256.319,83	14.685.772,63	14.219.310,45	206.110.113,89	180.254.224,00
Cota-Parte do FPM	3.311.498,25	5.645.557,87	3.344.895,62	4.833.224,85	2.826.120,33	2.770.223,54	2.894.256,46	2.356.080,01	4.061.640,95	2.580.052,22	2.078.254,78	2.796.492,03	39.498.296,91	50.985.398,00
Cota-Parte do ICMS	1.906.805,76	2.839.672,84	2.193.028,48	2.460.279,14	2.970.014,39	1.484.729,57	1.723.528,76	2.298.988,48	1.762.013,36	2.186.290,74	2.623.601,23	2.161.062,48	26.610.015,23	30.797.930,00
Cota-Parte do IPVA	138.315,32	298.096,53	5.433.163,00	2.380.918,14	2.351.813,29	321.851,78	397.199,31	465.178,32	404.923,00	302.849,88	358.486,24	292.976,93	13.145.771,74	12.185.776,00
Cota-Parte do ITR	24.821,57	19.843,66	8.814,46	33.819,83	28.980,80	2.654,25	8.894,86	1.043,65	635,59	35.859,98	14.068,90	240.223,90	419.661,45	368.419,00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.628,00
Transferências da LC nº 61/1989	26.093,58	30.670,18	20.553,09	22.231,66	20.552,29	18.439,70	18.384,82	16.532,82	19.620,21	22.949,46	26.956,88	31.030,19	274.014,88	688.724,00

Transferências do FUNDEB	1.955.949,25	2.712.330,94	2.932.160,16	2.740.110,50	2.672.665,22	1.901.830,20	2.094.505,84	2.425.416,65	2.049.384,35	2.361.840,58	2.657.486,32	2.400.244,59	28.903.924,60	29.725.403,00
Outras Transferências Correntes	4.553.149,56	9.550.997,63	3.827.347,22	3.441.923,83	4.875.352,04	6.771.284,50	5.113.851,10	17.522.880,59	13.610.967,03	14.766.476,97	6.926.918,28	6.297.280,33	97.258.429,08	55.353.946,00
Outras Receitas Correntes	14.642,51	89.629,55	71.388,68	64.338,99	25.874,15	21.923,16	24.241,95	270.428,03	20.499,64	32.266,71	127.797,95	23.618,80	786.650,12	425.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.081.506,74	1.428.891,22	2.200.090,74	1.939.993,49	1.633.862,43	919.408,25	1.006.884,91	1.027.564,47	920.679,34	1.018.811,79	1.020.273,41	1.103.255,56	15.301.222,35	18.383.178,40
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.081.506,74	1.428.891,22	2.200.090,74	1.939.993,49	1.633.862,43	919.408,25	1.006.884,91	1.027.564,47	920.679,34	1.018.811,79	1.020.273,41	1.103.255,56	15.301.222,35	18.383.178,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.108.660,74	23.473.839,31	18.414.530,58	16.511.393,32	16.905.103,15	16.426.206,89	14.456.339,83	30.191.987,96	24.662.113,70	24.667.845,03	17.396.171,49	16.474.604,99	233.688.796,99	203.492.038,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		411.950,00				1.432.177,00		100.000,00	300.000,00	700.000,00			2.944.127,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.108.660,74	23.061.889,31	18.414.530,58	16.511.393,32	16.905.103,15	14.994.029,89	14.456.339,83	30.091.987,96	24.362.113,70	23.967.845,03	17.396.171,49	16.474.604,99	230.744.669,99	203.492.038,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)								254.084,00					254.084,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.108.660,74	23.061.889,31	18.414.530,58	16.511.393,32	16.905.103,15	14.994.029,89	14.456.339,83	29.837.903,96	24.362.113,70	23.967.845,03	17.396.171,49	16.474.604,99	230.490.585,99	203.492.038,00

RREO Anexo 03 | Tabela 3.2 Demonstrativo da Receita Corrente Líquida Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREOAnexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				

Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	**Execução da Despesa**							
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
							Em 2020	**Em 2019**
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	**Previsão Orçamentária**
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS		
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	**Período de Referência**	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	**2019**

Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

RREOAnexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								

Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

RREO Anexo 04 | Tabela 4 Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	226.332.732,78	196.106.296,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.537.175,04	28.607.336,90
IPTU	12.524.447,00	10.237.898,46
ISS	8.303.301,04	10.749.715,44
ITBI	3.953.286,00	1.529.313,22
IRRF	2.717.277,00	3.025.779,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.038.864,00	3.064.629,84
Contribuições	7.305.200,00	6.058.915,98
Receita Patrimonial	1.178.717,95	303.400,47
Aplicações Financeiras (II)	967.299,95	303.325,42
Outras Receitas Patrimoniais	211.418,00	75,05
Transferências Correntes	184.711.667,79	160.305.486,56

Cota-Parte do FPM	41.440.115,00	24.762.079,99
Cota-Parte do ICMS	24.638.344,00	17.490.829,62
Cota-Parte do IPVA	9.748.620,80	10.167.489,01
Cota-Parte do ITR	294.735,20	321.360,72
Transferências da LC 87/1996	118.902,40	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	550.979,20	173.800,92
Transferências do FUNDEB	29.725.403,00	24.235.644,41
Outras Transferências Correntes	78.194.568,19	83.154.281,89
Demais Receitas Correntes	599.972,00	831.157,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.972,00	831.157,03
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	225.365.432,83	195.802.971,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	19.187.962,00	7.176.858,90
Operações de Crédito (VI)	5.337.462,00	6.300.466,04
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	13.850.500,00	876.392,86
Convênios	3.106.200,00	141.392,86
Outras Transferências de Capital	10.744.300,00	735.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	13.850.500,00	876.392,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	239.215.932,83	196.679.364,38

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2020					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	206.729.072,99	170.218.971,83	137.422.927,16	129.051.831,61	7.931.132,43	6.938.408,97	6.935.897,69
Pessoal e Encargos Sociais	95.745.767,26	73.363.321,10	68.994.055,13	62.623.476,19	6.009.329,50		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	813.900,00	813.784,14	710.756,07	710.756,07			
Outras Despesas Correntes	110.169.405,73	96.041.866,59	67.718.115,96	65.717.599,35	1.921.802,93	6.938.408,97	6.935.897,69
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	205.915.172,99	169.405.187,69	136.712.171,09	128.341.075,54	7.931.132,43	6.938.408,97	6.935.897,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	51.795.567,22	27.329.807,42	18.224.175,30	17.587.013,01	323.510,79	3.033.701,63	3.033.701,63
Investimentos	51.117.367,22	26.719.012,16	17.708.250,68	17.071.088,39	323.510,79	3.033.701,63	3.033.701,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	678.200,00	610.795,26	515.924,62	515.924,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	51.117.367,22	26.719.012,16	17.708.250,68	17.071.088,39	323.510,79	3.033.701,63	3.033.701,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	418.215,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	257.450.755,21	196.124.199,85	154.420.421,77	145.412.163,93	8.254.643,22	9.972.110,60	9.969.599,32

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	33.042.957,91

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO

	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-683.422,49

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	218.177,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	33.261.135,57

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-357.229,03

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.674.438,52	13.269.424,01
DEDUÇÕES (XXIX)	22.345.351,14	61.829.501,33
Disponibilidade de Caixa	22.345.351,14	61.829.501,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.646.158,43	68.657.052,29
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.300.807,29	6.827.550,96
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.670.912,62	-48.560.077,32

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	33.889.164,70

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.473.256,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	32.415.908,37

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	32.197.730,71

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO Anexo 06 | Tabela 6.3 Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO Anexo 07 | Tabela 7.0 Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.351,37	8.252.695,62	8.254.643,22	0,00	161.403,77	3.176.437,77	10.622.485,12	9.972.110,60	9.969.599,32	7.500,00	3.821.823,57	3.983.227,34
PODER EXECUTIVO	163.351,37	8.217.476,78	8.219.424,38		161.403,77	3.146.180,89	9.870.579,86	9.816.583,74	9.816.559,74	7.500,00	3.192.701,01	3.354.104,78
PODER LEGISLATIVO	0,00	35.218,84	35.218,84	0,00	0,00	30.256,88	751.905,26	155.526,86	153.039,58	0,00	629.122,56	629.122,56
Câmara Municipal		35.218,84	35.218,84		0,00	30.256,88	751.905,26	155.526,86	153.039,58		629.122,56	629.122,56
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	163.351,37	8.252.695,62	8.254.643,22	0,00	161.403,77	3.176.437,77	10.622.485,12	9.972.110,60	9.969.599,32	7.500,00	3.821.823,57	3.983.227,34

RREO Anexo 07 | Tabela 7.0 Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO Anexo 07 | Tabela 7.0 Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO Anexo 13 | Tabela 13.0 Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00

Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO Anexo 13 | Tabela 13.0 Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO Anexo 13 | Tabela 13.0 Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO Anexo 13 | Tabela 13.0 Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | Das Estatais Não Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO Anexo 13 | Tabela 13.0 Demonstrativo das Parcerias Público Privadas | Das Estatais Não Dependentes A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO Anexo 13 | Tabela 13.0 Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	222.680.000,00
Previsão Atualizada	245.520.694,78
Receitas Realizadas	203.283.155,84

Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	226.680.000,00
Dotação Atualizada	258.942.855,21
Despesas Empenhadas	197.548.782,25
Despesas Liquidadas	155.647.102,46
Despesas Pagas	146.638.844,62
Superávit Orçamentário	

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	197.548.782,25
Despesas Liquidadas	155.647.102,46

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	233.688.796,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	230.744.669,99
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	230.490.585,99

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-683.422,49	33.042.957,91	-4.834,92
Resultado Nominal - Acima da Linha	-357.229,03	33.261.135,57	-9.310,87

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.416.046,99	0,00	8.254.643,22	161.403,77

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	8.380.828,15		8.219.424,38	161.403,77
Poder Legislativo	35.218,84		35.218,84	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	13.798.922,89	7.500,00	9.969.599,32	3.821.823,57

Poder Executivo	13.016.760,75	7.500,00	9.816.559,74	3.192.701,01
Poder Legislativo	782.162,14		153.039,58	629.122,56
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	22.214.969,88	7.500,00	18.224.242,54	3.983.227,34

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.553.794,36	25,00	23,62
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	19.654.715,40	60,00	77,68
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	6.821.666,04	
Despesa de Capital Líquida	6.234.769,76	

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,20	1.097,67
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	18.613.716,13	15,00	20,77

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO Anexo 14 | Tabela 14.0 Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JACQUELINE DE FATIMA NASCIMENTO FARINHA FRANCA:92189172691 Date: 2020.11.30 17:22:20 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 2
Digitally signed by VANIA MARIA DE MACEDO NAPOLEAO:48918881649 Date: 2020.11.30 17:27:02 BRT
Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo - MG
Assinatura: 3
Digitally signed by MARIA DELVITA REIS:23311665600 Date: 2020.11.30 17:31:16 BRT
Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Curvelo – MG
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C0834140

